JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Camara Municipal de Acorizal 5
Camara Municipal de Cáceres 26
Camara Municipal de Campinápolis 26
Camara Municipal de Confresa 27
Camara Municipal de Diamantino 28
Câmara Municipal de Matupá 28
Camara Municipal de Poconé 33
Camara Municipal de Tangará da Serra 33
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 34
Camara Municipal de Várzea Grande 35
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 36
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 37
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 37
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Brasnorte 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 113
Prefeitura Municipal de Campinápolis 123
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 148
Prefeitura Municipal de Carlinda 182
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 189
Prefeitura Municipal de Cláudia 190
Prefeitura Municipal de Cocalinho 191
Prefeitura Municipal de Colíder 192
Prefeitura Municipal de Colniza 194
Prefeitura Municipal de Comodoro 329
Prefeitura Municipal de Confresa 341
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 406
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 413
Prefeitura Municipal de Cuiabá 418

Prefeitura Municipal de Curvelândia 418
Prefeitura Municipal de Diamantino 443
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 445
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 445
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 458
Prefeitura Municipal de General Carneiro 458
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 459
Prefeitura Municipal de Indiavaí 462
Prefeitura Municipal de Itanhangá 462
Prefeitura Municipal de Itiquira 463
Prefeitura Municipal de Jaciara 501
Prefeitura Municipal de Jangada 506
Prefeitura Municipal de Jauru 506
Prefeitura Municipal de Juara 510
Prefeitura Municipal de Juína 534
Prefeitura Municipal de Juruena 545
Prefeitura Municipal de Juscimeira 548
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 552
Prefeitura Municipal de Luciara 553
Prefeitura Municipal de Marcelândia 553
Prefeitura Municipal de Matupá 555
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 558
Prefeitura Municipal de Nobres 790
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 791
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 791
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 793
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 795
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 796
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 796
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 798
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 800
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 805
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 809
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 814
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 815
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 832
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 852
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 859
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 860
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 861
Prefeitura Municipal de Paranatinga 863
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 865
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 884
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 895
Prefeitura Municipal de Poconé 897
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 898
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 898
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 901
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 901
Prefeitura Municipal de Poxoréu 902
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 936
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 937
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 937
Prefeitura Municipal de Rio Branco 938
Prefeitura Municipal de Rondolândia 944
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 948
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 949
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 949
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 949
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 957
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 963
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 964
Prefeitura Municipal de São José do Povo 965

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 967
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 967
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 968
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 970
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 971
Prefeitura Municipal de Tabaporã 972
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 975
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1157
Prefeitura Municipal de Tesouro 1173
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1173
Prefeitura Municipal de União do Sul 1173
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1181
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1182
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1193
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1199

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 01/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 01/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/PANTANAL NO ÂMBITO DA AGERR/PANTANAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR/PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula 23ª, “g” do Contrato de Consórcio Público da agência,

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar o Servidor contratado Sr. **PERICLES SIDENE DA CRUZ**, nomeado através da Portaria 002/2021, de 13 de agosto de 2021, de acordo com pedido de demissão por parte do servidor.

Art. 2° - O Servidor, no ato do processo rescisório, recebeu, por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que lhes eram devidos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CONTAS ANUAIS DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2021

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	920.477,28
SUB TOTAL	**920.477,28**
RECEITAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	19.007,41
SUB TOTAL	**19.007,41**
TOTAL	**939.484,69**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.378,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.098,86
SUB TOTAL	**920.477,28**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	19.007,41
SUB TOTAL	**19.007,41**
TOTAL	**939.484,69**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	920.477,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	19.007,41
DEFICIT	939.484,69	**TOTAL**	**939.484,69**
TOTAL	**939.484,69**		

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:21:41 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:21:23 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1

26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					920.477,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				465.378,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			449.753,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		388.463,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	94.976,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	60.687,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	232.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.289,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	61.289,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.625,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.625,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.625,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				455.098,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			455.098,86		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.112,09			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.946,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.906,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.858,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	2.097,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.225,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	155,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	921,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.665,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.750,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.625,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	12.370,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.220,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.821,77			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.150,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	26.124,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.608,06				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	135,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	30.350,48				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.126,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.800,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.457,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	21.776,52				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.794,51				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		19.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	19.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		248.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	248.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.007,41
4.4	INVESTIMENTOS				19.007,41	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.007,41		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.007,41			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	16.167,41				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.840,00				
				TOTAL		939.484,69

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:22:38 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:22:21 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:23:31 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:23:12 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 Camara Municipal de Acorizal

Unidade Orcamentaria: 01 Camara Municipal de Acorizal

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	19.007,41	920.477,28	939.484,69
031	Ação Legislativa	19.007,41	920.477,28	939.484,69
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	19.007,41	920.477,28	939.484,69
.1002.0000	Informatizacao do Poder Legislativo	12.467,41		12.467,41
.1003.0000	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	6.540,00		6.540,00
.2001.0000	Manutencao e Encargos com a Camara Municipal		916.477,28	916.477,28
.2004.0000	Assessorias e Consultorias		4.000,00	4.000,00
	TOTAL	19.007,41	920.477,28	939.484,69
	TOTAL GERAL	19.007,41	920.477,28	939.484,69

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:24:20 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:24:07 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	19.007,41	920.477,28	939.484,69
031	Ação Legislativa	19.007,41	920.477,28	939.484,69
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	19.007,41	920.477,28	939.484,69
	TOTAL	19.007,41	920.477,28	939.484,69

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:25:08 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:24:54 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	939.484,69	0,00	939.484,69
01 031	Ação Legislativa	939.484,69	0,00	939.484,69
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	939.484,69		939.484,69
	TOTAL	939.484,69	0,00	939.484,69

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Dados: 2022.03.29 15:26:07 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2022.03.29 15:25:54 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1

26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**Camara Municipal de Acorizal**		**939.484,69**
01	**01**	**Camara Municipal de Acorizal**	**939.484,69**
	01	Legislativa	939.484,69
TOTAL GERAL			939.484,69

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:26:53 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:26:41 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:27:42 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:27:30 -04'00'



CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 Camara Municipal de Acorizal						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	388.463,96	0,00	0,00	388.463,96	388.463,96	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	61.457,06	0,00	0,00	61.457,06	61.289,36	167,70
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.741,53	0,00	0,00	15.741,53	15.625,10	116,43
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	26.248,04	0,00	0,00	26.248,04	26.112,09	135,95
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	31.665,00	0,00	0,00	31.665,00	31.665,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	125.916,00	0,00	0,00	125.916,00	125.821,77	94,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	248.301,00	0,00	0,00	248.301,00	248.300,00	1,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	19.007,41	0,00	0,00	19.007,41	19.007,41	0,00
T O T A L D O ORGAO	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00	939.484,69	515,31
T O T A L O R C A M E N T A R I O	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00	939.484,69	515,31

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:28:28 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:28:15 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93
Sub-total	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93
TOTAL	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:29:13 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:29:00 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	950,04	37.183,18	38.133,22	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5.233,67	7.430,40	12.664,07	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	470,21	17.423,65	17.893,86	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	70.739,67	70.739,67	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.653,92	134.536,90	141.190,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.653,92	134.536,90	141.190,82	0,00	0,00	0,00

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:29:57 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:29:43 -04'00'

*

*

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**939.484,69**	**933.317,35**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		939.484,69	933.317,35
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**939.999,96**	**936.387,12**	ORDINARIO		939.484,69	933.317,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		939.999,96	936.387,12	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**23,21**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		939.999,96	936.387,12	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		0,00	23,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**59.561,18**	**86.446,98**	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		0,00	23,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		57.058,01	86.446,98	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**129.883,49**	**89.903,82**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		35.859,51	35.280,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		126.838,45	89.903,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.433,01	1.462,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		35.706,22	40.199,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.953,44	49.704,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.559,12	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		492,05	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.953,44	49.704,08
PENSAO ALIMENTICIA (F)		1.320,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		70.739,67	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.503,17	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		880,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		2.503,17	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		3.045,04	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**69.837,34**	**70.247,62**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		3.045,04	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		69.837,34	70.247,62	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**30,30**	**69.837,34**
CONTA ÚNICA (F)		69.837,34	70.247,62	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30,30	69.837,34
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		30,30	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		0,00	69.837,34
TOTAL		**1.069.398,48**	**1.093.081,72**	**TOTAL**		**1.069.398,48**	**1.093.081,72**

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:30:42 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:30:31 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			939.484,69	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	939.484,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100

Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Dados: 2022.03.29 15:32:00 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2022.03.29 15:31:47 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	875.000,00	920.992,59	920.477,28	920.477,28	920.477,28	515,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.000,00	465.662,55	465.378,42	465.378,42	465.378,42	284,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.000,00	455.330,04	455.098,86	455.098,86	455.098,86	231,18
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	65.000,00	19.007,41	19.007,41	19.007,41	19.007,41	0,00
INVESTIMENTOS	65.000,00	19.007,41	19.007,41	19.007,41	19.007,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	940.000,00	940.000,00	939.484,69	939.484,69	939.484,69	515,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	940.000,00	940.000,00	939.484,69	939.484,69	939.484,69	515,31
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	940.000,00	940.000,00	939.484,69	939.484,69	939.484,69	515,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 — Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:32:15 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 — Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:31:21 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30,30**	**63.183,42**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30,30	63.183,42
TOTAL		**30,30**	**63.183,42**

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:34:41 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:34:24 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 3

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30,30**	**69.837,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**30,30**	**69.837,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**30,30**	**69.837,34**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	69.837,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	30,30	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**144.563,51**	**125.556,10**
IMOBILIZADO		**144.563,51**	**125.556,10**
BENS MOVEIS		**106.825,79**	**87.818,38**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	725,00	725,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	58.688,53	58.688,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	47.412,26	28.404,85
BENS IMÓVEIS		**58.079,69**	**58.079,69**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	58.079,69	58.079,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-20.341,97**	**-20.341,97**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-20.341,97	-20.341,97
TOTAL		**144.593,81**	**195.393,44**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**6.653,92**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**6.653,92**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**6.653,92**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	6.653,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.005,93**	**3.005,93**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.005,93**	**3.005,93**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.005,93**	**3.005,93**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	3.005,93	3.005,93
TOTAL PASSIVO		**3.005,93**	**9.659,85**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**141.587,88**	**185.733,59**
RESULTADOS ACUMULADOS		**141.587,88**	**185.733,59**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**141.587,88**	**185.733,59**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	26.643,78	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	185.733,59	185.733,59
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-70.789,49	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**141.587,88**	**185.733,59**
TOTAL		**144.593,81**	**195.393,44**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		30,30	69.837,34	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	6.653,92
ATIVO PERMANENTE		144.563,51	125.556,10	PASSIVO PERMANENTE		3.005,93	3.005,93
				SALDO PATRIMONIAL		141.587,88	185.733,59

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 — Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:36:28 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 — Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:36:15 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 — Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:35:49 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 — Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:35:38 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		999.561,14	1.022.834,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		999.561,14	1.022.834,10
Ingressos Extraorçamentários		59.561,18	86.446,98
Transferências Financeiras Recebidas		939.999,96	936.387,12
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.050.360,77	995.644,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	904.852,18	887.466,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	15.625,10	18.250,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		129.883,49	89.927,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		129.883,49	89.903,82
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	23,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-50.799,63	27.189,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.007,41	27.600,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.007,41	27.600,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-19.007,41	-27.600,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.837,34	70.247,62

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:37:28 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:37:15 -04'00'

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-69.807,04	-410,28
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		30,30	69.837,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.625,10	18.250,65
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		15.625,10	18.250,65
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**15.625,10**	**18.250,65**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		904.852,18	887.466,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**904.852,18**	**887.466,70**

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:38:08 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:37:55 -04'00'

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:38:47 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:38:32 -04'00'

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.121,10**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		7.121,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**939.999,96**	**936.387,12**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		939.999,96	936.387,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**947.121,06**	**936.387,12**
TOTAL		**947.121,06**	**936.387,12**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**540.978,42**	**528.033,26**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		388.463,96	415.920,94
ENCARGOS PATRONAIS		76.914,46	98.112,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		75.600,00	14.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**206.798,86**	**178.512,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.112,09	19.377,60
SERVIÇOS		180.686,77	156.506,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	2.628,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**23,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	23,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**172.700,00**	**201.800,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		172.700,00	201.800,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**920.477,28**	**908.369,19**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**26.643,78**	**28.017,93**
TOTAL		**947.121,06**	**936.387,12**

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:39:39 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:39:26 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**19.007,41**	**27.600,00**
INVESTIMENTOS		19.007,41	27.600,00

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100 Dados: 2022.03.29 15:40:13 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.03.29 15:40:01 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Acorizal
CNPJ: 26.802.330/0001-94

JUSTIFICATIVA

NÃO ENCAMINHAMENTO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

Assunto: **CONTAS ANUAIS DE GESTAO – MUNICIPAL 2021**

5	Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios Fiscais Concedidos (Art 210 do Ritce)	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
12	Copias das Leis Autorizativas de Contratação de Divida	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
13	Relação dos Restos a Pagar Inscritos no exercício, discriminando Processados e Não Processados, em ordem sequencial de número de Empenhos/Ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
14	Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício, em ordem sequencial de número de Empenhos/Ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
15	Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício, em ordem sequencial de número de Empenhos/Ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
16	Justificativa dos Cancelamentos dos Restos A Pagar	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
17	(*) No Último Ano De Mandato, Demonstrativo Das Despesas Contraídas Nos Dois Últimos Quadrimestres, Identificando As Liquidadas E Não Liquidadas, Em Ordem Sequencial De Numero De Empenhos, Discriminando A Classificação Funcional Programática, As Respectivas Dotações, Valores, Datas E Beneficiários	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
18	Demonstrativo Analítico Das Ocorrências Relativas As Execuções Fiscais Iniciadas no Exercício, Conforme Anexo **XXIII**	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO
19	(*) Estes Documentos, Ainda Que Relacionados, So Constam Do Processo Quando Configurados Os Casos Específicos Que Os Requerem	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO

Acorizal/MT, 30 de março de 2022.

BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Assinado de forma digital por BENANCY LEMES DA SILVA:96153199100
Dados: 2022.03.30 11:04:05 -04'00'

Presidente
Vereador Benancy Lemes da Silva

Rua Antonio Monteiro Sobrinho, nº 179, Bairro Nova Acorizal, Fone (65) 3353 1261, Municipio de Acorizal –Estado de Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2022

"***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR E REGISTRA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine,* e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao **Excelentíssimo Vereador FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (FLÁVIO NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Memorando nº 001/2022, Protocolo nº 1013/2022, de 16 de março de 2022, devidamente aprovado na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de maio de 2022.**

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o 1ª Suplente do Partido DEM- **THOMAS CANELLAS DELUQUE.**.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 30 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 317 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 317 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B' DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III , e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 02/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à Servidora Pública da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, Escriturária, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §2º, II, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - A servidora passará da Classe A para a Classe B e receberá um adicional permanente de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento da servidora ocorrerá da seguinte forma:

Servidor(a)	Nível/ Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Gasparina Aparecida dos Reis Freitas	30-B	01/02/2023

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 318 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 318 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B' DO SERVIDOR AULISMAR ALVES".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III , e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 03/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **AULISMAR ALVES**, Escriturário, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §2º, II, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - O servidor passará da Classe A para a Classe B e receberá um adicional permanente de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento do servidor ocorrerá da seguinte forma:

Servidor(a)	Nível/Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Aulismar Alves	30-B	01/02/2023

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 319 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 319 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B' DO SERVIDOR RAFAEL PEREIRA LOPES".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III , e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 04/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **RAFAEL PEREIRA LOPES**, Procurador Legislativo, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §3º, II, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - O servidor passará da Classe A para a Classe B e receberá um adicional permanente de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento do servidor ocorrerá da seguinte forma:

Servidor(a)	Nível/Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Rafael Pereira Lopes	10-B	19/07/2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 320 DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 320 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'B' PARA CLASSE 'C' DA SERVIDORA DALVA CAETANO DOS SANTOS".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III , e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 05/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à Servidora Pública da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **DALVA CAETANO DOS SANTOS**, Assistente Administrativa, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §2º, III, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - A servidora passará da Classe B para a Classe C e receberá um adicional permanente de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento da servidora ocorrerá da seguinte forma:

Servidor (a)	Nível/Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Dalva Caetano dos Santos	20- C	01/04/2022

Art. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 30 de Março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 06/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº06/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 41.211.840/0001-80 localizada na AV. Industrial, nº461, andar 02 sala 02, setor sudoeste, Confresa/MT, representada neste ato pelo proprietário Sr. **BRUNO AGUIAR SFREDO**, portador de Identidade RG 2432722-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.904.541-74**,** residente domiciliado , em Confresa- MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 03/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 006/2022 de empresa especializada na prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

1.3 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8. 666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 25 de março de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BRUNO AGUIAR SFREDO

CPF: **055.904.541-74**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **.** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA LICITAÇAO Nº. 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022

Fundamento: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, informa e o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 002/2022 para contratação da empresa **L.N. ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.399.6064/0001-76, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, 882 – Térreo, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de longarinas com três cadeiras para a recepção da Câmara Municipal de Diamantino, com valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Diamantino-MT, 30 de março de 2022.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. xxx.080.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61 e Inscrição Estadual nº 015.509.875, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.000-010, e-mail: maiara@viacaonovohorizonteltda.com.br e ricardo@gruponh.com.br, telefone (77) 2102-8510, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº xxx.808.xxx-04 e RG nº 11.xxx.899-xx SSP/BA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO OBJETO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347134	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABA X MATUPA	UNIDADE	50	180,00	9.000,00
347135	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X CUIABA	UNIDADE	50	177,00	8.850,00
347136	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X SINOP	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
347137	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE DE SINOP X MATUPA	UNIDADE	20	66,00	1.320,00
Total Fornecedor:					**R$ 20.470,00**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela CÂMARA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/Vereadores e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores/Vereadores são pago diárias.

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de seguranças previstos em lei.

5.3 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com concessão estadual para realização do transporte com autorização pela AGER-MT.

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as regras vigentes, devidamente atestada pelo responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Brasil Ag. Nº 0188-0 Conta Corrente nº 3204-2 em nome de JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmarasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmarapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidora	Ato
Fernanda Rodrigues de Souza	06/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 30 de março de 2022.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

CNPJ nº. 14.378.830/0001-61

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES

CPF nº xxx.808.xxx-04

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de ponto e acesso de link dedicado de internet de 200 MB, de fibra óptica, com fornecimento de equipamento em termo de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé – MT. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 13/04/2022 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou nos sites da Câmara: http://www.camarapocone.com.br, www.pocone.mt.leg.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 28 de março de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA 01/2022 - ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – ENVELOPE 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA - TP 001/2022

ATA 001/2022

ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – ENVELOPE 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA

PROCESSO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, a subcomissão técnica, reuniu-se com a finalidade de análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 06/2022, **Tomada de Preços 001/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. De início, os membros da Comissão Permanente de Licitações foram apresentados a esta Subcomissão. O presidente Marcos Antonio Figueiró fez a leitura das regras da avaliação da subcomissão contidas no Edital e seus anexos, e na convocação. A seguir a CPL com acompanhamento destes integrantes da Subcomissão, fez a abertura do receptáculo dos invólucros 1, que estava devidamente fechado pelos lacres de número 1589285, 1589286 e 1589287, que foram rompidos. Após, por orientação da CPL, esta Subcomissão indicou cada envelope com letras do alfabeto, sendo A, B e C. Na sequência, por consenso, a Subcomissão escolheu o integrante ********** para fazer a leitura do Briefing, constante no Edital. Após a leitura do Briefing, com as informações que orientam o julgamento, a Subcomissão passou a análise individual do conteúdo dos envelopes, o que resultou na avaliação que conta das planilhas encaminhadas. Seguem os relatos das justificativas das notas atribuídas por cada membro da subcomissão:

JEFFERSON FERREIRA PRADO

EMPRESA A: No quesito Raciocínio Básico a empresa atendeu todos os requisitos na proposta, passando todas as informações atualizadas., No

quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa na proposta apresentada faltou detalhes de como será abordada de forma simplificada para com o público alvo (a,b,c).; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária a empresa atendeu o edital de forma clara e objetiva; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa na simulação da distribuição de mídias, deveria ser feita de forma dividida por igualdade para todos os meios de comunucação;

EMPRESA B: No quesito Raciocínio Básico a empresa atendeu de forma correta do edital; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa faltou detalhes de horários de atendimentos e quantidade de pessoas contratadas para suprir a necessidade; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária a forma que foi apresentado o material foram usadas duas palavras de formas diferenciadas , poderia usar só uma; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa forneceu todas as informações claras atendendo o edital;

EMPRESA C: No quesito Raciocínio Básico a empresa atendeu todos os requisitos do edital; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa na criação e divulgação da ouvidoria, como seria a forma mais prática de chegar até o cidadão, faltou explicar mais detalhado; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária o material apresentado poderia ser com imagens da nossa cidade e não cartelado; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa a distribuição não esta feita de forma correta e o investimento estão concentrado nas TVs e muito pouco para os outros veículo;

THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE

EMPRESA A: No quesito Raciocínio Básico a empresa apresentou informações fora do objetivo da proposta; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa na minha opinião não tem um plano satisfatório de divulgação; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária atendeu a maioria dos requisitos porem faltou uma visão futura do objetivo; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa não foi distribuída de forma que atendesse todos os meios de comunicação;

EMPRESA B: No quesito Raciocínio Básico a empresa poucas informações que não satisfaz o edital; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa faltou mais clareza a qual publico atingir; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária uma linguagem muita estendido que põem não consegui captar a mensagem; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa os valores aqui aqui apresentados estão incompatível com a realidade de hoje;

EMPRESA C: No quesito Raciocínio Básico a empresa não demonstrou a realidade dos fatos que apresentaram; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa linguagem complicada dificultando o entendimento ao publico; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária material não transmite a idéia ao publico alvo; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa idéia da mensagem positiva, porem a distribuição não foi acertada;

NEUSINO PEREIRA DA SILVA

EMPRESA A: No quesito Raciocínio Básico a empresa a não deixou bem esclarecido na proposta qual a ação e como a câmara municipal faz para trazer novos investidores, já que a proposta é divulgar a ouvidoria, quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa deixou de especificar qual publico que a campanha de atingir ou seja qual classe social; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária a foi repassado a mensagem proposta, mais porém para ter mais dinâmica na peça apresentada teria que ter personagens e não apenas uma peça com fotos; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa deixou de fazer uma distribuição de mídia para alguns órgão de comunicação de nosso município onde poderia atingir um numero maior de munícipes;

EMPRESA B: No quesito Raciocínio Básico a empresa acho que a empresa teria que detalhar melhor como os munícipes poderá interagir com a câmara municipal através da ouvidoria; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa o tema (slogan) elaborado pela empresa ficou muito simples, poderia ter mais criatividade na campanha e também quanto te trata de publico alvo não atingimos toda a população, como se trata de uma casa de leis seria apenas os munícipes acima de 18 anos, é isso não ficou bem claro; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária as cores usadas nos anuncio impressos e vídeo ficou com um sensação de agressividade, já o material de vídeo também foi elaborado com fotos.; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa a distribuição do valores principalmente para as emissoras de tv´s não condiz com a realidade, também na distribuição de valor citaram a emissoras de rádio, colocaram um valor em um emissora que a mais de 4 anos não existe;

EMPRESA C: No quesito Raciocínio Básico a empresa atendeu todos os quesitos, passando informações atualizadas e bem elaboradas; No quesito Estratégia de Comunicação Publicitária a empresa cita que a ouvidoria seria uma casa de acolhida do cidadão, mais porem a ouvidoria é um canal de ligação entre a câmara municipal e os munícipes; No quesito Idéia Criativa a peça publicitária não foi nos apresentado, sem os materiais em áudio e vídeo dificultando o julgamento da idéia de divulgação e assim ficando difícil a analise do material; e por fim, no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia a empresa apresentou somente o storyboad, sem a ilustração da linguagem de sinais.;

Nada mais havendo a tratar a Subcomissão deu por encerrada a análise, treze horas e trinta minutos, lavrando a presente Ata que será assinada por todos os membros.

JEFFERSON FERREIRA PRADO

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

NEUSINO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2022

PORTARIA N.º 01/2022

Ementa: "Instalação de Processo Disciplinar por Quebra de Decoro em face de vereador com assento no parlamento municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, vereador Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar, e:

Considerando a representação por quebra de decoro protocolada em 15/03/2022, junto à Secretaria Executiva desta Casa; Considerando Ofício n.º 13/2022/CM, encaminhado pelo Presidente da Mesa Diretora, determinando a abertura de processo disciplinar junto à esta Comissão de Ética; Considerando que os fatos noticiados na representação, em tese, configuram quebra de decoro parlamentar por parte do vereador com assento neste Parlamento Municipal; Considerando a necessidade de instaurar o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 47 do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, INSTALAR os trabalhos da Comissão de Ética Parlamentar para apurar fatos ocorridos na sede do Poder Legislativo, envolvendo o Senhor Flavio Silveira de Freitas, vereador com assento nesta Casa de Leis, consubstanciado em quebra de decoro parlamentar.

Art. 2º - A Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores formada pelos membros abaixo relacionados de acordo com a Ata 01/2022 de 28/03/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, portador do RG. n.° 3091751-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 040.360.608-05.

Relator: Luiz Carlos da Silva Batista, portador do RG. n.° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 452.073.051-15.

Membro: Oli Onevio Zenni, portador do RG. n.° 5542954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 662.892.979-53.

Suplente: Nilson Gomes da Silva, portador do RG. n.° 16050177 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 821.436.921-53.

Art. 3º - A Comissão decide iniciar os trabalhos com a notificação do vereador Flavio Silveira de Freitas, portador do RG. n.° 20651309 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.° 036.923.931-80, para apurar possível conduta de quebra do decoro parlamentar nos termos do artigo 41 e 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 26, III do Regimento Interno desta Casa e Resolução nº 002/2008 - Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nos termos da representação encaminhada pelo ofendido Valdir Rosa dos Santos, protocolada nesta Casa em 15/03/2022.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o estatuto desta Casa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Poder Legislativo de Terra Nova do Norte/MT, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

"Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020, em consonância ao Parecer Prévio Favoravel n.º 136/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de novembro de 2021.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes recomendações:

I) adote imediatamente as providencias elencadas no art 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) atente-se para correta contabilização dos dados no balanço orçamentário, sendo nescessaria, em caso correção ou alteração das informações, a republicação da peça na imprensa oficial, a fim de garantir a fidedignidade e validade da nova informação;

III) publique as peças de planejamento (LOA e LDO), na sua completude em diario oficial e site da Prefeitura/Portal da Transparencia, e inclua no texto da publicação das peças orçamentárias o endereço eletronico onde os anexos obrigatórios serão disponibilizados aos cidadãos, atendendo ao disposto no art 48 da LRF e art 37 da CF;

IV) aperfeiçoe o calculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de credito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilibrio orçamentario e financeiro, em estrita observancia ao art 43 da Lei 4320/64 e ao art. 167, II, da CF;

V) envie dentro do prazo designado pela legislação via sistema aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV, do art 1º da Resolução Normativa TCE 36/2012 e no art 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso

;

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos 28 de março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 005/2022, do Contrato nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – **BANCO DE PREÇOS** – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS,** CNPJ 07.797.967/0001/95, no valor total de R$ R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos de sessenta e cinco) reais, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 253/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, I, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25, I, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 30 de março de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 139/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, II, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 29 de março de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender as férias referidas na Portaria nº 37/2022 em face da necessidade e da singularidade do trabalho realizado devendo o servidor usufruir em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 047/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Jandinara Souza Nascimento, portadora do RG nº 1690893-7, CPF 003.847.431-02, matrícula nº 12297-5 - Chefe de Protocolo Parlamentar, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. Paula Cristina da Silva Oliveira, RG nº 16453565, CPF nº 016.915.061-50, Matrícula 4361-1 – Assessora de Gabinete da Presidência, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 004/2022**, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cuja vigência será de 30/03/2022 e término em 30/03/2023.

Objeto do Contrato nº 004/2022: **Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência nº001/2022/** DCLCC.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Contrato nº 004/2022– celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS.**

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – **BANCO DE PREÇOS**, conforme Termo de Referência nº 001/2022/DCLCC.

Vigência: Início em 30/03/2022 e término em 30/03/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 001/2022/Diretoria de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco) reais.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e RUDIMAR BARBOSA DOS REISCPF nº 574.460.249-68, representante legal da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS.**

Várzea Grande/MT, 30 de março de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 005/2022
CONTRATADO....:	**AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA LTDA** CNPJ/MF sob o n. º 43.539.547/0001-72
OBJETO.....:	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **"Projeto Básico de Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas no município de Denise trechos localizados na MT-241, município de Nova Olímpia-MT, trecho localizado na MT-408 e MT-447 e no município de Campo Novo do Parecis-MT, localizado na MT-495"**
VALOR GLOBAL.	R$ 14.636,70 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.0001.18.542.0003.2002.339039.00.00.00
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	15 de fevereiro 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 15/02/2022 à 15/06/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE MARÇO DE 2022, COM EFEITO RETROATIVO A 15/02/2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 006/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS RELACIONADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI".*

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, PRESIDENTE DO CIDES-ARP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° *Por meio desta Portaria, vemos por meio deste, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE Manutenção E Conservação Das Rodovias Estaduais Não Pavimentadas relacionadas aos Municípios consorciados que compõe o Consórcio Intermunicipal Do Alto Do Rio Paraguai, conforme discriminação abaixo:*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Projeto Básico de Manutenção de Rodovias Estaudias não pavimentadas no município de Denise trechos localizados na MT-241, município de Nova Olímpia-MT, trecho localizado na MT-408 e MT-447 e no município de Campo Novo dos Parecis-MT, trecho localizado na MT-495, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Anotação de Responsabilidade Técnica de Técnica de Projeto e Orçamento e Licenças Ambientais dos trechos.*	*ENGENHEIRO CIVIL: IGOR XAVIER NASCIMENTO CREA MT: 46207*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: *SAMUEL SALGADO*

CREA PR 135972/d

ARTIGO 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.*

_____

SAMUEL SALGADO

ENG. CIVIL – CREA PR 135972/d

_____

Jossimar José Fernandes

Presidente do CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2021

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FERNANDO INFANTE DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 31/2021, a pedido de demissão/desligamento por parte do empregado, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de Março de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 (seis mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 19/2020 de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.40.00	5.000,00	3000
2.002	3.3.39.36.00	1.000,00	3000
TOTAL		6.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.004	3.1.90.04.00	6.000,00	3000
TOTAL		6.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO 001/2022

CONTRATADO: ACL CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATO: 009/2022
DATA DO CONTRATO: 22/02/2022
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SINFRA Nº 0390/2021 E DE ACORDO COM OS PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL
INICIO DOS SERVIÇOS: 04/04/2022
AUTORIZAÇÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. ADELCINO FRANCISCO LOPO PRESIDENTE CNPJ: 09.235.065/0001-90 Data: 30/03/2022
RECEBIMENTO PELO CONTRATO: *AIRTON CASOLA* *CPF: 450.535.880-15* ACL CONSTRUTORA EIRELI, Data: 30/03/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNOS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: CARDIOVERSOR CMOS DRAKE-VIVO, OXÍMETRO MD UT100, BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC-ST1000, ASPIRADOR EVOLUTION 1500 E VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TAKAOKA MICROTAK".

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022 à 31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 02/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2022, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 30.03.2022, na Sede do Consócio. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **M. DE AZEVEDO – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 34.200.078/0001-71, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina, 360, Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara/MT, sendo vencedora com o valor de R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

Juara –MT, 30 de março de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

12º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 33.665.884/0001-52** no valor de **R$ 5.880,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 300 (trezentas) AMPOLAS DE ACIDO TRANEXAMICO 50MG, 300 (trezentas) AMPOLAS DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML, 10 (dez) UNIDADES DE CAIXA DE LUVA TAM P, 10 (dez) UNIDADES DE CAIXA DE LUVA TAM M, E 20 (vinte) UNIDADES DE CAIXA DE LUVA TAM G, visando suprir as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

13º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.951.535/0024-20** no valor de **R$ 3.789,00 (TRÊS MIL SETESSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO 18.000 MIL BTU'S PARA O ESTOQUE DE ALIMENTOS E MERCADORIAS DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **ROMULO HENRIQUE SANTOS EIRELI, CNPJ: 34.928.615/0001-02**, conforme ATA 018/2022.

GRUPO 1 - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
1.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE INSUFICIENTE
1.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
1.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
1.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	QUANTIDADE INSUFICIENTE
GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
2.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE INSUFICIENTE
2.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
2.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
2.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	QUANTIDADE INSUFICIENTE
GRUPO 3 - PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES DE SAÚDE			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
3.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE INSUFICIENTE
3.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
3.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
3.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	QUANTIDADE INSUFICIENTE
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
4.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE INSUFICIENTE
4.2	ABENC-MT 2021	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
4.4	ABENC-MT 2021	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
4.5	ABENC-MT 2021	PROJETO REDES ELÉTRICAS	QUANTIDADE INSUFICIENTE
GRUPO 6 - PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS			
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
6.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE INSUFICIENTE
6.2	ABENC-MT 2021	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
6.3	ABENC-MT 2021	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	QUANTIDADE INSUFICIENTE

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 30 de março de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto.	Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
Empresa.	Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - DATAPREV, CNPJ nº 42.422.253/0001-01.
Prazo do Contrato.	12 meses.
Valor Global.	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal.	Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2022, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Água Boa, 30 de março de 2022.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **ROMULO HENRIQUE SANTOS EIRELI, CNPJ: 34.928.615/0001-02**, conforme ATA 015/2022.

GRUPO 1 - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
1.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
1.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	NÃO
1.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	NÃO
1.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	NÃO
GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
2.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
2.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	NÃO
2.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	NÃO
2.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	NÃO
GRUPO 3 - PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES DE SAÚDE			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
3.1	IOPES 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
3.2	IOPES 2018	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	NÃO
3.4	IOPES 2018	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	NÃO
3.5	IOPES 2018	PROJETO REDES ELÉTRICAS	NÃO
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
4.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
4.2	ABENC-MT 2021	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	NÃO
4.4	ABENC-MT 2021	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	NÃO
4.5	ABENC-MT 2021	PROJETO REDES ELÉTRICAS	NÃO
GRUPO 6 - PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS			
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
6.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
6.2	ABENC-MT 2021	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	NÃO
6.3	ABENC-MT 2021	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	NÃO

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 30 de março de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA, CNPJ: 32.895.117/0001-77**, conforme ATA 016/2022.

GRUPO 5 - PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO)		HABILITADO
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
5.21	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SIM

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 30 de março de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 17.312.185/0001-72**, conforme ATA 017/2022.

GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
2.11	IOPES 2018	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	SIM
GRUPO 3 - PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES DE SAÚDE			

ITEM	BANCO	DESCRIÇÃO	HABILITADO
3.11	IOPES 2018	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	SIM
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO			
ITEM	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
4.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
4.11	ABENC-MT 2021	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	SIM
GRUPO 5 - PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO)			
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
5.1	ABENC-MT 2021	ESTUDOS DE TRÁFEGO	NÃO
5.2	ABENC-MT 2021	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	NÃO
5.3	ABENC-MT 2021	ESTUDOS DO TRAÇADO	NÃO
5.4	SBC 10/2021	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	NÃO
5.5	SBC 10/2021	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO 1 A 5 HECTARES	NÃO
5.6	SBC 11/2021	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO ACIMA 5 HECTARES	NÃO
5.7	ABENC-MT 2021	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	NÃO
5.8	ABENC-MT 2021	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	NÃO
5.9	ABENC-MT 2021	PROJETO GEOMÉTRICO	NÃO
5.10	ABENC-MT 2021	PROJETO TERRAPLENAGEM	NÃO
5.11	ABENC-MT 2021	PROJETO DRENAGEM	NÃO
5.12	ABENC-MT 2021	PROJETO PAVIMENTAÇÃO	NÃO
5.13	ABENC-MT 2021	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS	NÃO
5.14	ABENC-MT 2021	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	NÃO
5.15	ABENC-MT 2021	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	NÃO
5.16	ABENC-MT 2021	PROJETO AMBIENTAL	NÃO
5.17	ABENC-MT 2021	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	NÃO
5.18	IOPES 2018	PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO	NÃO
5.19	IOPES 2018	PROJETO DE REDE DE ÁGUA	NÃO
5.20	IOPES 2018	PROJETO DE REDE DE ESGOTO	NÃO
5.21	ORSE-SE	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO
5.22	ABENC-MT 2021	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	NÃO
GRUPO 6 - PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS			
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
6.1	ABENC-MT 2021	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO
GRUPO 7 - GERAIS			
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**
7.2	ABENC-MT 2021	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	NÃO
7.3	IOPES 2018	PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO	NÃO
7.4	IOPES 2018	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	NÃO

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 30 de março de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 007/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 007/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 20% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL, fica acrescido o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Água Boa-MT, 24 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 206/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 206/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2021

LICITAÇÃO: TP 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/04/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/07/2022

DATA: 11/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 052/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve anular a licitação, Processo Licitatório 052/2022, Dispensa de Licitação Nº. 016/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e corte em placa de PVC expandido, para o evento da Páscoa de 2022, por razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2022.

Água Boa - MT, 29 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais para suprir a demanda anual do laboratório de análise de água no município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 13/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADM: Nº 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARTÕES DE PROXIMIDADE E BOBINAS TÉRMICAS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE RE-GISTRO DE FREQUÊNCIA POR RELÓGIO DE PONTO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$68.967,00 (sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais): D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (00551775000155) com o lote: 3 no valor total de R$52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais). SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (10745021000190) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$16.047,00 (dezesseis mil e quarenta e sete reais).ALTO GARÇAS - MT, 30 de março de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreto nº 174/2021 de, 2 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1238/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 16.000,00 (Dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0147.2058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 352

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

TOTAL 16.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0030.2483 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 688

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

TOTAL 16.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2020 DE ALTO PARAGUAI - MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 067/96, que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião extraordinária do dia **29/03/2022**.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2020.

Alto Paraguai – MT, 29 de março de 2022.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2021 À 2024 DE ALTO PARAGUAI - MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 067/96, que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião extraordinária do dia **29/03/2022**.

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio de 2021 à 2024.

Alto Paraguai – MT, 29 de março de 2022.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 102/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **IVONE DA SILVA CASSEMIRO,,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **IVONE DA SILVA CASSEMIRO**,, ambos já qualificados no Contrato Público n° 102/2021, Processo Administrativo nº. 13/2021, Pregão presencial N° 13/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) começando a vigorar a partir do dia 13 de Março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.06.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

IVONE DA SILVA CASSEMIRO- CNPJ sob n. 40.634.090/0001-97

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 103/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 103/2021, Processo Administrativo nº. 13/2021, Pregão presencial N° 13/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) começando a vigorar a partir do dia 13 de Março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.06.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP - CNPJ sob n. 06.304.408/0001-33

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 12/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial aos participantes do RDC PRESENCIAL nº 002/2022, conforme sessão ocorrida em 11 de março de 2022, que em virtude da inabilitação da primeira colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NEXT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.373.512/0001- 43, para no prazo de 2(dois) dias úteis após a publicação compa-

recer na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai sito a Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Para entregar os documentos de habilitação à Comissão Permanente de Licitação-CPL. Prazo de entrega até o dia 05/04/2022 ás 17:00hs. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2021 DE ALTO PARAGUAI - MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 067/96, que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião extraordinária do dia **29/03/2022**.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2021.

Alto Paraguai – MT, 29 de março de 2022.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRONICO 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2002 ao edital original, que tem por **objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Abertura será às **07h30min** (horário de Brasília) do dia **11/04/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 30 de Março de 2022 – **Thais Regina Bender de Souza** - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 202 AO 211-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 202/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JUCELIA DE JESUS XAVIER.*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, Viação e Transportes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, com início em 07 (sete) de março de 2022 e término em 30 (trinta) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 203/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 204/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 08 (oito) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 205/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 08 (oito) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 206/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCENEIDA SOUZA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 08 (oito) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 207/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAYARA RODRIGUES DE FREITAS*.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos

de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 208/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRLEM MICAELE G. GONÇALVES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos,

empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal de Assistência Social.

03.1 – O presente instrumento foi firmado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, com início em 21 (vinte e um) de março de 2022 e término em 30 (trinta) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 209/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ABRAÃO PANTOJA DE SÁ*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 24 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 210/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELY RAMOS VIEIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos,

empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 24 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 211/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS* . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de março de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 24 de março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 17.796.451/0001-80**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **14/05/2022** por ocasião da realização da comemoração dos 36º aniversário do Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 30 de Março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2002 ao edital original, que tem por **objeto a: PREGÃO ELETRÔNICO A AQUI-**

SIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.. Abertura será às **07h30min** (horário de Brasília) do dia **13/04/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 30 de Março de 2022 – **Thais Regina Bender de Souza** - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Tomada de Preços N° 004/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** Sagrou-se vencedora a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ: 42.554.828/0001-31, com sua proposta no valor total de **R$ 322.916,57** (Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Ficando assim Classificadas: **1ª Classificada:** BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sua proposta no valor total de **R$ 322.916,57** (Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). **2ª Classificada:** M. A. FONTES VANO, com sua proposta no valor total de **R$ 341. 066,55** (Trezentos e quarenta e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.** O certame será ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Prefeita Municipal Srª Marilda Garofolo Sperandio, a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ: 42.554.828/0001-31, no valor acima descrito. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471, email licitacao@altotaquari.mt.gov.br.

Alto Taquari – MT, 30 de Março de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2022- RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica as todas licitantes, que na Concorrência Pública 001/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT. HABILITOU-SE somente a empresa: M. A. FONTES VANO, CNPJ: 03. 836.007/0002-17, a qual avançará para a fase de proposta. Fica, portanto, marcado a data de 01/04/2022 às 07:30h (horário de MT), para a abertura do envelope proposta, da empresa habilitada. Para que todas as licitantes que queiram estar presentes na sessão, possam comparecer. A empresa JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 26.090.844/0001-64, a qual apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vencida, na sessão do dia 18/03/2022, sendo ela enquadrada como ME, a Presidente abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base na Lei Federal 123/06 Art. 43 § 1º, para apresentação da certidão devidamente regularizada. Percorrido o prazo para a entrega do documento que estava irregular, a empresa NÃO apresentou e, não tendo a administração interesse de prorrogar o prazo, fica a empresa JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 26.090. 844/0001-64, INABILITADA. Qualquer informação, a respeito, poderá ser adquirida com a CPL através do email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 28 de Março de 2022 - Rudimar José Lang- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2022 do Servidor Público Municipal Sr. **MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA,** portador da cédula de identidade nº 3123258-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 062.053.711-62,do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 015/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/ 2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31/03/2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/04/2022 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/04/2022 às 08:00:horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/04/2022 às, às 10:00 (dez) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1288	Whildicy Glercia da Silva Pereira	Técnica Adm. Educacional	02/03/2022 à 11/03/2022
1865	Valdir Passos	Coordenador I	04/03/2022 à 14/03/2022
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Adm. Educacional	07/03/2022 à 04/06/2022
211	Marisa Espigares Benante	Professora	07/03/2022 à 05/04/2022
327	Roberta Fernandes de Oliveira	Técnica Adm. Educacional	12/03/2022 à 22/03/2022
801	Eulina Torres Rodrigues	Professora	15/03/2022 à 01/07/2022
1999	Carine Rodrigues Ferronato	Enfermeira	15/03/2022 à 19/03/2022
2080	Raquel de Sousa Fontenele	Técnica em Enfermagem	19/03/2022 à 24/03/2022
2018	Jaqueline Vieira da Silva	Técnica em Enfermagem	19/03/2022 à 28/03/2022
62	Vera Lucia Meinerz	Auxiliar de Enfermagem	20/03/2022 à 18/05/2022
1227	Ivone Umbelina da Silva	Trabalhadora Braçal	21/03/2022 à 30/09/2022
183	Alice Assunta Fabonatto	Apoio Adm. Educacional	28/03/2022 à 01/04/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Março 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **Sr. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA,** matrícula funcional 1949,portador da cédula de identidade nº 2577258-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 245.721.442-49, nomeado no cargo de Assistente de Direção IV, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período compreendido de 16/03/2022 à 14/04/2022.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 16/03/2022 à 30/03/2022 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 15 (quinze) dias, período de 31/03/2022 à 14/04/2022, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/07/2020 à 30/06/2021.

Nome: (1925) RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FRANÇA

Cargo Comissionado: (409) Diretor de Departamento II

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/01/2021 à 10/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1187) MARCIA DE SOUZA GONCALVES

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/08/2019 à 09/08/2020.

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2020 à 06/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1921	Deliane Ribeiro da Silva	Diretora de Departamento I	17/02/2022 à 26/02/2022
2071	Maria Jose de Paula Pinto Santos	Professora Nível Superior	21/02/2022 à 28/02/2022
2012	Marlene de Assunção Marques Barros	Enfermeira	22/02/2022 à 01/03/2022
2011	Bruna Baumann	Enfermeira	23/02/2022 à 25/02/2022
2073	Vanessa Paula Gonçalves Ribeiro	Professora Nível Superior	23/02/2022 à 28/02/2022
1329	Oriene da Silva Justo Acordi	Professora 30 horas	23/02/2022 à 25/02/2022
80	Gisele Teixeira da Silva Araújo	Serviços Gerais	24/02/2022 à 25/03/2022
2051	Josiane Salles de Sá	Técnica em Enfermagem	24/02/2022 à 02/03/2022
2057	Anajara Barbosa dos Santos	Apoio Adm. Educacional	24/04/2022 à 04/03/2022
1136	Camila Lopes Nogueira	Técnica em Raio X	24/02/2022 à 26/02/2022
243	Juliane de Cássia Martins Rosa	Professora 30 horas	26/02/2022 à 26/04/2022
398	Ivete Casturina Franco A. dos Santos	Técnica Adm. Educacional	25/02/2022 à 07/03/2022
2003	Francisca Lucas da Silva	Chefe de Divisão II	02/03/2022 à 09/03/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Março 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 083/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JULIO PINTO DE LIMA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 1639715-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 715.725.031-49, do cargo de **SUPERVISOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12 e AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

EMPRESA:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	6,49	6,99

EMPRESA:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000	5,10	5,50
2	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	58.200	7,08	7,60
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000	6,40	6,90

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 31 **de** março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE TEIXEIRA NETO,** portador da cédula de identidade nº 2.169.603 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 334.013.819-20, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2022.

SÚMULA: "DISPÕE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRTA. ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA,** com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Publico Estadual através do oficio nº 011/2022/MPMT/PJAPC solicitando a redução da carga horária da Servidora em razão da atual situação do companheiro **ALEX MONTEIRO DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que opinou pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta) a jornada de trabalho da servidora municipal **ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional - Monitora, portadora da cédula de identidade nº 1760391-9 e inscrita no CPF sob o nº 014.433.201-96, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único: Fica a servidora advertida que sendo constatado desvio de finalidade durante o período de redução da carga horária, imediatamente poderá haver a revogação de presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás - MT, em 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 121/2022. AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO PICK UP MARCA HILUX CS, ANO E MODELO 2022/2022.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 120/2022. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, GRADE NIVELADORA 36 DISCOS POR 22 POLEGADAS **MARCA FOLMAQ GFBF 36X22 ,** ROCADEIRA HIDRAULICA COM TRANSMISSÃO DIRETA 1700 COM RODA. **MARCA MAQTRON RT 1800.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 209/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (146) MARIA PEREIRA ROLIN

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1404) NAGILA BRANDÃO DE CASTRO

Cargo Comissionado: (401) Supervisora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2021 à 28/02/2022.

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 02/01/2021 à 01/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (185) MARIZETE ANDRETTA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 28/02/2021 à 27/02/2022.

Nome: (1133) MILENA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/11/2010 à 31/10/2015.

Período de Concessão: 01/03/2022 à 29/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Março 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **LENITA JORGE DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 0960134-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 538. 026.321-68, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 014/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 18/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021, da Servidora Municipal **Srta. ELLEN ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2522497-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.772.801-98,do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 30 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

RESOLUÇÃO Nº003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do FEAS, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2022.

Art. 3º - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social de Araguaiana -MT – PMAS 2022/2025.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 003/2022** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 30 de Março de 2022.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 30 de Março de 2022.

_____

Lídia Arraes de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 50/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 50/2022

De 07 de Março de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JEFERSON JOSÉ VIANA DA SILVA,** portador da CI RG **nº 9.926.587 SDS/PE** e inscrito no CPF sob o nº **131.345. 784-17**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 07 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº.074 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº. 060 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª.Sandra Alves da Silva Souza, portador do RG:1203911-0SSP/MT e CPF: 535.371-34, responsável pelo setor de Tributos.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª.Sandra Alves da Silva Souza, portador do RG:1203911-0SSP/MT e CPF: 535.371-34, para exercer a função gratificada DAS-III como responsável pelo setor de Tributos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº073, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. Isolina Carrijo Batista, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021-34, para exercer a função gratificada DAS-III como responsável pelo setor de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº 072, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nesse ato **Revogada a Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do responsável pelo setor de Recursos Humanos**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 08 2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	23/02/2022 a 01/06/2022	Licença Saúde
Maria Auxiliadora da C. Borges	Agente de Combate as Endemias	02/03/2022 a 03/04/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de março de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/02/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultaram vencedoras as empresas:

J.G.B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.482. 077/0001-39, vencedora dos itens 5 e 6 totalizando o valor de R$ 258. 594,00.

JOIANNE LOPES CENTURION, inscrita no CNPJ nº 26.828.250/0001-08, vencedora dos itens 1 e 2 totalizando o valor de R$ 217.356,00.

EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A, inscrita no CNPJ nº 35. 231.338/0001-39, vencedora dos itens 3 e 4 totalizando o valor de R$ 305. 270,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 30 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2022, ETAPA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta e nomeada a Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização da IV Conferência Nacional de Educação 2022, etapa Municipal, conforme membros a seguir:

I – Elenir dos Santos Ferreira – Coordenadora;

II – Maria Aparecida Silva Rodrigues;

III – Gleide Aparecida de Souza;

IV – Ricardo Leandro Schiavinato;

V – Cleber de Miranda Barros;

VI – Isaías Soares de Sousa;

VII – Lindinalva de Souza Andrade;

VIII – Patrícia da Rocha Genelhu;

IX – Lucimara Vieira de Souza Barbosa;

X – Luciana Lina de Barros;

XI – Eliene Xavier de Lima;

XII – Marcilene Soares Barbosa;

XIII – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano;

XIV – Rosiane Rios Reis Salomé.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 01/2022 – CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2022 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 30 de março de 2022 e registrada na Ata nº 032.

RESOLVE:

Artigo 1° - COMPOR as Comissões Permanentes do CMDPI, conforme abaixo discriminado:

A. Comissão de Normatização, Legislação e Política da Pessoa Idosa: 1. Enio Gonçalves da Silva 2. Rosiane Rios Reis Salomé 3. Leticia Raquele Ultramare Queiroz 4. Laudenir Antunes de Souza 5. Divina Aparecida Cardoso de Souza **B.** Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa: 1. Maria Verônica de Oliveira 2. Adriano Teles Eleodoro 3. Maria das Dores de Souza 4. Daiany Souza Lima 5. Delice de Jesus Camilo **C.** Comissão de Monitoramento e Controle do FUMDIPI: 1. Antonio César Ferreira 2. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa 3. Maria Aparecida Resende Sobrinho 4. Francisca Maria Damaceno 5. Idalice Silva Ferreira

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 30 de março de 2022.

Sirley Pereira Inácio Borges

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 07 2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de abril de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Catarino Mendes Ferreira	14/07/2006	14/07/2020 á 13/07/2021	04/04/2022 a 03/05/2022
Edinerito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2020 à 30/07/2021	04/04/2022 a 03/05/2022
Erislane Aparecida de Oliveira	12/01/2021	12/01/2021 a 11/01/2022	25/04/2022 a 09/05/2022
Gisele Rodrigues Martins	10/09/2018	10/09/2020 à 09/09/2021	04/04/2022 a 19/04/2022
Joel Jorge da Silva Delu-qui	22/08/2011	22/08/2021 á 21/08/2022	04/04/2022 a 03/05/2022
Jussara Araujo Pereira	01/08/2006	01/08/2021 à 31/07/2022	04/04/2022 a 03/05/2022
Marilda de Araujo Goloni	10/01/2020	10/01/2020 a 09/01/2021	04/04/2022 a 03/04/2022
Morghana Pires de Arruda Albuquerque	15/04/2019	15/04/2021 a 14/04/2021	18/04/2022 a 17/05/2022
Patricia Da Silva Meira Mendes	04/04/2019	04/04/2021 á 03/04/2022	06/04/2022 a 25/04/2022
Raimundo Francisco Araujo Mendes	05/04/2007	05/04/2021 a 04/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de março de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2. 759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Data da Abertura: Até as **09:00 horas, do dia 12 de Abril de 2022.**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 30 de Março de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de prestação de serviços para instalação de porteira, cerca de arame liso e mourões com palanques esticadores de madeira, numa área com extensão de 1.140 metros lineares na área do lixão municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 30 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.461/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em substituição os representantes do poder público municipal, no**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pelas Leis Municipal nº 254/95 e 1.991/2021**,** alterando o **Decreto nº 4. 086/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular - Hilariane Hilário da Silva;

Suplente - Rejane Lina de Oliveira.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.086/2021 e 4.461/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 034/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 034/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 034/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 COMUNIDADE VALE DO AMANHACER/NOVA SANTANA

PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 A 01/04/2023

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Início da Sessão: **Dia 25/04/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de março de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.468/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 730/2007 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em substituição os representantes do poder público municipal, referente ao **Conselho Municipal de Habitação – CMHa**, devidamente regulamentada através do Decreto nº. 1.612/2009, alterando o **Decreto nº 4.130/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

a) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ramildo de Araújo Ferreira

Suplente: Rejane de Oliveira Moura.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.130, 4.366, 4.374/2021 e 4.457/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VIGENCIA: 30/03/2022 A 29/03/2023; VALOR: R$ 11.966.046,38 (ONZE MILHÕES E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.255/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 464/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KATIA CRISTINA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1393523-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 003.692.811-95, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.469/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direito da Mulher – CMDM**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.165/2014 e alteração, modificando o **Decreto nº 4.089/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Rosemari Zanela;

Suplente: Hilariane Hilário da Silva.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.089 e 4.129/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 037/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 037/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941.151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA

COMUNIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 037/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
03	Ensino Superior	3.604,32	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 a 01/04/2023
01		3.604,32	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 a 30/05/2022

2.0 COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR MATEMÁTICA

Número de Professor de Matemática	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 a 30/06/2022

3.0 LOCALIDADE CONSELVAN - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 a 01/04/2023

DELIC
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021/VÁRZEA GRANDE-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 148/2021 do Pregão Presencial N.º 016/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**, para Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Aripuanã/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 19/2022.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **MTSUL CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 06.232.484/0001-80,** totalizando este processo no valor de **R$ 11.966.046,38** (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de março de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de arame ovalado liso 3,00x2,40mm com 1000 metros destinados para o cercamento de uma área com extensão de1.140 metros no lixão municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

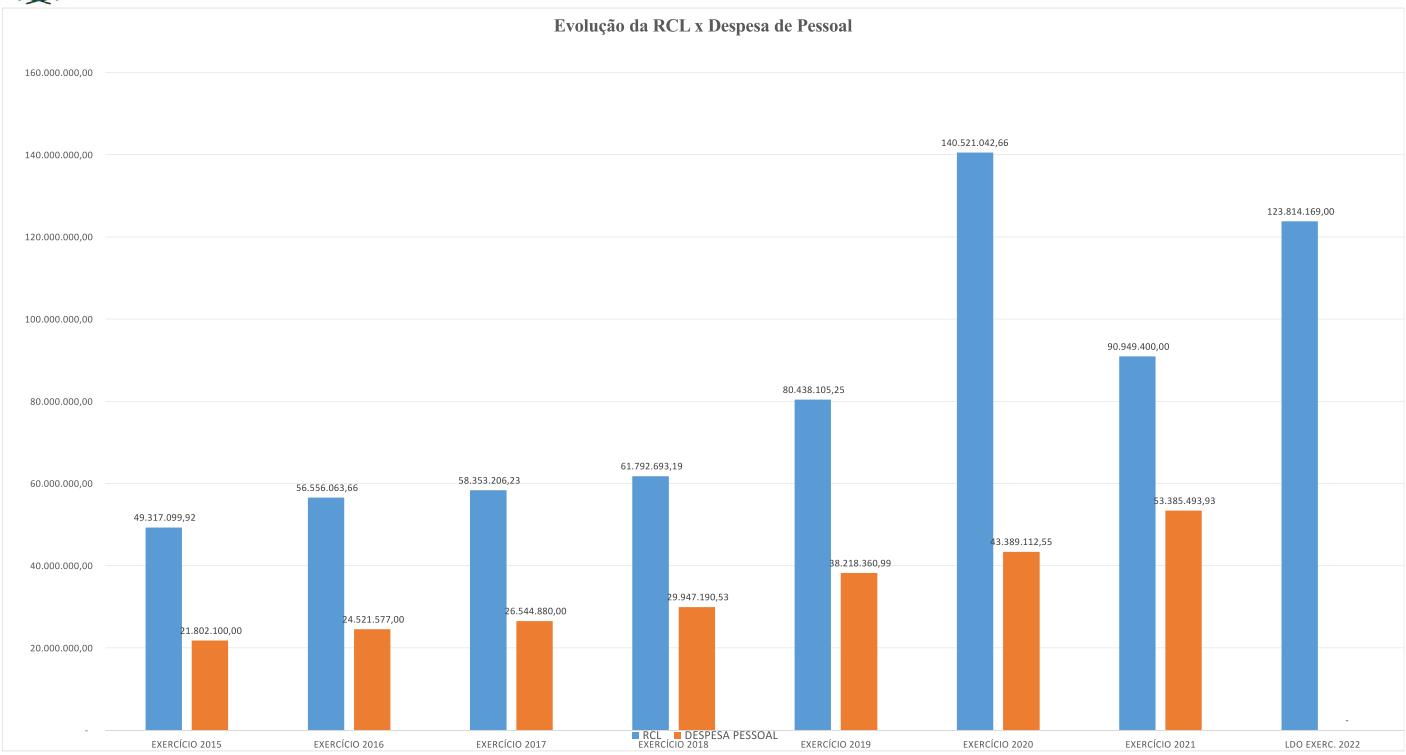
Aripuanã – MT, 30 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS 034, 037.2022 E CONCURSO-30.03.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 30/03/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**154.286.310,91**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**44.485.056,27**
IPTU	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	2.435.970,29
IRRF	176.471,65	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	2.178.384,51
ISSQN	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	37.789.392,88
ITBI	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	1.052.842,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	1.028.466,02
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.908.617,42**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**3.980.763,27**
Outras Receitas Patrimoniais	999,11	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	16.280,02
Rend. Aplic. Fin.	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	3.964.483,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**2.785.236,96**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**97.790.905,71**
FPM	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	14.593.763,50
FUNDEB	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	22.976.608,87
ICMS	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	28.468.517,81
IPI	14.500,22	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	181.469,51
IPVA	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	1.633.528,84
ITR	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	833.627,74
Outras Transferências Correntes	**3.892.951,09**	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**29.103.389,44**
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770,30	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	335.731,28
(-) DEDUÇÕES	**- 239.214,39**	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 2.851.446,16**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 2.497,11	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 43.575,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 236.717,28	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 2.807.870,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**151.434.864,75**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													
	12.615.596,82	13.048.370,32	14.867.535,42	11.578.805,38	14.103.515,59	13.522.870,07	14.069.919,91	15.653.367,48	13.203.043,11	16.236.696,68	13.131.702,25	9.214.241,82	161.245.664,86

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**I (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**50.521.754,79**
1.1 Pessoal Ativo	2.946.203,16	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	43.603.472,36
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	38.737.029,02
1.1.2 Obrigações Patronais	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	4.866.443,34
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	207.991,66	206.188,73	208.102,75	217.048,99	214.874,12	215.438,38	217.885,50	218.329,32	222.325,99	435.444,20	218.329,32	222.325,99	2.804.284,95
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	2.448.806,58
1.2.2 Pensões	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	355.478,37
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**2.093.473,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**2.020.523,53**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	2.020.523,53
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 207.991,66**	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 2.819.527,66**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-	- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 207.991,66	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 2.800.162,70
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**47.702.227,13**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.434.864,75		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.702.227,13	31,50%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		31,50%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	47.702.227,13		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.774.826,97	54,00%	34.072.599,84
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.686.085,62	51,30%	29.983.858,49
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.597.344,27	48,60%	25.895.117,14
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	0%	8.095,46	91.721,56	12.841,02	104.562,58
						Impacto 112 Metodologia: 03	**104.562,58**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	5.716,65	46.549,86
						Impacto 113 Metodologia: 04	**186.199,42**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 28/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	2	2.196,40	0%	2.196,40	49.770,42	10.451,79	60.222,21
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	0%	3.603,99	81.666,41	17.149,95	98.816,36
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 114 Metodologia: 05	**257.854,93**

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 06/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 30/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE DE ENDEMIAS	2	1.800,00	20%	2.160,00	48.945,60	10.278,58	59.224,18
						Impacto 115 Metodologia: 06	**59.224,18**

Metodologia: 07/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 116 Metodologia: 07	**49.408,18**

Metodologia: 08/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
COZINHEIRA DE ESTRADA	1	2.080,98	0%	2.080,98	23.577,50	4.951,28	28.528,78
						Impacto 117 Metodologia: 08	**28.528,78**

Metodologia: 09/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	0%	2.196,40	149.311,27	20.903,58	170.214,85
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	0%	2.774,40	31.433,95	4.400,75	35.834,71
						Impacto 118 Metodologia: 09	**345.699,12**

Metodologia: 10/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ARQUITETO - SEDE	1	5.433,20	0%	5.433,20	56.124,96	7.857,49	63.982,45
						Impacto 119 Metodologia: 10	**63.982,45**

Metodologia: 11/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 34/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 120 Metodologia: 11	**40.690,25**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 12/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 37/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	0%	3.604,32	134.513,22	28.247,78	162.761,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	2.080,80	0%	2.080,80	19.413,86	4.076,91	23.490,78
						Impacto 121 Metodologia: 12	**162.761,00**

Metodologia: 13/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	0%	2.330,77	43.492,17	6.088,90	49.581,07
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 122 Metodologia: 13	**87.917,34**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	47.702.227,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**51.196.825,62**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	232.150,84
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	104.562,58
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	186.199,42
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2022	257.854,93
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2022	59.224,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 031/2022	49.408,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2022	28.528,78
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	345.699,12
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	63.982,45
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2022	162.761,00
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	87.917,34
Sub Total de Alterações de 2022	**2.188.668,31**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	53.385.493,93

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.501.912,31				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	53.385.493,93			35,95%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	80.191.033			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	76.181.481			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.171.929			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida		Projetada										
Descrição por elemento de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	701.109,97	835.115,13	768.112,55	801.613,84	784.863,19	793.238,52	789.050,86	791.144,69	790.097,77	1.817.224,87	10.273.791,32
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	3.879.543,12	3.294.130,91	3.586.837,02	3.440.483,96	3.513.660,49	3.477.072,23	3.495.366,36	3.486.219,29	3.490.792,82	3.488.506,06	8.023.563,93	45.884.894,89
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	847.972,15	663.538,41	755.755,28	709.646,84	732.701,06	721.173,95	726.937,50	724.055,73	725.496,62	724.776,17	1.666.985,20	9.478.143,56
Sentenças Judiciais	15.242,71		15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	187.485,33
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	1.621.451,63
TOTAL ORÇADO	**3.896.702,35**	**6.245.675,85**	**5.042.713,44**	**5.561.641,59**	**5.302.177,51**	**5.431.909,55**	**5.367.043,53**	**5.399.476,54**	**5.383.260,04**	**5.391.368,29**	**5.387.314,16**	**11.925.741,33**	**70.335.024,17**

* As despesas de Fevereiro foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de março a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e fevereiro
* Os valores de fevereiro ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

10

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

12

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

13

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

14

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**

15

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

16

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**

17

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19

TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32

19

2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	1.314.365,22	104.321,79	1.210.043,43
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	270.000,00	215.076,03	54.923,97
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	812.000,00	93.099,71	718.900,29
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					7.725.297,12	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO CONVOCAÇÕES DO CONCURSO Nº 001/2019 E CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO N] 002/2021 - ATOS Nº 034 E 037/2022, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES REQUERIDAS CONFORME MEMORANDO Nº 084/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AOS SELETIVOS CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300, **devendo ser ajustado o saldo antes das pretendidas contratações.**

Aripuanã, 30 de março de 2022.

20

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022.

CONTRATO: Nº05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:OCEAN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:17.672.526/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. de KM	Valor Unitário	Valor Total 44 dias
01	**COMUNIDADE DE CAPOEIRINHA/ PAJOLA/MUTUM A MIMOSO.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo**15**alunos(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Vespertino/ Terrestre	121Km	R$ 5,10	R$ 27. 152,40
02	**FAZENDA MARAZUL A COMUNIDADE DE CAPOEIRINHA/.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo**09**alunos(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Terrestre	80 Km	R$ 5,08	R$ 17. 881,60

03	**COMUNIDADE DE FAZENDA BAIA DOS PÁSSAROS/BISCOITO/MUCAMBO À MIMOSO.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo**16**alunos(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Noturno/ Terrestre	116 Km	R$ 5,08	R$ 25. 928,32
04	**COMUNIDADE DE SETE IRMÃOS / COMUNIDADE DE MUCAMBO A COMUNIDADE DE BISCOITO.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo**16**alunos(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar	Matutino/ Terrestre	50KM	R$ 5,08	R$ 11. 176,00

PRAZO: 2 Meses.

DATA DE ASSINATURA:07.02.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022.

CONTRATO: Nº06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:FERNANDA DA SILVA ARAÚJO 99676605115

CNPJ:27.334.198/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. de KM	Valor Unitário	Valor Total 33 dias
04	**COMUNIDADE DE CAPOEIRINHA/PAJOLA/BAIA DO FELIX A MIMOSO.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no máximo **14** alunos (sentados) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Terrestre	109	R$ 7,50	R$ 26. 977,50

PRAZO:2 Meses.

DATA DE ASSINATURA:22.02.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2022.

CONTRATO: Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO E CONVÊNIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 09/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Infraestrutura Viação e Obras.

VALOR: R$ 264.000,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2022

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	9/2022	**Data de abertura:**	16/02/2022
Data adjudicação:	24/03/2022	**Data homologação:**	24/03/2022
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO E CONVÊNIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	07.123.969/0001-07	R$ 264.000,00
	Total:	**R$ 264.000,00**

Valor Total: **R$ 22.000,00**

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	Não Exclusivo	R$ 22.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 24 de março de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2022.

CONTRATO: Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:AIDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF:160.239.861-53

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL – RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO END: RUA ALÍPIO DUARTE, Nº 244, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE MELGAÇO – MT, CUJO OBJETIVO É O ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR:R$ 12.000 (Doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO:12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	17/2022	**Data de abertura:**	14/03/2022
Data adjudicação:	28/03/2022	**Data homologação:**	28/03/2022
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, COM REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	R$ 269.133,34
	Total:	**R$ 269.133,34**

Valor Total: **R$ 269.133,34**

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	Não Exclusivo	R$ 269.133,34

BARÃO DE MELGAÇO, 28 de março de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

Página: 1 de 1

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 04/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 07/2022

Ratifica-se as demais cláusulas do contrato.

Barão de Melgaço, 30 de março de 2022.

Wilson Prado de Barros.

Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2022.

CONTRATO: Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:KG ENGENHARIA - ME

CNPJ:35.524.143/0001-87,

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE 01						
ITEM	**COD. SIST.**	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**TOTAL (R$)**
1	917656	398316-1	Manutenção da sala de extensão da comunidade de Estirão Comprido	UND	1	88.900,00
LOTE 02						
ITEM	**COD. SIST.**	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**TOTAL (R$)**
2	917657	398316-1	Manutenção da sala de extensão da comunidade de Mucambo	UND	1	61.500,00
LOTE 03						
ITEM	**COD. SIST.**	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**TOTAL (R$)**
3	917658	398316-1	Manutenção da Creche Municipal Esmaelita da Silva Lara	UND	1	82.150,00
LOTE 04						
ITEM	**COD. SIST.**	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**TOTAL (R$)**
4	917659	398316-1	Manutenção da Creche Municipal Izaberlina Ramos da Silva	UND	1	81.200,00

PRAZO:180 dias.

DATA DE ASSINATURA:11.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2022.

CONTRATO: Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

CNPJ: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 554/2019, SANCIONADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 595/2021, SANCIONADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2022.

CONTRATO: Nº10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ:30.260.538/0001-04

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEZ, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CAROCERIA ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTAGIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTER-	01	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 1.4 FLEX ANO – 2021/2022	R$ 139.500,00	R$ 139.500,00

	NA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA UNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAU, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN).				

PRAZO:12Meses.

DATA DE ASSINATURA:10.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2022.

CONTRATO: Nº11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ:33.086.529/0001-29

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRAS - MOTOR DE 72 HP,COM 04 CILINDROS,COMBUSTIVEL A DIESEL,TORQUE 2.200 RPM,ACELERADORES MANUAL E PEDAL,ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADO,CAIXA DE CAMBIO VERSAO 4X4, VERSAO POWER SHUTTLE,COMANDO HIDRAULICO DE RETRO,PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 7.000 KG,SISTEMA ELETRICO DE BATERIA 12 V,ALTERNADOR DE 75 A,COM FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS,DIRECAO: HIDROSTATICA / HIDRAULICA,FREIOS: FREIO DE SERVICO MULTIDISCOS IMERSOS EM OLEO, COMANDADO POR PEDAIS,FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO, SECO,COMANDO MECANICO INDEPENDENTE DE FREIO DE SERVICO,INDICADOR DE COMBUSTIVEL ELETRICO E TERMOMETRO,CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79M³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18M³,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 85L,CABINE FECHADA, A PROVA DE TOMBAMENTOS E QUEDA DE MATERIAL, PARABRISA FRONTAL COM LIMPADOR	UN	1,00	408.000,00
408.000,00				

PRAZO: 12 Meses.

DATA DE ASSINATURA:11.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2022.

CONTRATO: Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

CNPJ:13.250.710/0001-11

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. de KM	Valor Unitário	Valor Total 15 dias
01	**COMUNIDADE RIBEIRINHA DE MANGA VELHA A SANTANA DO PIRAIM.**Embarcação para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 07 alunos (sentados com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar (Matutino), incluso condutor, manutenção preventiva, corretiva e combustível.	KM	10	R$23,00	**R$ 3.450,00**

PRAZO: 2 (meses).

DATA DE ASSINATURA:22.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2022.

CONTRATO: Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 35.216.990/0001-84

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMAS

RESOLUÇÃO Nº02/2022

Dispõe Sobre a Aprovação da prestação de contas por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro Exercício/ 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 30 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art., 1° Aprovar a prestação de contas do Exercício de 2020 referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro, oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço com o devido acompanhamento da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social .

Art., 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 30 de Março de 2022

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2022.

CONTRATO: Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:SALVADOR DE ARAÚJO FILHO - ME

CNPJ:22.386.642/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor km diário	Valor Total 26 dias
01	**COMUNIDADE RIBEIRINHA DE CORRER D´ÁGUA/CURUTUBA/BOCA DAS CONCHAS A ESCOLA MUN. DE CUIABÁ MIRIM.** Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo **19** alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	KM	Matutino 60	21,66	R$ 33. 789,60
02	**COMUNIDADE BOCA DAS CONCHAS/CANGÁ/PORTO EMILIANO A ESCOLA MUN. DE CUIABÁ MIRIM.** Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 19 alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	KM	Vespertino 60	21,66	R$ 33. 789,60
03	**COMUNIDADE RIBEIRINHA DE PORTO EMILIANO A CUIABÁ MIRIM.** Embarcação para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 13 alunos (sentados e com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar (Matutino), incluso condutor, manutenção preventiva, corretiva e combustível.	KM	Matutino 20	24,00	R$ 12. 480,00
04	**COMUNIDADE RIBEIRINHA DE PORTO EMILIANO A CUIABÁ MIRIM.** Embarcação para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 13 alunos (sentados e com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar (Vespertino), incluso condutor, manutenção preventiva, corretiva e combustível.	KM	Vespertino 20	24,00	R$ 12. 480,00

PRAZO: 2 Meses.

DATA DE ASSINATURA:07.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2022.

CONTRATO: Nº16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, COM REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 17/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Finanças.

VALOR: R$ 269.133,34

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2022.

CONTRATO: Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103.

CNPJ:27.090.928/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL 44 dias
01	COMUNIDADE RIBEIRINHA DE CORRER D´AGUA/ CURUTUBA/ BOCA DAS CONCHAS/ CUIÁBA MIRIM A SEDE DO MUNICIPÍO. Embarcação para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 20 **alunos (sentados com coletes salva vidas)** de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Fluvial	120 km	R$ 15,00	R$ 79. 200,00
VALOR TOTAL: R 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)					

PRAZO: 2 (meses).

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2022.

CONTRATO: Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:JOAQUIM DE SOUZA E SILVA 35397373168.

CNPJ:27.160.518/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
09	**COMEÇO DA COMUNIDADE RIBEIRINHA CUIABÁ MIRIM COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO/VOLTA DO POÇO/ ESTIRÃO COMPRIDO A BARÃO DE MELGAÇO**. Embarcação para transporte de passageiro co capacidade de no mínimo **20** alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Fluvial 14/02 (21)	60 KM	R$ 22,66	R$ 28. 551,60
13	**COMUNIDADE RIBEIRINHA DE FAZENDA FLEXAS/TRAVESSIA PORTO BRANDÃO À ESCOLA MUN. DE PORTO BRANDÃO I E II, ATÉ VOLTA DO POÇO** Embarcação para transporte de passageiro co capacidade de no mínimo 12 alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Fluvial 07/03 (26)	24 km	R$ 22,00	R$ 13. 728,00
19	**COMUNIDADE DE POCINHO A BARÃO DE MELGAÇO.** Embarcação para transporte de passageiros com capacidades de no mínimo 11 alunos (sentados com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Vespertino/ Fluvial 21/03 (16)	12 km	R$ 24,00	R$ 4608,00
VALOR TOTAL ():					

PRAZO: 2(meses).

DATA DE ASSINATURA:14.02.2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022.

CONTRATO: Nº04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:MARCOS MOURA SILVA – ME

CNPJ:17.486.332/0001-20

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. de KM	Valor Unitário	Valor Total 44 dias
01	**COMUNIDADE DE BURITIZAL/ BARREIRO VERMELHO/BAIA DO RECREIO(CAMPINA)/CAPÃO A BARÃO DE MELGAÇO.** . Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 25 alunos (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Matutino/ Terrestre	38 Km	R$8,69	R$ 14. 529,68

02	**COMUNIDADE DE ACORIZAL A VILA RECREIO A BARÃO DE MELGAÇO.**Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 25alunos (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Vespertino/ Terrestre	38 Km	R$ 8,69	R$ 14. 529,68
03	**COMUNIDADE DE ACORIZAL A VILA RECREIO A BARÃO DE MELGAÇO.** Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no máximo 25 alunos (sentados) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Noturno/ Terrestre	06 Km	R$ 8,69	R$ 2. 294,16

PRAZO: 02 Meses.

DATA DE ASSINATURA:08.02.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - ADESÃO/CARONA Nº 13/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a **ADESÃO/CARONA 13/2022** originário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO MUNICIPÍO DE BARRA DO BUGRES/MT**. CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ sob o nº**21.679.098/0001-25**. Valor total contratado: **R$** R$ **9.205.440,00** (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 30 de março de 2022.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº005/2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 021/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Olicio Venancio de Jesus**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Joana Carvalho de Jesus.**".

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 021/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Edição Nº 3.862, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Joana Carvalho de Jesus**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 66.801.061-7, SSP/SP e CPF n. 383.403.801-68, aposentada por idade conforme Acórdão do TCE/MT nº **ACÓRDÃO N° 71/2020**, equivalente a 100% (cem por cento) em favor do ***Sr.*** **Olicio Venancio de Jesus**, cônjugeda *de "cujus"*, portador da cédula de identidade nº. 0352114-1 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 773.766.921-34, conforme processo administrativo doBARRA- PREVI**,** nº.2021.07.00026P, a partir de 12/11/2021**,** data de falecimento da segurada.

Onde se Le: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 29 inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C" 6, da Lei nº 1.554/2005 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

(...).

Leia-se: *(...)* Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 29 inciso II e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C" 6, da Lei nº 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal 2.424/2020 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 30 de março de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2022, conforme o Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº.19.320.060/0001-10, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM, COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA. Valor contratado: O valor a ser recebido pela empresa será de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00(Hum mil reais)do efeito econômico-financeiro obtido.Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de maio de 2022

Margarida Bernardino da Silva

Diretora Departamento de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Onde lê:

O Credenciamento e a Abertura da sessão será realizada a partir das **08h00min do dia 01 de abril de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Lê-se:

O Credenciamento e a Abertura da sessão será realizada a partir das **08h00min do dia 05 de abril de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Barra do Bugres-MT, 30 de março de 2022.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 029/2022.

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 029/2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **P. I. COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.664.755/0001-04, neste ato representada por **Pedro Luiz Silva Resende**, inscrito no CPF nº 156.362.321-87, e Carteira de Identidade n° 535108 SSP/DF, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **aumento** no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2.2 – Fica **acrescido** ao Contrato o valor de **R$ 43.299,51 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do produto passa a ser de:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTD ATUAL	VALOR CONTRATUAL	VALOR DO 2° REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO
030.304.010	GLP 13 KG.	COPAGAZ	466	R$ 99,85	R$ 136,00	**R$ 34.189,21**
030.294.027	GLP 45 KG.	COPAGAZ	517	R$ 397,40	R$ 478,00	**R$ 9.110,30**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 05 - Secretaria de Educação Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2013

Reduzido: 54 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 21 - Secretaria de Transportes Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2142

Reduzido: 780 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 12 - Secretaria de Paisagismo e Urbanismo Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2122

Reduzido: 649 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 19 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2138 Reduzido: 758

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 04 - Secretaria de Administração Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2008 Reduzido: 38

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 20 - Secretaria de agricultura Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2140 Reduzido: 769

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 06 - Secretaria de Esportes Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2047 Reduzido: 143

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 18 - Secretaria de Turismo Unidade: 002 Projeto/Atividade: 2134 Reduzido: 736

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 03 - Secretaria de Finanças Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2006 Reduzido: 23

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 22 – Procuradoria Geral Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2147 Reduzido: 801

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 07 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2049 Reduzido: 166

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 08 - Secretaria de Cultura Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2099 Reduzido: 469

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 11 - Secretaria de Ação Social – Crisálida Unidade: 003 Projeto/Atividade: 2218

Reduzido: 611 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 11 - Secretaria de Ação Social – Crás Unidade: 003 Projeto/Atividade: 2219

Reduzido: 621 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 11 - Secretaria de Ação Social – Sede Unidade: 001 Projeto/Atividade: 2108

Código Reduzido: 529 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Órgão: 11 - Secretaria de Ação Social - Casa de passagem Unidade: 003 Projeto/Atividade: 2221

Código Reduzido: 631 Elemento da Despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 029/2022.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora concomitantemente sendo realizado pelo setor de compras cotações visando verificar o valor médio do produto.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças- MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 29 de março de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 044/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 044/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que foi RETIFICADO Pregão Eletrônico (SRP) Nº 044/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, com Emissão de Laudos, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Nova Data da sessão pública: 13/04/2022 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br.

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 30 de março de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro - Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **115/2021**

CONTRATO Nº. 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **REALMED HOSPITLAR EIRELI**

CNPJ: **04.847.959/0001-18**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde (atenção básica [UBS E POLICLÍNICAS], hospital municipal e unidade de pronto atendimento - UPA).

VALOR: **R$ 291.972,50 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 29/03/2022 ATE 29/03/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 071/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 071/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato n°. 071/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e REALMED HOSPITLAR EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Restabelecimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência dos AUMENTOS nos valores dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2 – Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 83.063,00 (Oitenta e três mil e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Os valores dos produtos passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR	NOVO VALOR	DIFERENÇA	TOTAL
00068800	ÁCIDOS GRAVOS ESSENCIAIS, COMP...	6.000	R$ 5,17	R$ 6,17	R$ 1,00	R$ 6.000,00
00068897	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL...	50.000	R$ 0,94	R$ 1,97	R$ 1,03	R$ 51.500,00
00069016	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5...	2.900	R$ 3,06	R$ 5,62	R$ 2,56	R$ 7.424,00
0006900	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO...	9.700	R$ 1,40	R$ 3,27	R$ 1,87	R$ 18.139,00
TOTAL:						83.063,00

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte Federal (Hospital) Reduzido 343 - 07.001.10.302.0108.2079.3390300000

Fonte Federal (UPA) Reduzido 351 - 07.001.10.302.0108.2080.3390300000

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 071/2022.

5.2 – A Secretaria de Saúde concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora. No entanto, foi realizado pelo setor de compras cotações para verificar a média do produto.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	224	DIEIÇO DUARTE NUNES	3,50

CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	10,00

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	212	TAININE FERREIRA GARCIA	11,25

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA (OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 010/2022 Processo nº 010/2022 realizada pela prefeitura de União do Sul -MT, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários quando necessário. Os Softwares atenderão unidades escolares da rede pública municipal no ano letivo de 2022, durante o prazo de vigência deste contrato.

VIGENCIA: até 30/03/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 05/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 05/2022

PROCESSO: Nº 32/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 010/2022 Processo nº 010/2022 para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação (escolas e creche) Realizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes

ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 32/2022 Adesão nº. 05/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **PELEGRINO & CIA LTDA (OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, inscrita no CNPJ n°. 13.147.054/0001-26, no valor global de R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 30 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO				
	9	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	3,00

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 169/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2021 realizada pela prefeitura de Jaciara-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK UP, ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

VIGENCIA: até 30/03/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO Nº 31/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 11 de Abril de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Março de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 06/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 06/2022

PROCESSO: Nº 33/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 169/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2021 realizada pela prefeitura de Jaciara-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK UP, ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretária de Assistência Social e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 33/2022 Adesão nº. 06/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 07.137.068/0001-66, no valor global de R$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 30 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RREO 1° BIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.521.836,06	88.753.836,06	15.434.647,49	17,39	15.434.647,49	17,39	73.319.188,57
RECEITAS CORRENTES	87.469.997,06	87.477.997,06	15.434.647,49	17,64	15.434.647,49	17,64	72.043.349,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.652.222,67	10.652.222,67	1.632.945,94	15,33	1.632.945,94	15,33	9.019.276,73
Impostos	9.253.138,56	9.253.138,56	1.300.502,45	14,05	1.300.502,45	14,05	7.952.636,11
Taxas	1.399.084,11	1.399.084,11	332.443,49	23,76	332.443,49	23,76	1.066.640,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.211,45	675.211,45	69.689,80	10,32	69.689,80	10,32	605.521,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	675.211,45	675.211,45	69.689,80	10,32	69.689,80	10,32	605.521,65
RECEITA PATRIMONIAL	224.976,17	232.976,17	107.495,72	46,14	107.495,72	46,14	125.480,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	224.976,17	232.976,17	107.495,72	46,14	107.495,72	46,14	125.480,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.554.231,75	1.554.231,75	191.331,60	12,31	191.331,60	12,31	1.362.900,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.462.242,40	1.462.242,40	175.409,85	12,00	175.409,85	12,00	1.286.832,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	91.989,35	91.989,35	15.921,75	17,31	15.921,75	17,31	76.067,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.325.219,71	74.325.219,71	13.417.661,59	18,05	13.417.661,59	18,05	60.907.558,12
Transferências da União e de suas Entidades	27.952.523,19	27.952.523,19	4.844.357,35	17,33	4.844.357,35	17,33	23.108.165,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.436.782,38	33.436.782,38	6.226.406,14	18,62	6.226.406,14	18,62	27.210.376,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.935.914,14	12.935.914,14	2.346.898,10	18,14	2.346.898,10	18,14	10.589.016,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.135,31	38.135,31	15.522,84	40,70	15.522,84	40,70	22.612,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.596,31	24.596,31	6.313,96	25,67	6.313,96	25,67	18.282,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.539,00	13.539,00	9.208,88	68,02	9.208,88	68,02	4.330,12
RECEITAS DE CAPITAL	51.839,00	1.275.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.839,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.521.836,06	88.753.836,06	15.434.647,49	17,39	15.434.647,49	17,39	73.319.188,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.521.836,06	88.753.836,06	15.434.647,49	17,39	15.434.647,49	17,39	73.319.188,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.521.836,06	88.753.836,06	15.434.647,49	17,39	15.434.647,49	17,39	73.319.188,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	28.567.641,17	-	-	28.567.641,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	28.567.641,17	-	-	28.567.641,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.521.836,06	100.203.599,20	24.620.019,25	24.620.019,25	75.583.579,95	13.319.615,95	13.319.615,95	86.883.983,25	11.446.476,71
DESPESAS CORRENTES	70.881.283,35	80.961.746,96	23.712.096,25	23.712.096,25	57.249.650,71	12.639.598,95	12.639.598,95	68.322.148,01	10.814.730,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.161.008,35	40.768.785,79	6.675.619,85	6.675.619,85	34.093.165,94	6.590.619,85	6.590.619,85	34.178.165,94	5.998.962,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.719.274,99	40.191.961,16	17.036.476,40	17.036.476,40	23.155.484,76	6.048.979,10	6.048.979,10	34.142.982,06	4.815.768,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.719.274,99	40.191.961,16	17.036.476,40	17.036.476,40	23.155.484,76	6.048.979,10	6.048.979,10	34.142.982,06	4.815.768,55
DESPESAS DE CAPITAL	15.845.334,35	18.446.633,88	907.923,00	907.923,00	17.538.710,88	680.017,00	680.017,00	17.766.616,88	631.746,12
INVESTIMENTOS	15.844.334,35	18.445.633,88	907.923,00	907.923,00	17.537.710,88	680.017,00	680.017,00	17.765.616,88	631.746,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	795.218,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.521.836,06	100.203.599,20	24.620.019,25	24.620.019,25	75.583.579,95	13.319.615,95	13.319.615,95	86.883.983,25	11.446.476,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	87.521.836,06	100.203.599,20	24.620.019,25	24.620.019,25	75.583.579,95	13.319.615,95	13.319.615,95	86.883.983,25	11.446.476,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.115.031,54	-	3.988.170,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.521.836,06	100.203.599,20	24.620.019,25	24.620.019,25	-	13.319.615,95	15.434.647,49	-	15.434.647,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2022 as 10h e 43m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	87.521.836,06	100.203.599,20	24.620.019,25	24.620.019,25	100,00	75.583.579,95	13.319.615,95	13.319.615,95	100,00	86.883.983,25
LEGISLATIVA	4.231.989,71	4.231.989,71	666.557,64	666.557,64	2,71	3.565.432,07	541.000,93	541.000,93	4,06	3.690.988,78
Ação Legislativa	3.969.989,71	3.969.989,71	638.360,14	638.360,14	2,59	3.331.629,57	512.803,43	512.803,43	3,85	3.457.186,28
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	28.197,50	28.197,50	0,11	233.802,50	28.197,50	28.197,50	0,21	233.802,50
ADMINISTRAÇÃO	7.145.300,50	10.859.513,12	2.967.001,72	2.967.001,72	12,05	7.892.511,40	1.741.254,57	1.741.254,57	13,07	9.118.258,55
Planejamento e Orçamento	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
Administração Geral	3.740.300,50	6.277.053,12	1.923.060,62	1.923.060,62	7,81	4.353.992,50	1.207.024,92	1.207.024,92	9,06	5.070.028,20
Administração Financeira	1.375.000,00	2.523.760,00	687.028,69	687.028,69	2,79	1.836.731,31	300.208,17	300.208,17	2,25	2.223.551,83
Controle Interno	301.000,00	366.000,00	30.324,81	30.324,81	0,12	335.675,19	30.324,81	30.324,81	0,23	335.675,19
Administração de Receitas	1.430.000,00	1.142.700,00	150.724,02	150.724,02	0,61	991.975,98	131.360,27	131.360,27	0,99	1.011.339,73
Comunicação Social	50.000,00	301.000,00	175.863,58	175.863,58	0,71	125.136,42	72.336,40	72.336,40	0,54	228.663,60
SEGURANÇA PÚBLICA	170.000,00	170.000,00	13.310,00	13.310,00	0,05	156.690,00	13.310,00	13.310,00	0,10	156.690,00
Policiamento	170.000,00	170.000,00	13.310,00	13.310,00	0,05	156.690,00	13.310,00	13.310,00	0,10	156.690,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.806.926,14	4.245.506,24	839.640,02	839.640,02	3,41	3.405.866,22	519.138,80	519.138,80	3,90	3.726.367,44
Administração Geral	731.000,00	695.000,00	39.676,03	39.676,03	0,16	655.323,97	38.428,58	38.428,58	0,29	656.571,42
Assistência ao Idoso	453.000,00	438.000,00	27.551,04	27.551,04	0,11	410.448,96	27.515,04	27.515,04	0,21	410.484,96
Assistência ao Portador de Deficiência	62.000,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.156.000,00	1.370.500,10	219.948,95	219.948,95	0,89	1.150.551,15	196.218,89	196.218,89	1,47	1.174.281,21
Assistência Comunitária	1.384.926,14	1.630.506,14	552.464,00	552.464,00	2,24	1.078.042,14	256.976,29	256.976,29	1,93	1.373.529,85
Habitação Urbana	20.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SAÚDE	28.321.311,60	28.839.829,30	7.928.063,29	7.928.063,29	32,20	20.911.766,01	4.681.451,28	4.681.451,28	35,15	24.158.378,02
Administração Geral	724.170,00	2.010.894,74	874.811,29	874.811,29	3,55	1.136.083,45	438.111,97	438.111,97	3,29	1.572.782,77
Atenção Básica	8.191.937,92	7.854.819,36	1.032.665,70	1.032.665,70	4,19	6.822.153,66	801.092,73	801.092,73	6,01	7.053.726,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.587.596,88	17.061.691,85	5.703.882,38	5.703.882,38	23,17	11.357.809,47	3.196.264,16	3.196.264,16	24,00	13.865.427,69
Suporte Profilático e Terapêutico	368.892,88	457.189,43	105.278,40	105.278,40	0,43	351.911,03	71.040,90	71.040,90	0,53	386.148,53
Vigilância Sanitária	592.084,00	598.604,00	34.564,44	34.564,44	0,14	564.039,56	34.564,44	34.564,44	0,26	564.039,56
Vigilância Epidemiológica	856.629,92	856.629,92	176.861,08	176.861,08	0,72	679.768,84	140.377,08	140.377,08	1,05	716.252,84
TRABALHO	116.000,00	115.000,00	10.495,37	10.495,37	0,04	104.504,63	9.855,37	9.855,37	0,07	105.144,63
Fomento ao Trabalho	116.000,00	115.000,00	10.495,37	10.495,37	0,04	104.504,63	9.855,37	9.855,37	0,07	105.144,63
EDUCAÇÃO	24.702.945,91	26.463.293,51	3.987.046,38	3.987.046,38	16,19	22.476.247,13	2.469.185,62	2.469.185,62	18,54	23.994.107,89
Administração Geral	548.949,93	590.949,93	55.516,20	55.516,20	0,23	535.433,73	24.459,21	24.459,21	0,18	566.490,72
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alimentação e Nutrição	691.340,00	677.976,20	61.202,79	61.202,79	0,25	616.773,41	50.075,88	50.075,88	0,38	627.900,32
Ensino Fundamental	15.784.321,01	17.741.832,41	2.497.099,42	2.497.099,42	10,14	15.244.732,99	1.445.835,14	1.445.835,14	10,85	16.295.997,27
Ensino Superior	255.005,00	255.005,00	237.720,00	237.720,00	0,97	17.285,00	118.860,00	118.860,00	0,89	136.145,00
Educação Infantil	6.895.329,97	6.669.529,97	835.507,97	835.507,97	3,39	5.834.022,00	779.955,39	779.955,39	5,86	5.889.574,58
Educação Especial	508.000,00	508.000,00	300.000,00	300.000,00	1,22	208.000,00	50.000,00	50.000,00	0,38	458.000,00
CULTURA	109.000,00	109.000,00	902,08	902,08	0,00	108.097,92	902,08	902,08	0,01	108.097,92
Difusão Cultural	109.000,00	109.000,00	902,08	902,08	0,00	108.097,92	902,08	902,08	0,01	108.097,92
URBANISMO	7.662.551,56	9.751.095,47	3.175.451,25	3.175.451,25	12,90	6.575.644,22	1.102.594,53	1.102.594,53	8,28	8.648.500,94
Infra-Estrutura Urbana	4.529.551,56	4.157.551,56	186.435,29	186.435,29	0,76	3.971.116,27	104.620,55	104.620,55	0,79	4.052.931,01
Serviços Urbanos	3.133.000,00	5.593.543,91	2.989.015,96	2.989.015,96	12,14	2.604.527,95	997.973,98	997.973,98	7,49	4.595.569,93
SANEAMENTO	136.000,00	880.500,00	676.583,17	676.583,17	2,75	203.916,83	145.451,42	145.451,42	1,09	735.048,58
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	880.500,00	676.583,17	676.583,17	2,75	203.916,83	145.451,42	145.451,42	1,09	735.048,58
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	182.230,00	22.083,94	22.083,94	0,09	160.146,06	21.098,62	21.098,62	0,16	161.131,38
Assistência aos Povos Indígenas	15.000,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
Controle Ambiental	175.000,00	172.220,00	22.083,94	22.083,94	0,09	150.136,06	21.098,62	21.098,62	0,16	151.121,38
AGRICULTURA	1.941.526,15	3.862.022,65	1.598.211,95	1.598.211,95	6,49	2.263.810,70	236.143,62	236.143,62	1,77	3.625.879,03
Administração Geral	160.000,00	987.617,50	459.775,67	459.775,67	1,87	527.841,83	102.762,50	102.762,50	0,77	884.855,00
Extensão Rural	1.781.526,15	2.874.405,15	1.138.436,28	1.138.436,28	4,62	1.735.968,87	133.381,12	133.381,12	1,00	2.741.024,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.000,00	4.830,00	1.836,50	1.836,50	0,01	2.993,50	1.836,50	1.836,50	0,01	2.993,50
Reforma Agrária	6.000,00	4.830,00	1.836,50	1.836,50	0,01	2.993,50	1.836,50	1.836,50	0,01	2.993,50
INDÚSTRIA	80.000,00	25.031,00	0,00	0,00	0,00	25.031,00	0,00	0,00	0,00	25.031,00
Promoção Industrial	80.000,00	25.031,00	0,00	0,00	0,00	25.031,00	0,00	0,00	0,00	25.031,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	242.000,00	172.000,00	4.818,39	4.818,39	0,02	167.181,61	4.818,39	4.818,39	0,04	167.181,61
Turismo	242.000,00	172.000,00	4.818,39	4.818,39	0,02	167.181,61	4.818,39	4.818,39	0,04	167.181,61
ENERGIA	675.211,45	675.211,45	3.600,00	3.600,00	0,01	671.611,45	3.600,00	3.600,00	0,03	671.611,45
Energia Elétrica	675.211,45	675.211,45	3.600,00	3.600,00	0,01	671.611,45	3.600,00	3.600,00	0,03	671.611,45
TRANSPORTE	5.829.640,58	7.425.041,09	2.138.706,55	2.138.706,55	8,69	5.286.334,54	1.550.774,99	1.550.774,99	11,64	5.874.266,10
Transporte Aéreo	680.685,98	562.685,98	0,00	0,00	0,00	562.685,98	0,00	0,00	0,00	562.685,98
Transporte Rodoviário	5.148.954,60	6.862.355,11	2.138.706,55	2.138.706,55	8,69	4.723.648,56	1.550.774,99	1.550.774,99	11,64	5.311.580,12
DESPORTO E LAZER	730.000,00	766.073,20	199.615,89	199.615,89	0,81	566.457,31	122.874,32	122.874,32	0,92	643.198,88
Desporto Comunitário	730.000,00	766.073,20	199.615,89	199.615,89	0,81	566.457,31	122.874,32	122.874,32	0,92	643.198,88
ENCARGOS ESPECIAIS	630.214,10	630.214,10	386.095,11	386.095,11	1,57	244.118,99	154.324,91	154.324,91	1,16	475.889,19
Serviço da Dívida Interna	2.000,01	2.000,01	0,00	0,00	0,00	2.000,01	0,00	0,00	0,00	2.000,01
Outras Transferências	628.214,09	628.214,09	386.095,11	386.095,11	1,57	242.118,98	154.324,91	154.324,91	1,16	473.889,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36
Reserva de Contingência geral	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36
TOTAL	**87.521.836,06**	**100.203.599,20**	**24.620.019,25**	**24.620.019,25**	**100,00**	**75.583.579,95**	**13.319.615,95**	**13.319.615,95**	**100,00**	**86.883.983,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em30/mar/2022 as 10h e 45m.



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.253.138,56	1.293.784,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.818,46	70.865,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.229.853,55	186.164,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.939.442,89	639.276,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.321.023,66	397.477,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.589.301,79	11.930.683,24
2.1- Cota-Parte FPM	21.160.289,66	4.283.218,15
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.863.218,02	4.283.218,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.297.071,64	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.441.502,60	6.957.728,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.457,00	44.405,60
2.4- Cota-Parte ITR	5.413.232,01	395.879,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.384.820,52	249.451,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.842.440,35**	**13.224.467,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.258.446,03**	**2.386.136,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.702.164,06**	**919.980,32**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.168.890,31	2.452.237,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.168.890,31	2.452.237,76
6.1.1- Principal	12.935.914,14	2.346.898,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	232.976,17	105.339,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	677.468,11	-39.238,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.222.501,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.222.501,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.452.237,76**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.394.564,31	1.544.336,05	1.544.336,05	1.346.640,88	0,00
10.1- Educação Infantil	3.434.564,31	770.474,52	770.474,52	673.906,93	0,00
10.1.1 - Creche	3.434.564,31	770.474,52	770.474,52	673.906,93	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.960.000,00	773.861,53	773.861,53	672.733,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.279.849,83	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.229.849,83	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.674.414,14**	**1.544.336,05**	**1.544.336,05**	**1.346.640,88**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.544.336,05	1.544.336,05	1.346.640,88	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.716.566,43	1.544.336,05	1.544.336,05	62,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.223,78	2.452.237,76	2.452.237,76	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	-1.708.699,79	0,00	0,00	0,00	-1.708.699,79
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	-1.708.699,79	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.669.529,97	835.507,97	779.955,39	679.031,95	55.552,58
24.1 - Creche	6.669.529,97	835.507,97	779.955,39	679.031,95	55.552,58
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.843.070,94	2.209.333,29	1.470.294,35	1.185.647,19	739.038,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**23.512.600,91**	**3.044.841,26**	**2.250.249,74**	**1.864.679,14**	**794.591,52**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.250.249,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-39.238,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.289.488,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.306.116,97	2.289.488,29	17,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	1.335.030,83	242.486,85
35.1- Salário-Educação	803.741,83	221.930,25
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	321.340,00	20.556,60
35.4 - PNATE	209.949,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.421.818,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.099,40	32.873,64
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.094.948,23**	**275.360,49**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.669.529,97	835.507,97	779.955,39	679.031,95	55.552,58
41.1- Creche	6.669.529,97	835.507,97	779.955,39	679.031,95	55.552,58
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	18.840.782,34	2.852.615,62	1.520.294,35	1.235.647,19	1.332.321,27
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	255.005,00	237.720,00	118.860,00	118.860,00	118.860,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**25.765.317,31**	**3.925.843,59**	**2.419.109,74**	**2.033.539,14**	**1.506.733,85**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.463.293,51	3.987.046,38	2.469.185,62	2.033.539,14	1.517.860,76
47.1- Despesas Correntes	23.147.756,94	3.973.275,38	2.456.501,62	2.021.019,14	1.516.773,76
47.1.1- Pessoal Ativo	14.217.414,14	1.803.755,86	1.803.755,86	1.579.868,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.524.000,00	537.720,00	168.860,00	168.860,00	368.860,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.406.342,80	1.631.799,52	483.885,76	272.290,50	1.147.913,76
47.2- Despesas de Capital	3.315.536,57	13.771,00	12.684,00	12.520,00	1.087,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.315.536,57	13.771,00	12.684,00	12.520,00	1.087,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.806.715,30	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.346.898,10	116.590,59
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.153.613,40	116.590,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.153.613,40	116.590,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2022 as 15h e 11m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.253.138,56	9.253.138,56	1.293.784,64	13,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.818,46	762.818,46	70.865,55	9,29
IPTU	588.083,46	588.083,46	271,67	0,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.735,00	174.735,00	70.593,88	40,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.229.853,55	2.229.853,55	186.164,46	8,35
ITBI	2.229.659,54	2.229.659,54	186.164,46	8,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	194,01	194,01	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.939.442,89	3.939.442,89	639.276,71	16,23
ISS	3.565.144,72	3.565.144,72	558.052,51	15,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	374.298,17	374.298,17	81.224,20	21,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.321.023,66	2.321.023,66	397.477,92	17,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.292.230,15	61.292.230,15	11.930.683,24	19,47
Cota-Parte FPM	19.863.218,02	19.863.218,02	4.283.218,15	21,56
Cota-Parte ITR	5.413.232,01	5.413.232,01	395.879,23	7,31
Cota-Parte IPVA	1.384.820,52	1.384.820,52	249.451,40	18,01
Cota-Parte ICMS	34.441.502,60	34.441.502,60	6.957.728,86	20,20
Cota-Parte IPI-Exportação	189.457,00	189.457,00	44.405,60	23,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.545.368,71**	**70.545.368,71**	**13.224.467,88**	**18,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.191.937,92	7.854.819,36	1.032.665,70	13,15	801.092,73	10,20	713.850,38	9,09
Despesas Correntes	7.521.937,92	7.184.819,36	1.014.365,70	14,12	801.092,73	11,15	713.850,38	9,94
Despesas de Capital	670.000,00	670.000,00	18.300,00	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.587.596,88	17.061.691,85	5.703.882,38	33,43	3.196.264,16	18,73	2.847.521,24	16,69
Despesas Correntes	15.976.596,54	15.450.691,51	5.679.192,38	36,76	3.195.974,16	20,68	2.847.231,24	18,43
Despesas de Capital	1.611.000,34	1.611.000,34	24.690,00	1,53	290,00	0,02	290,00	0,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	368.892,88	457.189,43	105.278,40	23,03	71.040,90	15,54	29.929,71	6,55
Despesas Correntes	273.892,88	362.189,43	105.278,40	29,07	71.040,90	19,61	29.929,71	8,26
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	592.084,00	598.604,00	34.564,44	5,77	34.564,44	5,77	31.634,06	5,28
Despesas Correntes	172.084,00	172.084,00	34.564,44	20,09	34.564,44	20,09	31.634,06	18,38
Despesas de Capital	420.000,00	426.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	856.629,92	856.629,92	176.861,08	20,65	140.377,08	16,39	122.048,47	14,25
Despesas Correntes	795.629,92	795.629,92	176.861,08	22,23	140.377,08	17,64	122.048,47	15,34
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	724.170,00	2.010.894,74	874.811,29	43,50	438.111,97	21,79	389.789,10	19,38
Despesas Correntes	584.000,00	1.870.724,74	856.511,29	45,78	438.111,97	23,42	389.789,10	20,84
Despesas de Capital	140.170,00	140.170,00	18.300,00	13,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.321.311,60**	**28.839.829,30**	**7.928.063,29**	**27.49**	**4.681.451,28**	**16,23**	**4.134.772,96**	**14,34**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.928.063,29	4.681.451,28	4.134.772,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.928.063,29**	**4.681.451,28**	**4.134.772,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.983.670,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.944.393,11	2.697.781,10	2.151.102,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**59,95**	**35,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.983.670,18	7.928.063,29	5.944.393,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944.393,11
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433.249,29	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.720,05	121.850,03	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.250,48	5.578,86	72.942,20	-72.942,20
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605.829,78	6.397,80	369.115,43	-369.115,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	187.477,44	2.750,00	1,47	2.250,00	1,20	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	187.477,44	2.750,00	1,47	2.250,00	1,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	31.905,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.905,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	88.296,55	42.977,70	48,67	22.701,02	25,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	88.296,55	42.977,70	48,67	22.701,02	25,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	6.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**314.199,80**	**45.727,70**	**14,55**	**24.951,02**	**7,94**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.937,92	7.184.819,36	1.014.365,70	14,12	801.092,73	11,15	713.850,38	9,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.976.596,54	15.450.691,51	5.679.192,38	36,76	3.195.974,16	20,68	2.847.231,24	18,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	273.892,88	362.189,43	105.278,40	29,07	71.040,90	19,61	29.929,71	8,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.084,00	178.604,00	34.564,44	19,35	34.564,44	19,35	31.634,06	17,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	795.629,92	795.629,92	176.861,08	22,23	140.377,08	17,64	122.048,47	15,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	584.000,00	1.870.724,74	856.511,29	45,78	438.111,97	23,42	389.789,10	20,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.324.141,26**	**25.842.658,96**	**7.866.773,29**	**30,44**	**4.681.161,28**	**18,11**	**4.134.482,96**	**16,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	28.321.311,60	28.839.829,30	7.928.063,29	27,49	4.681.451,28	16,23	4.134.772,96	14,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-2.997.170,34**	**-2.997.170,34**	**-61.290,00**	**2,04**	**-290,00**	**0,01**	**-290,00**	**0,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2022 as 10h e 55m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

EDITAL Nº 007/2022

EDITAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre, do exercício financeiro de 2022, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

30/03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **13/04/2022** as **08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 019/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para equipar os maquinários da frota municipal conforme demanda da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte. " Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 30 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **31/03/2022 (quarta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO – E.M. SÃO FRANCISCO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	3	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	2158484230	01/12/1986

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	4	VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA	2111183300	31/10/1979
2.	5	NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS	2159581255	12/10/1972

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC

22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2022 – RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 067/2022, conforme anexo I** deste edital.

Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	2147980560	07/01/1993

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 057/2022

NUCLEO SADIA - E. M. 16 DE MARÇO

PROFESOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 057/2022

NUCLEO SAPIQUÁ - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	LUZINETE DE LIMA CARLOS	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 057/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:

1- Tornar público o Edital Complementar nº 001/2022, tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022, que trata do PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024.

2- O Comitê Eleitoral comunica aos Interessados a PRORROGAÇÃO das datas do Calendário relacionadas abaixo:

21/03/2022 a 06/04/2022	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
06/04/2022	Avaliação e habilitação das candidaturas
07/04/2022	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
08/04/2022	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
11/04/2022	Publicação dos recursos, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
12/04/2022	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.
13/04/2022	Publicação do resultado da eleição, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

3- Permanecem inalterados os demais prazos previstos no Edital nº 001/2022.

Cáceres, 30 de Março de 2022.

camila rangel ortiz

membro do Comitê eleitoral

Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Servidor Ney Albino de Souza".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, §§ 1º e 2º e Art. 34, §§ 1º a 4º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto nº 037 de 18 de fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do **Servidor Ney Albino de Souza**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 325.986.101-72, RG n.º 424.801 SSP/MT, PIS/PASEP nº 108.72115.21-3, efetivo no cargo de Guarda, Classe "H", Nível "1", Matriculado sob o n.º 3.118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 007/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 30 de Março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais **de Consumo, Limpeza e Higiene** para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS/VALOR:

BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DA ARTIGOS TEXTEIS – CNPJ: 07.388.667/0001-52, Valor total: R$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ: 08.436.811/0001-41, VALOR TOTAL: 1.584,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

CIRURGICA BIOMEDICA – CNPJ: 11.215.901/0001-17, VALOR TOTAL: R$ 84.076,20 (OITENTA E QUATRO MIL SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 12.811.487/0001-71, VALOR TOTAL: R$ 5.287,35 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 21.058.617/0001-38, VALOR TOTAL: R$ 50.008,93 (CINQUENTA MIL OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS – CNPJ: 26.148.070/0001-85, VALOR TOTAL: R$ 5.322,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

N CARRER – CNPJ: 33.105.231/0001-19, VALOR TOTAL: R$ 12.534,40 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ: 37.152.127/0001-36, VALOR TOTAL: R$ 9.280,25 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CESTAVOS);

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA – CNPJ: 37.200.096/0001-41, VALOR TOTAL: R$ 105.367,15 (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUINZA CENTAVOS);

ZOOM COMERCIAL – CNPJ: 39.518.890/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 5.543,64 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);

COMERCIAL MONTANNA – CNPJ: 39.528.472/0001-57, VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 41.752.554/0001-22, VALOR TOTAL: R$ 3.240,72 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS);

COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA – CNPJ: 73.905.341/0001-80, VALOR TOTAL: R$ 9.996,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.171 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 9794 de 18 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I- Eliseu Lucas Monteiro – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II– Gesica Chaika da Silva – Responsável pelas informações da Secretaria de Finanças

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS as informações referente aos conselhos municipais, como leis, reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza e Flavia Cintia Bassan Antelo Gutierres – Responsáveis pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a testes seletivos e concursos públicos.

-Realizar a importação dos dados lançados no software SIP7 e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Alimentar o sistema SIP7 o cadastro de responsáveis por período.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IV- Derci Antônio da Silva e Marcos Robert Andrade Gonzaga- Responsáveis pelas Informações do Patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.

- O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal, também dentro do sistema.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V. Elie Bezerra de Paula - Responsável pelas Informações do Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referentes a frotas Municipal nos sistemas informatizados.

- Confeccionar e manter atualizado fichas individuais de máquinas, veículos equipamentos e condutores;

- Verificar, diariamente ou mensalmente os abastecimentos realizados e encaminhar a Secretaria responsável às inconsistências encontradas;

- Receber as notas fiscais de abastecimentos da frota e encaminhar à Secretaria de Origem para conhecimento e posteriores providências;

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Orlando da Silva Rodrigues e Pedro Canisio Ramos – Responsáveis pelas informações de Almoxarifado

- Manter o controle do almoxarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

- Conferir quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e pedido de empenho;

- Encaminhar para as respectivas Secretarias as Notas Fiscais recebidas de fornecedores, devidamente carimbadas com recebimento e aceitação do material, com número e data de emissão da requisição de compras.

- Receber as solicitações (requisição de retiradas) para fornecimento de materiais emitido pelos setores via sistema, e após o registro, efetuar a liberação da mesma;

- O inventário dos bens permanentes e bens de consumo em almoxarifado deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sendo uma no encerramento do exercício fiscal;

- Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro do exercício de referência;

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a Coordenadoria de Informações Sistêmicas para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

VII- Ivanir Viana e Silva e Roseli Sanatore da Silva - Responsáveis pelas Informações Administrativas da Secretaria de Administração.

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VIII- André Felipe Artiaga, Luciene Etiene de Souza e Igor de Souza Oliveira – Responsáveis pelas cargas tempestivas da Licitação.

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

-Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.

-Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IX – Janaina Toscano Ribeiro e Flávio de Assis Pereira– Responsáveis pelas Informações do departamento de Compras

-Realizar o cadastro de fornecedores, sempre que houver novos cadastros de pessoas, sejam físicas e jurídicas os mesmos deverão ser realizados diretamente no software de informação observando o preenchimento de todas as informações obrigatórias; -Pré-empenho de diárias observando quantidade, valor e matricula de servidor; -Pré-empenho de despesas observando o numero do Processo Licitatório a ser vinculado, se houver, elementos de despesa e fornecedor;

-Cadastro de itens antes de ocorrer a licitação e para aqueles que não estiverem disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, solicitar o cadastramento ao TCE-MT.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

X - Daphenny Key Nogueira Ramsay - Responsável pelas Informações dos Contratos

-Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.

- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.

-Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo “Contas”.

-Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado.

-Anexar os arquivos na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

XI- Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho- Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismos e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Suely Maria de Oliveira - Responsável pelas Informações da GE-Oobras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.

-Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.

-Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.

-Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XIII- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Infraestrutura e Logística

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Célia de Pinho Silva - Responsável pelas Informações da Secretaria de Fazenda

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente à sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV– Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga - Responsável pelas Informações da Secretaria de Educação

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Mateus Gonçalves de Sá - Responsável pelas Informações da Secretaria de Planejamento

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e suas alterações, quando houver bem como as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link http://conta.tce.mt.gov.br, que

também estará disponível na página do Tribunal na internet http://www.tce.mt.gov.br.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII- Adilson Aires Rocca - Responsável pelas Informações da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII – Fátima Arruda da Silva - Responsável pelas Informações do Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIX– Aneluize de Brito - Responsável pelas Informações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX- Maria Dayana Silva Lins - Responsável pelas Informações da Tesouraria

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme planto de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

XXI- Jeisiane da Guia Sabala Pereira– Responsável pelas Informações da Secretaria de Saúde

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXII – Camila Rangel Ortiz - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIII- Glauber Figueiredo Romero- Responsável pelas informações da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIV - Maria Auxiliadora Ramos – Responsável pelas informações de Dívida Ativa

- Prestar informação à Contabilidade relacionadas a movimentação da Dívida Ativa (Inscrição, Baixas, Cancelamento e atualizações monetárias), após a disponibilização do índice de correção do Governo.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas ao seu setor.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até*o máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir*;

d) receber da Coordenadoria de Informações Sistêmicas os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à Coordenadoria de Informações Sistêmicas, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a Coordenadoria de Informações Sistêmicas, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a Coordenadoria de Informações Sistêmicas será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A Coordenadoria de Informações Sistêmicas, juntamente com os representantes da empresa detentora do Sistema informatizado de Gestão prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposição em contrário em especial a Portaria nº 215 de 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação de 25/03/2022 – Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –Ano XVII de nº 3.947 – página de nº 71 e 72;

Resolução nº 004 de 11/03/2022

Dispõe sobre a Validação das Inscrições de Entidades ou Organizações de Assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT.

ART.3º Ficam INSCRITAS na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS...

ITEM III - O projeto, **JOVEM APRENDIZ**: executado pela entidade UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA – USA, **CNPJ Nº 03. 572. 526/0001- 08**, com sede em Cáceres MT, com comprovante sob Nº 002.

E ANEXO: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES – MT:

O seguinte projeto **JOVEM APRENDIZ:** executado pela **UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - USA**, **CNPJ 03. 572. 526/0001 - 08,** com sede em Cáceres MT e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 17/2020, na categoria **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.**

LEIA-SE CORRETO:

Resolução nº 004 de 11/03/2022

Dispõe sobre a Validação das Inscrições de Entidades ou Organizações de Assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e bene-

fícios socioassistênciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT.

ART.3º Ficam INSCRITAS na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS...

ITEM III - O projeto, **JOVEM APRENDIZ**: executado pela entidade UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA – USA, **CNPJ Nº 03. 757. 572/0001- 08**, com sede em Cáceres MT, com comprovante sob Nº 002.

E ANEXO: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES – MT:

O seguinte projeto **JOVEM APRENDIZ:** executado pela **UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - USA**, **CNPJ 03. 757. 572/0001 - 08,** com sede em Cáceres MT e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 17/2020, na categoria **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.**

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9.718, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES DOS SANTOS, do cargo em comissão de** Gerente do Centro de Convivência de Idosos - CCI-, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 187 de 04 de fevereiro de 2021, a partir de 21 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº181, DE 29/03/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.567.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

409 12.361.1004.1013.0000 AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS 1.479.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

1063 12.361.1004.1014.0000 AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

796 08.244.1008.2083.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 54.540,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1088 04.125.1005.2110.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.000,00

3.3.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

392 12.122.1004.2046.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

405 12.122.1004.2049.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

455 12.365.1004.1011.0000CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL -1.479.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

697 08.122.1008.2074.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -19.290,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

747 08.244.1008.2081.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV -5.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

768 08.244.1008.2082.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-M -29.750,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

918 04.125.1005.2110.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.184 DE 30/03/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.037/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$171.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1092 13.392.1006.2131.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES – PROJETO FAZER 152.880,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1500.

1093 13.392.1006.2131.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES – PROJETO FAZER 19.110,00

3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

596 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

597 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -8.110,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

598 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

600 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

623 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -152.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.183 DE 30/03/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.036/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$31.987,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1090 13.392.1006.1053.0000AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC 30.047,06

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2899.

1091 13.392.1006.1053.0000AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC 1.940,44

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2899.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREVI 002/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, através do Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **08h30 do dia 12 de abril de 2022**, **horário oficial de Mato Grosso,** no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICACERES, sito a Rua General Osório, nº 2430, Bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT**,** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é "contratação empresa especializada na locação de software de gestão previdenciária, com prestação de serviços técnicos incluindo conversão de dados, implantação, customização, treinamento, atualização, suporte técnico e manutenção corretiva para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES." As informaçõesencontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo e-mail: previcaceres@gmail.com

Cáceres/MT, 30 de março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PreviCáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.185 DE 30/03/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.039/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$7.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1095 04.182.1002.1055.0000 RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS 7.260,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

84 04.126.1002.2014.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI -7.260,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2022

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	16061/2019
REQUERENTE	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA
ASSUNTO	Não Incidência de ITBI por integralização de bens imóveis
JULGAMENTO	10/02/2022
DECISÃO	Cuida-se do Recurso interposto pela LAUF – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA contra a decisão proferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que no texto decisório negou o pedido de não incidência de ITBI sobre a integralização de bens imóveis ao capital social da empresa. Em análise do mérito, o fiscal tributário, através do parecer técnico 0005/2019, indeferiu o pedido alegando "que a empresa possui como atividade principal "Aluguel de imóveis próprios". Estando assim em desacordo com previsão legal para isenção de ITBI, de acordo com art. 180, parágrafo 2 do CTM. Lei 17 de 22/12/1994". Em decisão final, o Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico e consolidou o improvimento do pedido. Inconformado com a decisão da primeira instância, o recorrente vem socorrer-se a este Conselho buscando resguardar o que ele presume ser seu direito. Na inicial, declara que não houve por parte da fiscalização qualquer comprovação de atividades imobiliárias preponderantes, e que, havendo previsão de imunidade cabe ao fisco verificar a ocorrência do fator gerador nos termos do art. 142 – CTN, fato este que não ocorreu. Aduz que a natureza jurídica de receitas apontadas pela primeira instância como sendo de atividades imobiliárias, advém na verdade de contratos típicos de parceria agrícola, estabelecido a partir do artigo 96, do Estatuto da Terra, o qual possui características que o diferencia da venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição. Assevera que as parcerias agrícolas não se confundem com atividades imobiliárias (locação, compra e venda, arrendamento etc.), vez que "inexiste uma transferência total e plena do poder de destinação do gozo do imóvel rural, uma vez que há comunhão de esforços para o exercício de uma atividade econômica de natureza rural, de maneira que a remuneração será determinada proporcionalmente à referida colaboração". Desse modo, as receitas seriam decorrentes da atividade rural, logo, deveriam ser tributadas como tal. Argumenta, que o fiscal ao indeferir o pedido, "legisla a criação de exceções para a definição do contrato de parceria agrícola, como se fosse um contrato de arrendamento, que de fato possui a natureza jurídica da locação de propriedade imobiliária". Pondera que o município não pode mudar o conceito de algo que já está posto em norma jurídica, tão pouco pode se utilizar de interpretações próprias para tributar atividades que não são tributáveis, mas sim, deverá atuar em estrito cumprimento da lei. Por fim, requer o provimento total do recurso para que seja reconhecido a imunidade tributária e consequente a decretação de cancelamento do AIIM, diante da imunidade prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da CF/88. Conforme o instrumento particular de rerratificação da constituição de sociedade empresária limitada acostada nos autos (fls. 50), o capital social total da empresa em comento de R$ 3.077.402,00 (três milhões, setenta e sete mil e quatrocentos e dois reais), e o valor do imóvel a ser integralizado atinge a cifra de R$ 47.737,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais). Ou seja, o valor não excede o limite do capital social, razão pelo qual a incidência de ITBI sobre a operação é indevida nos termos do inciso I, parágrafo 2º do art. 156 da Constituição Federal. A imunidade na integralização só é afastada quando o valor a ser integralizado exceder o valor do capital social, e como já demonstrado, no caso concreto, o valor a ser integralizado chega a ser irrisório quando comparado com o valor do capital social. Resta cristalino que a operação não afasta o disposto nos textos normativos transcrito. O parecer da autoridade fiscal deixa dúvidas ao apontador questões desalinhada com o objeto do processo. Cito o parecer técnico: Após análise do processo protocolado e auditado, fica indeferido o processo, pelo fato de que a empresa possui como atividade principal "Aluguel de imóveis Próprios". Estando assim em desacordo com previsão legal para isenção de ITBI, de acordo com art. 180, parágrafo 2 do CTM. Lei 17 de 22/12/1994. Nota-se que o fiscal menciona "Aluguel de Imóveis Próprios" como atividade principal da empresa, sendo este o motivo do improvimento do pedido. Ocorre que o cartão CNPJ juntada na fl. 95 dos autos nos mostram outra realidade, sendo a "01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente" como atividade principal da empresa, fato este que contraria frontalmente a argumentação da instância inicial. Já no parecer final do Secretário da pasta, ficou acolhido o parecer fiscal na integra e foi levantada a questão das D.

	R.Es estarem com informações vagas, e também foi questionado o fato da receita operacional da empresa está descrita somente como “RECEITA DE CONTRATOS DE PARCERIA RURAL”, o qual arrecada valores preponderantes. O Secretário argumentou ainda que a referida descrição é genérica de modo que engloba uma gama de serviços, inclusive imobiliários, qual seja, arrendamento, locação ou venda de imóveis. Motivo pelo qual não haveria como se considerar as alegações do recorrente somente com base numa descrição de valores superficiais. Há um equívoco no entendimento exaurido na instância administrativa de origem. Contrato de parceria rural não se confunde com atividades de compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Portanto, contrato de parceria rural é uma espécie de sociedade capital/trabalho, onde o dono da terra entra com o imóvel e o parceiro com o trabalho, partilhando não só os lucros, mas, também, os prejuízos que o empreendimento possa ter. Nesta modalidade, as partes envolvidas estão ligada e possuem participação direta com as atividades que vão ser desenvolvida, diferente das atividades imobiliárias, onde o dono do imóvel não possui relação direta, visto que a terra pode ser alugada, vendida ou arrendada por uma quantia fixa e o lucro ou prejuízo provenientes do uso do imóvel não altera o valor determinado para o seu usufruto. Desse modo, não merece prosperar a argumentação do Secretário de Fazenda, em nenhum momento ficou comprovado que o recorrente não faz jus a imunidade pleiteada. Por estes fundamentos, não há que se falar em incidência de ITBI sobre a integralização do Recorrente, não há preponderância de atividades de compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nas receitas entre o período de 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição do bem conforme determina o inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional, bem como ficou comprovado que o valor a ser integralizado não ultrapassa o valor do capital social, sendo este suficiente na forma na lei. RECURSO PROVIDO.

PROCESSO Nº.	14901/2020
REQUERENTE	Genecreide Porfírio de Souza
ASSUNTO	Isenção de IPTU
JULGAMENTO	18/02/2022
DECISÃO	De início analisando os autos, verifica-se que a contribuinte solicitou a isenção dos IPTUS ao qual constavam em abertos em seu nome de 2015 a 2018. Pedido este efetuado na data de 26/08/2020 ao qual fundamenta o pleito no art.169 do antigo CTM (L.C.17/1994). No presente caso o Código Tributário Municipal (LC 17/1994) invocado pela requerente não está mais em vigor, ao qual a referida normativa foi revogada pela Lei Complementar n° 148 aprovada em 26 de dezembro de 2019. Sendo assim as hipóteses de concessão de isenção de IPTU estão previstas no Art. 46, ao qual destaco o inciso II, que é o inciso em que a contribuinte supostamente se enquadraria. Conforme ilustrado anteriormente, para fazer jus a isenção o requisitante deve apresentar a documentação necessária dentro do prazo estipulado. Porém, conforme consta no parecer do Auditor de Tributos e também no despacho da Sra. Coordenadora Tributária, não foram encontrados requerimentos de isenção em nome da recorrente nos respectivos anos solicitados, ficando o recurso apresentado completamente vago e sem fundamento legal. Sendo assim prover o presente recurso contraria frontalmente as normas e decretos publicados pelo poder público municipal. Assim, fica indeferido o recurso.

PROCESSO Nº.	363/2021
REQUERENTE	Carmem Sanches
ASSUNTO	Isenção de IPTU
JULGAMENTO	18/02/2022
DECISÃO	De proêmio cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso o contribuinte aduz preencher o requisito do artigo 46, inciso II do CTM. Contudo o fiscal de tributos constatou em diligência “in-loco” que a contribuinte não preencheu o requisito de residir no imóvel, conforme extrato do parecer técnico cuja redação transcreve-se abaixo: Não está residindo no imóvel, imóvel fechado. (Parecer do Fiscal de Tributos de fl. 13). Dessa forma, tendo em vista a fé pública conferida aos agentes públicos para a prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, entendo que deve ser mantida a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção de IPTU. Noutro giro a isenção é juridicamente incabível uma vez que o proprietário do imóvel é que deve ser a pessoa inválida, bem como residir no imóvel e não ter renda familiar superior a dois salários mínimos mensais. A interpretação literal nos leva à aplicação do método “restritivo” de exegese. Vale ressaltar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se permitindo a incidência da lei “além” da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo. Nesta lógica, não compete a autoridade fiscal criar regra de isenção quando não prevista expressamente no texto de lei. Destaca-se que é pacifico na jurisprudência do STF, há bastante tempo inclusive, que a concessão de isenção é ato discricionário e, como tal, insindicável inclusive pelo poder Judiciário, uma vez que decorre de uma decisão de conveniência e oportunidade mediante a atuação do mesmo legislador que teve poder para instituir o tributo. Sob esse aspecto, torna-se possível dizer que a concessão ou não de isenção é tema afeto ao mérito administrativo. Em suma, não merece guarida o petitório de isenção do IPTU de 2021 da Requerente Carmem Sanches, ante a ausência de previsão legal para a concessão da isenção vindicada.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS **Objeto:** Constitui objeto registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atenderas demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Cáceres-MT. **Realização:** 13 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.332 DE 30 DE MARÇO 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.332 DE 30 DE MARÇO 2022

“Altera a lei ordinária n. 1.305 de 09 de junho de 2021”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. A Lei Ordinária n° 1.305 de 09 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2°. (...).

§1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento, excetuado alimentação, e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão;

(...)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 GPM - PSS NºO1-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 GPM - PSS NºO1-2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado - PSS nº **001/2022** que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas e em outras atividades escolares;

Considerando o Ofício nº 099/2022/SEMED;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 elencados no **Anexo I** deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, até as 17:00 h do dia 13/04/2022, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMED no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AAE/TECNICO EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
5	7	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	5º	34,0
6	304	FABIANO FERREIRA NUNES	6º	32,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS 01-2021 - NºO15/2022 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS Nº 01-2021 - NºO15/2022 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor Ensino Fundamental Sede e AAE Limpeza – Sede, que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios Nº 098/2022/SEMED e Nº 100/2022/SEMED;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 13/04/2022**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Professora Ensino Fundamental – Sede				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
13	009	NÚBIA MARIA DE SOUZA SILVAa	19/09/1983	25,0
14	079	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	25,00
AAE/LIMPEZA -SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
10	067	JANETE DOMINGA BENTO LIMA	10/04/1984	25,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ: 11.060.248/0001 – 64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Dotação:

09.010.15.452.0008.2031.449051.000000.1.500.0000000 RED. 440

Valor de R$ 220.870,38 (duzentos e vinte mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e ADINALDO FERREIRA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Dotação:

010.010.26.782.0009.1062.449051.000000.1.500.0000000 RED. 450

Valor de R$ 455.094,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ: 28.201.527/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Dotação:

06.030.12.361.0012.1113.449051.000000 RED: 163

Valor de R$ 418.216,55 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e CLAUDIO FONSECA DE BRITO – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52, estabelecida na Av. Ismael José do Nascimento, nº 1178 N, Bairro Jardim Angola, CEP 78.300-000, Cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo procurador **Sr. JOSÉ VANDERLEI BUNGENSTAB,** brasileiro, contador, portador do RG 28429651X SSP/SP e do CPF nº 858.704.121-53, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Jonas Ferreira de Almeida,** matrícula funcional nº5153, em substituição ao servidor Uacy de Melo, conforme memorando nº 57/2022 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - 01 CONTRATO 44 2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **RONÁRIO SILVA NUNES,** matrícula funcional nº 5353, em substituição ao servidor Gilmar Rocha.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **VALÉRIA MIQUILIN DA SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2022-2023, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2022/2023.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dalmo Henrique Thomazzi - CPF – 041.711.759-09

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF – 002.146.281- 08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia de Freitas Silva - CPF – 395.128.196-00

Suplente: Janes Salete Braz da Silva - CPF - 735.640.529-68

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF - 858.866.531-04

Suplente: Aline Costa Pereira - CPF – 734.727.511-34

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima - CPF – 960.224.934-04

Suplente: Bruna Caroline Justen - CPF – 059.530.051-05

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Paola Karoline Souza e Silva - CPF – 036.077.021-52

Suplente: Lamonelena de Sousa Sena - CPF – 067.987.321-00

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Titular: Julyanna e Silva Costa Schrader - CPF – 018.439.293-41

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza - CPF – 015.766.371-07

Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfekder - CPF – 021.910.021-70

Suplente: Simone Santos de Oliveira Cobra- CPF – 020.463.611-64

Titular: Auriani Maria de Jesus - CPF – 022.187.191.85

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry - CPF – 780.40.561-00

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza - CPF – 026.071.851-30

Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho - CPF – 046.470.621-12

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva - CPF – 860.794.504-04

Suplente: Márcia Martins Pereira - CPF – 013.629.051-51

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia - CPF – 947.612.641-87

Suplente: Edineia Martins - CPF – 701.956.921-87

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF – 534.935.081-15

Suplente: Sandro Silvio Cattaneo - CPF – 018.335.529-62

d) Pastoral da Criança:

Titular: Marlene G. Gindri - CPF – 365.543.161-91

Suplente: Leonir Santina Conti - CPF – 185.165.562-04

e) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza - CPF – 060.843.991-69

Suplente: Jdmar Jerônimo do Espírito Santos Coringa - CPF – 823.950.801-44

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF – 834.505.646.15

Suplente: Talita Reway Nicolan - CPF – 081.446.869-18

g) Grupo Viver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF – 345.178.551-04

Suplente: Carmelita de Faria - CPF – 014.557.759-75

h) Comunidade Indígena:

Titular: Daiane Luzemar Kamulu - CPF – 028.187.931-14

Suplente: Maria Dulcelina Paresi - CPF – 951.086.101-49

I)Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Léia de Oliveira Scariot - CPF: 016.799.421-23

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 13170015 SSP/MT

2. O Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2022/2023,

Conforme ATA 002/2021, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF - 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Neide Pantaleão dos Santos, CPF - 858.866.531-04;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF – 002.146. 281-08;

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF - 046.470. 621-12.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 10.000 km, com troca de peças dos veículos MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, Placa RAU-3F15, OE-349 e MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, Placa RAU-6H49, OE-351, pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,48 (sete mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/ 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00292/2022	LO N°00579/2022	PAULO EDUARDO GIACOMET CPF: 523.786.329-91	LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 30 de março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/ 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 037/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/ 1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 100. 000 km, com troca de óleo/peças do veículo RENAULT MASTER, PLACA: RAT9E13, VRM-347, da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.202,70 (um mil e duzentos e dois reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00288/2022	LO N°00580/2022	REINALDO SOLIS CPF: 614.532.691-34	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 30 de março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** E **TICIANE LORENZON CHASSOT** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 039/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 117/2022, publicada no dia 30/03/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 3.950, pág. 207:

ONDE SE LÊ: "OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022".

LEIA-SE "OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022".

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 30 de março de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA às empresas: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64, vencedora do lote 01 com R$ 630.375,00; J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, vencedora do lote 02 com R$ 203.900,00; e RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56, vencedora do lote 03 - R$ 49.920,00 e lote 04 - R$ 23.600,00. Campo Verde, 30 de março de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO AGM SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **AGM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI**

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia

Valor: R$ 122.978,50

Vigência do Contrato: 01/02/2022

Data de Assinatura:01/02/2022

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA TERMO DE ADESÃO 013/2022

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 012/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 006/2021 INEXIGIBILIDADE 013/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: JMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ Nº 35.011.752/0001-32, Elaboração e Fornecimento de Levantamento Topográfico contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, intervenção variando de 2001 a 3000M² (quaisquer áreas públicas localizadas no Município de Campo Verde-MT. , sendo Credenciamento 006/2021, processo de Inexigibilidade nº 013/2021. Campo Verde – MT, 30 de março de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS - 152 AO 180

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANDERLEIA MARIA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDRIELLI PRISCILA SILVA REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANAINA DA COSTA BENITIZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 158/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 159/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIENE GODOI DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HYASMIM GOMES BRANCO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 161/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAISSA CRUZ DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 07 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELDA FLAVIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 164/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSE DA SILVA LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DOUGLAS FERNANDES DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – MATEMATICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 167/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOCELEI DE JESUS FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 170/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TATIANA CEZARIA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 171/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VICTOR PAULO DE OLIVIERA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEBER ROBERTO DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – MATEMATICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS)

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FLAVIO APARECIDO CACIOLATO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS)

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – MATEMATICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA.

VALOR: R$ 9.318,89 (NOVE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GABRIELLA GOULART GUIMARAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA.

VALOR: R$ 4.892,41 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANE DIAS CAMPOS MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JAINES CAETANO RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.007/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 06/2021 - MINISTERIO DA EDUCAÇAO/MEC, PARA A EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO: ONUREA PISO BAIXO**,**NO VALOR R$** R**$ 387.180,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTRO E OITENTA REAIS) SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ n. 93.785.822/0001-06** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de março de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 19.430.036/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	42225	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13G DE BASE E 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO, QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR AO HIDRO C OU DYCAL)	DENTSPLY	80 UND	R$ 26,90	R$ 2.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.152,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).						

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.152,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 19.430.036/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	42225	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13G DE BASE E 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO, QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR AO HIDRO C OU DYCAL)	DENTSPLY	80 UND	R$ 26,90	R$ 2. 152,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.152,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).						

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.152,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.008/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.008/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 06/2021 - MINISTERIO DA EDUCAÇAO/MEC, PARA A EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE),NO VALOR R$ 317.900,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS REAIS) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ n. 06.020.318/0001-10** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de março de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 18/2021; 23/2021 e 24/2021

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VARZEA GRANDE – MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **1718, 1987, 1054, 1373 e 3358** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1718	24/2021	**fazenda-exp**	*02/fev - aberto*	37,65
1987	24/2021	**financas-exp**	*fat 23/03 - aberto*	169,37
1054	24/2021	**Adm-exp**	*Fat 25/01 - parada*	780,77
1373	24/2021	**Social-exp**	*Fat 14/02- parada*	1252,76
3358	24/2021	**Planej -exp**	*Fat 21/03- parada*	315,03

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 55/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO AO ITEM 02, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,NO VALOR R$ 788.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ n. 93.785.822/0001-06** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de março de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA – PREGÃO Nº 038/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	7. 500 UND	BARRACOOL	R$ 7,85	R$ 58. 875,00

02	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	7.500 UND	GRÃO LESTE	R$ 19,99	R$ 149.925,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	3.750 UND	VILMA	R$ 7,62	R$ 28.575,00
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	3.750 UND	SERTANEJO	R$ 19,99	R$ 74.962,50
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	3.750 UND	COLGATE	R$ 2,60	R$ 9.750,00
06	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM LATA DE 350 GR.	3.750 UND	COLONIAL	R$ 4,06	R$ 15.225,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	3.750 UND	JULIA	R$ 4,57	R$ 17.137,50
08	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	3.750 UND	SERTANEJO	R$ 4,06	R$ 15.225,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	7.500 UND	DONA DÊ	R$ 7,10	R$ 53.250,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	7.500 UND	DALLAS	R$ 3,84	R$ 28.800,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	7.500 UND	LIZA	R$ 10,11	R$ 75.825,00
12	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTADO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 120 GRAMAS.	11.250 UND	PALMEIRAS	R$ 5,30	R$ 59.625,00
13	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	3.750 UND	NOBRE	R$ 8,61	R$ 32.287,50
14	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 GRAMAS.	3.750 UND	FRANCIS	R$ 1,52	R$ 5.700,00
15	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1 KG.	3.750 UND	SALINAS	R$ 1,39	R$ 5.212,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 630.375,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO às empresas: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – ME, CNPJ nº 37.205.854/0001-14, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R$ 11.110,20 (onze mil, cento e dez reais e vinte centavos); e PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 19.430.036/0001-33, vencedora do lote 02 com R$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais). Campo Verde, 30 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 007de 2022.

Dispõe sobre aprovação de emenda

parlamentar nr 221. Deputado

Estadual – Max Russi.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Conforme oficio 0059/2022 GAB/DEMR – emenda parlamentar nr 221-DEPUTADO ESTADUA MAX RUSSI. Para custeio dos serviços de saúde pública municipal que envolve a Média e Alta Complexidade no valor de R$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – ME, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46963	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 31 EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AOS MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PRATA	20 UND	R$ 29,90	R$ 598,00
02	46962	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 3, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	PRISMA	100 UND	R$ 58,20	R$ 5. 820,00
03	46981	ESPATULA - PLÁSTICA PARA IONÔMERO N° 142 UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	MAQUIRA	100 UND	R$ 5,00	R$ 500,00
04	42209	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 24	PRATA	50 UND	R$ 17,00	R$ 850,00
05	14533	ESPATULA PLÁSTICAS, UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ALGINATO E GESSO), FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAC	10 UND	R$ 3,20	R$ 32,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	41063	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL CONTENDO: BISGMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA.COM 05(CINCO) SERINGAS DE 2G CADA E 01 (UMA) SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL DE 03 ML MAIS ACESSÓRIOS COLORAÇÃO BRANCO LEITOSO.	MAQUIRA	60 CX	R$ 55,17	R$ 3. 310,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.310,20 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).						

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.110,20 (ONZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.117.493/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA – PREGÃO Nº 038/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	6. 000 UND	BELLO	R$ 8,32	R$ 49. 920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.920,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ - ADOÇADO, COMPOSTO LÁCTEO EMBALAGEM 400 G	4.000 UND	MERILÚ	R$ 5,90	R$ 23.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 73.520,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA – PREGÃO Nº 038/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2022 À 30/03/2023

LOTE 02 - (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	2.500 UND	ITAMARATY	R$ 7,88	R$ 19.700,00
02	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	2.500 UND	MONTE SINAI	R$ 19,00	R$ 47.500,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	1.250 UND	DALLAS	R$ 6,69	R$ 8.362,50
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	1.250 UND	TRÊS FAZENDAS	R$ 16,19	R$ 20.237,50
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	1.250 UND	SORRISO	R$ 3,11	R$ 3.887,50
06	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.**	1.250 UND	XAVANTE	R$ 4,00	R$ 5.000,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	1.250 UND	AMAFIL	R$ 5,40	R$ 6.750,00
08	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	1.250 UND	CAMPESINA	R$ 4,58	R$ 5.725,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	2.500 UND	DONA DÊ	R$ 7,10	R$ 17.750,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	2.500 UND	DALLAS	R$ 4,00	R$ 10.000,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	2.500 UND	LIZA	R$ 10,11	R$ 25.275,00
12	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTADO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, **ACONDICIONADO EM LATA DE 120 GRAMAS.**	3.750 UND	PALMEIRAS	R$ 5,10	R$ 19.125,00
13	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	1.250 UND	JAMARY	R$ 8,00	R$ 10.000,00
14	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 GRAMAS.	1.250 UND	MOTIVUS	R$ 2,00	R$ 2.500,00
15	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1 KG.	1.250 UND	CRISTAL	R$ 1,67	R$ 2.087,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 203.900,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Motivo: mudança de modalidade para CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A REVOGAÇÃO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**,que se realizaria n**o dia 18/04/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 83, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 083/2022, subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada de Assessor Administrativo em Educação da servidora **IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA,** inscrita no CPF sob nº. 658.489.422-34, do exercício da função de Professora Psicopeda-

goga para atuar na sala Multifuncional – Ano Letivo 2022, materializada pela Portaria nº. Portaria nº. 34, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 34, de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 30 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 006/2022 - CMAS.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Campos de Júlio-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº 2340, de 31 de outubro de 2021 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2022, Ata nº 078/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do município de Campos de Júlio-MT, relativo ao quadriênio 2022-2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 2022.

Campos de Júlio – MT, 30 de março de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 228, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 228, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 055/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **JAYME JACINTHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 227, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 227, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 054/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ANA PAULA SANTOS LOCALI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.583.243/0001-23, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4704/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 226, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 226, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 003.917.441-78, com e-mail: rones_rodrigues@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 053/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.919/0001-48, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4704/2021.

Art. 2º. Designaro servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONES RODRIGUES VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos e materiais de limpeza, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 225, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 225, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 052/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PP E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.263/0001-89, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4704/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lousa magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço ele-

trônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 233, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 233, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 060/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 232, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 232, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 059/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 231, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 231, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 058/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 230, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 230, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 057/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 229, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 229, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 056/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0902/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020

11º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por seu procurador **Emerson Amancio de Melo,** Brasileiro, Casado, portador Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 02 – SERINGAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
17	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7 - Marca: sr	Unid	35000	8750	R$ 0,41	R$ 3. 587,50
LOTE 06 - FIOS DE SUTURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
35	Fio de sutura, categut cromado 2-0, 75cm, com agulha 1/2 ci - Marca: shalon	Cx	15	3	R$ 148,88	R$ 446,64
36	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 cir - Marca: shalon	Cx	30	7	R$ 148,88	R$ 1. 042,16
LOTE 09 - ESCALPE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
57	Escalpe n.23, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: descarpack	Unid	6000	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
LOTE 10 - LÂMINAS DE BUSTURI						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
61	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: advantive	Cx	20	5	R$ 43,73	R$ 218,65
62	Lâmina de bisturi nº 23 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: advantive	Cx	20	5	R$ 43,73	R$ 218,65
LOTE 11 - ATADURAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
66	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: texmed	pct	300	75	R$ 19,85	R$ 1. 488,75
68	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	460	115	R$ 2,96	R$ 340,40
69	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	350	87	R$ 4,32	R$ 375,84
70	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	350	87	R$ 7,91	R$ 688,17
72	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/ 12 - Marca: ortofen	pct	20	5	R$ 25,40	R$ 127,00
73	Atadura tecido algodão, 20cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/ 12 - Marca: ortofen	pct	20	5	R$ 35,55	R$ 177,75
LOTE 13 - CAMPO OPERATÓRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
77	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/50 - Marca: texmed	pct	60	15	R$ 116,18	R$ 1. 742,70
LOTE 16 - SONDAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
132	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: biosani	Unid	10	2	R$ 1,39	R$ 2,78
133	Sonda retal nº 20 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: biosani	Unid	10	2	R$ 1,67	R$ 3,34
LOTE 17 - RESGATES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
149	Malha ortopédica tubular 15cmx15m. - Marca: ortofen	RL	15	3	R$ 28,08	R$ 84,24
150	Malha ortopédica tubular 6cmx15m . - Marca: ortofen	RL	10	2	R$ 13,78	R$ 27,56
LOTE 32 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
196	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual - Marca: vix pharma	Unid	1000	250	R$ 2,70	R$ 675,00
LOTE 35 – ANTI-HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 20 À 25 MG						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
250	Enalapril, maleato 20mg comprimido. - Marca: sanval	cpr	40000	10000	R$ 0,32	R$ 3. 200,00
LOTE 37 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
254	ATENOLOL 50 MG . - Marca: prati	cpr	50000	12500	R$ 0,10	R$ 1. 250,00
LOTE 38 - ANTIARRITMICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
259	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: uniao quimica	AMP	100	25	R$ 4,50	R$ 112,50
LOTE 60 - CORTICOIDES						

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
320	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML . - Marca: farmace	Unid	2000	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
321	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL . - Marca: prati	Frs	500	125	R$ 15,90	R$ 1.987,50
322	Prednisona 20mg comprimido . - Marca: sanval	cpr	15000	3750	R$ 0,42	R$ 1.575,00
323	Prednisona 5mg comprimido . - Marca: sanval	cpr	5000	1250	R$ 0,18	R$ 225,00
324	Dexametasona 0,1% creme 10g. - Marca: osorio	TB	2000	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
325	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL - Marca: farmace	Am	7000	1750	R$ 2,43	R$ 4.252,50
LOTE 61 - ANTI-HISTAMINICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
326	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML . - Marca: hipolabor	Unid	2000	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
327	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL . - Marca: prati	Frs	1500	375	R$ 7,50	R$ 2.812,50
328	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: sanval	AMP	1000	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
329	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: hipolabor	Frs	200	50	R$ 8,98	R$ 449,00
330	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: hipolabor	Frs	600	150	R$ 2,16	R$ 324,00
LOTE 62 – HIPOGLICEMIANTES ORAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
331	Glibenclamida 5mg comprimido. - Marca: medquimica	cpr	50000	12500	R$ 0,06	R$ 750,00
332	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada. - Marca: ranbaxy	cpr	1000	250	R$ 0,71	R$ 177,50
333	Glicazida 60mg comprimido liberação prolongada . - Marca: e.m.s	cpr	1000	250	R$ 3,70	R$ 925,00
334	Metformina, cloridrato 500mg comprimido - Marca: prati	cpr	20000	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
335	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. - Marca: prati	cpr	100000	25000	R$ 0,18	R$ 4.500,00
LOTE 65 - ANALGÉSICOS - COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
350	Alopurinol 100mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
351	Alopurinol 300mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
352	Dipirona sódica 500 mg comprimido - Marca: greenpharma	cpr	80000	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
353	Paracetamol 500mg comprimido . - Marca: medquimica	cpr	30000	7500	R$ 0,11	R$ 825,00
LOTE 66 - ANALGÉSICOS - SOLUÇAO INJETÁVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
354	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL - Marca: farmace	Am	12000	3000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
355	Petidina, cloridrato 50mg/mL solução injetável 2mL - Marca: uniao quimica	AMP	200	50	R$ 7,00	R$ 350,00
LOTE 67 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - INJETÁVEIS 10 ML						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
356	Água destilada solução injetável 10mL . - Marca: samtec	AMP	25000	6250	R$ 0,36	R$ 2.250,00
357	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10mL - Marca: samtec	AMP	600	150	R$ 0,46	R$ 69,00
358	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml - Marca: samtec	AMP	600	150	R$ 0,48	R$ 72,00
LOTE 72 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - GLICOSE INJETAVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
363	Glicose 50% solução injetável 10mL - Marca: samtec	AMP	1600	400	R$ 0,63	R$ 252,00
364	Glicose 50mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL . - Marca: fresenius	Unid	6000	1500	R$ 7,73	R$ 11.595,00
LOTE 74 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
368	Manitol solução injetável 20% 250ml. - Marca: fresenius	Frs	50	12	R$ 12,12	R$ 145,44
369	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL . - Marca: halex istar	Frs	300	75	R$ 5,10	R$ 382,50
370	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL. - Marca: uniao quimica	AMP.	800	200	R$ 3,18	R$ 636,00
371	Cloreto de sódio 9mg/mL solução nasal 30mL - Marca: farmax	Frs	500	125	R$ 1,90	R$ 237,50

LOTE 77 - ANTI INFLAMATORIO - COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
377	Ibuprofeno 600mg comprimido. - Marca: prati	cpr	30000	7500	R$ 0,47	R$ 3.525,00
LOTE 81 - PSICOTROPICO - COMPRIMIDO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
393	Amitripilina, cloridrato 25mg comprimido - Marca: e.m.s	cpr	60000	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
LOTE 84 - ANTI-ASMATICOS/EXPECTORANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
418	Ambroxol, cloridrato 6mg/mL solução oral 100mL. - Marca: natulab	Unid	120	30	R$ 3,82	R$ 114,60
LOTE 85 -ANTIEMETICOS/ANTIFLATULENTOS/ANTIULCEROSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
429	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: hipolabor	AMP.	10000	2500	R$ 3,76	R$ 9.400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 017, 035, 036, 057, 061, 062, 066, 068, 069, 070, 072, 073, 077, 132, 133, 149, 150, 196, 250, 254, 259, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 363, 364, 368, 369, 370, 371, 377, 393, 418, 429**, perfazendo o valor total de R$ 81.276,67 (Oitenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.268. 758,85 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 093/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Emerson Amancio de Melo

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

11º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, objeto do contrato nº 072/2019** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias no prazo de vigência do contrato,** estendendo-se **até 24/09/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e ainda o período chuvoso, e com isso houve o retardamento da execução da obra, e conforme o 10º termo aditivo que prorrogou o **prazo de execução até 12/07/2022**, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para as futuras medições e futuros pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, bem como, seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 211/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 068/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 068/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **Enio Heinche Haas**, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL

2	Abóbora kabotiã – de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso - **Marca: IN NATURA**	Kg	900	225	R$ 4,18	R$ 940,50
5	Açúcar Cristal - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 2Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote - **Marca: ITAMARATI**	pct	3500	875	R$ 5,75	R$ 5. 031,25
13	Amaciante frasco 2 litros - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico: 2,0%minimo, teor de ativos cationico basico: 1,8%minimo, composicao aromatica floral, acondicionamento em frasco plastico com 2000ml. - **Marca: YPE**	Unid	800	200	R$ 10,40	R$ 2. 080,00
19	Avental - em tecido oxford, 100% poliester, 170grs (no mínimo), sem gola, sem manga, sem bolsos, com abertura frontal, branco modelo transpassado com tiras para amarrar. tamanho grande - **Marca: NAPA**	Unid	150	37	R$ 20,90	R$ 773,30
21	Bacia plástica 19 lts - em plastico resistente, com diametro de 64cm, altura de 15cm, com capacidade para 19 litros, diversas cores - **Marca: JAGUAR**	Unid	50	12	R$ 40,50	R$ 486,00
45	Bota de borracha - cano longo tipo galocha cor branca. Cano longo, com forro, solado antiderrapante, tamanhos variados (nº 34 a 45). - **Marca: BRACOL**	PR	200	50	R$ 164,00	R$ 8. 200,00
54	Carne de 1ª em pedaços - tipo coxão mole, alcatra ou patinho, no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em saco plastico transparente atoxico, fornecimento por quilo - **Marca: FRIGO NORTE**	Kg	1900	475	R$ 37,10	R$ 17. 622,50
57	Carne suína paleta - em peça inteira, sem osso - **Marca: FRIBOI**	Kg	750	187	R$ 25,60	R$ 4. 787,20
59	Cebolinha/salsa e cheiro verde - constituído de folhas novas, brotos, dessecados, ligeiramente tostados, com aspecto, cor verde, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas - **Marca: IN NATURA**	Maço	200	50	R$ 8,60	R$ 430,00
73	Colher de plastico descartável, transparente, para refições, pacote com 500 unidades. - **Marca: STRAWPLAST**	pct	150	37	R$ 36,50	R$ 1. 350,50
90	Desinfetante 2 LT frasco - categoria basica restrita ao uso puro, principio ativo orto-benzil para-clorofenol, composicao basica monil fenol,etoxilado, oleo de eucalipto, essencia, corante e outras substancias quimicas permitidas, composicao aromatica eucalipto, acondicionado em frasco plastico, - **Marca: VOREL**	Unid	5500	1375	R$ 8,79	R$ 12. 086,25
93	Embalagem de plástico 35x47 bobina c/ 500 - saco plástico em bobina p/ embalagem - de polietileno, com capacidade p/ 05 kg, c/ espessura de 0,08 micras, na cor transparente embalagem (bobina) com 500 unidades. - **Marca: ESTRELA**	Unid	150	37	R$ 65,80	R$ 2. 434,60
100	Esponja de louça 3x1 - esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular. - **Marca: ZUPP**	Unid	1200	300	R$ 6,70	R$ 2. 010,00
110	Feijão preto tipo 1 - novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade maxima de 15%, isento de material terroso,sujidades e mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico 1kg - **Marca: MOGIANO**	pct	500	125	R$ 10,90	R$ 1. 362,50
113	Filé de peito de frango - frango processado, file de peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, com forma e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, devendo ser considerado o peso liquido do produto drenado, acondicionado em embalagem a vacuo, congeladas a 12 graus celsius - **Marca: SUPER FRANGO**	Kg	1000	250	R$ 19,40	R$ 4. 850,00
123	Jilo de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - - **Marca: IN NATURA**	Kg	250	62	R$ 16,90	R$ 1. 047,80
131	Lã de aço 1x8 - composto de aco carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. - **Marca: ASSOLAN**	pct	1300	325	R$ 2,58	R$ 838,50
140	Limão - tahity ou galego, otima qualidade fresco, livre de residuos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firma e intacta - - **Marca: IN NATURA**	Kg	300	75	R$ 7,99	R$ 599,25
142	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao ionico,alcalinizante, sequestrante,eter glicolico, alcool, perfume e agua, embalado em frasco plastico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a port. 874 de 05/11/98,c/registro no min. da saúde, embalagem com no mínimo 750 ml - **Marca: VEJA**	Unid	3600	900	R$ 9,20	R$ 8. 280,00
145	Linguiça calabresa defumada - resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Apresentar amostra. - **Marca: SEARA**	Kg	180	45	R$ 31,95	R$ 1. 437,75
146	Linguiça de frango frescal, de frango, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - **Marca: SEARA**	Kg	400	100	R$ 25,50	R$ 2. 550,00
148	Lixeira 10 lts com tampa e pedal - **Marca: ECOBLACK**	Unid	150	37	R$ 77,50	R$ 2. 867,50
149	Lixeira 12 lts com tampa e pedal - **Marca: ECOBLACK**	Unid	150	37	R$ 76,90	R$ 2. 845,30
153	Luva térmica cano longo - Confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho unico; para trabalho em contato com temperaturas de até 400º c. (Par) - **Marca: PERFEITO**	PR	10	2	R$ 91,00	R$ 182,00
163	Margarina Vegetal com sal - isenta de gordura trans, cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. - **Marca: QUALY**	Unid	600	150	R$ 8,40	R$ 5. 040,00
166	Milho para pipoca - Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Emb. 500g Milho para pipoca tipo I, produto não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas e odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. - **Marca: MOGIANO**	Unid	250	62	R$ 6,45	R$ 1. 612,50
173	Pá para lixo com cabo, tamnho 20 cm - **Marca: GUIRADO**	Unid	100	25	R$ 10,98	R$ 1. 098,00
182	Pano de chão ecológico alvejado 90x80. - **Marca: ALBOBOM**	Unid	3100	775	R$ 16,70	R$ 51. 770,00
215	Rucula - In natura - **Marca: IN NATURA**	pct	350	87	R$ 8,99	R$ 3. 146,50
222	Saco de lixo 20 lt de polietileno, super reforçado, medindo (50cmx60cmx), na cor preta, pct com 10 unidades - **Marca: BIG**	pct	5000	1250	R$ 6,50	R$ 32. 500,00
239	Touca em tule (redinha) - lavável, cor branca tamanhos diversos (P, M, G), com elástico. - **Marca: LUXO**	Unid	300	75	R$ 13,69	R$ 4. 107,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 002, 005, 013, 019, 021, 045, 054, 057, 059, 073, 090, 093, 100, 110, 113, 123, 131, 140, 145, 146, 148, 149, 153, 163, 166, 173, 182, 215, 222, 239, perfazendo o valor total de R$ 184.366,70 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.570. 925,02 (Um milhão quinhentos e setenta mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 068/2021 e seus respectivos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

RG nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 222/2022

De 24 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 048/2022, Pregão Presencial nº 012/2022 –** cujoobjeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT, para o ano letivo de 2022 para Escola Indígena EMEB APOWÊ período vespertino, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, no cargo de Motorista Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, anteriormente suspenso para alterações,** será realizadano dia **02/05/2022 às 13h30-min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 30 de março de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

EDITAL Nº 04/2022 RREO

EDITAL Nº 04/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2022, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 050/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **TV NOVA WEB LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.432.893/0001-21, estabelecida a Rua Tenente Portela nº 447, Centro Canarana-MT, que irá realizar os serviços ao custo mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelo periodo de 10 (dez) meses, perfazendo o valor total **R$ 50.000,00 (cinquentao mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 12 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.215.170,06**	**116.215.170,06**	**20.111.061,38**	**17,31**	**20.111.061,38**	**17,31**	**96.104.108,68**
RECEITAS CORRENTES	**113.503.670,06**	**113.503.670,06**	**20.074.206,38**	**17,69**	**20.074.206,38**	**17,69**	**93.429.463,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.370.377,53	23.370.377,53	4.163.212,78	17,81	4.163.212,78	17,81	19.207.164,75
IMPOSTOS	21.581.177,53	21.581.177,53	3.510.079,37	16,26	3.510.079,37	16,26	18.071.098,16
TAXAS	1.584.450,00	1.584.450,00	649.633,99	41,00	649.633,99	41,00	934.816,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	204.750,00	204.750,00	3.499,42	1,71	3.499,42	1,71	201.250,58
CONTRIBUIÇÕES	5.529.052,99	5.529.052,99	833.213,40	15,07	833.213,40	15,07	4.695.839,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.211.673,59	3.211.673,59	474.863,70	14,79	474.863,70	14,79	2.736.809,89
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.264.879,40	2.264.879,40	358.349,70	15,82	358.349,70	15,82	1.906.529,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.684.150,00	3.684.150,00	148.327,34	4,03	148.327,34	4,03	3.535.822,66
VALORES MOBILIÁRIOS	3.684.150,00	3.684.150,00	148.327,34	4,03	148.327,34	4,03	3.535.822,66
RECEITA DE SERVIÇOS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.661.998,26	80.661.998,26	14.912.141,07	18,49	14.912.141,07	18,49	65.749.857,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.779.215,80	26.779.215,80	5.071.680,84	18,94	5.071.680,84	18,94	21.707.534,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	38.306.664,35	38.306.664,35	6.904.223,29	18,02	6.904.223,29	18,02	31.402.441,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.576.118,11	15.576.118,11	2.936.236,94	18,85	2.936.236,94	18,85	12.639.881,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.900,00	186.900,00	17.311,79	9,26	17.311,79	9,26	169.588,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.400,00	29.400,00	774,11	2,63	774,11	2,63	28.625,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	157.500,00	16.537,68	10,50	16.537,68	10,50	140.962,32
RECEITAS DE CAPITAL	**2.711.500,00**	**2.711.500,00**	**36.855,00**	**1,36**	**36.855,00**	**1,36**	**2.674.645,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.000,00	2.701.000,00	36.855,00	1,36	36.855,00	1,36	2.664.145,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.913.500,00	1.913.500,00	36.855,00	1,93	36.855,00	1,93	1.876.645,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**695.139,26**	**12,75**	**695.139,26**	**12,75**	**4.756.140,03**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**121.666.449,35**	**121.666.449,35**	**20.806.200,64**	**17,10**	**20.806.200,64**	**17,10**	**100.860.248,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**121.666.449,35**	**121.666.449,35**	**20.806.200,64**	**17,10**	**20.806.200,64**	**17,10**	**100.860.248,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	5.976.515,31	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.666.449,35	121.666.449,35	20.806.200,64	17,10	26.782.715,95	22,01	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.635.334,23**	**111.635.334,23**	**28.328.325,09**	**28.328.325,09**	**83.307.009,14**	**25.777.210,88**	**25.777.210,88**	**85.858.123,35**	**16.577.017,61**
DESPESAS CORRENTES	**94.510.106,35**	**94.383.106,35**	**27.362.518,01**	**27.362.518,01**	**67.020.588,34**	**25.227.044,30**	**25.227.044,30**	**69.156.062,05**	**16.191.026,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.304.282,68	48.101.282,68	9.734.138,80	9.734.138,80	38.367.143,88	9.734.032,93	9.734.032,93	38.367.249,75	6.109.012,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00	330.000,00	229.846,83	229.846,83	100.153,17	229.846,83	229.846,83	100.153,17	116.692,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.875.823,67	45.951.823,67	17.398.532,38	17.398.532,38	28.553.291,29	15.263.164,54	15.263.164,54	30.688.659,13	9.965.321,76
DESPESAS DE CAPITAL	**7.392.675,00**	**7.519.675,00**	**965.807,08**	**965.807,08**	**6.553.867,92**	**550.166,58**	**550.166,58**	**6.969.508,42**	**385.990,97**
INVESTIMENTOS	6.392.675,00	6.519.675,00	965.807,08	965.807,08	5.553.867,92	550.166,58	550.166,58	5.969.508,42	385.990,97
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.732.552,88**	**9.732.552,88**	**0,00**	**0,00**	**9.732.552,88**	**0,00**	**0,00**	**9.732.552,88**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.732.552,88	9.732.552,88	0,00	0,00	9.732.552,88	0,00	0,00	9.732.552,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.431.115,12**	**5.431.115,12**	**1.015.505,07**	**1.015.505,07**	**4.415.610,05**	**1.005.505,07**	**1.005.505,07**	**4.425.610,05**	**421.611,88**

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.431.115,12**	**5.431.115,12**	**1.015.505,07**	**1.015.505,07**	**4.415.610,05**	**1.005.505,07**	**1.005.505,07**	**4.425.610,05**	**421.611,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**117.066.449,35**	**117.066.449,35**	**29.343.830,16**	**29.343.830,16**	**87.722.619,19**	**26.782.715,95**	**26.782.715,95**	**90.283.733,40**	**16.998.629,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**117.066.449,35**	**117.066.449,35**	**29.343.830,16**	**29.343.830,16**	**87.722.619,19**	**26.782.715,95**	**26.782.715,95**	**90.283.733,40**	**16.998.629,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	3.807.571,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.066.449,35	117.066.449,35	29.343.830,16	29.343.830,16	—	26.782.715,95	26.782.715,95	—	20.806.200,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**695.139,26**	**12,75**	**695.139,26**	**12,75**	**4.756.140,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**695.139,26**	**12,75**	**695.139,26**	**12,75**	**4.756.140,03**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.923.529,29	3.923.529,29	487.360,58	12,42	487.360,58	12,42	3.436.168,71
Contribuições Sociais	3.923.529,29	3.923.529,29	487.360,58	12,42	487.360,58	12,42	3.436.168,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.527.750,00	1.527.750,00	207.778,68	13,60	207.778,68	13,60	1.319.971,32
Demais Receitas Correntes	1.527.750,00	1.527.750,00	207.778,68	13,60	207.778,68	13,60	1.319.971,32

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.431.115,12**	**5.431.115,12**	**1.015.505,07**	**1.015.505,07**	**4.415.610,05**	**1.005.505,07**	**1.005.505,07**	**4.425.610,05**	**421.611,88**
DESPESAS CORRENTES	5.431.115,12	5.431.115,12	1.015.505,07	1.015.505,07	4.415.610,05	1.005.505,07	1.005.505,07	4.425.610,05	421.611,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.431.115,12	5.431.115,12	1.015.505,07	1.015.505,07	4.415.610,05	1.005.505,07	1.005.505,07	4.425.610,05	421.611,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.129.418,99

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.635.334,23	111.635.334,23	28.328.325,09	28.328.325,09	96,54	83.307.009,14	25.777.210,88	25.777.210,88	96,25	85.858.123,35
Administração	16.239.237,65	17.155.237,65	7.294.100,92	7.294.100,92	24,86	9.861.136,73	6.911.274,12	6.911.274,12	25,80	10.243.963,53
Administração Geral	15.059.237,65	15.975.237,65	6.921.260,41	6.921.260,41	23,59	9.053.977,24	6.539.633,81	6.539.633,81	24,42	9.435.603,84
Administração Financeira	965.000,00	965.000,00	332.639,01	332.639,01	1,13	632.360,99	331.438,81	331.438,81	1,24	633.561,19
Controle Interno	215.000,00	215.000,00	40.201,50	40.201,50	0,14	174.798,50	40.201,50	40.201,50	0,15	174.798,50
Assistência Social	5.228.100,00	5.136.100,00	1.237.643,93	1.237.643,93	4,22	3.898.456,07	1.131.505,98	1.131.505,98	4,22	4.004.594,02
Administração Geral	3.700.000,00	3.598.000,00	1.070.980,22	1.070.980,22	3,65	2.527.019,78	969.948,27	969.948,27	3,62	2.628.051,73
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.500,00	260.500,00	36.638,94	36.638,94	0,12	223.861,06	36.638,94	36.638,94	0,14	223.861,06
Assistência Comunitária	1.250.600,00	1.257.600,00	130.024,77	130.024,77	0,44	1.127.575,23	124.918,77	124.918,77	0,47	1.132.681,23
Previdência Social	12.447.552,88	12.447.552,88	1.282.687,79	1.282.687,79	4,37	11.164.865,09	1.090.020,26	1.090.020,26	4,07	11.357.532,62
Previdência do Regime Estatutário	12.447.552,88	12.447.552,88	1.282.687,79	1.282.687,79	4,37	11.164.865,09	1.090.020,26	1.090.020,26	4,07	11.357.532,62
Saúde	26.862.991,75	26.862.991,75	6.685.298,99	6.685.298,99	22,78	20.177.692,76	6.143.463,55	6.143.463,55	22,94	20.719.528,20
Administração Geral	2.170.000,00	2.346.000,00	777.423,70	777.423,70	2,65	1.568.576,30	735.395,40	735.395,40	2,75	1.610.604,60
Atenção Básica	5.793.500,00	6.083.000,00	1.826.998,67	1.826.998,67	6,23	4.256.001,33	1.693.306,35	1.693.306,35	6,32	4.389.693,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.059.491,75	14.643.991,75	3.586.150,42	3.586.150,42	12,22	11.057.841,33	3.262.279,41	3.262.279,41	12,18	11.381.712,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.990.000,00	1.990.000,00	269.253,80	269.253,80	0,92	1.720.746,20	246.521,99	246.521,99	0,92	1.743.478,01
Vigilância Sanitária	1.425.000,00	1.375.000,00	171.432,60	171.432,60	0,58	1.203.567,40	151.920,60	151.920,60	0,57	1.223.079,40
Vigilância Epidemiológica	425.000,00	425.000,00	54.039,80	54.039,80	0,18	370.960,20	54.039,80	54.039,80	0,20	370.960,20
Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Educação	26.869.273,11	26.969.273,11	5.335.402,44	5.335.402,44	18,18	21.633.870,67	4.509.933,18	4.509.933,18	16,84	22.459.339,93
Alimentação e Nutrição	403.650,00	403.650,00	11.563,97	11.563,97	0,04	392.086,03	11.563,97	11.563,97	0,04	392.086,03
Ensino Fundamental	19.649.240,43	19.649.240,43	3.731.061,01	3.731.061,01	12,71	15.918.179,42	3.159.971,89	3.159.971,89	11,80	16.489.268,54
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	221,35	221,35	0,00	69.778,65	221,35	221,35	0,00	69.778,65
Educação Infantil	6.746.382,68	6.846.382,68	1.592.556,11	1.592.556,11	5,43	5.253.826,57	1.338.175,97	1.338.175,97	5,00	5.508.206,71
Cultura	865.500,00	765.500,00	257.704,33	257.704,33	0,88	507.795,67	244.637,11	244.637,11	0,91	520.862,89
Difusão Cultural	865.500,00	765.500,00	257.704,33	257.704,33	0,88	507.795,67	244.637,11	244.637,11	0,91	520.862,89
Urbanismo	1.800.500,00	2.222.500,00	684.979,68	684.979,68	2,33	1.537.520,32	684.979,68	684.979,68	2,56	1.537.520,32
Defesa Naval	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	1.770.500,00	2.192.500,00	684.979,68	684.979,68	2,33	1.507.520,32	684.979,68	684.979,68	2,56	1.507.520,32
Habitação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento	1.700.000,00	900.000,00	575.410,14	575.410,14	1,96	324.589,86	575.410,14	575.410,14	2,15	324.589,86
Saneamento Básico Urbano	1.700.000,00	900.000,00	575.410,14	575.410,14	1,96	324.589,86	575.410,14	575.410,14	2,15	324.589,86

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.635.334,23	111.635.334,23	28.328.325,09	28.328.325,09	96,54	83.307.009,14	25.777.210,88	25.777.210,88	96,25	85.858.123,35
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	9,98	9,98	0,00	29.990,02	9,98	9,98	0,00	29.990,02
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	9,98	9,98	0,00	29.990,02	9,98	9,98	0,00	29.990,02
Agricultura	1.830.000,00	1.830.000,00	501.022,88	501.022,88	1,71	1.328.977,12	495.570,88	495.570,88	1,85	1.334.429,12
Administração Geral	1.420.000,00	1.420.000,00	432.447,28	432.447,28	1,47	987.552,72	426.995,28	426.995,28	1,59	993.004,72
Extensão Rural	410.000,00	410.000,00	68.575,60	68.575,60	0,23	341.424,40	68.575,60	68.575,60	0,26	341.424,40
Indústria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Comércio e Serviços	1.240.000,00	1.240.000,00	214.501,59	214.501,59	0,73	1.025.498,41	212.485,59	212.485,59	0,79	1.027.514,41
Promoção Comercial	620.000,00	620.000,00	207.947,98	207.947,98	0,71	412.052,02	205.931,98	205.931,98	0,77	414.068,02
Turismo	620.000,00	620.000,00	6.553,61	6.553,61	0,02	613.446,39	6.553,61	6.553,61	0,02	613.446,39
Energia	2.315.404,40	2.686.404,40	755.009,22	755.009,22	2,57	1.931.395,18	504.080,72	504.080,72	1,88	2.182.323,68
Conservação de Energia	2.275.404,40	2.265.404,40	354.738,97	354.738,97	1,21	1.910.665,43	354.738,97	354.738,97	1,32	1.910.665,43
Energia Elétrica	40.000,00	421.000,00	400.270,25	400.270,25	1,36	20.729,75	149.341,75	149.341,75	0,56	271.658,25
Transporte	8.981.774,44	7.965.774,44	2.531.548,05	2.531.548,05	8,63	5.434.226,39	2.442.592,54	2.442.592,54	9,12	5.523.181,90
Transporte Aéreo	150.000,00	150.000,00	41.199,00	41.199,00	0,14	108.801,00	41.199,00	41.199,00	0,15	108.801,00
Transporte Rodoviário	8.831.774,44	7.815.774,44	2.490.349,05	2.490.349,05	8,49	5.325.425,39	2.401.393,54	2.401.393,54	8,97	5.414.380,90
Desporto e Lazer	2.260.000,00	2.459.000,00	743.158,32	743.158,32	2,53	1.715.841,68	601.400,32	601.400,32	2,25	1.857.599,68
Desporto Comunitário	2.260.000,00	2.459.000,00	743.158,32	743.158,32	2,53	1.715.841,68	601.400,32	601.400,32	2,25	1.857.599,68
Encargos Especiais	780.000,00	780.000,00	229.846,83	229.846,83	0,78	550.153,17	229.846,83	229.846,83	0,86	550.153,17
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	229.846,83	229.846,83	0,78	550.153,17	229.846,83	229.846,83	0,86	550.153,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.431.115,12	5.431.115,12	1.015.505,07	1.015.505,07	3,46	4.415.610,05	1.005.505,07	1.005.505,07	3,75	4.425.610,05
Administração	796.000,00	796.000,00	160.127,75	160.127,75	0,55	635.872,25	150.127,75	150.127,75	0,56	645.872,25
Administração Geral	756.000,00	756.000,00	152.402,36	152.402,36	0,52	603.597,64	142.402,36	142.402,36	0,53	613.597,64
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	7.725,39	7.725,39	0,03	32.274,61	7.725,39	7.725,39	0,03	32.274,61
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	22.516,24	22.516,24	0,08	152.483,76	22.516,24	22.516,24	0,08	152.483,76
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	22.516,24	22.516,24	0,08	137.483,76	22.516,24	22.516,24	0,08	137.483,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	2.321,36	2.321,36	0,01	5.678,64	2.321,36	2.321,36	0,01	5.678,64
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	2.321,36	2.321,36	0,01	5.678,64	2.321,36	2.321,36	0,01	5.678,64
Saúde	1.900.000,00	1.900.000,00	409.426,77	409.426,77	1,40	1.490.573,23	409.426,77	409.426,77	1,53	1.490.573,23
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	49.652,39	49.652,39	0,17	60.347,61	49.652,39	49.652,39	0,19	60.347,61
Atenção Básica	670.000,00	670.000,00	128.327,93	128.327,93	0,44	541.672,07	128.327,93	128.327,93	0,48	541.672,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	810.000,00	188.399,55	188.399,55	0,64	621.600,45	188.399,55	188.399,55	0,70	621.600,45

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.431.115,12	5.431.115,12	1.015.505,07	1.015.505,07	3,46	4.415.610,05	1.005.505,07	1.005.505,07	3,75	4.425.610,05
Saúde	1.900.000,00	1.900.000,00	409.426,77	409.426,77	1,40	1.490.573,23	409.426,77	409.426,77	1,53	1.490.573,23
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	18.762,88	18.762,88	0,06	81.237,12	18.762,88	18.762,88	0,07	81.237,12
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	18.654,70	18.654,70	0,06	141.345,30	18.654,70	18.654,70	0,07	141.345,30
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	5.629,32	5.629,32	0,02	44.370,68	5.629,32	5.629,32	0,02	44.370,68
Educação	2.341.615,12	2.341.615,12	391.193,95	391.193,95	1,33	1.950.421,17	391.193,95	391.193,95	1,46	1.950.421,17
Ensino Fundamental	1.436.615,12	1.436.615,12	209.280,85	209.280,85	0,71	1.227.334,27	209.280,85	209.280,85	0,78	1.227.334,27
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	181.913,10	181.913,10	0,62	723.086,90	181.913,10	181.913,10	0,68	723.086,90
Cultura	30.000,00	30.000,00	4.998,69	4.998,69	0,02	25.001,31	4.998,69	4.998,69	0,02	25.001,31
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	4.998,69	4.998,69	0,02	25.001,31	4.998,69	4.998,69	0,02	25.001,31
Agricultura	80.000,00	80.000,00	14.459,60	14.459,60	0,05	65.540,40	14.459,60	14.459,60	0,05	65.540,40
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.459,60	14.459,60	0,05	65.540,40	14.459,60	14.459,60	0,05	65.540,40
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	100.000,00	100.000,00	10.460,71	10.460,71	0,04	89.539,29	10.460,71	10.460,71	0,04	89.539,29
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	10.460,71	10.460,71	0,04	89.539,29	10.460,71	10.460,71	0,04	89.539,29
TOTAL (III) = (I + II)	117.066.449,35	117.066.449,35	29.343.830,16	29.343.830,16	100,00	87.722.619,19	26.782.715,95	26.782.715,95	100,00	90.283.733,40

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.477.573,50**	**9.193.122,74**	**9.712.173,59**	**12.426.610,57**	**10.392.822,09**	**13.800.439,77**	**13.816.113,87**	**16.562.199,82**	**10.978.380,85**	**14.715.699,76**	**10.473.439,12**	**11.604.534,48**	**145.153.110,16**	**118.416.515,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.335.042,89	2.008.340,53	2.054.177,48	4.489.265,38	1.794.512,75	4.802.005,92	3.507.972,86	2.198.109,84	1.969.494,89	2.504.826,02	1.686.105,14	2.477.107,64	31.826.961,34	23.381.927,53
IPTU	278.585,98	225.562,45	613.220,91	2.428.900,76	346.218,11	276.978,77	150.759,86	119.442,32	128.003,42	95.994,50	144.871,60	199.021,28	5.007.559,96	4.638.041,07
ISS	750.988,10	677.072,06	612.899,45	676.191,55	948.095,77	916.432,31	1.079.522,93	1.116.581,66	981.915,97	1.206.749,14	210.819,47	240.595,14	9.417.863,55	6.004.321,05
ITBI	180.464,39	664.694,02	292.315,72	835.058,60	117.374,97	3.127.701,75	1.835.561,07	558.110,54	427.585,53	736.035,15	342.152,32	854.518,28	9.971.572,34	4.522.875,00
IRRF	409.058,43	328.206,93	353.283,73	335.829,15	284.756,15	342.399,86	323.820,27	284.761,61	370.515,21	381.183,77	0,00	0,00	3.413.815,11	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.945,99	112.805,07	182.457,67	213.285,32	98.067,75	138.493,23	118.308,73	119.213,71	61.474,76	84.863,46	988.261,75	1.182.972,94	4.016.150,38	8.216.690,41
Contribuições	151.332,91	159.280,94	155.594,93	173.076,12	164.158,87	176.877,67	175.451,21	181.516,52	191.066,07	191.807,08	0,00	0,00	1.720.162,32	0,00
Receita Patrimonial	120.166,81	52.159,13	119.939,61	29.912,20	18.123,58	25.001,99	30.919,85	41.677,21	79.583,96	148.886,67	242.861,41	244.435,13	1.153.667,55	2.438.670,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.166,81	52.159,13	119.939,61	29.912,20	18.123,58	25.001,99	30.919,85	41.677,21	79.583,96	148.886,67	242.861,41	244.435,13	1.153.667,55	2.438.670,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,94	0,00
Transferências Correntes	8.855.517,30	6.969.710,28	7.281.397,23	7.723.942,75	8.402.948,99	8.795.757,69	10.097.780,51	14.133.438,70	8.690.501,06	11.851.312,37	8.544.472,57	8.882.563,95	110.229.343,40	92.567.567,74
Cota-Parte do FPM	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	20.155.847,70	16.273.685,78
Cota-Parte do ICMS	3.481.999,33	2.976.829,88	2.862.772,35	3.684.606,93	3.766.931,52	4.237.046,04	3.994.654,63	4.987.071,21	4.389.093,80	4.065.980,55	3.926.448,02	3.642.909,24	46.016.343,50	37.443.845,88
Cota-Parte do IPVA	273.200,62	203.063,59	214.141,92	240.778,16	338.538,22	315.124,22	372.874,72	382.984,53	278.447,77	214.425,05	196.275,70	250.260,04	3.280.114,54	3.675.000,00
Cota-Parte do ITR	604.094,04	27.318,44	23.703,53	6.743,50	7.426,00	48.117,79	414.017,31	2.525.214,43	288.172,23	329.027,22	249.171,14	26.196,19	4.549.201,82	4.541.283,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências da LC 61/1989	20.877,63	23.376,73	21.023,31	21.751,01	23.389,48	19.072,33	23.878,94	24.748,50	20.751,56	23.125,32	28.076,42	19.973,55	270.044,78	168.000,00
Transferências do FUNDEB	1.355.134,86	1.218.432,01	1.306.203,84	1.451.853,51	1.455.516,12	1.654.473,25	1.536.699,98	1.963.246,79	1.747.403,46	1.668.463,33	1.452.171,61	1.484.055,33	18.293.664,09	15.576.118,11
Outras Transferências Correntes	1.839.060,66	1.181.344,21	1.243.843,52	926.061,50	908.942,36	1.001.050,22	2.561.255,82	2.919.214,06	238.080,07	2.977.003,42	904.613,11	963.658,02	17.664.126,97	14.837.134,16
Outras Receitas Correntes	15.513,59	3.631,86	101.064,34	10.414,12	6.568,96	796,50	3.989,44	7.457,55	47.734,87	18.867,62	0,00	427,76	216.466,61	28.350,00
DEDUÇÕES (II)	**1.140.912,97**	**955.813,46**	**1.052.515,67**	**1.080.493,04**	**1.067.247,72**	**1.226.942,27**	**1.197.527,37**	**1.855.140,74**	**1.372.190,52**	**1.387.814,11**	**0,00**	**0,00**	**12.336.597,87**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.472,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.815,21	8.268,84	16.537,68	0,00	0,00	40.094,35	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	116.150,73	46.502,14	110.450,54	15.637,83	1.870,24	2.710,04	2.338,36	3.079,74	27.552,49	90.068,07	0,00	0,00	416.360,18	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.016.289,62	909.311,32	942.065,13	1.064.855,21	1.065.377,48	1.224.232,23	1.195.189,01	1.845.245,79	1.336.369,19	1.281.208,36	0,00	0,00	11.880.143,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.336.660,53**	**8.237.309,28**	**8.659.657,92**	**11.346.117,53**	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**10.473.439,12**	**11.604.534,48**	**132.816.512,29**	**118.416.515,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.336.660,53**	**8.237.309,28**	**8.659.657,92**	**11.346.117,53**	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**10.473.439,12**	**11.604.534,48**	**132.816.512,29**	**118.416.515,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.336.660,53**	**8.237.309,28**	**8.659.657,92**	**11.346.117,53**	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**10.473.439,12**	**11.604.534,48**	**132.816.512,29**	**118.416.515,95**

Fonte:

CANARANA, 30/03/2022

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.290.702,88	1.189.358,42
Receita de Contribuições dos Segurados	3.206.423,59	474.863,70
Ativo	3.206.423,59	474.863,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.922.479,29	487.360,58
Ativo	3.922.479,29	487.360,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.633.000,00	19.009,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.633.000,00	19.009,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.528.800,00	208.125,03
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.527.750,00	207.778,68
Demais Receitas Correntes	1.050,00	346,35
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**10.762.952,88**	**981.579,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**10.762.952,88**	**981.579,74**	**981.579,74**	**981.579,74**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	537.731,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	510.000,00	252.606,96	59.939,43	55.979,20
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00	28.190,30	28.190,30	28.190,30
Demais Despesas Correntes	370.000,00	224.416,66	31.749,13	27.788,90

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**515.000,00**	**252.606,96**	**59.939,43**	**55.979,20**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-513.950,00**	**-252.235,57**	**-59.568,04**	**-55.607,81**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	107.750.377,32	19.157.114,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.617.084,79	3.246.121,29
I.P.T.U.	4.634.891,07	343.892,88
I.S.S.	6.001.171,05	451.414,61
I.T.B.I.	4.519.725,00	1.196.670,60
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.461.297,67	1.254.143,20
Contribuições	5.529.052,99	833.213,40
Receita Patrimonial	3.684.150,00	148.327,34
Aplicações Financeiras(II)	3.684.150,00	148.327,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.661.998,26	14.912.141,07
Cota-Parte do FPM	13.310.642,24	3.426.574,56
Cota-Parte do ICMS	29.955.076,70	6.055.485,85
Cota-Parte do IPVA	2.940.000,00	357.228,74
Cota-Parte do ITR	3.633.027,05	220.293,88
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	48.049,97
Transferências do FUNDEB	15.576.118,11	2.936.236,94
Outras Transferências Correntes	15.037.134,16	1.868.271,13
Demais Receitas Correntes	258.091,28	17.311,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.091,28	17.311,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	104.066.227,32	19.008.787,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.711.500,00	36.855,00
Operação de Crédito(VI)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.701.000,00	36.855,00
Convênios	787.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.913.500,00	36.855,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.701.000,00	36.855,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**106.767.227,32**	**19.045.642,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.383.106,35	27.362.518,01	25.227.044,30	16.191.026,64	664.621,09	28.026,90	24.334,47
Pessoal e Encargos Sociais	48.101.282,68	9.734.138,80	9.734.032,93	6.109.012,15	149.725,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.000,00	229.846,83	229.846,83	116.692,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.951.823,67	17.398.532,38	15.263.164,54	9.965.321,76	514.895,23	28.026,90	24.334,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.951.823,67	17.398.532,38	15.263.164,54	9.965.321,76	514.895,23	28.026,90	24.334,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	94.053.106,35	27.132.671,18	24.997.197,47	16.074.333,91	664.621,09	28.026,90	24.334,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.519.675,00	965.807,08	550.166,58	385.990,97	492.900,00	0,00	0,00
Investimentos	6.519.675,00	965.807,08	550.166,58	385.990,97	492.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.519.675,00	965.807,08	550.166,58	385.990,97	492.900,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**101.472.781,35**	**28.098.478,26**	**25.547.364,05**	**16.460.324,88**	**1.157.521,09**	**28.026,90**	**24.334,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.403.462,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.697.738,71

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	128.946,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	230.971,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.301.437,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.051.888,71

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.080.613,31	21.193.767,41
DEDUÇÕES (XXIX)	10.530.221,06	2.842.341,62
Disponibilidade de Caixa	10.530.221,06	2.842.341,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.252.023,00	16.063.957,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.721.801,94	11.096.489,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.125.126,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.550.392,25	18.351.425,79

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-7.801.033,54**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.374.687,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**573.653,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**675.678,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.183,59	2.350.081,55	1.157.521,09	-	1.313.744,05	437.434,96	594.500,11	28.026,90	24.334,47	-	1.007.600,60	2.321.344,65
EXECUTIVO	121.183,59	2.350.081,55	1.157.521,09	0,00	1.313.744,05	437.434,96	594.500,11	28.026,90	24.334,47	0,00	1.007.600,60	2.321.344,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.950,77	2.349.831,55	1.157.271,09	0,00	1.313.511,23	435.056,18	584.468,28	22.481,98	19.659,58	0,00	999.864,88	2.313.376,11
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	14.461,21	14.461,21	0,00	725,00	0,00	7.510,00	2.880,00	57,60	0,00	7.452,40	8.177,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	463,08	0,00	0,00	0,00	463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,08
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	15.913,01	8.392,09	0,00	7.538,92	0,00	2.240,00	1.680,00	1.680,00	0,00	560,00	8.098,92
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	2.045,36	2.045,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450,00	29.051,67	28.651,67	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	7.292,04	7.292,04	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	7.536,36	0,00	0,00	0,00	7.536,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.536,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	16.761,51	1.936.375,23	912.775,23	0,00	1.040.361,51	0,00	9.325,00	9.325,00	9.325,00	0,00	0,00	1.040.361,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	772,68	0,00	0,00	0,00	772,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.793,52	125.663,24	125.663,24	0,00	8.793,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.793,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	6.177,97	6.177,97	0,00	568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	66.935,68	177.492,46	17.867,42	0,00	226.560,72	381.627,94	290.030,00	0,00	0,00	0,00	671.657,94	898.218,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	13.144,63	35.359,36	33.944,86	0,00	14.559,13	53.428,24	275.363,28	8.596,98	8.596,98	0,00	320.194,54	334.753,67
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.686,09	0,00	0,00	0,00	3.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,09
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	232,82	250,00	250,00	0,00	232,82	2.378,78	10.031,83	5.544,92	4.674,89	0,00	7.735,72	7.968,54
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	232,82	0,00	0,00	0,00	232,82	2.378,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,78	2.611,60
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	10.031,83	5.544,92	4.674,89	0,00	5.356,94	5.356,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	250.990,31	250.990,31	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	12.018,74	12.018,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	8.812,99	8.812,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	5.156,19	5.156,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.683,03	7.683,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	16.006,59	16.006,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	16.669,02	16.669,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	3.143,36	3.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	22.878,78	22.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	158.621,61	158.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.212,90**	**2.601.071,86**	**1.408.511,40**	**0,00**	**1.313.773,36**	**437.434,96**	**594.500,11**	**28.026,90**	**24.334,47**	**0,00**	**1.007.600,60**	**2.321.373,96**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.666.449,35
Previsão Atualizada	121.666.449,35
Receitas Realizadas	20.806.200,64
Déficit Orçamentário	5.976.515,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.066.449,35
Dotação Atualizada	117.066.449,35
Despesas Empenhadas	29.343.830,16
Despesas Liquidadas	26.782.715,95
Despesas pagas	16.998.629,49
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.343.830,16
Despesas Liquidadas	26.782.715,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.816.512,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.816.512,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.816.512,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	981.579,74
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	981.579,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.301.437,52	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.403.462,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.031.935,07	0,00	24.334,47	1.007.600,60
EXECUTIVO	1.031.935,07	0,00	24.334,47	1.007.600,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.722.284,76	0,00	1.408.511,40	1.313.773,36
EXECUTIVO	2.722.284,76	0,00	1.408.511,40	1.313.773,36
TOTAL:	**3.754.219,83**	**0,00**	**1.432.845,87**	**2.321.373,96**

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.140.090,55	25%	28,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.316.368,91	70%	112,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	965.807,08	6.553.867,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54,60	-54,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.552.890,32	15,00	225,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 049/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista,

Canarana-MT**,** que irá fornecer todos os ovos de pascoa ao custo total **R$ 53.654,70 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quarto reais e setenta centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 326 – 38 – 57 - 83 – 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022

De 21 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede Pública de ensino no Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/2022 de 09/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022

De 24 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022 –** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de entregas “in loco” de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2022, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO,** servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2020

NONO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 094/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190. 161-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 90 - HIPOCOLESTEROLEMIANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
21	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.5. - Marca: DESCARPACK	PR	1800	450	R$ 2,19	R$ 985,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 078, 079, perfazendo o valor total de R$ 985,50 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 396. 665,98 (Trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 094/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

SERGIO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 220/2022

De 24 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para adequação de rede de distribuição urbana de energia de alta e baixa tensão, iluminação pública e adequação de proteções/medições de edificações e stands temporários do Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO**, no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022

De 24 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 047/2022 – Pregão nº 011/ 2022 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT para o ano letivo de 2022 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2020

OITAVO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 096/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 90 - HIPOCOLESTEROLEMIANTES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANT LIC.**	**QUANT ADIT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
446	Sinvastatina 20mg comprimido - Marca: SANVAL	cpr	50000	12500	R$ 0,16	R$ 2.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos item 446, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 659. 237,70 (Seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 096/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 223/2022

De 24 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2022 – Dispensa de Licitação nº 022/2022 –** Cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022

De 24 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das atividades com busca de informações, realização de entrevistas, cobertura de campanhas, ações, dentre outras atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CODEMA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA TOCANTINS

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA a renovação de Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Avenida Tocantins, Rotatória, Avenida Brasília e Avenida Goiás no Bairro Morada do Sol/Rua Três de Maio no Bairro Nova Canarana no município de Canarana/MT.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre aprovação dos novos valores repassados pelo FEAS para execução do Plano de Ação Municipal para o exercício de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Remota Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III;

Considerando o novo valor de repasse do governo estadual, através do FEAS MT, para o cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal para o exercício de 2022, relativo à utilização dos recursos do confinanciamento estadual para a assistência social, através do FEAS MT, como segue:

Saldo reprogramado exercício de 2021.....R$: 385,06

Repasse FEAS MT 2022.....R$: 43.190,29

Total cofinanciamento estadual – FEAS 2022...R$: 43.575,35

Previsão de **recursos próprios** a serem alocados no FMAS em 2022..... .....R$:335.000,00.

A destinação dos recursos do FEAS 2022, segue a seguinte estimativa:

Serviços de Proteção Social Básica.....R$: 13.000,00

Gestão do SUAS.....R$: 17.575,35

Benefícios Eventuais.....R$: 13.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 24 de março de 2022 **Regina Hepp** Presidente CMAS

PORTARIA N°227/2022

Portaria n°227/2022

De 29 de março de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Marcia Cristina Winck Weirich** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marcia Cristina Winck Weirich,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, de 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022; e,

• O último período, 15 dias, de 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2020 a 20/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 095/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THAISSA SILVA MOTA,** RG nº 4634785- DGPC-GO e CPF nº 004.115.491-62,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 14 - DRENOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC.**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
78	Conjunto Drenagem Tórax, Frasco Pvc Rígido Transparente,Tampa Rosca C/3vias, Conector Dreno-Tubo, 2. 000 mL, Tubo Extensor Pvc C/ Pinça Clamp, Dreno Tórax Nº32, Estéril, Descartável - Marca: BIONAL	Unid	6	1	R$ 21,61	R$ 21,61
79	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril - Marca: MEDSONDA	Unid	300	75	R$ 3,19	R$ 239,25

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 078, 079, perfazendo o valor total de R$ 260,86 (Duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 159. 326,96 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 095/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

THAISSA SILVA MOTA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 004.001/2022 - CONTRATO Nº: 093/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 004.001/2022

CONTRATO Nº: 093/2020

PROCESSO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **re-equilíbrio econômico-financeiro** a favor da empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresári, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado, ficam alterados os valores unitário dos materiais de consumo abaixo indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 30/03/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Lote	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
280	43	Ampola	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/mL 5mL	santisa	1,44	**7,68**
354	566	Ampola	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL	farmace	5,30	**8,48**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 023/2020, contrato nº 093/2020, termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 176/2021, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** para a **implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços 013/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 176/2021** para a **implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana**, Cláusula Quarta – do prazo de execução e vigência do contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 21/09/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do inicio do período chuvoso houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de sua vigência, justificando assim a prorrogação do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **e 1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

LEONARDO BORGES LEITE

Portaria nº 846/2021 de 22/09/2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2020

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 071/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação e Drenagem** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECOno Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do contrato **nº 071/2020** para a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT,** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução,** estendendo-se **até 25/09/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e ainda o período chuvoso, e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, bem como, **Contrato nº 071/2020 e seus respectivos termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2020

SEXTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 064/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **A.NOGUEIRA DA SILVA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. JURACI PONSI FABRICIO, Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 017/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/09/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

A NOGUEIRA DA SILVA-EPP

JURACI PONSI FABRICIO - Procurador

CPF nº 271.071.830-87

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA apartir de 03 de abril de 2022 a Senhora SUELI LISBOA efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 128/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 261 DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: NIVEL ANTERIOR II III

LEIA-SE: NIVEL ATUAL V VI

Publique-se

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398 e 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **03/03/2022 a 03/04/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio/SMS nº 069/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporária ao servidor CLAUDEMIR LUIZ GOMES que atualmente é investida no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O servidor em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de VIGIA, junto a Secretaria de Assistência Social (CRAS), por 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 212 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **HILDETE MARQUES DANTAS XAVIER ROCHA** matricula nº 4603, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 28 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de fevereiro de 2022, no período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº **03/2020** / **CONTRATADO:** Rose Garcia da Costa – 03º Colocado/**OBJETO:** Rescisão do contrato por Renúncia / **CARGO:** Conselheiro Tutelar / **DATA:** 31.03.2022.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 210 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 29 de Março de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3838	Eliana Gomes	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Atermicio Christofer Cezario Gomes	28/03/2022	28/03/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

DECRETO N°. 86/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N°. 86/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Carlinda e dá outras providências.

Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita do Município de Carlinda-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017, no Capítulo IV que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico.

CONSIDERANDO o projeto "Ouvidoria para Todos" do TCE-MT, que prevê estratégia e ações visando orientar e fiscalizar as unidades jurisdicionadas na adequação as normas vigentes na Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO, os termos da Nota Técnica n°. 02/2021 - TCE/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.

Art. 2º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e

d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do *caput* do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que será gerido e monitorado pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 8º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM, respeitando os prazos estabelecidos neste decreto e legislações vigentes ao assunto;

II - contribuir na melhoria, simplificação e qualidade dos serviços públicos;

III - mediar conflitos entre o cidadão usuário do serviço público e a Administração;

IV - tratar adequadamente as manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM;

V - acompanhar e identificar alterações dos serviços oferecidos pela administração municipal; e

VI - atualizar e publicar a carta de serviços.

Art. 9º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;

II - como órgãos setoriais:

a) as ouvidorias já existentes no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Carlinda – MT.

b) os demais interlocutores de cada órgão do Poder Executivo Municipal, que serão nomeados através de publicação de portaria específica da Poder Executivo Municipal.

§ 1º Se no órgão houver um ouvidor, o interlocutor titular será preferencialmente o ouvidor ou outro servidor por ele indicado, desde que lotado nesta Ouvidoria, e um interlocutor suplente que preferencialmente deverá ser um servidor lotado também nesta ouvidoria.

§ 2º Se no órgão não houver um ouvidor, o secretário da pasta deverá indicar 2 (dois) servidores, sendo um interlocutor titular e outro suplente, sendo ao menos 1 (um) destes servidores efetivo.

§ 3º A participação dos interlocutores no Sistema de Ouvidoria será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada, salvo previsão em legislação específica.

§ 4º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria devem resguardar o sigilo de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, em atenção ao procedimento regularmente instituído ou em decorrência de solicitação da Ouvidoria Geral.

Art. 10. As atividades de ouvidoria ficarão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao monitoramento do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 11. O usuário do serviço público deverá apresentar sua manifestação na Praça de Atendimento da Ouvidoria Geral do Município ou realizá-la através de um dos canais de atendimento.

§ 1º As manifestações de que trata o *caput* desse artigo estão relacionadas às atividades do serviço público ou à conduta do servidor que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.

§ 2º As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.

§ 3º A modalidade de atendimento “Orientação” terá um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no *site* oficial da Prefeitura de Carlinda-MT.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017 e no presente Decreto.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o órgão central.

Art. 14. Os procedimentos tratados neste Decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no *caput* deste artigo deverão ser digitalizadas e inseridas imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

Art. 16. Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.

Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.

Art. 17. As manifestações geradas pelo sistema do Ministério da Saúde — Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ouvidoria SUS - para a Ouvidoria da Secretaria da Saúde Municipal, serão tratadas de acordo com a Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017, o Decreto n°. 9.094, de 17 de julho de 2017 e o Decreto n°. 9.492, de 5 de setembro de 2018.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DA RECLAMAÇÃO

Art. 18. Recebida a manifestação pela OGM, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante, sem o qual somente ocorrerá após a sua pseudonimização pelo órgão central.

§ 2º Após a análise referida no *caput*, os interlocutores ficarão responsáveis pela tratativa e encaminhamento da manifestação para os vários departamentos dentro do seu próprio órgão ao qual pertença a resposta da manifestação.

§ 3º Na hipótese de a manifestação exigir resposta alheia à competência do órgão em questão, o interlocutor deverá retorná-la imediatamente ao órgão central.

SEÇÃO III

DA DENÚNCIA

Art. 19. A denúncia será dirigida ao órgão central, observado a Seção I do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§ 2º Os agentes públicos que não desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. A denúncia recebida pelo órgão central será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da denúncia, a OGM solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 26, § 3º deste Decreto.

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7° do Art. 10 da Lei n°. 13.460, de 2017, salvo a hipótese do Art. 22 deste Decreto.

§ 1º O Órgão Central, responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no *caput* será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.

§ 4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pelo órgão central responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do Art. 31 da Lei n°. 12.527/11.

§ 5º Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem as alíneas “a”, “c” e “d” do inc. III do Art. 3° deste Decreto, o órgão central informará o denunciante.

Art. 22. Os órgãos apuratórios poderão requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º A hipótese do *caput* deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela OGM a qual suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no Art. 26, § 3º deste decreto.

§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1° deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.

Art. 23. Encaminhada a denúncia ao Órgão Apuratório ou à Secretaria Municipal, o prazo de investigação e conclusão é o previsto no Art. 26, § 3º deste decreto e será informado à OGM em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1° Na falta da informação à OGM referida no *caput* deste artigo, será aplicado o prazo do *caput* do Art. 26 deste Decreto.

§ 2° A comunicação ao denunciante sobre o prazo de investigação e conclusão da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 3° A comunicação ao denunciante sobre o resultado final do procedimento investigatório da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 4° Durante o período investigatório da denúncia, o respectivo protocolo se manterá no status “em operação”, até o seu encerramento.

Art. 24. A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - da comunicação da conclusão ao manifestante.

SEÇÃO IV

DA DENÚNCIA ANÔNIMA

Art. 25. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do *caput* deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

SEÇÃO V

DA RESPOSTA

Art. 26. O Órgão Central comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Os interlocutores deverão responder as manifestações ao órgão central em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da manifestação.

§ 2º As manifestações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à OGM serão remetidas, via sistema informatizado de ouvidoria, ao(s) interlocutor(es) da(s) secretaria(s) competente(s) referentes ao tema reclamado:

a) posteriormente ao trâmite da manifestação aos interlocutores, a OGM informará ao requerente desta sobre o encaminhamento realizado pela OGM à secretaria competente, salvo se anônima.

b) a secretaria competente, responsável pela devolutiva, retornará suas considerações e/ou justificativas à OGM, via sistema informatizado de ouvidoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Os prazos das respostas sobre denúncias respeitarão as previsões de cada órgão apuratório, devendo ser informados a OGM e, na sua ausência, será considerado o prazo deste artigo.

Art. 27. Nos casos de manifestação de elogio encaminhada à OGM, esta será remetida ao(s) interlocutor(es) do Sistema de Ouvidoria para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.

Art. 28. A sugestão recebida pelo órgão central será encaminhada ao órgão responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, o qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida e, se possível, dos prazos de implantação.

Art. 29. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.

CAPÍTULO IV

DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades abrangidos no Parágrafo único do art. 1° deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.

Art. 31. A Ouvidoria Geral do Município tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento por parte dos Órgãos e entidades das obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 32. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público, apresentando no mínimo:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço;

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - prioridades de atendimento;

VIII - previsão de tempo de espera;

IX - forma de comunicação ao usuário;

X - procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários; e

XI - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 33. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. Os órgãos e as entidades públicas descritos no Parágrafo único do Art. 1° deste Decreto, sob orientação e supervisão desta OGM, realizarão a avaliação de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e terão as responsabilidades de:

I - planejar e implantar ferramentas de pesquisa de satisfação;

II - definir critérios a serem avaliados no serviço público;

III - propor a periodicidade da pesquisa; e

IV - encaminhar o resultado da avaliação para os Gestores Municipais.

Art. 35. A avaliação de que trata o Art. 34, será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:

I - nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e

IV - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 36. A Ouvidoria Geral é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no *site* oficial/Portal da Transparência, incluindo o *ranking* dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 37. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da avaliação continuada dos serviços públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 39. A OGM editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Os órgãos setoriais definidos no Art. 9º, II, “a” deste Decreto enviarão mensalmente o relatório gerencial para o Órgão Central do Sistema de Ouvidoria do Município de Carlinda-MT.

Art. 41. Para o acompanhamento da manifestação, o usuário do serviço público deverá entrar em contato através dos canais oficiais de comunicação da OGM, informando o número de protocolo.

Art. 42. Os trabalhos realizados pela OGM serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais e/ou diligências da Controladoria Geral do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.

§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.

§ 3º O relatório consolidado, previsto no *caput* deste artigo, será encaminhado ao Controlador Geral do Município.

Art. 43. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 44. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da administração direta municipal do poder executivo ou do órgão da administração indireta em que foi direcionado a manifestação.

Art. 45. É vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 46. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será regido por regulamento próprio.

Art. 47. As ouvidorias dos órgãos da administração direta e indireta manterão uma relação de paralelismo com o Capítulo III do presente Decreto, quando do estabelecimento de suas normas procedimentais.

Art. 48. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em 30 de março de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 208 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 29 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 211 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **FRANCIS JUNIOR ARAUJO LOPES** matricula nº 4587, cargo de Professor na data 24 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de março de 2022 ao dia 24 de março de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 28.922.960/0001-28**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**

Valor Atual Unitário item 08: **R$ 42,68**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 184 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIVINA TAVARES FERREIRA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017 e 105/2022;

CONSIDERANDO, Oficio/ PREVCAR nº 038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DIVINA TAVARES FERREIRA*,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de **15/03/2022 a 15/04/2022**, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 209 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 29 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021.**

Valor Atual Unitário item 01: **R$ 125,91**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 207 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 29 de Março de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	21/03/2022	21/03/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público, que face à Decisão Administrativa da autoridade competente, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 –** Processo Administrativo/nº 2397/2022, realizada no dia **29/03/2022 (terça-feira) às 09:00 horas/MT** p.p., tendo por objeto o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários, ferramentas, ferros, Epi's, tintas e correlatos, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico e com as devidas travas de segurança, com vistas ao atendimento das necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"**. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 136/GP/2022

Portaria nº 136/GP/2022

Em, 29 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/03/2020 a 01/03/2021, conforme processo 2824/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/03/2022 e término em 26/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Chapada dos Guimarães, 31 de março de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA Matriculda sob nº 14847 L N] 2 da f N] 112 DATA 15/02/2009 MAIS ESPECIFICAMENTE NOS FUNDOS DO "LIXÃO" pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na RUA TIRADENTES, 166, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR o ocupante, GREGORIO BUNISTITE SILVA cpf 019.759.981-89 rg 1461488-0 ssp mt dos lotes localizados no endereço acima identificado, que não foram localizados pessoalmente, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte: 1. A Municipalidade de Chapada dos Guimarães tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel supracitado sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto. 2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Chapada dos Guimarães. 3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, se[1]rão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra me[1]dida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo. Art. 1228, CC: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha".

Ocupação de area publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 24__ (____VINTE E QUATRO____) HORAS, PARA DESOCUPAÇÃO DO IMOVEL.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 16 / 03 / 2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da upa 24h", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 12 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de março de 2022.**

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Plantadeira de Muda de Abacaxi com sistema de plantio semimecanizado de duas linhas, montado sobre um sistema hidráulico de três pontos e acoplado na tomada de força do trator (TDP), com recursos do Convênio Sigcon nº 0187-2022/SEAFMT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia**13 DE ABRIL DE 2022 (QUARTA-FEIRA) - 10:00 HSDF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO 087-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.117.135/0001-08, estabelecida na Rua São Jorge, n.º 280, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora, Sra. **RITA APARECIDA AVELAR MARCONDES,** portadora do CPF Nº. 469.213.201-97 e RG Nº. 0519485-7 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

*O valor inicial do contrato fica acrescido em **R$ 8.154,82 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).***

Cláudia - MT, 16 de março de 2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT 30 de Março de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ALCOOL ETANOL	**R$ 4,77**		**R$0,13**	**R$ 4,86**
02	DIESEL COMUM	**R$ 7,09**	**- R$0,26**		**R$ 6,83**
03	DIESEL S10	*R$ 6,48*		**R$ 0,50**	**R$ 6,98**

§1º - A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da educação e dá outras providencias”.

O prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Ar. 1º Ficam atualizadas as tabelas I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011, em consonância com o piso nacional dos profissionais da educação, em 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento), para pagamento dos vencimentos atualizados a partir do mês de março de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias de março de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.670,45	R$ 4.005,68	R$ 4.539,77	R$ 5.394,31	R$ 6.142,04
2	1,04	R$ 2.777,27	R$ 4.165,90	R$ 4.721,36	R$ 5.610,08	R$ 6.387,72
3	1,085	R$ 2.897,44	R$ 4.346,16	R$ 4.925,65	R$ 5.852,83	R$ 6.664,11
4	1,135	R$ 3.030,96	R$ 4.546,44	R$ 5.152,63	R$ 6.122,54	R$ 6.971,21
5	1,19	R$ 3.177,84	R$ 4.766,75	R$ 5.402,32	R$ 6.419,23	R$ 7.309,02
6	1,25	R$ 3.338,06	R$ 5.007,09	R$ 5.674,71	R$ 6.742,89	R$ 7.677,54
7	1,32	R$ 3.524,99	R$ 5.287,49	R$ 5.992,49	R$ 7.120,49	R$ 8.107,49
8	1,41	R$ 3.765,33	R$ 5.648,00	R$ 6.401,07	R$ 7.605,98	R$ 8.660,27
9	1,50	R$ 4.005,68	R$ 6.008,51	R$ 6.809,65	R$ 8.091,46	R$ 9.213,05
10	1,53	R$ 4.085,79	R$ 6.128,68	R$ 6.945,84	R$ 8.253,29	R$ 9.397,31
11	1,56	R$ 4.165,90	R$ 6.248,85	R$ 7.082,03	R$ 8.415,12	R$ 9.581,57
12	1,59	R$ 4.246,02	R$ 6.369,02	R$ 7.218,23	R$ 8.576,95	R$ 9.765,84

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.670,45	R$ 4.005,68	R$ 4.539,77	R$ 5.394,31
2	1,04	R$ 2.777,27	R$ 4.165,90	R$ 4.721,36	R$ 5.610,08
3	1,085	R$ 2.897,44	R$ 4.346,16	R$ 4.925,65	R$ 5.852,83
4	1,135	R$ 3.030,96	R$ 4.546,44	R$ 5.152,63	R$ 6.122,54
5	1,19	R$ 3.177,84	R$ 4.766,75	R$ 5.402,32	R$ 6.419,23
6	1,25	R$ 3.338,06	R$ 5.007,09	R$ 5.674,71	R$ 6.742,89
7	1,32	R$ 3.524,99	R$ 5.287,49	R$ 5.992,49	R$ 7.120,49
8	1,41	R$ 3.765,33	R$ 5.648,00	R$ 6.401,07	R$ 7.605,98
9	1,50	R$ 4.005,68	R$ 6.008,51	R$ 6.809,65	R$ 8.091,46
10	1,53	R$ 4.085,79	R$ 6.128,68	R$ 6.945,84	R$ 8.253,29
11	1,56	R$ 4.165,90	R$ 6.248,85	R$ 7.082,03	R$ 8.415,12
12	1,59	R$ 4.246,02	R$ 6.369,02	R$ 7.218,23	R$ 8.576,95

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.136,35	R$ 3.204,53	R$ 3.631,80	R$ 4.319,70
2	1,04	R$ 2.221,80	R$ 3.332,71	R$ 3.777,07	R$ 4.492,49
3	1,085	R$ 2.317,94	R$ 3.476,91	R$ 3.940,50	R$ 4.686,87
4	1,135	R$ 2.424,76	R$ 3.637,14	R$ 4.122,09	R$ 4.902,86
5	1,19	R$ 2.542,26	R$ 3.813,38	R$ 4.321,84	R$ 5.140,44
6	1,25	R$ 2.670,44	R$ 4.005,66	R$ 4.539,74	R$ 5.399,62
7	1,32	R$ 2.819,98	R$ 4.229,97	R$ 4.793,97	R$ 5.702,00
8	1,41	R$ 3.012,25	R$ 4.518,38	R$ 5.120,83	R$ 6.090,78

9	1,50	R$ 3.204,53	R$ 4.806,79	R$ 5.447,69	R$ 6.479,55
10	1,53	R$ 3.268,62	R$ 4.902,92	R$ 5.556,65	R$ 6.609,14
11	1,56	R$ 3.332,71	R$ 4.999,06	R$ 5.665,60	R$ 6.738,73
12	1,59	R$ 3.396,80	R$ 5.095,19	R$ 5.774,55	R$ 6.868,32

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.136,35	R$ 2.670,44
2	1,04	R$ 2.221,81	R$ 2.777,26
3	1,085	R$ 2.317,94	R$ 2.897,43
4	1,135	R$ 2.424,76	R$ 3.030,95
5	1,19	R$ 2.542,26	R$ 3.177,82
6	1,25	R$ 2.670,44	R$ 3.338,05
7	1,32	R$ 2.819,98	R$ 3.524,98
8	1,41	R$ 3.012,26	R$ 3.765,32
9	1,50	R$ 3.204,53	R$ 4.005,66
10	1,53	R$ 3.268,62	R$ 4.085,77
11	1,56	R$ 3.332,71	R$ 4.165,89
12	1,59	R$ 3.396,80	R$ 4.246,00

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.602,27	R$ 2.002,84
2	1,04	R$ 1.666,36	R$ 2.082,95
3	1,085	R$ 1.738,46	R$ 2.173,08
4	1,135	R$ 1.818,58	R$ 2.273,22
5	1,19	R$ 1.906,70	R$ 2.383,38
6	1,25	R$ 2.002,84	R$ 2.503,55
7	1,32	R$ 2.115,00	R$ 2.643,75
8	1,41	R$ 2.259,20	R$ 2.824,00
9	1,50	R$ 2.403,41	R$ 3.004,26
10	1,53	R$ 2.451,47	R$ 3.064,34
11	1,56	R$ 2.499,54	R$ 3.124,43
12	1,59	R$ 2.547,61	R$ 3.184,51

ERRATA CONTRATO Nº 014/2022.

ERRATA CONTRATO Nº 014/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 08 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 10/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS), PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA**[MOU1] **DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**.

LEIA-SE:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS), COM ÍNICIO AS 23:59 (VINTE E TRÊS HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS), PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA**[MOU2] **DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 03/09/2022

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 31/07/2022

Cocalinho, 30 de março de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

[MOU1]Eliz verificar horário aproximado do show e incluir

[MOU2]Eliz verificar horário aproximado do show e incluir

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _067/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor"NEIO LUCIO MACIEL MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, portador da matricula n. 391, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 24/03/2022 ao término dia 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _066/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. **ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora da matricula n. 6368, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 26/03/2022 e término em 23/07/2022, com prorrogação do período de 24/07/2022 a 25/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
PORTARIA N°481/2022

PORTARIA N°481/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "**Construção de Centro de Múltiplo Uso"** no município de Colídere dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto "**Construção de Obras de Artes Correntes em Substituição de Ponte de Madeira"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"Construção de Centro de Múltiplo Uso"	ALEX OSCAR DE SOUSA CREA PR 141259/D

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 22 de Março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _068/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servira "MARIA DO CARMO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 385, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2022 e término 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.962.856,00
CONTRIBUIÇÕES	2.984.163,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.056.386,08
RECEITA DE SERVIÇOS	11.419,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.041.404,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.905,58
CONTRIBUIÇÕES	2.894.110,10
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.045.333,15
SUB TOTAL	**104.957.911,96**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.398.460,42
DEFICIT DE CAPITAL	3.935.342,97
SUB TOTAL	**8.333.803,39**
TOTAL	**113.291.715,35**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.621.706,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.911,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.797.012,91
SUPERAVIT CORRENTE	24.497.281,72
SUB TOTAL	**104.957.911,96**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.326.351,15
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	7.452,24
SUB TOTAL	**8.333.803,39**
TOTAL	**113.291.715,35**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	104.957.911,96	DESPESAS CORRENTES	104.957.911,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.460,42	DESPESAS DE CAPITAL	8.333.803,39
DEFICIT	3.935.342,97	**TOTAL**	**113.291.715,35**
TOTAL	**113.291.715,35**		

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

FioriIli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:43

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATÍVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.351.088,93**
3	DESPESAS CORRENTES					2.766.180,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.932.856,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.847.831,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.654.387,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.654.387,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.443,90			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	193.443,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.025,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.025,48			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	85.025,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				833.323,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			833.323,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		120.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.763,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	31.763,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.342,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.342,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	11.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		141.834,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	141.834,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.471,84			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFT\	42.471,84				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		85.766,66			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	85.766,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		395.495,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	395.495,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.908,26
4.4	INVESTIMENTOS				584.908,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			584.908,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		361.918,52			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	361.918,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		222.989,74			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	222.989,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.901.165,51**
3	DESPESAS CORRENTES					1.841.270,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.716,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.460.004,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	0,00				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.284.547,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	982.377,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	302.170,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.949,94			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	61.252,77				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	63.697,17				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.507,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	50.507,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			91.712,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.712,29			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.329,60				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.112,61				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.270,08				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				289.553,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			289.553,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		77.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.120,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.809,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	43.277,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.940,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.825,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.145,54				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	354,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	621,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	4.032,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	80,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	58.162,41				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	370,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.802,68			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	13.597,90				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	20.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	23.403,54				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.968,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.227,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.257,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.247,92				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.520,92			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.520,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.895,05
4.4	INVESTIMENTOS				59.895,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.895,05		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.895,05			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.506,75				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	57.388,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
03 03 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					**1.178.395,34**
3	DESPESAS CORRENTES					992.522,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.407,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			629.137,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		587.574,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	480.825,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	106.749,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.070,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.070,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.491,89			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	17.491,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			54.270,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.270,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.270,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.114,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.114,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.280,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.360,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.110,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	7.953,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.311,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.984,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.209,92				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.160,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	95,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.395,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88,78			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	88,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		227.905,30			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.829,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.619,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	185.144,07				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.688,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.035,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	76,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	580,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		730,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	730,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					185.872,65
4.4	INVESTIMENTOS				185.872,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			185.872,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.872,65			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	25.700,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.959,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	112.869,65				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
04 04 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					**2.208.115,34**
3	DESPESAS CORRENTES					2.177.194,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.281.922,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.574,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.570,30			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	8.570,30				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.069.552,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	811.719,75				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	257.832,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.314,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.314,71				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.137,13			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	60.137,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.348,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.348,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.348,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				895.271,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			895.271,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.990,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.103,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	2.599,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.980,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.661,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.207,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.349,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	418,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.509,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	9.769,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.611,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.150,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.098,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	749,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		655.593,76			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	234.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.055,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.155,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	78.949,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	167.310,02				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.830,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	138.396,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.489,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	840,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.659,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		145.144,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	145.144,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	440,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.921,00
4.4	INVESTIMENTOS				30.921,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.921,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.921,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.884,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	17.639,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
05 05 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.736.211,43**
3	DESPESAS CORRENTES					3.710.252,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.162.146,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.054.439,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.210,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	865.354,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	135.855,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.967,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.967,58				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.433,57			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	6.433,57				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.827,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.827,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.706,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.706,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.706,60				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				41.911,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			41.911,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		41.911,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	41.911,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.506.194,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.506.194,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.440,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.362,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	3.863,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.184,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.440,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.444,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.316,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	158,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.040,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	380,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	534,45				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		61.130,98			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	61.130,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.297.627,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	35.139,39				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.742,85				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	205.225,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	895.681,99				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	42.994,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.720,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.099,39				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.234,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	81.889,58				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.054.779,35			
3.3.90.47.01	PASEP	1.054.779,35				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.854,91			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	21.384,72				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.470,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.959,24
4.4	INVESTIMENTOS				18.507,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.507,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.507,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.715,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	15.792,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	7.452,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**1.586.797,58**
3	DESPESAS CORRENTES					1.027.800,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.258,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			122.258,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.380,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.711,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	51.669,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.566,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.566,23				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.310,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.310,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				905.542,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			905.542,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.680,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.880,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	41.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		238.081,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	29.265,95				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.708,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.407,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.766,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	9.881,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	64.303,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	23.460,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.890,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16.992,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38.184,91				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.030,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		709,01			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	241,50				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	467,51				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		563.960,11			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.740,36				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.360,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	301.577,67				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	113.031,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.641,52				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.990,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.530,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.977,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	384,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.680,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	147,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.111,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	40.111,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					558.997,26
4.4	INVESTIMENTOS				558.997,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			558.997,26		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		558.997,26			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.417,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.935,76				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	75.600,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	470.044,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:47 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**6.108.160,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.305.402,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				408.964,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			336.241,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		314.433,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	212.083,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	102.349,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.807,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.807,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.723,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.723,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	72.723,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.896.437,62	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			372.294,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		372.294,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	372.294,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.524.143,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.740,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.860,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.880,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.481.637,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	303.711,97				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.185,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	591.986,13				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	211.678,64				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	17.500,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	56.605,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.455,36				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	13.030,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	72.045,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	63.327,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	579.274,49				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.300,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	473.227,13				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	64.309,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.512,26			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	4.512,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		935.120,17			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	167.962,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	236.237,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	213.379,27				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	17.732,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.446,40				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	191.546,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.736,33				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		79.133,48			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	79.133,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.802.757,56
4.4	INVESTIMENTOS				1.802.757,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.802.757,56		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		323.335,87			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	323.335,87				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.479.421,69			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	38.221,69				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	384.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.057.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 03	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%**					**14.730.452,55**
3	DESPESAS CORRENTES					14.730.452,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.730.452,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.559.221,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.692.676,97			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.689.275,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.401,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.418.893,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.818.893,72				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	599.999,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		371.752,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	371.752,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		75.899,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	75.899,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.171.230,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.171.230,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.171.230,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 04	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%**					**6.580.328,08**
3	DESPESAS CORRENTES					6.235.628,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.919.137,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.299.743,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		143.277,83			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	143.277,83				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.089.172,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.089.172,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.472,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.472,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.821,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	35.821,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			619.393,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		619.393,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	619.393,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				316.490,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			316.490,87		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		186.871,25			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	186.871,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		129.619,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	129.619,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					344.700,00
4.4	INVESTIMENTOS				344.700,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			344.700,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		344.700,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	344.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 05	**DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA**					**98.659,78**
3	DESPESAS CORRENTES					98.659,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.911,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.896,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.896,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.896,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.015,58		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.015,58			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	231,23				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	245,11				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	269,62				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	269,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				89.748,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			89.748,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.840,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.840,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.604,15			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	60.453,15				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	151,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.697,18			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.697,18				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.606,87			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	24,98				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	6.686,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	946,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.549,10				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	800,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 06	**DESPORTO E LAZER**					**45.219,31**
3	DESPESAS CORRENTES					45.219,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.219,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.219,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.734,31			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.599,40				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.134,91				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.985,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.985,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
07 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.487.312,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.907.371,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.576.137,14			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.492.929,62				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	83.207,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.321.709,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.069.683,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	252.026,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		723.522,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	683.469,69				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.053,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		286.001,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	286.001,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			579.940,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		579.940,41			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	131.041,77				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	448.898,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			747.927,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		747.927,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	747.927,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		214.260,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	211.940,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.320,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.961.802,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	338.328,23				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	31.614,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	636.260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	446.376,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	605.836,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.976,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.220,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	63.581,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	32.639,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	243.439,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	163.983,31				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	20.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	990,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.532,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	51.299,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	920.192,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	292.070,87				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.200,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	7.254,97				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.746,24				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		190.946,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	190.946,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		112.594,83			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	112.594,83				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		558.831,16			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	23.978,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	534.852,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.209.725,01			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.638,08				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	20.365,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	132.644,35				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	22.970,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	773.738,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	357.557,21				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	2.698,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.376,00				
3.3.90.39.48						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
07 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.209.725,01			
	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	3.686.156,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.306,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	339.415,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	63.309,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	137.418,20				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/	4.859,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.580,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.008,79				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	342.635,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.548,06				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		289.236,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	233.163,26				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	24.220,89				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	31.851,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.029.037,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.029.037,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.029.037,51		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		419.255,66			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	419.255,66				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		609.781,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	12.788,85				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	44.126,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	107.255,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	113.356,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.619,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.937,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	319.900,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**1.104.571,23**
3	DESPESAS CORRENTES					807.574,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				489.931,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			451.382,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.885,63			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	28.885,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		367.654,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	324.209,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.445,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.645,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.645,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.196,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	38.196,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.548,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.548,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	38.548,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.642,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			317.642,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		238.788,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	32.231,61				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	5.199,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.317,02				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.150,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	847,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.906,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA(	405,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.292,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.953,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	167.228,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.548,32				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	1.035,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	444,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		5.548,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	5.548,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		631,66			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	631,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		46.718,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.564,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.352,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	1.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.537,26				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.397,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	932,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.400,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	60,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.300,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.955,52			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.868,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.087,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					296.997,00
4.4	INVESTIMENTOS				296.997,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			296.997,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		296.997,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	282.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.997,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 01	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**1.401.976,82**
3	DESPESAS CORRENTES					1.401.976,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				527.288,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			492.782,61		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		428.928,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	308.973,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.955,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.850,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.850,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.003,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	29.003,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.505,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.505,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	34.505,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				874.688,64	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			631.200,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		631.200,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	631.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			243.488,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.140,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.860,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.280,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.498,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	10.967,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.794,69				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	817,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	5.652,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.710,83				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	44.636,63				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	519,34				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	400,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		393,38			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	393,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.100,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		96.906,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.054,84				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.109,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	4.230,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.975,18				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	675,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.473,11				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.247,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.900,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.530,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	272,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		449,96			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	329,96				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	120,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**					**253.297,27**
3	DESPESAS CORRENTES					177.471,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.270,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.261,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.261,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	82.261,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.009,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.009,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.009,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.200,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			85.200,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		61.403,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	9.657,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.280,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.130,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.663,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.118,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA(	402,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.042,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	3.818,66				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	290,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.800,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.997,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	320,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	610,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	840,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.487,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.140,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.825,90
4.4	INVESTIMENTOS				75.825,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.825,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.825,90			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	33.991,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	41.834,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**302.141,60**
3	DESPESAS CORRENTES					302.141,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				262.226,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			259.220,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		219.064,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	31.736,29				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	187.328,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.155,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	40.155,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.005,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.005,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.005,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.915,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			39.915,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.090,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	20.140,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.756,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	11.223,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	867,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.746,63				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	126,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	222,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.570,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		69,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	29,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**18.485.709,49**
3	DESPESAS CORRENTES					15.194.356,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.641.145,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.524.360,69		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.091,80			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.091,80				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.253,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	947.778,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.475,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.631,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	92.631,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.384,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	77.384,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			116.785,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.785,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	116.785,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.553.210,83	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			277.269,86		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		277.269,86			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	277.269,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.275.940,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.060,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.060,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.057.356,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	1.425.838,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.368,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.507,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	228,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	776,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.191,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	20.588,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	717.763,89				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	99.582,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.062.413,17				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	649.007,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.037.154,85			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	637.806,99				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.656.357,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	40.793,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	129.159,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	510.978,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	16.065,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.051.208,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	720.673,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.399,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150.240,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	100.160,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.931,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	780,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		158.169,39			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	138.576,28				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.593,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.291.352,97
4.4	INVESTIMENTOS				3.291.352,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.291.352,97		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.281.597,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.281.597,17				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.009.755,80			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	6.141,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	177.815,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:47 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**18.485.709,49**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.291.352,97
4.4	INVESTIMENTOS				3.291.352,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.291.352,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.009.755,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	15.501,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.900,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	410.810,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.900,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	392.688,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 02	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**1.412.935,91**
3	DESPESAS CORRENTES					1.397.386,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				203.276,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			186.037,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.727,28			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.727,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.833,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	169.833,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.057,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	257,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.799,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		418,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	418,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.239,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.239,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17.239,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.194.109,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.194.109,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.610,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.610,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		334.076,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	1.954,81				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	117.215,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	207.989,52				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.676,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		858.423,02			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	195.900,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	389,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	660.804,02				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	550,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	780,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.549,72
4.4	INVESTIMENTOS				15.549,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.549,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.549,72			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.949,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.600,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					
11 11	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
11 11 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					**311.197,15**
3	DESPESAS CORRENTES					280.447,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.897,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.875,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.743,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	80.066,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.676,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.131,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	15.131,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.022,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.022,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.022,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.549,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.549,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.130,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.130,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.166,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	17.041,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.310,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	797,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	302,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	424,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.192,34			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	724,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	9.120,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	237,44				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		99.060,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	91.146,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.913,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.749,95
4.4	INVESTIMENTOS				30.749,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.749,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.749,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.405,95				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**PREVI-COLNIZA**					
13 13	**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA**					
13 13 01	**PREVI-COLNIZA**					**1.196.335,68**
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.056,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.007.582,68	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.566,04		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.566,04			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.566,04				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.006.016,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		658.011,87			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	658.011,87				
3.1.90.03	PENSÕES		348.004,77			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	348.004,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.473,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.348,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.348,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.348,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			186.125,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.436,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	3.436,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		178.788,46			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	178.788,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					279,32
4.4	INVESTIMENTOS				279,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			279,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		279,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	279,32				
				TOTAL GERAL		88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			113.109.135,01
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.962.856,00	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		8.705.443,57	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.850.311,26	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.850.311,26		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.850.311,26		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.850.311,26		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6.855.132,31	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.200.065,63		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.687.636,77		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	831.840,07		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	20.850,69		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	675.643,88		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	159.302,13		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.512.428,86		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.512.428,86		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	2.655.066,68		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.655.066,68		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.497.811,58		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.940,24		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	115.785,41		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	30.529,45		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		2.257.412,43	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		859.631,96	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	859.631,96		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	859.631,96		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	668.748,41		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.296,67		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	137.030,39		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	43.556,49		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.397.780,47	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.397.780,47		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.397.780,47		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	718.026,10		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	45.039,01		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	480.569,08		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	154.146,28		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.984.163,35	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.846.711,53	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.846.711,53	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.846.711,53		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.846.711,53		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.846.711,53		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		137.451,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	137.451,82		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	137.451,82		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.056.386,08	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.056.386,08	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.056.386,08	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.056.179,91		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.056.179,91		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	206,17		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	206,17		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		11.419,36	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,35	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,35		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,35		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,35		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		11.419,01	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.419,01		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.419,01		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	11.419,01		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		98.041.404,64	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		39.480.675,23	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		39.480.675,23	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.213.832,17		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.662.376,80		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.662.376,80		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.168.644,53		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.168.644,53		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.032.319,28		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.032.319,28		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.491,56		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.491,56		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	2.116.112,67		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.589.454,17		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.589.454,17		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	526.658,50		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	526.658,50		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	6.074.750,90		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.284.977,53		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.284.977,53		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.075.524,82		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	2.075.524,82		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	460.685,67		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -	460.685,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI			
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	253.562,88		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	253.562,88		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	970.456,81		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	321.714,08		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	321.714,08		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	347.246,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	347.246,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	301.496,73		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	301.496,73		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	852.558,60		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	852.558,60		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	852.558,60		
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	252.964,08		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	102.964,08		
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	102.964,08		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	150.000,00		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		34.527.091,80	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		34.527.091,80	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	31.709.730,98		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.362.965,36		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.362.965,36		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.850.840,08		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.850.840,08		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	142.068,43		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	142.068,43		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	43.950,46		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	43.950,46		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	3.309.435,73		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.309.435,73		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	470,92		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	470,92		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.069.428,44		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.069.428,44		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.069.428,44		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	399.110,66		
1728.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
1728.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	249.110,66		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	249.110,66		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.821,72		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.821,72		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.821,72		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		24.033.637,61	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		24.033.637,61	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.033.637,61		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.033.637,61		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.033.637,61		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.905,58	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		52.905,02	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		52.905,02	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	52.905,02		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	52.905,02		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	52.905,02		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,56	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,56		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,56		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,56		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.398.460,42
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.398.460,42	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.468.370,42	
2410.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.468.370,42		
2410.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.468.370,42		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.930.090,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.930.090,00	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.930.090,00		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.930.090,00		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.930.090,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.894.110,10
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.894.110,10	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.894.110,10	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.894.110,10	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.853.268,44		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.853.268,44		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.853.268,44		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	40.841,66		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	40.841,66		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	7.452,24		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	33.389,42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	CIVIL ATIVO - MULT			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-11.045.333,15
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91118.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ			
91118.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF			
91118.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.2.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.3.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.045.333,15	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.402.573,26	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-5.402.573,26	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.402.573,26		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.332.475,07		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.332.475,07		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-70.098,19		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-70.098,19		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-5.642.759,89	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-5.642.759,89	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-5.642.759,89		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.272.592,80		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.272.592,80		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-370.167,09		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-370.167,09		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	109.356.372,38

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:44

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					80.460.630,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.621.706,22	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.566,04		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.566,04			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.566,04				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.520.656,75		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		658.011,87			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	658.011,87				
3.1.90.03	PENSÕES		348.004,77			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	348.004,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.463.366,95			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.832.553,13				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.492.929,62				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	137.884,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.537.498,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	27.969.964,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.967.534,81				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	599.999,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.779.209,39			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG	254.696,67				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	1.481.659,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	42.853,23				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.433,57			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	6.433,57				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		728.131,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	728.131,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.099.483,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.099.483,43			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG	216.067,25				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	8.560,83				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.873.046,03				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.539,70				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	269,62				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				41.911,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			41.911,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		41.911,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	41.911,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.797.012,91	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			1.003.494,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		1.003.494,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.003.494,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.027.546,41		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.027.546,41			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.027.546,41				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.765.972,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		677.530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	591.290,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	86.240,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					80.460.630,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.797.012,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.765.972,50		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.103.366,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.273.115,18				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	36.813,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	652.505,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.261.956,88				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	605.836,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	136.365,22				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	224.278,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	77.953,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	170.827,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	88.272,52				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	88.851,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	181.646,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	378.519,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.035.482,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (E>	20.435,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	102.762,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	40.824,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	380,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	55.637,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	920.192,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.009.024,82				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.520,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	649.007,38				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	9.031,31				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	81.126,45				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI		61.130,98			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	61.130,98				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		196.494,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIB	190.946,83				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	5.548,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		121.183,14			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	115.571,71				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	5.611,43				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		611.717,12			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.697,18				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	88,78				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	23.978,74				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.900,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	553.052,42				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					80.460.630,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.797.012,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.765.972,50		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.530.030,77			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	13.597,90				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	833.706,99				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	280.879,75				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.840.995,53				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	43.493,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EC	154.513,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	902.050,75				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	610,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	586.360,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.820.593,11				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	42.994,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.259.809,26				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	9.263,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	48.526,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	32.736,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	3.686.706,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	226.330,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	155.480,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	100.160,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	339.415,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	202.124,06				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	141.458,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	9.120,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	191.546,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.400,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	4.859,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19.091,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.608,79				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	6.659,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	349.635,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	89.174,87				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	17.730,69				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		187.616,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	145.144,40				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	42.471,84				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		85.766,66			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	85.766,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.056.979,35			
3.3.90.47.01	PASEP	1.054.779,35				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.134.157,19			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	767.234,54				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	262.886,09				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	104.036,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.333.803,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.326.351,15	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			279,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		279,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	279,32				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.326.071,83		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.386.107,22			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.024.188,70				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	361.918,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.333.803,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.326.351,15	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.326.071,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.939.964,61			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	25.700,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	12.788,85				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	115.474,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	6.141,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	812.531,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	452.942,05				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	4.619,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	9.500,72				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	410.810,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470.437,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.617.220,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.800,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	7.452,24				
				TOTAL		88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.351.088,93**
3	DESPESAS CORRENTES					2.766.180,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.932.856,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.847.831,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.654.387,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.654.387,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.443,90			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	193.443,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.025,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.025,48			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	85.025,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				833.323,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			833.323,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		120.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.763,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	31.763,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.342,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.342,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		11.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	11.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		141.834,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	141.834,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		42.471,84			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	42.471,84				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		85.766,66			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	85.766,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		395.495,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	395.495,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.908,26
4.4	INVESTIMENTOS				584.908,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			584.908,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		361.918,52			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	361.918,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		222.989,74			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	222.989,74				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:45 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.901.165,51**
3	DESPESAS CORRENTES					1.841.270,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.716,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.460.004,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	0,00				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.284.547,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	982.377,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	302.170,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.949,94			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	61.252,77				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	63.697,17				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.507,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	50.507,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			91.712,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.712,29			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.329,60				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.112,61				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.270,08				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				289.553,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			289.553,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		77.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.120,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.809,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	43.277,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.940,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.825,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.145,54				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	354,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	621,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.032,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	80,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	58.162,41				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	370,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		87.802,68			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	13.597,90				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	20.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	23.403,54				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.968,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.227,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.257,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.247,92				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.520,92			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.520,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.895,05
4.4	INVESTIMENTOS				59.895,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.895,05		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.895,05			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.506,75				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	57.388,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					**1.178.395,34**
3	DESPESAS CORRENTES					992.522,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.407,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			629.137,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		587.574,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	480.825,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	106.749,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.070,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	24.070,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.491,89			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	17.491,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			54.270,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.270,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.270,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.114,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.114,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.280,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.360,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.110,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.953,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.311,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.984,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.209,92				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.160,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	95,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.395,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		88,78			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	88,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		227.905,30			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	4.829,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.619,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	185.144,07				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.688,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.035,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	76,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	580,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		730,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	730,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					185.872,65
4.4	INVESTIMENTOS				185.872,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			185.872,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.872,65			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	25.700,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.959,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	112.869,65				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					**2.208.115,34**
3	DESPESAS CORRENTES					2.177.194,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.281.922,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.574,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.570,30			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	8.570,30				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.069.552,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	811.719,75				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	257.832,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.314,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	58.314,71				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.137,13			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	60.137,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.348,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.348,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.348,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				895.271,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			895.271,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.990,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.103,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.599,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.980,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.661,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.207,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.349,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAI	418,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.509,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.769,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	6.611,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.150,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.098,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	749,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		655.593,76			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	234.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.055,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.155,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	78.949,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	167.310,02				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.830,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	138.396,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.489,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	840,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.659,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		145.144,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	145.144,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	440,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.921,00
4.4	INVESTIMENTOS				30.921,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.921,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.921,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	6.884,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	17.639,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.736.211,43**
3	DESPESAS CORRENTES					3.710.252,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.162.146,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.054.439,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.001.210,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	865.354,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	135.855,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.967,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	29.967,58				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.433,57			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	6.433,57				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.827,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	16.827,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.706,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.706,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.706,60				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				41.911,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			41.911,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		41.911,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PF	41.911,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.506.194,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.506.194,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.440,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.362,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.863,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.184,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.440,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.444,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.316,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	158,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.040,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	380,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	534,45				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		61.130,98			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	61.130,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.297.627,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	35.139,39				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.742,85				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	205.225,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	895.681,99				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	42.994,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.720,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.099,39				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.234,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	81.889,58				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.054.779,35			
3.3.90.47.01	PASEP	1.054.779,35				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.854,91			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	21.384,72				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.470,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.959,24
4.4	INVESTIMENTOS				18.507,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.507,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.507,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.715,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	15.792,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	7.452,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					**29.149.617,47**
3	DESPESAS CORRENTES					26.443.162,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.189.724,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.325.360,66		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.835.954,80			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.832.553,13				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	3.401,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		16.914.776,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.160.757,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	154.019,40				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	599.999,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		437.598,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	437.598,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.031,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	137.031,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.864.363,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.864.363,76			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	231,23				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.863.593,29				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	269,62				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	269,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.438,23	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			372.294,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		372.294,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	372.294,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.881.144,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		99.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.080,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	51.680,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.985.929,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	332.977,92				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	630.694,21				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	224.278,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	77.953,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	64.013,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.222,13				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	22.911,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	136.349,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	86.788,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	769.036,54				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	19.292,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	511.412,04				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.030,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	70.595,31				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.221,27			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	241,50				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	4.979,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		13.697,18			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.697,18				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.657.291,77			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.740,36				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	183.322,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	312.332,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	485.575,29				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	307.952,08				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.990,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.730,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	40.258,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.830,40				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	191.546,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.680,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	147,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.336,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					**29.149.617,47**
3	DESPESAS CORRENTES					26.443.162,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.438,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.881.144,23		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.244,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	119.244,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.706.454,82
4.4	INVESTIMENTOS				2.706.454,82	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.706.454,82		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		323.335,87			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	323.335,87				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.383.118,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.417,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	49.157,45				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	459.600,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.871.944,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.487.312,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.907.371,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.576.137,14			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.492.929,62				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	83.207,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		5.321.709,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.069.683,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	252.026,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		723.522,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	683.469,69				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.053,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		286.001,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	286.001,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			579.940,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		579.940,41			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	131.041,77				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	448.898,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			747.927,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		747.927,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	747.927,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		214.260,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	211.940,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.320,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.961.802,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	338.328,23				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	31.614,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	636.260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	446.376,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	605.836,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.976,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.220,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAI	63.581,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	32.639,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	243.439,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	163.983,31				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	20.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	990,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.532,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	51.299,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	920.192,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	292.070,87				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.200,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	7.254,97				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.746,24				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		190.946,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	190.946,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		112.594,83			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	112.594,83				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		558.831,16			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	23.978,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	534.852,42				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ[		6.209.725,01			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.638,08				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE[	2.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	20.365,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	132.644,35				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	22.970,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	773.738,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	357.557,21				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	2.698,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.376,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	3.686.156,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.306,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	339.415,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	63.309,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	137.418,20				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	4.859,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.580,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.008,79				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	342.635,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	4.548,06				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		289.236,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	233.163,26				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	24.220,89				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	31.851,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.029.037,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.029.037,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.029.037,51		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		419.255,66			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	419.255,66				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		609.781,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	12.788,85				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	44.126,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	107.255,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,	113.356,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	4.619,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.937,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	319.900,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**1.104.571,23**
3	DESPESAS CORRENTES					807.574,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				489.931,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			451.382,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.885,63			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	28.885,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		367.654,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	324.209,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.445,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.645,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	16.645,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.196,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	38.196,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.548,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.548,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	38.548,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.642,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			317.642,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		238.788,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	32.231,61				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	5.199,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.317,02				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.150,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	847,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.906,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	405,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.292,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.953,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	167.228,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.548,32				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	1.035,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	444,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		5.548,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	5.548,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		631,66			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	631,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		46.718,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	10.564,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.352,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.537,26				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.397,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	932,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.400,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	60,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.300,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.955,52			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.868,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.087,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					296.997,00
4.4	INVESTIMENTOS				296.997,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			296.997,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		296.997,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	282.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	14.997,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**1.957.415,69**
3	DESPESAS CORRENTES					1.881.589,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				881.784,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			834.264,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		730.254,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	422.970,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	307.284,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.005,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	75.005,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.003,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	29.003,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.520,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.520,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.520,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				999.804,96	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			631.200,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		631.200,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	631.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			368.604,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.230,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	37.810,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.420,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		174.658,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	31.847,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.280,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.792,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.227,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.244,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	402,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.042,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.471,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.710,83				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	44.636,63				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	290,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	741,34				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.970,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		393,38			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	393,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.900,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		111.973,06			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	33.414,84				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	610,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.109,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.070,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.975,18				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	675,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.473,11				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.734,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	4.040,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.530,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	272,01				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	29,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		449,96			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	329,96				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	120,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.825,90
4.4	INVESTIMENTOS				75.825,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.825,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.825,90			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	33.991,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	41.834,90				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:45 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**19.898.645,40**
3	DESPESAS CORRENTES					16.591.742,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.844.422,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.710.397,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.819,08			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	13.819,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.523.086,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.117.611,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.475,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.688,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	92.888,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.799,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.803,20			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	77.803,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			134.024,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.024,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	134.024,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.747.320,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			277.269,86		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		277.269,86			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	277.269,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.470.050,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.670,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.670,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.391.433,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.427.793,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.368,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	117.215,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.507,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	228,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	776,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.191,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	20.588,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	925.753,41				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	99.582,98				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.069.090,02				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	649.007,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		7.200,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		8.895.577,87			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	833.706,99				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.656.357,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	40.793,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	129.159,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	511.367,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	16.065,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.051.208,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.381.477,51				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	550,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.399,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150.240,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	100.160,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.931,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		158.169,39			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	138.576,28				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.593,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.306.902,69
4.4	INVESTIMENTOS				3.306.902,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.306.902,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.281.597,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.281.597,17				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**19.898.645,40**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.306.902,69
4.4	INVESTIMENTOS				3.306.902,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.306.902,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.025.305,52			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	6.141,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	185.764,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	15.501,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	9.500,72				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	410.810,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.900,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	392.688,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:45 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					**311.197,15**
3	DESPESAS CORRENTES					280.447,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.897,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.875,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		82.743,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	80.066,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.676,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.131,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	15.131,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.022,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.022,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.022,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.549,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.549,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.130,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.130,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.166,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	17.041,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.310,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	797,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	302,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	424,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		19.192,34			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	724,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.120,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	237,44				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		99.060,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	91.146,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.913,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.749,95
4.4	INVESTIMENTOS				30.749,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.749,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.749,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	14.405,95				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**PREVI-COLNIZA**					**1.196.335,68**
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.056,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.007.582,68	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.566,04		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.566,04			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.566,04				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.006.016,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		658.011,87			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	658.011,87				
3.1.90.03	PENSÕES		348.004,77			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	348.004,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.473,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.348,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		2.348,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.348,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			186.125,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.436,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.436,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		178.788,46			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	178.788,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					279,32
4.4	INVESTIMENTOS				279,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			279,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		279,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	279,32				
				TOTAL GERAL		88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:45

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.351.088,93**
3	DESPESAS CORRENTES					2.766.180,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.932.856,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.847.831,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.654.387,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.654.387,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.443,90			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	193.443,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.025,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.025,48			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	85.025,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				833.323,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			833.323,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		120.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.763,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.763,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.342,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.342,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	11.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		141.834,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	141.834,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		42.471,84			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	42.471,84				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		85.766,66			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	85.766,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		395.495,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	395.495,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.908,26
4.4	INVESTIMENTOS				584.908,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			584.908,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		361.918,52			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	361.918,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		222.989,74			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	222.989,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.901.165,51**
3	DESPESAS CORRENTES					1.841.270,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.716,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.460.004,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	0,00				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.284.547,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	982.377,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	302.170,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.949,94			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	61.252,77				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	63.697,17				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.507,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	50.507,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			91.712,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.712,29			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.329,60				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.112,61				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.270,08				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				289.553,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			289.553,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		77.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.120,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.809,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	43.277,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.940,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.825,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.145,54				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	354,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	621,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.032,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	80,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	58.162,41				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	370,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		87.802,68			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	13.597,90				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	20.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	23.403,54				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.968,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.227,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(	2.257,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.247,92				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.520,92			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.520,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.895,05
4.4	INVESTIMENTOS				59.895,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.895,05		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.895,05			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.506,75				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	57.388,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					**1.178.395,34**
3	DESPESAS CORRENTES					992.522,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.407,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			629.137,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		587.574,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	480.825,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	106.749,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.070,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	24.070,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.491,89			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	17.491,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			54.270,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.270,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.270,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.114,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.114,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.280,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.360,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.110,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.953,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.311,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.984,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.209,92				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.160,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	95,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	13.395,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88,78			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	88,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		227.905,30			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	4.829,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.619,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	185.144,07				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.688,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.035,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	76,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	580,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		730,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	730,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					185.872,65
4.4	INVESTIMENTOS				185.872,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			185.872,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.872,65			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	25.700,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.959,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	112.869,65				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**2.208.115,34**
3	DESPESAS CORRENTES					2.177.194,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.281.922,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.574,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.570,30			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	8.570,30				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.069.552,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	811.719,75				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	257.832,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.314,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	58.314,71				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.137,13			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	60.137,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.348,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.348,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.348,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				895.271,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			895.271,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.990,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.103,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.599,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.980,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.661,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.207,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.349,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	418,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.509,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.769,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.611,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.150,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.098,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	749,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		655.593,76			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	234.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.055,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.155,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	78.949,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	167.310,02				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.830,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	138.396,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.489,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	840,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.659,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		145.144,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	145.144,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	440,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.921,00
4.4	INVESTIMENTOS				30.921,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.921,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.921,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	6.884,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	17.639,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**3.736.211,43**
3	DESPESAS CORRENTES					3.710.252,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.162.146,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.054.439,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.210,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	865.354,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	135.855,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.967,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	29.967,58				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.433,57			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	6.433,57				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.827,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	16.827,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.706,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.706,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.706,60				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				41.911,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			41.911,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		41.911,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	41.911,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.506.194,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.506.194,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.440,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.362,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.863,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.184,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.440,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.444,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.316,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	158,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.040,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	380,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	534,45				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		61.130,98			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	61.130,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.297.627,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	35.139,39				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	2.742,85				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	205.225,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	895.681,99				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	42.994,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.720,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.099,39				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.234,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	81.889,58				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.054.779,35			
3.3.90.47.01	PASEP	1.054.779,35				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.854,91			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	21.384,72				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.470,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.959,24
4.4	INVESTIMENTOS				18.507,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.507,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.507,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.715,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	15.792,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	7.452,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**29.149.617,47**
3	DESPESAS CORRENTES					26.443.162,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.189.724,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.325.360,66		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.835.954,80			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.832.553,13				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	3.401,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.914.776,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.160.757,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	154.019,40				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS	599.999,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		437.598,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	437.598,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.031,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	137.031,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.864.363,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.864.363,76			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	231,23				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.863.593,29				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	269,62				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	269,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.438,23	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			372.294,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		372.294,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	372.294,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.881.144,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		99.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.080,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	51.680,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.985.929,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	332.977,92				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	630.694,21				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	224.278,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	77.953,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	64.013,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.222,13				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	22.911,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	136.349,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	86.788,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	769.036,54				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	19.292,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	511.412,04				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.030,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	70.595,31				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.221,27			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	241,50				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	4.979,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.697,18			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.697,18				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.657.291,77			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.740,36				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	183.322,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	312.332,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	485.575,29				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	307.952,08				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.990,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.730,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	40.258,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.830,40				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	191.546,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.680,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	147,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.336,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**29.149.617,47**
3	DESPESAS CORRENTES					26.443.162,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.438,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.881.144,23		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.244,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	119.244,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.706.454,82
4.4	INVESTIMENTOS				2.706.454,82	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.706.454,82		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		323.335,87			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	323.335,87				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.383.118,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.417,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	49.157,45				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	459.600,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.871.944,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.487.312,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.907.371,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.576.137,14			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.492.929,62				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	83.207,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.321.709,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.069.683,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	252.026,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		723.522,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	683.469,69				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.053,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		286.001,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	286.001,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			579.940,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		579.940,41			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	131.041,77				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	448.898,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			747.927,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		747.927,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	747.927,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		214.260,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	211.940,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.320,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.961.802,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	338.328,23				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	31.614,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	636.260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	446.376,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	605.836,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.976,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.220,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	63.581,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	32.639,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	243.439,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	163.983,31				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	20.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	990,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.532,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	51.299,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	920.192,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	292.070,87				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.200,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.254,97				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.746,24				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		190.946,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	190.946,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		112.594,83			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	112.594,83				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		558.831,16			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	23.978,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	534.852,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.209.725,01			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.638,08				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	2.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	20.365,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	132.644,35				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	22.970,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	773.738,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	357.557,21				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	2.698,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.376,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	3.686.156,87				
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**22.801.674,46**
3	DESPESAS CORRENTES					21.772.636,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.285.324,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.537.396,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.209.725,01			
3.3.90.39.58		20.306,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	339.415,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	63.309,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	137.418,20				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	4.859,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.580,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.008,79				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	342.635,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.548,06				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		289.236,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	233.163,26				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	24.220,89				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	31.851,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.029.037,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.029.037,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.029.037,51		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		419.255,66			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	419.255,66				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		609.781,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	12.788,85				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	44.126,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	107.255,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	113.356,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.619,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.937,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	319.900,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					**1.104.571,23**
3	DESPESAS CORRENTES					807.574,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				489.931,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			451.382,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.885,63			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	28.885,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		367.654,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	324.209,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.445,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.645,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	16.645,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.196,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	38.196,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.548,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.548,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	38.548,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.642,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			317.642,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		238.788,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	32.231,61				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	5.199,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.317,02				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.150,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	847,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.906,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	405,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.292,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	1.953,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	167.228,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	18.548,32				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.035,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	444,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		5.548,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	5.548,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		631,66			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGT(	631,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		46.718,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	10.564,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.352,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.537,26				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.397,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	932,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.400,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	60,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.300,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.955,52			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.868,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.087,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					296.997,00
4.4	INVESTIMENTOS				296.997,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			296.997,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		296.997,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	282.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.997,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					**1.957.415,69**
3	DESPESAS CORRENTES					1.881.589,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				881.784,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			834.264,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.254,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	422.970,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	307.284,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.005,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	75.005,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.003,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	29.003,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.520,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.520,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.520,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				999.804,96	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			631.200,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		631.200,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	631.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			368.604,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.230,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	37.810,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.420,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		174.658,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.847,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.280,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.792,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.227,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.244,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	402,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.042,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.471,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.710,83				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	44.636,63				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	290,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	741,34				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.970,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		393,38			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	393,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.900,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		111.973,06			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.414,84				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN	610,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.109,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.070,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.975,18				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	675,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.473,11				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.734,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	4.040,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.530,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	272,01				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	29,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		449,96			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	329,96				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	120,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.825,90
4.4	INVESTIMENTOS				75.825,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.825,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.825,90			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	33.991,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	41.834,90				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					**19.898.645,40**
3	DESPESAS CORRENTES					16.591.742,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.844.422,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.710.397,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.819,08			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	13.819,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.523.086,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.117.611,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.475,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.688,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	92.888,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.799,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.803,20			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	77.803,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			134.024,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.024,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	134.024,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.747.320,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			277.269,86		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		277.269,86			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	277.269,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.470.050,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.670,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.670,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.391.433,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.427.793,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.368,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	117.215,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.507,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	228,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	776,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.191,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	20.588,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	925.753,41				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	99.582,98				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.069.090,02				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	649.007,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.895.577,87			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE E	833.706,99				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.656.357,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	40.793,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	129.159,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	511.367,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	16.065,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.051.208,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.381.477,51				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	550,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.399,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150.240,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	100.160,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.931,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		158.169,39			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	138.576,28				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.593,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.306.902,69
4.4	INVESTIMENTOS				3.306.902,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.306.902,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.281.597,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.281.597,17				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.025.305,52			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					**19.898.645,40**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.306.902,69
4.4	INVESTIMENTOS				3.306.902,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.306.902,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.025.305,52			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ.		6.141,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		185.764,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		15.501,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		9.500,72			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		410.810,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.900,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		392.688,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					
11 11	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					**311.197,15**
3	DESPESAS CORRENTES					280.447,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.897,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.875,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.743,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	80.066,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.676,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.131,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	15.131,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.022,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.022,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.022,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.549,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.549,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.130,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.130,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.166,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	17.041,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.310,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	797,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	302,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	424,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		19.192,34			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	724,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.120,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	237,44				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		99.060,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	91.146,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.913,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.749,95
4.4	INVESTIMENTOS				30.749,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.749,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.749,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.405,95				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	16.344,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**PREVI-COLNIZA**					
13 13	**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA**					**1.196.335,68**
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.056,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.007.582,68	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.566,04		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.566,04			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.566,04				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.006.016,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		658.011,87			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	658.011,87				
3.1.90.03	PENSÕES		348.004,77			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	348.004,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.473,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.348,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.348,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.348,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			186.125,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.436,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.436,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		178.788,46			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	178.788,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					279,32
4.4	INVESTIMENTOS				279,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			279,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		279,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	279,32				
				UNIDADE		88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:46

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	473.818,52	2.877.270,41	3.351.088,93
031	Ação Legislativa	473.818,52	2.877.270,41	3.351.088,93
0001	ACAO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	473.818,52	0,00	473.818,52
.1001.0000	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	361.918,52		361.918,52
.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	111.900,00		111.900,00
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.877.270,41	2.877.270,41
.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.877.270,41	2.877.270,41
	TOTAL	473.818,52	2.877.270,41	3.351.088,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	59.895,05	1.841.270,46	1.901.165,51
122	Administração Geral	59.895,05	1.841.270,46	1.901.165,51
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.841.270,46	1.841.270,46
.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.808.109,12	1.808.109,12
.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		31.081,34	31.081,34
.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		2.080,00	2.080,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	59.895,05	0,00	59.895,05
.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	59.895,05		59.895,05
	TOTAL	59.895,05	1.841.270,46	1.901.165,51

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	185.872,65	992.522,69	1.178.395,34
121	Planejamento e Orçamento	0,00	808.158,50	808.158,50
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	808.158,50	808.158,50
.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		808.158,50	808.158,50
122	Administração Geral	185.872,65	0,00	185.872,65
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	185.872,65	0,00	185.872,65
.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	185.872,65		185.872,65
127	Ordenamento Territorial	0,00	184.364,19	184.364,19
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	184.364,19	184.364,19
.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		184.364,19	184.364,19
	TOTAL	185.872,65	992.522,69	1.178.395,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	30.921,00	2.177.194,34	2.208.115,34
122	Administração Geral	30.921,00	2.177.194,34	2.208.115,34
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	2.176.519,34	2.176.519,34
.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		2.176.519,34	2.176.519,34
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	30.921,00	0,00	30.921,00
.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	30.921,00		30.921,00
0024	COVID	0,00	675,00	675,00
.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		675,00	675,00
	TOTAL	30.921,00	2.177.194,34	2.208.115,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	18.507,00	2.613.561,73	2.632.068,73
123	Administração Financeira	18.507,00	2.612.275,48	2.630.782,48
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.612.275,48	2.612.275,48
.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		2.612.275,48	2.612.275,48
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	18.507,00	0,00	18.507,00
.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	18.507,00		18.507,00
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.286,25	1.286,25
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.286,25	1.286,25
.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE		1.286,25	1.286,25
28	Encargos Especiais	0,00	1.104.142,70	1.104.142,70
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	49.363,35	49.363,35
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	49.363,35	49.363,35
.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS		49.363,35	49.363,35
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.054.779,35	1.054.779,35
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.054.779,35	1.054.779,35
.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP		1.054.779,35	1.054.779,35
	TOTAL	18.507,00	3.717.704,43	3.736.211,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.284.233,13	26.433.549,13	28.717.782,26
306	Alimentação e Nutrição	0,00	538.615,34	538.615,34
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	538.615,34	538.615,34
.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		538.615,34	538.615,34
.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA			0,00
361	Ensino Fundamental	2.284.233,13	20.389.823,18	22.674.056,31
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	19.251.915,55	19.251.915,55
.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		739.164,20	739.164,20
.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		2.445.745,59	2.445.745,59
.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		424.469,02	424.469,02
.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		10.871.330,87	10.871.330,87
.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		4.771.205,87	4.771.205,87
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	689.004,69	689.004,69
.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL		464,23	464,23
.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAMENT		262.135,09	262.135,09
.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		426.405,37	426.405,37
0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS PAR/ FNDE/PROIN/INFRA	0,00	410.001,25	410.001,25
.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF		410.001,25	410.001,25
0021	EDUCAR MAIS	2.284.233,13	38.221,69	2.322.454,82
.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	558.997,26		558.997,26
.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	323.335,87		323.335,87
.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	1.057.200,00		1.057.200,00
.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	344.700,00		344.700,00
.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		38.221,69	38.221,69
0024	COVID	0,00	680,00	680,00
.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		680,00	680,00
365	Educação Infantil	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.284.233,13	26.433.549,13	28.717.782,26
365	Educação Infantil	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		181.566,72	181.566,72
.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL		3.859.121,68	3.859.121,68
.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL		1.464.422,21	1.464.422,21
13	Cultura	0,00	386.615,90	386.615,90
392	Difusão Cultural	0,00	386.615,90	386.615,90
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	386.615,90	386.615,90
.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		324.562,75	324.562,75
.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER		62.053,15	62.053,15
27	Desporto e Lazer	0,00	45.219,31	45.219,31
812	Desporto Comunitário	0,00	45.219,31	45.219,31
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	0,00	45.219,31	45.219,31
.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		45.219,31	45.219,31
	TOTAL	2.284.233,13	26.865.384,34	29.149.617,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	81.697,85	22.719.976,61	22.801.674,46
301	Atenção Básica	0,00	7.414.641,63	7.414.641,63
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	7.414.641,63	7.414.641,63
.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.268.611,88	3.268.611,88
.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		2.947.704,98	2.947.704,98
.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		42.861,56	42.861,56
.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COM UN. DE SAUDE		1.155.463,21	1.155.463,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.752,85	12.526.702,12	12.566.454,97
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	12.526.702,12	12.526.702,12
.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		506.990,01	506.990,01
.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		423.442,66	423.442,66
.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		10.848.341,54	10.848.341,54
.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		747.927,91	747.927,91
0022	MAIS SAUDE	39.752,85	0,00	39.752,85
.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	14.756,00		14.756,00
.1026.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.	24.996,85		24.996,85
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	208.541,20	208.541,20
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	208.541,20	208.541,20
.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		190.946,83	190.946,83
.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		17.594,37	17.594,37
305	Vigilância Epidemiológica	41.945,00	2.570.091,66	2.612.036,66
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	1.242.999,87	1.242.999,87
.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		1.242.999,87	1.242.999,87
0022	MAIS SAUDE	41.945,00	0,00	41.945,00
.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	41.945,00		41.945,00
0024	COVID	0,00	1.327.091,79	1.327.091,79
.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		1.327.023,19	1.327.023,19
.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		68,60	68,60
	TOTAL	81.697,85	22.719.976,61	22.801.674,46

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	22.135,72	1.082.435,51	1.104.571,23
605	Abastecimento	0,00	401.892,95	401.892,95
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	401.892,95	401.892,95
.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT		401.892,95	401.892,95
606	Extensão Rural	0,00	674.994,56	674.994,56
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	674.994,56	674.994,56
.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		674.994,56	674.994,56
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00
.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.			0,00
608	Acertar Manualmente...	22.135,72	5.548,00	27.683,72
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.548,00	5.548,00
.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA		5.548,00	5.548,00
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	22.135,72	0,00	22.135,72
.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	22.135,72		22.135,72
	TOTAL	22.135,72	1.082.435,51	1.104.571,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.957.415,69	1.957.415,69
241	Assistência ao Idoso	0,00	1.065,45	1.065,45
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.065,45	1.065,45
.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS		1.065,45	1.065,45
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	309.088,55	309.088,55
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	309.088,55	309.088,55
.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		309.088,55	309.088,55
244	Assistência Comunitária	0,00	1.647.261,69	1.647.261,69
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.614.333,48	1.614.333,48
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		1.357.588,61	1.357.588,61
.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL		460,00	460,00
.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		27.088,41	27.088,41
.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		208.356,46	208.356,46
.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS		20.840,00	20.840,00
0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	0,00	11.761,78	11.761,78
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		11.761,78	11.761,78
0024	COVID	0,00	21.166,43	21.166,43
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		21.166,43	21.166,43
	TOTAL	0,00	1.957.415,69	1.957.415,69

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.520.542,97	9.092.808,72	11.613.351,69
451	Infra-Estrutura Urbana	238.945,80	0,00	238.945,80
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	238.945,80	0,00	238.945,80
.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	238.945,80		238.945,80
452	Serviços Urbanos	2.281.597,17	9.092.808,72	11.374.405,89
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	9.092.808,72	9.092.808,72
.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		5.063.072,03	5.063.072,03
.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		4.029.736,69	4.029.736,69
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.281.597,17	0,00	2.281.597,17
.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	2.281.597,17		2.281.597,17
17	Saneamento	15.549,72	1.397.386,19	1.412.935,91
512	Saneamento Básico Urbano	15.549,72	1.397.386,19	1.412.935,91
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.397.386,19	1.397.386,19
.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		1.397.386,19	1.397.386,19
0016	SANEAMENTO BASICO	15.549,72	0,00	15.549,72
.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	15.549,72		15.549,72
26	Transporte	927.865,51	5.944.492,29	6.872.357,80
782	Transporte Rodoviário	927.865,51	5.944.492,29	6.872.357,80
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.944.492,29	5.944.492,29
.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS		5.944.492,29	5.944.492,29
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	927.865,51	0,00	927.865,51
.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	770.810,00		770.810,00
.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	157.055,51		157.055,51
	TOTAL	3.463.958,20	16.434.687,20	19.898.645,40

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	30.749,95	280.447,20	311.197,15
541	Preservação e Conservação Ambiental	30.749,95	279.977,05	310.727,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	279.977,05	279.977,05
.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		279.977,05	279.977,05
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	30.749,95	0,00	30.749,95
.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	30.749,95		30.749,95
543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	470,15	470,15
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	470,15	470,15
.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		470,15	470,15
	TOTAL	30.749,95	280.447,20	311.197,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 13 PREVI-COLNIZA

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
.2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS		1.196.335,68	1.196.335,68
	TOTAL	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
	TOTAL GERAL	6.651.789,07	82.142.644,56	88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:48 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	473.818,52	2.877.270,41	3.351.088,93
031	Ação Legislativa	473.818,52	2.877.270,41	3.351.088,93
0001	ACAO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	473.818,52	0,00	473.818,52
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.877.270,41	2.877.270,41
04	Administração	295.195,70	7.624.549,22	7.919.744,92
121	Planejamento e Orçamento	0,00	808.158,50	808.158,50
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	808.158,50	808.158,50
122	Administração Geral	276.688,70	4.018.464,80	4.295.153,50
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	4.017.789,80	4.017.789,80
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	276.688,70	0,00	276.688,70
0024	COVID	0,00	675,00	675,00
123	Administração Financeira	18.507,00	2.612.275,48	2.630.782,48
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.612.275,48	2.612.275,48
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	18.507,00	0,00	18.507,00
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.286,25	1.286,25
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.286,25	1.286,25
127	Ordenamento Territorial	0,00	184.364,19	184.364,19
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	184.364,19	184.364,19
08	Assistência Social	0,00	1.957.415,69	1.957.415,69
241	Assistência ao Idoso	0,00	1.065,45	1.065,45
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.065,45	1.065,45
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	309.088,55	309.088,55
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	309.088,55	309.088,55
244	Assistência Comunitária	0,00	1.647.261,69	1.647.261,69

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.957.415,69	1.957.415,69
244	Assistência Comunitária	0,00	1.647.261,69	1.647.261,69
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.614.333,48	1.614.333,48
0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	0,00	11.761,78	11.761,78
0024	COVID	0,00	21.166,43	21.166,43
09	Previdência Social	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
10	Saúde	81.697,85	22.719.976,61	22.801.674,46
301	Atenção Básica	0,00	7.414.641,63	7.414.641,63
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	7.414.641,63	7.414.641,63
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.752,85	12.526.702,12	12.566.454,97
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	12.526.702,12	12.526.702,12
0022	MAIS SAUDE	39.752,85	0,00	39.752,85
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	208.541,20	208.541,20
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	208.541,20	208.541,20
305	Vigilância Epidemiológica	41.945,00	2.570.091,66	2.612.036,66
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	1.242.999,87	1.242.999,87
0022	MAIS SAUDE	41.945,00	0,00	41.945,00
0024	COVID	0,00	1.327.091,79	1.327.091,79
12	Educação	2.284.233,13	26.433.549,13	28.717.782,26
306	Alimentação e Nutrição	0,00	538.615,34	538.615,34
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	538.615,34	538.615,34
361	Ensino Fundamental	2.284.233,13	20.389.823,18	22.674.056,31
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	19.251.915,55	19.251.915,55

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.284.233,13	26.433.549,13	28.717.782,26
361	Ensino Fundamental	2.284.233,13	20.389.823,18	22.674.056,31
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	689.004,69	689.004,69
0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS PAR/FNDE/PRO N/INFRA	0,00	410.001,25	410.001,25
0021	EDUCAR MAIS	2.284.233,13	38.221,69	2.322.454,82
0024	COVID	0,00	680,00	680,00
365	Educação Infantil	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
13	Cultura	0,00	386.615,90	386.615,90
392	Difusão Cultural	0,00	386.615,90	386.615,90
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	386.615,90	386.615,90
15	Urbanismo	2.520.542,97	9.092.808,72	11.613.351,69
451	Infra-Estrutura Urbana	238.945,80	0,00	238.945,80
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	238.945,80	0,00	238.945,80
452	Serviços Urbanos	2.281.597,17	9.092.808,72	11.374.405,89
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	9.092.808,72	9.092.808,72
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.281.597,17	0,00	2.281.597,17
17	Saneamento	15.549,72	1.397.386,19	1.412.935,91
512	Saneamento Básico Urbano	15.549,72	1.397.386,19	1.412.935,91
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.397.386,19	1.397.386,19
0016	SANEAMENTO BASICO	15.549,72	0,00	15.549,72
18	Gestão Ambiental	30.749,95	280.447,20	311.197,15
541	Preservação e Conservação Ambiental	30.749,95	279.977,05	310.727,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	279.977,05	279.977,05
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	30.749,95	0,00	30.749,95

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	30.749,95	280.447,20	311.197,15
543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	470,15	470,15
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	470,15	470,15
20	Agricultura	22.135,72	1.082.435,51	1.104.571,23
605	Abastecimento	0,00	401.892,95	401.892,95
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	401.892,95	401.892,95
606	Extensão Rural	0,00	674.994,56	674.994,56
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	674.994,56	674.994,56
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00
608	Acertar Manualmente...	22.135,72	5.548,00	27.683,72
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.548,00	5.548,00
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	22.135,72	0,00	22.135,72
26	Transporte	927.865,51	5.944.492,29	6.872.357,80
782	Transporte Rodoviário	927.865,51	5.944.492,29	6.872.357,80
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.944.492,29	5.944.492,29
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	927.865,51	0,00	927.865,51
27	Desporto e Lazer	0,00	45.219,31	45.219,31
812	Desporto Comunitário	0,00	45.219,31	45.219,31
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	0,00	45.219,31	45.219,31
28	Encargos Especiais	0,00	1.104.142,70	1.104.142,70
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	49.363,35	49.363,35
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	49.363,35	49.363,35
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.054.779,35	1.054.779,35
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.054.779,35	1.054.779,35

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.104.142,70	1.104.142,70
	TOTAL	6.651.789,07	82.142.644,56	88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.351.088,93	0,00	3.351.088,93
01 031	Ação Legislativa	3.351.088,93	0,00	3.351.088,93
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	473.818,52		473.818,52
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO	2.877.270,41		2.877.270,41
04	Administração	7.876.792,42	42.952,50	7.919.744,92
04 121	Planejamento e Orçamento	808.158,50	0,00	808.158,50
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	808.158,50		808.158,50
04 122	Administração Geral	4.252.201,00	42.952,50	4.295.153,50
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	4.017.789,80		4.017.789,80
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	233.736,20	42.952,50	276.688,70
04 122 0024	COVID	675,00		675,00
04 123	Administração Financeira	2.630.782,48	0,00	2.630.782,48
04 123 0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FIS CAL	2.612.275,48		2.612.275,48
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	18.507,00		18.507,00
04 125	Normatização e Fiscalização	1.286,25	0,00	1.286,25
04 125 0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FIS CAL	1.286,25		1.286,25
04 127	Ordenamento Territorial	184.364,19	0,00	184.364,19
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	184.364,19		184.364,19
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA			
08	Assistência Social	1.919.031,24	38.384,45	1.957.415,69
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	1.065,45	1.065,45
08 241 0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSI STENCIA SOCIAL	0,00	1.065,45	1.065,45
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	309.088,55	0,00	309.088,55
08 243 0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSI STENCIA SOCIAL	309.088,55		309.088,55
08 244	Assistência Comunitária	1.609.942,69	37.319,00	1.647.261,69
08 244 0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSI STENCIA SOCIAL	1.582.334,48	31.999,00	1.614.333,48
08 244 0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ID ES	11.761,78		11.761,78
08 244 0024	COVID	15.846,43	5.320,00	21.166,43
09	Previdência Social	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68
09 272 0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.196.335,68	1.196.335,68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	4.801.050,65	18.000.623,81	22.801.674,46
10 301	Atenção Básica	3.231.397,12	4.183.244,51	7.414.641,63
10 301 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	3.231.397,12	4.183.244,51	7.414.641,63
10 301 0022	MAIS SAUDE			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	874.626,77	11.691.828,20	12.566.454,97
10 302 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	857.670,77	11.669.031,35	12.526.702,12
10 302 0022	MAIS SAUDE	16.956,00	22.796,85	39.752,85
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	68.223,00	140.318,20	208.541,20
10 303 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	68.223,00	140.318,20	208.541,20
10 305	Vigilância Epidemiológica	626.803,76	1.985.232,90	2.612.036,66
10 305 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	477.080,36	765.919,51	1.242.999,87
10 305 0022	MAIS SAUDE	6.185,00	35.760,00	41.945,00
10 305 0024	COVID	143.538,40	1.183.553,39	1.327.091,79
12	Educação	602.801,83	28.114.980,43	28.717.782,26
12 306	Alimentação e Nutrição	411.635,34	126.980,00	538.615,34
12 306 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	411.635,34	126.980,00	538.615,34
12 361	Ensino Fundamental	191.166,49	22.482.889,82	22.674.056,31
12 361 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	19.251.915,55	19.251.915,55
12 361 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	191.166,49	497.838,20	689.004,69
12 361 0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS P AR/FNDE/PROIN/INFRA	0,00	410.001,25	410.001,25
12 361 0021	EDUCAR MAIS	0,00	2.322.454,82	2.322.454,82
12 361 0024	COVID	0,00	680,00	680,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 362 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE			
12 365	Educação Infantil	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
12 365 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	5.505.110,61	5.505.110,61
12 365 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE			
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE			
13	Cultura	386.615,90	0,00	386.615,90
13 392	Difusão Cultural	386.615,90	0,00	386.615,90
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	386.615,90		386.615,90
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA			
15	Urbanismo	9.407.062,91	2.206.288,78	11.613.351,69

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 451	Infra-Estrutura Urbana	238.945,80	0,00	238.945,80
15 451 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	238.945,80		238.945,80
15 452	Serviços Urbanos	9.168.117,11	2.206.288,78	11.374.405,89
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	8.854.890,36	237.918,36	9.092.808,72
15 452 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	313.226,75	1.968.370,42	2.281.597,17
17	Saneamento	1.412.935,91	0,00	1.412.935,91
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.412.935,91	0,00	1.412.935,91
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	1.397.386,19		1.397.386,19
17 512 0016	SANEAMENTO BASICO	15.549,72		15.549,72
18	Gestão Ambiental	311.197,15	0,00	311.197,15
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	310.727,00	0,00	310.727,00
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	279.977,05		279.977,05
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	30.749,95		30.749,95
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	470,15	0,00	470,15
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	470,15		470,15
20	Agricultura	708.019,61	396.551,62	1.104.571,23
20 605	Abastecimento	7.428,85	394.464,10	401.892,95
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	7.428,85	394.464,10	401.892,95
20 606	Extensão Rural	672.907,04	2.087,52	674.994,56
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	672.907,04	2.087,52	674.994,56
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL			0,00
20 608	Acertar Manualmente...	27.683,72	0,00	27.683,72
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	5.548,00		5.548,00
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	22.135,72		22.135,72
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0018	TURISMO SUSTENTAVEL			
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			
26	Transporte	6.123.438,35	748.919,45	6.872.357,80
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782	Transporte Rodoviário	6.123.438,35	748.919,45	6.872.357,80
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	5.195.572,84	748.919,45	5.944.492,29
26 782 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	927.865,51		927.865,51
27	Desporto e Lazer	45.219,31	0,00	45.219,31
27 812	Desporto Comunitário	45.219,31	0,00	45.219,31
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	45.219,31		45.219,31
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE			
28	Encargos Especiais	1.104.142,70	0,00	1.104.142,70
28 843	Serviço da Dívida Interna	49.363,35	0,00	49.363,35
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	49.363,35		49.363,35
28 846	Outros Encargos Especiais	1.054.779,35	0,00	1.054.779,35
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	1.054.779,35		1.054.779,35
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	38.049.396,91	50.745.036,72	88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL**		**3.351.088,93**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.351.088,93**
	01	Legislativa	3.351.088,93
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.901.165,51**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.901.165,51**
	04	Administração	1.901.165,51
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**		**1.178.395,34**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.178.395,34**
	04	Administração	1.178.395,34
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**		**2.208.115,34**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.208.115,34**
	04	Administração	2.208.115,34
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**		**3.736.211,43**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**3.736.211,43**
	04	Administração	2.632.068,73
	28	Encargos Especiais	1.104.142,70
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**		**29.149.617,47**
06	**06**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**	**29.149.617,47**
	12	Educação	28.717.782,26
	13	Cultura	386.615,90
	27	Desporto e Lazer	45.219,31
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**22.801.674,46**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**22.801.674,46**
	10	Saúde	22.801.674,46
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**1.104.571,23**
08	**08**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**1.104.571,23**
	20	Agricultura	1.104.571,23
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**		**1.957.415,69**
09	**09**	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**	**1.957.415,69**
	08	Assistência Social	1.957.415,69
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**		**19.898.645,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**		**19.898.645,40**
10	**10**	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**	**19.898.645,40**
	15	Urbanismo	11.613.351,69
	17	Saneamento	1.412.935,91
	26	Transporte	6.872.357,80
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**		**311.197,15**
11	**11**	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**311.197,15**
	18	Gestão Ambiental	311.197,15
13	**PREVI-COLNIZA**		**1.196.335,68**
13	**13**	**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA**	**1.196.335,68**
	09	Previdência Social	1.196.335,68
	T O T A L G E R A L		88.794.433,63

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	95.618.389,48	113.109.135,01	17.490.745,53	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.605.351,80	10.962.856,00	4.357.504,20	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	5.750.914,95	8.705.443,57	2.954.528,62	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.090.322,76	1.850.311,26	759.988,50	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.090.322,76	1.850.311,26	759.988,50	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.040.322,76	1.850.311,26	809.988,50	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.040.322,76	1.850.311,26	809.988,50	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.660.592,19	6.855.132,31	2.194.540,12	
1118.01.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.328.804,04	4.200.065,63	1.871.261,59	
1118.01.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.331.446,29	1.687.636,77	356.190,48	
1118.01.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.331.446,29	831.840,07		499.606,22
1118.01.1.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		20.850,69	20.850,69	
1118.01.1.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		675.643,88	675.643,88	
1118.01.1.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		159.302,13	159.302,13	
1118.01.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	997.357,75	2.512.428,86	1.515.071,11	
1118.01.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	997.357,75	2.512.428,86	1.515.071,11	
1118.02.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	2.331.788,15	2.655.066,68	323.278,53	
1118.02.3.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.331.788,15	2.655.066,68	323.278,53	
1118.02.3.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.331.788,15	2.497.811,58	166.023,43	
1118.02.3.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		10.940,24	10.940,24	
1118.02.3.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		115.785,41	115.785,41	
1118.02.3.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -		30.529,45	30.529,45	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	854.436,85	2.257.412,43	1.402.975,58	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	420.000,00	859.631,96	439.631,96	
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	420.000,00	859.631,96	439.631,96	
1121.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	420.000,00	859.631,96	439.631,96	
1121.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	420.000,00	668.748,41	248.748,41	
1121.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		10.296,67	10.296,67	
1121.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		137.030,39	137.030,39	
1121.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -		43.556,49	43.556,49	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	434.436,85	1.397.780,47	963.343,62	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	434.436,85	1.397.780,47	963.343,62	
1122.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	434.436,85	1.397.780,47	963.343,62	
1122.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	434.436,85	718.026,10	283.589,25	
1122.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		45.039,01	45.039,01	
1122.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		480.569,08	480.569,08	
1122.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J		154.146,28	154.146,28	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	3.587.500,00	2.984.163,35		603.336,65
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.220.000,00	2.846.711,53		373.288,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:50

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1218.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.220.000,00	2.846.711,53		373.288,47
1218.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	3.220.000,00	2.846.711,53		373.288,47
1218.01.1.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.220.000,00	2.846.711,53		373.288,47
1218.01.1.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.220.000,00	2.846.711,53		373.288,47
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	367.500,00	137.451,82		230.048,18
1240.00.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	367.500,00	137.451,82		230.048,18
1240.00.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	367.500,00	137.451,82		230.048,18
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	563.500,00	1.056.386,08	492.886,08	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	563.500,00	1.056.386,08	492.886,08	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	563.500,00	1.056.386,08	492.886,08	
1321.00.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	562.500,00	1.056.179,91	493.679,91	
1321.00.1.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	562.500,00	1.056.179,91	493.679,91	
1321.00.4.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00	206,17		793,83
1321.00.4.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00	206,17		793,83
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	11.419,36		251.080,64
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.500,00	0,35		262.499,65
1610.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	210.000,00			210.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	210.000,00			210.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	210.000,00			210.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52.500,00	0,35		52.499,65
1610.02.1.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52.500,00	0,35		52.499,65
1610.02.1.1.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52.500,00	0,35		52.499,65
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		11.419,01	11.419,01	
1690.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		11.419,01	11.419,01	
1690.99.1.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		11.419,01	11.419,01	
1690.99.1.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		11.419,01	11.419,01	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.529.428,30	98.041.404,64	13.511.976,34	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.100.371,67	39.480.675,23	7.380.303,56	
1718.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	32.100.371,67	39.480.675,23	7.380.303,56	
1718.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.026.552,42	29.213.832,17	7.187.279,75	
1718.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.435.652,30	26.662.376,80	6.226.724,50	
1718.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.435.652,30	26.662.376,80	6.226.724,50	
1718.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	700.000,00	1.168.644,53	468.644,53	
1718.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	700.000,00	1.168.644,53	468.644,53	
1718.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	750.000,00	1.032.319,28	282.319,28	
1718.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	750.000,00	1.032.319,28	282.319,28	
1718.01.5.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.900,12	350.491,56	209.591,44	
1718.01.5.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.900,12	350.491,56	209.591,44	
1718.02.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	957.426,09	2.116.112,67	1.158.686,58	
1718.02.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	657.426,09	1.589.454,17	932.028,08	
1718.02.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	657.426,09	1.589.454,17	932.028,08	
1718.02.6.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	526.658,50	226.658,50	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:50

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.02.6.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00	526.658,50	226.658,50	
1718.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	5.654.561,10	6.074.750,90	420.189,80	
1718.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.608.135,94	3.284.977,53	676.841,59	
1718.03.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.608.135,94	3.284.977,53	676.841,59	
1718.03.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.379.975,16	2.075.524,82		304.450,34
1718.03.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	2.379.975,16	2.075.524,82		304.450,34
1718.03.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449.979,33	460.685,67	10.706,34	
1718.03.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	449.979,33	460.685,67	10.706,34	
1718.03.4.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	216.470,67	253.562,88	37.092,21	
1718.03.4.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	216.470,67	253.562,88	37.092,21	
1718.04.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	389.219,25			389.219,25
1718.04.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	166.808,25			166.808,25
1718.04.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	166.808,25			166.808,25
1718.04.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	222.411,00			222.411,00
1718.04.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	222.411,00			222.411,00
1718.05.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.417.470,80	970.456,81		1.447.013,99
1718.05.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.400.000,00	321.714,08		1.078.285,92
1718.05.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.400.000,00	321.714,08		1.078.285,92
1718.05.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	418.025,92	347.246,00		70.779,92
1718.05.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	418.025,92	347.246,00		70.779,92
1718.05.4.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	389.444,88	301.496,73		87.948,15
1718.05.4.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	389.444,88	301.496,73		87.948,15
1718.05.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	210.000,00			210.000,00
1718.05.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	210.000,00			210.000,00
1718.06.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	185.142,01	852.558,60	667.416,59	
1718.06.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	185.142,01	852.558,60	667.416,59	
1718.06.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	185.142,01	852.558,60	667.416,59	
1718.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	470.000,00	252.964,08		217.035,92
1718.10.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	320.000,00	102.964,08		217.035,92
1718.10.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	320.000,00	102.964,08		217.035,92
1718.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	150.000,00	150.000,00		
1718.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	30.879.056,63	34.527.091,80	3.648.035,17	
1728.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	30.879.056,63	34.527.091,80	3.648.035,17	
1728.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	28.185.725,68	31.709.730,98	3.524.005,30	
1728.01.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	23.242.027,93	26.362.965,36	3.120.937,43	
1728.01.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.242.027,93	26.362.965,36	3.120.937,43	
1728.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	1.463.606,31	1.850.840,08	387.233,77	
1728.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.463.606,31	1.850.840,08	387.233,77	
1728.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	94.841,44	142.068,43	47.226,99	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:50 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	94.841,44	142.068,43	47.226,99	
1728.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	180.000,00	43.950,46		136.049,54
1728.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	180.000,00	43.950,46		136.049,54
1728.01.5.0.00.00.00.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	3.200.000,00	3.309.435,73	109.435,73	
1728.01.5.1.00.00.00.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.200.000,00	3.309.435,73	109.435,73	
1728.01.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.250,00	470,92		4.779,08
1728.01.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.250,00	470,92		4.779,08
1728.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.546.001,29	2.069.428,44	523.427,15	
1728.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.546.001,29	2.069.428,44	523.427,15	
1728.03.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.546.001,29	2.069.428,44	523.427,15	
1728.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	652.021,70	399.110,66		252.911,04
1728.10.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
1728.10.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
1728.10.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	652.021,70	249.110,66		402.911,04
1728.10.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	652.021,70	249.110,66		402.911,04
1728.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	495.307,96	348.821,72		146.486,24
1728.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	495.307,96	348.821,72		146.486,24
1728.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	495.307,96	348.821,72		146.486,24
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61	
1758.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61	
1758.01.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61	
1758.01.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61	
1758.01.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.109,38	52.905,58		17.203,80
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.700,00	52.905,02	42.205,02	
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	100,00			100,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00			100,00
1921.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00			100,00
1921.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	100,00			100,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	10.600,00	52.905,02	42.305,02	
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.600,00	52.905,02	42.305,02	
1922.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.600,00	52.905,02	42.305,02	
1922.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.600,00	52.905,02	42.305,02	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	59.409,38	0,56		59.408,82
1990.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	0,56		99,44
1990.03.1.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	0,56		99,44
1990.03.1.1.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	0,56		99,44
1990.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	59.309,38			59.309,38
1990.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	59.309,38			59.309,38
1990.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	59.309,38			59.309,38
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	2.840.500,00	4.398.460,42	1.557.960,42	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.840.500,00	4.398.460,42	1.557.960,42	
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.840.500,00	2.468.370,42		372.129,58
2410.00.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.840.500,00	2.468.370,42		372.129,58
2410.00.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.840.500,00	2.468.370,42		372.129,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ENTIDADES - PRINCIPAL				
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.930.090,00	1.930.090,00	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.930.090,00	1.930.090,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		1.930.090,00	1.930.090,00	
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		1.930.090,00	1.930.090,00	
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.930.090,00	1.930.090,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.613.000,00	2.894.110,10		1.718.889,90
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	4.613.000,00	2.894.110,10		1.718.889,90
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.613.000,00	2.894.110,10		1.718.889,90
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	4.613.000,00	2.894.110,10		1.718.889,90
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	4.580.000,00	2.853.268,44		1.726.731,56
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.580.000,00	2.853.268,44		1.726.731,56
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.580.000,00	2.853.268,44		1.726.731,56
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	33.000,00	40.841,66	7.841,66	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	33.000,00	40.841,66	7.841,66	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	7.000,00	7.452,24	452,24	
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	26.000,00	33.389,42	7.389,42	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.569.912,22	-11.045.333,15		3.475.420,93
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-47.250,00		47.250,00	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-47.250,00		47.250,00	
91118.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ	-47.250,00		47.250,00	
91118.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF	-47.250,00		47.250,00	
91118.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-47.250,00		47.250,00	
91118.01.1.2.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-24.000,00		24.000,00	
91118.01.1.3.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-16.000,00		16.000,00	
91118.01.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-7.250,00		7.250,00	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.522.662,22	-11.045.333,15		3.522.670,93
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.070.762,22	-5.402.573,26		1.331.811,04
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-4.070.762,22	-5.402.573,26		1.331.811,04
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.060.000,00	-5.402.573,26		1.342.573,26
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.040.000,00	-5.332.475,07		1.292.475,07
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.040.000,00	-5.332.475,07		1.292.475,07
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-20.000,00	-70.098,19		50.098,19
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-20.000,00	-70.098,19		50.098,19
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.762,22		10.762,22	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.762,22		10.762,22	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.762,22		10.762,22	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.451.900,00	-5.642.759,89		2.190.859,89
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-3.451.900,00	-5.642.759,89		2.190.859,89
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.451.900,00	-5.642.759,89		2.190.859,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91728.01.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.160.000,00	-5.272.592,80		2.112.592,80
91728.01.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.160.000,00	-5.272.592,80		2.112.592,80
91728.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-273.000,00	-370.167,09		97.167,09
91728.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-273.000,00	-370.167,09		97.167,09
91728.01.3.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-18.900,00		18.900,00	
91728.01.3.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-18.900,00		18.900,00	
TOTAL GERAL		95.501.977,26	109.356.372,38	13.854.395,12	

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:50 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.654.387,49	0,00	0,00	1.654.387,49	1.654.387,49	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.443,90	0,00	0,00	193.443,90	193.443,90	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.025,48	0,00	0,00	85.025,48	85.025,48	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	120.450,00	0,00	0,00	120.450,00	120.450,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	31.763,72	0,00	0,00	31.763,72	31.763,72	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.342,00	0,00	0,00	2.342,00	2.342,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	142.446,28	0,00	0,00	142.446,28	141.834,58	611,70
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	42.471,84	0,00	0,00	42.471,84	42.471,84	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	85.766,66	0,00	0,00	85.766,66	85.766,66	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	395.533,10	0,00	0,00	395.533,10	395.495,00	38,10
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	361.918,52	0,00	0,00	361.918,52	361.918,52	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	222.989,74	0,00	0,00	222.989,74	222.989,74	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.351.738,73	0,00	0,00	3.351.738,73	3.351.088,93	649,80
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.288.980,00	0,00	0,00	1.288.980,00	1.284.547,60	4.432,40

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00	124.949,94	4.050,06
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	51.520,00	0,00	0,00	51.520,00	50.507,11	1.012,89
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	91.712,29	1.287,71
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	77.420,00	10.580,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	135.669,00	0,00	0,00	135.669,00	120.809,92	14.859,08
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	99.799,11	0,00	0,00	99.799,11	87.802,68	11.996,43
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.521,89	0,00	0,00	3.521,89	3.520,92	0,97
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	59.953,00	0,00	0,00	59.953,00	59.895,05	57,95

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.957.623,00	0,00	0,00	1.957.623,00	1.901.165,51	56.457,49
0299 RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	587.575,00	0,00	0,00	587.575,00	587.574,98	0,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	28.790,00	0,00	0,00	28.790,00	24.070,96	4.719,04
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	17.510,00	0,00	0,00	17.510,00	17.491,89	18,11
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	54.270,12	13.729,88
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	32.470,00	0,00	0,00	32.470,00	30.280,00	2.190,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	50.110,66	19.889,34
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	200,00	0,00	0,00	200,00	88,78	111,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	236.245,43	0,00	0,00	236.245,43	227.905,30	8.340,13
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	730,00	3.270,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	202.708,00	0,00	0,00	202.708,00	185.872,65	16.835,35
T O T A L D O ORGAO	1.249.598,43	0,00	0,00	1.249.598,43	1.178.395,34	71.203,09
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	9.292,00	0,00	0,00	9.292,00	8.570,30	721,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.069.560,00	0,00	0,00	1.069.560,00	1.069.552,39	7,61
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	58.314,71	1.685,29
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	60.140,00	0,00	0,00	60.140,00	60.137,13	2,87
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.618,00	0,00	0,00	88.618,00	85.348,17	3.269,83
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	17.300,00	0,00	0,00	17.300,00	16.990,00	310,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	87.400,00	0,00	0,00	87.400,00	77.103,48	10.296,52
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	659.150,00	0,00	0,00	659.150,00	655.593,76	3.556,24
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	155.832,92	0,00	0,00	155.832,92	145.144,40	10.688,52
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	81,00	0,00	0,00	81,00	0,00	81,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	440,00	4.560,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	35.019,00	0,00	0,00	35.019,00	30.921,00	4.098,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.255.492,92	0,00	0,00	2.255.492,92	2.208.115,34	47.377,58
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.211,00	0,00	0,00	1.001.211,00	1.001.210,70	0,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.968,00	0,00	0,00	29.968,00	29.967,58	0,42
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.433,57	0,00	0,00	6.433,57	6.433,57	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	16.827,71	72,29
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	107.706,60	2.293,40
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	41.911,11	3.088,89
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	8.440,00	16.560,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	23.057,49	0,00	0,00	23.057,49	20.362,64	2.694,85
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	61.150,00	0,00	0,00	61.150,00	61.130,98	19,02
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.342.280,00	0,00	0,00	1.342.280,00	1.297.627,04	44.652,96
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.063.806,50	0,00	0,00	1.063.806,50	1.054.779,35	9.027,15
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	63.945,00	0,00	0,00	63.945,00	63.854,91	90,09
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	19.100,00	0,00	0,00	19.100,00	18.507,00	593,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.452,24	2.547,76
TOTAL DO ORGAO	3.821.651,56	0,00	0,00	3.821.651,56	3.736.211,43	85.440,13
0606 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.177.180,00	0,00	0,00	2.177.180,00	1.835.954,80	341.225,20
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	17.307.574,00	0,00	0,00	17.307.574,00	16.914.776,05	392.797,95
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	551.172,00	0,00	0,00	551.172,00	437.598,80	113.573,20
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	149.140,00	0,00	0,00	149.140,00	137.031,01	12.108,99
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.973.061,00	0,00	0,00	1.973.061,00	1.864.363,76	108.697,24
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	429.720,25	0,00	0,00	429.720,25	372.294,00	57.426,25
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	108.540,00	0,00	0,00	108.540,00	99.760,00	8.780,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.927.390,02	0,00	0,00	3.927.390,02	2.985.929,21	941.460,81

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	36.200,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	36.200,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	5.221,27	2.778,73
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	13.697,18	2.102,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.240.726,87	0,00	0,00	3.240.726,87	1.657.291,77	1.583.435,10
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	129.100,00	0,00	0,00	129.100,00	119.244,80	9.855,20
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	560.215,37	0,00	0,00	560.215,37	323.335,87	236.879,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	2.464.380,00	0,00	0,00	2.464.380,00	2.383.118,95	81.261,05
TOTAL DO ORGAO	33.087.699,51	0,00	0,00	33.087.699,51	29.149.617,47	3.938.082,04
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.606.888,44	0,00	0,00	2.606.888,44	2.576.137,14	30.751,30
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.364.589,55	0,00	0,00	5.364.589,55	5.321.709,96	42.879,59

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	776.808,00	0,00	0,00	776.808,00	723.522,95	53.285,05
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	287.300,00	0,00	0,00	287.300,00	286.001,86	1.298,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	670.429,00	0,00	0,00	670.429,00	579.940,41	90.488,59
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	748.840,00	0,00	0,00	748.840,00	747.927,91	912,09
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	227.200,00	0,00	0,00	227.200,00	214.260,00	12.940,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.670.820,22	0,00	0,00	4.670.820,22	3.961.802,80	709.017,42
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	276.401,70	0,00	0,00	276.401,70	190.946,83	85.454,87
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	235.200,00	0,00	0,00	235.200,00	112.594,83	122.605,17
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	319.300,00	250.000,00	0,00	569.300,00	558.831,16	10.468,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.488.937,39	0,00	0,00	6.488.937,39	6.209.725,01	279.212,38
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	304.769,95	0,00	0,00	304.769,95	289.236,09	15.533,86
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	421.000,00	0,00	0,00	421.000,00	419.255,66	1.744,34
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	682.895,10	0,00	0,00	682.895,10	609.781,85	73.113,25
TOTAL DO ORGAO	24.095.579,35	250.000,00	0,00	24.345.579,35	22.801.674,46	1.543.904,89
0808 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	28.900,00	0,00	0,00	28.900,00	28.885,63	14,37
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	410.900,00	0,00	0,00	410.900,00	367.654,80	43.245,20
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	16.645,91	1.354,09

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	38.200,00	0,00	0,00	38.200,00	38.196,17	3,83
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00	38.548,93	651,07
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	22.000,00	2.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	261.574,22	0,00	0,00	261.574,22	238.788,71	22.785,51
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	5.548,00	7.952,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	631,66	368,34
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	80.790,00	0,00	0,00	80.790,00	46.718,90	34.071,10
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.967,52	0,00	0,00	3.967,52	3.955,52	12,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	794.900,00	0,00	0,00	794.900,00	296.997,00	497.903,00
TOTAL DO ORGAO	1.718.831,74	0,00	0,00	1.718.831,74	1.104.571,23	614.260,51
0909 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	742.630,00	0,00	0,00	742.630,00	730.254,84	12.375,16
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	77.951,00	0,00	0,00	77.951,00	75.005,68	2.945,32
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	29.020,00	0,00	0,00	29.020,00	29.003,56	16,44
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	61.506,00	0,00	0,00	61.506,00	47.520,75	13.985,25
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	631.200,00	0,00	0,00	631.200,00	631.200,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	64.690,00	0,00	0,00	64.690,00	60.230,00	4.460,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	293.448,99	0,00	0,00	293.448,99	174.658,56	118.790,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	393,38	1.306,62
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	27.100,00	0,00	0,00	27.100,00	20.900,00	6.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	172.070,00	0,00	0,00	172.070,00	111.973,06	60.096,94
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	501,00	0,00	0,00	501,00	449,96	51,04
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	99.620,61	0,00	0,00	99.620,61	75.825,90	23.794,71
T O T A L D O ORGAO	2.204.137,60	0,00	0,00	2.204.137,60	1.957.415,69	246.721,91

1010 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	35.580,00	0,00	0,00	35.580,00	13.819,08	21.760,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.523.088,00	0,00	0,00	1.523.088,00	1.523.086,59	1,41
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	95.689,00	0,00	0,00	95.689,00	95.688,96	0,04
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	77.820,00	0,00	0,00	77.820,00	77.803,20	16,80
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	134.024,63	5.975,37
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	277.682,35	0,00	0,00	277.682,35	277.269,86	412,49
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.120,00	0,00	0,00	21.120,00	17.670,00	3.450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.212.809,65	0,00	0,00	6.212.809,65	5.391.433,13	821.376,52
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	7.200,00	3.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.133.641,24	0,00	0,00	9.133.641,24	8.895.577,87	238.063,37
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	158.274,11	0,00	0,00	158.274,11	158.169,39	104,72
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	324.510,00	1.975.500,00	0,00	2.300.010,00	2.281.597,17	18.412,83
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.334.065,05	0,00	0,00	1.334.065,05	1.025.305,52	308.759,53
T O T A L D O ORGAO	19.348.479,40	1.975.500,00	0,00	21.323.979,40	19.898.645,40	1.425.334,00
1111 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	84.320,00	0,00	0,00	84.320,00	82.743,32	1.576,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	15.131,84	68,16
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	11.023,00	0,00	0,00	11.023,00	11.022,29	0,71
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	6.130,00	3.670,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	53.800,00	0,00	0,00	53.800,00	47.166,81	6.633,19
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	19.192,34	10.807,66
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	99.250,00	0,00	0,00	99.250,00	99.060,60	189,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	30.749,95	250,05

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	340.993,00	0,00	0,00	340.993,00	311.197,15	29.795,85
1313 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.566,04	3.433,96
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	696.000,00	0,00	0,00	696.000,00	658.011,87	37.988,13
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	348.004,77	1.995,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.348,64	2.651,36
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.900,00	1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.436,58	1.563,42
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	178.788,46	91.211,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	279,32	4.720,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	6.460.300,00	0,00	0,00	6.460.300,00	0,00	6.460.300,00
TOTAL DO ORGAO	7.834.300,00	0,00	0,00	7.834.300,00	1.196.335,68	6.637.964,32
TOTAL ORCAMENTARIO	101.266.125,24	2.225.500,00	0,00	103.491.625,24	88.794.433,63	14.697.191,61

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2021.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	76.065.650,00	92.661.477,26	104.957.911,96	12.296.434,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.621.386,85	6.558.101,80	10.962.856,00	4.404.754,20
Impostos	3.766.950,00	5.703.664,95	8.705.443,57	3.001.778,62
Taxas	854.436,85	854.436,85	2.257.412,43	1.402.975,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.200.500,00	8.200.500,00	5.878.273,45	-2.322.226,55
Contribuições Sociais	7.833.000,00	7.833.000,00	5.740.821,63	-2.092.178,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	137.451,82	-230.048,18
RECEITA PATRIMONIAL	263.500,00	563.500,00	1.056.386,08	492.886,08
Valores Mobiliários	263.500,00	563.500,00	1.056.386,08	492.886,08
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	11.419,36	-251.080,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00	0,35	-262.499,65
Outros Serviços	0,00	0,00	11.419,01	11.419,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.647.653,77	77.006.766,08	86.996.071,49	9.989.305,41
Transferências da União e de suas Entidades	26.780.972,82	28.029.609,45	34.078.101,97	6.048.492,52
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.366.680,95	27.427.156,63	28.884.331,91	1.457.175,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	21.550.000,00	24.033.637,61	2.483.637,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.109,38	70.109,38	52.905,58	-17.203,80
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.700,00	10.700,00	52.905,02	42.205,02
Demais Receitas Correntes	59.409,38	59.409,38	0,56	-59.408,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	315.000,00	2.840.500,00	4.398.460,42	1.557.960,42
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	315.000,00	2.840.500,00	4.398.460,42	1.557.960,42
Transferências da União e suas Entidades	315.000,00	2.840.500,00	2.468.370,42	-372.129,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.930.090,00	1.930.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.380.650,00	95.501.977,26	109.356.372,38	13.854.395,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	76.380.650,00	95.501.977,26	109.356.372,38	13.854.395,12
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	76.380.650,00	95.501.977,26	109.356.372,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.199.439,98	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		8.199.439,98	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.460.525,67	87.415.550,85	80.460.630,24	75.519.219,81	75.019.685,06	6.954.920,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.547.411,22	43.003.623,43	41.621.706,22	41.621.706,22	41.228.390,21	1.381.917,21
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	30.100,00	45.100,00	41.911,11	41.911,11	41.911,11	3.188,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.883.014,45	44.366.827,42	38.797.012,91	33.855.602,48	33.749.383,74	5.569.814,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.696.017,83	9.615.774,39	8.333.803,39	4.661.276,03	4.653.327,03	1.281.971,00
INVESTIMENTOS	7.686.017,83	9.605.774,39	8.326.351,15	4.653.823,79	4.645.874,79	1.279.423,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24	2.547,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	7.224.106,50	6.460.300,00	0,00	0,00	0,00	6.460.300,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	76.380.650,00	103.491.625,24	88.794.433,63	80.180.495,84	79.673.012,09	14.697.191,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	76.380.650,00	103.491.625,24	88.794.433,63	80.180.495,84	79.673.012,09	14.697.191,61
SUPERÁVIT (XIV)			20.561.938,75			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	76.380.650,00	103.491.625,24	109.356.372,38	80.180.495,84	79.673.012,09	14.697.191,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	236.741,88	1.043.089,55	616.404,72	616.404,72	489.084,83	174.341,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.744,34	1.043.089,55	616.404,72	616.404,72	489.084,83	344,34
DESPESAS DE CAPITAL	848.308,39	369.381,84	181.580,40	181.580,38	1.036.109,83	0,02
INVESTIMENTOS	848.308,39	338.800,44	150.999,00	150.998,98	1.036.109,83	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	30.581,40	30.581,40	30.581,40	0,00	0,00
TOTAL	1.085.050,27	1.412.471,39	797.985,12	797.985,10	1.525.194,66	174.341,90

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	504.072,47	369.367,82	35.867,21	479.137,29	358.435,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.740,02	253.500,00	0,00	324.035,89	184.204,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.332,45	115.867,82	35.867,21	155.101,40	174.231,66
DESPESAS DE CAPITAL	219.244,69	5.575,00	4.986,00	219.244,69	589,00
INVESTIMENTOS	219.244,69	5.575,00	4.986,00	219.244,69	589,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	723.317,16	374.942,82	40.853,21	698.381,98	359.024,79

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 11:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**109.356.372,38**	**96.574.313,40**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**88.794.433,63**	**80.111.482,58**
ORDINÁRIO		0,00	96.574.313,40	ORDINÁRIO		0,00	80.111.482,58
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		109.356.372,38	0,00	ORDINÁRIO		0,00	2.826.136,82
GERAL TOTAL		190.895,06	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		80.782.231,26	0,00
ORDINARIO		109.165.477,32	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.762.932,46	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.351.738,74**	**246.610,55**	EDUCAÇÃO		25.082.627,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.351.738,74	246.610,55	ENSINO FUNDAMENTAL		149.753,24	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.351.738,74	246.610,55	GERAL		23.881.242,41	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**17.941.760,10**	**9.172.401,54**	GERAL TOTAL		13.518,08	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.121.421,54	1.787.414,21	ORDINARIO		12.886.143,85	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.613.937,79	1.412.471,39	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.194.490,32	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		507.483,75	374.942,82	SAÚDE		15.811.523,06	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.778.222,55	7.326.845,08	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		8.012.202,37	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		656.617,61	591.184,45	ORDINARIO		8.012.202,37	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		82.203,54	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.351.738,74**	**2.866.610,55**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.718.531,26	962.641,91	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.351.738,74	2.866.610,55
ISS (F)		458.446,02	675.885,62	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.351.738,74	2.866.610,55
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		249.830,44	116.156,10	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.322.619,56**	**8.886.965,69**
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	12.941,93	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		838.838,31	1.253.161,51
PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.654,23	54.142,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		797.985,10	271.407,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.409.727,74	2.291.903,80	RP PROCESSADOS PAGOS		40.853,21	981.753,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		139.338,81	143.508,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.440.138,04	7.569.603,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.999.872,90	2.478.480,30	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		566.969,48	626.746,15
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.116,01	58.142,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.710.455,43	976.907,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		25.603,79	42.118,92	ISS (F)		539.897,50	685.860,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		1.512,22	16.023,33	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		222.105,67	127.208,41
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		15.000,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	13.643,16
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**17.561.776,57**	**38.435.628,74**	PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.654,23	59.157,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.561.776,57	38.435.628,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.447.451,55	2.287.946,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	25.034.518,98	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		139.338,81	148.090,36
CONTA ÚNICA (F)		17.561.776,57	13.401.109,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.750.265,37	2.644.043,01
TOTAL		**148.211.647,79**	**144.428.954,23**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		43.643,21	64.200,99
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	1.954,42
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		26.060,29	48.921,39

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.582,92	13.325,18
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		15.000,00	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**46.742.855,86**	**45.407.742,70**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		46.742.855,86	45.407.742,70
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.741.028,36	25.034.518,98
				CONTA ÚNICA (F)		41.001.827,50	20.373.223,72
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		**148.211.647,79**	**137.272.801,52**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 4

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**102.514.853,07**	**70.237.253,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.625.360,31**	**1.913.297,99**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**42.200.431,89**	**17.564.522,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**425.247,62**	**386.198,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**42.200.431,89**	**17.564.522,78**	**PESSOAL A PAGAR**		**108,56**	**203.903,75**
CONTA ÚNICA	F	42.200.431,89	17.564.522,78	PESSOAL A PAGAR	F	108,56	203.903,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	5.355.912,80	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.629,17**	**1.629,17**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**157.000,00**	**4.006.548,15**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**157.000,00**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**423.509,89**	**180.665,99**
IMPOSTOS	P	157.000,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	30.581,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**4.829.434,89**	**3.637.070,24**	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A PAGAR	F	234.351,84	1.182,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	4.957,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	146.446,75	118.600,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.386.257,64	2.008.173,31	FGTS	F	12.408,86	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	2.680.072,52	1.623.939,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	30.302,44	30.302,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	763.104,73	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.056,31**	**5.410,25**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**369.477,91**	**369.477,91**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**2.056,31**	**5.410,25**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	62,48	62,48	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	1.186,61	1.186,61
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	369.415,43	369.415,43	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	405,31	3.759,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**583.325,06**	**298.707,13**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	464,39	464,39
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**80.689,58**	**80.409,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**245.398,82**	**480.667,74**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	80.689,58	80.409,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**245.398,82**	**480.667,74**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	P	501.810,88	7.452,25	FORNECEDORES NACIONAIS	F	230.998,82	466.267,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**824,60**	**210.845,30**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	824,60	95.598,81	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,20**	**0,61**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	112.033,53	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,20**	**0,61**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	0,00	3.212,96	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,20	0,61
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**53.032.095,75**	**47.909.661,48**	**PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**71.502,47**	**75.753,55**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**53.032.095,75**	**47.909.661,48**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**881.154,89**	**985.266,93**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	0,00	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**564.452,62**	**424.218,43**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	F	53.032.095,75	47.909.661,48	CONSIGNAÇÕES	F	218.827,54	414.537,69
ESTOQUES		**1.340.310,97**	**455.037,34**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	97.893,31	2.901,28
ALMOXARIFADO		**1.152.426,42**	**356.657,57**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	247.731,77	6.779,46
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.040.677,21	314.345,06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**316.702,27**	**541.048,50**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	25.359,36	18.000,01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	560,20
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	25.575,50	24.312,50	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	1.985,00	1.985,00
AUTOPEÇAS	P	13.395,75	0,00	CONVENIOS A PAGAR	F	47.500,00	113.052,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	46.684,30	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	42.073,92	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	734,00	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	225.143,35	425.451,30
OUTROS ESTOQUES		**187.884,55**	**93.035,12**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**47.985.688,06**	**41.012.683,64**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	P	187.884,55	93.035,12	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**32.914,06**	**382.679,04**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**2.776,60**	**2.776,60**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**1.776,60**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	1.776,60	1.776,60
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.000,00**	**1.000,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO	P	1.000,00	1.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**37.087.332,64**	**30.302.086,62**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**395.668,68**	**564.583,64**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**395.668,68**	**564.583,64**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.874.727,74	3.036.190,56
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88
PARCELAMENTO DE ACORDO	P	25.461,82	32.914,06
INVESTIMENTOS		**2.430.899,68**	**1.606.009,86**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.430.899,68**	**1.606.009,86**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉT. DE EQUIV. PATRIMONIAL	P	2.430.899,68	1.606.009,86
IMOBILIZADO		**34.260.764,28**	**28.131.493,12**
BENS MOVEIS		**29.879.438,77**	**22.442.895,50**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.033.010,13	4.574.552,43
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.490.933,18	1.103.454,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.792.031,35	2.309.718,09
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	137.546,51	121.783,51
VEÍCULOS	P	19.364.057,62	14.295.044,76
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	61.859,98	38.341,87
BENS IMÔVEIS		**8.923.199,24**	**8.476.483,84**
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	131.622,19	131.622,19
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.392.179,55	5.391.964,55
BENS DE USO ESPECIAL	P	163.174,80	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.194.546,16	2.911.700,56
INSTALAÇÕES (P)	P	41.676,54	41.196,54
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.069.606,64**	**4.140.143,86**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.708.161,52	-3.897.823,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) P	P	-361.475,12	-265.679,24
TOTAL		**139.602.185,71**	**100.539.340,10**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES PREV. - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	334.860,50
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	32.914,06	47.818,54
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**47.952.774,00**	**40.630.004,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREV. A LONGO PRAZO	F	47.952.774,00	40.630.004,60
TOTAL PASSIVO		**49.611.048,37**	**42.925.981,63**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**89.991.137,34**	**57.613.358,47**
DEMAIS RESERVAS		**1.123.472,07**	***804.207,48***
OUTRAS RESERVAS	P	**1.123.472,07**	*804.208,48*
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	**1.123.472,07**	*804.207,48*
RESULTADOS ACUMULADOS		**88.867.665,27**	***56.809.150,99***
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**87.027.910,80**	**55.503.943,73**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	31.856.809,24	-2.300.158,74
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	54.725.411,83	78.257.734,22
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-13.697,58	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P	459.387,31	459.387,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**89.991.137,34**	**57.613.358,47**
TOTAL		**139.602.185,71**	**100.539.340,10**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2176 - 15260)
24/02/2022 08:37

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	46.743.680,46	17.772.621,87	PASSIVO FINANCEIRO (798.242,96)+ Restos não Processado(8.192.545,35)	8.990.788,31	3.644.988,05
ATIVO PERMANENTE	41.583.532,08	33.423.416,04	PASSIVO PERMANENTE	307.251,33	859.872,20
			SALDO PATRIMONIAL	79.029.172,90	46.691.177,66

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2176 - 15260)
24/02/2022 08:37

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO	**5.638.547,76**	**3.205.050,15**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**	**38.372.280,84**	**17.831.930,96**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	82.203,54	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.720.218,31	2.861.424,31
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.522.030,00	3.170.735,93	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	32.309.429,75	12.627.873,87
DIREITOS CONTRATUAIS	34.314,22	34.314,22	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL	**5.638.547,76**	**3.205.050,15**	**TOTAL**	**38.372.280,84**	**17.831.930,96**

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2176 - 15260)
24/02/2022 08:37

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Durante o ano de 2022 o valor aplicado no fundeb 70% o valor de R$ 14.730.452,55 , porém no fechamento do balancete de dezembro e depois de analisada as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos Autos dos Processos n°.56.464-8/2021, 59.870-4/2021 e 71.554-1/2021 – que tinha como assunto questões relacionadas ao atendimento da determinação constitucional de aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais da educação básica, foram tomadas as seguintes medidas:

O Poder Executivo Municipal, através do departamento de recursos humanos, identificou as despesas relativas aos profissionais da educação até então dispostos na folha do FUNDEB 30%, no período de janeiro/2021 a novembro/2021 no valor de R$ 2.629.717,20 , e que os mesmos passam a ser computados como gastos do 1.18 Fundeb 70%, para tanto o valor aplicado passa a ser de R$ 17.360.169,75 com valor total de 71,49%.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.084.482,01**	**7.314.956,97**
IMPOSTOS		9.910.007,12	5.935.407,67
TAXAS		2.174.474,89	1.379.549,30
CONTRIBUIÇÕES		**5.844.884,03**	**6.457.859,97**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.707.432,21	6.205.536,36
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		137.451,82	252.323,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.419,36**	**11.598,96**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.419,36	11.598,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.155.845,81**	**960.579,14**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		99.665,90	437.711,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.056.179,91	522.867,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**106.112.844,33**	**91.483.343,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.351.738,74	2.866.610,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		102.439.865,06	88.388.136,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		321.240,53	228.596,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.682.267,03**	**2.675.368,25**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	126.056,54
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.983.885,05	2.403.380,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		698.381,98	145.930,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**402.670,00**	**734.607,47**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		402.670,00	734.607,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**129.294.412,57**	**109.638.314,66**
TOTAL		**129.294.412,57**	**109.638.314,66**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**41.321.676,77**	**36.982.598,15**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.151.645,24	30.955.819,69
ENCARGOS PATRONAIS		4.886.145,06	4.888.453,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL		85.766,66	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.198.119,81	1.138.324,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.006.016,64**	**1.218.651,92**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		658.011,87	531.394,72
PENSÕES		348.004,77	277.495,86
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	409.761,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.256.340,69**	**34.204.975,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.595.655,86	11.787.367,87
SERVIÇOS		17.569.958,20	20.822.720,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.090.726,63	1.594.886,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**113.407,70**	**291.334,09**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		38.557,17	104.810,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		42.994,18	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		31.856,35	186.524,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**15.354.435,49**	**11.731.875,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.351.738,74	2.866.610,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.064.921,85	7.866.943,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		935.294,00	986.368,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.480,90	11.953,46
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**4.099.627,12**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	18.941,83
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.080.685,29
TRIBUTÁRIAS		**1.030.145,49**	**961.178,32**
CONTRIBUIÇÕES		1.030.145,49	961.178,32

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**671.767,27**	**1.148.246,02**
				PREMIAÇÕES		61.130,98	0,00
				INCENTIVOS		0,00	85.983,32
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	5.710,62
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		610.636,29	1.056.552,08
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**90.753.790,05**	**90.638.486,57**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**38.540.622,52**	**18.999.828,09**
				TOTAL		**129.294.412,57**	**109.638.314,66**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.804.822,79**	**5.334.573,68**
INVESTIMENTOS		4.804.822,79	5.334.573,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**7.452,24**	**342.452,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.452,24	342.452,24

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:23 — Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	334.860,50	0,00	0,00	334.860,50	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	47.818,54	0,00	0,00	14.904,48	32.914,06
Sub-total	382.679,04	0,00	0,00	349.764,98	32.914,06
TOTAL	382.679,04	0,00	0,00	349.764,98	32.914,06

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:24

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	570.997,71	0,00	252.189,18	0,00	0,00	318.808,53
EXERCÍCIO 2018	16.314,32	0,00	13.501,12	0,00	0,00	2.813,20
EXERCÍCIO 2019	136.005,13	0,00	99.191,07	0,00	0,00	36.814,06
EXERCÍCIO 2020	374.942,82	0,00	374.353,82	0,02	0,00	589,02
EXERCÍCIO 2021	0,00	507.483,75	0,00	0,00	0,00	507.483,75
Sub-total	1.098.259,98	507.483,75	739.235,19	0,02	0,00	866.508,56
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	846.879,44	0,00	846.879,44	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	62.744,34	0,00	62.400,00	0,00	0,00	344,34
EXERCÍCIO 2018	175.426,49	0,00	1.428,95	0,00	0,00	173.997,54
EXERCÍCIO 2020	1.412.471,39	0,00	1.412.471,37	0,00	0,02	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	8.613.937,79	0,00	0,00	0,00	8.613.937,79
Sub-total	2.497.521,66	8.613.937,79	2.323.179,76	0,00	0,02	8.788.279,67
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.186,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186,61
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	3.759,25	45.167,75	48.521,69	0,00	0,00	405,31
Sub-total	4.945,86	45.167,75	48.521,69	0,00	0,00	1.591,92
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	18.867,61	709.472,55	672.679,36	0,00	0,00	55.660,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	125.489,08	1.786.062,95	1.911.552,03	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	88.102,19	458.446,02	539.928,94	0,00	0,00	6.619,27
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	63.654,23	63.654,23	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	9.734,20	147.803,44	157.537,64	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	172.046,61	2.415.227,84	2.458.451,75	0,00	0,00	128.822,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	298,00	249.830,44	222.403,67	0,00	0,00	27.724,77
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	2.901,28	98.763,05	3.771,02	0,00	0,00	97.893,31
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	6.779,46	3.008.528,12	2.767.575,81	0,00	0,00	247.731,77
Sub-total	424.218,43	8.937.788,64	8.797.554,45	0,00	0,00	564.452,62

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:25

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.024.945,93	18.104.377,93	11.908.491,09	0,02	0,02	10.220.832,77

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:25

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		121.528.449,68	106.825.911,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.961.840,47	16.053.120,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.962.856,00	7.918.640,98
Receita de Contribuições		5.878.273,45	6.486.227,41
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		11.419,36	11.598,96
Outras Receitas Originárias		52.905,58	737.823,79
Remuneração das Disponibilidades		1.056.386,08	898.829,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	91.394.531,91	80.521.192,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.172.077,30	10.251.597,88
Ingressos Extraorçamentários		8.820.338,56	7.384.987,33
Transferências Financeiras Recebidas		3.351.738,74	2.866.610,55
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		87.507.756,30	85.368.285,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	70.877.356,46	70.033.830,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	41.911,11	110.680,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	4.752.968,74	4.723.359,17
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.835.519,99	10.500.414,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.483.781,25	7.633.804,18
Transferências Financeiras Concedidas		3.351.738,74	2.866.610,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		34.020.693,38	21.457.626,01

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.801.580,45	5.835.036,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.801.580,45	5.835.036,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.801.580,45	-5.835.036,68

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		38.033,64	311.870,84
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		38.033,64	311.870,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-38.033,64	-311.870,84

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.561.776,57	48.581.038,74

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:27

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		29.181.079,29	15.310.718,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		46.742.855,86	63.891.757,23

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		91.394.531,91	80.521.192,78
Intergovernamentais		67.360.894,30	63.531.853,93
da União		36.546.472,39	43.439.589,38
de Estados e Distrito Federal		30.814.421,91	20.092.264,55
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		24.033.637,61	16.989.338,85
Total das Transferências Recebidas		**91.394.531,91**	**80.521.192,78**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.752.968,74	4.723.359,17
Intergovernamentais		987.317,85	404.396,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		987.317,85	404.396,84
Intragovernamentais		2.844.804,89	3.445.646,33
Outras transferências concedidas		920.846,00	873.316,00
Total das Transferências Concedidas		**4.752.968,74**	**4.723.359,17**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.711.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 3 of 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.663.755,19	2.422.068,72
ADMINISTRAÇÃO		6.719.442,87	6.695.201,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.185.333,43	1.409.177,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.192.141,68	1.390.762,45
SAÚDE		18.777.523,71	17.960.435,92
EDUCAÇÃO		23.244.981,21	18.684.375,41
CULTURA		322.148,17	28.592,13
URBANISMO		8.301.121,31	8.025.978,98
SANEAMENTO		1.175.062,30	1.674.439,42
GESTÃO AMBIENTAL		265.516,85	249.643,63
AGRICULTURA		689.273,36	982.676,64
TRANSPORTE		5.272.928,18	9.552.898,88
DESPORTO E LAZER		40.182,91	46.369,32
ENCARGOS ESPECIAIS		1.027.945,29	911.209,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**70.877.356,46**	**70.033.830,54**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		41.911,11	110.680,83
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**41.911,11**	**110.680,83**

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR
795.711.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2239 - 15375)
30/03/2022 12:27

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 008/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 048/2001 Art. 128 e Decreto 166/2021, comunica a lavratura de Auto de Infração aos proprietários dos lotes a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos autuados deverão no prazo de 5 (cinco) dias apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** ao auto de infração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, conforme § 2º inciso VI Art. 308 da Lei Municipal 048/2001.

A não realização da limpeza dos lotes com a devida comunicação ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo recursal resultará na aplicação de multa pela limpeza do imóvel conforme Art. 128 da Lei Municipal nº 048/2001 e Decreto 166/2021, com a emissão da respectiva guia de recolhimento.

COLNIZA - MT, 29/03/2022

Ivanildo Francisco dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 1215 Departamento de Fiscalização e tributação	Marcelo Eduardo Lopes Pereira Agente Fiscal Municipal Matricula 8060-1 Departamento de Fiscalização e tributação

AUTO DE INFRAÇÃO N 0011/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Laudeci Alberto Silva			**CPF/CNPJ** ***.559.891-**
Endereço de imóvel notificado: Rua das Mangueiras 412	**Quadra / Lote:** 004/003		**Área de Terreno** 600
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0011/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 1819/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0015/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Geraldo Selvino da Silva			**CPF/CNPJ** ***.521.171-**
Endereço de imóvel notificado: Rua Santa Clara 346	**Quadra / Lote:** 008/019		**Área de Terreno** 500
Bairro Cristo Rei	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 03/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0015/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 37/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0014/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Vanessa de Araújo dos Santos			**CPF/CNPJ** ***.880.311-**
Endereço de imóvel notificado: Rua Santa Luzia 116	**Quadra / Lote:** 011/007		**Área de Terreno** 705
Bairro Aprocol	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0014/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 23/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0013/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Wandermax Martins Nascimento			**CPF/CNPJ** ***.066.011-**
Endereço de imóvel notificado: Rua Santa Luzia 304	**Quadra / Lote:** 010/003		**Área de Terreno** 675
Bairro Aprocol	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 03/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0013/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 22/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0012/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Paulo Cesar Franca			**CPF/CNPJ** ***.172.311-**
Endereço de imóvel notificado: Rua Santa Barbara 335	**Quadra / Lote:** 002/008		**Área de Terreno** 352,5
Bairro Aprocol	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 24/02/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0012/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 19/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0010/ 2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Gilberto Rodrigues da Conceição			**CPF/CNPJ** ***.793.491-**
Endereço de imóvel notificado: Rua das Bromelias 292	**Quadra / Lote:** 008/019		**Área de Terreno** 600
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0010/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 1814/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0009/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Oi S.A. - em Recuperação Judicial			**CPF/CNPJ** **.535.764/0329-**
Endereço de imóvel notificado: Rua das Bromelias 78	**Quadra / Lote:** 007/007		**Área de Terreno** 600
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0009/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 1809/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0008/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETARIO: Oi S.A. - em Recuperação Judicial			**CPF/CNPJ** **.535.764/0329-**
Endereço de imóvel notificado: Rua das Bromelias 92	**Quadra / Lote:** 007/009		**Área de Terreno** 600
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em **16/01/2022**, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0008/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 1811/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0007/2022			**DATA:** 25/03/2022
PROPRIETÁRIO: Geci Cecilia Antunes de Magalhaes			**CPF/CNPJ** ***.097.522-**
Endereço de imóvel notificado: Av Mato Grosso 28	**Quadra / Lote:** 004/002		**Área de Terreno** 867,75
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 04/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Auto de Infração 0007/2022 em 25/03/2022. Notificação Fiscal nº 38/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da Lei Municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/ADM/2022

PORTARIA Nº 129/ADM/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVANA ALMEIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3210, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10, sediada à Avenida Paraná, nº 1755, sala 104, 10º andar, Cond. Avenida Paraná Offices, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82510-000, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. **CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR**, portador do documento de identidade nº 11.406.278-XP/SP e do CPF nº 125.505.808-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.587,60 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 28/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 28/03/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/ADM/2022

PORTARIA Nº 132/ADM/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **17 (dezessete) dias a contar de 18 de março de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de março de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 349/2022

TERMO DE POSSE Nº 349/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 040, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear JULIANA PAULA DE OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INCIAIS DO ENSINO FUNADMENTAL – DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 5º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 56,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda

documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/04/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA PAULA DE OLIVEIRA

CPF Nº. *.563.241-33**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/ADM/2022

PORTARIA Nº 130/ADM/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **02 Férias Consecutiva** a Servidora Pública Municipal **ROSANA NUNES DOS SANTOS,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3011, partir de **01 de abril do ano de 2022**, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/ADM/2022

PORTARIA Nº 128/ADM/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Instaura Sindicância para apurar responsabilidades de dívida de iluminação pública do Município de Colniza/MT, junto a Energisa-S/A.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 044/GP/2022 e Comunicado Interno nº. 54/SEFIN/2022 da Secretaria Municipal de Finanças:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda com a apuração dos fatos e responsabilidades de quem deu causa e que resultou na dívida de R$ 1.796.398,84 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente a iluminação pública do município de Colniza junto a Empresa ENERGISA – S/A.

Art. 2º - Designar os Servidores **Ueliton Rosa dos Santos**, Efetivo no Cargo de Auditor de Tributos Municipais, matricula nº. 6467-2, **Moacir dos Santos**, Efetivo no Cargo Agente Fiscal Municipal, matricula nº 2656-6 e **Juliano Schulze da Silva,** efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 6941-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Disciplinar nº. 308-2022, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/ADM/2022

PORTARIA Nº 131/ADM/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6245, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos"** aos servidores públicos membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município De Colniza, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

Nº	NOMES	
DEPARTAMENTO MUN OBRAS E INFRAESTRUTURA - COMISSIONADOS		**FUNÇÃO**
01	**GERALDO ALVES MATINS**	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
02	**IVAN DA FONSECA**	CHEFE DE DIVISÃO
03	PAULO ADRIANO DE JESUS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAEMNTO DE SERVIÇOS PUBLICOS – EFTIVOS		
04	AGEMIR GONÇALVES DA SILVA	VIGILANTE
05	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	MECANICO
06	ALEX SANDRO MASCENO	MOTORISTA
07	ANISIO QUEIROZ DA CUNHA	SERVIÇOS GERAIS
08	ANTONIO MARTINHO BERTOLDE	ENCANADOR
09	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
10	DANILO SHULZ FLEGER	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
11	ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
12	IVO SIMOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS
13	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	MECANICO
14	JOSE NOGUEIRA PONTE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
15	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
16	JULIANO SCHULZE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	LUIZ FELIPE SCHROEDER CORREA	MECANICO
18	MANOEL MARTINS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
19	MARCELO DA SILVA DE PAULA	SECRETARIO ADJUNTO
20	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
21	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	GARI
22	PABLO DE JESUS FERNANDES	SERVIÇOS GERAIS
23	RONALDO GARCIA CABRAL	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
24	SIDNEI GONÇALVES BARROS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
25	UNIVERSO FRANCISCO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
26	VALDECIR LAURETE	VIGILANTE
27	VALDIR LOPES LIMA JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA - COMISSIONADOS		
28	**FRADEMIR BATISTA SILVA FERREIRA**	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
29	**FRANCISCO BORGES DOS SANTOS**	SECRETARIO ADJUNTO
30	**GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**	SECRETARIO MUNICIPAL
31	IZAIAS RODRIGUES DE MORAES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
32	**JESUS DOMINGOS TEIXEIRA**	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
33	**JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
34	**LEONARDO NOGUEIRA COUTINHO**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
35	**RENEVAN FELIX DA SILVA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS - EFETIVOS		
36	**ELIZEU FIRMINO DA SILVA**	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
37	**ELSON LAIA DO NASCIMENTO**	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
38	HAGAPTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - EFETIVOS		
39	**CLAUDIO FERREIRA MARINHO**	PEDREIRO
40	IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA/DAE
41	LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	LEITURISTA
42	**MARILZA CRISTINA DE SOUZA**	OPERADOR DE ETA/DAE
43	**RAQUEL DA SILVA SIMÃO**	LEITURISTA
44	**VILSON NEURER DOS SANTOS**	OPERADOR DE ETA/DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA – CONTRATADOS		
45	NAYARA FUCHS DE FREITAS	OPERADOR DE ETA

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 29 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PORTARIA N° 017 DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 017 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do Servidor OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES, datado de 18 de março de 2022, o qual solicita a concessão da progressão vertical, nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Municipal n. 505/2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Octavio Francisco Rodrigues Alves,** portador do RG nº 2295769-3 SSP/MT e do CPF nº. 046.438.821-07, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "04", Nível "02",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 973 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 30 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 30 de março de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/ADM/2022

PORTARIA Nº 118/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **10 (dez) dias a contar de 11 de março de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, SENADOR DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Jayme Veríssimo de Campos, Senador da República Federativa do Brasil, cuja biografia segue em anexo, pelo excelente trabalho em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação e recursos destinados em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 29 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 254/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 19 de novembro de 2022 da servidora efetiva **ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 3155,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 245/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 01 de fevereiro de 2023 a servidora efetiva **EDNA HIDALGO – ZELADORA, Matrícula nº 620,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 240/2022DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora MARCIANA APARECIDA CANDIDO, para exercer as funções de **ASSESSOR ESPECIAL**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 227/2022DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
610	Antônio Cezar Souza	Vigia/Diretor de Departamento	19/09/2020 a 18/09/2021	01/04/2022 a 10/04/2022
4466	Joao Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo/Coordenador Programas Agricultura	21/01//2020 a 20/01/2021	01/04/2022 a 10/04/2022
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	26/02/2021 a 25/02/2022	01/04/2022 a 10/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2022

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 244/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professora PIII, Matrícula nº 2473,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 234/2022DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso o servidor efetivo **GILSON CANDIDO DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL, Matrícula nº 4636, no percentual de 20% (vinte por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 22 de março de 2022, conforme processo virtual n°0000918/2022nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 233/2022DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
833	SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO	PROFESSOR PII	01/12/2020 a 30/11/ 2021	21/03/2022 a 30/03/ 2022
76	ADEJANES DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2019 a 11/11/ 2020	21/03/2022 a 30/03/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 246/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 05 de janeiro de 2023 a servidora efetiva **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK –PROFESSOR PII nº2361,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 236/2022DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3246	CAROLINA PROEHL PEREIRA	RECEPCIONISTA	1024.001.0100000368	C	04
1410	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	ZELADORA	1024.001.0100000370	D	05
2641	ELAINE APARECIDA ZANETE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1024.001.0100000371	E	03
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1024.001.0100000381	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 239/2022DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000352	F	04
3801	JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000366	C	04
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000367	D	02
245	EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY	PROFESSOR III	1024.001.010.0000369	I	05
430	ANTONIO IZONEL FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSIR PI	1024.001.010.0000377	E	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 238/2022 DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença para Desenvolvimento Funcional ao servidor efetivo **SANDRO LUIZ LESEUX – PROFESSOR PIII, Matrícula nº 308,** em conformidade com o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 1.329/2011 e Processo Virtual nº 1024.001.013.0000449, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de março de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 230/2022DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 539, de 21 de julho de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva LUZIA VIERIA RODRIGUES – Zelador, Matrícula nº 614**, retornando às suas funções a partir de 21 de março de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 539, de 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 232/2022 DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 129, de 03 de fevereiro de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo JOANIR CAMPOS OLIVEIRA – PROFESSOR PII, Matrícula nº 1490**, retornando às suas funções a partir de 19 de março de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 129, de 03 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 229/2022DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CARGO
3179	ARNALDO MARIA PESSOA	01/02/2021 a 31/01/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	SEPUTADOR
4291	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	06/11/2019 a 05/11/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2641	ELAINE APARECIDA ZANETE	02/03/2020 a 01/03/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3347	EVANEIDE MARIA ALVES DE ALMEIDA	01/12/2020 a 30/11/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	SECRETÁRIO ESCOLAR
251	FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	PROFESSOR PIII
3182	FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT	01/01/2021 a 31/12/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	NUTRICIONISTA
3276	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	01/12/2020 a 30/11/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	EDUCADOR SOCIAL
225	HERCILIA BENTO SABINO	01/12/2014 a 30/11/2015	01/04/2022 a 30/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE
2713	JOSE CARLOS DA SILVA	01/12/2020 a 30/11/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	AGRONOMO
2241	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	15/05/2020 a 14/05/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	VIGIA
999	MARINEZ ERMITA DE SOUZA OLIVEIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1476	VANDO GARIBAL-DE SOUZA	01/08/2020 a 31/07/ 2021	01/04/2022 a 30/004/ 2022	VIGIA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 261/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), o servidor **ROGERIO MANDU DA SILVA – MÉDICO VETERINÁRIO matrícula n. 3751,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 260/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **MARIA SUERLANDA VIERIA – INSPETOR DE ALUNOS I, matrícula n. 600,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 228/2022 DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
971	**ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE LABORATORIO	20/02/2019 a 19/02/ 2020	01/04/ 2022 a 20/04/ 2022
2380	**ATAIDE FERREIRA DE FARIA FILHO**	PROFESSOR DE PIII/COORDENADOR PEDAGOGICO DO CAMPO	01/12/2020 a 30/11/ 2021	01/04/ 2022 a 20//04/ 2022
485	**IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN**	COORDENADOR DE TRÂNSITO	23/ 03//2021 a 22/03/2022	01/04/ 2022 a 20/04/ 2022
4639	**LAILA CANUTO PORTO**	TECNICO RAIO-X	08/09/2021 a 07/03/ 2022	01/04/ 2022 a 20/04/ 2022
3590	**LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR**	ENGENHEIRO CIVIL	09/06/2020 a 08/06/ 2021	01/04/ 2022 a 20/04/ 2022
2365	**ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO**	PROFESSOR PII/COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO	01/12/2020 a 30/11/ 2021	01/04/ 2022 a 20/04/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 241/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **18.03.2022,** a servidora efetiva **MARIZA APARECIDA GONÇALVES – GARI, Matrícula nº. 2334,** referente ao **Processo Virtual n. 0000922/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 259/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **MARCIA DE ALMEIDA PESSOA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n. 1576,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 258/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **MARIA ODETE FERREIRA – PROFESSOR PII, matrícula n. 279,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 257/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBALHO – ZELADORA, matrícula n. 594,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 256/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – MERENDEIRA, matrícula n. 2412,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 231/2022DE: 21.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 431, de 03 de junho de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva PATRICIA PINO MATOBA – ODONTOLOGO, Matrícula nº 2953**, retornando às suas funções a partir de 21 de março de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 431, de 03 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 255/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora efetiva **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI – MERENDEIRA, matrícula n. 2485,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 242/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE POR PERÍODO INDETERMINADO a servidora efetiva **SILVANA BASILIO SILVA – PROFESSOR PII, Matrícula nº 1507, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011 artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022 **(data em que iniciou o trabalho em readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 235/2022DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais a servidora efetiva **PRISCILA CORREA DA LUZ – Enfermeira, Matrícula nº 4760, no percentual de 3% (três por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso I, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 01 de março de 2022, conforme processo virtual n°0000919/2022nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 253/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 19 de novembro de 2022 da servidora efetiva **LEANDRA FRANCISCO PEREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3190,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 252/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 04 de junho de 2022 do servidor efetivo **MAURO SEGALA DE MOURA – Gari, Matrícula nº 3610,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1. 328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 243/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 15 de julho de 2022 a servidora efetiva **MARIA LUIZA FAVALESSA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 216,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 251/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 02 de dezembro de 2022 da servidora efetiva **FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2162,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 250/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 18 de janeiro de 2023 da servidora efetiva **MARLENE SOARES DA SILVA BORGES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 536,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 249/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 14 de julho de 2022 a servidora efetiva **SILVANA APARECIDA LOURENÇO FERREIRA WESCHENFELDER – PROFESSOR PII, Matrícula nº 295,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 248/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 20 de dezembro de 2022 a servidora efetiva **ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 3257,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal**

nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 247/2022 DE: 23.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 03 de fevereiro de 2023 a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA –MERENDEIRA, Matrícula nº 2685,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, e § 13 do art. 37 da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 039/2022 DE 28/03/2022

PORTARIA Nº 039/2022 DE 28/03/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

***Matheus Batista Silva* – Presidente**

***Rosa Adriana Dourado Freitas* –** Secretária

Ronaldo Rodrigues de Andrade – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 018/2022 de 07/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro -Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -**1º Secretário

PORTARIA Nº. 237/2022DE: 22.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3876	NELI PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10240010100000365	C	03
1809	LURDES ROSANE ALTENHOFEN	FISCAL SANITÁRIO	10240010100000374	F	06
1802	DEJAURO SOARES DANTAS	FISCAL SANITÁRIO	10240010100000376	F	04
2921	DENISE GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10240010100000375	E	03
1913	PEROLINA DE JESUS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10240010100000379	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 018/2022 DE: 17.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Nome	Classificação
GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	03º Lugar

FISCAL DE CONTRATOS

Nome	Classificação
THALISSA KRIGNL CAPELETTI	04º Lugar
JANETE DE LURDES THOMAZI PINHEIRO	05º Lugar

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
ALEXANDRA KARINE DA SILVA	17º Lugar

AUXILIAR DE SERÇOS GERAIS - FEMININO

Nome	Classificação
EMILYS DA SILVA SOUZA	19º Lugar
MARIA INES NEVES DE SOUZA	20º Lugar
ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	21º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
NATANY RODRIGUES XAVIER	18º Lugar
JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	19º Lugar

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
CRISTIANA PREUSS	05º Lugar
CARLOS LIMA FONSECA	06º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Clique aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2022.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (eco-grafia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do can-didato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 46/2022 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

CONTRATO	24/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME**	**04.876.443/0001-00**	R$ 2.920,00
OBJETO	Aquisição de material ortopédico para atender as necessidades do hospital municipal em procedimento cirúrgico em paciente do município de Confresa/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Até 30/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 79.695,12 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos),** saldo remanescente no 3° Termo Apostilamento.

Justificativa: Conforme Ofício nº 043/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão da obra está finalizada e os saldos remanescentes do Contrato, referente os Serviços não executados devido aditivos de alteração qualitativas pactuados anteriormente, Assim, de interesse entre as partes, faz-se a Supressão.

DATA: Confresa, 30 de Março de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 96/2021

Apostilamento para inclusão de dotação e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 96/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:HELIO LIMA DA SILVA 890612099153, inscrito no CNPJ n° 28.648.557/0001-52.

OBJETO: Prestação de Serviços de Horas de Carro de Som (Propaganda Volante) para fins de informar a População de Serviços prestados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 96/2021.** Tem o objetivo de inclusão de dotação e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 85/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2021**.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD. RED: 597 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2132 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA COVID -19 (LC 173/2020)

CÓD. RED: 2034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0026

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM.	**R$ 51,00**	R$ 2. 550,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 281/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 281/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIB.DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 281/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.146 – AÇOES DE RETORNO AS AULAS – COVID 19 /PSE (PORTARIA 1857/2020)

CÓD RED: 2024

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 276/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 276/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA CNPJ: 43.941.787/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 276/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item licitação **Processo Licitatório nº 223/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 076/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR:

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

COD. RED.: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 07 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

PROJ. ATIV.: 2129 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

CÓD RED: 1416 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADA
01	80	ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	R$ 181,00	R$ 7.240,00
02	100	UNID.: 04 – SETOR DE TRANSPORTE	R$ 291,00	R$ 14.550,00
03	120	TUBO DE CONCRETRO ARMADO 800 MM	R$ 402,00	R$ 24.120,00
04	200	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM	R$ 492,50	R$ 49.250,00
				R$ 95.160,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

Processo Licitatório nº 037/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 013/2022**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENCAO RELACIONADA A SISTEMA DE CANALIZACAO DE GAS - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA DE CENTRAL DE GAS GLP, COM CAPACIDADE PARA DOIS CILINDROS DE 45KG, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS.

VALOR PREVISTO: R$ $ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: I M SILVA LTDA, CNPJ n° 31.002.845/0001-40.

Data: 30 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 47/2022 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE – MAC-HOSPITAL	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA CPF:025.965.341-18	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS CPF:815.030.751-68	-

CONTRATO	25/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	I M SILVA LTDA	31.002.845/0001-40	R$ 5.020,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DA REDE GLP INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Até 30/07/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 76/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria remanejamento de itens e valor, para respectivos itens na Ata **Nº 76/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ n°: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico em atendimen-

to as Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata **Nº 76/2021. Processo Licitatório nº 040/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**.

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.165 – AÇOES DA ATENÇÃO PRIMEIRA A SAÚDE – COVID – 19 (PORTARIA 894/2021)

CÓD RED: 2063 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJ. ATIV.: 2.027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA
COD. RED.: 794 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
215	920	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	R$ 20,10	R$ 18.492,00
216	500	MASCARA N 95	R$ 2,40	R$ 1.200,00
296	90	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL. OBS.: COM BATERIAS	R$ 12,00	R$ 1.080,00
			Valor: 20.7772,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2021.

Apostilamento e inclusões de dotações orçamentária, para respectivo contrato Nº **137/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ com o n° 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Prestar Serviços Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Assinatura Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Processo Licitatório n° 220/2020**, na forma de Pregão Eletrônico **n° 027/2020, Homologado em 23/11/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019.

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentaria do Contrato **Nº 43/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ com o n°. 07.941.056/0001-90, considerando o constante no Processo Licitatório n° 086/2019, modalidade Inexigibilidade de **Licitação n° 002/2019**.

OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos especializados, correspondente à Acréscimos de Usuários dos Sistemas Betha Compras, atendendo à solicitação das secretarias do poder executivo do município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentaria do Contrato **Nº 43/ 2019.**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. Ativ.: 2.031- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito

Cód Red: 11- serviço de terceiro pessoa jurídica

Fonte: 0500- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2022 28 DE MARÇO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 177/2022 28 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO; o Ofício 103/2022 SMF de 23/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIENE DA SILVA COSTA, brasileira, casada, escriturária, inscrito no RG 19634722 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 283/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 283/ 2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 283/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.146 – AÇOES DE RETORNO AS AULAS – COVID 19 /PSE (PORTARIA 1857/2020)

CÓD RED: 2024

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2021 ANEXOS I AO XIV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.553.000,00**	**116.553.000,00**	**9.615.822,43**	**8,25**	**30.132.212,79**	**25,85**	**86.420.787,21**
RECEITAS CORRENTES	**115.158.241,00**	**115.158.241,00**	**9.602.389,87**	**8,34**	**30.105.191,68**	**26,14**	**85.053.049,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	23.170.912,35	2.038.603,54	8,80	5.238.091,45	22,61	17.932.820,90
IMPOSTOS	16.099.982,00	16.099.982,00	1.014.462,85	6,30	3.034.446,20	18,85	13.065.535,80
TAXAS	3.379.310,35	3.379.310,35	745.450,10	22,06	1.287.977,96	38,11	2.091.332,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.691.620,00	3.691.620,00	278.690,59	7,55	915.667,29	24,80	2.775.952,71
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	235.509,00	0,00	0,00	255.169,00	108,35	-19.660,00
VALORES MOBILIÁRIOS	146.108,00	146.108,00	0,00	0,00	255.169,00	174,64	-109.061,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	89.401,00	89.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.401,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.960.211,65	90.960.211,65	7.502.296,38	8,25	24.545.371,86	26,98	66.414.839,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.138.004,85	33.138.004,85	2.052.780,06	6,19	9.615.586,30	29,02	23.522.418,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	37.725.775,80	37.725.775,80	3.345.424,42	8,87	8.360.832,13	22,16	29.364.943,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.250.315,00	1.250.315,00	0,00	0,00	281.411,66	22,51	968.903,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.846.116,00	18.846.116,00	2.104.091,90	11,16	6.287.541,77	33,36	12.558.574,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	791.608,00	61.489,95	7,77	66.559,37	8,41	725.048,63
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	481.128,00	481.128,00	61.489,95	12,78	66.559,37	13,83	414.568,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.480,00	310.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.394.759,00**	**1.394.759,00**	**13.432,56**	**0,96**	**27.021,11**	**1,94**	**1.367.737,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	894.759,00	13.432,56	1,50	27.021,11	3,02	867.737,89
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	459.670,00	459.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	435.089,00	435.089,00	13.432,56	3,09	27.021,11	6,21	408.067,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.553.000,00**	**116.553.000,00**	**9.615.822,43**	**8,25**	**30.132.212,79**	**25,85**	**86.420.787,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**116.553.000,00**	**116.553.000,00**	**9.615.822,43**	**8,25**	**30.132.212,79**	**25,85**	**86.420.787,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.615.822,43	8,25	30.132.212,79	25,85	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	915.188,16	—	—	915.188,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	915.188,16	—	—	915.188,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**112.686.624,00**	**124.585.008,01**	**10.970.934,80**	**51.368.346,51**	**73.216.661,50**	**4.522.989,32**	**18.890.308,11**	**105.694.699,90**	**18.254.925,77**
DESPESAS CORRENTES	**89.364.041,00**	**93.821.683,55**	**2.901.175,59**	**36.911.073,29**	**56.910.610,26**	**4.070.187,14**	**17.611.946,28**	**76.209.737,27**	**17.132.237,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.302.753,90	39.445.800,57	211.474,41	6.417.775,81	33.028.024,76	211.474,41	6.417.775,81	33.028.024,76	6.378.581,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	265.090,00	265.090,00	48.027,80	150.444,12	114.645,88	48.027,80	150.444,12	114.645,88	150.444,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.796.197,10	54.110.792,98	2.641.673,38	30.342.853,36	23.767.939,62	3.810.684,93	11.043.726,35	43.067.066,63	10.603.211,54
DESPESAS DE CAPITAL	**22.184.465,00**	**29.625.206,46**	**8.069.759,21**	**14.457.273,22**	**15.167.933,24**	**452.802,18**	**1.278.361,83**	**28.346.844,63**	**1.122.688,54**
INVESTIMENTOS	20.992.070,00	28.432.811,46	7.821.153,65	13.718.776,36	14.714.035,10	204.196,62	539.864,97	27.892.946,49	384.191,68
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.192.395,00	1.192.395,00	248.605,56	738.496,86	453.898,14	248.605,56	738.496,86	453.898,14	738.496,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.138.118,00**	**1.138.118,00**	**0,00**	**0,00**	**1.138.118,00**	**0,00**	**0,00**	**1.138.118,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.138.118,00	1.138.118,00	0,00	0,00	1.138.118,00	0,00	0,00	1.138.118,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.866.376,00**	**3.903.312,00**	**0,00**	**702.220,71**	**3.201.091,29**	**0,00**	**702.220,71**	**3.201.091,29**	**702.220,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**116.553.000,00**	**128.488.320,01**	**10.970.934,80**	**52.070.567,22**	**76.417.752,79**	**4.522.989,32**	**19.592.528,82**	**108.895.791,19**	**18.957.146,48**

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**116.553.000,00**	**128.488.320,01**	**10.970.934,80**	**52.070.567,22**	**76.417.752,79**	**4.522.989,32**	**19.592.528,82**	**108.895.791,19**	**18.957.146,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.539.683,97	—	11.175.066,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.553.000,00	128.488.320,01	10.970.934,80	52.070.567,22	—	4.522.989,32	30.132.212,79	—	30.132.212,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.866.376,00**	**3.903.312,00**	**0,00**	**702.220,71**	**3.201.091,29**	**0,00**	**702.220,71**	**3.201.091,29**	**702.220,71**
DESPESAS CORRENTES	3.866.376,00	3.903.312,00	0,00	702.220,71	3.201.091,29	0,00	702.220,71	3.201.091,29	702.220,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.866.376,00	3.903.312,00	0,00	702.220,71	3.201.091,29	0,00	702.220,71	3.201.091,29	702.220,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.686.624,00	124.585.008,01	10.972.064,80	51.369.476,51	98,65	73.215.531,50	4.522.989,32	18.890.308,11	96,42	105.694.699,90
Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	0,00	752.912,68	1,45	4.114.057,82	0,00	549.323,34	2,80	4.317.647,16
Ação Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	0,00	752.912,68	1,45	4.114.057,82	0,00	549.323,34	2,80	4.317.647,16
Administração	17.657.081,60	17.934.385,69	883.348,50	8.359.195,78	16,05	9.575.189,91	962.519,93	4.563.249,06	23,29	13.371.136,63
Administração Geral	13.083.871,10	12.733.988,62	480.697,45	5.468.842,59	10,50	7.265.146,03	546.007,08	2.981.229,47	15,22	9.752.759,15
Administração Financeira	3.115.725,50	3.742.912,07	106.017,69	2.001.412,21	3,84	1.741.499,86	119.879,49	693.078,61	3,54	3.049.833,46
Serviço da Dívida Interna	1.457.485,00	1.457.485,00	296.633,36	888.940,98	1,71	568.544,02	296.633,36	888.940,98	4,54	568.544,02
Assistência Social	2.660.944,00	3.145.747,84	118.060,67	1.296.585,10	2,49	1.849.162,74	79.300,91	536.917,84	2,74	2.608.830,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.235,00	817.235,00	3.854,49	314.329,10	0,60	502.905,90	6.632,50	92.070,80	0,47	725.164,20
Assistência Comunitária	2.018.709,00	2.318.512,84	114.206,18	982.256,00	1,89	1.336.256,84	72.668,41	444.847,04	2,27	1.873.665,80
Assistência aos Povos Indígenas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	32.495.219,45	35.675.700,55	1.414.383,77	15.040.878,87	28,88	20.634.821,68	1.514.773,52	6.596.998,29	33,67	29.078.702,26
Administração Geral	6.193.164,00	4.995.071,50	123.042,89	1.897.374,22	3,64	3.097.697,28	115.792,44	1.023.422,75	5,22	3.971.648,75
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	7.722.327,00	7.798.386,68	306.508,43	3.574.255,50	6,86	4.224.131,18	205.419,37	1.370.056,93	6,99	6.428.329,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.021.768,45	21.554.381,10	938.282,28	9.344.874,38	17,95	12.209.506,72	1.176.312,24	4.125.332,54	21,06	17.429.048,56
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	177.130,00	20.312,03	62.745,03	0,12	114.384,97	1.886,63	19.435,33	0,10	157.694,67
Vigilância Sanitária	1.003.960,00	946.731,27	26.238,14	161.015,74	0,31	785.715,53	15.362,84	58.136,74	0,30	888.594,53
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	0,00	614,00	0,00	77.386,00	0,00	614,00	0,00	77.386,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Educação	27.349.194,45	29.395.052,06	703.111,11	7.687.138,84	14,76	21.707.913,22	693.200,43	3.233.692,12	16,50	26.161.359,94
Administração Geral	4.115.965,45	3.423.965,45	324.243,11	1.735.834,13	3,33	1.688.131,32	358.080,04	922.272,63	4,71	2.501.692,82
Formação de Recursos Humanos	112.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Ensino Fundamental	14.913.405,60	16.131.013,21	214.767,29	2.876.978,33	5,53	13.254.034,88	235.448,77	1.754.713,04	8,96	14.376.300,17
Ensino Superior	98.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Educação Infantil	6.459.092,40	7.756.842,40	72.100,71	2.549.486,38	4,90	5.207.356,02	36.584,42	492.779,25	2,52	7.264.063,15
Educação Especial	219.735,00	219.735,00	0,00	0,00	0,00	219.735,00	0,00	0,00	0,00	219.735,00
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.405.996,00	1.715.996,00	92.000,00	524.840,00	1,01	1.191.156,00	63.087,20	63.927,20	0,33	1.652.068,80
Cultura	1.146.260,00	1.114.075,73	21.701,17	181.949,27	0,35	932.126,46	22.828,28	84.521,00	0,43	1.029.554,73
Difusão Cultural	1.146.260,00	1.114.075,73	21.701,17	181.949,27	0,35	932.126,46	22.828,28	84.521,00	0,43	1.029.554,73

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.686.624,00	124.585.008,01	10.972.064,80	51.369.476,51	98,65	73.215.531,50	4.522.989,32	18.890.308,11	96,42	105.694.699,90
Urbanismo	6.257.695,00	5.224.998,78	320.944,09	3.622.287,34	6,96	1.602.711,44	351.464,39	1.543.972,94	7,88	3.681.025,84
Infra-Estrutura Urbana	1.221.000,00	101.035,00	0,00	101.022,43	0,19	12,57	0,00	75.355,73	0,38	25.679,27
Serviços Urbanos	5.036.695,00	5.123.963,78	320.944,09	3.521.264,91	6,76	1.602.698,87	351.464,39	1.468.617,21	7,50	3.655.346,57
Habitação	4.235.953,00	8.464.195,41	5.846.339,91	7.266.856,50	13,96	1.197.338,91	0,00	0,00	0,00	8.464.195,41
Habitação Urbana	4.235.953,00	8.464.195,41	5.846.339,91	7.266.856,50	13,96	1.197.338,91	0,00	0,00	0,00	8.464.195,41
Saneamento	1.440.000,00	314.739,53	134.162,62	163.297,27	0,31	151.442,26	0,00	0,00	0,00	314.739,53
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	264.739,53	134.162,62	163.297,27	0,31	101.442,26	0,00	0,00	0,00	264.739,53
Gestão Ambiental	486.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00
Controle Ambiental	486.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00
Agricultura	609.000,00	702.083,53	40.761,65	460.374,54	0,88	241.708,99	28.525,43	166.751,94	0,85	535.331,59
Promoção da Produção Agropecuária	609.000,00	702.083,53	40.761,65	460.374,54	0,88	241.708,99	28.525,43	166.751,94	0,85	535.331,59
Comércio e Serviços	160.000,00	3.509.618,14	1.064.761,90	1.744.107,46	3,35	1.765.510,68	0,00	24.363,19	0,12	3.485.254,95
Promoção Comercial	160.000,00	3.509.618,14	1.064.761,90	1.744.107,46	3,35	1.765.510,68	0,00	24.363,19	0,12	3.485.254,95
Energia	4.041.620,00	4.653.789,00	164.912,19	3.161.587,86	6,07	1.492.201,14	616.092,58	953.658,33	4,87	3.700.130,67
Energia Elétrica	4.041.620,00	4.653.789,00	164.912,19	3.161.587,86	6,07	1.492.201,14	616.092,58	953.658,33	4,87	3.700.130,67
Transporte	7.380.363,00	7.361.186,21	180.876,80	1.501.884,08	2,88	5.859.302,13	166.727,48	507.812,10	2,59	6.853.374,11
Transporte Rodoviário	7.380.363,00	7.361.186,21	180.876,80	1.501.884,08	2,88	5.859.302,13	166.727,48	507.812,10	2,59	6.853.374,11
Desporto e Lazer	762.205,00	598.347,04	78.700,42	130.420,92	0,25	467.926,12	87.556,37	129.047,96	0,66	469.299,08
Lazer	762.205,00	598.347,04	78.700,42	130.420,92	0,25	467.926,12	87.556,37	129.047,96	0,66	469.299,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.118,00	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	1.138.118,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.866.376,00	3.903.312,00	0,00	702.220,71	1,35	3.201.091,29	0,00	702.220,71	3,58	3.201.091,29
Legislativa	225.000,00	225.000,00	0,00	27.382,28	0,05	197.617,72	0,00	27.382,28	0,14	197.617,72
Ação Legislativa	225.000,00	225.000,00	0,00	27.382,28	0,05	197.617,72	0,00	27.382,28	0,14	197.617,72
Administração	509.657,00	490.658,00	0,00	87.322,22	0,17	403.335,78	0,00	87.322,22	0,45	403.335,78
Administração Geral	359.642,00	340.643,00	0,00	59.421,01	0,11	281.221,99	0,00	59.421,01	0,30	281.221,99
Administração Financeira	150.015,00	150.015,00	0,00	27.901,21	0,05	122.113,79	0,00	27.901,21	0,14	122.113,79
Assistência Social	63.310,00	88.104,00	0,00	15.753,21	0,03	72.350,79	0,00	15.753,21	0,08	72.350,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.300,00	12.300,00	0,00	511,61	0,00	11.788,39	0,00	511,61	0,00	11.788,39
Assistência Comunitária	51.010,00	75.804,00	0,00	15.241,60	0,03	60.562,40	0,00	15.241,60	0,08	60.562,40

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.866.376,00	3.903.312,00	0,00	702.220,71	1,35	3.201.091,29	0,00	702.220,71	3,58	3.201.091,29
Saúde	1.107.935,00	1.139.076,00	0,00	220.545,69	0,42	918.530,31	0,00	220.545,69	1,13	918.530,31
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	57.856,37	0,11	142.143,63	0,00	57.856,37	0,30	142.143,63
Atenção Básica	403.081,00	402.222,00	0,00	82.760,97	0,16	319.461,03	0,00	82.760,97	0,42	319.461,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.174,00	474.174,00	0,00	76.169,40	0,15	398.004,60	0,00	76.169,40	0,39	398.004,60
Vigilância Sanitária	62.680,00	62.680,00	0,00	3.758,95	0,01	58.921,05	0,00	3.758,95	0,02	58.921,05
Educação	1.782.794,00	1.782.794,00	0,00	317.870,92	0,61	1.464.923,08	0,00	317.870,92	1,62	1.464.923,08
Administração Geral	83.985,00	83.985,00	0,00	15.205,93	0,03	68.779,07	0,00	15.205,93	0,08	68.779,07
Ensino Fundamental	1.207.898,00	1.207.898,00	0,00	226.294,18	0,43	981.603,82	0,00	226.294,18	1,16	981.603,82
Educação Infantil	480.911,00	480.911,00	0,00	76.370,81	0,15	404.540,19	0,00	76.370,81	0,39	404.540,19
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	14.810,00	14.810,00	0,00	1.118,26	0,00	13.691,74	0,00	1.118,26	0,01	13.691,74
Difusão Cultural	14.810,00	14.810,00	0,00	1.118,26	0,00	13.691,74	0,00	1.118,26	0,01	13.691,74
Urbanismo	65.500,00	65.500,00	0,00	12.920,54	0,02	52.579,46	0,00	12.920,54	0,07	52.579,46
Serviços Urbanos	65.500,00	65.500,00	0,00	12.920,54	0,02	52.579,46	0,00	12.920,54	0,07	52.579,46
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	0,00	5.944,20	0,01	9.055,80	0,00	5.944,20	0,03	9.055,80
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	5.944,20	0,01	9.055,80	0,00	5.944,20	0,03	9.055,80
Transporte	55.000,00	55.000,00	0,00	9.306,97	0,02	45.693,03	0,00	9.306,97	0,05	45.693,03
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	0,00	9.306,97	0,02	45.693,03	0,00	9.306,97	0,05	45.693,03

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.866.376,00	3.903.312,00	0,00	702.220,71	1,35	3.201.091,29	0,00	702.220,71	3,58	3.201.091,29
Desporto e Lazer	7.370,00	7.370,00	0,00	4.056,42	0,01	3.313,58	0,00	4.056,42	0,02	3.313,58
Lazer	7.370,00	7.370,00	0,00	4.056,42	0,01	3.313,58	0,00	4.056,42	0,02	3.313,58
TOTAL (III) = (I + II)	116.553.000,00	128.488.320,01	10.972.064,80	52.071.697,22	100,00	76.416.622,79	4.522.989,32	19.592.528,82	100,00	108.895.791,19

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.625.206,46	14.457.273,22	15.167.933,24
Investimentos	28.432.811,46	13.718.776,36	14.714.035,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.192.395,00	738.496,86	453.898,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.625.206,46**	**14.457.273,22**	**15.167.933,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**29.625.206,46**	**14.457.273,22**	**15.167.933,24**

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	759.575,56	9.133,23	1.519.714,96	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.245.382,37
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
GABINETE DO PREFEITO	998,70	17.158,77	17.158,77	0,00	998,70	3.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	62.415,06	140.902,19	102.102,19	0,00	101.215,06	35.000,00	59.847,92	27.915,92	27.915,92	0,00	66.932,00	168.147,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.574,80	7.521,24	7.521,24	1.643,19	5.931,61	19.567,15	13.870,00	19.567,15	19.567,15	0,00	13.870,00	19.801,61
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	1.959,00	2.035,78	2.035,78	0,00	1.959,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.275,55	168.103,55	168.103,55	0,00	5.275,55	202.457,43	1.557.574,42	1.549.600,00	1.549.600,00	0,00	210.431,85	215.707,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.869,54	20.202,75	19.650,29	0,00	57.422,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	57.422,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	93,00	3.037,14	3.037,14	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	88.544,37	1.316.334,94	385.151,02	0,00	1.019.728,29	54.920,38	4.590.731,66	1.719.313,27	1.716.275,27	644,10	2.928.732,67	3.948.460,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.839,93	0,00	0,00	0,00	8.839,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.482,78	2.645,86	2.635,41	3.482,78	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.178,90	4.063,38	4.063,38	0,00	6.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.171,42	0,00	0,00	0,00	3.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.572,50	1.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.627,80	0,00	0,00	0,00	12.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	7.005,18	7.005,18	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.314,09	2.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.452,92	0,00	0,00	0,00	3.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.042,83	0,00	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	646,20	646,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.514,01	0,00	0,00	0,00	3.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,48	3.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	901,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.922,26	13.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.840,35	0,00	0,00	0,00	1.840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	427,99	0,00	0,00	0,00	427,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	38.434,67	579.134,98	145.303,67	145.303,67	1.185,40	471.080,78	471.080,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.094,31	0,00	0,00	0,00	1.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.948,62	647,58	0,00	0,00	4.596,20	0,00	813.618,58	115.909,99	115.909,99	948,50	696.760,09	701.356,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,90	723.671,06	385.442,69	385.442,69	17.358,67	332.743,60	332.743,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.190,02	0,00	0,00	0,00	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.168,15	0,00	0,00	0,00	33.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.168,15

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	759.575,56	9.133,23	1.519.714,96	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.245.382,37
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	320,40	0,00	0,00	0,00	320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.000,01	0,00	0,00	26.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.179,60	0,00	0,00	0,00	18.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.179,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	635,70	635,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.561,47	0,00	0,00	0,00	13.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	13.749,34	19.685,12	18.500,38	127,69	14.806,39	1.133,35	4.580,17	4.200,00	4.200,00	59,55	1.453,97	16.260,36
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.943,25	176.943,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.140,20	2.140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.830,55	15.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.962,24	6.962,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.943,36	2.943,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	11.054,31	11.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.420,15	17.420,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.271,04	1.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	109.676,94	109.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**530.469,03**	**1.934.897,97**	**936.518,81**	**9.133,23**	**1.519.714,96**	**367.049,53**	**8.345.028,79**	**3.969.252,69**	**3.966.214,69**	**20.196,22**	**4.725.667,41**	**6.245.382,37**

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.821.683,55	36.912.794,29	17.611.946,28	17.175.639,65	390.998,56	361.070,22	358.032,22
Pessoal e Encargos Sociais	39.445.800,57	6.417.775,81	6.417.775,81	6.378.581,57	85.022,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	265.090,00	150.444,12	150.444,12	150.444,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.110.792,98	30.344.574,36	11.043.726,35	10.646.613,96	305.976,36	361.070,22	358.032,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.110.792,98	30.344.574,36	11.043.726,35	10.646.613,96	305.976,36	361.070,22	358.032,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.556.593,55	36.762.350,17	17.461.502,16	17.025.195,53	390.998,56	361.070,22	358.032,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.625.206,46	14.457.273,22	1.278.361,83	1.122.688,54	368.577,00	3.608.182,47	3.608.182,47
Investimentos	28.432.811,46	13.718.776,36	539.864,97	384.191,68	368.577,00	3.608.182,47	3.608.182,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.395,00	738.496,86	738.496,86	738.496,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.432.811,46	13.718.776,36	539.864,97	384.191,68	368.577,00	3.608.182,47	3.608.182,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**123.127.523,01**	**50.481.126,53**	**18.001.367,13**	**17.409.387,21**	**759.575,56**	**3.969.252,69**	**3.966.214,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-22.135.177,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.173,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	255.169,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	150.444,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-22.030.452,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-60.809,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.163.837,93	13.928.312,13
DEDUÇÕES (XXIX)	14.964.663,29	20.460.030,55
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	20.460.030,55

Continua 3/5

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	23.404.261,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.465.367,00	2.114.732,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	829.497,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.800.825,36	-6.531.718,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.730.893,06**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	350.634,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.380.258,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.275.534,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	915.188,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	915.188,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	759.575,56	9.133,23	1.519.714,96	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.245.382,37
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
GABINETE DO PREFEITO	998,70	17.158,77	17.158,77	0,00	998,70	3.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	62.415,06	140.902,19	102.102,19	0,00	101.215,06	35.000,00	59.847,92	27.915,92	27.915,92	0,00	66.932,00	168.147,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.574,80	7.521,24	7.521,24	1.643,19	5.931,61	19.567,15	13.870,00	19.567,15	19.567,15	0,00	13.870,00	19.801,61
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	1.959,00	2.035,78	2.035,78	0,00	1.959,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.275,55	168.103,55	168.103,55	0,00	5.275,55	202.457,43	1.557.574,42	1.549.600,00	1.549.600,00	0,00	210.431,85	215.707,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.869,54	20.202,75	19.650,29	0,00	57.422,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	57.422,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	93,00	3.037,14	3.037,14	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	88.544,37	1.316.334,94	385.151,02	0,00	1.019.728,29	54.920,38	4.590.731,66	1.719.313,27	1.716.275,27	644,10	2.928.732,67	3.948.460,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.839,93	0,00	0,00	0,00	8.839,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.482,78	2.645,86	2.635,41	3.482,78	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.178,90	4.063,38	4.063,38	0,00	6.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.171,42	0,00	0,00	0,00	3.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.572,50	1.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.627,80	0,00	0,00	0,00	12.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	7.005,18	7.005,18	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.314,09	2.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.452,92	0,00	0,00	0,00	3.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.042,83	0,00	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	646,20	646,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.514,01	0,00	0,00	0,00	3.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,48	3.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	901,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.922,26	13.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.840,35	0,00	0,00	0,00	1.840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	427,99	0,00	0,00	0,00	427,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	38.434,67	579.134,98	145.303,67	145.303,67	1.185,40	471.080,78	471.080,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.094,31	0,00	0,00	0,00	1.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.948,62	647,58	0,00	0,00	4.596,20	0,00	813.618,58	115.909,99	115.909,99	948,50	696.760,09	701.356,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,90	723.671,06	385.442,69	385.442,69	17.358,67	332.743,60	332.743,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.190,02	0,00	0,00	0,00	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.168,15	0,00	0,00	0,00	33.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.168,15

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	759.575,56	9.133,23	1.519.714,96	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.245.382,37
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	759.575,56	8.330,63	1.505.143,44	367.049,53	8.345.028,79	3.969.252,69	3.966.214,69	20.196,22	4.725.667,41	6.230.810,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	320,40	0,00	0,00	0,00	320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.000,01	0,00	0,00	26.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.179,60	0,00	0,00	0,00	18.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.179,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	635,70	635,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.561,47	0,00	0,00	0,00	13.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	13.749,34	19.685,12	18.500,38	127,69	14.806,39	1.133,35	4.580,17	4.200,00	4.200,00	59,55	1.453,97	16.260,36
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.943,25	176.943,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.140,20	2.140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.830,55	15.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.962,24	6.962,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.943,36	2.943,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	11.054,31	11.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.420,15	17.420,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.271,04	1.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	109.676,94	109.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**530.469,03**	**1.934.897,97**	**936.518,81**	**9.133,23**	**1.519.714,96**	**367.049,53**	**8.345.028,79**	**3.969.252,69**	**3.966.214,69**	**20.196,22**	**4.725.667,41**	**6.245.382,37**

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**15.918.932,00**	**3.034.179,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.167.796,00	436.530,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.372.882,00	768.241,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.046.908,00	1.703.459,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.331.346,00	125.948,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.363.421,00**	**14.720.257,98**
2.1- Cota-Parte FPM	23.569.280,00	7.019.034,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.113.573,00	7.019.034,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.455.707,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	6.742.580,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	32.425,39
2.4- Cota-Parte ITR	1.520.130,00	164.472,35
2.5- Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	761.745,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.282.353,00**	**17.754.437,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.981.542,80**	**2.944.051,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.839.045,45**	**1.494.557,88**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**18.846.116,00**	**6.287.541,77**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.846.116,00	6.287.541,77
6.1.1- Principal	18.846.116,00	6.287.541,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**8.864.573,20**	**3.343.490,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**6.287.541,77**

Continua 1/3

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.736.545,70	1.837.527,19	1.837.527,19	1.830.276,13	-
10.1- Educação Infantil	3.879.509,70	453.326,79	453.326,79	446.075,73	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	10.857.036,00	1.384.200,40	1.384.200,40	1.384.200,40	-
11- OUTRAS DESPESAS	4.172.805,30	225.550,27	225.550,27	225.550,27	-
11.1- Educação Infantil	1.652.572,70	69.829,84	69.829,84	69.829,84	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.520.232,60	155.720,43	155.720,43	155.720,43	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.909.351,00**	**2.063.077,46**	**2.063.077,46**	**2.055.826,40**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.837.527,19	1.837.527,19	1.830.276,13	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.063.077,46	2.063.077,46	2.055.826,40	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.401.279,24	1.837.527,19	1.837.527,19	29,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	628.754,18	4.224.464,31	4.224.464,31	67,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.063.077,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.343.490,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-1.280.412,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.438.609,48	-1.280.412,71	-7,21

Continua 2/3

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.387,49	0,00	0,00	0,00	1.387,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.387,49	0,00	0,00	0,00	1.387,49
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	802.878,00	32.939,70
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	416.981,00	1.306,00
35.4 - PNATE	260.996,00	31.633,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	124.901,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.990.000,00	202.136,73
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.792.878,00**	**235.076,43**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.961.642,61	1.563.351,68	441.086,39	396.095,28	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	50.500,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.012.142,61**	**1.563.351,68**	**441.086,39**	**396.095,28**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**22.921.493,61**	**3.626.429,14**	**2.504.163,85**	**2.451.921,68**	**-**
47.1- Despesas Correntes	19.698.237,36	2.878.243,88	2.432.054,95	2.379.812,78	-
47.1.1- Pessoal Ativo	16.869.873,00	2.065.379,11	2.065.379,11	2.058.128,05	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.828.364,36	812.864,77	366.675,84	321.684,73	-
47.2- Despesas de Capital	3.223.256,25	748.185,26	72.108,90	72.108,90	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.223.256,25	748.185,26	72.108,90	72.108,90	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	5.514.221,35	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.287.541,77	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-3.671.635,75	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.473.398,87	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.473.398,87	0,00

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/MÊS FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00
Despesas de Capital	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00
Investimentos	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	89.807.300,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.553.000,00
Previsão Atualizada	116.553.000,00
Receitas Realizadas	30.132.212,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	915.188,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.553.000,00
Dotação Atualizada	128.488.320,01
Despesas Empenhadas	52.096.288,22
Despesas Liquidadas	19.592.627,82
Despesas pagas	19.000.548,90
Superavit Orçamentário	10.539.584,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.096.288,22
Despesas Liquidadas	19.592.627,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.807.300,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.807.300,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.807.300,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-22.030.452,58	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-22.135.177,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	20.196,22	3.966.214,69	4.725.667,41
EXECUTIVO	8.712.078,32	20.196,22	3.966.214,69	4.725.667,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.367,00	9.133,23	936.518,81	1.519.714,96
EXECUTIVO	2.449.992,88	8.330,63	936.518,81	1.505.143,44
LEGISLATIVO	15.374,12	802,60	0,00	14.571,52
TOTAL:	**11.177.445,32**	**29.329,45**	**4.902.733,50**	**6.245.382,37**

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.280.412,71	25%	-7,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.837.527,19	70%	29,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.457.273,22	15.167.933,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.233,00	783.226,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.817.620,43	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens do Contrato **Nº 018/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ERENDIRAH MAXIMA DE BALDINO E TRINDADE–SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 30.936.635/0001-66

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **018/2021.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária.

DOTAÇÃO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

PARA: DOTAÇÃO 2022

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 81 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 500 – RECURSO ORDINÁRIO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2022 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.204.224,00	3.204.224,00	365.183,13	11,40	365.183,13	11,40	2.839.040,87
RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00	3.204.224,00	365.183,13	11,40	365.183,13	11,40	2.839.040,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	10.244,53	6,40	10.244,53	6,40	149.755,47
Impostos	160.000,00	160.000,00	10.244,53	6,40	10.244,53	6,40	149.755,47
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	6.718,60	25,84	6.718,60	25,84	19.281,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	6.718,60	26,87	6.718,60	26,87	18.281,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.017.224,00	3.017.224,00	348.220,00	11,54	348.220,00	11,54	2.669.004,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	590.784,00	590.784,00	15.000,00	2,54	15.000,00	2,54	575.784,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.426.440,00	2.426.440,00	333.220,00	13,73	333.220,00	13,73	2.093.220,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.204.224,00	3.204.224,00	365.183,13	11,40	365.183,13	11,40	2.839.040,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.204.224,00	3.204.224,00	365.183,13	11,40	365.183,13	11,40	2.839.040,87
DÉFICIT (VI)[1]					177.766,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.204.224,00	3.204.224,00	365.183,13	11,40	542.949,94	16,94	2.661.274,06

Emissão: 30/03/2022 10:34:53 — Page 1 de 2
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150.398,46			1.150.398,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.150.398,46			1.150.398,46		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	3.811.672,52	394.321,74	
DESPESAS CORRENTES	3.110.924,00	4.251.835,56	2.351.313,11	2.351.313,11	1.900.522,45	533.522,90	533.522,90	3.718.312,66	384.894,70	
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	702.527,62	100.657,80	100.657,80	601.869,82	100.657,80	100.657,80	601.869,82	50.328,90	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.549.307,94	2.250.655,31	2.250.655,31	1.298.652,63	432.865,10	432.865,10	3.116.442,84	334.565,80	
DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	86.686,90	9.427,04	9.427,04	77.259,86	9.427,04	9.427,04	77.259,86	9.427,04	
Investimentos	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	9.427,04	9.427,04	57.259,86	9.427,04	9.427,04	57.259,86	9.427,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	16.100,00			16.100,00			16.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	3.811.672,52	394.321,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	3.811.672,52	394.321,74	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	3.811.672,52	394.321,74	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2022 10:34:53

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1

Homolo[illegible]

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	100,00	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	100,00	3.811.672,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.122.924,00	4.273.222,46	2.355.943,29	2.355.943,29	99,80	1.917.279,17	538.153,08	538.153,08	99,12	3.735.069,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.122.924,00	4.273.222,46	2.355.943,29	2.355.943,29	99,80	1.917.279,17	538.153,08	538.153,08	99,12	3.735.069,38	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	65.200,00	65.300,00	4.796,86	4.796,86	0,20	60.503,14	4.796,86	4.796,86	0,88	60.503,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	65.200,00	65.300,00	4.796,86	4.796,86	0,20	60.503,14	4.796,86	4.796,86	0,88	60.503,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.204.224,00	4.354.622,46	2.360.740,15	2.360.740,15	100,00	1.993.882,31	542.949,94	542.949,94	100,00	3.811.672,52	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2022 10:35:39

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)											193.168,60	172.014,53	365.183,13	3.204.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											810,00	9.434,53	10.244,53	160.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF											810,00	9.434,53	10.244,53	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial											6.718,60		6.718,60	26.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											6.718,60		6.718,60	26.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes											185.640,00	162.580,00	348.220,00	3.017.224,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											185.640,00	162.580,00	348.220,00	3.017.224,00
Outras Receitas Correntes														1.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											**193.168,60**	**172.014,53**	**365.183,13**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)											**193.168,60**	**172.014,53**	**365.183,13**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)											**193.168,60**	**172.014,53**	**365.183,13**	**3.204.224,00**

Emissão: 30/03/2022 10:42:33
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 2
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária Entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	

Emissão: 30/03/2022 10:42:58 — Page 1 de 2

Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/03/2022 10:42:58
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.204.224,00	365.183,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	10.244,53
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000,00	6.718,60
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.000,00	6.718,60
Transferências Correntes	3.017.224,00	348.220,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	3.204.224,00	365.183,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**3.204.224,00**	**365.183,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.251.835,56	2.351.313,11	533.522,90	384.894,70	685,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	702.527,62	100.657,80	100.657,80	50.328,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.549.307,94	2.250.655,31	432.865,10	334.565,80	685,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.529.796,94	2.233.144,31	429.946,60	331.647,30	685,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.251.835,56	2.351.313,11	533.522,90	384.894,70	685,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	86.686,90	9.427,04	9.427,04	9.427,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.686,90	9.427,04	9.427,04	9.427,04	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.287.935,56**	**2.351.313,11**	**533.522,90**	**384.894,70**	**685,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-20.396,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/03/2022 às 10:43
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.718,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-13.677,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	74.424,36	64.997,32
DEDUÇÕES (XXIX)	1.148.650,81	1.120.554,59
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	1.120.554,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	1.129.377,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.508,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.074.226,45	-1.055.557,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-18.669,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	685,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	64.997,32
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**45.643,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**38.924,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.150.398,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.150.398,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**							**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	160.000,00	10.244,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	10.244,53
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**160.000,00**	**10.244,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**40.000,00**	**2.561,13**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/03/2022 10:44:03
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 1 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [7]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2022 10:44:03
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 2 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.561,13	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2022 10:44:03
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 3 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/03/2022 10:44:03
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 30/03/2022 10:44:03
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

Page 5 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	86.686,90	9.427,04	77.259,86
Investimentos	20.000,00		20.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	66.686,90	9.427,04	57.259,86
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	86.686,90	9.427,04	77.259,86
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	86.686,90	9.427,04	77.259,86

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/03/2022 10:45:01
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/03/2022 10:47:02
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	160.000,00	160.000,00	10.244,53	6,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	160.000,00	160.000,00	10.244,53	6,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.000,00**	**160.000,00**	**10.244,53**	**6,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.122.924,00	4.273.222,46	2.355.943,29	55,13	538.153,08	12,59	389.524,88	9,12	
Despesas Correntes	3.102.924,00	4.243.735,56	2.351.215,11	55,40	533.424,90	12,57	384.796,70	9,07	
Despesas de Capital	20.000,00	29.486,90	4.728,18	16,03	4.728,18	16,03	4.728,18	16,03	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.122.924,00**	**4.273.222,46**	**2.355.943,29**	**55,13**	**538.153,08**	**12,59**	**389.524,88**	**9,12**	

Emissão: 30/03/2022 10:48:10 Page 1 de 4
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.355.943,29	538.153,08	389.524,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.355.943,29**	**538.153,08**	**389.524,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.536,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.536,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.354.406,61	536.616,40	387.988,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	22.997,09	**5.253,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	603.284,00	1.041.281,75	219.332,86	21,06					
Despesas Correntes	603.284,00	1.041.281,75	219.332,86	21,06					
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	603.284,00	1.041.281,75	219.332,86	21,06					

Emissão: 30/03/2022 10:48:10 — Page 3 de 4
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	3.726.208,00	5.314.504,21	2.575.276,15	48,46	538.153,08	10,13	389.524,88	7,33	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	3.726.208,00	5.314.504,21	2.575.276,15	48,46	538.153,08	10,13	389.524,88	7,33	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.726.208,00	5.314.504,21	2.575.276,15	48,46	538.153,08	10,13	389.524,88	7,33	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2022 10:49:43 Page 1 de
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.204.224,00
Previsão Atualizada	3.204.224,00
Receitas Realizadas	365.183,13
Déficit Orçamentário	177.766,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.150.398,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.204.224,00
Créditos Adicionais	1.150.398,46
Dotação Atualizada	4.354.622,46
Despesas Empenhadas	2.360.740,15
Despesas Liquidadas	542.949,94
Despesas Pagas	394.321,74
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.360.740,15
Despesas Liquidadas	542.949,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-13.677,97	0%
Resultado Primário		-20.396,57	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.508,11		685,00	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.508,11**		**685,00**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		70,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		50,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.427,04	77.259,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	538.153,08	15,00 %	253,08 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/03/2022 10:50:44 — Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 280/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 280/ 2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 208/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.146 – AÇOES DE RETORNO AS AULAS – COVID 19 /PSE (PORTARIA 1857/2020)

CÓD RED: 2024

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2017.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens do Contrato **Nº 263/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CARLOS ERNANI BEZERRA DE ARAÚJO CPF**:** 564. 629.305-78**.**

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá esquina com a Rua Mato Grosso, LT 11 QD 22, Centro de Confresa-MT, para instalação e Funcionamento dos PSF's Independente I e Fontoura.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **263/2017.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

UNID: 04 ATENÇÃO BASICA.

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE.

CÓDIGO REDUZIDO: 683 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

VALOR: 2.723,29

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO REDUZIDO: 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

VALOR: 2.723,29

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 281/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 281/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIB.DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 281/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.146 – AÇOES DE RETORNO AS AULAS – COVID 19 /PSE (PORTARIA 1857/2020)

CÓD RED: 2024

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 279/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 279/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 279/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.146 – AÇOES DE RETORNO AS AULAS – COVID 19 /PSE (PORTARIA 1857/2020)

CÓD RED: 2024

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: **R$ 2.762,12 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos),** saldo remanescente no 6° Termo Aditivo.

Justificativa: Conforme Ofício nº 043/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão da obra está finalizada e os saldos remanescentes do Contrato, referente os Serviços não executados devido aditivos de alteração qualitativas pactuados anteriormente, Assim, de interesse entre as partes, faz-se a Supressão.

DATA: Confresa, 30 de Março de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

Processo Licitatório nº 035/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 011/2022, ratificado em 11/03/2022**

Objeto:Aquisição de material ortopédico para atender as necessidades do hospital municipal em procedimento cirúrgico em paciente do município de Confresa/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 2.920,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME

Data: 30 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 8.170,99 (Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Noventa e Nove Centavos),** saldo remanescente do 4° Termo Aditivo.

Justificativa: Conforme Ofício nº 043/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão da obra está finalizada e os saldos remanescentes do Contrato, referente os Serviços não executados devido aditivos de alteração qualitativas pactuados anteriormente, Assim, de interesse entre as partes, faz-se a Supressão.

DATA: Confresa, 30 de Março de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 59.504,74 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos),** saldo remanescente do Contrato Base.

Justificativa: Conforme Ofício nº 043/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão da obra está finalizada e os saldos remanescentes do Contrato, referente os Serviços não executados devido aditivos de alteração qualitativas pactuados anteriormente, Assim, de interesse entre as partes, faz-se a Supressão.

DATA: Confresa, 30 de Março de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2021.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens do Contrato **Nº 069/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ADRIANA DIAS FERREIRA CPF nº 617.074.901-63

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ALMOXERIFADO, E ASSIM MELHOR ATENDER SERVIDORES E POPULAÇÃO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **069/2021.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINSITRAÇÃO.

CÓD RED: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

PARA:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINSITRAÇÃO.

CÓD RED: 33– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

PARA:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 831– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

PARA:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 80 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA, LAUDO DE AVALIAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 0620 – 09.001.15.452.0038.2064.339039000000.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 21 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIGMA ENGENHARIA LTDA. pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo nº 001/2022;

VII. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 30 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020680	CARLOS MANOEL DA SILVA	8,00	16,00	36,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0020470	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	8,00	8,00	42,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0020790	RHALFFER ALVES FREITAS	12,00	8,00	24,00	44,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020830	CÍNTIA ARAUJO LIMA	16,00	16,00	30,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0020390	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	20,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0020320	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	20,00	8,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0020670	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	0,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0020820	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0020800	KARINA CHELIS DE JESUS	8,00	12,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0021340	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	4,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0020520	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16,00	8,00	24,00	48,00	8º	Classificado	Excedente
0020180	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	16,00	8,00	24,00	48,00	9º	Classificado	Excedente
0020780	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	12,00	12,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0020460	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	12,00	4,00	30,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0020090	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	8,00	4,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0020440	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020330	RAFAEL QUEIROZSTABILE	16,00	8,00	18,00	7,00	49,00	1º	Classificado	Aprovado

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	20,00	16,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Aprovado
0020160	KEILA OLSON DE SANTANA	12,00	12,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Aprovado
0020450	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	4,00	60,00	76,00	3º	Classificado	Aprovado
0020400	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	16,00	48,00	76,00	4º	Classificado	Aprovado
0020650	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	4,00	54,00	74,00	5º	Classificado	Aprovado
0021060	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	16,00	4,00	54,00	74,00	6º	Classificado	Excedente
0020410	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	12,00	8,00	54,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0020760	JOSIANA DE MORAES	16,00	8,00	48,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0020920	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	0,00	54,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0020620	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	8,00	54,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0021270	JOAO VITOR ALBINO SABINO	8,00	12,00	48,00	68,00	11º	Classificado	Excedente
0021210	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	42,00	66,00	12º	Classificado	Excedente
0021290	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	12,00	42,00	66,00	13º	Classificado	Excedente
0020690	RENATA DA CRUZ FERREIRA	8,00	8,00	48,00	64,00	14º	Classificado	Excedente
0021320	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	12,00	4,00	42,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0020570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	12,00	4,00	42,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0021050	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	12,00	8,00	36,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0021010	SONIA GARCIA TOMAZINI	12,00	0,00	42,00	54,00	18º	Classificado	Excedente
0020910	GISELE GECIELE DA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0020860	CLEBIO FREITAS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	20º	Classificado	Excedente

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES - Membro da Comissão

ANEXO RESULTADO FINAL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas Objetivas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 30 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES - Membro da Comissão

ANEXO - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020680	CARLOS MANOEL DA SILVA	8,00	16,00	36,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0020470	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	8,00	8,00	42,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0020790	RHALFFER ALVES FREITAS	12,00	8,00	24,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0021280	VALDECI ALVES	12,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021240	JOSIANA ALVES	16,00	0,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021200	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020720	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021170	AWANY JHEINEFER BATISTA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020380	GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021180	IGOR GUILHERME FERREIRA	4,00	0,00	6,00	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020480	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021360	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020950	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021330	YURE DE OLIVEIRA ACELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020830	CÍNTIA ARAUJO LIMA	16,00	16,00	30,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0020390	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	20,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0020320	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	20,00	8,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0020670	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	0,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0020820	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0020800	KARINA CHELIS DE JESUS	8,00	12,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0021340	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	4,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0020520	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16,00	8,00	24,00	48,00	8º	Classificado	Excedente
0020180	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	16,00	8,00	24,00	48,00	9º	Classificado	Excedente
0020780	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	12,00	12,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0020460	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	12,00	4,00	30,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0020090	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	8,00	4,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0020440	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0021160	ALINE ALVES SOUZA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020370	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020960	LAUDELINA PEREIRA LOPES	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020850	KAMILLY AIRES FREITAS	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020310	SILVANIA FAGUDES CHAVES	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020200	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	12,00	4,00	6,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020590	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021150	MARIA CLEIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021190	NILSON SOARES BRANDAO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020490	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020530	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020730	LEONARDO JOSÉ LEMES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020330	RAFAEL QUEIROZSTABILE	16,00	8,00	18,00	7,00	49,00	1º	Classificado	Aprovado

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0020500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	20,00	16,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Aprovado
0020160	KEILA OLSON DE SANTANA	12,00	12,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Aprovado
0020450	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	4,00	60,00	76,00	3º	Classificado	Aprovado
0020400	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	16,00	48,00	76,00	4º	Classificado	Aprovado
0020650	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	4,00	54,00	74,00	5º	Classificado	Aprovado
0021060	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	16,00	4,00	54,00	74,00	6º	Classificado	Excedente
0020410	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	12,00	8,00	54,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0020760	JOSIANA DE MORAES	16,00	8,00	48,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0020920	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	0,00	54,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0020620	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	8,00	54,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0021270	JOAO VITOR ALBINO SABINO	8,00	12,00	48,00	68,00	11º	Classificado	Excedente
0021210	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	42,00	66,00	12º	Classificado	Excedente
0021290	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	12,00	42,00	66,00	13º	Classificado	Excedente
0020690	RENATA DA CRUZ FERREIRA	8,00	8,00	48,00	64,00	14º	Classificado	Excedente
0021320	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	12,00	4,00	42,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0020570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	12,00	4,00	42,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0021050	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	12,00	8,00	36,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0021010	SONIA GARCIA TOMAZINI	12,00	0,00	42,00	54,00	18º	Classificado	Excedente
0020910	GISELE GECIELE DA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0020860	CLEBIO FREITAS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	20º	Classificado	Excedente
0020930	MARLECI PEREIRA LOPES	8,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021110	ZAQUEL BARROS SANTOS	0,00	8,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021230	OSMARINA DA SILVA SOARES	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021040	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020940	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020100	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020550	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021030	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020140	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020990	SILMARA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020540	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO PSF1 DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ADRIANO FREITAS NUNES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 347/2022

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADRIANO FREITAS NUNES pela CONTRATADA.

PREVIDENCIA
DECRETO N.º 021, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"***Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – PREVI - CONQUISTA, e dá outras providências***."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Comitê de Investimento do PREVI - CONQUISTA: **ODAIR JOSÉ VARGAS** - CPF n.º 551.215.351-04; **MIRNE MARIA ROMULDO** - CPF n.º 858.299.351-04; e **FABRÍCIO RUI BIANCO** - CPF n.º 334.774.098-09, sob a presidência do primeiro, para comporem o Comitê de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 2º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, (03) três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Conquista D'Oeste - MT, em 30 de Março de 2022.

Gabinete da Prefeita.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022-PMCO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES EM ALCOOL E DROGAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 369/2022

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA pela CONTRATADA.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal n° 003/2001, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 36 e o art. 38 da Lei Complementar nº 003, de 19 de novembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36** [...]

I – Para professores, 27 (vinte sete) horas semanais;

[...]

Art. 38 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para hora-atividade relacionada ao processo didático-pedagógico.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional e a formação continuada de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º O não cumprimento da hora atividade, acarretará em redução de seus subsídios de acordo com o número de horas, sem prejuízo de responsabilização administrativa nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Conquista D'Oeste.

[...]

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder reajuste salarial de **15,71%** aos profissionais do Magistério, conforme consta na Tabela do Anexo Único da presente Lei, **a partir de 01 de abril de 2022.**

Art. 3º A Tabela do cargo de Professor contida no Anexo da Lei Complementar nº 003/2001, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei, conforme Anexo Único.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, enquanto órgão central de Gestão de Pessoas do Município, implementar e acompanhar as alterações introduzidas por esta Lei nos sistemas informatizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e, suplementado, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2022.**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os artigos 45 e 47 da Lei Complementar nº 003, de 19 de novembro de 2001 e a Tabela de Vencimento do cargo de Professor contida no Anexo III-B da Lei Complementar nº 002/2001, alterada pela Lei Complementar nº 038/2008.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 30 de março de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGRAS					PROFESSOR - 27 HORAS				
N/C	A	B	C	D	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	50%	10%	15%	1	**2.595,62**	3.893,43	4.282,77	4.925,19
2	7%				2	2.777,31	4.165,97	4.582,57	5.269,95
3	7%				3	2.971,73	4.457,59	4.903,35	5.638,85
4	7%				4	3.179,75	4.769,62	5.246,58	6.033,57
5	7%				5	3.402,33	5.103,49	5.613,84	6.455,92
6	7%				6	3.640,49	5.460,74	6.006,81	6.907,83
7	7%				7	3.895,33	5.842,99	6.427,29	7.391,38
8	7%				8	4.168,00	6.252,00	6.877,20	7.908,78
9	7%				9	4.459,76	6.689,64	7.358,60	8.462,39

A-01	
MENOR SALÁRIO	2.595,62
MAIOR SALÁRIO	8.462,39
Amplitude [%]	226,03%
SALÁRIO MÉDIO	5.222,74
B-01	
MENOR SALÁRIO	3.893,43
MAIOR SALÁRIO	8.462,39
Amplitude [%]	117,35%
SALÁRIO MÉDIO	5.387,94

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 30 de março de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022-PMCO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 292/2022

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 243.400 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022-PMCO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 08, 90, 171, 242, 408, 441, 504, 531, 550 e 615/ 2022.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 177.614,52 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

ADESÃO DE ATA 003/2022

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU para AQUISICAO DE 02 VEICULOS TIPO SEDAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU e pela empresa detentora da ata, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13. O valor total a ser pago por cada veículos será de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalizando o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 30 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022-PMCO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J.A FIUZA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 08, 52, 90, 171, 265, 283, 408, 427, 441, 504, 531, 550, 582, 615, 650 e 665.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.352.666,05 (hum milhão e trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 17 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J.A FIUZA pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 054/2022

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 1293/2021 firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. DANSLEY ALVES BRAS, portador da Cédula de Identidade nº 2076627-0 SSP/MT e do CPF: 030.475.941-47, para coordenar o Núcleo Municipal Regularização Fundiária de Conquista D' Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 736 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MT, *usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;*

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito

do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu - MT.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI - COTRI, tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos no município de Cotriguaçu, a saber:

I-03 (três) represente do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;

II- O Gestor de Investimento, membro nato;

Art. 4º **O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 03 (três) anos permitida à recondução.**

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Qualificação em nível superior;

b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5 º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria executiva, o Conselho Curador e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;

VII- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI - COTRI;

VIII- Submeter à aprovação do diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX- Garantir a gestão ética e transparente;

X- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **PREVI - COTRI**.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária bimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVI - COTRI e na sua ausência pelo Gestor de Investimento.

Art. 8° Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

e) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 10 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.509, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; e em conformidade com a Constituição Estadual, o art. 15, § 1.º, da** Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 10.051, de 09 de janeiro de 2014, e o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 942/2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, *Estado de Mato Grosso:*

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) VALDIVINO MENDES DOS SANTOS: Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito Rodoviário - Titular;

b) ANDRÉ PAULO BERVIAN: Engenheiro Civil - Titular;

c) SERGIO FERREIRA DA SILVA: Secretária Municipal de Cidades - Titular;

d) EDERSON FERREIRA DA SILVA: Chefe de departamento - Titular; e,

e) WILLIAM LUIS SULZBACH: Secretário Municipal de Finanças - Titular;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) VALDIRLEI APARECIDO VAZ - Titular; e,

b) CLEYTON JUNIOR SANTOS - Suplente;

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA - Titular; e,

2. ROMANO SBARDELOTTO NETO - Suplente;

b) Representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu:

1. ELISANGELA DA SILVA DUTRA NUNES - Titular; e,

2. MARLENE KEMPNER FISCHER - Suplente;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

1. DENISE SCHUTZ FREITAS - Titular; e,

2. AILTON OLIVEIRA AMORIM - Suplente;

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI

1. GEOVANE ELIAS ROCKENBACH - Titular; e,

2. CARLOS ALBERTO BONAVIGO – Suplente.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, serão escolhidos por seus membros, com a respectiva consignação em Ata.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho que trata o *caput*, do presente artigo, será designado pelo respectivo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros oriundo do FETHAB repassados ao Município;

II - apresentar ao Chefe do Poder Executivo sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 10.051/2015;

III – requisitar, por seu Presidente, todos os documentos e informações sobre os repasses financeiros do Estado de Mato Grosso ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua respectiva aplicação;

IV – emitir relatório semestral das atividades Conselho, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município na *internet*; e,

V – elaborar ou reformular, sempre que necessário, o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 008/2022 PROCESSO 028/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DO TIPO CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÃO COM CARROCERIA PLATAFORMA E PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 31 de março de 2021 às 08:00 horas, até odia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas. às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas. às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL						
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE						
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:		COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA						
RAZÃO SOCIAL/NOME:	POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.					
CNPJ/CPF/MF:	01.379.965/0001-08	*E-MAIL*:	-			
ENDEREÇO:	Avenida 09 de maio, n.º 202, Centro	MUNICÍPIO:		JUÍNA	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	LUIZ CARLOS IORIS					

CPF/MF:	408.449.359-72	*E-MAIL*:	-		
ENDEREÇO:	Avenida 09 de maio, n.º 202, Centro	MUNICÍPIO:	JUÍNA	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE

INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2020
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS.

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, do Instrumento Contratual caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, tendo em vista que descumpriu totalmente com as seguintes obrigações:
- Não cumpriu com o Cronograma Físico Financeiro da Obra, em que seu prazo começou a contar a partir da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, datada de 14/08/2020;
- Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- Paralisou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Por essa razão, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, III, IV e V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita a rescisão contratual, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, no Contrato Administrativo n.º 19/2020 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato, dando continuidade nos serviços da obra, conforme a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO já expedida, datada de 14/08/2020, objeto do Contrato Administrativo n.º 19/2020, sob pena de decretação de rescisão contratual e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Instrumento Convocatório e, em especial, no subitem 20.4. e seguintes, da CLÁUSULA VIGÉSIMA, do referido Contrato, conforme segue:

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas acima descritas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93,

Como já registrado nas linhas retro, as multas citadas acima, eventualmente, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos ao erário público municipal, tais como:
- condenações por dano moral, dano material, lucros cessantes e pensões vitalícias (sofrimento, perda parcial da capacidade laborativa, perda total da capacidade laborativa (invalidez), óbitos entre outros), em decorrência das citada fatalidades ocorridas em pacientes e usuários que necessitavam dos serviços do Laboratório Municipal que não foram devidamente fornecidos ou executados, em razão da inexecução contratual;
- multas diárias impostas a Municipalidade devido a impossibilidade material de cumprimento de liminares nas ações relativas a judicialização decorrente do não fornecimento dos serviços do Laboratório Municipal, pela inexecução total ou parcial da obra objeto do Contrato Administrativo n.º 19/2020, no prazo estipulado;
- a integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo n.º 19/2020 - a outro fornecedor para o cumprimento integral do citado Instrumento Contratual.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, já emitida em 14/08/2020, cuja cópia segue em anexo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato Administrativo e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação da rescisão contratual.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados em anexo a Notificação, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela NOTIFICADA, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	29	março	2022

RUI CARLOSTOMAZETTO
Fiscal de Contratos
Portaria 021/2022
Secretaria Municipal de Saúde
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.379.965/0001-08
NOTIFICADA
LUIZ CARLOS IORIS
CPF/MF n.º 408.449.359-72
Representante Legal
CIENTE EM: _____/03/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 006/2022 PROCESSO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 (doze) de abril de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL						
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE						
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA						
RAZÃO SOCIAL/NOME:	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS – EIRELI					
CNPJ/CPF/MF:	23.054.972/0001-64	*E-MAIL*:	-			
ENDEREÇO:	Logradouro R Rio Branco, s/n.º, Complemento Lote 04, Quadra 38, Sala C escritório, no Bairro/Distrito Vale Itacaiunas	MUNICÍPIO:	MARABÁ	UF.:	PA	
REPRESENTANTE LEGAL:	ROBSON AURUNGO PINTO					
CPF/MF:	533.319.401-78	*E-MAIL*:	-			
ENDEREÇO:	Rua Octavio D. Oliveira, QD 04 LT 11	MUNICÍPIO:	TRINDADE	UF.:	GO	
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE						
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021					
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021					
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.					

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, do Instrumento Contratual caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de diversas Notificações, o que configura execução contratual imperfeita, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições contratuais e as normativas vigentes, constantes da legislação pertinente aos serviços de transporte escolar de crianças e adolescente, em especial:
- não estar executando o transporte escolar, de acordo com o Contrato Administrativo, na Rota da Linha 02, na localidade denominada de Vicinal 13, visto que segundos os pais dos alunos, na referida rota está trafegando outros veículos não autorizados ou vistoriados pela Administração Municipal;
- não apresentou até o presente momento (desde o início das aulas) veículos para executar o transporte escolar, nas salas anexas, das Linhas Zero, 01 e R1;
- não disponibilizou motorista responsável para a execução de transporte escolar na Linha Novo Horizonte, de acordo com o Contrato Administrativo e as normas vigentes sobre o transporte escolar municipal de crianças e adolescentes; e,
- não está disponibilizando veículos reservas, para os casos de avarias e problemas mecânicos, entre outros, nos veículos vistoriados e autorizados, deixando desta forma de realizar o transporte escolar, de acordo com o Contrato Administrativo e as normas vigentes sobre o transporte escolar municipal, ficando as crianças e adolescentes sem o referido transporte, quando das referidas avarias e problemas mecânicos, entre outros.
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita a rescisão contratual, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, no Contrato Administrativo n.º 084/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato Administrativo n.º 084/2021, de acordo com as previsões das cláusulas contratuais, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente aos serviços de transporte escolar de crianças e adolescentes, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de rescisão contratual e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitem 10.1., da CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS PENALIDADES", do referido Contrato Administrativo, conforme segue:
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
As multas acima descritas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Fica a empresa também NOTIFICADA, que segundo o subitem 10.2., da CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS PENALIDADES", os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração, e, cumulativamente, conforme previsto nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.
Como já registrado nas linhas acima, as multas citadas acima, eventualmente, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos ao erário público municipal, tais como:
- condenações judiciais por dano material, dano moral, entre outros, em decorrência que a inexecução contratual está causando danos e prejuízos de natureza irremediáveis as crianças e adolescentes que dependem do transportes escolar municipal, cujos direitos são assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- pagamento de eventuais multas diárias impostas a Municipalidade, pelo Poder Judiciário, com fundamento no fato de que o transporte escolar municipal não está sendo executado de acordo com a legislação cabível e inerente a espécie;
- integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Administração Municipal - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo n.º 084/2021 - a outro fornecedor para o cumprimento integral e adequado do citado Instrumento Contratual.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem a regularização dos serviços de transporte escolar municipal, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo n.º 084/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação da rescisão contratual.
NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, que caso não for regularizado os serviços de transporte escolar municipal, dentro do prazo concedido, será encaminhado formalmente Notícia de Fato ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMP, pois a mencionada inexecução contratual, objeto da presente Notificação, em tese, atenta contra os direitos de menores - crianças e adolescentes - assegurados pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 29	MÊS: março	ANO: 2022

RODRIGO EVANDRO BORCHERT Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Educação e Cultura Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	**DE ACORDO:** OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
CNPJ/MF n.º 23.054.972/0001-64
NOTIFICADA
ROBSON AURUNGO PINTO
CPF/MF n.º 533.319.401-78
Representante Legal
CIENTE EM: _____/03/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 007/2022 PROCESSO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 007/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E QUADRAS ESPORTIVAS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de abril de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 095.575/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **EMEB NICO BARACAT**.

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	HABILITADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá / MT, 30 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre credito adicional especial para criação de projeto para aquisição de veículo para o Legislativo Municipal, alterando a Lei 570/2021(PPA), a Lei 555/2021 (LDO 2022), a Lei 571/2021 (LOA 2022) e a e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 470/2021 (PPA) Plurianual para o exercício de 2022 o seguinte projeto:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1169 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 180.000,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 555/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 571/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1169 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 180.000,00

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º – A dotação orçamentária desta lei deverá ser considerada até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 26 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	13.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
8	01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	7.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
9	01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
10	01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
11	01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
16	01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-43.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 26 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	21		04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT(		-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 24 de fevereiro de 2022

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Institui a Ouvidoria Geral Municipal, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Curvelândia/MT, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e

d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º- A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII – realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º- À Ouvidoria Geral do Município compete:

I - criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V – contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 6º- Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:

I – O Ouvidor-Geral;

II – Demais servidores auxiliares.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR-GERAL

Art. 7º- O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º- O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 9º- Compete ao Ouvidor-Geral do Município e Câmara Municipal:

I – propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Prefeito Municipal elaborará Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único - A Câmara Municipal regulamentará através de Decreto Legislativo a aplicação da lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de ouvidoria do Poder Legislativo no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 11 - Fica revogado o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 343/2013.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.584,53 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO		
	112	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	154	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	18.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	476	18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIE	20,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL		
	484	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	1.264,53	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	2.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO		
	111	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC	-2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO					
	114		12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/	-3.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	149		12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - I	-5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	150		12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - I	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	153		12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - I	-3.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	475		18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-20,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	485		08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-1.264,53			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	524		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	527		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-1.800,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.803.497,81 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

649	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	24.271,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
650	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.835,27
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
651	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	339,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

652	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	2.424,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
653	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	81.016,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
654	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	3.839,65
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
655	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	4.745,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
668	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
674	04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA	148.334,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

671	12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	2.322,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 003	FNDE - PNAE	
675	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
680	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
686	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	25.017,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
687	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	2.073,10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
688	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	254,21
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
693	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	14.878,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
672	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	21.630,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 003	FNDE - PNAE - PRÉ ESCOLA	
673	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	11.588,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 004	FNDE - PNAE CRECHE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 03 FUNDEB

629	12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	360,06
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
630	12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	6.067,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
632	12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	239,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
698	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCO	58.392,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

666	10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 032	Programa BLMAC	
678	10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convi	49.389,58
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 045	Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19).	
645	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	61.068,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
646	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	6.819,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
657	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
669	10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - AT	389.484,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
670	10.301.0075.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	74.297,42
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
677	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
696	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	10.868,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	
697	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Farmacia Básica - União	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

695	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	166.674,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
682	26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URB/	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 018	Transf. do FETHAB	
683	26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RUR/	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 018	Transf. do FETHAB	

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

667	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	425.110,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

679	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	
684	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	
690	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	6.714,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Programa PAIF	
692	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	940,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Programa PAIF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.803.497,81**

Fontes de Recurso		
2	500	957.813,51
2	540	65.059,36
2	552	35.541,68
2	600	170.146,24
2	601	463.782,36
2	660	71.154,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

2 759 40.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 09 de fevereiro de 2022

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 17 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 810,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

112	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

405	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	210,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

103	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC	-600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

406	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC	-210,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.571

Curvelândia, 14 de fevereiro de 2022

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 12 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.573

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 161.651,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

60	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	72.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

694	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	651,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	Vigilancia Epidemiológica	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

441	26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	59.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CONTROLADORIA INTERNA

36	04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.573

02	02	03	ASSESSORIA JURIDICA					
43			04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					
48			04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
53			04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-5.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
66			04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-5.000,00			
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO					
131			12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
150			12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - F	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
152			12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - F	-2.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
167			12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
220			27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
258			10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
260			10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.573

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	387		10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-651,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	06	03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
	455		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	464		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	492		08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASS	-42.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de fevereiro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.474,29 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	607		04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIF		1.474,29		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	03	ASSESSORIA JURIDICA					
	40		04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		-1.474,29		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 23 de fevereiro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Municipal AMIGO DAS NASCENTES no âmbito do Município de Curvelândia e da outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal **AMIGO DAS NASCENTES**, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das águas e assegurar a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da mobilização da sociedade civil para o cuidado e a conservação das nascentes, matas ciliares e áreas de cabeceiras em território municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com os produtores rurais do município de Curvelândia, nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei, visando a mútua colaboração das partes para a conjunção de esforços e implementação do Programa Amigo da Nascente na forma de doação de mudas, cercamento das nascentes e matas ciliares e implantação de curvas de nível para diminuir os assoreamentos dos córregos e nascentes.

§ 1° - Entende-se por nascente o afloramento do lençol freático, considerando-se ainda, a faixa marginal de proteção (FMP) as áreas em um raio de 50 metros a considerar a nascente de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

§ 2° - As diretrizes, os mecanismos e a sistemática de implementação do **Programa AMIGO DAS NASCENTES**, bem como a sua fiscalização e gestão serão objeto de regulamentação especifica mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3° - O Programa AMIGO DAS NASCENTES, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no Inciso II do Art. 3° da Resolução CONAMA n 303, de 20 de março de 2002 e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I- proteger as nascentes e olhos d'agua do Município, com vistas a manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;

II - assegurar a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

III - estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;

IV- envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'agua;

V- promover a integração das ações do Programa com os demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no Município.

Art. 4°- O Programa AMIGO DAS NASCENTES terá a sua implantação vinculada as seguintes instituições:

I- um ÓRGAO EXECUTIVO GESTOR, responsável pela estruturação, administração e controle do Programa:

II- um ou mais ADOTANTES para cada nascente, olho d'água e trecho da mata ciliar que será o responsável pela manutenção da área promovendo ações de recuperação ou conservação ambiental bem como atividades de educação ambiental.

III- um ou mais APOIADORES, para o financiamento e apoio as ações de proteção e conservação de cada nascente ou olho d'água objeto do Programa.

Art. 5° - Caberá ao Chefe do Executivo, qualificar uma Secretaria como ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, as competências relacionadas a implementação, administração e coordenação da execução do Programa AMIGO DAS NASCENTES, em particular no que concerne as atividades relativas ao acompanhamento executivo, organização e supervisão geral.

§ 1° - As atribuições e competências do órgão executivo gestor do **Programa AMIGO DAS NASCENTES**, conforme disposição do caput deste artigo, são as seguintes:

I- elaborar os procedimentos e formas processuais para a viabilização do Programa no âmbito municipal, incluindo mecanismos de análise e aprovação de propostas e projetos, sistemática de monitoramento, avaliação e fiscalização das ações;

II- efetuar o planejamento das ações do Programa, em funções das especificidades locais, das características ambientais, da mobilização institucional, das fontes de recursos e da situação jurídico-legal das áreas abrangidas;

III- fomentar parcerias com instituições afins e buscar captar recursos para financiar as ações e atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação;

IV- manter uma estrutura administrativa e de escritório compatível com as demandas do Programa além de gerir, acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das ações e atividades previstas;

V- zelar pela manutenção do Programa, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis, os planos e políticas setoriais municipais e as normas ambientais vigentes;

VI- autorizar a participação da iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão das ações do Programa;

VII- fornecer parecer técnico que delimite a área de abrangência da nascente e que oriente o proprietário quanto as medidas cabíveis de manutenção, recuperação e conservação da nascente;

VIII- incentivar a participação das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com interesse no Programa para promover o desenvolvimento tecnológico para a proteção das nascentes e olhos d'água;

IX- gerenciar a administração de convênios e contratos relacionados a viabilização do Programa;

XI- prover mecanismos de divulgação e disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os resultados do Programa;

XII- formalizar por escrito a adesão ao Programa Amigo das Nascentes através de termo de cooperação.

XIII- manter cadastro atualizado dos produtores rurais, adotantes e apoiadores participantes do Programa.

XIV- promover o intercâmbio de informações entre os ADOTANTES e APOIADORES e estimular a criação de uma rede municipal de proteção de nascentes e áreas de cabeceira.

§ 2º- Os recursos para a implementação das atividades definidas no Projeto do Programa Amigo das Nascentes serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curvelândia, dos ADOTANTES e APOIADORES, cabendo ao ORGÃO EXECUTIVO GESTOR contribuir na captação de recursos financeiros e articulação de parcerias bem como na manutenção da estrutura administrativa necessária para o bom funcionamento do Programa.

Art. 6° - Os ADOTANTES serão pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I- promover ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental nas nascentes adotadas de acordo com a orientação técnica oferecida pelo ORGÃO EXECUTIVO GESTOR no Projeto Amigo das Nascentes;

II- planejar e dirigir ações de educação ambiental e mobilização para a informação da população sobre a importância da conservação de áreas de cabeceira e nascentes para a manutenção da vida no planeta;

III- buscar outras pessoas físicas ou jurídicas para se tornarem APOIADORES da nascente, viabilizando o financiamento das ações de recuperação, educação e mobilização;

IV- organizar as informações relacionadas ao andamento dos trabalhos e ações na sua área de abrangência, reportando para o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR os resultados e avanços na conservação da nascente;

VI- contribuir com o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR na disseminação e divulgação das boas práticas e resultados das ações implementadas.

§ 1°- O reconhecimento de pessoas físicas ou jurídicas como ADOTANTES é de competência exclusiva do órgão Executivo Gestor.

§ 2°- São exemplos de ações que os ADOTANTES poderão desenvolver em sua (s) nascente (s) de acordo com a orientação do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação ambiental com escolas, mutirões de limpeza de nascentes e rios, promoção de atividades que mostrem os outros valores e sentidos da agua.

Art. 7° - Os APOIADORES serão órgãos, entidades ou indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas que sejam identificadas com a defesa de interesses das comunidades e dos recursos hídricos e que estejam dispostos a colaborar com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes.

Art. 8° - O Programa AMIGO DAS NASCENTES será estruturado e implementado pela Prefeitura Municipal a partir:

I- da identificação das nascentes ou olhos d'agua em território municipal, de interesse para a proteção ambiental;

II- do planejamento e implementação de ações destinadas a recuperação, preservação e conservação das nascentes.

Art. 9° - O processo de identificação das nascentes ou olhos d'agua em território municipal apoiar-se-á nos estudos, diagnósticos, planos, projetos, programas e políticas municipais relacionadas a proteção, manejo ou destinação dessas áreas ou das bacias hidrográficas nas quais estão inseridas.

§ 1° - O órgão executivo gestor manterá banco de dados sobre as nascentes e olhos d'água do Município, reunindo informações sobre localização, características físicas, bióticas e antrópicas, problemas ambientais verificados, situação jurídico-institucional e fundiária e demais aspectos de relevante interesse para a proteção ambiental.

§ 2° - Para a estruturação do banco de dados das nascentes, o órgão executivo gestor se integrará com os demais órgãos e Secretarias Municipais, podendo receber contribuições e informações de forma voluntaria, de entidades de ensino e pesquisa e do público em geral.

§ 3° - O Poder Público assegurará mecanismos de atualização das bases de dados e mapas para a inclusão das nascentes nas estratégias de preservação ambiental do Município, colaborando para a ampliação do Programa e para a melhoria dos processos e sistemas de planejamento e gestão ambiental municipal.

Art. 10° - O Órgão Executivo Gestor, na qualidade de coordenador e organizador do Programa, definirá, com base nas informações do banco de dados de nascentes e no mapeamento correspondente, os critérios de priorização das áreas a serem beneficiadas com o Programa.

Art. 11° - A priorização das áreas objeto de intervenção constará do banco de dados das nascentes referido no § 1° do artigo 8° desta Lei.

Parágrafo Único - A priorização referida no caput será indicativa, aplicável aos adotantes ou apoiadores que não apresentarem propostas de atuação em áreas especificas, mas que se demonstrarem interessados em participar do Programa.

Art. 12º - A escolha ou adoção de nascentes em terra pública ou privada não dará o direito a qualquer tipo de uso e ocupação dessa área.

§1° - A adoção de nascentes em terra particular somente será permitida com a anuência por escrito do proprietário.

§2° - As ações necessárias para essa anuência serão responsabilidade do adotante.

Art. 13º - A seleção de áreas, proposta pelo Adotante ou indicadas pelo Órgão Executivo Gestor dependerá de prévia visita a área sugerida com o objetivo de atestar a sua elegibilidade.

Art. 14º - Após a visita a nascente pretendida e a verificação da elegibilidade da adoção o Órgão Executivo Gestor ira elaborar um documento contendo:

I- identificação do(s) Adotante(s);

II- Identificação do(s) Apoiador(s)(se houver);

III- Dados de Localização da Área e Mapas em Escala Compatível;

IV- Diagnostico Sintético dos Aspectos Físico, Bióticos e Antrópicos

V- Ações Planejadas;

VI- Fontes de Recursos;

VII- Sistemática de Monitoramento e Avaliação dos Resultados.

§1° - O documento de referência será denominado TERMO DE COOPERAÇÃO AMIGO DAS NASCENTES, que será assinado pelo Adotante sendo reconhecido como o instrumento formal de início do programa na área em questão.

§2° - O denominado TERMO DE COOPERAÇÃO AMIGO DAS NASCENTES será simplificado e elaborado pelo Órgão Executivo Gestor.

Art. 15º - A assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO AMIGO DAS NASCENTES pelo Adotante, autoriza a proceder as atividades que garantam a recuperação, preservação ou conservação da nascente ou olho d'água.

§1° - Caso a nascente que está sendo adotada não possuir um nome pelo qual já é conhecida na região é facultado ao Adotante escolher um nome para esta nascente desde que previamente aprovado pelo Órgão Executivo Gestor;

§2° - O Órgão Executivo Gestor visitará as atividades desenvolvidas pelo Adotante ao menos uma vez ao ano orientando em casos de equívocos na implantação das atividades previstas no Plano de Proteção da Nascente.

Art. 16º - O candidato a APOIADOR ao procurar o Órgão Executivo Gestor deve declarar a natureza do apoio que está disposto a doar para a manutenção de uma nascente ou conjunto de nascentes e o período pelo qual quer se tornar um apoiador.

§1° - O Órgão Executivo Gestor irá manter uma listagem com todas as nascentes passiveis de apoio e a necessidade de cada uma delas.

§2° - Cabe ao Órgão Executivo Gestor aprovar o Apoio de uma pessoa física ou jurídica para uma nascente;

Art. 17º - Os resultados de avaliações de desempenho e de outros documentos, julgados relevantes pelo Órgão Executivo Gestor, serão objeto de ampla divulgação, como forma de possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Art. 18º - A adequação da estrutura administrativa, operacional e funcional do Órgão Executivo Gestor, necessária para o desempenho do conjunto de ações e atividades que lhe são delegadas pelo presente instrumento.

Art. 19º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar mediante Decreto no que couber, a presente Lei.

Art. 20º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, doações e parcerias com órgãos públicos, empresas públicas e privadas.

Art. 21º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Cooperação e Compromisso tem por objetivo a execução do Programa Amigo da Nascente que visa a Recuperação Ambiental Participativa de Áreas de Preservação Permanente (APPs) degradadas e Áreas de Recarga na Microbacia do Córrego do Guilherme, ora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curvelândia, CNPJ 04.217.647/0001/20, representada neste ato pelo chefe do poder executivo, o prefeito JADILSON ALVES DE SOUZA, doravante denominada de Prefeitura Municipal de Curvelândia, e de outro lado o(a) sr(a)_____, CPF nº_____, RG nº_____, com endereço na_____,telefone (65) _____, proprietário do imóvel rural _____, localizado nas coordenadas geográficas _____, situado na microbacia do córrego do Guilherme, na zona rural deste município.

2. A execução dos serviços para recuperação e conservação das áreas de preservação permanente (APPs) mata ciliares e das nascentes da Microbacia do Córrego do Guilherme serão realizadas mediante a assinatura deste Termo de Cooperação e Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

3. Declara o PROPRIETÁRIO ou POSSUIDOR RURAL que:

a. Possui os poderes necessários para firmar o presente TERMO, pois é legítimo proprietário/ concessionário ou possuidor do imóvel mencionado acima, conforme comprova matrícula do imóvel ou declaração de posse, anexas ao presente TERMO, considerando, ainda, comodatários, arrendatários, meeiros e parceiros de imóvel rural;

b. Deseja e/ou necessita efetuar as atividades descritas neste TERMO em sua propriedade;

c. Que está propenso a compartilhar as experiências acumuladas com o Programa, ora proposto, com a PROPONENTE e demais instâncias que possam contribuir para o aprimoramento do Programa;

d. Dentro das possibilidades, se propõe a disseminar o Programa para os demais produtores, visando contribuir com a ampliação da recuperação ambiental;

e. Detém a legítima posse e/ou propriedade do imóvel rural previsto no item a) da cláusula 2ª.

CLÁUSULA TERCEIRA:

4. DO MUNICÍPIO:

a) A Prefeitura se compromete a executar os serviços de conservação do solo e a manutenção das estradas vicinais;

b) A Prefeitura irá buscar parcerias, convênios, doações e cooperações com orgãos públicos e empresas públicas ou privadas para execução do Programa Amigo da Nascente;

5. DO COMPROMISSÁRIO:

a) O COMPROMISSÁRIO permite a execução das atividades acordadas no Termo de Cooperação e Compromisso do Programa Amigo da Nascente, bem como a realização de todas as intervenções necessárias para a recomposição das áreas de preservação permanente (APPs) dentro da propriedade rural;

b) O COMPROMISSÁRIO se compromete em conservar os serviços realizados;

c) Permitir o livre acesso e circulação da equipe do MUNICÍPIO, mediante prévio agendamento, para realização de acompanhamento técnico, visando o monitoramento e a fiscalização do cumprimento deste TERMO;

d) Informar por escrito ao MUNICÍPIO eventuais omissões, contradições ou dúvidas encontradas durante todo o processo de restauração da área degradada;

e) Manter os dados pessoais e da propriedade rural atualizados junto ao MUNICÍPIO;

f) O COMPROMISSÁRIO se compromete a proteger e preservar as áreas recuperadas através da execução do Programa proposto; não executar atividades que possam lhe causar danos e comprometer os serviços realizados, tais como: supressão da vegetação, escavações ou movimentação de solo no local, inclusive após a conclusão do programa, e está ciente que qualquer intervenção futura nessa área deverá seguir em estrita observância legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis ao assunto de proteção da vegetação, mas não se limitando à:

i) Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

ii) Lei nº 9.605/1998, a “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

iii) Lei Federal nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal Brasileiro, assim como as demais normas relacionadas à conservação das Áreas de Preservação Permanente.

g) O COMPROMISSÁRIO se compromete realizar ações de proteção da vegetação da APP existente, indicando-a neste Termo:

4.1. ( ) auxiliar na regeneração natural da vegetação através do isolamento da área (cercamento);

4.2. ( ) auxiliar na regeneração natural da vegetação através da retirada de animais da APP;

4.3. ( ) executar plantio de essências nativas a partir de sementes;

4.4. ( ) executar o enriquecimento de espécies a partir de mudas;

4.5. ( ) executar limpeza entre linhas (roçada de espécies invasoras que competem e sufocam as mudas e coroamento das mudas em crescimento);

4.6. ( ) executar trato fitosanitário com função de repelência, inseticida e fungicida, no combate aos artrópodes e microorganismos nocivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO TERMO:

6. O presente TERMO terá a duração mínima de 5 (cinco) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.

7. O presente TERMO poderá ser prorrogado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o que dependerá de análise prévia e aprovação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Curvelândia.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTINUIDADE:

8. A fim de garantir a continuidade do Programa Amigo da Nascente que visa a Recuperação Ambiental Participativa de Áreas de Preservação Permanente (APPs) degradadas e Áreas de Recarga na Microbacia do Córrego do Guilherme as Partes concordam que, caso a propriedade ou posse do imóvel inserido no referido Programa passe por qualquer alteração de titularidade, seja em decorrência de inventário, desmembramento, venda, doação, entre outras situações, durante a vigência deste TERMO, os compromissos dispostos no presente TERMO serão transferidas a terceiro, devendo ser seguidas todas as formalidades previstas neste Termo de Cooperação e Compromisso de forma que seja garantida a implantação do programa.

9. A alteração de titularidade deve ser formalmente comunicada à PROPONENTE em até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, com a apresenta-

ção do título de propriedade ou termo de posse constando a referida alteração, para que o presente TERMO possa ser aditado.

Caso a PROPONENTE não seja comunicada, conforme previsto no item 9., considera aceito, de forma tácita, os termos do presente Instrumento e o programa continuará conforme previamente neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo e Cooperação e Compromisso, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Mirassol d´Oeste - MT, com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem. E, por estarem assim justos e compromissados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo firmadas.

_____

*Assinatura do proprietário/possuidor do imóvel

Testemunhas:

Nome:
RG ou CPF:
Nome:
RG ou CPF:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre credito adicional especial para criação de projeto para repasses a entidades sem fins lucrativos, alterando a Lei 570/2021(PPA), a Lei 555/2021 (LDO 2022), a Lei 571/2021 (LOA 2022) e a e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 470/2021 (PPA) Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, o seguinte projeto:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2262 – REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

2022	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 8.800,00**
2023	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 9.600,00**
2024	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 9.600,00**
2025	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 9.600,00**

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 555/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 571/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2262 – REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – R$ 8.800,00

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º – A dotação orçamentária desta lei deverá ser considerada até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel loureiro neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.** Conforme descrito abaixo:

Local de Prova**:**

UNEMAT - Campus Diamantino

Endereço:Rua Rui Barbosa, 166, Jardim Eldorado, Diamantino - MT - CEP: 78.400-000

Data de Prova: 03/04/2022 - 08:00:00

Horário de abertura dos portões: 07:00

Horário de Fechamento dos Portões: 07:59

Serão realizadas as Provas Objetivas para os seguintes cargos:

Agente Comunitário De Saúde – Esf Buriti;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Pedregal;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Bairro Da Ponte;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Central;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Jardim Alvorada;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Bom Jesus;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Pé Branco;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Rural/Bojuí;

Agente Comunitário De Saúde – Esf Deciolândia;

Agente Comunitário De Saúde – Posto Gil;

Agente De Saúde Ambiental – Secretaria De Saúde;

Motorista De Ambulância – Secretaria De Saúde;

Técnico Em Laboratório – Secretaria De Saúde;

Fonoaudiólogo – Secretaria De Saúde;

Enfermeiro – Secretaria De Saúde;

Técnico Em Enfermagem – Zona Urbana - Secretaria De Saúde;

Técnico Em Enfermagem – Zona Rural Bojuí - Zona Rural Bojuí;

Técnico Em Enfermagem – Zona Rural Caeté - Zona Rural Caeté;

Técnico Em Enfermagem – Zona Rural Deciolândia - Zona Rural Deciolândia;

Técnico Em Enfermagem – Zona Rural Sumidouro - Zona Rural Sumidouro;

Técnico Em Enfermagem – Zona Rural Posto Gil - Zona Rural Posto Gil;

Dentista – Zona Urbana - Secretaria De Saúde;

Dentista – Zona Rural Deciolândia - Zona Rural Deciolândia;

Psicólogo - Secretaria De Saúde;

Auxiliar De Consultório Dentário - Secretaria De Saúde;

Assistente Social - Secretaria De Saúde;

A distribuição dos candidatos por sala (Ensalamento), está disponível para consulta através do login de cada candidato ou ainda na relação em anexo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SEDiamantino – MT, 30 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 171/2022 - CONTRATADO(a): PAMELA CRISTINA LOPES GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **01 de Abril de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 172/2022 - CONTRATADO(a): BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **01 de Abril de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 173/2022 - CONTRATADO(a): GESSIA LAINE DOS SANTOS NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **01 de Abril de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2022 - CONTRATADO(a): GISELLY DE SOUZA ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Abril de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 174/2022 - CONTRATADO(a): NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Abril de 2022.**

PORTARIA Nº 083/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 083/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, resolve:

Art. 1º Constituir Nomear a Comissão responsável pela organização e realização da CONAE/MT 2021/2022-Etapa Municipal, conforme segue:

I. **Osvaldo Rodrigues de Sousa**

Presidente

II. **Donata Glorinha Ferreira do Nascimento**

Representante de professores

III. **Jamil Rodrigues Barroso**

Representante do Poder executivo

IV. **Salete Luiza Zucchi**

Representante da Rede Estadual

V. **Jane Clair Verza**

Representante da Educação Infantil

VI. **Carla Adriana Rossi Ramos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil)

VII. **Eledil Pereira Queiroz**

Representante de Pais

VIII. **Wânia Maria Augusto**

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

IX. **Rosangela Ferreira de Souza**

Representante do Programa Mais Alfabetiza

X. **Luciana Amorim Zilz Leyendecker**

Representante de Servidores Municipais

XI. **Dirce Carris**

Representantes dos gestores

XII. **Ana Rose Borges do Nascimento**

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental do Campo)

XIII. **Nora Nei Ferreira Almeida Lundquist**

Representante do CMED

XIV. **Leize da Costa**

Representante do Conselho Deliberativo

XV. **Luiza Fátima B.S. Duarte**

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público- Subsede de Diamantino- SINTEP

Art.2º. A comissão ficará e atuará, sempre que necessário, até a finalização da etapa nacional do IV CONAE/MT 2021/2022.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor em 30 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022.** Conforme descrito abaixo:

Local de Prova:

UNEMAT - Campus Diamantino

Endereço: Rua Rui Barbosa, 166, Jardim Eldorado, Diamantino - MT - CEP: 78.400-000

Data de Prova: 03/04/2022 - 14:00:00

Horário de abertura dos portões: 13:00

Horário de Fechamento dos Portões: 14:00

Serão realizadas as Provas Objetivas para os seguintes cargos:

Agente Comunitário de Saúde - ESF Buriti;

Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim Alvorada;

Agente Comunitário de Saúde - ESF Central;

Agente Comunitário de Saúde – ESF Caeté;

Agente Comunitário de Saúde – ESF Pé Branco;

A distribuição dos candidatos por sala (Ensalamento), está disponível para consulta através do login de cada candidato ou ainda na relação em anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 30 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO TENDO EM VISTA A FALTA DO MESMO EM TODO O BRASIL, E A QUANTIDADE QUE TEMOS EM COMODATO NÃO É SUFICIENTE PARA ARMAZENAR EM ESTOQUE. E GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 295.256,00 (Duzentos e noventa e cinco mil Duzentos e cinquenta e seis reais).**

CONTRATADO: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Órgão: Secretaria de Administração

Identificação: Pregão nº 013/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de otimização de receitas e despesas municipais, através de licenciamento de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 13/04/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 30 de março de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 813/2022.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.447,35 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0021 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Proj. Ativ.: 2068 COVID19 – Ações de Enfrentamento – Atenção Básica

Elemento de despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00

Fonte de recurso:

2.602.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.....R$ 10.000,00

Subfunção: 302 Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0021 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Proj. Ativ.: 2066 COVID19 – Ações de Enfrentamento – Assist. Ambulatorial

Elemento de despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00

Fonte de recurso:

2.602.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.....R$ 10.000,00

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0021 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Proj. Ativ.: 2069 COVID19 – Ações de Enfrentamento – Vigilância em Saúde

Elemento de despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 70.447,35

Fonte de recurso:

2.602.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.....R$ 70.447,35

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 90.447,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 037/2015 e seus respectivos parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - *O servidor efetivo a cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, podendo ainda, ser convertido em espécie, desde que a requerimento do funcionário e a critério da Administração Pública.*

§1º -Para finalidade da licença-prêmio que trata o presente artigo, será considerado o tempo de serviço público municipal, a contar da posse.

§2º - *Compete ao Departamento de Pessoal elaborar e submeter à homologação do Prefeito Municipal a escala das licenças-prêmio a serem concedidas anualmente, observando-se a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos e a ordem de antiguidade dos servidores.*

§3º - Os períodos de licença-prêmio de que trata o caput não são acumuláveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 14/12/2021 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 231.000,00 (Duzentos e trin-

ta e um mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

09. FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL

09.001.09.272.0003.2.044.3.1.90.11.00.00 2802000000 R$ 15.000,00

09.001.09.272.0003.2.044.3.1.91.13.00.00 2802000000 R$ 2.000,00

09.001.09.272.0003.2.044.3.3.90.35.00.00 2802000000 R$ 4.000,00

09.001.09.272.0003.2.044.3.3.90.39.00.00 2802000000 R$ 5.000,00

09.001.09.272.0003.2.044.3.3.90.40.00.00 2802000000 R$ 5.000,00

TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE R$ 31.000,00

09. FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL

09.001.09.272.0012.2.046.3.1.90.01.00.00 2800111100 R$ 150.000,00

09.001.09.272.0012.2.046.3.1.90.03.00.00 2800111100 R$ 50.000,00

TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE R$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 231.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
0802000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	31.000,00
0800111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 812/2022.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social no município de Feliz Natal tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Feliz Natal-MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b)amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - aparticipação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - acentralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – orespeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Feliz Natal;

VIII – o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – aconsolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Feliz Natal-MT observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Feliz Natal-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Feliz Natal é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Feliz Natal- MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famí-

lias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município de Feliz Natal-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) a concessão de benefícios eventuais.

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recur ateriais, humanos e financeiros, inclusive com despesas sos m referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuads na Comissão Intergestores Tirpartite – CIT e Comissão Intergestore Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-à cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX -cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Feliz Natal, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) daSecretaria Municipal de Assistência Social;

b) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

e) da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; e

f) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidade e organizações de assistência social e trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 2 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários;

b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; e

c) 2 (dois) representantes de trabalhadores da Assistência Social.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, conforme previsto no artigo 121 da NOBSUAS/2012;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII -acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 23 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

§1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 31 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 33 - A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 34 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

§2º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 35 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 36 - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo Único. Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de

dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.

Art. 37 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - nascimento;

II - morte;

III - vulnerabilidade temporária; e

IV - calamidade pública.

Art. 38 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de pecúnia e ou de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único. A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 39 - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 40 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como pecúnia e ou bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo Único. Considera-se auxílio natalidade:

I - uma banheira;

II - dois sabonetes;

III - um kit enxoval completo.

Art 41 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 42 - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 43 - As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, velório, sepultamento e translado.

Parágrafo Único. Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 44 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 45 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V - documentação civil básica.

Art. 46 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 47 - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 48 - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 49 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Parágrafo Único. É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art. 17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 50 - O benefício por auxílio hospedagem se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 51 - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social da proteção social básica.

Art. 52 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 53 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 54 - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 55 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de pecúnia, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Parágrafo Único. A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 56 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social discorre sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

Art. 57 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 58 - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art.59 - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo Único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 60 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III

DOS SERVIÇOS

Art. 61 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 63 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio- ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

IX - a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 74 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 75 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 76 - O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 77 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial as Leis Municipais de nº 008/1997, 452/2013, 464/2014, 657/2019 e 670/2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS XI E XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Altera os Anexos XI e XII da Lei Complementar nº 009/2008, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

§1º. A alteração do Anexo XI consiste em:

I – Aumentar 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor Classe C – 40h.

§2º A alteração do Anexo XII consiste em:

I – Aumentar 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social.

II – Aumentar 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

III – Inserir 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XI

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	OCUP.	SALDO	SALÁRIO
340	PROFESSOR NÍVEL I 20 H – EXTINTO	3	1	2	R$ 1.232,34
220	PROFESSOR 40 H MAJORAÇÃO LEI 058/2019	7	6	0	R$ 4.351,79
331	PROFESSOR CLASSE A - 20 H	10	1	9	R$ 1.588,24
366	PROFESSOR CLASSE A - 40 H	6	3	3	R$ 3.176,50
332	PROFESSOR CLASSE B - 20 H	51	15	36	R$ 2.017,08
333	PROFESSOR CLASSE B - 40 H	21	15	6	R$ 4.034,16
334	PROFESSOR CLASSE C - 20 H	95	56	39	R$ 2.175,91
335	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	35	22	13	R$ 4.351,79
336	PROFESSOR CLASSE D - 20 H	5	1	4	R$ 2.414,16
337	PROFESSOR CLASSE D - 40 H	5	0	5	R$ 4.115,86

ANEXO XII

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	OCUP.	SALDO	SALÁRIO
299	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. - VIGILANTE	10	5	5	R$ 1.333,93
300	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. - ZELADOR	40	30	9	R$ 1.333,93
368	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	24	17	7	R$ 1.333,93
260	ASSISTENTE SOCIAL	5	4	1	R$ 4.625,47

353	MOTORISTA NÍVEL 1 ART 96-B P6 LEI 19/2012	8	4	3	R$ 2.155,73
281	MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	28	16	12	R$ 2.142,92
283	NUTRICIONISTA	1	1	0	R$ 3.895,75
303	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	1	0	R$ 1.382,11
178	ORIENTADOR SOCIAL	1	1	0	R$ 1.949,69
288	PSICÓLOGO	5	3	2	R$ 3.700,68
301	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15	6	9	R$ 1.375,96
352	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL ART. 96-B P1 LEI 19/2012	2	2	0	R$ 2.155,73
279	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	47	25	22	R$ 1.375,96

PREFEITURA/LICITAÇÂO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, CONFORME CONVÊNIO Nº. 29995/2021 / SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme segue abaixo:

a). Fica alterado o **ANEXO I** (Modelo de proposta de preços) excluindo a seguinte descritivo:

A comprovação deve ser feita através de declaração da empresa autorizada pela fabricante em papel timbrado e assinado por seu representante legal informando seu endereço e vossa concordância em prestar suporte ao equipamento ofertado durante o período de garantia.

b). Considerando a retificação, fica a data, local e horário de certame inalterada.

c). Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através dos Telefones: (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de março de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2022 para futura e eventual **contratação de empresas para aquisição de material de FORNECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA conforme Convênio nº0977/2021 com Estado de Mato Grosso,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 29/03/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 29 de março de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **c**ontratação de empresa objetivando o fornecimento de “**MARMITAS”,**para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **11/04/2022** às 07h30-min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de março de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.06/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0001-45 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM 01: R$ 29.840,00 ITEM 02 R$ 36.180,00 ITEM 03 R$ 7.900,00 ITEM 04 R$ 26.460,00 no valor total de R$ 100.380,00 (cem mil trezentos e oitenta reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0001-45;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de Março de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00 horas (Brasília) do dia 13 de Abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br, e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT,30 de Março de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 29 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições juridicamente previstas:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - Esta Lei Complementar reformula os conteúdos consignadas na Lei nº 083/1995, a qual cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e na Lei nº 435/2008, esta que dispõe sobre alterações na representatividade de seus membros.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;

II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na Elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – Atuar na Formulação de estratégias e controle da Execução da Política de Assistência Social;

V – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

VII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos e privados, no âmbito do Município de Glória D'Oeste;

VIII – Definir critérios para celebração de Contratos ou Convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito do Município de Glória D'Oeste;

IX – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

X – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XI – Zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e participativo de Assistência Social;

XII – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e Propor Diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

I - DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

e) Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

II - DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante dos Usuários da Assistência Social;

b) Representante do Seguimento Religioso;

c) Representante da Pastoral da Criança;

d) Representante do Rotary Club de Glória D'Oeste/MT;

e) Representante da Igreja Evangélica;

§1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de entidades juridicamente Constituída e em regular funcionamento.

Artigo 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal mediante Indicação:

I – Da autoridade Estadual ou Federal correspondente quanto às respectivas representações;

II – Do único representante legal das Entidades nos demais casos;

Parágrafo Único – Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal;

Artigo 5º - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao(a) Prefeito(a) Municipal;

IV – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

V – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão consubstanciadas em resolução.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 7º - A Secretaria Geral do Município, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência

Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social em embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em assuntos específicos.

Artigo 9º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Artigo 10º - Até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam asseguradas todas as ações praticadas peloConselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 083/1995 alterada pela Lei nº 435/2008.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 12º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 083/1995 e a Lei nº 435/2008.

Glória D'Oeste – Mato Grosso, 29 de Março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N. º 093 DE 24 DE MARÇODE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	APARECIDA RABELO SAVOINE	TELEFONISTA	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MARÇO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 098, DE 29 DE MARÇO DE 2022 ALTERA A PORTARIA Nº 099 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, dispostos na Portaria nº 099 de 31 de Agosto de 2021:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Josenilda Alves das Neves

CPF: 142.812.588-41

RG: 22.681.146-3 SSP/SP

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, nº 1973

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Jaqueline de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa, s/nº

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D'Oeste/MT

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Erica Domingues de Lima Motta

CPF: 771.541.851-04

RG: 09*12219-2 SSP/MT

Endereço: Sitio São Luiz, s/nº

Bairro: Zona Rural– Glória D'Oeste/MT

Suplente: Rosemeire Ferreira Cordeiro

CPF: 948.069.261-91

RG: 1149486 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene Aparecida da Costa

CPF: 015.999.461-65

RG: 1580060-1 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores, nº 2745

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Rosalina Rodrigues da Silva

CPF: 536.128.491-87

RG: 809771 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Julho, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 2598730-5 SEJSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, nº 2027

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901-97

RG: 1095105-9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, nº 1930

Bairro: Arlindo Mateus – Glória D'Oeste/MT

V – Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Titular: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Julho, s/nº

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Larissa Bonfim Craveiro

CPF: 464.325.428-98

RG: 53053543-9 SSP/SP

Endereço: Rua Professora Maria Flores, nº 2147

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

VI – Representante dos Usuários;

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025.257.011-19

RG: 1891875-1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso, s/nº

Bairro: José Bejo – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304.593.621-00

RG: 156154 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 3237

Bairro: Centro – Glória D'Oeste

VII – Representante do Seguimento Religioso

Titular: Marlene Cardoso Medeiro

CPF: 002.654.721-05

RG: 1525128-4 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa, nº 2222

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Alessandra Rodrigues da Silva

CPF: 942.963.751-72

RG: 1383695-1 SSP/MT

Endereço: Rua Geraldo Ferreira da Silva, nº 2057

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

VIII – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Luzia Maria Guimarães

CPF: 777.387.051-91

RG: 094998 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, nº 2217

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Valdete de Souza

CPF: 792.605.601-44

RG: 1099415 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

IX – Representante do Rotary Club de Glória D'Oeste – MT

Titular: Zelia Francisco Bonfim

CPF: 168.564.058-39

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Sítio Floresta

Bairro: Comunidade do Travessão – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Alexandre Mendes da Silva

CPF: 523.364.501-78

RG: 837417 SSP/MT

Endereço: Sítio Roque Santeiro

Bairro: Comunidade do Travessão – Glória D'Oeste/MT

X– Representante da Igreja Batista Nacional;

Titular: Wellington Luiz Vieira Barretos

CPF: 029.162.571-10

RG: 1937275-2 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 2460

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Marta Martins

CPF: 779.144.491-72

RG: 0998764-9 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Julho, nº 2046

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. ÉRICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

VICE PRESIDENTE: Sª. ROSEMEIRE FERREIRA CORDEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA: Sª. KEDMAN DE CARVALHO

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 099 de 31 de Agosto de 2021.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – Mato Grosso, em 29 de Março de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N. º 095 DE 24 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SEBASTIÃO PIRES DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	A/VII	A/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MARÇO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta de pessoa jurídica, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Associação Reciclando para a vida, sob CNPJ nº. 45.632.487/0001-63, para prestação de *serviços de Coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rural passiveis ou não de reutilização*, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 30 de março de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 012/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de abril de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 30 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido/suprimido	Valor reequilibrado
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,44	R$ 0,68	R$ 4,76
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,71	R$ 0,22	R$ 6,93
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,03	R$ 0,44	R$ 6,47
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na	R$ 6,04	R$ 0,29	R$ 6,33

	ANP (Agencia Nacional de Petró-leo).			

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.827.247,00	90.827.247,00	17.053.844,83	18,78	17.053.844,83	18,78	73.773.402,17
RECEITAS CORRENTES	89.996.247,00	89.996.247,00	16.631.977,13	18,48	16.631.977,13	18,48	73.364.269,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.980.300,00	9.980.300,00	1.822.102,08	18,26	1.822.102,08	18,26	8.158.197,92
Impostos	9.814.000,00	9.814.000,00	1.779.062,93	18,13	1.779.062,93	18,13	8.034.937,07
Taxas	147.300,00	147.300,00	43.039,15	29,22	43.039,15	29,22	104.260,85
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.800.000,00	3.800.000,00	230.906,84	6,08	230.906,84	6,08	3.569.093,16
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	230.711,83	6,24	230.711,83	6,24	3.469.288,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	195,01	0,20	195,01	0,20	99.804,99
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	101.200,00	259.541,11	256,46	259.541,11	256,46	-158.341,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.800,00	11.800,00	6.374,00	54,02	6.374,00	54,02	5.426,00
Valores Mobiliários	89.400,00	89.400,00	253.167,11	283,18	253.167,11	283,18	-163.767,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	537.000,00	537.000,00	65.851,24	12,26	65.851,24	12,26	471.148,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	527.000,00	527.000,00	65.851,24	12,50	65.851,24	12,50	461.148,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.557.247,00	75.557.247,00	14.248.140,32	18,86	14.248.140,32	18,86	61.309.106,68
Transferências da União e de suas Entidades	25.547.195,60	25.547.195,60	4.739.962,58	18,55	4.739.962,58	18,55	20.807.233,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.554.391,40	36.554.391,40	6.863.071,77	18,77	6.863.071,77	18,77	29.691.319,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.455.660,00	13.455.660,00	2.645.105,97	19,66	2.645.105,97	19,66	10.810.554,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	5.435,54	26,51	5.435,54	26,51	15.064,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	174,70	3,18	174,70	3,18	5.325,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.260,84	35,07	5.260,84	35,07	9.739,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	831.000,00	831.000,00	421.867,70	50,77	421.867,70	50,77	409.132,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	421.867,70	52,08	421.867,70	52,08	388.132,30
Transferências da União e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00		0,00		0,00	510.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	421.867,70	140,62	421.867,70	140,62	-121.867,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.753,00	3.295.753,00	270.609,45	8,21	270.609,45	8,21	3.025.143,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.123.000,00	94.123.000,00	17.324.454,28	18,41	17.324.454,28	18,41	76.798.545,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.123.000,00	94.123.000,00	17.324.454,28	18,41	17.324.454,28	18,41	76.798.545,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.123.000,00	94.123.000,00	17.324.454,28	18,41	17.324.454,28	18,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.709.100,00	87.730.100,00	22.755.164,95	22.755.164,95	64.974.935,05	14.198.962,38	14.198.962,38	73.531.137,62	13.404.750,76	
DESPESAS CORRENTES	78.580.491,14	78.406.091,14	19.630.869,76	19.630.869,76	58.775.221,38	13.623.606,90	13.623.606,90	64.782.484,24	12.837.903,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.413.596,36	41.403.096,36	8.490.807,00	8.490.807,00	32.912.289,36	8.490.807,00	8.490.807,00	32.912.289,36	8.170.404,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.500,00	32.500,00	30.000,00	30.000,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	2.500,00	4.094,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.134.394,78	36.970.494,78	11.110.062,76	11.110.062,76	25.860.432,02	5.102.799,90	5.102.799,90	31.867.694,88	4.663.404,55	
DESPESAS DE CAPITAL	9.078.608,86	9.284.008,86	3.124.295,19	3.124.295,19	6.159.713,67	575.355,48	575.355,48	8.708.653,38	566.847,64	
INVESTIMENTOS	7.372.899,14	7.578.299,14	1.682.495,46	1.682.495,46	5.895.803,68	327.090,18	327.090,18	7.251.208,96	327.090,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.705.709,72	1.705.709,72	1.441.799,73	1.441.799,73	263.909,99	248.265,30	248.265,30	1.457.444,42	239.757,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	263.393,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.123.000,00	91.123.000,00	23.292.840,97	23.292.840,97	67.830.159,03	14.736.638,40	14.736.638,40	76.386.361,60	13.668.144,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.123.000,00	91.123.000,00	23.292.840,97	23.292.840,97	67.830.159,03	14.736.638,40	14.736.638,40	76.386.361,60	13.668.144,02	
SUPERÁVIT (XIII)							2.587.815,88		3.656.310,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.123.000,00	91.123.000,00	23.292.840,97	23.292.840,97		14.736.638,40	17.324.454,28		17.324.454,28	
RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00			3.000.000,00			3.000.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.753,00	3.295.753,00	270.609,45	8,21	270.609,45	8,21	3.025.143,55
RECEITAS CORRENTES	3.295.753,00	3.295.753,00	270.609,45	8,21	270.609,45	8,21	3.025.143,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.295.753,00	3.295.753,00	270.609,45	8,21	270.609,45	8,21	3.025.143,55
Contribuições Sociais	3.295.753,00	3.295.753,00	270.609,45	8,21	270.609,45	8,21	3.025.143,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 30/03/2022 15:48:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	263.393,26	
DESPESAS CORRENTES	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	263.393,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	2.855.223,98	263.393,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.709.100,00	87.730.100,00	22.755.164,95	22.755.164,95	97,69	64.974.935,05	14.198.962,38	14.198.962,38	96,35	73.531.137,62	
Legislativa	3.238.688,84	3.238.688,84	653.091,91	653.091,91	2,80	2.585.596,93	545.963,70	545.963,70	3,70	2.692.725,14	
Ação Legislativa	3.238.688,84	3.238.688,84	653.091,91	653.091,91	2,80	2.585.596,93	545.963,70	545.963,70	3,70	2.692.725,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.831.969,12	12.101.674,12	2.278.588,68	2.278.588,68	9,78	9.823.085,44	1.836.660,57	1.836.660,57	12,46	10.265.013,55	
Planejamento e Orçamento	93.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.767.174,12	7.736.174,12	1.559.927,54	1.559.927,54	6,70	6.176.246,58	1.173.600,04	1.173.600,04	7,96	6.562.574,08	
Administração Financeira	2.841.500,00	2.489.500,00	532.799,15	532.799,15	2,29	1.956.700,85	490.822,91	490.822,91	3,33	1.998.677,09	
Controle Interno	191.000,00	191.000,00	25.274,10	25.274,10	0,11	165.725,90	25.274,10	25.274,10	0,17	165.725,90	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	396.000,00	396.000,00	70.419,72	70.419,72	0,30	325.580,28	62.255,35	62.255,35	0,42	333.744,65	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	353.000,00	338.000,00	26.625,46	26.625,46	0,11	311.374,54	26.625,46	26.625,46	0,18	311.374,54	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.190.295,00	868.000,00	63.542,71	63.542,71	0,27	804.457,29	58.082,71	58.082,71	0,39	809.917,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	239.000,00	229.000,00	7.707,38	7.707,38	0,03	221.292,62	7.707,38	7.707,38	0,05	221.292,62	
Policiamento											
Defesa Civil	159.000,00	149.000,00	7.707,38	7.707,38	0,03	141.292,62	7.707,38	7.707,38	0,05	141.292,62	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.922.500,00	3.906.200,00	854.716,45	854.716,45	3,67	3.051.483,55	574.179,19	574.179,19	3,90	3.332.020,81	
Assistência ao Idoso	392.000,00	402.500,00	64.279,18	64.279,18	0,28	338.220,82	42.975,44	42.975,44	0,29	359.524,56	
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.500,00	558.500,00	93.843,08	93.843,08	0,40	464.656,92	67.151,97	67.151,97	0,46	491.348,03	
Assistência Comunitária	2.232.000,00	2.203.000,00	537.037,41	537.037,41	2,31	1.665.962,59	304.683,50	304.683,50	2,07	1.898.316,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	600.000,00	602.200,00	159.556,78	159.556,78	0,69	442.643,22	159.368,28	159.368,28	1,08	442.831,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.015.753,00	4.015.753,00	717.889,70	717.889,70	3,08	3.297.863,30	620.838,65	620.838,65	4,21	3.394.914,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.015.753,00	4.015.753,00	717.889,70	717.889,70	3,08	3.297.863,30	620.838,65	620.838,65	4,21	3.394.914,35	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.737.053,48	17.316.953,48	6.254.639,72	6.254.639,72	26,85	11.062.313,76	4.320.236,91	4.320.236,91	29,32	12.996.716,57	
Atenção Básica	4.461.615,92	4.592.715,92	1.146.489,09	1.146.489,09	4,92	3.446.226,83	1.068.433,62	1.068.433,62	7,25	3.524.282,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.435,64	8.106.235,64	3.835.452,00	3.835.452,00	16,47	4.270.783,64	2.463.762,94	2.463.762,94	16,72	5.642.472,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.402,80	1.597.402,80	497.095,16	497.095,16	2,13	1.100.307,64	199.760,52	199.760,52	1,36	1.397.642,28	
Vigilância Sanitária	873.000,00	876.000,00	133.527,46	133.527,46	0,57	742.472,54	102.626,07	102.626,07	0,70	773.373,93	
Vigilância Epidemiológica	178.599,12	233.599,12	67.528,32	67.528,32	0,29	166.070,80	48.089,82	48.089,82	0,33	185.509,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.834.000,00	1.911.000,00	574.547,69	574.547,69	2,47	1.336.452,31	437.563,94	437.563,94	2,97	1.473.436,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	941.230,00	941.230,00	941.230,00	941.230,00	4,04	0,00	120.594,45	120.594,45	0,82	820.635,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	941.230,00	941.230,00	941.230,00	941.230,00	4,04	0,00	120.594,45	120.594,45	0,82	820.635,55	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.438.490,80	21.479.490,80	3.896.984,46	3.896.984,46	16,73	17.582.506,34	2.853.740,37	2.853.740,37	19,36	18.625.750,43	
Ensino Fundamental	13.117.355,60	13.194.855,60	2.301.187,44	2.301.187,44	9,88	10.893.668,16	1.822.408,49	1.822.408,49	12,37	11.372.447,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	689.795,20	689.795,20	44.842,50	44.842,50	0,19	644.952,70	8.055,42	8.055,42	0,05	681.739,78	
Educação Infantil	5.363.660,00	5.289.160,00	871.870,85	871.870,85	3,74	4.417.289,15	676.849,50	676.849,50	4,59	4.612.310,50	
Educação de Jovens e Adultos	524.000,00	512.000,00	73.891,84	73.891,84	0,32	438.108,16	73.891,84	73.891,84	0,50	438.108,16	
Educação Especial	504.000,00	589.000,00	125.455,64	125.455,64	0,54	463.544,36	125.455,64	125.455,64	0,85	463.544,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	663.000,00	628.000,00	229.389,02	229.389,02	0,98	398.610,98	96.071,97	96.071,97	0,65	531.928,03	
FU12 - Demais Subfunções	576.680,00	576.680,00	250.347,17	250.347,17	1,07	326.332,83	51.007,51	51.007,51	0,35	525.672,49	
Cultura	254.000,00	255.000,00	23.255,94	23.255,94	0,10	231.744,06	21.455,94	21.455,94	0,15	233.544,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.000,00	10.000,00	1.800,00	1.800,00	0,01	8.200,00				10.000,00	
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	21.455,94	21.455,94	0,09	223.544,06	21.455,94	21.455,94	0,15	223.544,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.887.000,00	8.571.400,00	1.725.377,93	1.725.377,93	7,41	6.846.022,07	1.317.425,72	1.317.425,72	8,94	7.253.974,28	
Infra-Estrutura Urbana	5.111.000,00	4.934.000,00	887.250,12	887.250,12	3,81	4.046.749,88	704.408,41	704.408,41	4,78	4.229.591,59	
Serviços Urbanos	3.205.000,00	3.066.400,00	698.976,28	698.976,28	3,00	2.367.423,72	546.711,00	546.711,00	3,71	2.519.689,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	571.000,00	571.000,00	139.151,53	139.151,53	0,60	431.848,47	66.306,31	66.306,31	0,45	504.693,69	
Habitação	82.000,00	77.000,00	7.579,73	7.579,73	0,03	69.420,27	7.579,73	7.579,73	0,05	69.420,27	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	82.000,00	77.000,00	7.579,73	7.579,73	0,03	69.420,27	7.579,73	7.579,73	0,05	69.420,27	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.315.000,00	863.337,02	863.337,02	3,71	1.451.662,98	110.801,75	110.801,75	0,75	2.204.198,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.315.000,00	863.337,02	863.337,02	3,71	1.451.662,98	110.801,75	110.801,75	0,75	2.204.198,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	779.000,00	755.000,00	14.334,60	14.334,60	0,06	740.665,40	14.334,60	14.334,60	0,10	740.665,40	
Preservação e Conservação Ambiental	574.000,00	574.000,00	14.334,60	14.334,60	0,06	559.665,40	14.334,60	14.334,60	0,10	559.665,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	180.000,00	156.000,00				156.000,00				156.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	954.000,00	1.599.250,00	999.050,95	999.050,95	4,29	600.199,05	250.231,85	250.231,85	1,70	1.349.018,15	
Abastecimento											
Extensão Rural	954.000,00	1.599.250,00	999.050,95	999.050,95	4,29	600.199,05	250.231,85	250.231,85	1,70	1.349.018,15	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	74.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Promoção Comercial	74.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	155.000,00	155.000,00	34.292,16	34.292,16	0,15	120.707,84	6.953,16	6.953,16	0,05	148.046,84	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	34.292,16	34.292,16	0,15	120.707,84	6.953,16	6.953,16	0,05	148.046,84	
Energia	765.200,00	769.400,00	43.994,93	43.994,93	0,19	725.405,07	43.994,93	43.994,93	0,30	725.405,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	765.200,00	769.400,00	43.994,93	43.994,93	0,19	725.405,07	43.994,93	43.994,93	0,30	725.405,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.764.279,92	7.351.124,92	1.866.960,56	1.866.960,56	8,02	5.484.164,36	1.182.548,90	1.182.548,90	8,02	6.168.576,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.574.279,92	7.171.124,92	1.866.960,56	1.866.960,56	8,02	5.304.164,36	1.182.548,90	1.182.548,90	8,02	5.988.576,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	180.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Desporto e Lazer	855.135,11	859.135,11	135.333,10	135.333,10	0,58	723.802,01	91.110,50	91.110,50	0,62	768.024,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	775.135,11	819.135,11	135.333,10	135.333,10	0,58	683.802,01	91.110,50	91.110,50	0,62	728.024,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Encargos Especiais	1.689.799,73	1.689.799,73	1.436.799,73	1.436.799,73	6,17	253.000,00	272.604,08	272.604,08	1,85	1.417.195,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.689.799,73	1.689.799,73	1.436.799,73	1.436.799,73	6,17	253.000,00	272.604,08	272.604,08	1,85	1.417.195,65	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2,31	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	3,65	2.855.223,98	
TOTAL (III) = (I + II)	91.123.000,00	91.123.000,00	23.292.840,97	23.292.840,97	100,00	67.830.159,03	14.736.638,40	14.736.638,40	100,00	76.386.361,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.392.900,00	537.676,02	537.676,02	2,31	2.855.223,98	537.676,02	537.676,02	3,65	2.855.223,98	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	7.084,80	7.084,80	0,03	122.915,20	7.084,80	7.084,80	0,05	122.915,20	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	7.084,80	7.084,80	0,03	122.915,20	7.084,80	7.084,80	0,05	122.915,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	455.400,00	455.400,00	60.183,77	60.183,77	0,26	395.216,23	60.183,77	60.183,77	0,41	395.216,23	
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU04 - Administração Geral	293.900,00	293.900,00	39.149,89	39.149,89	0,17	254.750,11	39.149,89	39.149,89	0,27	254.750,11	
Administração Financeira	72.500,00	72.500,00	11.175,49	11.175,49	0,05	61.324,51	11.175,49	11.175,49	0,08	61.324,51	
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	3.580,00	3.580,00	0,02	15.420,00	3.580,00	3.580,00	0,02	15.420,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	14.000,00	14.000,00	1.665,71	1.665,71	0,01	12.334,29	1.665,71	1.665,71	0,01	12.334,29	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	4.612,68	4.612,68	0,02	17.387,32	4.612,68	4.612,68	0,03	17.387,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.500,00	139.500,00	21.157,33	21.157,33	0,09	118.342,67	21.157,33	21.157,33	0,14	118.342,67	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	13.495,88	13.495,88	0,06	76.504,12	13.495,88	13.495,88	0,09	76.504,12	
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.661,45	7.661,45	0,03	32.338,55	7.661,45	7.661,45	0,05	32.338,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.037.000,00	1.037.000,00	201.806,50	201.806,50	0,87	835.193,50	201.806,50	201.806,50	1,37	835.193,50	
Atenção Básica	409.000,00	409.000,00	78.406,45	78.406,45	0,34	330.593,55	78.406,45	78.406,45	0,53	330.593,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	409.000,00	409.000,00	82.714,69	82.714,69	0,36	326.285,31	82.714,69	82.714,69	0,56	326.285,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	11.276,94	11.276,94	0,05	48.723,06	11.276,94	11.276,94	0,08	48.723,06	
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	11.251,49	11.251,49	0,05	38.748,51	11.251,49	11.251,49	0,08	38.748,51	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	101.000,00	101.000,00	18.156,93	18.156,93	0,08	82.843,07	18.156,93	18.156,93	0,12	82.843,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.204.000,00	1.183.000,00	182.469,95	182.469,95	0,78	1.000.530,05	182.469,95	182.469,95	1,24	1.000.530,05	
Ensino Fundamental	659.000,00	639.000,00	106.340,43	106.340,43	0,46	532.659,57	106.340,43	106.340,43	0,72	532.659,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	391.000,00	390.000,00	53.820,87	53.820,87	0,23	336.179,13	53.820,87	53.820,87	0,37	336.179,13	
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	10.806,09	10.806,09	0,05	65.193,91	10.806,09	10.806,09	0,07	65.193,91	
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	9.245,81	9.245,81	0,04	36.754,19	9.245,81	9.245,81	0,06	36.754,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	2.256,75	2.256,75	0,01	29.743,25	2.256,75	2.256,75	0,02	29.743,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	584,02	584,02	0,00	5.415,98	584,02	584,02	0,00	5.415,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	584,02	584,02	0,00	4.415,98	584,02	584,02	0,00	4.415,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	213.000,00	213.000,00	37.586,75	37.586,75	0,16	175.413,25	37.586,75	37.586,75	0,26	175.413,25	
Infra-Estrutura Urbana	89.000,00	89.000,00	17.125,66	17.125,66	0,07	71.874,34	17.125,66	17.125,66	0,12	71.874,34	
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	18.466,49	18.466,49	0,08	96.533,51	18.466,49	18.466,49	0,13	96.533,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	1.994,60	1.994,60	0,01	7.005,40	1.994,60	1.994,60	0,01	7.005,40	
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.736,10	2.736,10	0,01	12.263,90	2.736,10	2.736,10	0,02	12.263,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.736,10	2.736,10	0,01	12.263,90	2.736,10	2.736,10	0,02	12.263,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	1.141,03	1.141,03	0,00	4.858,97	1.141,03	1.141,03	0,01	4.858,97	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	1.141,03	1.141,03	0,00	4.858,97	1.141,03	1.141,03	0,01	4.858,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/03/2022 15:48:19

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	96.000,00	96.000,00	16.773,74	16.773,74	0,07	79.226,26	16.773,74	16.773,74	0,11	79.226,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	16.773,74	16.773,74	0,07	79.226,26	16.773,74	16.773,74	0,11	79.226,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.000,00	46.000,00	6.152,03	6.152,03	0,03	39.847,97	6.152,03	6.152,03	0,04	39.847,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.000,00	46.000,00	6.152,03	6.152,03	0,03	39.847,97	6.152,03	6.152,03	0,04	39.847,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,727,651.21	7,346,196.44	9,002,059.35	8,362,471.32	8,554,884.69	9,454,537.86	9,136,914.48	16,208,668.07	10,553,687.06	12,752,280.85	9,790,979.09	9,273,219.29	119,165,549.71	101,783,371.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740,111.73	603,509.57	1,476,130.51	684,021.28	715,537.65	834,040.15	820,868.15	918,720.85	838,563.13	1,740,193.86	1,036,045.92	786,056.16	11,193,798.96	9,980,300.00
IPTU	49,581.24	26,837.77	54,878.78	48,496.36	31,177.37	30,403.09	19,501.07	55,549.21	109,586.54	17,941.24	17,914.38	24,446.28	486,313.33	441,000.00
ISS	359,959.17	490,100.34	401,872.31	340,526.30	330,198.22	390,454.62	406,916.16	378,328.61	361,761.53	485,430.61	482,828.55	369,989.23	4,798,365.65	4,730,500.00
ITBI	112,848.69	62,151.61	996,332.64	271,561.38	-362,247.36	162,488.76	142,711.50	257,409.93	105,258.45	550,152.92	502,746.02	111,613.20	2,913,027.74	2,542,500.00
IRRF	196,439.54	16,192.23	6,953.47	6,896.14	596,944.51	237,558.31	243,064.43	211,563.73	248,665.68	664,892.16	12,996.70	256,528.57	2,698,695.47	2,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21,283.09	8,227.62	16,093.31	16,541.10	119,464.91	13,135.37	8,674.99	15,869.37	13,290.93	21,776.93	19,560.27	23,478.88	297,396.77	166,300.00
Contribuições	235,348.17	204,446.65	201,147.26	209,427.81	208,022.61	210,092.82	33.15	215,366.59	208,464.04	406,615.15	3,515.63	227,391.21	2,329,871.09	3,800,000.00
Receita Patrimonial	10,999.22	14,537.24	23,286.38	27,319.66	39,558.11	47,106.31	41,510.02	70,651.06	99,046.92	120,067.77	122,694.98	136,846.13	753,623.80	101,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,382.22	11,920.24	20,669.38	24,702.66	36,941.11	44,489.31	38,893.02	68,034.06	96,429.92	116,860.52	120,077.98	133,089.13	720,489.55	89,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	3,207.25	2,617.00	3,757.00	33,134.25	11,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	42,580.05	28,475.98	39,531.42	40,898.51	55,299.84	39,976.93	36,229.38	40,280.58	63,900.93	43,114.97	34,360.23	31,491.01	496,139.83	537,000.00
Transferências Correntes	7,896,764.35	6,495,352.60	7,261,111.47	7,397,541.51	7,511,606.06	8,318,975.03	8,232,840.06	14,956,658.27	9,340,562.20	10,438,696.37	8,591,447.21	8,088,914.36	104,330,269.49	87,344,371.00
Cota-Parte do FPM	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	1,489,763.81	2,079,584.67	14,151,101.51	13,303,257.00
Cota-Parte do ICMS	3,779,893.79	3,237,470.91	3,111,853.89	3,999,466.57	4,090,069.65	4,592,703.52	4,336,329.89	5,408,167.72	4,758,587.62	4,128,052.95	4,012,483.04	3,700,961.38	49,156,040.93	39,909,474.00
Cota-Parte do IPVA	97,872.15	78,685.48	72,858.50	97,394.65	128,436.62	95,311.85	139,756.42	108,294.31	81,082.76	79,798.21	84,435.79	76,001.23	1,139,917.97	1,020,755.00
Cota-Parte do ITR	23,037.29	26,969.60	35,941.91	49,248.85	26,837.86	23,963.38	390,450.43	4,254,179.41	779,226.52	755,216.95	621,888.80	34,589.39	7,024,550.39	5,250,242.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989										358,801.16	36,034.80	25,364.79	420,200.75	166,419.00
Transferências do FUNDEB	1,198,102.48	1,061,838.76	1,102,461.50	1,267,645.90	1,270,843.82	1,444,557.74	1,341,727.28	1,714,154.81	1,525,697.18	1,456,772.81	1,306,179.11	1,338,926.86	16,028,908.25	13,455,660.00
Outras Transferências Correntes	1,743,758.53	1,197,490.91	1,864,856.49	1,055,696.79	724,281.24	1,148,522.66	1,228,109.97	2,584,555.89	1,043,600.01	1,944,529.30	1,040,661.86	833,486.04	16,409,549.69	14,238,564.00
Outras Receitas Correntes	1,847.69	1,874.40	852.31	3,262.55	24,860.42	4,346.62	5,633.72	6,990.72	3,149.84	3,592.73	2,915.12	2,520.42	61,846.54	20,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,144,807.73	1,047,402.47	1,055,997.35	1,220,211.90	1,215,336.00	1,351,989.55	1,127,406.92	2,343,153.11	1,558,236.44	1,764,281.88	1,265,331.36	1,422,507.90	16,516,662.61	15,517,124.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	197,480.67	204,280.81	200,923.67	209,214.18	207,997.15	210,074.58		215,200.26	208,131.91	406,560.73	3,440.16	227,271.87	2,290,685.79	3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	852.31	852.31	852.31	852.31	852.31	852.31		1,704.62	852.31	1,704.62	852.31	852.31	11,080.03	15,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											12,117.80	11,083.76	23,201.56	15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	946,474.75	842,159.35	854,221.37	1,010,145.41	1,006,486.54	1,141,062.66	1,127,406.92	2,126,248.23	1,349,252.22	1,356,016.53	1,248,921.09	1,183,300.16	14,191,695.23	11,787,124.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,582,843.48	6,300,793.97	7,946,062.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	102,648,887.10	86,266,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,582,843.48	6,300,793.97	7,946,062.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	102,648,887.10	86,266,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,582,843.48	6,300,793.97	7,946,062.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	102,648,887.10	86,266,247.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.025.753,00	526.227,46
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	230.711,83
Ativo	3.700.000,00	230.273,71
Inativo		438,12
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.295.753,00	270.609,45
Ativo	3.295.753,00	270.609,45
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	15.000,00	23.201,56
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	23.201,56
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	1.704,62
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	1.704,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.025.753,00	526.227,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		76.194,54	76.194,54	76.194,54	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		76.194,54	76.194,54	76.194,54	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	76.194,54	76.194,54	76.194,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.995.753,00	450.032,92	450.032,92	450.032,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	187.739,62
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.575,97
Investimentos e Aplicações	35.205.598,40
Outros Bens e Direitos	562.179,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	89.996.247,00	16.631.977,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.980.300,00	1.822.102,08
IPTU	441.000,00	42.360,66
ISS	4.730.500,00	852.817,78
ITBI	2.542.500,00	614.359,22
IRRF	2.100.000,00	269.525,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.300,00	43.039,15
Contribuições	3.800.000,00	230.906,84
Receita Patrimonial	101.200,00	259.541,11
Aplicações Financeiras (II)	89.400,00	253.167,11
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	6.374,00
Transferências Correntes	75.557.247,00	14.248.140,32
Cota-Parte do FPM	10.785.511,00	2.855.478,85
Cota-Parte do ICMS	31.927.579,20	6.170.755,58
Cota-Parte do IPVA	816.604,00	128.349,78
Cota-Parte do ITR	4.200.193,60	525.182,57
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	133.135,20	49.119,67
Transferências do FUNDEB	13.455.660,00	2.645.105,97
Outras Transferências Correntes	14.238.564,00	1.874.147,90
Demais Receitas Correntes	557.500,00	71.286,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	557.500,00	71.286,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.906.847,00	16.378.810,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	831.000,00	421.867,70
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	810.000,00	421.867,70
Convênios	210.000,00	
Outras Transferências de Capital	600.000,00	421.867,70
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	830.000,00	421.867,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.736.847,00	16.800.677,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.406.091,14	19.630.869,76	13.623.606,90	12.837.903,12	162.246,70	903.609,70	899.951,72
Pessoal e Encargos Sociais	41.403.096,36	8.490.807,00	8.490.807,00	8.170.404,56			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.500,00	30.000,00	30.000,00	4.094,01			
Outras Despesas Correntes	36.970.494,78	11.110.062,76	5.102.799,90	4.663.404,55	162.246,70	903.609,70	899.951,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.373.591,14	19.600.869,76	13.593.606,90	12.833.809,11	162.246,70	903.609,70	899.951,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.284.008,86	3.124.295,19	575.355,48	566.847,64		432.145,75	432.145,75
Investimentos	7.578.299,14	1.682.495,46	327.090,18	327.090,18		432.145,75	432.145,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.705.709,72	1.441.799,73	248.265,30	239.757,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.578.299,14	1.682.495,46	327.090,18	327.090,18		432.145,75	432.145,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.991.890,28	21.283.365,22	13.920.697,08	13.160.899,29	162.246,70	1.335.755,45	1.332.097,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.145.434,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	229.965,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	322.011,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.053.387,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.074.071,64
DEDUÇÕES (XXIX)	19.255.066,77	21.801.126,95
Disponibilidade de Caixa	19.255.066,77	21.801.126,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.522.459,23	22.416.588,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	267.392,46	110.786,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	504.674,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.255.066,77	-20.727.055,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.471.988,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-156.606,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.628.594,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.720.640,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	1,335,755.45	1,332,097.47		6,884,833.43	7,015,721.00
PODER EXECUTIVO	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,246,013.39	1,186,942.23	1,186,738.25		6,529,256.06	6,660,143.63
PODER LEGISLATIVO							500,936.59	146,813.22	145,359.22		355,577.37	355,577.37
Câmara Municipal							500,936.59	146,813.22	145,359.22		355,577.37	355,577.37
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	1,335,755.45	1,332,097.47		6,884,833.43	7,015,721.00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.123.000,00
Previsão Atualizada	94.123.000,00
Receitas Realizadas	17.324.454,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.123.000,00
Dotação Atualizada	91.123.000,00
Despesas Empenhadas	23.292.840,97
Despesas Liquidadas	14.736.638,40
Despesas Pagas	13.668.144,02
Superávit Orçamentário	2.587.815,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.292.840,97
Despesas Liquidadas	14.736.638,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.648.887,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.648.887,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.648.887,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	526.227,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	76.194,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	76.194,54
Despesas Previdenciárias Pagas	76.194,54
Resultado Previdenciário	450.032,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.145.434,26	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.053.387,87	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Executivo	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.216.930,90	0,00	1.332.097,47	6.884.833,43
Poder Executivo	7.715.994,31	0,00	1.186.738,25	6.529.256,06
Poder Legislativo	500.936,59	0,00	145.359,22	355.577,37
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.510.065,17	0,00	1.494.344,17	7.015.721,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2022.03.30 15:50:02 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PAAP: 001.13.01/2022

Contrato Administrativo: 014/2021

Processo Administrativo: 051/2021

Tomada de Preço: 006/2021

Trata-se deprocedimento administrativo, o qual tem como espoco a apuração da conduta da empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97 situada a, Av. Marginal B, 05, Residencial Claúdio Marchetti em Cuiabá/MT, representada pelo senhor **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA,** com Cédula de Identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 909.133.701-00, um vez que mesma sagrou vencedor da Tomada de Preço 006/2021, sendo devidamente contratada para *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO **DE** MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL/MT"*, a fim de atender a demanda desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para execução do objeto contratado, a empresa não executou o mesmo, conforme compactuado por meio do Contrato 014/2021, prejudicando drasticamente a essencial e regular prestação dos serviços públicos.

Resta salienta-se que por inúmeras e incontáveis vezes a empresa fora notificada, para dar o devido cumprimentos das obrigações firmadas com essa Administração Pública, entretanto, ao revés de regularizar a execução dos serviços, a mencionada empresa manteve-se em mora com a administração, não executando os serviços e ainda demandando gastos e má aplicação de material desse Poder Público.

Inquestionavelmente, a não execução do objeto do contrato de nº 014/2021, caracteriza descumprimento de obrigação pactuadas assumida, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, onde, arremata a citada legislação em seu artigo 87 preleciona que: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*

Pelos motivos esposados, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, amparados pela legislação vigente, bem como, pela manifestação da Assessoria Técnica de Licitação e da Procuradoria Jurídica Municipal, e uma vez que já rescindido o contrato com a licitante, determino a aplicação a empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, as penalidades de multa, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, uma vez que a aplicação da multa no valor arbitrado não reve-

la onerosidade excessiva e não viola os postulados da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, conforme aduzido na cláusula 10.1.2, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/93, a fim de advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas.

Publique-se o presente despacho, servindo o presente despacho, como intimação, a fim de que a licitante tome conhecimento e no prazo do Decreto Municipal 069/2021, manifeste, visando a garantia a defesa previa, decorrido o prazo aplique-se a penalidade acima exarada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em Itiquira/MT, em 30 de março de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Substitui Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO ser cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO necessidade de adequação da equipe que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo indicado:

a) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Titular: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.071.096-72

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

CPF: 056.266.661-33

E-mail: fernanda_pacheco.18@hotmail.com

III – DIRETORIA

Presidente: Lidimar da Silva Afonso

Vice-Presidente: Mônica Maria dos Santos

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão reconduzidos, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jane Gobbi

CPF: 693.535.731-49

E-mail: janegobbi@bol.com.br

Suplente: Joice de Souza Pinto Galdino

CPF: 000.909.421-08

E-mail: joicegaldino@hotmail.com

Titular: Kênnia Mary da Silva Bioto

CPF: 969.843.761-49

E-mail: kenniabioto@hotmail.com

Suplente: Maris Lucia Campos Mota

CPF: 943.216.041-68

E-mail: maris.mota1978@hotmail.com

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Roberto Ferreira

CPF: 930.810.061-04

E-mail: anaartmt@hotmail.com

Suplente: Leonice Alves

CPF: 568.154.331-53

E-mail: leo.nicealves@hotmail.com

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliete Parreira dos Santos

CPF: 615.711.561-00

E-mail: julieteparreira@hotmail.com

Suplente: Vanessa Farias dos Santos

CPF: 007.018.371-60

E-mail: vanessa_farias.turatti@hotmail.com

d) Representante da Secretaria Municipal De Administração, Planeamento E Desenvolvimento Urbano

Titular: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 907.480.0001-78

E-mail: lucianoiti@outlook.com

Suplente: Luciana Gonçalves Ribeiro

CPF: 046.295.481-14

E-mail: lucianagr00@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

b) Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Maria Eva Pereira Mendonça

CPF: 038.018.301-36

E-mail:

Suplente: Donaldo Pereira da Silva

CPF: 318.019.001-91

E-mail:

Titular: Mônica Maria dos Santos

CPF: 078.245.274-41

E-mail: monicasantos260706@gmail.com

Suplente: Adelice Campos Leite

CPF: 411.422.171-91

E-mail:

c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Titular: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.071.096-72

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

CPF: 056.266.661-33

E-mail: fernanda_pacheco.18@hotmail.com

d) Representante de Entidade de Assistência Social – APAE

Titular: Vanessa Bortolo Cruz

CPF: 702.663.281-72

E-mail: josevaldoitiquira@hotmail.com

Suplente: Edilaine Rodrigues Rezende

CPF: 014.868.781-48

E-mail: me_rezende@hotmail.com

III – DIRETORIA

Presidente: Lidimar da Silva Afonso

Vice-Presidente: Mônica Maria dos Santos

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3° As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 13h30min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT**. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de março de 2022.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT**. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de março de 2022.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PAAP: 002.13.01/2022

Contrato Administrativo: 015/2021

Processo Administrativo: 050/2021

Tomada de Preço: 005/2021

Trata-se deprocedimento administrativo, o qual tem como espoco a apuração da conduta da empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97 situada a, Av. Marginal B, 05, Residencial Claúdio Marchetti em Cuiabá/MT, representada pelo senhor **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA,** com Cédula de Identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 909.133.701-00, um vez que mesma sagrou vencedor da Tomada de Preço 005/2021, sendo devidamente contratada para *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, a fim de atender a demanda desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para execução do objeto contratado, a empresa não executou o mesmo, conforme compactuado por meio do Contrato 015/2021, prejudicando drasticamente a essencial e regular prestação dos serviços públicos.

Resta salienta-se que por inúmeras e incontáveis vezes a empresa fora notificada, para dar o devido cumprimentos das obrigações firmadas com

essa Administração Pública, entretanto, ao revés de regularizar a execução dos serviços, a mencionada empresa manteve-se em mora com a administração, não executando os serviços e ainda demandando gastos e má aplicação de material desse Poder Público.

Inquestionavelmente, a não execução do objeto do contrato de nº 015/2021, caracteriza descumprimento de obrigação pactuadas assumida, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, onde, arremata a citada legislação em seu artigo 87 preleciona que: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*

Pelos motivos esposados, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, amparados pela legislação vigente, bem como, pela manifestação da Assessoria Técnica de Licitação e da Procuradoria Jurídica Municipal, e uma vez que já rescindido o contrato com a licitante, determino a aplicação a empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, as penalidades de multa, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, uma vez que a aplicação da multa no valor arbitrado não revela onerosidade excessiva e não viola os postulados da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, conforme aduzido na cláusula 10.1.2, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/93, a fim de advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas.

Publique-se o presente despacho, servindo o presente despacho, como intimação, a fim de que a licitante tome conhecimento e no prazo do Decreto Municipal 069/2021, manifeste, visando a garantia a defesa previa, decorrido o prazo aplique-se a penalidade acima exarada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em Itiquira/MT, em 30 de março de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 152, DE 30 DE MARÇO DE 2022

"*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Termo De Colaboração Nº 01/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL, NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE ITIQUIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2021, sendo:**

1- CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972.068.221-34

CARGO: GERENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 04/2022.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, lei Municipal 379/99, art. 13 e demais legislações posteriores, Confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor **RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital nº 001/2022 e Portaria Legislativa 032/2022 que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, "caput", a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja:

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 971/2017, art.46, inciso III: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

b) Direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor a partir de 29 março de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 032/2022, de 28 de março de 2022.

Itiquira-MT, 29 de março de 2022.

_____ _____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago Ravi Marcos de Oliveira Silva

2º Secretário Agente de segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 637.900,00 (seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais). ASSINATURA: 22/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 040/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 107. 000,00 (cento e sete mil reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 20.377,14 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara/ MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA".** PRAZO: 240 (Duzentos e quarenta) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). ASSINATURA:** 08/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 044/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 227.191,40 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 045/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 11.425,20 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 046/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 674.732,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 047/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 048/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). ASSINATURA: 18/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 049/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 050/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE ABRIL DE 2022 – 09:00h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 22/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA;** OBJETO:**ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2020; **ASSINATURA**: 15/03/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC".** PRAZO: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias; **VALOR GLOBAL: R$1.719.749,85(Um milhão setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta nove reais e oitenta cinco centavos).**. **ASSINATURA:** 15/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA; OBJETO:**

"Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho no Município de Jaciara–MT, através do Convenio n.°1742/2021/SEDUC". PRAZO: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias; **VALOR GLOBAL: R$1.719.749,85(Um milhão setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta nove reais e oitenta cinco centavos). ASSINATURA:**16/03/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 053/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 11. 500,00 (onze mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 1892/2021/SEDUC".** PRAZO: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 1.262.142,32 (Um milhão, duzentos e sessenta dois mil cento e quarenta dois reais e trinta dois centavos). ASSINATURA:** 21/03/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de produção e direção de shows musicais regionais para o Projeto Memorial Indígena no município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743-2021/SECEL".** PRAZO: 30/06/2022; **VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). ASSINATURA:** 21/03/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 052/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 165.617,80 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 46.878,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA J.L EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção e Reforma Escola Estadual Prefeito Arthur Ramos no Município de Jaciara–MT, através do Convenio n.° 1875/2021/SEDUC".** PRAZO: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 3.450.129,93 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte nove reais e noventa três centavos). ASSINATURA:** 29/03/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 051/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 039/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Munici-**

pal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 35.839,06 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 027/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS; OBJETO: "Aquisição de uma Câmera Fotográfica, para captação de imagem a ser utilizada pelo Setor de Identificação para emissão de Certificado de Registro Geral de Identidade da população do município de Jaciara MT".** PRAZO: 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais). ASSINATURA:** 29/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 189.794,05 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de produção e direção de shows musicais regionais para o Projeto Memorial Indígena no município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743-2021/SECEL**". PRAZO: 30/06/2022; **VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). ASSINATURA:** 21/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 038/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). ASSINATURA: 15/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 18.220,30 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 037/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 6.731,43 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 036/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e in-**

sumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 80.797,50 (oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 16.914,10 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA LTDA; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 237.793,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.727, DE 29 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 3.727, DE 29 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 3.408, DE 05 DE ABRIL DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 3.408/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º. Os descontos e retenções não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do salário base do servidor."

(...)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO:**"**Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais). ASSINATURA: 03/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HYGIE SYSTEMS PRODUTOS QUIMICOS E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 167.096,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa e seis reais). ASSINATURA: 22/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 226.522,80 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 21/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um reais). ASSINATURA: 25/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara/ MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA".** PRAZO: 240 (Duzentos e quarenta) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). ASSINATURA:** 08/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 147.995,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 25/03/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR**". PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinqüenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos)**. **ASSINATURA:** 10/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J.N PRADO; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO MUNICIPIO DE JACIARA MT",CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202141530005- JOSÉ MEDEIROS)".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:R$ 402. 850,42 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos cinquenta reais e quarenta dois centavos).**. **ASSINATURA:** 14/03/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

PRAZO: 02/02/2022 à 02/07/2022

CONTRATADO: MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CNPJ Nº 22.817.081/0001-50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº078/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de09 de março de 2022 a 09 de abril 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora**TEREZINHA COELHO,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTATINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 30 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº079/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de02 de fevereiro de 2022 a 03 de maio 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO,** brasileira, conforme laudo médico concedi-

do pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTATINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 30 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº074, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. HECTON JHON RORIGUES DE BARROS**, portador do RG nº 1923206-3 SSP/MT e CPF nº 031.336.711-62, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº077/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Laudirene Santana de Souza Ferreira	Professor de Pedagogia	Auxiliar de Coordenação	Escola Mun. De Ed. Infantil Elza Carrijo Pavini	01/03/2022 a 02/09/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 30 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº075, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**, portador do RG nº 16096053 SSP/MT e CPF nº 015.125.721-36, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 040 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 027/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, que Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Jauru-MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jauru – MT e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto N° 27 de 24 de fevereiro 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se le na Ementa:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR 260/2022 MUNICÍPIO DE JAURU-MT, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia a se:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN 036/2020/MDR, MUNICÍPIO DE JAURU-MT, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º. Onde se le:

Considerando:

XI - Que o Parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

Leia se:

XI - Que o Parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da IN 036/2020/MDR, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 29 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000)**.**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas e Avenidas: Avenida dos Andradas, Rua das Indústrias, Rua do Comércio e Rua Francisco M. Palheta. Coordenadas Rua principal: Avenida dos Andradas Coordenada inicial: 10°20'7.79'S; 58°52'18.75'O Coordenada final: 15°20'13.67'S; 58°52'1.15'O, totalizando uma extensão de 9.459,03 m², no Município de Jauru -MT.	-	0,00%	1.087.270,13	100%	Convênio nº 1065-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	13/10/2022
Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, localizada na Zona	-	0,00%	1.245.792,32	100%	Convênio nº 1634-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.	27/01/2023

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

Rural, assentamento Mirassolzinho, São José, município de Jauru/MT.						
Iluminação do canteiro central da Avenida Padre Nazareno Lanciotti e da Avenida Brasil, com substituição de postes metálicos por postes circulares de concreto.	-	0,00%	435.985,55	100%	Convênio nº 1738-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	28/12/2022
Execução de drenagem de águas pluviais, Coordenada: Lat. 15°20'11,09'S; 55°52'11,05'O, numa dimensão total de 726 m no Município de Jauru -MT.	-	0,00%	648.958,67	100%	Convênio nº 1920-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	02/12/2022
Manutenção e conservação de rodovia municipal não pavimentadas no município de Jauru-MT	-	0,00%	3.362.890,24	100%	Convênio nº 0079-2022, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	25/03/2023

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ampliação e recuperação do campo de futebol no município de Jauru/MT.	-	0,00	574.000,00	100%	Convênio nº 912101/2021, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal.	24/08/2023
Pavimentação asfáltica em vias urbanas.	-	0,00	961.000,00	100%	Convênio nº 915756/2021, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.	28/09/2023
TOTAL	**-**	**0,00%**	**8.315.896,91**	**100%**		

JAURU-MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

GILMAR ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

PORTARIA Nº076/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de10 de fevereiro de 2022 a 11 de maio 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **CREUZA LANA NASCIMENTO ,** brasileira,conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTATINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 30 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 03-2022

PORTARIA Nº 117/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCELO DE SOUZA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.879 de 11/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2020, ao servidor **MARCELO DE SOUZA SILVA-6963,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2466879 SSP/MT e do CPF Nº049.639.491-64, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Almoxarifado Geral, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 118/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº2.773 de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA-5644,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 92015998 SSP/PR e do CPF nº 050.435.599-69, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.05-Setor de Proteção Social Básica para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03- Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 119/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.774 de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Maria José dos Santos Alves-5494,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 16800532 SSP/MT e do CPF nº033.588.981-64, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa para 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.01-Setor/Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 122/2022.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA FRACASSO TECCO JORGE PARA REPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.861 de 02/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Márcia Fracasso Tecco Jorge-6109,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20149209 SSP/SP e do CPF nº287.680.668-13, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF Estratégia Saúde da Família para responder pela Responsabilidade Técnica, **do AAER-Ambulatório de Atenção Regionalizado em Hanseníase,** conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 123/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WELLY MEDEIROS NEVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 3.028 de 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **WELLY MEDEIROS NEVES-6607,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171430 SSP/MT e do CPF nº 009.743.201-61, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativo/ 09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 124/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALQUIRIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.910 de 27/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 03/03/2022 A 31/05/2022, referente ao período aquisitivo 09/07/2013 a 09/07/ 2018, a servidora **VALQUIRIA APARECIDA F DE OLIVEIRA-386,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11003634 SJ/MT e do CPF Nº823.067.531-72, que exerce o cargo de **TÉCNICO DE SAUDE-READEQUADO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando**,** o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

a) **Anderson Caetano Reis**, Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.070.991.29, que desempenhará a função de Presidente;

b) **Joaquim Tolovi Junior**, Secretário Adjunto de Cidade, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.070.991.29, que desempenhará a função de Secretário;

c) **Antonio José Santana Neto**, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.724.791. 59, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado: **Imóvel Rural**, pertencente ao Sr. ***Luiz Frizon*** **e Sr.ª** ***Denir Maria Caron Frizon,*** localizado no Município de Juara/MT, sendo objeto da desapropriação uma área de 4,99 ha, perten-

cente a matrícula nº 15.899, com as seguintes marcações: Marco P1 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P2 com ângulo de 90°C com uma distância de 150,00 metros; Marco P2 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P3 com ângulo de 90°C com uma distância de 333,00 metros; Marco P3 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P4 com ângulo de 90°C com uma distância de 150,00 metros; Marco P4 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P1 com ângulo de 90°C com uma distância de 333,00 metros. Fechando assim o perímetro com área de 4,99 ha.

Art. 3º A Comissão ora criada, terá um prazo de 03 (três) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, 7 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PORTARIA Nº126/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.221 de 08/03/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome			NÍVEL		
		Data de Posse	Período	Cargo	DE	PARA
2376	ANA MARIA RODRIGUES PINTO	10/03/2004	10/03/2019 a 10/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1486	ELZA DOS SANTOS SILVA ROCHA	03/03/2001	03/03/2019 a 03/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
2422	ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	18/03/2004	18/03/2019 a 18/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2337	ELIZANGELA BORGES DA SILVA	11/03/2004	11/03/2019 a 11/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2332	FORTUNATA BOMFIM DE CONTO	11/03/2004	11/03/2019 a 11/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1524	HELENA ALVES BERTOLINO DOS SANTOS	23/03/2001	23/03/2019 a 23/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
1488	HELIDA HORMUNG	16/03/2001	16/03/2019 a 16/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
2367	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	11/03/2004	11/03/2019 a 11/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1506	JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ	20/03/2001	20/03/2019 a 20/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
1520	JULIANA DAMASIA DE SOUZA MARTINS	30/03/2001	30/03/2019 a 30/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
2366	LUCIA CORREIA RAMOS	10/03/2004	10/03/2019 a 10/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1187	MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE	15/03/2001	15/03/2019 a 15/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
248	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/03/2001	15/03/2019 a 15/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
2335	MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA	15/03/2004	15/03/2019 a 15/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2334	MARIA MARTA OLA PRESTES	11/03/2004	11/03/2019 a 11/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1191	NEIDE ALVES DOS SANTOS	15/03/2001	15/03/2019 a 15/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/7	B/8
2339	NEURIDES TOMAZ SILVA	09/03/2004	09/03/2019 a 09/03/2022	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2378	REGINA LOURENCO MAZUTTI	10/03/2004	10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7

			a 10/03/2022			
2360	**SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA**	**12/03/2004**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/6**	**B/7**
1613	**SANDRA MAGNA VIEIRA DE MATOS**	**15/03/2001**	**15/03/2019 a 15/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/7**	**B/8**
1496	**SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO**	**15/03/2001**	**15/03/2019 a 15/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/7**	**B/8**
2382	**SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN**	**10/03/2004**	**10/03/2019 a 10/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/6**	**B/7**
2379	**TANIA MARA TOSSI**	**10/03/2004**	**10/03/2019 a 10/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/6**	**B/7**
1516	**VALDIRENE PEREIRA MACIEL**	**12/03/2001**	**12/03/2019 A 12/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/7**	**B/8**
1503	**VERA LUCIA NASCIMENTO RAMOS**	**13/03/2001**	**13/03/2019 A 13/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/7**	**B/8**
1633	**ZILDA CORDEIRO DOS SANTOS**	**15/03/2001**	**15/03/2019 A 15/03/2022**	**Apoio Administrativo Educacional**	**B/7**	**B/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 127/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.222 de 08/03/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
1514	GISLAINE DO NASCIMENTO	13/03/2001	13/03/2019 A 13/03/2022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/7	C/8
837	KARLA CRISTINA MORAES	12/03/2001	12/03/2019 A 12/03/2022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/7	C/8
1563	MARLI KEMMER ARAGÃO	26/03/2001	26/03/2019 A 26/03/2022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/7	C/8
968	MARLI LAURO	13/03/2001	13/03/2019 A 13/03/2022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 128/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ZENILDE VIEIRA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.223 de 08/03/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
7172	Zenilde Vieira dos Santos	21/03/2016	21/03/2019 A 21/03/2022	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº129/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.219 de 08/03/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matrícula	Nome			NÍVEL		
		Data de Posse	Período	Cargo	DE	PARA
428	ADELIA GOMES DA SILVA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2400	ADEMIR SOUZA SANTOS	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	c/6	c/7
429	AILTON FRANCISCO DA SILVA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
1469	ANA MARIA TONDIM	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
1477	CELY REGINA NOVAES DA SILVA SOUZA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
787	CELSO ANTONIO REZENDE	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
7169	CRISTIANE FRIZERRA	08/03/2016	08/03/2019 A 08/03/2022	Professor	c/2	c/3
440	DEBORA CAMARGO MACHADO	03/03/2001	06/03/2019a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2405	DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
1466	DIRCE NEIDE FORMIGONI	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/5	C/6
760	EDNEUSA MARIA DE BRITO CORREA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
1480	ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2401	ELIZANGELA ALVES AZE	15/03/2004	15/03/2019 a 15/03/2022	Professor	C/6	C/7
834	ERICA MARIA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2407	GENEILDA DE SOUZA SILVA	11/03/2004	11/03/2019 a 11/03/2022	Professor	C/6	C/7
2399	HAROLDO FERREIRA COUTINHO	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	B/6	B/7
1453	HELIO FRANCISCO CASTAO	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
785	JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
789	JOCEMARA DOS SANTOS	06/03/2001	06/03/2019 a	Professor	C/7	C/8

			06/03/2022			
1470	JUCIMARA MARIANO VIEIRA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
524	LINDOMAR APARECIDO RICETO	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
1467	MARIA ANGELA FELIX FERREIRA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2410	MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
1461	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2394	MARIA DO CARMO BARROS HATA	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
471	MARIA EMILIA SALVIANO	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2404	MARIA IVONETE DA SILVA	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2419	MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2414	NEUZA BRIZOLLA DE LIMA	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2395	NEUZA RODRIGUES DO PRADO	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2393	NILCA FERRAZ DE ARAUJO	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
1042	REGINA CELI VIEIRA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2389	RENATO LOPES RODRIGUES	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2406	ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
1468	ROSIMEIRE CONCEICAO FRANCISCHINI	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
458	ROZENIR VILELA NUNES	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
1479	SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA	06/03/2001	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/7	C/8
2398	TATIANE LUZIA VASSELLI	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2392	TEREZINHA BEVILACQUA	05/03/2004	05/03/2019 a 05/03/2022	Professor	C/6	C/7
2402	VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO	05/03/2004	06/03/2019 a 06/03/2022	Professor	C/6	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 130/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.267 de 18/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 09/03/2022 A 07/05/2022, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 A 01/07/2018, a servidora **MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA-4442,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10190139 SSP/MT e do CPF Nº697.594.991-34, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 131/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARCOS PASCOSKI LUCIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 3.227 de 08/03/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 09/03/2022 a 09/03/2024 ao servidor **MARCOS PASCOSKI LUCIO-7332**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 637771035 SSP/MT e do CPF Nº 016.782.441-47, que exerce o cargo de **TECNICO NIVEL MEDIO/TÉCNICO EM INFORMATICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 132/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **DARIO INACIO DE SOUZA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.746 de 25/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 10/03/2022 A 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 A 01/07/2018, ao servidor **DARIO INACIO DE SOUZA-4408,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19231342 SSP/MT e do CPF Nº009.233.791-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SELETIVA PUBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 133/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA CORDEIRO RODRIGUES NO CARGO DE PROFESSOR

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.114 de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **MARIA CORDEIRO RODRIGUES-1025,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1504403 SSP/PR e do CPF nº 537.178.641-49, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 137/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACINTA GONÇALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 2.742 de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JACINTA GONÇALVES DA SILVA-4332,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17345812 SSP/MT e do CPF nº 935.449.361-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 138/2022.

Dispõe sobre Transferência dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 3.708 de 17/03/2022.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Alessandra Aparecida Macedo da Silva	08/005/00000001 Setor De Ensino Fundamental/FUNDEB	15	08/05/03 Setor Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Andreia do Rocio Harrote Rech		5591	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antônio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Denilson Brito de Almeida		2249	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Evaristo Jose dos Santos		115	
Gilmar Peixoto		7075	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Haroldo Ferreira Coutinho		2399	
Jocely Gomes da Silva		7957	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Luiz Eduardo de Brito Correa		498	
Maria de Fatima da Silva Raminelli		2410	
Maria de Fatima Vieira da Silva Costa		1461	
Maria do Carmo Barros Hata		2394	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Messias Batista Santos Lopes		7315	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Olivia Maria Silva de Jesus		2444	
Oseias dos Santos Belarmino		8039	
Priscila de Oliveira Tome		7948	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Ronilda Machado da Silva		6202	
Sandra Tossi Pinto Signori		7166	
Wesley Manuel Da Silva		7676	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Ailton Francisco da Silva	08/005/00000002 - Setor De Ensino Fundamental	429	08/05/03/Setor Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Elizangela Alves Aze		2401	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Nelcy Paniagua Correa		4417	

Tatiane Luzia Vasselli		2398	
Terezinha Bevilacqua		2392	
Valdeson Paula Portela		2311	
Vanda Aparecida de Santana Rupolo		2402	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Genilza Domingos Barbosa	08/005/00000003 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70 %	6975	08/01 Departamento Recursos Humanos
Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin	08/006/00000001 Setor De Educ.Infantil/FUNDEB/ Creche	02	
Juliana Damasio de Souza Martins	08/006/00000005 Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	1520	
Maria Sidnei Pereira de Almeida	08/006/00000005 Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	7247	
Neide de Melo Correia	08/006/00000005 Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	1799	
Patrícia da Silva Campos Macedo	08/006/00000005 - Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70%	5584	
Roneide de Moraes Silva Pereira	08/006/00000005 - Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70%	4431	
Iracema Cristina Fernandes da Silva	08/006/00000004 – Setor de Educ Infantil/Pré Escola	439	
Berenice Maria Dalla Costa da Silva	08/006/00000003 - Setor de Educ Infantil/Creche	6186	
Dirce Neide Formigoni	08/006/00000003 - Setor de Educ Infantil/Creche	1466	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Jeuza Graciela Vieira dos Santos	08/006/00000001 – Setor de Educ.Infantil/FUNDEB/ Creche	7078	08/05/03/Setor De Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Ivone Aparecida Dos Santos	08/006/00000005 - Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	2367	08/05/03/Setor De Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Macrina Geller da Silva	08/006/00000005 - Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	2780	08/05/03/Setor De Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Tania Mara Tossi	08/006/00000005 - Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	2379	08/05/03/Setor De Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Geneilda de Souza Silva	08/006/00000003 - Setor de Educ Infantil/Creche	2407	08/05/03/Setor De Ensino Fundamental FUNDEB 70%

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Maria Cristina Cordeiro da Silva	08/006/00000001 - Setor de Educ.Infantil/FUNDEB/ Creche	1481	08/06/06/Setor Educação Infantil FUNDEB –Pré Escola 70%.
Alaide Aparecida Costa	08/006/00000005 Setor Educ. Inf./FUNDEB/Creche 70 %	741	08/06/06/Setor Educação Infantil FUNDEB –Pré Escola 70%.

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Almiro Ferreira da Costa	08/006/00000002 - Setor de Educ Infantil/FUNDEB/ Pré-escola	7956	08/05/03/Setor Ensino Fundamental /FUNDEB 70%
Aparecida do Carmo Valadares		7024	
Ednalva Fernandes de Araújo		**6205**	
Leandro Rafael de Camargo Barbosa		**7233**	
Manoel Messias Rodrigues da Costa		**232**	
Roselene Magalhaes Castão Ferreira		**7952**	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Evania Francielli Colet Mendonca	08/006/00000003 - Setor de Educ. Infantil/Creche	6191	08/06/06/Setor Educação Infantil FUNDEB –Pré Escola 70%.

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Andreia Neves Barros	08/005/00000001 - Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB	7958	08/06/05/Setor Educação Infantil/ FUNDEB/Creche 70%
Regina Celi Vieira da Silva	08/005/00000001 - Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB	1042	
Valkiria Ribeiro da Silva	08/005/00000002 - Setor de Ensino Fundamental	2336	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Solange Mantanher Maciel e Costa	08/005/00000002 - Setor de Ensino Fundamental	1479	08/06/06/Setor Educação Infantil /FUNDEB –Pré Escola 70%.
Darci Pereira De Souza	08/005/00000001 - Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB	5593	
Luzinete Israel dos Santos Schmoeler	08/005/00000002 - Setor de Ensino Fundamental	223	
Sandra Aparecida da Silva	08/005/00000001 - Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB	8534	
Ademir Souza Santos	08/005/00000001 - Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB	2400	
Joana Cardozo Migliavacca	08/005/00000002 - Setor de Ensino Fundamental	785	
Adélia Gomes da Silva	08/005/00000002 - Setor de Ensino Fundamental	428	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO

Alessandra Aparecida Beserra Zanovello	08/006/00000001 – Setor De Educ.Infantil/ FUNDEB/Creche	7097	08/06/05/Setor De Educação Infantil Creche/FUNDEB 70%
Alessandra Lenz		7950 -	
Alzira Angélica Francischini		4337	
Ângela Maria Meirelles Dos Santos		8063	
Claudia Borges da Costa		6976	
Claudia Regina de Queiroz		7910	
Denise Ferreira da Costa Silva		7236	
Diely de Almeida Borges		8070	
Elaine Alves da Silva		7031	
Elaine Rodrigues De Souza Bassiqueti		7949	
Elisangela Fatima da Silva Oliveira		6609	
Fabiana Alessandra dos Santos		1456	
Gabrielle Luzes Galvão		7908	
Isabel Aparecida Gomes Franco		8064	
Jose Isavam Oliveira Silva		8065	
Jozelio de Andrade Batista		8042	
Jucieli Bertoncello		7947	
Jucimara Mariano		1470	
Kely Cristina Ferneda		6188	
Leila Cibeli da Silva Alencar		6614	
Lucinete Aparecida dos Santos		8113	
Marcia Alves Silva Gastaldi		6199	
Marcio Adriano R. de Oliveira		7954	
Maria Cristina Fernandes Brasil		7951	
Maria Eliane Bezerra dos Santos		7953	
Maria Emilia Salviano		471	
Maria Luiza dos Santos Carrenho		6203	
Mirceli Pontel Dambroz Bassiquete		2419	
Mirian Regina Fuhr		6195	
Nilza da Silva Costa		7339	
Renatta da Silva Soares		7955	
Roseli Berbel dos Santos		8066	
Roseli Ostrowski		7070	
Rozenir Vilela Nunes		458	
Sama Ferreira Tomaz		7017	
Sandra Aparecida Cavallari		1428	
Shirlyss Carvalho de Assunção		8067	
Solange Pereira		8068	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Ana Maria Sirena Siqueira	08/006/00000003 - Setor De Educ Infantil/Creche	2387	08/06/05/Setor De Educação Infantil Creche 70%
Cleiciane Vedovetto Leandro		7312	
Cristiane Frizzera		7169	
Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende		2405	
Jocemara dos Santos		789	
Maria Ferreira da Silva Oliveira		6965	
Neuza Fatima de Jesus		6972	
Patrícia Aparecida Goncalves		6971	
Tania Fernandes		6958	
Valdinete Angélica Rodrigues		6190	

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	MATRÍCULA	TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO
Adriana Guilherme da Rocha	08/006/00000002 – Setor De Educação Infantil/FUNDEB/Pré-Escola	7909	08/06/06/Setor De Educação Infantil Pré Escola/ FUNDEB 70%
Ana Maria Tondim		1469	
Cely Regina Novaes da Silva Souza		1477	
Edneusa Maria de Brito Correia Schysler		760	
Elinalda Batista dos Santos Rodrigues		1480	
Eloizinalda Batista Nunes da Cunha		6181	
Erica Maria da Silva		834	
Graça Regina Cardozo		141	
Janete Caetano de Souza		437	
Jaqueline Cardoso Santos		6807	
Joselina Aureliano Francisco Cazeiro		7675	
Maria Ângela Felix Ferreira		1467	
Maria Do Carmo Aparecida Oliveira		7394	
Maria Nilda dos Santos		5590	
Nilca Ferraz de Araújo		2393	
Patrícia Garcia Dzovoniarkievic		6192	
Regina de Oliveira Figueira		6183	
Rosangela Maria Siqueira Berto		2406	
Rosimeire Conceição F. de Oliveira		1468	
Silmara Mariano Rodrigues		7272	
Silvane Alves de Souza Farias		7586	

Simone Santos de Oliveira		6977	
Vilsima de Campos Botton		396	
NOME DO SERVIDOR	**LOTAÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**	**TRANSFERIR PARA LOTAÇÃO**
Adeliana Cristina Soares de Melo Rocha	08/006/00000004 - Setor De Educ Infantil/Pré-escola	5592	08/06/06/Setor De Educação Infantil Pré-Escola/FUNDEB 70%
Leticia Paula dos Santos Castão		6184	
Marta da Silva		279	
Neuza Brizolla De Lima		2414	
Wagner Fanini Belarmino de Jesus Dos Santos		6659	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 139/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SANDRA APARECIDA KIENEN.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Data da Contratação**	**Período**	**Nível**	
6431	**Sandra Aparecida Kienen**	**23/03/2001**	**23/03/2019 A 23/03/2022**	**B/7**	**B/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 140/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	**Nome**	**Período**	**Nível**	
1537	**Antônio Raymundo de Moraes Neto**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**D/7**	**D/8**
2318	**Abdisio Soares Mendes Junior**	**16/03/2019 a 16/03/2022**	**C/6**	**C/7**
04	**Abel Dante**	**13/03/2019 a 13/03/2022**	**C/7**	**C/8**
1501	**Ana Teresinha Cypel**	**20/03/2019 a 20/03/2022**	**D/7**	**D/8**
1606	**Antônio Cirilo de Oliveira**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**C/7**	**C/8**
1485	**Antônio Jose Santana Neto**	**20/03/2019 a 20/03/2022**	**D/7**	**D/8**
850	**Aparecido da Silva**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**B/7**	**B/8**
1526	**Bendita Maria de Jesus de Oliveira**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**C/6**	**C/7**
1491	**Carla Fabiane Riva**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**B/7**	**B/8**
2315	**Carlos Roberto Aguiar**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**C/6**	**C/7**
2314	**Célio Pereira**	**08/03/2019 a 08/03/2022**	**C/6**	**C/7**
1517	**Claudemir Pereira Marques**	**14/03/2019 a 14/03/2022**	**C/7**	**C/8**
2356	**Dalva Coutinho Tobias**	**10/03/2019 a 10/03/2022**	**B/6**	**B/7**
2363	**Delmira Barbosa Menezes**	**12/03/2019 a 12/03/2022**	**B/6**	**B/7**

5493	Dilce Graebin	25/03/2019 a 25/03/2022	B/4	B/5
1523	Donizete Lisboa	12/03/2019 a 12/03/2022	D/7	D/8
1464	Edimilson Nogueira da Silva	06/03/2019 a 06/03/2022	B/7	B/8
1498	Elsa Aparecida de Souza Silva	15/03/2019 a 15/03/2022	B/7	B/8
2370	Eveline da Costa Zolandek	09/03/2019 a 09/03/2022	C/6	C/7
1533	Francisco de Almeida Filho	12/03/2019 a 12/03/2022	B/7	B/8
1540	Geraldo Isidio de Sá	12/03/2019 a 12/03/2022	C/7	C/8
1494	Gilmar Freitas do Nascimento	12/03/2019 a 12/03/2022	D/7	D/8
140	Gilson Marques	12/03/2019 a 12/03/2022	B/7	B/8
1525	Jaire Barbosa dos Santos	12/03/2019 a 12/03/2022	D/7	D/8
1608	João Venâncio da Silva	28/03/2019 a 28/03/2022	A/7	A/8
2354	Jorge Roberto Barboza	08/03/2019 a 08/03/2022	B/6	B/7
1504	Jose Gonçalves da Costa	12/03/2019 a 12/03/2022	C/7	C/8
1615	Jose Sebastião Barbosa da Silva	12/03/2019 a 12/03/2022	D/7	D/8
2319	Lazaro Gomes de Castro	08/03/2019 a 08/03/2022	B/6	B/7
2425	Leandro Francisco Schimitz	09/03/2019 a 09/03/2022	C/6	C/7
1570	Lidalva Pinheiro da Conceição	21/03/2019 A 21/03/2022	C/7	C/8
2431	Lucinda Silva de Almeida Tossi	25/03/2019 a 25/03/2022	C/6	C/7
1631	Maisa Figueiredo de Sousa	13/03/2019 a 13/03/2022	C/7	C/8
7167	Marcos Medeiros dos Reis	02/03/2019 a 02/03/2022	B/2	B/3
1512	Marcly Schelles de Lima	14/03/2019 a 14/03/2022	D/7	D/8
1502	Maria das Dores Pinheiro	16/03/2019 a 16/03/2022	B/7	B/8
260	Maria Elena B. P. da Silva	12/03/2019 a 12/03/2022	C/7	C/8
5494	Maria Jose dos Santos Alves	29/03/2019 a 29/03/2022	C/4	C/5
1624	Nicodemos Nunes	12/03/2019 a 12/03/2022	C/7	C/8
310	Osmar Barbosa Maia	12/03/2019 a 12/03/2022	B/7	B/8
2346	Paulo Ramos Pereira	08/03/2019 a 08/03/2022	D/6	D/7
2383	Rosalina Maria Jesus	16/03/2019 a 16/03/2022	D/6	D/7
2358	Rosemar Ferreira Ignácio	11/03/2019 a 11/03/2022	B/6	B/7
1568	Silvana Marques Ribeiro Rodrigues	22/03/2019 a 22/03/2022	C/7	C/8
909	Silvio Alves de Souza	20/03/2019 a 20/03/2022	D/7	D/8
1582	Simone Aparecida Minozzo	12/03/2019 a 12/03/2022	D/5	D/6
7170	Vanessa Esperidião Assis da Silva	10/03/2019 a 10/03/2022	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 141/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO NELSON CORREIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1577	Nelson Correia	12/03/2019 a 12/03/2022	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 142/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLEITON MARCELINO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.007 de 03/12/2021, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Administração em Agronegócio, de acordo com o Art. 10, alínea “D”, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 094/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5600	Cleiton Marcelino de Souza	Fiscal Tributário de Obras e Posturas	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 143/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELZA APARECIDA DE AAÚJO K LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.660 de 16/03/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6904	Elza Aparecida de Araújo K. Lima	Técnico Saúde	B/4	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 144/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA TEREZINHA PEIXOTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.585 de 15/03/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
937	Terezinha Peixoto	Técnico Saúde	B/8	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº145/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VANESSA ESPERIDIÃO ASSIS DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.659 de 07/02/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Formação em Osteopatia Estrutural, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7170	Vanessa Esperidião Assis da Silva	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 146/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARCIA LIMA RIBEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.225 de 08/03/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – da Seção I Art. 41; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil-Práticas em Sala de Aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7094	Marcia Lima Ribeiro	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	10/02/2016	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 147/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.224 de 08/03/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – da Seção I Art. 41; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
5586	Samara Juliana da Costa Correia	Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado	12/07/2010	A/4	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 148/2022.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.226 de 08/03/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18/03/2022 as 09:00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA-5586**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16535073 SSP/MT e do CPF Nº027.651.251-04, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização, na Área da Educação em Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 149/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.079 de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES-7259,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23126590 SSP/MT e do CPF nº 044.319.041-07, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/PSICOLOGO**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.05-Setor de Proteção Social Básica para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02- Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 150/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDORE PÚBLICO PEDRO PAVÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1536	Pedro Pavão	20/10/2016 a 20/10/2019	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 151/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor AMAURICIO ALVES CORDEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 2.724 de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 10/02/2022 (Lei Complementar nº173 de 27/05/2020) em pecúnia, ao servidor **AMAURICIO ALVES CORDEIRO-5599**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, com o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, que atualmente exerce cargo de comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 152/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor CLEITON MARCELINO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 3.281 de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 10/02/2022 (Lei Complementar nº173 de 27/05/2020) em pecúnia, ao servidor **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-5600**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 15788474 SSP/MT e do CPF Nº 030.584.231-52, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 153/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 3.387 de 11/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018 em pecúnia, a servidora **NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA-628**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13288199 SSP/MT e do CPF Nº 853.593.601-78, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 154/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 4.024 de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 A 09/07/2008 em pecúnia, a servidora **IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora

do RG Nº 08465991 SSP/MT e do CPF Nº 766.735.611-49, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 155/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora LAZIR FRANCISCA PERES CHAVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 3.946 de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 10/02/2022 (Lei Complementar nº173 de 27/05/2020) em pecúnia, a servidora **LAZIR FRANCISCA PERES CHAVES-5553**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 159638 SSP/MT e do CPF Nº 523.304.941-49, que exerce o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº156/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JACKELINE CARLOS DE SOUZA GONÇALVES NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ ODONTOLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.216 de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **JACKELINE CARLOS DE SOUZA GONÇALVES-6179,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13236199 -SSP/MT e do CPF nº 043.048.519-00, que exercia o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia saúde da Família, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 160/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDORE PÚBLICO JOAO BATISTA RISSOTTI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1133	Joao Batista Rissotti	05/11/2018 A 05/09/2020	B/6	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 042/ 2022_CLAUDECI LEMES DOS SANTOS-ME

Juara/MT, 30 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 042/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – ME, razão social alterada para ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, contrato 159/2019, que tem por objeto: ***"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em segurança e saúde no trabalho"***.Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 159/2019, cujo índice de correção monetária está em **10,78%** pelo **IPCA (**Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de março de 2021 a março de 2022, nos últimos meses em razão do cenário atual.

No entanto, verifica-se no contrato nº 159/2019 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao** **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela empresa, CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – ME, razão social alterada para ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de março de 2021 a março de 2022, totalizando acréscimo de **10,78%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 3.329,17 (três mil trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos**), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 01.04.2022.**

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações, Coordenação de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 045/2022_AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 30 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 045/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível* (***óleo diesel S-10***) *para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço,** objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Contrato nº 0155/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

ü **Item 05: OLEO DIESEL S-10**

Valor com Reequilíbrio: R$ 6,73

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.769/2022

Decreto nº 1.769, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.980, de 29 de março de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 10.589.400,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Ensino Fundamental
12.306.0028	Educação de Qualidade
12.306.0028.2309	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00

12.306.0028.2311	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00
12.306.0028.2313	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE – Pré Escola
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00

08.004	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1197	Construção Centro Educacional Infantil
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 670.000,00

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2286	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transporte Escolar
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.500.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00
12.361.0028.2322	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-SEDUC
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 600.000,00
12.361.0028.2323	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 520.000,00
12.361.0028.2319	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar - PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 150.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 300.000,00
10.305.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 370.000,00

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.1257	Gestão Adm. Infra Estrutura Viária Urbana- Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 600.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 250.000,00
15.452.0029.2287	Qualificação do Transito e Circulação
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 200.000,00

15.452.0029.2288	Coleta e Transporte de Resíduos
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 400.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
25.752.0029.1264	Gestão Adm. da Infra Estrut. Urbana – Iluminação Publica
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 530.000,00

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica .... R$ 5.000,00

08.122.0034.2300	Apoio aos Conselhos
33.90.14.00	Diárias – Civil ....R$ 1.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .... R$ 1000,00

08.244.0034.2385	Gestão Adm. Secret. Assist. Social – Progr. e Projetos Sociais
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 52.600,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica .... R$ 28.800,00
08.244.0034.1290	Gestão Adm. Secret. Assist. Social – Progr. e Projetos Sociais
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 14.000,00
08.244.0034.2296	IGD SUAS – Auxilio Brasil
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 21.000,00
08.244.0034.229	Proteção Social Básica – Redução das Desigualdades
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 27.000,00
08.244.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 25.000,00

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária – Rural
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 700.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 350.000,00
26.782.0030.2394	Requalificação da Infra Estrutura Viária – FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 149.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 046/2022_AUTO POSTO BANDEIRANTES

Juara/MT, 30 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 046/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 01 *(óleo diesel S-10),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 079/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (óleo diesel S-10) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Educação"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (óleo diesel S-10),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 079/2021, Pregão nº 092/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 01: ÓLEO DIESEL S-10

Valor com Reequilíbrio R$ 6,91

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 044/2022_B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBR. LTDA-ME

Juara/MT, 30 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 044/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Cuiabá e Lucas do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal / Veículos Oficiais do Gabinete do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 01, 02 e 04 *(etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Tendo em vista que o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente, tenho que à fornecedora assiste razão.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 01, 02, 03 e 04 (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão nº 050/2021, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos itens, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01- ETANOL

Valore com Reequilíbrio: R$ 4,66

Item 02: GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R$ 6,83

Item 03: OLEO DIESEL S-10

Valor com Reequilíbrio: R$ 6,68

Item 04: OLEO DIESEL S-500

Valor com Reequilíbrio: R$ 5,90

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão á Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos, Departamento de Licitação e a Divisão de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 019/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Adesivos Refletivos para Confecção de Placas de Sinalização Viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de abril de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 30 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 020/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0750-2021 – PROCESSO Nº: 109071/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Termo de referência e especificações em Anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.04.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 30 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.768/2022

Decreto nº 1.768, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.976, de 24 de fevereiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.2440	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Handebol
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
27.812.0006.2441	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Copa das Torcidas, Futebol de Campo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
27.812.0006.2442	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Campeonato de Futebol de Campo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
27.812.0006.2443	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Campeonato Futsal – Serie “B”
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
27.812.0006.2444	Emenda Parlamentar nº 016/2021 - Vereador Welington Jose Martins - Material de Consumo para Eventos Esportivos - Copa Juara Society
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
27.812.0006.2445	Emenda Parlamentar nº 025/2021 - Vereadores: Luciano Aparecido de Oliveira e Monica da Silva Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos de Campeonatos Feminino.
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.2405	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Handebol
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 3.000,00
27.812.0006.2406	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Copa das Torcidas, Futebol de Campo
33.90.309.00	Material de Consumo ....R$ 2.000,00
27.812.0006.2408	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Campeonato de Futebol de Campo
33.90.30.00	Material de Consumo..... .....R$ 5.000,00
27.812.0006.2410	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Campeonato Futsal – Serie “B”
33.90.30.00	Material de Consumo..... ...R$ 10.000,00
27.812.0006.2418	Emenda Parlamentar nº 016/2021 - Vereador Welington Jose Martins - Material de Consumo para Eventos Esportivos - Copa Juara Society
33.90.30.00	Material de Consumo..... ...R$ 10.000,00
27.812.0006.2434	Emenda Parlamentar nº 025/2021 - Vereadores: Luciano Aparecido de Oliveira e Monica da Silva Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos de Campeonatos Feminino.
33.90.30.00	Material de Consumo..... ...R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.766/2022

Decreto nº 1.766, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 59.499,15 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor – R$
07591/2020	Calábria MHG Construtora Eireli – EPP	Saldo Não Utilizado	29.390,86
04084/2021	Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios	Saldo Não Utilizado	222,66
06650/2021	Calábria MHG Construtora Eireli - EPP	Saldo Não Utilizado	29.885,63
TOTAL			59.499,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **30 de março de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.767/2022

Decreto nº 1.767, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.971, de 24 de fevereiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2330	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 150.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
12.361.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Fundamental
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2332	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2334	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Pré-Escola
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB – Pré-Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.013/2022.

LEI N.º 2.013/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Munic. de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190 Função: 26 Sub Função: 451 Programa: 0027	Departamento de Infra Estrutura Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 33.90.30 Fonte: 2.500.0000000 Fonte: 2.701.0000000	Material de Consumo ..... R$ 9.000,00 ..... R$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.009/2022.

LEI N.º 2.009/2022.

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, e promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado e firmar Termo de Convênio ou de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, devidamente inscrito no CNPJ: 04.821.746/0001-17, com anuência expressa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) anual, cujo valor deverá ser utilizado no PROJETO ATIVIDADE DELEGADA no MUNICÍPIO.

Art. 2º O PROJETO ATIVIDADE DELEGADA consiste no emprego de policiais militares do Estado de Mato Grosso, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho a ser realizado pelo Poder Executivo, com o objetivo de realização de ações de apoio aos órgãos de fiscalização do Município, apoio ao combate à depredação do patrimônio público, apoio em campanhas educativas, bem como, outras atividades de interesse público, sempre que solicitada pelo Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada.

Art. 3º Os policiais militares lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que, voluntariamente, em período de folga, exercerem atividades delegadas, por força de Convênio a ser celebrado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, com anuência expressa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, farão jus a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no valor R$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora de desempenho da atividade nos dia de semana e R$ 40,00 (quarenta) reais por hora de desempenho da atividade nos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. O valor pago referente à jornada do serviço voluntário não integra o subsídio do servidor policial, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

Art. 4º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína será responsável em repassar a Administração Pública a jornada voluntária efetivamente realizada, bem como repassar os valores diretamente ao servidor policial, no mês seguinte ao da aprovação do relatório pela Administração Pública.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0004	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 1.100	Conv Conselho Comunitário de Seg. Pública de Juína Jornada Delegada
Elemento Despesa: 33.50.41.00 Fonte: 2.500.000000	Contribuições ..... R$ 140.000,00

Art. 6º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021.

Art. 7º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.011/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.011/2022.

Dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Juína, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o Programa de Parcerias com Organizações Sociais – OS, no Município de Juína, bem como dispõe sobre o procedimento de qualificação de entidades privadas, sem fins lucrativos, o Chamamento e a Seleção Públicos, a celebração de Contrato de Gestão e demais aspectos inerentes à relação convenial, com vistas à formação de parcerias sociais para execução de atividades de relevante interesse público.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são considerados relevantes interesses coletivos e, portanto, sujeitos ao fomento público, por meio de Contrato de Gestão, as atividades executadas nas áreas de:

I - assistência social, trabalho e habitação;

II - cultura;

III - educação;

IV - desenvolvimento tecnológico;

V - gestão de atendimento ao público;

VI - saúde;

VII - meio ambiente;

VIII - agricultura;

IX - educação profissional e tecnológica;

X - esporte.

Art. 3º O programa de parceria de que trata a presente Lei orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - a efetiva e legítima participação da sociedade civil organizada para a cooperação com o Poder Público Municipal na prestação de serviços não exclusivos do Município;

II - o fortalecimento de práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação da sociedade, tanto na formulação, quanto na avaliação do desempenho da Organização Social, viabilizando o controle social;

III - a universalização no acesso aos serviços sociais a cargo do Município;

IV - a ampliação do padrão de qualidade na oferta de serviços sociais aos cidadãos;

V - a redução de formalidades burocráticas nos atos de natureza negocial praticadas no âmbito do Poder Público;

VI - a modernização da Administração Pública;

VII - a adoção de mecanismos administrativos que promovam maiores ganhos de eficiência econômica e administrativa na situação governamental;

VIII - a utilização de instrumentos de gestão administrativa orientados à garantia de adequada informação, transparência, publicidade e probidade.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS

Seção I

Da Qualificação

Art. 4º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como Organização Social do maior número possível de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Municipal.

§ 2º A qualquer tempo as entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído a Secretaria Municipal correspondente à área temática.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como Organização Social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria Geral Municipal o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

§ 4º Na análise da capacidade técnica a que se refere o parágrafo anterior, deverá o órgão ou a entidade correspondente, por meio de ato de seu titular, levar em consideração, dentre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

Art. 5º São requisitos específicos para que as entidades privadas, de que trata a presente Lei, habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de que a entidade possua, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, como também, como órgão de fiscalização, um Conselho Fiscal, com as atribuições e composição prevista nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público Municipal e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos Relatórios Financeiros e do Relatório de Execução do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Juína, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

II - não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

III - estar constituída há pelo menos 03 (três) anos no pleno exercício das atividades citadas nos incisos do art. 2º desta Lei;

IV - no caso de entidades que atuem no segmento da Saúde, Assistência Social e Educação, possuir Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS com a finalidade de obter isenção de Contribuição para Seguridade Social, conforme disposto na Lei Federal nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 6º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste (a), pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada;

b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os Conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único. É vedada a participação no Conselho de Administração e em Diretorias da Entidade, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Diretores de Autarquia e/ou da Agência Reguladora.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado;

VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

X - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 8º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 01 (um) a 03 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o ajuste de natureza colaborativa, celebrado pelo Poder Público Municipal com entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. Deverá ser fundamentada a decisão do (a) Chefe do Executivo Municipal quanto à celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende os objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação.

Art. 10 A celebração de Contrato de Gestão com Organização Social será precedida de Chamamento Público ou Processo Seletivo de Credenciamento, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público Municipal possam se apresentar ao procedimento de seleção.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal da área respectiva, caberá, na forma do § 1º do art. 4º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades como Organização Social, bem como oferecer suporte operacional à deflagração de Chamamentos Públicos junto às Secretarias correspondentes à atividade fomentada.

Art. 11 O procedimento de seleção de Organização Social para efeito de parceria com o Poder Público Municipal far-se-á com observância das seguintes etapas:

I - publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III - homologação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo constituem atribuição do Secretário Municipal por meio da celebração de Contrato de Gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) membros, ocupantes de cargo de provimento efetivo, com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas.

§ 2º A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados, no mínimo, por uma vez no Diário Oficial do Município, além de disponibilização do Edital em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 12 O Edital de Seleção conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública Municipal;

III - exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV - prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 13 A proposta de trabalho apresentada pela Organização Social, com a especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I - plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

III - documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.

§ 1º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso II deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º O cumprimento da exigência de que trata o inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como na capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, a comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 3º A Organização Social que, com base no § 2º deste artigo, celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

§ 4º Na hipótese de Organização Social única, por ocasião do Chamamento Público regularmente instaurado, manifestar interesse na celebração de Contrato de Gestão, poderá o Poder Público com ela celebrar o respectivo ajuste de parceria, desde que atendidas às exigências relativas à habilitação e proposta de trabalho e financeira.

Art. 14 São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I - o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado;

II - a capacidade técnica e operacional da entidade;

III - a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV - a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V - a regularidade jurídica e fiscal da entidade;

VI - a experiência anterior na atividade objeto do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública Municipal, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação, o local de domicílio da Organização Social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do ente contratante.

Art. 15 O Secretário Municipal da área do serviço, objeto de Contrato de Gestão, poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar as exigências contidas no art. 10 desta Lei, nas seguintes situações:

I - nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da Organização Social, houver rescisão do Contrato de Gestão, para o que poderá o Poder Público Municipal, para garantia da continuidade, em não sendo viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar Contrato de Gestão emergencial com outra Organização Social, igualmente qualificada no âmbito Municipal, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da outorga do ajuste, vedada a sua prorrogação, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido;

II - nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do Contrato de Gestão já tenha sido realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 05 (cinco) anos, e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas;

III - quando, em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma Organização Social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I, deverá o Poder Público Municipal, em não pretendendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo Chamamento Público para a celebração de Contrato de Gestão.

§ 2º Será de no máximo 12 (doze) anos o prazo de vigência de ajuste que, com base no inciso II deste artigo, o Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, poderá celebrar com Organização Social, findo o qual deverá realizar novo Chamamento Público.

Art. 16 A qualificação como Organização Social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 17 O Contrato de Gestão, que terá por base minuta-padrão elaborada pela Procuradoria Geral Municipal, deverá discriminar as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do Poder Executivo Municipal e da Organização Social, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo da pasta correspondente à atividade fomentada.

§ 1º Fica limitada a 15% (quinze por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público Municipal à Organização Social a realização de despesas administrativas e operacionais, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviços de telefonia e internet, móveis, aluguel de imóveis, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, serviços contábeis, serviços jurídicos, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos:

I - vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;

II - caráter temporário da despesa;

III - previsão expressa em programa de trabalho e no Contrato de Gestão, com a respectiva estimativa de gastos;

IV - não se configurar a despesa como taxa de administração, compreendo-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

§ 2º Em qualquer hipótese e previamente à sua publicação, as minutas de Edital de Chamamento Público e do Contrato de Gestão deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral Municipal.

§ 3º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados ao Contrato de Gestão:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência do instrumento, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, limitados a 15% (quinze por cento) do repasse mensal;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Art. 18 Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela Organização Social, nas hipóteses em que esta se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do Contrato de Gestão.

Art. 19 Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da diretoria, o disposto no inciso V do art. 7º desta Lei, sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica.

Art. 20 Durante o vínculo de parceria, são permitidas alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos ao ajuste, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 1º Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do Contrato de Gestão, bem como as referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais.

§ 2º Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 21 Fica vedada a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;

III - tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos;

IV - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 22 Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas Organizações Sociais com terceiros, fica vedado:

I - a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de Diretor de Autarquia e da Agência Reguladora;

II - o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 23 Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de Contrato de Gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Município de Juína.

§ 1º Poderá o Poder Público Municipal, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da área afim, a ser ratificado pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, realizar repasse de recursos à Organização Social, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis a ser realizada durante a execução do Contrato de Gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização da pasta parceira, mediante ratificação do (a) Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela Organização Social, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria Municipal da área correspondente.

Art. 24 A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Município, na pasta supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O parceiro privado apresentará ao órgão ou à entidade do Poder Público Municipal, supervisora signatária do ajuste, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, o relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo as seguintes especificidades:

a) o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

b) a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e, ainda, a cada 06 (seis) meses, Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Estadual, Fazenda Pública Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

§ 2º Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão, em periodicidade a ser definida no contrato de gestão e não superior a 06 (seis) meses, contratados para certificação de sua efetiva correspondência.

§ 3º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora municipal da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Câmara Municipal e ao Conselho de Política Pública Municipal o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 25 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26 Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 22, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou

o interesse público, representarão ao Ministério Público Estadual, à Controladoria e à Procuradoria Geral Municipal, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 27 Aos processos de prestações de contas de Contratos de Gestão não se aplicam as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e da Lei 9.790/99, de 23 de março de 1999.

Art. 28 Deve a Organização Social parceira realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria Geral Municipal acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 29 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 30 Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos constantes do orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no ajuste de parceria.

§ 2º Deverá a Organização Social manter e movimentar os recursos transferidos pelo Município em conta bancária específica, em banco oficial.

§ 3º Nas situações em que o Contrato de Gestão consignar as fontes de recursos orçamentários distintas e o objeto da parceria especificar à execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, fica autorizada a manutenção e a movimentação dos recursos pela Organização Social em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia do órgão supervisor e previsão expressa no respectivo ajuste de parceria.

§ 4º Nos casos em que houver mais de 01 (um) Contrato de Gestão celebrado pelo Município com a mesma Organização Social, esta deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria.

§ 5º Em qualquer caso, e como condição suspensiva à celebração ou manutenção de Contrato de Gestão já em vigor, deverá a Organização Social, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício do exercido controle interno da Administração Municipal, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

Art. 31 O Município poderá permitir às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

Art. 32 É facultada ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor às Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive a promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos municipais.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º Não será permitido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, o pagamento, pela Organização Social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social, cujas diretrizes serão consignadas no Contrato de Gestão.

§ 6º Caso o servidor público cedido à Organização Social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Art. 33 É permitida a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais Organizações Sociais, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Contrato de Gestão, desde que a Organização Social signatária do Contrato de Gestão possua:

I - mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 34 A Organização Social que assinar o Contrato de Gestão deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do contrato de gestão, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES E DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 35 A vigência do Contrato de Gestão poderá ser alterado mediante solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. Os termos aditivos dos Contratos de Gestão não estarão limitados aos percentuais do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os quais serão levados em consideração a exposição e avaliação técnica e jurídica da entidade.

Art. 36 Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas às previstas nos incisos do art. 2º, bem como o inadimplemento do Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público Municipal.

§ 1º A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A desqualificação será precedida de suspensão da execução do Contrato de Gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º A desqualificação implicará ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A entidade que perder a qualificação de Organização Social ficará impedida de requerer novamente o título pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de publicação do ato de desqualificação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O ato de qualificação da entidade como Organização Social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção ou processo de credenciamento, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público Municipal ajuste de colaboração.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como Organização Social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político partidário ou eleitoral.

Art. 38 A Organização Social fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.012/2022.

LEI N.º 2.012/2022.

Dispõe sobre a autorização de parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, quando a atividade estiver prevista na TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, devendo o pedido de parcelamento ocorrer entre a data de lançamento anual do crédito, até 30 (trinta) de abril do ano de lançamento.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido proporcionalmente ao mês, quando a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado e o lançamento ocorrer após o mês de abril, poderá ser parcelado, no mês de seu lançamento, no número de parcelas correspondentes aos meses necessários para finalização do exercício.

Art. 2º A concessão do benefício previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, e no pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

Art. 3º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.010/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.010/2022.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído *Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das*Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de Juína/MT,* destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do Art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único. Entende-se por serviço público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei;

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V- a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 2º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Chefe de Gabinete do Poder Executivo;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Secretário Municipal de Planejamento;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - 01 (um) membros de livre escolha do Prefeito Municipal;

VI - 02 (dois) representante do Poder Legislativo;

VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º O Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os seus membros.

Art. 10 O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 11 O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 12 O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§ 1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor**,** *ad referendum* do Colegiado.

§ 2º As deliberações *ad referendum* do colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 13 Antes da celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º A Sociedade de Propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei;

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único.Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15 Será editado decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP pelo Chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos para registro, avaliação, seleção e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos, dentro outras necessidades.

Art. 16 São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V- a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10 A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11 Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12 Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§13 A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14 A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15 Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s e os procedimentos para a licitação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, observados os termos do Art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, somente serão iniciados após apresentação do Projeto em audiência pública a ser realizada na Câmara Municipal.

§ 16 Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 17A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I -para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II -para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de

MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 18 Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência ou diálogo competitivo que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 19 Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV- identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 20 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos Arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 21 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 23 Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Juína/MT, às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24 Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11. 079/04.

Art. 25 Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Juína/MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 26 É dever do município através da administração executiva promover o desenvolvimento econômico e social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a ciência e tecnologia, todas as potencialidades do Município, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 28 Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 11. 079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 005/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 005/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 489/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao eletrônico nº 005 / 2022, cuja abertura se deu em 28/03/2022 às 13:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME

CNPJ: 16.759.012/0001-34.

TOTAL DO FORNECEDOR: 33.125,95 (trinta e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027/2022

Nº da Ata de Registro de Preços: nº 027/2022.

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 489/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 005/2022.

Partes: Município de Juruena - MT e a empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 16.759.012/0001-34.

Valor da Ata de Registro de Preço: 33.125,95 (trinta e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 30/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 026/2022

Nº da Ata de Registro de Preços: nº 026/2022.

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 740/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 003/2022.

Partes: Município de Juruena - MT e a empresa COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 10.378.106/0001-87.

Valor da Ata de Registro de Preço: 87.900,00 (oitenta e sete mil novecentos reais).

Data da Assinatura: 30/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/2022

Nº da Ata de Registro de Preços: nº 025/2022.

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 002/2022.

Partes: Município de Juruena - MT e a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.963.380/0001-77.

Valor da Ata de Registro de Preço: 43.890,00 (quarenta e trez mil oitocentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 30/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 005/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 30/03/2022

Data da Adjudicação: 30/03/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 489/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME

CNPJ: 16.759.012/0001-34.

TOTAL DO FORNECEDOR: 33.125,95 (trinta e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 002/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 30/03/2022

Data da Adjudicação: 30/03/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77.

TOTAL DO FORNECEDOR: 43.890,00(quarenta e três mil oitocentos e noventa reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 002/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERIODO DE 12 MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao eletrônico nº 003 / 2022, cuja abertura se deu em 28/03/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77.

TOTAL DO FORNECEDOR: 43.890,00(quarenta e três mil oitocentos e noventa reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 30/03/2022

Data da Adjudicação: 30/03/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 740/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.378.106/0001-87

VALOR R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 003/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 003 / 2022, cuja abertura se deu em 28/03/2022 às 11:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.378.106/0001-87

VALOR R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Juruena – MT, 30 de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 026/2022, Processo Administrativo n° 056/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REVITALIZAÇÃO DE TELHADO, INSTALAÇÃO DE RUFOS E REFORMA DE PORTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

FORNECEDOR:

LUCIANO TAVARES DOS SANTOS 04137176159

CNPJ – 37.314.178/0001-17.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Juruena - MT, 30 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 29 DE MARÇO 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.355/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento da Conselho Tutelar, e dá outras providências; e, revoga Lei Municipal nº. 1.333, de 01 de dezembro de 2021".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, situado na Rua Emanuel Pinheiro número, n°. 324, Centro, a ser utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar**.**

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 02 anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período à critério do locatário, bem como rescindo a qualquer tempo por interesse do Poder Executivo Municipal, devendo o locador ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º. O valor mensal do locatício será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, em conta corrente do Locador, a ser indicada no Contrato de Locação.

§1º. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que o substituir.

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31 Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371

protocolo@juscimeira.mt.gov.br

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 5º. Revoga Lei Municipal nº. 1.333, de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser regulamentada por decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 28 de Março de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31 Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371

protocolo@juscimeira.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"INSTITUI E OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído e oficializado por esta lei o Hino Oficial do município de Juscimeira-MT, como símbolo ao lado da Bandeira e do Brasão, representando, sua cultura e história.

Art. 2º O Hino Municipal, fica instituído em cumprimento ao Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como símbolos municipais a Bandeira o Brasão e o Hino Oficial.

Art. 3º A Letra e Musica do Hino Oficial do Município é de autoria, de Ademir de Souza Alencar, Conforme consta no Anexos I desta Lei.

Art. 4º Os direitos autorais sobre a letra e musica do hino do Município de Juscimeira-MT, ficam reservados ao município.

Art. 5º A gravação original poderá ser objeto de cópia desde que divulgados o nome do autor da letra e musica, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

Art. 6º O Hino Oficial do município será executado facultativamente:

I - Nas Cerimônias Oficiais do município;

II- Nas Cerimônias, esportivas e culturais;

III- Nas Cerimônias cívicas, militares, religiosas a que se associe patriótico ao município;

IV- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 7º- Nas Cerimônias em que houver hasteamentos simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial do município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 8º - Haverá na sede das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria da Família e Bem Estar, uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir para os eventos que ocorram no município.

Art. 9º- É Obrigatório o ensino do Canto e da Interpretação da Letra do Hino Oficial do Município de Juscimeira-MT, nos estabelecimentos de ensino no Município de Juscimeira.

Art. 10º - Os estabelecimentos de Ensinos executará pelo menos uma vez por semana, oralmente pelo corpo Discente e Docente, os Hinos Nacional e Municipal.

Parágrafo Único: O momento e dia em que serão executados os Hinos, ficarão à critério dos Estabelecimentos de Ensinos.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 28 de Março de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

HINO OFICIAL DE JUSCIMEIRA

Letra e música: Autor - Ademir de Souza Alencar

Juscimeira, cidade menina!
Tuas belezas é um tesouro colosso,
Uma jóia preciosa e fina,
Deste imenso Mato Grosso!
Teu progresso te leva avante,
Renovado à cada momento...
O teu lema é um slogan gigante,
É trabalho e desenvolvimento!...
Das riquezas, o suporte,
São os teus canaviais
Em teu solo fértil e forte,
Mil riquezas naturais!...
O teu nome, Oh! Linda Juscimeira!
Cada vez mais pro alto se elevas
Teu sucesso ultrapassa barreiras
Como um sol que ressurge das trevas
Tuas belezas é um convite aos turistas,
Obra prima da mãe natureza.
A rainha de todos os artistas,
Que pintou tuas grandes belezas!
Tua origem, dois povoados...
Juscelândia e Limeira
Hoje orgulhas o Estado
Oh! Querida Juscimeira
Do turismo advém tua riqueza
Cachoeiras e fontes termais
Rios e lagos de extrema beleza
São delícias de encantos reais
Teu sucesso não há quem se iguale
Teu futuro é real promissor
Juscimeira “Princesa do Vale”
Aos teus pés te rendemos louvor
Os teus filhos, povo ordeiro
Que te quer com devoção
Bom Jesus, teu padroeiro
Sobre ti estende a mão
Com teus bravos, teu nome se expande...
Conhecida por teu poderio
És um cetro com força tão grande,
No estandarte do Brasil!
O teu céu é mais azul.
Tuas noites são mais flamejantes
Com o esplendor do Cruzeiro do Sul!...
Tu és sempre verde inteira!
Seu porvir te faz airosa
Salve, salve, Juscimeira
Sempre avante e Poderosa!...

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Institui Gratificação Especial ao Servidor Efetivo nomeado responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituída Gratificação Especial a Servidor do quadro Efetivo da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, que for responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

Parágrafo 1º- O valor da Gratificação será de **16% (dezesseis por cento)** em cima do salário mensal do servidor não incluindo vantagens acessórias.

Artigo 2º - É vedado o acúmulo da presente Gratificação ao Servidor que já recebe provento da mesma natureza.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação será formalizada através da Portaria de nomeação do Servidor à respectiva função.

Artigo 4º- A Gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para fins de incorporação em salário ou outro fim, não incidindo sobre ela o desconto de contribuição previdenciária, incluindo-se contudo na base de cálculo para fins de imposto de renda retido na fonte.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando autorizado a suplementação, caso necessária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de Março de 2022.

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital de Convocação de Audiência Pública - publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM em 15 de Março de 2022, Edição 3.939, página 390.

Onde se Lê:

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 01/04/2022, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Leia-se:

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 07/04/2022, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br

Juscimeira - MT, 30 de março de 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 087/2022

RESOLUÇÃO Nº 087/2022

DE: 28 DE MARÇO DE 2022.

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública."

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Esta Resolução regulamenta no âmbito do Poder Legislativo de Juscimeira-MT, os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I- usuário – pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

II- serviço público – atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III- administração pública municipal– órgão do Poder Executivo ou Legislativo da administração pública;

IV- agente público – quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V- manifestações – reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços; e

VI- ouvidoria – responsável por intermediar a comunicação entre cidadão e Administração Pública, provendo cooperação mútua e recebendo, examinando e encaminhando denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações e outras manifestações referentes a serviços públicos.

Artigo 3º - Com periodicidade mínima anual, o Poder Legislativo Municipal publicará quadro geral dos serviços prestados, que especificará o setor responsável por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Artigo 4º- Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada. Observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualizada, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 5º - As unidades/setores administrativos do Poder Legislativo deverá estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

I- participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II- obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III- acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5 da Constituição Federal e na Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011;

IV- proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V- atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI- obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestações do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado.

VII- comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único – É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Artigo 6º - São deveres do usuário:

I- utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa fé;

II- prestar as informações pertinentes ao serviço prestando quando solicitadas;

III- colaborar para adequada prestação do serviço; e

IV- preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Artigo 7º - A Carta de Serviços do Poder Legislativo, em atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, deverá ser publicada de forma permanente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

Artigo 8º - Cabe a Secretaria de Administração da Câmara, a inserção, revisão e atualização das informações constantes na Carta de Serviços, de modo a garantir que os usuários dos serviços públicos municipais tenham acesso a informações precisas e atualizadas.

Artigo 9º - A Carta de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

I- serviços oferecidos;

II- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III- principais etapas para processamento do serviço;

IV- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V- forma de prestação do serviço; e

VI- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Artigo 10 - A Carta de Serviços deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I- prioridades de atendimento;

II- previsão de tempo de espera para atendimento;

III- mecanismos de comunicação com os usuários;

IV- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;

V- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Artigo 11 - A Carta de Serviços terá formato e linguagem de forma que facilite o entendimento dos usuários de serviços públicos.

CAPÍTULO IV

MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 12 - As manifestações poderão ser apresentadas nos seguintes modos:

I- pessoalmente, na sala da Ouvidoria;

II- por telefone;

III- email institucional, e

IV- formulário eletrônico, através de link disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal (www.camarajuscimeira.mt.gov.br).

Artigo 13 - As manifestações deverão conter:

I- identificação do usuário interessado e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações, exceto nos casos de anonimato;

II- informações sobre os fatos;

III- indicação das provas de que tenha conhecimento;

IV- quando cabível, a identificação do órgão ou unidade a que se refira.

Parágrafo 1º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

Parágrafo 2º- Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 3º - Será mantido sigilo sobre denúncias e reclamações recebidas, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Parágrafo 4º - Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

Artigo 14 - As manifestações serão dirigidas à ouvidoria e ao órgão competente pela resposta.

Artigo 15 - A ouvidoria do Legislativo e os setores competentes pelas análises das manifestações deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 20 (vinte) dias contados do respectivo recebimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Parágrafo 1º - As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Parágrafo 2º- A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I- recepção da manifestação no canal de atendimento específico;

II- emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III- análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV- decisão administrativa final; e

V- ciência ao usuário.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA

Artigo 16 - Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços, as quais deverão ser dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Artigo 17- A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo das outras estabelecidas na Lei Municipal 935 de 03 de Setembro de 2013:

I- promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II- acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantia sua efetividade;

III- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

VII- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Artigo 18 - A ouvidoria na realização de seus objetivos, deverá:

I- receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, e

II- elaborar anualmente relatórios de gestão, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Parágrafo 1º - O relatório de gestão de que trata o inciso II do artigo 14º, deverá indicar:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II- os motivos das manifestações;

III- a análise dos pontos recorrentes; e

IV- as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

Parágrafo 2º - Os relatórios anuais da Ouvidoria deverão ser encaminhados ao Presidente e à Controladoria Interna, e serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS

Artigo 19 - Fica instituído o Conselho de Usuários, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.

Artigo 20 - A definição, formação e regulamentação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será efetuada por meio de Ato próprio da Mesa Diretora, no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Artigo 21 - Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados, no mínimo a cada um ano, por pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

Parágrafo Único – O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial do site oficial da Câmara Municipal de Juscimeira-MT no mês subseqüente ao da conclusão do levantamento.

Artigo 22 - A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Artigo 24 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EM: 28 DE MARÇO DE 2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2022**, cujo objeto consiste na"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA COM ADAPTADOR PARA VEÍCULOS, PLATAFORMA E CAIXAS DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT "*, Fica homologado em favor da empresa **IVANDRO FELICIO – CNPJ: 10.591.532/0001-02**, com o valor global de **R$ 15. 800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

Lambari D'Oeste-MT, 30 de março de 2022

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 14/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 14/2022**, cujo objeto consiste na"***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT "*, Fica homologado em favor da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A– CNPJ: 02.558.157/0001-62**, com o valor global de **R$ 15. 508,00 (quinze mil, quinhentos e oito reais)**.

Lambari D'Oeste-MT, 30 de Março de 2022

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Considerando a necessidade de "***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT "***, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 15.508,00 (quinze mil, quinhentos e oito reais)**, com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A– inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62;**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**
04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ

04.122.0003.2005.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
04.129.0003.2079.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.244.0090.2041.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 30 de Março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 058/2019

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATO N.º 058/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

ENDEREÇO: Rua Portugal, n.º 2665, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Curvelândia – MT, CEP 78237-000.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a**execução de serviços de Urbanização da Escola Municipal de Educação Infantil – Tipo 02, no Município de Lambari D'oeste – MT.**

Lambari d'Oeste - MT, 15 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Considerando a necessidade de "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA COM ADAPTADOR PARA VEÍCULOS, PLATAFORMA E CAIXAS DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT*** ", será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, com a empresa **IVANDRO FELICIO – inscrita no CNPJ: 10.591.532/0001-02;**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**
04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.52	Material Permanente

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 29 de Março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 30 de março de 2022, às 9h e 30min, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, para atender as necessidades da secretaria de Educação, sagrou-se **DESERTA.**

Luciara-MT, 30 de março de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de 01 motoniveladora para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agropecuários do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 914307/2021/MAPA.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **13 de abril de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **20 de abril de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da

Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 30 de março de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2021 DATA: 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, 777 - Centro – Marcelândia - MT

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - DE QUE TRATA A LEI Nº 059/1990.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO – Que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ambas as secretarias responsáveis pela gestão e ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa representada pela sua Secretária Sra. Cristiane Bulgarelli Padovani e da Secretaria de Administração e Finanças representado pelo Secretário Sr. Alvaneu Navarro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 01 de abril de 2021.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Efetuar Contratação de Pessoal por Excepcional Interesse Público, por Prazo Determinado Mediante Processo Seletivo Simplificado Através de Análise Curricular e Avaliação de Títulos de Caráter Classificatório e dá Outras Providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação.

§ 3º As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.

§ 4º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.

§ 5º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 30 de março de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2022 a favor da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 24.604.722/0001-13**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de dados e pesquisa do perímetro urbano, com fornecimento de nova Planta Genérica de valores do Município de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 103/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 074/2021 – Prefeitura Municipal de Claudia/MT, perfazendo o valor total de **R$ R$ 132.995,61 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).** A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 103/2021, proveniente do **Pregão Presencial nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Marcelândia/MT, 30 de março de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Institui a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização ao Uso de Drogas e dá Outras Providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída no Município de Marcelândia a "Semana Municipal de Prevenção e Orientação sobre Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente aos dias 20 a 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único. A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Marcelândia.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção e a orientação sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à orientação e prevenção sobre uso das drogas.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Marcelândia, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Orientação sobre Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

a) a dependência química;

b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;

c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;

d) os valores éticos e religiosos;

II - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção e orientação sobre uso de drogas;

IV - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V - campanhas de prevenção e orientação sobre uso de drogas;

VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e orientação;

VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de orientação sobre os malefícios do consumo de drogas nas escolas;

VIII - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

IX - criar estratégias para divulgação do Disque Denúncia 181.

Art. 5º - As escolas da rede pública e privada poderão programar as seguintes ações:

I - palestras com especialistas no assunto;

II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III - campanha educativa de orientação sobre uso de drogas;

IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - seminários antidrogas;

VI - outras atividades relacionadas ao assunto;

VII - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção e Orientação sobre Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º - O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende os dias 20 a 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas à presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 30 de março de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Sexta do contrato Administrativo nº 027/2022, alterando a natureza de despesa da dotação orçamentária informada para empenho das despesas referente a execução dos serviços que seriam realizados na fonte **1.5.00.000000**, após a alteração as despesas serão empenhadas na fonte **2.5.00.000000.** Tal alteração justifica-se pela solicitação do Departamento de Contabilidade através do Ofício nº 023/2022 de 23 de março de 2022.

CONTRATADA: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 23/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I – Tornar público aos interessados que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO** quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva:

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

IV – O referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 30 de março de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO A PROVA DE TÍTULOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação a prova de títulos, conforme se segue:

Cargo	Título	Resultado
Professor Educação Infantil	-	Não houve recurso referente a publicação dos títulos apresentados
Professor Séries Iniciais	-	Não houve recurso referente a publicação dos títulos apresentados

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação da prova de títulos se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 30 de março de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 APRESENTA O GABARITO OFÍCIAL

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4037/2022** 21 de fevereiro de 2022– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO OFÍCIAL.**

Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – D 6 – D 7 – C 8 – C 9 – C 10 – D	11 – B 12 – C 13 – D 14 – D 15 – D 16 – B 17 – D	18 – C 19 – B 20 – B 21 – B 22 – C 23 – A 24 – A 25 – A 26 – A 27 – C 28 – D 29 – C 30 – A

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C 3 - C 4 - D 5 - B 6 - A 7 - C 8 - A 9 - B 10- C	11 - B 12 - A 13 - C 14 - C 15 - B 16 - C 17 - C	18 - B 19 - D 20 - A 21 - C 22 - C 23 - B 24 - C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - B 29 - C 30 – A

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - D	18 - B 19 - C 20 - D 21 - C 22 - C 23 - A 24 - C 25 - A 26 - C 27 - A 28 - D 29 - A 30 – D

Eletricista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - D	18 - B 19 - C 20 - B 21 - A 22 - B 23 - B 24 - A 25 - C 26 - D 27 - D 28 - A 29 - A 30 - C

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - C 2 - C 3 - C 4 - C 5 - B 6 - C 7 - C 8 - C 9 - C 10 - B	11 - C 12 - A 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - D	18 - D 19 - C 20 - A 21 - D 22 - C 23 - D 24 - A 25 - B 26 - C 27 - D 28 - B 29 - A 30 - D

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C 3 - D 4 - B 5 - C 6 - A 7 - B 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - D 13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - B 19 - A 20 - B 21 - C 22 - A 23 - B 24 – C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - B 29 - C 30 – A

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - A 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - D 19 - D 20 - B 21 - D 22 - A 23 - C 24 - A 25 - B 26 - B 27 - B 28 - C 29 - A 30 – B

Motorista de Veículos Pesados

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - C 19 - C 20 - C 21 - D 22 - B 23 - D 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - C 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - B 19 - B 20 - D 21 - C 22 - D 23 - A 24 - D 25 - B 26 - A 27 - D 28 - A 29 - C 30 – C

Operador de Máquinas Pesadas 01		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - A 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - A 19 - D 20 - A 21 - A 22 - C 23 - B 24 - C 25 - A 26 - D 27 - A 28 - D 29 - A 30 – D

Professor de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - A 3 - A 4 - D 5 - B 6 - C 7 - A 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - A 13 - B 14 - C 15 - C 16 - A 17 - A 18 – A 19 – D 20 - A	21 – C 22 – B 23 – D 24 – A 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – A 27 – B 28 – B
		29 – A 30 – B

Professor de Pedagogia Séries iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - A 3 - A 4 - D 5 - B 6 - C 7 - A 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - A 13 - B 14 - C 15 - C 16 - A 17 - A 18 – D 19 – A 20 – A	21 – D 22 – A 23 – A 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – C 27 – B 28 – C 29 – B 30 – A

Recepcionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - A 19 - D 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - B 25 - D 26 - D 27 - B 28 - D 29 - C 30 – B

Técnico em Radiologia		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - B 2 - C 3 - C 4 - C 5 - C 6 - C 7 - C 8 - C 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - A 16 - C 17 - B	18 - C 19 - B 20 - D 21 - D 22 - D 23 - B 24 - A 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - C 30 – A

Matupá-MT, 30 de março de 2022.

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2021 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	76.839.768,47	91.911.983,86	109.194.586,52	17.282.602,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.065.823,00	15.630.609,54	16.379.950,57	749.341,03
Impostos	13.203.823,00	14.768.609,54	15.290.286,03	521.676,49
Taxas	862.000,00	862.000,00	1.089.664,54	227.664,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.325.400,00	6.325.400,00	7.756.107,65	1.430.707,65
Contribuições Sociais	4.975.400,00	4.975.400,00	6.183.114,18	1.207.714,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	193.750,00	1.573.075,39	1.379.325,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	509,93	-4.490,07
Valores Mobiliários	188.750,00	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46
RECEITA DE SERVIÇOS	9.774.600,00	13.301.571,91	13.738.734,07	437.162,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	820.750,00	820.750,00	1.383.336,58	562.586,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	5.105.000,00	8.115.000,00	8.360.427,44	245.427,44
Outros Serviços	3.848.850,00	4.365.821,91	3.994.970,05	-370.851,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.393.695,47	56.374.152,41	68.456.391,75	12.082.239,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.784.332,67	25.013.735,98	28.186.818,91	3.173.082,93
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.427.797,80	17.781.813,92	25.003.672,32	7.221.858,40
Transferências de Instituições Privadas	75.275,00	75.275,00	20,00	-75.255,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.290,00	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89
Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.000,00	85.121,12	80.121,12
Transferências provenientes de depósitos não identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	86.500,00	1.290.327,09	1.203.827,09
Multas administrativas, contratuais e judiciais	81.200,00	81.200,00	397.742,22	316.542,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	356.743,31	351.543,31
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	535.841,56	535.741,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.760.231,53	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47
Transferências da União e suas Entidades	1.310.231,53	1.310.231,53	0,00	-1.310.231,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.600.000,00	93.672.215,39	111.384.586,52	17.712.371,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	78.600.000,00	93.672.215,39	111.384.586,52	17.712.371,13
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	78.600.000,00	93.672.215,39	111.384.586,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.177.418,71	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		19.177.418,71	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.426.861,27	98.594.719,84	90.368.848,82	89.523.609,61	89.015.032,12	8.225.871,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.981.816,86	51.104.846,14	48.735.945,43	48.735.945,43	48.689.659,63	2.368.900,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	23.310,00	5.995,14	0,00	0,00	0,00	5.995,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.421.734,41	47.483.878,56	41.632.903,39	40.787.664,18	40.325.372,49	5.850.975,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.906.688,73	15.416.200,63	11.028.267,78	8.872.568,68	8.847.790,68	4.387.932,85
INVESTIMENTOS	6.526.292,32	14.588.942,94	10.202.505,85	8.046.806,75	8.022.028,75	4.386.437,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.396,41	827.257,69	825.761,93	825.761,93	825.761,93	1.495,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.266.450,00	185.573,13	0,00	0,00	0,00	185.573,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	78.600.000,00	114.196.493,60	101.397.116,60	98.396.178,29	97.862.822,80	12.799.377,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	78.600.000,00	114.196.493,60	101.397.116,60	98.396.178,29	97.862.822,80	12.799.377,00
SUPERÁVIT (XIV)			9.987.469,92			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	78.600.000,00	114.196.493,60	111.384.586,52	98.396.178,29	97.862.822,80	12.799.377,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	27.760,01	647.831,56	261.921,55	261.921,55	386.824,66	26.845,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.760,01	647.831,56	261.921,55	261.921,55	386.824,66	26.845,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.030,93	2.193.546,91	970.148,47	970.148,47	887.548,53	341.880,84
INVESTIMENTOS	6.030,93	2.193.546,91	970.148,47	970.148,47	887.548,53	341.880,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.790,94	2.841.378,47	1.232.070,02	1.232.070,02	1.274.373,19	368.726,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.759,97	287.892,25	283.981,61	0,00	10.670,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,28	728,58	728,58	0,00	4.063,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.696,69	287.163,67	283.253,03	0,00	6.607,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.632,63	88.095,95	53.070,44	0,00	36.658,14
INVESTIMENTOS	1.632,63	88.095,95	53.070,44	0,00	36.658,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.392,60	375.988,20	337.052,05	0,00	47.328,75

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.629, de 06 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.629, de 06 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2021, 75% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 25 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**81.200.113,07**	**81%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	61.183.291,49	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2.120.075,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	4.923.314,22	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	5.220.214,58	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	7.833.217,78	
CRÉDITO ESPECIAL	**20.117.003,53**	**19%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	20.117.003,53	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	0,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	0,00	
TOTAL	**101.397.116,60**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2021			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**78.963.519,67**	**11.405.329,15**	**90.368.848,8**
Pessoal e Encargos Sociais	42.161.627,62	6.574.317,81	48.735.945,4
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	36.801.892,05	4.831.011,34	41.632.903,3
Despesas de Capital	**5.399.351.82**	**5.628.915,96**	**11.028.348,9**
Investimento	4.573.382,69	5.628.915,96	10.202.298,6
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	825.761,93	0,00	825.761,9
Total Geral	**84.362.871,49**	**17.034.245,11**	**101.397.116,6**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2021 do montante de R$ 84.362.871,49, R$ 17.034.245,11 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 19.177.418,71, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 3937/2021 de 03/03/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	736.411,33
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	286.341,46
3.16	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9.299,00
3.17	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	495.273,28
3.18	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 70%	269.791,98
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 30%	740.617,49
3.25	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	213.581,03
3.27	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	43.784,05
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	549.898,72
3.30	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	836.645,83

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

3.37	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da União referente À Cessão Onersa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019	93.394,72
3.43	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	70.962,15
Total do Decreto nº 3937/2021		**4.346.001,04**
Decreto nº 3943/2021 de 15/03/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	190.442,35
3.82	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados (Não Destinados à Educação\Saúde\Assist. Social	11.333,52
Total do Decreto nº 3937/2021		**201.775,87**
Decreto nº 3969/2021 de 28/04/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	5.905.000,00
3.26	Recursos de Exercícios Anteriores –Demais Recursos Destinados a Saúde	450.396,40
3.42	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	410.473,18
3.46	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.643.330,46
3.47	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	153.972,91
Total do Decreto nº 3969/2021		**9.563.172,95**
Decreto nº 3989/2021 de 24/05/2021		

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

F.R.	Descrição	Valor aberto
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	700.000,00
Total do Decreto nº 3989/2021		**700.000,00**
Decreto nº 4002/2021 de 11/06/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	631.267,01
Total do Decreto nº 4002/2021		**631.267,01**
Decreto nº 4029/2021 de 19/07/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	500.000,00
Total do Decreto nº 4029/2021		**500.000,00**
Decreto nº 4030/2021 de 19/07/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	3.000.000,00
3.24	Recursos de Exercícios Anteriores –Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	1.002,87
Total do Decreto nº 4030/2021		**3.001.002,87**
Decreto nº 4065/2021 de 15/09/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.24	Recursos de Exercícios Anteriores –Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	24.146,75
Total do Decreto nº 4065/2021		**24.146,75**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 4102/2021 de 05/11/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.24	Recursos de Exercícios Anteriores –Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	52,22
Total do Decreto nº 4102/2021		**52,22**
Decreto nº 4119/2021 de 05/11/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.46	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00
Total do Decreto nº 4102/2021		**210.000,00**
Total dos Decretos		**19.177.418,71**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 17.034.245,11. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 9.987.469,92 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	111.384.586,52
(-) Despesas Orçamentárias	101.397.116,60
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.987.469,92**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 14

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**111.384.586,52**	**94.807.222,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**101.397.116,60**	**81.363.063,98**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		111.384.586,52	94.807.222,07	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		84.362.871,49	75.850.941,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.484,97	891.301,27	ASSISTÊNCIA SOCIAL		110.506,52	351.854,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		16.624,78	3.024,87	EDUCAÇÃO		14.522.731,32	10.428.720,89
EDUCAÇÃO		16.932.961,10	11.777.061,95	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		12.456,15	19.841,80
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		101.176,36	5.002,21	GERAL		56.021.751,35	46.656.935,36
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		36.272,23	7.093,20	GERAL TOTAL		947.893,59	7.439.840,45
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		13.032,24	497,77	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.220.214,58	4.301.021,84
GERAL		72.911.423,70	63.136.168,28	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.030,00	0,00
GERAL TOTAL		3.088.882,42	3.854.122,07	SAÚDE		7.526.287,98	5.775.970,53
ORDINARIO		1.538.939,56	86,24	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	876.755,68
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.251.575,80	6.473.954,88	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		17.034.245,11	5.512.122,52
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		542.262,16	33.460,04	ASSISTÊNCIA SOCIAL		640.843,04	312.714,67
SAÚDE		10.503.943,73	8.600.472,63	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	49.985,17
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.007,47	24.976,66	EDUCAÇÃO		1.277.653,73	1.235.273,50
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.796.827,23**	**3.736.689,48**	GERAL		11.343.661,33	1.359.058,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.796.827,23	3.736.689,48	GERAL TOTAL		521.412,74	916.512,82
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		849.827,23	836.689,48	ORDINARIO		0,00	130.342,46
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.947.000,00	2.900.000,00	REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		0,00	42.582,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.986.188,46**	**11.244.014,11**	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	3.479,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.534.293,80	3.217.366,67	SAÚDE		3.250.674,27	1.462.173,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000.938,31	2.841.378,47	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.796.827,23**	**3.736.689,48**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		533.355,49	375.988,20	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.796.827,23	3.736.689,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.222.535,15	7.769.599,27	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		849.827,23	836.689,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.091.932,37	1.047.061,12	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.947.000,00	2.900.000,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		118.967,05	64.703,33	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.984.706,44**	**11.946.678,48**
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.850,48	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.569.122,07	3.731.165,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		705.213,32	545.533,13	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.232.070,02	2.147.959,46
ISS (F)		132.244,14	105.464,98	RP PROCESSADOS PAGOS		337.052,05	1.583.206,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.415.465,46	1.594.818,78	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.184.166,74	7.958.464,60
PENSAO ALIMENTICIA (F)		83.528,98	85.848,55	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.080.409,44	1.109.567,22
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		212.445,70	161.042,60	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		122.446,32	72.100,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.957.935,94	1.935.961,29	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.850,48	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		109.650,20	105.235,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		686.009,55	544.858,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.392.301,51	2.123.930,47	ISS (F)		122.259,61	102.801,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		229.359,51	257.048,17	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.415.465,46	1.594.818,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	124.775,48				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 14

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)				PENSAO ALIMENTICIA (F)		83.528,98	86.437,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.213,87	11.412,69	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		212.445,70	161.042,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.361,36	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.956.990,81	1.934.959,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		223.145,64	101.146,41	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		109.458,88	105.482,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	18.352,23	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.392.301,51	2.246.396,31
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**39.258.046,16**	**26.516.552,44**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		231.417,63	257.048,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.145.131,75	22.274.386,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	124.775,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.299.921,79	6.580.533,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.213,87	11.412,69
CAIXA (F)		64,05	64,05	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.361,36
CONTA ÚNICA (F)		25.127.840,02	14.401.933,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		225.203,76	101.146,41
CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	1.291.855,97	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	18.352,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	4.242.165,98	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**51.246.998,10**	**39.258.046,16**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	4.151.379,53	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		36.064.106,24	32.145.131,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		320.150,68	90.786,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		950.064,93	6.299.921,79
TOTAL		**166.425.648,37**	**136.304.478,10**	CAIXA (F)		0,00	64,05
				CONTA ÚNICA (F)		35.067.901,83	25.127.840,02
				CONTA ÚNICA RPPS		46.139,48	717.305,89
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.182.891,86	7.112.914,41
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		14.862.741,18	6.792.763,73
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		320.150,68	320.150,68
				TOTAL		**166.425.648,37**	**136.304.478,10**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$9.217.504,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2021	2020
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**51.246.998,10**	**39.258.046,16**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**39.258.046,16**	**26.516.552,44**
= Resultado Financeiro do Exercício	11.988.951,94	12.741.493,72

No ano de 2021 houve uma redução do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2020, num percentual de 5,90%, que representou uma redução de R$ 752.541,78.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	**105.817.947,24**	**81.923.342,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.379.950,57	13.093.593,45
ORDINÁRIA	11.551.498,53	9.195.730,21
Recursos Ordinários	11.551.498,53	9.195.730,21
VINCULADA	4.828.452,04	3.897.863,24
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.017.792,03	2.436.173,92
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.810.660,01	1.461.689,32
CONTRIBUIÇÕES	4.172.068,84	3.791.304,29
VINCULADA	4.172.068,84	3.791.304,29
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.572.993,47	1.496.251,67
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	2.599.075,37	2.295.052,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.573.075,39	252.755,70
ORDINÁRIA	892.929,88	27.870,85
Recursos Ordinários	892.929,88	27.870,85
VINCULADA	336.860,30	51.046,11
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	79,97
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	90,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	38.880,14	5.007,17

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	247,54	285,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.744,83	2.698,62
Transferências do FUNDEB 70%	101.176,36	5.002,21
Transferências de Convênio – Assistência Social	6.784,44	981,99
Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde	0,00	339,98
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	7.771,66	4.751,80
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.765,24	1.227,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.125,67	2.522,51
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	23.857,86	2.918,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	34.975,49	2.293,40
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.499,11	502,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.201,15	16.423,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.830,83	5.919,52
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	343.285,19	173.132,93
RECEITA DE SERVIÇOS	4.741.116,35	547.785,66
ORDINÁRIA	4.741.116,35	547.785,66
Recursos Ordinários	4.741.116,35	547.785,66

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.661.409,00	66.491.101,50
ORDINÁRIA	30.921.814,52	20.449.460,36
Recursos Ordinários	30.921.814,52	20.449.460,36
VINCULADA	43.734.594,48	46.041.641,14
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.924.153,68	7.285.244,60
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	15.213.732,39	16.375.962,55
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.010.131,25	1.010.283,54
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	32.535,88	48.909,32
Transferências do FUNDEB 70%	10.626.585,73	7.846.498,48
Transferências do FUNDEB 30%	4.554.173,67	2.199.110,46
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.537,50	190.040,37
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	372.203,90	372.203,90
Demais Recursos Vinculados Destinados à Sáude	140.000,00	765.312,41
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0,00	88.813,53
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	257.502,70	794.638,40
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.338.111,78	1.243.733,08
Transferência da união - cessão onerosa	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	2.945.039,00	630.287,82
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	54.982,27	96.662,87

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.940.114,73	6.967.939,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	328.790,00	50.000,00
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	0,00	78.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.327,09	247.690,88
ORDINÁRIA	1.290.327,09	247.690,88
Recursos Ordinários	1.027.929,29	247.690,88
VINCULADA	262.397,80	296.862,60
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	262.397,80	296.862,60
RECEITAS DE CAPITAL	**2.190.000,00**	**2.683.531,95**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.190.000,00	2.683.531,95
VINCULADA	2.190.000,00	2.683.531,95
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	150.000,00	186.932,59
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.040.000,00	2.314.599,36
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	0,00	182.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**12.581.656,53**	**9.641.401,71**
CONTRIBUIÇÕES	3.584.038,81	3.708.906,73
VINCULADA	3.584.038,81	3.708.906,73

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	3.584.038,81	3.708.906,73
RECEITA DE SERVIÇOS	8.997.617,72	5.932.494,98
ORDINÁRIA	8.997.617,72	5.932.494,98
Recursos Ordinários	8.997.617,72	5.932.494,98
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-9.205.017,25**	**-6.604.977,93**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.205.017,25	-6.604.977,93
ORDINÁRIA	-9.205.017,25	-4.869.663,25
Recursos Ordinários	-8.746.941,10	-4.869.663,25
VINCULADA	-458.076,15	-1.735.314,68
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-458.076,15	-1.735.314,68
TOTAL	**111.384.586,52**	**94.807.222,07**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2021	2020
DESPESAS CORRENTES	90.368.848,82	72.315.624,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.735.945,43	42.547.718,10
Recursos Ordinários	18.412.208,41	14.281.760,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	3.244.281,96	4.416.568,30
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	6.300.527,23	8.318.054,10

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências do FUNDEB 60%	0,00	7.891.820,57
Transferências do FUNDEB 70%	10.896.377,71	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	1.102.032,96
Transferências do FUNDEB 30%	1.791.758,32	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.483,68	33.238,20
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	149.250,59	180.434,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.029.194,37	2.325.068,38
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	4.901.863,16	3.998.740,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.232,61
Recursos Ordinários	0,00	1.232,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.632.903,39	29.766.673,70
Recursos Ordinários	18.803.066,25	12.907.234,98
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Edução	2.039.306,67	1.350.444,14
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	9.880.324,12	7.357.284,04
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	531.896,01	176.565,78
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	29.409,26	97.668,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	1.730.989,75	1.357.193,13
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	144.519,52
Transferências do FUNDEB 30%	439.063,19	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	24.146,75	242.778,84
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	204.523,46	523.123,56
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	343.927,24	297.329,20

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	73.377,66
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	423.351,88	397.733,50
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	765.626,93	553.193,01
Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal	93.281,20	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.548.711,52	486.106,60
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	84.420,00	78.505,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	4.361.505,27	3.421.637,65
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	318.029,34	301.977,98
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde	11.324,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.028.267,78	9.047.439,57
INVESTIMENTOS	10.202.505,85	8.743.202,31
Recursos Ordinários	5.018.075,27	1.339.809,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	532.308,17	403.989,08
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	305.811,72	420.574,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	535.868,57	1.162.126,20
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	181.450,00	325.887,13
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	521.628,22
Transferências do FUNDEB 30%	1.074.794,52	0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde	0,00	187.272,57
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	1.055,09	2.843.714,66
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	9.869,98
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	90.000,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	233.094,00	40.524,54
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	976.303,17	151.765,22

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	715.863,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	556.824,30	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	0,00	31.320,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.378,80	340.295,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.220,09	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	322,08	303,71
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde	0,00	248.258,90
Alienação de Bens	0,00	0,00
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	825.761,93	304.237,26
Recursos Ordinários	825.761,93	304.237,26
RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	101.397.116,60	81.363.063,98

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI,** os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.041.952,20	1.951.313,30
(Dispêndios) Perca de Investimentos	1.564.658,16	1.388.453,42
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	- 522.705,96	562.859,88

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R$ 562.859,88 (2020) + R$ 1.514.120,51 (2019), e a maior R$ 522.705,96 (2021), ou seja, um total de R$ 1.554.274,43, com relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.318.137,96 no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	20.737.404,21	-4.147.480,56	16.589.923,65
RECEITA DO ITR	303.952,15	-60.790,31	243.161,84
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	21.782.123,43	-4.356.424,45	16.833.085,49

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA DO IPVA	3.201.614,78	-640.321,93	2.561.292,85
TOTAL	**46.025.094,57**	**-9.205.017,25**	**36.820.077,32**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	111.384.586,52	**Despesas Orçamentárias**	101.397.116,60
Transferências Financeiras Recebidas	3.796.827,23	**Transferências Financeiras Concedidas**	3.796.827,23
Recebimentos Extraorçamentários	11.986.188,46	**Pagamentos Extraorçamentários**	9.984.706,44
Subtotal Ingressos	127.167.602,21	**Subtotal Dispêndios**	115.178.650,27
Saldo do Exercício Anterior	39.258.046,16	**Saldo para o Exercício Seguinte**	51.246.998,10
Total dos Ingressos	**166.425.648,37**	**Total Dispêndios**	**166.425.648,37**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	127.167.602,21
Total dos Dispêndios (II)	115.178.650,27
Resultado Financeiro (III)	11.988.951,94

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (I)	**39.258.046,16**
Resultado Financeiro de 2021 (II)	11.988.951,94
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (III) = (I+II)	51.246.998,10
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BP) (IV)	51.249.056,22
Diferenças (III-IV)	- 2.058,12

Ao analisar as tabelas acima, observa-se que, embora o total dos Ingressos e dos Dispêndios apresentarem igualdade de R$ 166.425.648,37(2021), a integridade interna dos saldos revela uma divergência de R$ 2.058,12. Essa diferença decorre de um valor de Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago da Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve, como demonstrado abaixo:

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D/C
113800000000	06	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	2.665,01	0,00	606,89	2.058,12	
113810000000	06	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	2.665,01	0,00	606,89	2.058,12	
113810900000	06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	2.665,01	0,00	606,89	2.058,12	D

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**120.589.603,77**	**9.205.017,25**	**111.384.586,52**	**101.412.200,00**	**6.604.977,93**	**94.807.222,07**
1	**ORDINARIO**	1.538.939,56	0,00	1.538.939,56	86,24	0,00	86,24
100	**GERAL TOTAL**	3.088.882,42	0,00	3.088.882,42	3.854.122,07	0,00	3.854.122,07
110	**GERAL**	82.116.440,95	9.205.017,25	72.911.423,70	69.741.146,21	6.604.977,93	63.136.168,28
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	542.262,16	0,00	542.262,16	33.460,04	0,00	33.460,04
200	**EDUCAÇÃO**	16.932.961,10	0,00	16.932.961,10	11.777.061,95	0,00	11.777.061,95
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	36.272,23	0,00	36.272,23	7.093,20	0,00	7.093,20
221	**ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	13.032,24	0,00	13.032,24	497,77	0,00	497,77
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	101.176,36	0,00	101.176,36	5.002,21	0,00	5.002,21
300	**SAÚDE**	10.503.943,73	0,00	10.503.943,73	8.600.472,63	0,00	8.600.472,63
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	135.007,47	0,00	135.007,47	24.976,66	0,00	24.976,66
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	312.484,97	0,00	312.484,97	891.301,27	0,00	891.301,27
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	16.624,78	0,00	16.624,78	3.024,87	0,00	3.024,87
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	5.251.575,80	0,00	5.251.575,80	6.473.954,88	0,00	6.473.954,88
TOTAL		**120.589.603,77**	**9.205.017,25**	**111.384.586,52**	**101.412.200,00**	**6.604.977,93**	**94.807.222,07**

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 48

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**63.164.404,97**	**44.361.494,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**889.747,72**	**468.259,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**36.064.106,24**	**32.145.131,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**220.967,06**	**2.783,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**36.064.106,24**	**32.145.131,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**188.722,87**	**2.242,61**
CAIXA (F)	F	0,00	64,05	PESSOAL A PAGAR	F	1.906,91	2.242,61
CONTA ÚNICA (F)	F	35.067.901,83	25.127.840,02	PESSOAL A PAGAR	P	186.815,96	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	46.139,48	717.305,89	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**32.244,19**	**540,70**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	950.064,93	6.299.921,79	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	540,70	540,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.468.562,14**	**2.462.135,83**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	31.703,25	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.468.562,14**	**2.462.135,83**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,24	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.055.206,00	630.977,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**449.858,69**	**316.161,88**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	265.018,49	200.877,90	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**449.858,69**	**316.161,88**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.108.994,93	871.021,19	FORNECEDORES NACIONAIS	F	448.492,88	315.915,26
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.616.232,24	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.365,81	246,62
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	248.110,48	284.259,74	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**79.900,54**	**63.211,13**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	175.000,00	475.000,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**79.900,54**	**63.211,13**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**54.169,69**	**19.080,28**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	79.900,54	63.211,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.540,00**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**139.021,43**	**86.103,35**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.540,00	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**122.247,28**	**83.878,87**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**50.571,57**	**19.080,28**	CONSIGNAÇÕES	F	117.307,13	75.459,45
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	18.020,75	18.020,75	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	4.940,15	8.419,42
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	10.589,76	1.059,53	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**16.774,15**	**2.224,48**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	21.961,06	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	16.774,15	2.224,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.058,12**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**27.499.966,68**	**21.957.643,23**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.058,12	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**713.496,34**	**128.903,85**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**16.737.166,29**	**9.189.894,80**	**PESSOAL A PAGAR**		**650.904,80**	**41.807,83**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**16.737.166,29**	**9.189.894,80**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	650.904,80	41.807,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	320.150,68	320.150,68	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**62.591,54**	**87.096,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	14.862.741,18	6.792.763,73	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	62.591,54	87.096,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	1.554.274,43	2.076.980,39	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.768.546,50**	**985.255,03**
ESTOQUES		**840.400,61**	**545.251,34**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.768.546,50**	**985.255,03**
ALMOXARIFADO		**836.193,11**	**545.251,34**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	252.075,73	140.601,90
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	465.798,09	464.325,62	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.516.470,77	844.653,13
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**25.017.923,84**	**20.843.484,35**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	121.607,21	30.542,71
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	6.751,20	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	241.372,62	43.141,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	663,99	7.241,03
OUTROS ESTOQUES		**4.207,50**	**0,00**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	P	4.207,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**180.363.293,20**	**180.374.726,84**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.929.450,78**	**9.206.860,15**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.929.450,78**	**9.206.860,15**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.907.888,96	2.118.846,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.463.585,83	7.088.013,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.442.024,01	0,00
INVESTIMENTOS		**2.468.482,48**	**832.570,62**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.468.482,48**	**832.570,62**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.468.482,48	832.570,62
IMOBILIZADO		**173.965.359,94**	**170.335.296,07**
BENS MOVEIS		**24.827.074,61**	**22.307.073,22**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.129.575,87	1.129.575,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.436.813,74	2.399.181,94
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.934.762,34	1.360.502,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.345.143,95	2.107.803,28
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	385.972,65	363.165,46
VEÍCULOS (P)	P	16.538.065,53	14.898.678,53
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	56.740,53	48.165,21
BENS IMÓVEIS		**177.013.203,35**	**170.901.007,14**
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.851.340,76	1.415.290,73
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.538.071,97	25.300.472,15
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	4.257.193,04	2.818.646,68
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.900.457,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-27.874.918,02**	**-22.872.784,29**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-9.999.827,50	-8.182.432,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-17.875.090,52	-14.690.351,94
TOTAL		**243.527.698,17**	**224.736.220,84**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**25.017.923,84**	**20.843.484,35**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	53.764.434,84	35.802.758,82
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	52.698.394,36	49.418.842,39
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-81.444.905,36	-64.378.116,86
TOTAL PASSIVO		**28.389.714,40**	**22.425.902,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**215.137.983,77**	**202.310.317,94**
RESULTADOS ACUMULADOS		**215.137.983,77**	**202.310.317,94**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**215.137.983,77**	**202.310.317,94**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	12.818.259,84	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	202.319.723,93	202.310.317,94
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.137.983,77**	**202.310.317,94**
TOTAL		**243.527.698,17**	**224.736.220,84**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		51.249.056,22	39.258.046,16	PASSIVO FINANCEIRO (702.931,52)+RP não Proc.(3.369.664,51)		4.072.596,03	3.343.429,08
ATIVO PERMANENTE		192.278.641,95	185.478.174,68	PASSIVO PERMANENTE		27.686.782,88	21.957.643,23
				SALDO PATRIMONIAL		211.768.319,26	199.435.148,53

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**21.052.764,81**	**21.047.239,81**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**34.579.525,70**	**20.480.942,21**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.293.736,74	20.293.736,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.125.484,05	4.037.326,34
DIREITOS CONTRATUAIS		756.228,07	750.703,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.454.041,65	16.443.615,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		**21.052.764,81**	**21.047.239,81**	**TOTAL**		**34.579.525,70**	**20.480.942,21**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, n 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 27.941 habitantes[1], está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.080,14km².É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das s atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada - 2021	28.135	pessoas
(2) Área Territorial - 2020	1.085,374	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	23,92	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2019	28.243,11	reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2020	3.177	matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2020	1.025	matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2020	205	docentes
(8)Docentes no ensino médio – 2020	83	docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2020	13	escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2020	5	escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.629, de 06 de outul de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

[1]https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8 incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Munici de Previdência Social do Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRAPREVI e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, constantes no item 2 destas n explicativas.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de co e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2021. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimon (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincid por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Fazenda
Secretaria de Desenvolvimento Social
Reserva de Contingência
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL -PREVI
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - HSG

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplic ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - ST 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complement Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito g pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informa de naturezas patrimonial,orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accour Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma b conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, prática divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determin Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabili Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicad Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilid Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onz normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para aten o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se po alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 12 of 48

NOTA EXPLICATIVA

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor orig acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Munic em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizáv Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajus apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao v recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Por STN nº 548/2015.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Prefeitura foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não se mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAEMI, foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assess Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão,da entidade Prefeitura, de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das co constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliado trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta val restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSF

j) Apuração do Resultado

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo reg de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Princ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidad ainda os depósitosrestituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posteri valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e ou Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” conter valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura		
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.055.206,00**	**630.977,00**
SICONV Nº 881587/2018 (AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SONHO AZUL) **	0,00	247.500,00
SICONV Nº 890790/2019 (AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO TIPO CARGO) **	0,00	143.250,00
SICONV Nº 902256/2020 (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA	240.227,00	240.227,00
SICONV Nº 909690 (Aquisicao de Caminhao Pipa)	350.000,00	0,00
SICONV Nº 909959 (PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE)	1.230.959,00	0,00
SICONV Nº 909968 (PAVIMENTACAO ASFALFICA E DRENAGEM NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES)	550.000,00	0,00
SICONV Nº 912963 (AQUISICAO DE MAQUINA AGRICOLA)	477.500,00	0,00
SICONV Nº 913172 (CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MIRASSOL)	1.441.714,00	0,00
SICONV Nº 913173 (CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL NO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES)	287.306,00	0,00
SICONV Nº 924120 (AQUISICAO DE CAMINHAO BASCULANTE PARA CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS FEDERAIS EM MIRASSOL D'OESTE: PA. PROVIDENCIA I, PA. MARGARIDA ALVES, PA. SANTA HELENA II, PA. SAO SATURNINO, PA. ROSELI NUNES E PA. SILVIO RODRIGUES, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE-MT.)	477.500,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**265.018,49**	**200.877,90**
FUNDEB	265.018,49	200.877,90

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**1.108.994,93**	**871.021,19**
FPM	1.069.207,45	852.425,46
ITR	39.787,48	18.595,73
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		**475.000,00**
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ) *	175.000,00	175.000,00
FUNDO A FUNDO PROPOSTA 11240.3440001/20-002 - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MODULO III– MUTIRÃO ***	0,00	300.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**248.110,48**	**182.935,74**
COTA-PARTE DO ICMS	184.778,92	106.642,52
COTA-PARTE DO IPVA	63.331,56	76.293,22
OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**0,00**	**101.324,00**
PAICI COMPETÊNCIA 2018	0,00	101.324,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.616.232,24**	**0,00**
SIGCON 2033-2021 - Aquisição de uma Picape Pequena, para atender ao Assentamento Silvio Rodrigues no Município de Mirassol do Oeste Recurso oriundo EPI nº 288	100.000,00	0,00
proposta de convênio n°1154-2021 - objeto consiste na aquisição de ônibus escolar, conforme Despacho: 3541/2021 - SEDUC/CCPT com o De Acordo da SAAS (fls. 52) e Despacho: 39294/2021 - SEDUC/SUFI (fls. 53), do Processo n° 446590/2021	222.900,00	0,00
Convênio 1625-2021/SINFRA - Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público no Bairro Bandeirantes II, no município de	1.633.332,24	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Mirassol D´Oeste-MT		
Convênio 1597-2021/SINFRA - Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagens Profunda e Superficial nas Ruas: Rua Antonio Martins da Costa (trechos 1 e 2), Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, Rua Emilie de Villeneuve (trechos 1 e 2) e Rua Dorcília Sales de Matos, coordenada rua principal: Rua Antonio Martins da Costa trecho 2, totalizando uma extensão de 4.336,74 m², no Município de Mirassol D'oeste -MT	470.000,00	0,00
Convênio 2179-2021 - Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Comunidade Santa Maria no município de Mirassol D'Oeste-MT	190.000,00	0,00
TOTAL	**9.468.562,14**	**2.462.135,83**

* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e ni

convênio.

** cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.

*** recibo no exercício.

**** crédito cancelado por se tratar de valor de contrapartida e não repasse referente a

convênio.

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura	**1.300,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.300,00**	**0,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.300,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	1.300,00	0,00
Entidade: Mirassol-Previ	**50.571,57**	**19.080,28**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**50.571,57**	**19.080,28**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	10.589,76	1.059,53
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75	18.020,75
CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	21.961,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	**18.020,75**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS – UNIÃO	18.020,75	0,00
Entidade: Saemi	**240,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**240,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	240,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	240,00	0,00
Entidade: HSG	**2.058,12**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**2.058,12**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	2.058,12	0,00
TOTAL	**54.169,69**	**19.080,28**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realiz devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantaçã Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas er multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrig em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, se refere a seguinte receita:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura	**673.351,63**	**527.360,25**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	673.351,63	527.360,25
Entidade: Saemi	**2.234.537,33**	**1.591.486,14**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	2.234.537,33	1.591.486,14
TOTAL	**2.907.888,96**	**2.118.846,39**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2020, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura	**8.463.585,83**	**7.088.013,76**
Dívida Ativa Tributária IPTU	2.704.930,72	3.100.473,97
Dívida Ativa Tributária ITBI	7.053,59	7.053,59
Dívida AtivaTributária ISSQN	755.573,15	796.410,43
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	4.996.028,37	3.184.075,77
TOTAL	**8.463.585,83**	**7.088.013,76**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa no exercício anterior; foi divido esse saldo por 12, achando assim uma média do saldo inscrito. Da mesma forma usou-se da so dos recebimentos no exercício seguinte, que foi dividido por 12 para encontrar a média de recebimento mensal. Feito isso dividimos a Média mensal de recebimentos média anual de saldos mensais, onde chegamos a média ponderada de recebimentos para o exercício.

Posteriormente foram somadas as médias de recebimentos dos 3 exercícios, chegando a uma média de recebimentos.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Por fim, multiplicamos o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2021 pela média de recebimentos onde encontramos a provisão de para as perda
Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

CONTA	Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2018 (a)	Média anual de saldos mensais (b = (a)/12	Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2019 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 2.683.795,67	R$ 223.649,64	R$ 1.079.260,73	R$ 89.938,39	40,21%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 227.321,92	R$ 18.943,49	R$ 3.837,56	R$ 319,80	1,69%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 520.830,40	R$ 43.402,53	R$ 253.070,12	R$ 21.089,18	48,59%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 2.237.325,53	R$ 186.443,79	R$ 260.809,46	R$ 21.734,12	11,66%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 414.646,69	R$ 34.553,89	R$ 112.644,14	R$ 9.387,01	27,17%
TOTAIS	R$ 6.083.920,21	R$ 506.993,35	R$ 1.709.622,01	R$ 142.468,50	28,10%
CONTA	**Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2019 (a)**	**Média anual de saldos mensais (b) = (a)/12**	**Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)**	**Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12**	**Média ponderada de recebimentos para o exercício 2020 (e) = (d) / (b)**
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 2.754.683,99	R$ 229.557,00	R$ 563.209,80	R$ 46.934,15	20,45%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 7.053,59	R$ 587,80	R$ -	R$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 807.750,91	R$ 67.312,58	R$ 101.058,46	R$ 8.421,54	12,51%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 1.641.875,07	R$ 136.822,92	R$ 216.499,61	R$ 18.041,63	13,19%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 404.244,09	R$ 33.687,01	R$ 20.827,40	R$ 1.735,62	5,15%
TOTAIS	R$ 5.615.607,65	R$ 467.967,30	R$ 901.595,27	R$ 75.132,94	16,06%

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

CONTA	Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2020 (a)	Média anual de saldos mensais (b) = (a)/12	Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2021 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 3.100.473,97	R$ 258.372,83	R$ 1.048.719,92	R$ 87.393,33	33,82%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 7.053,59	R$ 587,80	R$ -	R$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 796.410,43	R$ 66.367,54	R$ 114.665,78	R$ 9.555,48	14,40%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 3.184.075,77	R$ 265.339,65	R$ 296.270,23	R$ 24.689,19	9,30%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 527.360,25	R$ 43.946,69	R$ 27.241,47	R$ 2.270,12	5,17%
TOTAIS	R$ 7.615.374,01	R$ 634.614,50	R$ 1.486.897,40	R$ 123.908,12	19,52%

CONTA	2018/2019	2019/2020	2020/2021	Média % de recebimentos	
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	40,21%	20,45%	33,82%	31,49%	
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	1,69%	0,00%	0,00%	0,56%	
REC. DA DIV. AT. DO ISS	48,59%	12,51%	14,40%	25,17%	
REC. DA DIV. AT. OUTROS	11,66%	13,19%	9,30%	11,38%	
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	27,17%	5,15%	5,17%	12,49%	
TOTAIS	28,10%	16,06%	19,52%	21,23%	

CONTA	Média % de recebimentos	Saldo de valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2021	Provisão para Perdas	Saldo da Divida Ativa	
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	31,49%	R$ 2.704.930,72	**R$ 1.853.021,78**	R$ 851.908,94	
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	0,56%	R$ 7.053,59	**R$ 7.013,90**	R$ 39,69	
REC. DA DIV. AT. DO ISS	25,17%	R$ 755.573,15	**R$ 565.423,96**	R$ 190.149,19	
REC. DA DIV. AT. OUTROS	11,38%	R$ 4.996.028,37	**R$ 4.427.346,03**	R$ 568.682,34	

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	12,49%	R$ 673.351,63	**R$ 589.218,35**	R$ 84.133,28	
TOTAIS	21,23%	R$ 9.136.937,46	**R$ 7.442.024,01**	R$ 1.694.913,45	

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela entidade Prefeitura, não tendo a entidade Saemi apresentado os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Mirassol D'Oeste faz part

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2021	2020
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	204.116,83	525.710,12
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.260.324,85	306.860,50
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	4.040,80	0,00
TOTAL	**2.468.482,48**	**832.570,62**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrati inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustã Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (R Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assess Empresarial Ltda.

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2019 foi a reclassificação contábil de bens que foram classificados como “Semoventes” dentro da conta “Bens Móve pela empresa que fez o levantamento patrimonial, de forma errônea, e do qual foram reclassificados nas contas “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentã “Móveis e Utensílios”, atendendo assim as especificações de cada bem.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentado reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefíci empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2021
Entidade: Prefeitura	**102.099,52**
1/3 de Férias	36.653,30
Licença Prêmio	65.446,22
Entidade: HSG	**84.716,44**
1/3 de Férias	84.716,44
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	186.815,96

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais nível.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 26 of 48

NOTA EXPLICATIVA

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precató decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo”em n um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentado reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 27 of 48

NOTA EXPLICATIVA

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribuna Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade,co vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado j ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalida plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Mirassol D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumula conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 12.818.259,84 .

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2021	2020
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	141.512.564,30	115.473.056,48
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	128.694.304,46	110.550.002,13
= Resultado Patrimonial do Exercício	**12.818.259,84**	**4.923.054,35**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonânc com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição discriminada abaixo:

Descrição	2021	2020
ATIVO FINANCEIRO	51.249.056,22	39.258.046,16
ATIVO PERMANENTE	192.278.641,95	185.478.174,68
TOTAL DO ATIVO	**243.527.698,17**	**224.736.220,84**
PASSIVO FINANCEIRO	4.072.596,03	3.343.306,93
Passivo Circulante – Financeiro	702.931,52	468.137,52

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Restos a Pagar Não Processados	3.369.664,51	2.875.169,41
PASSIVO PERMANENTE	27.686.782,88	21.957.643,23
TOTAL DO PASSIVO	**31.759.378,91**	**25.300.950,16**
SALDO PATRIMONIAL	**211.768.319,26**	**199.435.270,68**

DETALHAMENTO DO ATIVO FINANCEIRO

CONTA	ENT.	TITULOS	2021
11111010000	00	CAIXA (F)	0,00
11111010000	06	CAIXA (F)	0,00
11111020000	00	CONTA ÚNICA (F)	35.067.901,83
11111020000	01	CONTA ÚNICA (F)	33.419.175,62
11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	75.501,50
11111020000	04	CONTA ÚNICA (F)	85.662,22
11111020000	06	CONTA ÚNICA (F)	1.487.562,49
11111060100	00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	46.139,48
11111060100	05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	46.139,48
11111500300	00	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	387.664,29
11111500300	01	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	387.655,76
11111500300	04	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	0,00
11111500300	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	0,00
11111500300	06	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	8,53
11111509900	00	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	562.400,64
11111509900	04	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	562.400,64
11111509900	05	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	0,00
11381080000	00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
11381080000	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
11381090000	00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	2.058,12
11381090000	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

11381090000	06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	2.058,12
11411090401	00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	14.862.741,18
11411090401	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	14.862.741,18
11411100201	00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	320.150,68
11411100201	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	320.150,68
		TOTAL	**51.249.056,22**

*** ENT. (Lista de Entidades)**	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DETALHEMENTO DO ATIVO PERMANENTE

CONTA	ENT.	TITULOS	2021
11211010500	00	IPTU (P)	0,00
11211010500	01	IPTU (P)	0,00
11233010200	00	COTA-PARTE DO FPM (P)	1.069.207,45
11233010200	01	COTA-PARTE DO FPM (P)	1.069.207,45
11233010300	00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	39.787,48
11233010300	01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	39.787,48
11233070100	00	FUNDEB (P)	265.018,49
11233070100	01	FUNDEB (P)	265.018,49
11233080000	00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	5.055.206,00
11233080000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	5.055.206,00
11233990000	00	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	175.000,00
11233990000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	175.000,00
11234010100	00	COTA-PARTE DO ICMS (P)	184.778,92

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

11234010100	01	COTA-PARTE DO ICMS (P)	184.778,92
11234010200	00	COTA-PARTE DO IPVA (P)	63.331,56
11234010200	01	COTA-PARTE DO IPVA (P)	63.331,56
11234019900	00	OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS (P)	0,00
11234019900	01	OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS (P)	0,00
11234080000	00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	2.616.232,24
11234080000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	2.616.232,24
11251010500	00	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	0,00
11251010500	01	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	0,00
11251010600	00	DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	0,00
11251010600	01	DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	0,00
11251010700	00	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,00
11251010700	01	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,00
11251020100	00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	0,00
11251020100	01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	0,00
11251020200	00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00
11251020200	01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00
11251990000	00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	0,00
11251990000	01	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	0,00
11261029900	00	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS (P)	0,00
11261029900	01	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS (P)	0,00
11261029900	04	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS (P)	0,00
11261990000	00	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	0,00
11261990000	01	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	0,00
11311025100	00	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.540,00
11311025100	01	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.300,00
11311025100	04	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	240,00
11311025100	06	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00
11362010151	00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	10.589,76

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

11362010151	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	10.589,76
11363015100	00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75
11363015100	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75
11363030151	00	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	21.961,06
11363030151	05	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	21.961,06
11411090451	00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)	1.554.274,43
11411090451	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)	1.554.274,43
11561010000	00	MATERIAL DE CONSUMO (P)	465.798,09
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	290.619,69
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561010000	04	MATERIAL DE CONSUMO (P)	156.951,55
11561010000	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561010000	06	MATERIAL DE CONSUMO (P)	18.226,85
11561020000	00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	121.607,21
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	121.607,21
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561020000	04	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561020000	06	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561030000	00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	6.751,20
11561030000	01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	6.751,20
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00
11561030000	04	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00
11561030000	06	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00
11561040000	00	AUTOPEÇAS (P)	0,00
11561040000	01	AUTOPEÇAS (P)	0,00
11561040000	02	AUTOPEÇAS (P)	0,00
11561040000	04	AUTOPEÇAS (P)	0,00
11561050000	00	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	241.372,62
11561050000	01	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	2.156,00
11561050000	06	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	239.216,62
11561060000	00	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

11561060000	01	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00
11561070000	00	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	663,99
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	663,99
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561070000	04	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561070000	06	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561990000	00	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	0,00
11561990000	01	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	0,00
11581020100	00	MATERIAL DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO (P)	4.207,50
11581020100	01	MATERIAL DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO (P)	4.207,50
11581020200	00	MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO (P)	0,00
11581020200	01	MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO (P)	0,00
12111040100	00	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	8.463.585,83
12111040100	01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	8.463.585,83
12111050000	00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.907.888,96
12111050000	01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	673.351,63
12111050000	04	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.234.537,33
12111990400	00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	(6.852.805,66)
12111990400	01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	(6.852.805,66)
12111990500	00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	(589.218,35)
12111990500	01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	(589.218,35)
12211010700	00	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	2.468.482,48
12211010700	01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	2.468.482,48
12211010700	05	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	0,00
12311010000	00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.436.813,74
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.959.859,94
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	69.927,60
12311010000	04	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	310.789,15
12311010000	06	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	96.237,05
12311020000	00	BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.934.762,34
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.775.260,62

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

12311020000	02	BENS DE INFORMÁTICA (P)	63.080,92
12311020000	04	BENS DE INFORMÁTICA (P)	2.322,02
12311020000	05	BENS DE INFORMÁTICA (P)	14.209,00
12311020000	06	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.889,78
12311030000	00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.345.143,95
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.638.335,00
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	139.589,29
12311030000	04	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	17.938,99
12311030000	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.518,00
12311030000	06	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	545.762,67
12311040000	00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	385.972,65
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	344.133,24
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	27.348,89
12311040000	04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	13.595,85
12311040000	06	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	894,67
12311050000	00	VEÍCULOS (P)	16.538.065,53
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	15.714.858,12
12311050000	02	VEÍCULOS (P)	132.761,44
12311050000	04	VEÍCULOS (P)	690.445,97
12311060000	00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	56.740,53
12311060000	01	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	56.740,53
12311999900	00	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	1.129.575,87
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	1.031.843,33
12311999900	06	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	97.732,54
12321010000	00	BENS DE USO ESPECIAL (P)	4.851.340,76
12321010000	01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	3.555.222,50
12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.296.118,26
12321050000	00	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	26.538.071,97
12321050000	01	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	26.538.071,97
12321060000	00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	4.257.193,04
12321060000	01	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	4.257.193,04

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

12321070000	00	INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07
12321070000	01	INSTALAÇÕES (P)	2.025.545,24
12321070000	04	INSTALAÇÕES (P)	2.440.594,83
12321999900	00	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	136.900.457,51
12321999900	01	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	135.006.890,57
12321999900	04	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.893.566,94
12381010000	00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(9.999.827,50)
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(9.331.774,27)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(186.997,12)
12381010000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(268.594,37)
12381010000	05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(13.630,92)
12381010000	06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(198.830,82)
12381020000	00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(17.875.090,52)
12381020000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(17.860.492,16)
12381020000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(14.598,36)
		TOTAL	**192.278.641,95**

*** ENT. (Lista de Entidades)**	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DETALHAMENTO DO PASSIVO FINANCEIRO

CONTA	ENT.	TITULOS	2021
21111010101	00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	(291,27)
21111010101	01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	(291,27)
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	04	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

21111010101	06	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010201	00	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	(787,50)
21111010201	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	(787,50)
21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010201	04	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010201	06	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010301	00	FÉRIAS (F)	(828,14)
21111010301	01	FÉRIAS (F)	(828,14)
21111010301	02	FÉRIAS (F)	0,00
21111010301	04	FÉRIAS (F)	0,00
21111010301	06	FÉRIAS (F)	0,00
21111010401	00	LICENÇA- PRÊMIO (F)	0,00
21111010401	01	LICENÇA- PRÊMIO (F)	0,00
21111010401	04	LICENÇA- PRÊMIO (F)	0,00
21121010100	00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00
21121010100	05	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00
21141010201	00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00
21141010201	06	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00
21141060100	00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00
21141060100	06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00
21141980100	00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00
21141980100	01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00
21142010100	00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	(540,70)
21142010100	01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	(540,70)
21142010100	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21142010100	04	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21142990100	00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00
21142990100	01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00
21143010101	00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	(31.703,25)
21143010101	01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00
21143010101	02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21143010101	04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00
21143010101	06	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	(31.703,25)
21143010201	00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00
21143010201	04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00
21143050100	00	FGTS (F)	0,00
21143050100	06	FGTS (F)	0,00
21213029801	00	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	0,00
21213029801	01	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	0,00
21311010101	00	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(375.813,11)
21311010101	01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(220.789,37)
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010101	04	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(124.544,37)
21311010101	05	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010101	06	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(30.479,37)
21311010201	00	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	(72.679,77)
21311010201	01	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	(72.679,77)
21311010201	04	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010201	06	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311019901	00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00
21311019901	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00
21311019901	06	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00
21311030101	00	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	(1.365,81)
21311030101	01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	(1.365,81)
21311030101	06	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21311030201	00	CONTAS PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21311030201	01	CONTAS PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21311039901	00	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00
21311039901	01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00
21311039901	02	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00
21311080301	00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00
21311080301	01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21311080301	04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00
21311090100	00	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21311090100	01	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21311090100	06	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21311100100	00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21311100100	01	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21311110100	00	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (F)	0,00
21311110100	01	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (F)	0,00
21411990100	00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)	0,00
21411990100	06	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)	0,00
21413110100	00	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	(79.900,54)
21413110100	01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	(75.998,90)
21413110100	04	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	(3.901,64)
21413110100	06	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00
21421060100	00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	0,00
21421060100	02	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	0,00
21881010200	00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	(23.705,86)
21881010200	01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	(12.182,93)
21881010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010200	04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010200	06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	(11.522,93)
21881010400	00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(47.262,16)
21881010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00
21881010400	04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(522,01)
21881010400	05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(38.017,94)
21881010400	06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(8.722,21)
21881010800	00	ISS (F)	(12.806,81)
21881010800	02	ISS (F)	0,00
21881010800	04	ISS (F)	(3.854,06)
21881010800	05	ISS (F)	(52,05)
21881010800	06	ISS (F)	(8.900,70)

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21881011000	00	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011000	01	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011000	04	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011000	06	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011100	00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00
21881011100	05	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00
21881011300	00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	(191,32)
21881011300	02	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00
21881011300	04	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00
21881011300	05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00
21881011300	06	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	(191,32)
21881011500	00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	(1.947,22)
21881011500	01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	(1.947,22)
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	04	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881019900	00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	(31.393,76)
21881019900	01	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	(31.393,76)
21881019900	05	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00
21881019900	06	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00
21881030100	00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00
21881030100	01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00
21881030200	00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	(4.940,15)
21881030200	01	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	(4.940,15)
21882010100	00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21882010100	01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21882010100	02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21882010100	04	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21891010101	00	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	(12.166,35)
21891010101	01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	(12.166,35)
21891010101	06	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

21891010201	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	(4.607,80)
21891010201	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	(4.607,80)
21891010201	06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00
21891020100	00	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891020100	01	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891020100	02	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	04	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	06	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891120100	00	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	0,00
21891120100	01	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	0,00
21891130100	00	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00
21891130100	01	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00
21891140100	00	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00
21891140100	01	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00
21891140100	05	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00
		TOTAL	**4.072.596,03**

*** ENT. (Lista de Entidades)**	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DETALHAMENTO DO PASSIVO PERMANENTE

CONTA	ENT.	TITULOS	2021
211110102511	00	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

211110102511	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
211110102511	06	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
211110103511	00	FÉRIAS (P)	(121.369,74)
211110103511	01	FÉRIAS (P)	(36.653,30)
21111010351	06	FÉRIAS (P)	(84.716,44)
21111010451	00	LICENÇA- PRÊMIO (P)	(65.446,22)
21111010451	01	LICENÇA- PRÊMIO (P)	(65.446,22)
21141010251	00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	(0,24)
21141010251	06	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	(0,24)
21311080251	00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	0,00
21311080251	01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	0,00
21311080351	00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	0,00
21311080351	01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	0,00
21311080351	04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	0,00
21311095100	00	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00
21311095100	06	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00
21311105100	00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00
21311105100	01	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00
21311115100	00	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (P)	0,00
21311115100	01	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (P)	0,00
21891145100	00	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00
21891145100	01	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00
21891145100	05	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00
22111030251	00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (	(650.904,80)
22111030251	01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (	(650.904,80)
22141015100	00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	(62.591,54)
22141015100	06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	(62.591,54)
22211029851	00	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00
22211029851	01	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

22311010251	00	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	(111.473,83)
22311010251	01	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	(111.473,83)
22311010351	00	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	(140.601,90)
22311010351	04	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	(140.601,90)
22311040251	00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO	(1.516.470,77)
22311040251	01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO	(1.516.470,77)
22721030100	00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(54.415.294,56)
22721030100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(54.415.294,56)
22721030300	00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	502.251,19
22721030300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	502.251,19
22721030500	00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	148.608,53
22721030500	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	148.608,53
22721040100	00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(102.541.513,05)
22721040100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(102.541.513,05)
22721040200	00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	17.293.710,47
22721040200	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	17.293.710,47
22721040300	00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	18.613.364,14
22721040300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	18.613.364,14
22721040400	00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	13.936.044,08
22721040400	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	13.936.044,08
22721059800	00	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	81.444.905,36
22721059800	05	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	81.444.905,36
		TOTAL	(27.686.782,88)

*** ENT. (Lista de Entidades)**	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 43 of 48

NOTA EXPLICATIVA

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem vira afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direit obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definiçã orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2021 o saldo foi de 21.052.764,81, representando uma variação positiva de 0,02% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 21.047.239,81.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (96,39%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montant R$ 20.293.736,74, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetiv comuns, e os 3,61%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 756.228,07 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumen Contratual com terceiros e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2021 foi apurado um saldo final de R$ 34.579.525,70, sendo est 68,83% maior que o fechamento de 2020 de R$ 20.480.942,21.

O saldo de 2021 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 29.454.041,65 (85,17%), qu demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grup

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL
81230000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(29.454.041,65)
81230000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(15.617.463,43)
81230000000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(76.501,50)
81230000000	04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(695.518,77)
81230000000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(141.434,12)
81230000000	06	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(12.923.123,83)
81231000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(29.454.041,65)
81231000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(15.617.463,43)
81231000000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(76.501,50)
81231000000	04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(695.518,77)
81231000000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(141.434,12)
81231000000	06	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(12.923.123,83)
81231020000	00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(14.377.950,36)
81231020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(1.686.429,96)
81231020000	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(69.301,50)
81231020000	04	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(591.469,52)
81231020000	06	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(12.030.749,38)
81231020100	00	A EXECUTAR	(14.377.950,36)
81231020100	01	A EXECUTAR	(1.686.429,96)
81231020100	02	A EXECUTAR	(69.301,50)
81231020100	04	A EXECUTAR	(591.469,52)

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

81231020100	06	A EXECUTAR	(12.030.749,38)
81231020200	00	EXECUTADOS	0,00
81231020200	01	EXECUTADOS	0,00
81231020200	02	EXECUTADOS	0,00
81231020200	04	EXECUTADOS	0,00
81231020200	06	EXECUTADOS	0,00
81231030000	00	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(44.795,16)
81231030000	01	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(44.795,16)
81231030000	02	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	0,00
81231030100	00	A EXECUTAR	(44.795,16)
81231030100	01	A EXECUTAR	(44.795,16)
81231030100	02	A EXECUTAR	0,00
81231030200	00	EXECUTADOS	0,00
81231030200	02	EXECUTADOS	0,00
81231040000	00	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(35.928,75)
81231040000	02	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	0,00
81231040000	04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(21.560,00)
81231040000	06	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(14.368,75)
81231040100	00	A EXECUTAR	(35.928,75)
81231040100	02	A EXECUTAR	0,00
81231040100	04	A EXECUTAR	(21.560,00)
81231040100	06	A EXECUTAR	(14.368,75)
81231040200	00	EXECUTADOS	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

81231040200	02	EXECUTADOS	0,00
81231040200	06	EXECUTADOS	0,00
81231050000	00	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(868.786,44)
81231050000	01	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(772.525,12)
81231050000	04	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(66.171,88)
81231050000	06	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(30.089,44)
81231050100	00	A EXECUTAR	(868.786,44)
81231050100	01	A EXECUTAR	(772.525,12)
81231050100	04	A EXECUTAR	(66.171,88)
81231050100	06	A EXECUTAR	(30.089,44)
81231050200	00	EXECUTADOS	0,00
81231050200	06	EXECUTADOS	0,00
81231060000	00	**CONTRATO DE GESTÃO**	(16.000,00)
81231060000	01	**CONTRATO DE GESTÃO**	(16.000,00)
81231060100	00	A EXECUTAR	(16.000,00)
81231060100	01	A EXECUTAR	(16.000,00)
81231060200	00	EXECUTADOS	0,00
81231060200	01	EXECUTADOS	0,00
81231090000	00	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(896.748,09)
81231090000	01	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(755.313,97)
81231090000	05	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(141.434,12)
81231090100	00	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(710.120,29)
81231090100	01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(571.422,17)

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

81231090100	05	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(138.698,12)
81231090200	00	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(186.627,80)
81231090200	01	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(183.891,80)
81231090200	05	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(2.736,00)
81231090300	00	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231090300	01	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231090300	05	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231990000	00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(13.213.832,85)
81231990000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(12.342.399,22)
81231990000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(7.200,00)
81231990000	04	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(16.317,37)
81231990000	06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(847.916,26)
81231990100	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(13.213.832,85)
81231990100	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(12.342.399,22)
81231990100	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(7.200,00)
81231990100	04	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(16.317,37)
81231990100	06	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(847.916,26)
81231990300	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81231990300	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81231990300	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81231990300	06	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00

*** ENT. (Lista de Entidades)**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**51.249.056,22**	**39.258.046,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**702.931,52**	**468.259,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**36.064.106,24**	**32.145.131,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**34.150,86**	**2.783,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**36.064.106,24**	**32.145.131,75**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.906,91**	**2.242,61**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	950.064,93	6.299.921,79	PESSOAL A PAGAR	1.906,91	2.242,61
CAIXA (F)	0,00	64,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**32.243,95**	**540,70**
CONTA ÚNICA (F)	35.067.901,83	25.127.840,02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	540,70	540,70
CONTA ÚNICA RPPS	46.139,48	717.305,89	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	31.703,25	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2.058,12**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**449.858,69**	**316.161,88**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**2.058,12**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**449.858,69**	**316.161,88**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	2.058,12	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	448.492,88	315.915,26
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**15.182.891,86**	**7.112.914,41**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.365,81	246,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**15.182.891,86**	**7.112.914,41**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**79.900,54**	**63.211,13**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	320.150,68	320.150,68	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**79.900,54**	**63.211,13**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	14.862.741,18	6.792.763,73	PIS/PASEP A RECOLHER	79.900,54	63.211,13
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**139.021,43**	**86.103,35**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**122.247,28**	**83.878,87**
			CONSIGNAÇÕES	117.307,13	75.459,45
			DEPOSITOS JUDICIAIS	4.940,15	8.419,42
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**16.774,15**	**2.224,48**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.774,15	2.224,48
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.369.664,51**	**2.875.169,41**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.369.664,51**	**2.875.169,41**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**368.726,20**	**2.875.169,41**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	368.726,20	2.875.169,41
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.000.938,31**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.000.938,31	0,00
TOTAL	**51.249.056,22**	**39.258.046,16**	**TOTAL**	**4.072.596,03**	**3.343.429,08**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.915.348,75**	**5.103.447,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**186.816,20**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**9.468.562,14**	**2.462.135,83**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**186.816,20**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**9.468.562,14**	**2.462.135,83**	**PESSOAL A PAGAR**	**186.815,96**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	1.108.994,93	871.021,19	PESSOAL A PAGAR	186.815,96	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME	265.018,49	200.877,90	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,24**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	5.055.206,00	630.977,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,24	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	2.616.232,24	0,00			
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	175.000,00	475.000,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**27.499.966,68**	**21.957.643,23**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	248.110,48	284.259,74	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**713.496,34**	**128.903,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**52.111,57**	**19.080,28**	**PESSOAL A PAGAR**	**650.904,80**	**41.807,83**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.540,00**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	650.904,80	41.807,83
SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.540,00	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**62.591,54**	**87.096,02**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**50.571,57**	**19.080,28**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	62.591,54	87.096,02
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	10.589,76	1.059,53	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.768.546,50**	**985.255,03**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	21.961,06	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.768.546,50**	**985.255,03**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	18.020,75	18.020,75	FORNECEDORES NACIONAIS	252.075,73	140.601,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**1.554.274,43**	**2.076.980,39**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1.516.470,77	844.653,13
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**1.554.274,43**	**2.076.980,39**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**25.017.923,84**	**20.843.484,35**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.554.274,43	2.076.980,39	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**25.017.923,84**	**20.843.484,35**
ESTOQUES	**840.400,61**	**545.251,34**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	53.764.434,84	35.802.758,82
ALMOXARIFADO	**836.193,11**	**545.251,34**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	52.698.394,36	49.418.842,39
MATERIAL DE CONSUMO (P)	465.798,09	464.325,62	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-81.444.905,36	-64.378.116,86
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	121.607,21	30.542,71			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	6.751,20	0,00	**TOTAL**	**27.686.782,88**	**21.957.643,23**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	241.372,62	43.141,98			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	663,99	7.241,03			
OUTROS ESTOQUES	**4.207,50**	**0,00**			
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	4.207,50	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**180.363.293,20**	**180.374.726,84**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**3.929.450,78**	**9.206.860,15**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**3.929.450,78**	**9.206.860,15**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.463.585,83	7.088.013,76			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.907.888,96	2.118.846,39			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-7.442.024,01	0,00			
INVESTIMENTOS	**2.468.482,48**	**832.570,62**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**2.468.482,48**	**832.570,62**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	2.468.482,48	832.570,62			

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**173.965.359,94**	**170.335.296,07**			
BENS MOVEIS	**24.827.074,61**	**22.307.073,22**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.436.813,74	2.399.181,94			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.934.762,34	1.360.502,93			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.345.143,95	2.107.803,28			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	385.972,65	363.165,46			
VEÍCULOS (P)	16.538.065,53	14.898.678,53			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	56.740,53	48.165,21			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.129.575,87	1.129.575,87			
BENS IMÓVEIS	**177.013.203,35**	**170.901.007,14**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	4.851.340,76	1.415.290,73			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	26.538.071,97	25.300.472,15			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	4.257.193,04	2.818.646,68			
INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07	4.466.140,07			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	136.900.457,51	136.900.457,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-27.874.918,02**	**-22.872.784,29**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-9.999.827,50	-8.182.432,35			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-17.875.090,52	-14.690.351,94			
TOTAL	**192.278.641,95**	**185.478.174,68**			

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.812.263,63**	**14.223.442,73**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.812.263,63	13.592.175,72
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.		0,00	631.267,01
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**0,00**	**48.135,68**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	48.135,68
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**8.234,78**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	8.234,78
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**287.170,30**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	270.572,18
49000	Transferência do Salário Educação		0,00	5.127,88
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	134,55
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	11.335,69
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**9.299,90**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	9.299,90
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**495.273,28**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	495.273,28
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**279.315,93**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	275.485,06
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		0,00	3.830,87
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**770.604,18**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	770.700,22
37000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		0,00	-96,04
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**0,00**	**987,11**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	160,48
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	826,63
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**368.431,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	57.145,25
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	10.875,61
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	145.998,17
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	154.412,38
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**213.581,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	213.581,03

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**450.396,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	450.396,40
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**43.784,05**
76000 Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., I		0,00	43.784,05
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**0,00**	**740.620,35**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	366.832,52
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	373.787,83
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**836.645,83**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	836.645,83
1-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC		**0,00**	**93.394,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	93.394,72
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**410.473,18**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	405.472,06
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	5.001,12
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC		**0,00**	**70.962,15**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	69.470,58
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	1.491,57
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**0,00**	**2.774.996,77**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.016.702,54
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	27.716,57
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	1.313,75
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	6,69
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	729.257,22
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**0,00**	**153.972,91**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	153.972,91
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**15.197.108,93**	**13.629.175,67**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		15.179.123,95	13.629.175,67
3000 Apoio a Pessoa Idosa - API		17.984,98	0,00
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**649,33**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-14.872,69	0,00
5000 Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		15.522,02	0,00
1-82 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		**0,00**	**11.333,52**
70000 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		0,00	11.333,52

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.274,42**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	0,37
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	1.274,05
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.787.823,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.957.968,29	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.		829.855,20	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO**		**4.720,71**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.720,71	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**963.433,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		950.062,89	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		2.034,52	0,00
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		11.335,69	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.348,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		12.348,72	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**160.872,09**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		160.872,09	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**110.649,25**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.007,08	0,00
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		103.642,17	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.173.136,60**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.173.136,60	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**1.012,05**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		185,42	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		826,63	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**150.000,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		150.000,00	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**351.590,31**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.616,09	0,00
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		11.234,40	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.474,19	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		130.265,63	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**384.932,86**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		384.932,86	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 4 of 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**113.821,07**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		110.686,49	0,00
76000 Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., I		3.134,58	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**347.173,62**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		262.364,25	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		84.809,37	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**449.358,18**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		449.358,18	0,00
3-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**2.062.158,43**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.062.158,43	0,00
3-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC		**7.713,52**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.713,52	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**1.215.237,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.154.972,12	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		55.263,76	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**43.262,86**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		40.614,53	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		2.648,33	0,00
3-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**2.810.149,09**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.499.470,63	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		23.373,84	0,00
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.362,06	0,00
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		285.935,87	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**22.328,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.328,00	0,00
3-82 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		**301,60**	**0,00**
70000 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		301,60	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.304,97**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,37	0,00
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.304,60	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL		**47.183.349,41**	**35.921.506,30**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**19.898.379,89**	**13.087.662,29**
IMPOSTOS		19.026.480,01	12.257.570,70
TAXAS		871.899,88	830.091,59
CONTRIBUIÇÕES		**7.756.107,65**	**5.910.971,20**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.183.114,18	4.414.719,53
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.572.993,47	1.496.251,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**14.578.853,71**	**11.442.167,91**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		14.578.853,71	11.442.167,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.964.077,32**	**4.468.923,10**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		349.559,66	2.269.850,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.614.517,66	2.199.072,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**83.721.254,57**	**74.180.685,11**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.796.827,23	4.990.160,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.766.267,88	69.070.757,49
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.860,00	80.329,57
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		85.121,12	2.898,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.178,34	36.539,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**357.662,52**	**3.778.972,16**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		212.605,18	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		145.057,34	3.729.749,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	49.222,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**12.236.228,64**	**2.603.674,71**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.499.606,89	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.736.621,75	2.603.674,71
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**141.512.564,30**	**115.473.056,48**
TOTAL		**141.512.564,30**	**115.473.056,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**44.483.822,49**	**38.223.663,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.658.500,83	29.883.502,66
ENCARGOS PATRONAIS		6.621.258,94	6.336.270,49
BENEFÍCIOS A PESSOAL		119.664,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.084.398,72	2.003.890,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**5.007.707,83**	**4.020.855,76**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.754.111,48	3.750.001,63
PENSÕES		146.644,92	100.650,94
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.940,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		104.011,43	170.203,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**43.105.968,63**	**31.988.669,76**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.758.132,20	7.904.175,27
SERVIÇOS		25.307.931,25	19.148.843,27
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.039.905,18	4.935.651,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.579.768,47**	**1.402.376,81**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.232,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.637,31	12.690,78
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.564.658,16	1.388.453,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**14.148.804,70**	**11.073.125,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.183.194,80	3.736.689,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.229.164,00	6.604.977,93
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		707.508,82	712.262,79
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		28.937,08	11.307,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	7.887,50

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**9.909.947,32**	**2.719.879,55**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.450.074,21	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.746,40	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.457.126,71	2.719.879,55
				TRIBUTÁRIAS		**1.194.183,02**	**981.220,15**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		1.193.763,02	981.220,15
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.264.102,00**	**20.140.211,56**
				PREMIAÇÕES		6.000,00	9.150,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.514.084,32	1.607.678,71
				INCENTIVOS		0,00	88.387,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.174.439,49	11.918.883,45
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.569.578,19	6.516.112,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**128.694.304,46**	**110.550.002,13**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**12.818.259,84**	**4.923.054,35**
				TOTAL		**141.512.564,30**	**115.473.056,48**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.016.955,22**	**7.991.698,02**
INVESTIMENTOS		9.016.955,22	7.991.698,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**825.761,93**	**304.237,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		825.761,93	304.237,26

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 of 5

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 141.512.564,30, esse valor representa um acréscimo de 22,55% em relação ao exercício de 2020 (R$ 115.473.056,48). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (59,16%) e dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (14,06%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 5 of 5

NOTA EXPLICATIVA

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 128.694.304,46, esse valor representa um acréscimo de 16,41% em relação ao exercício de 2020 (R$ 110.550.002,13). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (34,56%) e Transferências e Delegações Concedidas (33,49%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 12.818.259,84, do qual representou um acréscimo de 160,37% em relação ao exercício de 2020 (R$ 4.923.054,35).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Consta um saldo em conta bancária, referente a alienações de exercícios anteriores o qual não foi utilizado conforme segue abaixo:

Fonte de Recursos	Origem	2021	2020
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	1.304,60	1.274,05
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,37	0,37

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	185.789,64	0,00	185.789,64	0,00
Sub-total	0,00	185.789,64	0,00	185.789,64	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	41.807,83	609.096,97	0,00	0,00	650.904,80
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	87.096,02	0,00	0,00	24.504,48	62.591,54
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	0,00	111.473,83	0,00	0,00	111.473,83
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	140.601,90	0,00	0,00	0,00	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	844.653,13	893.416,72	0,00	221.599,08	1.516.470,77
Sub-total	1.114.158,88	1.613.987,52	0,00	246.103,56	2.482.042,84
TOTAL	1.114.158,88	1.799.777,16	0,00	431.893,20	2.482.042,84

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	268,81	0,00	0,00	0,00	0,00	268,81
EXERCÍCIO 2016	1.841,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,23
EXERCÍCIO 2017	1.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,67
EXERCÍCIO 2018	389,21	0,00	0,00	0,00	0,00	389,21
EXERCÍCIO 2019	4.277,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,68
EXERCÍCIO 2020	375.988,20	0,00	337.052,05	0,00	0,00	38.936,15
EXERCÍCIO 2021	0,00	533.355,49	0,00	0,00	0,00	533.355,49
Sub-total	384.380,80	533.355,49	337.052,05	0,00	0,00	580.684,24
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	32.790,94	0,00	914,65	0,00	0,00	31.876,29
EXERCÍCIO 2020	2.841.378,47	0,00	2.505.528,56	0,00	0,00	335.849,91
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.000.938,31	0,00	0,00	0,00	3.000.938,31
Sub-total	2.875.169,41	3.000.938,31	2.506.443,21	0,00	0,00	3.369.664,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	12.182,93	1.091.932,37	1.080.409,44	0,00	0,00	23.705,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28.058,39	705.213,32	686.009,55	0,00	0,00	47.262,16
ISS (F)	2.822,28	132.244,14	122.259,61	0,00	0,00	12.806,81
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	83.528,98	83.528,98	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	212.445,70	212.445,70	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	109.650,20	109.458,88	0,00	0,00	191,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.002,09	1.957.935,94	1.956.990,81	0,00	0,00	1.947,22
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	31.393,76	1.415.465,46	1.415.465,46	0,00	0,00	31.393,76
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	2.850,48	2.850,48	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	8.419,42	118.967,05	122.446,32	0,00	0,00	4.940,15
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	2.392.301,51	2.392.301,51	0,00	0,00	0,00
Sub-total	83.878,87	8.222.535,15	8.184.166,74	0,00	0,00	122.247,28

*

*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.343.429,08	11.756.828,95	11.027.662,00	0,00	0,00	4.072.596,03

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		123.629.754,51	106.216.555,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		40.738.194,77	32.237.566,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.379.950,57	13.093.593,45
Receita de Contribuições		7.756.107,65	7.500.211,02
Receita Patrimonial		509,93	4.862,21
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		13.738.734,07	10.845.712,90
Outras Receitas Originárias		1.290.327,09	545.293,48
Remuneração das Disponibilidades		1.572.565,46	247.893,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	70.646.391,75	62.569.655,52
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.245.167,99	11.409.333,67
Ingressos Extraorçamentários		8.448.340,76	7.672.644,19
Transferências Financeiras Recebidas		3.796.827,23	3.736.689,48
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		101.771.996,39	85.029.840,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	73.461.912,24	61.481.890,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	1.232,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	16.102.990,88	11.948.518,14
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.207.093,27	11.598.199,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.410.266,04	7.861.509,52
Transferências Financeiras Concedidas		3.796.827,23	3.736.689,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.857.758,12	21.186.715,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.041.279,82	8.140.984,58
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.656.818,84	7.045.694,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		384.460,98	1.095.290,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.041.279,82	-8.140.984,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		825.761,93	304.237,26
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		726.941,88	277.537,44
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		98.820,05	26.699,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-825.761,93	-304.237,26

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		39.258.046,16	22.274.386,46

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.990.716,37	12.741.493,72
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		51.248.762,53	35.015.880,18

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		70.646.391,75	62.569.655,52
Intergovernamentais		55.380.491,23	52.420.170,62
da União		28.186.818,91	35.431.291,35
de Estados e Distrito Federal		27.193.672,32	16.988.879,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		15.265.900,52	10.149.484,90
Total das Transferências Recebidas		**70.646.391,75**	**62.569.655,52**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		16.102.990,88	11.948.518,14
Intergovernamentais		2.650.389,29	1.640.639,83
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.650.389,29	1.640.639,83
Intragovernamentais		12.745.092,77	9.554.765,52
Outras transferências concedidas		707.508,82	753.112,79
Total das Transferências Concedidas		**16.102.990,88**	**11.948.518,14**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 4

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	287.304,53
LEGISLATIVA		1.907.083,44	1.735.896,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.751,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		11.732.593,13	10.605.783,32
SEGURANÇA PÚBLICA		34.200,00	0,00
ENERGIA		1.854.560,60	1.448.144,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.535.182,35	2.332.654,70
TRANSPORTE		576.784,63	544.630,52
DESPORTO E LAZER		245.802,89	253.924,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.217.478,58	4.320.596,42
ENCARGOS ESPECIAIS		854.692,04	15.239,23
SAÚDE		25.833.989,35	20.533.053,92
TRABALHO		111.225,59	822.024,68
EDUCAÇÃO		17.976.639,95	14.691.445,30
CULTURA		128.783,07	28.956,94
URBANISMO		515.314,35	254.991,20
SANEAMENTO		3.926.831,27	3.607.244,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**73.461.912,24**	**61.481.890,43**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	1.232,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**1.232,61**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 21.857.758,12, um aumento de 3,16% comparado ao exercício de 2020, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 11.990.716,37, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2021 comparado com o exercício de 2020 teve um acréscimo de 3,16%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 57,14%, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa 72,18% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2021	2020	AH (%)	Av (%)
Bancos Conta Movimento	25.663.635,70	17.758.445,86	44,52%	50,10%
Bancos Conta Vinculada	9.431.805,07	7.206.169,69	30,89%	18,41%
Aplicações Financeiras	16.128.929,87	13.406.368,17	20,31%	31,49%
Bancos Conta Especial	0,00	826.243,20	0,00%	0,00%

O Município de Mirassol D’Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.310.317,94	0,00	202.310.317,94
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.818.259,84	0,00	12.818.259,84
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.128.577,78	0,00	215.128.577,78

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.379.950,57
CONTRIBUIÇÕES	4.172.068,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.573.075,39
RECEITA DE SERVIÇOS	4.741.116,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.661.409,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.327,09
CONTRIBUIÇÕES	3.584.038,81
RECEITA DE SERVIÇOS	8.997.617,72
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.205.017,25
SUB TOTAL	**109.194.586,52**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.190.000,00
DEFICIT DE CAPITAL	8.838.267,78
SUB TOTAL	**11.028.267,78**
TOTAL	**120.222.854,30**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.735.945,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.632.903,39
SUPERAVIT CORRENTE	18.825.737,70
SUB TOTAL	**109.194.586,52**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.202.505,85
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	825.761,93
SUB TOTAL	**11.028.267,78**
TOTAL	**120.222.854,30**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	109.194.586,52	DESPESAS CORRENTES	109.194.586,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.028.267,78
DEFICIT	8.838.267,78	**TOTAL**	**120.222.854,30**
TOTAL	**120.222.854,30**		

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			105.817.947,24
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.379.950,57	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		15.290.286,03	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.218.956,22	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.218.956,22		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.174.075,27		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.174.075,27		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.880,95		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.880,95		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		12.071.255,54	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.413.620,18		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.302.294,85		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.069.180,56		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.794,72		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.048.719,92		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	178.599,65		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.111.325,33		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.110.213,46		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	174,07		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	900,00		
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	37,80		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	4.657.635,36		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.657.635,36		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.503.461,47		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	29.578,42		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	114.665,78		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	9.929,69		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		74,27	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	74,27		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	74,27		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	74,27		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.089.664,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		905.103,83	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	905.103,83		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	905.103,83		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	800.995,37		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.752,75		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	77.985,70		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	12.370,01		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		184.560,71	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.560,71		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.560,71		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	69.026,98		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65,60		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA	95.970,54		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	19.497,59		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.172.068,84	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.599.075,37	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.599.075,37	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.451.510,43		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.400.788,51		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.400.788,51		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.721,92		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.721,92		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	147.564,94		
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	147.564,94		
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	147.564,94		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.572.993,47	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.993,47		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.993,47		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.573.075,39	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		509,93	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	509,93		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	509,93		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	234,40		
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	275,53		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.572.565,46	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.572.565,46	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.229.280,27		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.229.280,27		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	343.285,19		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	343.285,19		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.741.116,35	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		815.196,63	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	815.196,63		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	815.196,63		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	815.196,63		
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		6.135,38	
1638.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E		6.135,38	
1638.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.135,38		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1638.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	3.067,69		
1638.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	3.067,69		
1638.01.4.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1638.01.4.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1638.01.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.067,69		
1638.01.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	3.067,69		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.919.784,34	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.919.784,34		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.919.784,34		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.536.910,98		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	77.302,01		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	302.515,54		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.055,81		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		77.661.409,00	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.395.089,78	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		32.395.089,78	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.753.217,10		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.737.404,21		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.737.404,21		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	908.945,75		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	908.945,75		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	802.914,99		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	802.914,99		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303.952,15		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303.952,15		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	400.864,88		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.864,88		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.864,88		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	6.940.114,73		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.843.816,45		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.843.816,45		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.554.963,44		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	2.554.963,44		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	377.674,76		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	377.674,76		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	328.790,00		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00		
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	28.790,00		
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	28.790,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.010.131,25		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	575.177,45		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	575.177,45		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	286.114,40		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	286.114,40		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	148.839,40		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	148.839,40		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	704.469,12		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	704.469,12		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	704.469,12		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		30.000.418,70	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		30.000.418,70	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	26.488.993,38		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.782.123,43		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.782.123,43		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.201.614,78		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.201.614,78		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.535,88		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.535,88		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	968.245,23		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	968.245,23		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	504.474,06		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	504.474,06		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.982,27		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.982,27		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	54.982,27		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.537,50		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.537,50		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.537,50		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20,00		
1748.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO			
1748.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST			
1748.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1748.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.180.759,40	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		15.180.759,40	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		85.121,12	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	85.121,12		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	85.121,12		
1780.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.290.327,09	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		397.742,22	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	397.742,22		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	397.742,22		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	311.729,29		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS			
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	83.789,98		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	2.222,95		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		356.743,31	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		355.025,12	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	308.968,00		
1921.03.1.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	308.968,00		
1921.03.1.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	308.968,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	46.057,12		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	46.057,12		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	46.057,12		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.718,19	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.718,19		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.718,19		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.718,19		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		535.841,56	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	273.443,76		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	273.443,76		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	273.443,76		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.190.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.190.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2418.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.190.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		2.190.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	2.150.000,00		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2428.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00		
2428.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
2428.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.000,00		
2428.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.000,00		
2428.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER	40.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			12.581.656,53
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.584.038,81	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.584.038,81	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		3.584.038,81	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.584.038,81		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.584.038,81		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.584.038,81		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		8.997.617,72	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		568.139,95	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	568.139,95		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	568.139,95		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	568.139,95		
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		8.354.292,06	
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	8.354.292,06		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		75.185,71	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	75.185,71		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	75.185,71		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	75.185,71		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-9.205.017,25
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.205.017,25	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.208.270,87	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-4.208.270,87	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.208.270,87		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.147.480,56		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.147.480,56		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.790,31		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.790,31		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.996.746,38	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-4.996.746,38	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-4.996.746,38		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.356.424,45		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.356.424,45		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-640.321,93		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-640.321,93		
			T O T A L	111.384.586,52

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				48.735.945,43	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			433.106,91		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		433.106,91			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	433.106,91				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			44.555.363,47		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES		146.644,92			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.728.923,23			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.312.970,62				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	580.085,03				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	434.249,61				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	172.367,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.935.723,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.832.880,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.005.951,82				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.661,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	116.132,51				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	35.200,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.346,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	957.845,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	101.295,30				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	700.840,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	348.573,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	43.931,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	270.386,18				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS)	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	335.827,39				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	818.011,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	106.950,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.346,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	209.823,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.451,16				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	104.950,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	46.786,32				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.546.648,06				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	64.975,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	554.192,30				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	445.890,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.256.721,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	64.451,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	37.873,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	46.959,21				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	139.980,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	547.766,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.873.783,89			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	2.717.439,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	34.261,41				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.069.731,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.069.731,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.747.475,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.747.475,05			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.312.358,16				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	2.287,79				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	423.045,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.632.903,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			712.340,16		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.632.903,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			712.340,16		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	279.999,85				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		432.340,31			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	432.340,31				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.213.314,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.213.314,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.213.314,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.764.734,73		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.686,61			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.686,61				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		116.652,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	93.589,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	23.062,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.469.685,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.953.342,69				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	391,20				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.247.069,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.402.981,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	405.459,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	233.331,40				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	70.516,41				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	70.008,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	199.540,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.365,84				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	42.301,12				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	23.379,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	30.599,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	323.437,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	84.183,02				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	516.468,92				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	51.298,71				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	385.873,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	76.071,40				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	8.717,06				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.857,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	17,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	169.509,83				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.088.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.776.852,34				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	375,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	9.504,63				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	511,50				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	92.233,52				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.944,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	17.200,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	19.768,01				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		6.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		2.371.640,53			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	310.878,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	664,74				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	2.060.097,79				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		43.816,30			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	43.816,30				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		244.620,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	244.620,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.632.903,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.764.734,73		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		407.597,94			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	164,80				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	267.072,32				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.122,51				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	46.884,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	26.074,06				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	220,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	82,40				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	387,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.408.622,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.413,80				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	473,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	47.268,32				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158.936,53				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	195.193,01				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	981,81				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.721,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	140.435,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	747.838,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	14.244,22				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.512,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	17.411,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.041,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.542.784,74				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.493,96				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	68.837,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.742.722,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.480,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	76.011,83				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	64.435,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	815.559,59				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	112.155,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.013,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	27.531,91				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	22.321,66				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	11.475,68				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.654,03				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	66.018,65				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	158.929,69				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	585,24				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	155.446,85				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	114.030,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.158.754,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	54.684,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	229.141,71				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	3.642,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	158.681,64				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	48.807,74				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	400,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.396,91				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	336.361,51				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	8.528,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		724.054,66			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	652.277,72				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	14.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.181,15				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	39.385,79				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.106,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	600,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		188.171,99			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	188.171,99				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		119.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	119.664,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.632.903,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.764.734,73		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		983.027,04			
3.3.90.47.01	PASEP	982.607,04				
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.940,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	2.940,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		98.582,65			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	51.956,78				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	30.644,25				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.981,62				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.542,26			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.323,06				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	21.265,62				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.629,02				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	324,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.313,62			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	72.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	277.806,87				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	24.506,75				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.942.513,96		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.942.513,96			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.330,64				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	8.301.043,37				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	0,00				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	568.139,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.028.267,78
4.4	INVESTIMENTOS				10.202.505,85	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.967,84		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.967,84			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.967,84				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.198.538,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		383.405,89			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	383.405,89				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.178.174,79			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.149.436,54				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	28.314,30				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	423,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.520.663,77			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	32.193,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	166.575,34				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	9.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	51.481,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	1.450,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.187,85				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	46.484,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.572,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.095,89				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	100.598,56				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	210.473,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	23.984,56				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	1.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	152.004,84				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.345.964,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	9.135,32				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	344.462,67				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.115.238,47			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	3.115.238,47				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.055,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.055,09				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				825.761,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			825.761,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		98.820,05			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	74.315,81				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	24.504,24				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.028.267,78
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				825.761,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			825.761,93		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		726.941,88			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	726.941,88				
				TOTAL		101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.508.695,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.807,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	138.385,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			119.620,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.620,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.810,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.406,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	99.362,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.044,18				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					**2.120.075,00**
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS				44.945,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.945,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.494,44			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	31.494,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	3.275,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	4.175,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				47.107.629,37	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			433.106,91		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		433.106,91			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	433.106,91				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			43.046.667,59		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES		146.644,92			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.728.923,23			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.312.970,62				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	580.085,03				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	434.249,61				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	172.367,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		24.565.413,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.199.959,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.005.951,82				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.661,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	116.132,51				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	35.200,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.346,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	957.845,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	101.295,30				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	700.840,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	348.573,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	43.931,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	270.386,18				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	335.827,39				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	818.011,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	106.950,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	8.346,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	209.823,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.451,16				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	104.950,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.978,41				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.494.731,56				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	49.669,63				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	554.192,30				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	445.890,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	603.362,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	64.451,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	37.873,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	46.959,21				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	139.980,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	547.766,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.735.398,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.579.054,08				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	34.261,41				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.069.731,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.069.731,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.627.854,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.627.854,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.192.737,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	2.287,79				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	423.045,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			712.340,16		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**99.277.041,60**
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			712.340,16		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	279.999,85				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		432.340,31			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	432.340,31				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.213.314,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		2.213.314,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.213.314,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.317.921,39		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		97,24			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	97,24				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		55.885,53			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40.209,81				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.675,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.389.365,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.937.926,89				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	391,20				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.246.856,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.398.390,06				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	405.459,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	233.331,40				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	70.516,41				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	60.453,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	198.349,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48.370,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	42.301,12				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	23.379,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	29.807,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	319.556,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	76.805,02				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	511.953,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	51.298,71				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	379.322,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	75.842,42				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	7.293,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.857,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	17,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	169.509,83				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.088.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.768.346,81				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	375,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	9.504,63				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION	511,50				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	89.093,52				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.944,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	17.200,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	19.768,01				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		6.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		2.371.640,53			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	310.878,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	664,74				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	2.060.097,79				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.937,08			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.937,08				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		244.620,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	244.620,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		404.787,94			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	164,80				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	267.072,32				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.122,51				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	44.884,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	26.074,06				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	82,40				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	387,85				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.317.921,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		11.245.601,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.793,80				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	473,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	42.968,32				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158.936,53				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	195.193,01				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESS	981,81				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	7.981,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	137.895,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	744.256,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.496,22				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.107,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	17.411,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.041,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.541.710,95				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.493,96				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	68.837,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.723.264,39				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	75.836,98				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	61.775,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	815.559,59				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	108.358,55				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.485,35				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.331,91				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	19.812,66				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	11.475,68				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.654,03				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	61.119,76				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	158.929,69				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	585,24				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	155.446,85				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	114.030,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.068.754,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	54.684,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	228.562,66				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	3.642,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	158.681,64				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	38.007,74				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.396,91				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	336.361,51				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	8.528,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		607.647,68			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	552.914,92				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	14.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.181,15				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	22.341,61				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	4.106,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	600,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		181.571,99			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	181.571,99				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		119.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	119.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		982.607,04			
3.3.90.47.01	PASEP	982.607,04				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		2.940,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	2.940,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		98.582,65			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	51.956,78				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	30.644,25				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.981,62				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.317.921,39		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.542,26			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.323,06				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	21.265,62				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	21.629,02				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	324,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.313,62			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	72.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	277.806,87				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	24.506,75				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.942.513,96		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		8.942.513,96			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.330,64				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	8.301.043,37				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	0,00				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	568.139,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.983.322,18
4.4	INVESTIMENTOS				10.157.560,25	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.967,84		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		3.967,84			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.967,84				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.153.592,41		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		383.405,89			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	383.405,89				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.146.680,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.117.942,10				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	28.314,30				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	423,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.507.212,61			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	28.918,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	166.575,34				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	9.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	51.481,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	1.450,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.187,85				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	46.484,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.572,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.920,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	100.598,56				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	210.473,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	23.984,56				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	1.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	146.004,84				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.345.964,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	9.135,32				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	344.462,67				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.115.238,47			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	3.115.238,47				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.055,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.055,09				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				825.761,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			825.761,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		98.820,05			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	74.315,81				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	24.504,24				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		726.941,88			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	726.941,88				
				TOTAL GERAL		101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.508.695,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.807,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	138.385,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			119.620,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.620,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.810,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		116.406,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	99.362,80				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		116.406,98			
3.3.90.40.07		17.044,18				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS				44.945,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.945,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.494,44			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	31.494,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.275,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.175,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.008.300,86
3	DESPESAS CORRENTES					2.962.723,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.199.351,94	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			298.045,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		298.045,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	298.045,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.740.697,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.589.329,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	599.394,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.697,15				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.344,33				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	207.694,59				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	8.651,16				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	42.530,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	72.815,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	17.621,52				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	292,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.590,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	69.058,07				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.631,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	17.083,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	391.669,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.150,26				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	40.333,55				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	70.771,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.940,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	115.570,92				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	32.370,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.426,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.426,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			160.609,62		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.609,62			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.471,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	149.138,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				763.371,92	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			558.672,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		558.672,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	558.672,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			204.698,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.696,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.468,66				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.227,52				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.240,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.723,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.064,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.307,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.150,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	210,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	387,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	941,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.872,94				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	332,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	250,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.651,67			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.714,22			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	72.714,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		51.733,15			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.088,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.218,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.356,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.867,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	733,32				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	824,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	935,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	874,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.984,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.008.300,86
3	DESPESAS CORRENTES					2.962.723,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				763.371,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			204.698,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			51.733,15		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19,99			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		3.243,71			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.545,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		304,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		17.472,49			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.100,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			25.663,60		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		25.663,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					45.577,00
4.4	INVESTIMENTOS				45.577,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			45.577,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			45.577,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.578,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.554,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.800,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.999,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		18.837,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		8.700,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.109,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					8.677.209,76
3	DESPESAS CORRENTES					8.647.651,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.845.292,68	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.106,76		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.106,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.106,76				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.638.556,21		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES		146.644,92			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.905,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	100.839,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	7.066,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.355.601,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	779.488,23				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	23.595,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.405,38				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.790,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.077,16				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	61.059,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	3.929,56				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	41.981,48				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	140.134,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	104.087,22				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	483,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.037,22				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	510,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	97.516,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.647,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	35.359,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.488,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.087,85				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	30.921,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.623,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	37.623,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		236.668,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	236.668,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			205.629,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.629,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.772,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	525,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.331,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.802.359,28	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.307,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.307,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.307,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.227.641,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		792,33			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	792,33				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		89.608,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.398,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.161,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.423,83				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.835,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.322,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.926,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	16.333,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	18.411,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.251,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	160,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	158,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.384,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14,88				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	450,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.375,73				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.828,25			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					8.677.209,76
3	DESPESAS CORRENTES					8.647.651,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.802.359,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.227.641,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.828,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.328,25				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCl	3.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		852.634,15			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.858,32				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.372,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	34.876,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	45.700,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.706,03				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.627,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCl	148.357,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	163.812,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.882,88				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	58.475,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.543,87				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	19.812,66				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	7,46				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	996,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.136,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	120.190,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	633,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.432,70				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	158.681,64				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.396,91				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	6.135,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		204.006,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	172.892,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	14.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.764,15				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	8.750,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	600,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.882,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.882,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.890,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	42.890,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			573.410,70		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		573.410,70			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.270,75				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	568.139,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.557,80
4.4	INVESTIMENTOS				29.557,80	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322,08		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		322,08			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322,08				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.235,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.235,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	7.256,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	460,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.536,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.713,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	11.060,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.532,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	678,72				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					656.523,08
3	DESPESAS CORRENTES					629.349,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				539.543,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			485.555,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.978,53			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	27.349,01				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	629,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		424.178,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	221.901,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	18.650,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	31,76				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	37.527,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.820,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.596,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.802,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.228,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.228,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.170,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	2.170,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.988,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.988,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.988,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				89.805,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			88.980,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.986,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.986,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.407,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.060,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	703,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.794,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	453,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	286,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	381,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.292,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.424,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.335,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.335,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		34.250,87			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	44,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.005,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	560,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.052,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.209,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.769,19				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	395,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			825,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		825,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	825,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.174,00
4.4	INVESTIMENTOS				27.174,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.174,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.174,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	2.048,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	17.566,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.880,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	920,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					22.026.824,84
3	DESPESAS CORRENTES					19.880.054,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.009.917,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.781.151,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.377.983,38			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.311.359,69				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	3.414,87				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	63.208,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.952.122,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.837.304,13				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	39.543,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.636,85				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	13.167,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	101.357,27				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	982,85				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	175.673,37				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	94,53				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	63.209,00				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	1.414,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	296.696,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.702,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.486,16				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	60.004,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	990,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	499.004,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.017,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	228.509,33				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	406.919,60				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	16.204,14				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.462,10				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	32.003,31				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.984,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.054.630,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.053.545,67				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.085,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		396.415,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	396.415,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.228.765,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.228.765,44			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.128.870,42				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	99.895,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.870.137,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			41.319,15		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		41.319,15			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	41.319,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.797.464,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.150,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.150,15				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.081.596,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	240.927,54				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	310,20				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.256,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	972.814,88				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	319,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	65.782,41				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	60.453,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	70.358,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.803,96				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.052,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.767,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	133.723,54				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.587,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	71.325,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70.734,46				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.919,75				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.244,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	5.798,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	292.167,17				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.493,85				
	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					22.026.824,84
3	DESPESAS CORRENTES					19.880.054,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.870.137,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.797.464,97		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.081.596,72			
3.3.90.30.44			0,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		8.554,43			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		17.200,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		6.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.904,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		45.479,55			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.425,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.532.826,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		36.110,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.296,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		557,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		2.904,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		14.525,95			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		208.031,24			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.571,58			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		23.107,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		10.855,07			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.765,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.263,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		243.394,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.778,13			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		19.070,88			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		935,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.269,91			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		21.528,75			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		158.929,69			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		71.734,15			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		31.656,37			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		626.974,26			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		5.092,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		22.476,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		96.840,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		94.928,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.912,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.146,75			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		24.146,75			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.353,11		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		31.353,11			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		31.353,11			
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.146.770,26
4.4	INVESTIMENTOS				2.146.770,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.146.770,26		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.505,04			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.505,04			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.362.128,06			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.362.128,06			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		781.137,16			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		9.000,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.830,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		5.120,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		4.572,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		54.632,56			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		7.986,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		23.466,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		411.500,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		3.880,60			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		256.650,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
3	DESPESAS CORRENTES					29.769.166,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.689.156,75	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			133.955,15		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		133.955,15			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	133.955,15				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.283.180,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.457.521,30			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	153.875,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	74.396,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.059.229,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.925.835,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.198,52				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	231,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.332,19				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.945,25				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.205,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	645.282,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.778,23				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	105.846,48				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.870,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	82.659,10				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	128.885,58				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	3.965,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.992,41				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.940,18				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	44.946,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	524.157,52				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.170,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	155.218,91				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.776,12				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.785,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.542,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.223,46				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.440,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		639.590,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	638.784,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	806,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.126.838,91			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.126.838,91				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.272.020,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.272.020,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.157.635,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	228,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	114.156,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.080.009,96	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.334,42		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.653.334,42			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.334,42				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.101.674,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.850,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.828,03				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.022,76				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.842.918,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	738.064,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131.216,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.606,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	50.594,30				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.050,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.258,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.137,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	19.362,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.129,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.531,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	82.972,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.474,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.634,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.882,04				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.425,65				
	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
3	DESPESAS CORRENTES					29.769.166,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.080.009,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.101.674,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.842.918,51			
3.3.90.30.30			1.178,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		169.509,83			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		838.545,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		466.401,89			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		375,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.061,20			
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI		511,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		7.473,10			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.832,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		8.398,23			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		2.060.762,53			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		664,74			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		2.060.097,79			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.199,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		21.199,06			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		141.747,65			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(		164,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		65.322,19			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		34.794,26			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		41.384,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		82,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.852.318,73			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		69.424,13			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		760,00			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES		976,91			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		415,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		68.954,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		196.447,68			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.410,32			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		4.495,20			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.436,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		95.910,26			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		828,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		304.463,26			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		23.569,80			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		162.020,88			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		26.351,90			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.366,01			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		22,36			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		16.793,50			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		53.256,42			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.924,28			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		731.632,14			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		39.306,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		2.633,40			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		9.736,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.300,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.409,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		41.250,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		41.250,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		36.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		36.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.627,54			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		17.627,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		72.000,00			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.325.000,73		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.325.000,73			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.957,36			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		8.301.043,37			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.473,45
4.4	INVESTIMENTOS				4.764.473,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.645,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		3.645,76			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.473,45
4.4	INVESTIMENTOS				4.764.473,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.645,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		3.645,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		3.645,76			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.760.827,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		413.495,06			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		413.495,06			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.232.094,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		8.064,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		143.175,34			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.323,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		23.024,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		35.644,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		103.156,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.926,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		77.518,30			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		723.364,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.576,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		84.823,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.115.238,47			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS		3.115.238,47			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					10.243.402,51
3	DESPESAS CORRENTES					7.451.324,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.468.356,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.158.127,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.318,20			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	121.693,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	4.624,93				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.890.994,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.175.796,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	299,35				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.868,95				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.183,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	86.414,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	55.032,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	58.289,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	2.632,37				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	59.504,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	794,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.419,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	127.537,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	62.358,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.532,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.482,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.135,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	66.135,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		74.679,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	74.679,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.228,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.228,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.020,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.325,63				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	18.882,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.982.967,50	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			279.999,85		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	279.999,85				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.693.697,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.021,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	875,91				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.092.512,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	693.053,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.427,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.600,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.878,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	735,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	804,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	336,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	6.671,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	127.698,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	8.344,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	284.657,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.731,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	88,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	845.035,28				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.469,50				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	80.981,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.651,67			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.285,02			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.285,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.572.214,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.764,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.742,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	248.751,07				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	250,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.697,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	103.840,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.551.635,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.279,61				
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					10.243.402,51
3	DESPESAS CORRENTES					7.451.324,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.982.967,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.693.697,58		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.572.214,73			
3.3.90.39.58			1.941,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		12.320,54			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		12.260,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		305.566,10			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		294.165,21			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.012,72			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.400,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		612,72			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.270,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		9.270,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		9.270,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.792.078,45
4.4	INVESTIMENTOS				2.792.078,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.792.078,45		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		379.900,85			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		379.900,85			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.371.057,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.342.318,98			
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS		28.314,30			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		423,95			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040.065,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.170,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		1.450,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		16.455,28			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.536,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.354,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.015.100,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.055,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.055,09			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					4.074.129,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.285.870,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152.359,69		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		178.945,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	172.913,41				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	6.032,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		845.391,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.799,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	24.381,12				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.236,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	6.262,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	99.747,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	815,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.422,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.983,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	527,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.195,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.141,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.597,20				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	67.643,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.637,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.104,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.104,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.918,27			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	81.918,27				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			133.510,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.510,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.280,53				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	207,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.022,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.944.839,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.944.839,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.910,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.113,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	324,33				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.871,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.638,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	380,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	188,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.547,63				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	495,53				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		213.840,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	213.840,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.918,37			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.918,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		154.170,47			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	31,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.518,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.694,39				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	48,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	52.777,75				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.715,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.202,15				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.275,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.935,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.300,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.158,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	440,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		143.643,22			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	143.643,22				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		155.908,39			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	155.908,39				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					4.074.129,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.944.839,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.944.839,99		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		917.733,10			
3.3.90.47.01	PASEP		917.733,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		51.745,37			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		35.763,75			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		15.981,62			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324,56			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		324,56			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		235.276,87			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		234.916,87			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		360,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					843.418,69
4.4	INVESTIMENTOS				42.161,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			42.161,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.161,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		6.300,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		5.267,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.799,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		25.513,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.282,00			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				801.257,69	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			801.257,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		74.315,81			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		74.315,81			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		726.941,88			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		726.941,88			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.300.479,34
3	DESPESAS CORRENTES					3.045.905,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.558.071,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.452.317,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		452.270,39			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.610,93				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	434.249,61				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	16.409,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.207,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	385.393,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	130.333,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.946,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	71.152,35				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	7.268,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	19.247,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	32.646,96				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	291,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.079,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.642,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.664,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.235,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.293,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.654,88				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.356,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.466,87			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	151.466,87				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.372,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	56.372,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			105.753,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.753,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	98.133,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.619,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.487.834,62	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			391.021,16		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		391.021,16			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	391.021,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.094.159,21		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		97,24			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	97,24				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.650,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.370,02				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.280,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		336.130,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	46.528,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.105,99				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	122.041,65				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.684,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.886,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.347,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.879,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	13.450,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	53.743,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.601,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	772,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.768,24				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.505,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	6.565,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	11.672,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	21.361,72				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	760,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	255,75				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.475,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.726,94				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		310.878,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	310.878,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.434,68			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.434,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.017,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.017,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		405.011,15			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.300.479,34
3	DESPESAS CORRENTES					3.045.905,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.487.834,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.094.159,21		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		405.011,15			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.863,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.050,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	687,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.068,48				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	39.594,86				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	554,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	892,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.738,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	40.449,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.190,76				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.903,53				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.781,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.654,03				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.446,88				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	172.103,16				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	14.350,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	1.009,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	548,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	11.928,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.578,13				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.940,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	2.940,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.654,25		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.654,25			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.654,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					254.573,50
4.4	INVESTIMENTOS				254.573,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			254.573,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		254.573,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.530,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20.314,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	6.656,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.920,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	8.550,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.603,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	196.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.923.314,22
3	DESPESAS CORRENTES					4.905.803,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.294.278,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.136.930,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.643,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	760.047,09				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.450,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.362,13				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	84.117,25				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	10.628,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	41.293,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.056,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.280,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	28.988,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	49.235,84				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.674,61				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	28.329,46				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.391,69				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	616,67				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.287,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	19.287,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			157.348,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.348,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	147.564,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.611.524,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.611.524,27		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		805.489,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	149.055,76				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	81,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	458,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.839,51				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	219.411,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.817,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	821,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	429,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	3.955,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	224.280,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	41.504,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.427,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.031,28				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.120,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	17,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	124.151,19				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	705,20				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	383,35				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		387,85			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	387,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.591.244,10			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.882,80				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	790,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	154.732,01				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	30,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	31.157,58				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.434,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.003.849,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.199.586,77				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.135,80				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.050,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	10.458,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.894,38				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	550,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.180,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	585,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.150,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	161.651,81				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		118.391,41			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	100.201,52				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.105,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.923.314,22
3	DESPESAS CORRENTES					4.905.803,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.611.524,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.611.524,27		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		118.391,41			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	12.978,89				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	4.106,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		51.916,10			
3.3.90.47.01	PASEP	51.916,10				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.016,71			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	13.016,71				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.079,06			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.695,66				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	18.383,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.511,21
4.4	INVESTIMENTOS				17.511,21	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.511,21		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.511,21			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	320,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.187,85				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.942,56				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.060,80				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			12.957,84		
3.3.90.47.01	PASEP		12.957,84			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			16.193,03		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		16.193,03			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			22.256,42		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		627,40			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV		21.629,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			37.683,58		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		23.400,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		894,67			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.890,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		1.350,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.159,24			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.989,67			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			24.504,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		24.504,24			
				ORGÃO		101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.508.695,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.807,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	138.385,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			119.620,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.620,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.810,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.406,98			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.406,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	99.362,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.044,18				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS				44.945,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.945,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.494,44			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	31.494,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.275,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.175,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					2.405.566,27
3	DESPESAS CORRENTES					2.372.777,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.639.398,70	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			298.045,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		298.045,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	298.045,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.245.692,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.125.587,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.923,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.697,15				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.344,33				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	90.898,47				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	42.530,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	54.998,62				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.621,52				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	292,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.857,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.408,73				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.631,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.969,14				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	391.669,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.150,26				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	40.333,55				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	5.261,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.104,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	87.734,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	32.370,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.661,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.661,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.471,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	84.189,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.378,57	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			558.672,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		558.672,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	558.672,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			174.705,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.219,97			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.992,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.227,52				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.382,24			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	22.723,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.064,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.149,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	783,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	210,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	941,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.872,94				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	250,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.651,67			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.572,29			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	48.572,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.215,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.088,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.218,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	843,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.867,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	733,32				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	684,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	654,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	724,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.984,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19,99				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.380,62				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.475,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	304,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.405.566,27**
3	DESPESAS CORRENTES					2.372.777,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.378,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			174.705,61		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.215,84			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	17.472,49				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.100,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.663,60			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	25.663,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.789,00
4.4	INVESTIMENTOS				32.789,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.789,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.789,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.578,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.554,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.999,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.849,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.109,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					602.734,59
3	DESPESAS CORRENTES					589.946,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				559.953,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			495.004,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.742,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.470,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	116.796,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	8.651,16				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	17.817,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.733,01				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.649,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.114,26				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	65.510,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.836,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.836,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.426,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.426,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			64.948,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.948,29			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	64.948,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.993,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.993,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		476,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	476,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		857,90			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	158,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	367,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	332,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.141,93			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	24.141,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.517,31			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	512,75				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	281,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	150,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.863,09				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	69,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.788,00
4.4	INVESTIMENTOS				12.788,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.788,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.788,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.988,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.412.931,18
3	DESPESAS CORRENTES					3.383.695,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.943.429,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.737.799,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.905,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	100.839,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	7.066,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.355.601,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	779.488,23				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	23.595,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.405,38				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.790,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.077,16				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	61.059,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	3.929,56				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	41.981,48				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	140.134,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	104.087,22				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	483,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.037,22				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	510,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	97.516,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.647,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	35.359,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.488,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.087,85				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	30.921,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.623,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.623,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		236.668,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	236.668,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			205.629,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.629,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.772,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	525,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.331,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.440.265,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			866.855,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		792,33			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	792,33				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.858,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.398,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.161,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.423,83				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.085,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.322,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.926,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.333,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.411,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.251,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	160,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	158,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.384,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14,88				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	450,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.375,73				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.828,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.328,25				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		492.597,97			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.372,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	34.876,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.636,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.706,03				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.627,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.905,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	163.812,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.882,88				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	58.100,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.543,87				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.412.931,18
3	DESPESAS CORRENTES					3.383.695,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.440.265,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			866.855,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		492.597,97			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	17.641,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	7,46				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	996,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.136,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	120.190,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	633,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.396,91				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.135,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		204.006,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	172.892,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	14.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.764,15				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.750,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	600,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.882,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.882,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.890,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	42.890,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			573.410,70		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.410,70			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.270,75				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	568.139,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.235,72
4.4	INVESTIMENTOS				29.235,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.235,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.235,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	7.256,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	460,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.536,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.713,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.060,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.532,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	678,72				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					44.064,00
3	DESPESAS CORRENTES					44.064,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.064,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			44.064,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		44.064,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	44.064,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					5.220.214,58
3	DESPESAS CORRENTES					5.219.892,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.901.863,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.106,76		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.106,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.106,76				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.900.756,40		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES		146.644,92			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				318.029,34	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.307,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.307,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.307,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			316.722,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		750,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		315.972,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.858,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	146.452,86				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	375,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.171,66				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.432,70				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	158.681,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					322,08
4.4	INVESTIMENTOS				322,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322,08		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		322,08			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322,08				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					636.678,83
3	DESPESAS CORRENTES					610.534,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				539.543,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			485.555,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.978,53			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	27.349,01				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	629,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		424.178,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	221.901,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	18.650,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	31,76				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	37.527,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.820,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.596,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.802,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.228,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.228,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.170,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.170,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.988,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.988,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.988,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.990,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			70.165,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.986,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.986,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.407,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	22.060,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	703,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.794,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	453,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	286,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	381,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.292,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.424,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.335,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.335,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.436,62			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	44,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.005,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	560,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.052,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.209,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	954,94				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	395,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			825,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		825,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	825,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.144,00
4.4	INVESTIMENTOS				26.144,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.144,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.144,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.048,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	16.536,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.880,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	920,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					1.030,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.030,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.030,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.030,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.030,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					18.814,25
3	DESPESAS CORRENTES					18.814,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.814,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.814,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.814,25			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	18.814,25				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					492.710,43
3	DESPESAS CORRENTES					473.821,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				429.951,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			390.460,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.225,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	130.259,58				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	97.025,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	23.536,36				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.085,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.259,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.271,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	29.172,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	16.204,14				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	4.410,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.124,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.124,53				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.109,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	36.109,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.491,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.491,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.596,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.894,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.869,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			43.869,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.542,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.542,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.178,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.177,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.737,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	734,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	109,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.035,06				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	800,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.532,07				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	52,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.148,23			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	208,38				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	565,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.024,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.208,02				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.283,32				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	935,35				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	289,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.634,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.889,28
4.4	INVESTIMENTOS				18.889,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.889,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.889,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	460,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.572,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.637,28				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.960,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	560,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.700,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.062.903,90
3	DESPESAS CORRENTES					6.013.616,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.814.330,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.445.177,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		275.531,98			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	271.092,65				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	3.414,87				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.024,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.027.122,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.448.488,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.017,61				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.350,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	78.609,19				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	24.381,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	94,53				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	58.464,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	48.075,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	771,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.031,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	213.656,78				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	32.466,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.406,06				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.578,88				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.462,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	23.878,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.113,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	65.113,93				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.409,60			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	77.409,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			369.152,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		369.152,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.563,01				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.589,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.199.286,06	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			41.319,15		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		41.319,15			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	41.319,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.157.966,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		386,02			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	386,02				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.885.565,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	187.451,30				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.256,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	958.411,36				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	54.229,41				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	60.453,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	70.358,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.069,46				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	4.052,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.658,34				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	129.268,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.486,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.711,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61.446,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.919,75				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.244,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	5.798,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	208.779,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.215,42				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.554,43				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	17.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.479,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	45.479,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.105.548,89			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	36.110,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.296,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	557,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.062.903,90
3	DESPESAS CORRENTES					6.013.616,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.199.286,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.157.966,91		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.105.548,89			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.904,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.525,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	158.156,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.571,58				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.107,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	10.289,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	539,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	239,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.647,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	488,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.022,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39,98				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.528,75				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	110.291,59				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	60.438,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.656,37				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	511.664,26				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	22.476,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		96.840,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	94.928,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.146,75			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	24.146,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.049.287,46
4.4	INVESTIMENTOS				1.049.287,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.049.287,46		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.505,04			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.505,04				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		544.733,54			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	544.733,54				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		501.048,88			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	9.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.370,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.120,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	49.196,28				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.286,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.756,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	411.500,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	3.320,60				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					14.201.993,74
3	DESPESAS CORRENTES					13.127.199,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.688.136,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.868.014,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.102.451,40			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.040.267,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	62.184,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.535.138,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.258.555,56				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.525,69				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.636,85				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.816,70				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.748,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	982,85				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	4.744,14				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS)	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	1.409,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	225.084,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	931,74				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	60.004,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	990,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	270.088,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.550,93				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	176.831,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	340.167,90				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.593,04				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	99.106,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		952.356,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	952.356,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		278.067,44			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	278.067,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			820.121,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		820.121,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	731.710,45				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	88.411,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				439.063,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			421.333,27		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		125.720,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	42.171,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	200,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.306,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.668,66				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.374,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		295.613,23			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.835,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	139.886,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.630,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.765,56				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	48.638,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.662,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	48.196,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.729,92		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.729,92			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	17.729,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.074.794,52
4.4	INVESTIMENTOS				1.074.794,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.074.794,52		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		817.394,52			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	817.394,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		257.400,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.750,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	247.950,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					269.216,77
3	DESPESAS CORRENTES					265.417,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.499,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			77.499,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.635,21			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	54.266,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.368,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.035,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.950,38				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.085,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.828,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.828,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				187.918,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			174.295,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		221,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	221,22				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.132,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.127,67				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	310,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.666,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	319,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.553,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.220,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.507,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.619,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.481,59				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	226,43				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		6.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.425,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.425,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		105.516,45			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.831,05				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	226,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.652,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.939,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	67.114,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	5.092,50				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.623,19		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.623,19			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	13.623,19				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.799,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.799,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.799,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					3.434.497,03
3	DESPESAS CORRENTES					319.258,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.177,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.082,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		51.807,60			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	50.641,93				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.165,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.066,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	22.012,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.700,96				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	105.846,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.174,38				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.940,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.705,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	686,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.291,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	45.484,65				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	806,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		46.917,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	46.917,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.094,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.094,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.711,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	383,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.080,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.080,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.761,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.100,97				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	660,04				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		799,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	57,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	741,90				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.520,28			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	352,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	390,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	22,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	17.755,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.115.238,47
4.4	INVESTIMENTOS				3.115.238,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.115.238,47		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.115.238,47			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	3.115.238,47				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					31.099.143,13
3	DESPESAS CORRENTES					29.449.908,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.392.979,03	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			133.955,15		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		133.955,15			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	133.955,15				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.993.098,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.405.713,70			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.178.608,25				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	153.875,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	73.230,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.914.163,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.925.835,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	55.186,08				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	231,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.332,19				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.945,25				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.205,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	642.581,56				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.778,23				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.870,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	82.659,10				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	128.885,58				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.965,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.818,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	44.946,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	519.451,91				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.170,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	154.532,43				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.776,12				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.785,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.542,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.223,46				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	204.440,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		593.299,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	593.299,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.079.921,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.079.921,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.265.925,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.265.925,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.151.924,29				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	228,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	113.772,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.056.929,12	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.334,42		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.653.334,42			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.334,42				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.078.593,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.089,78			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.727,06				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.362,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.842.118,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	738.064,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131.216,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.548,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	50.594,30				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.050,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.258,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.137,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	19.362,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.129,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.531,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	82.972,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.474,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	40.892,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.882,04				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.425,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.178,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	169.509,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					31.099.143,13
3	DESPESAS CORRENTES					29.449.908,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.056.929,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.078.593,97		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.842.118,96			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	838.545,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	466.401,89				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	375,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.061,20				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	511,50				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.473,10				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.832,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	8.398,23				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.060.762,53			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	664,74				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	2.060.097,79				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.199,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.199,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		141.747,65			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	164,80				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	65.322,19				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	34.794,26				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	41.384,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	82,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.833.798,45			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	473,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.424,13				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	760,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIC	976,91				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	63,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	68.954,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	196.447,68				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.410,32				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.495,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.436,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	95.520,26				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	828,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	304.463,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	23.569,80				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	162.020,88				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	26.351,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.366,01				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.793,50				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	53.256,42				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.924,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	713.876,22				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	39.306,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	2.633,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	9.736,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.300,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.409,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		41.250,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	41.250,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		36.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	36.000,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.627,54			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	17.627,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	72.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.325.000,73		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.325.000,73			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	23.957,36				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	8.301.043,37				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649.234,98
4.4	INVESTIMENTOS				1.649.234,98	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.645,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.645,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.645,76				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**31.099.143,13**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649.234,98
4.4	INVESTIMENTOS				1.649.234,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.645.589,22		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		413.495,06			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	413.495,06				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.232.094,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	8.064,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	143.175,34				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.323,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	23.024,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	35.644,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	103.156,52				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.926,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	77.518,30				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	723.364,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	4.576,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	84.823,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.389.151,47
3	DESPESAS CORRENTES					3.365.636,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.468.356,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.158.127,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.318,20			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	121.693,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	4.624,93				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.890.994,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.175.796,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	299,35				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.868,95				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.183,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	86.414,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	55.032,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	58.289,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.632,37				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	59.504,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	794,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.419,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	127.537,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	62.358,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.532,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	102.482,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.135,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	66.135,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		74.679,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	74.679,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.228,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.228,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.020,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.325,63				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	18.882,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				897.279,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			279.999,85		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	279.999,85				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			608.009,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.804,52			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	659,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.493,70			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.055,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.878,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	735,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	336,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.731,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	88,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	270,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.651,67			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.285,02			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.285,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		563.762,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	742,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	250,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.705,76				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.279,61				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.941,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	209,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	12.260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	238.508,03				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	294.165,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.012,72			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.400,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	612,72				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.389.151,47
3	DESPESAS CORRENTES					3.365.636,19
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				897.279,63	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.270,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.270,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.270,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.515,28
4.4	INVESTIMENTOS				23.515,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.515,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.515,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.170,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	16.455,28				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.536,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.354,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					3.580.052,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.007.661,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.007.661,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.007.661,82		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		957.285,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	673.297,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.372,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.600,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	804,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.671,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	122.457,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.344,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	116.737,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.376,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.064,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.571,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.740,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.572.390,49
4.4	INVESTIMENTOS				2.572.390,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.572.390,49		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		379.900,85			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	379.900,85				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.356.334,55			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.327.596,30				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	28.314,30				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	423,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		835.100,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	835.100,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.055,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.055,09				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					2.056.533,28
3	DESPESAS CORRENTES					1.860.360,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.860.360,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.860.360,60		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		284.264,50			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	796,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	283.467,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.576.096,10			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	77.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.498.156,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					196.172,68
4.4	INVESTIMENTOS				196.172,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			196.172,68		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.722,68			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	14.722,68				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.450,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	1.450,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	180.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					150.095,34
3	DESPESAS CORRENTES					150.095,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.095,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			150.095,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		216,51			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	216,51				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.546,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	3.364,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.254,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.190,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.156,70				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	80.581,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.332,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	434,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	56.458,08				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					1.067.570,11
3	DESPESAS CORRENTES					1.067.570,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.067.570,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.067.570,11		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		742.922,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	16.391,47				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.190,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	723.141,45				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.199,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		324.647,69			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	248.316,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	53.479,75				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.111,38				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	10.599,99				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					801.257,69
4	DESPESAS DE CAPITAL					801.257,69
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				801.257,69	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			801.257,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		74.315,81			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	74.315,81				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		726.941,88			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	726.941,88				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					3.272.871,36
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.285.870,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152.359,69		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		178.945,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	172.913,41				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	6.032,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		845.391,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.799,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	24.381,12				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.236,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	6.262,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	99.747,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	815,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.422,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.983,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	527,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.195,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.141,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.597,20				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	67.643,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	9.637,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.104,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.104,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.918,27			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	81.918,27				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			133.510,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.510,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.280,53				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	207,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.022,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.944.839,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.944.839,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.910,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	22.113,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	324,33				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.871,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.638,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	380,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	188,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.547,63				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	495,53				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		213.840,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	213.840,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.918,37			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.918,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		154.170,47			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	31,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.518,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.694,39				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	48,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	52.777,75				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.715,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.202,15				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.275,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.935,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.300,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	5.158,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	440,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		143.643,22			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	143.643,22				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		155.908,39			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**3.272.871,36**
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.944.839,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.944.839,99		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		155.908,39			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	155.908,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		917.733,10			
3.3.90.47.01	PASEP	917.733,10				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		51.745,37			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	35.763,75				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.981,62				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324,56			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	324,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		235.276,87			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	234.916,87				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	360,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.161,00
4.4	INVESTIMENTOS				42.161,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			42.161,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.161,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.300,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.267,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.799,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	25.513,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.282,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.125.230,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.751,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.547.587,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.441.833,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		445.440,65			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.610,93				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	427.419,87				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	16.409,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.207,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	385.393,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	130.333,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.946,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	71.152,35				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	7.268,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	19.247,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	32.646,96				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	291,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.079,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.642,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.664,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.235,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.293,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.654,88				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	6.356,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.812,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	147.812,93				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.372,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	56.372,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			105.753,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.753,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	98.133,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.619,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				556.163,71	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			151.165,16		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		151.165,16			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	151.165,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			402.344,30		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		97,24			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	97,24				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.485,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.205,22				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.280,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.491,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	26.057,58				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.793,07				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.684,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.741,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	961,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.714,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	714,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.690,13				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.400,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	590,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.565,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.499,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.742,17				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	255,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.082,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.017,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.017,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		270.251,94			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.863,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	687,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	731,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.742,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	892,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.738,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	40.449,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.190,76				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.125.230,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.751,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				556.163,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			402.344,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		270.251,94			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.903,53				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.200,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.446,88				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	105.276,36				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.595,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.009,40				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.325,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.654,25		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.654,25			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.654,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.479,50
4.4	INVESTIMENTOS				21.479,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.479,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.479,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.170,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.198,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.560,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.920,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.631,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.175.248,59
3	DESPESAS CORRENTES					942.154,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.483,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.483,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.829,74			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	6.829,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.653,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.653,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				931.670,91	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			239.856,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		239.856,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	239.856,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			691.814,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		164,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.638,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	20.470,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.105,99				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	94.248,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.145,19				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.347,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.917,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.735,68				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	53.028,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.910,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	772,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.368,24				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	915,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	9.172,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.619,55				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	760,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.475,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.644,76				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		310.878,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	310.878,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.434,68			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.434,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		134.759,21			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.337,28				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	29.851,97				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	554,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	581,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.654,03				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	66.826,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	12.755,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	548,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	11.928,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.253,13				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.940,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	2.940,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					233.094,00
4.4	INVESTIMENTOS				233.094,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			233.094,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		233.094,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	9.360,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.116,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.096,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.550,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.972,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	196.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					885.180,81
3	DESPESAS CORRENTES					875.857,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				428.536,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			378.987,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		359.700,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	198.827,78				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.450,30				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.970,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	34.547,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.056,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.280,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.719,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.599,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.511,36				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.120,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	616,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.287,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.287,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			49.548,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.548,67			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	39.765,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				447.321,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			447.321,13		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.252,31			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.145,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.770,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	53,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	334,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	3.028,28				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	995,57				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.803,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	120,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		267,85			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	267,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		249.476,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.364,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	475,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	59.372,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.143,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.050,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	218,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.056,89				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	660,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	70,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	157.666,61				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		118.391,41			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	100.201,52				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.978,89				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	4.106,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		51.916,10			
3.3.90.47.01	PASEP	51.916,10				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.016,71			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	13.016,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.323,36
4.4	INVESTIMENTOS				9.323,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.323,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.323,36			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	320,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.942,56				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.060,80				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					4.038.133,41
3	DESPESAS CORRENTES					4.029.945,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				865.742,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			757.942,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		757.942,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	561.219,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.362,13				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	81.147,25				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.628,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.745,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	21.268,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.636,66				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.163,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	25.208,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.391,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	170,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.799,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.799,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.799,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.164.203,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.164.203,14		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		791.236,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	149.055,76				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	81,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	458,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.693,81				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	219.411,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.046,69				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	768,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	95,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	926,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	224.280,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	40.508,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.623,15				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.031,28				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.000,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	17,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	124.151,19				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	705,20				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	383,35				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.341.767,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	518,55				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	790,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	154.732,01				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	30,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	31.157,58				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.959,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	944.476,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.178.443,37				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.135,80				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	10.240,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.837,49				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	550,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	515,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	750,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.985,20				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.079,06			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.695,66				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	18.383,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.187,85
4.4	INVESTIMENTOS				8.187,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.187,85		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.187,85			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.187,85				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIC	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**7.833.217,78**
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			
3.3.90.47.01	PASEP	12.957,84				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.193,03			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.256,42			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	627,40				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.629,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.683,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.504,24				

TOTAL GERAL 101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	31.494,44		31.494,44
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	9.275,94		9.275,94
1005.0000	INFORMATIZAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL	4.175,22		4.175,22
2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		2.075.129,40	2.075.129,40
	TOTAL	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
122	Administração Geral	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.548.848,31	1.548.848,31
2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		856.717,96	856.717,96
2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		602.734,59	602.734,59
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON			0,00
	TOTAL	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
122	Administração Geral	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		3.370.041,18	3.370.041,18
2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		42.890,00	42.890,00
06	Segurança Pública	0,00	44.064,00	44.064,00
181	Policiamento	0,00	44.064,00	44.064,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	44.064,00	44.064,00
2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		44.064,00	44.064,00
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58
122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS D A MIRASSOL-PREVI		319.458,18	319.458,18
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO S		4.900.756,40	4.900.756,40
	TOTAL	0,00	8.677.209,76	8.677.209,76

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	636.678,83	636.678,83
122	Administração Geral	0,00	636.678,83	636.678,83
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	636.678,83	636.678,83
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		69,72	69,72
2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		636.609,11	636.609,11
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00	0,00	1.030,00
1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	1.030,00		1.030,00
23	Comércio e Serviços	0,00	18.814,25	18.814,25
695	Turismo	0,00	18.814,25	18.814,25
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	18.814,25	18.814,25
2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL		18.814,25	18.814,25
	TOTAL	1.030,00	655.493,08	656.523,08

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
122	Administração Geral	800,38	491.910,05	492.710,43
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	491.910,05	491.910,05
2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		491.910,05	491.910,05
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	800,38	0,00	800,38
1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRED IOS DA SECRETARIA	800,38		800,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	941.536,33	941.536,33
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	941.536,33	941.536,33
2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESC OLAR		941.536,33	941.536,33
361	Ensino Fundamental	1.681.063,43	8.395.273,31	10.076.336,74
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDA DANIA	411.500,00	8.395.273,31	8.806.773,31
1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL AR	411.500,00		411.500,00
2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUN DAMENTAL		864.516,55	864.516,55
2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		754.369,39	754.369,39
2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 60%		4.827.733,23	4.827.733,23
2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE B 40%		1.948.654,14	1.948.654,14
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.269.563,43	0,00	1.269.563,43
1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCO LARES - SALÁRIO EDU	532.363,53		532.363,53
1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	15.875,05		15.875,05
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ES COLAR - FUNDEB	721.324,85		721.324,85
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.319.077,88	9.319.077,88
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - C RECHE		3.133.236,45	3.133.236,45
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTI L - PRE ESCOLA		239.317,38	239.317,38
2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDE B 60% CRECHES		3.369.596,29	3.369.596,29
2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA		2.037.810,39	2.037.810,39
2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES		370.788,44	370.788,44
2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA		168.328,93	168.328,93



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	96.069,67	0,00	96.069,67
1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	15.887,28		15.887,28
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES			0,00
1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	80.182,39		80.182,39
367	Educação Especial	0,00	703.006,95	703.006,95
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	703.006,95	703.006,95
2024.0000	MANUTENÇAO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		41.319,15	41.319,15
2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		661.237,80	661.237,80
2033.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 40%		450,00	450,00
13	Cultura	0,00	128.870,07	128.870,07
392	Difusão Cultural	0,00	128.870,07	128.870,07
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	128.870,07	128.870,07
2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		31.910,19	31.910,19
2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS		72.813,13	72.813,13
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		24.146,75	24.146,75
27	Desporto e Lazer	0,00	269.216,77	269.216,77
812	Desporto Comunitário	0,00	269.216,77	269.216,77
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	269.216,77	269.216,77
2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		269.216,77	269.216,77
	TOTAL	1.777.933,48	20.248.891,36	22.026.824,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16
122	Administração Geral	3.228.733,53	321.658,56	3.550.392,09
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00
2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		2.400,00	2.400,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	113.495,06	0,00	113.495,06
1164.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE U NID. BASICAS DE SAUDE	44.819,42		44.819,42
1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	68.675,64		68.675,64
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.115.238,47	319.258,56	3.434.497,03
1048.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.115.238,47		3.115.238,47
2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO		319.258,56	319.258,56
301	Atenção Básica	300.000,00	9.401.258,25	9.701.258,25
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	300.000,00	0,00	300.000,00
1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	300.000,00		300.000,00
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	9.073.802,53	9.073.802,53
2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA S AUDE DA FAMILIA		9.073.802,53	9.073.802,53
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRU S	0,00	327.455,72	327.455,72
2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		327.455,72	327.455,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	646.109,43	19.151.958,09	19.798.067,52
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	646.109,43	17.445.738,94	18.091.848,37
1046.0000	AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA	646.109,43		646.109,43
2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO M AC AMBUL E HOSPITALAR		16.015.565,80	16.015.565,80
2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAM A CAPS		240.347,44	240.347,44
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		1.189.825,70	1.189.825,70
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRU S	0,00	1.706.219,15	1.706.219,15
2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.166.219,15	1.166.219,15
2094.0000	COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPLEMENTAR DO SU		540.000,00	540.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	506.592,40	506.592,40
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	506.592,40	506.592,40
2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA F ARMACIA BASICA		506.592,40	506.592,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	977.329,90	977.329,90
2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA		408.733,65	408.733,65
2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA		568.596,25	568.596,25
	TOTAL	4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
122	Administração Geral	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.389.151,47	3.389.151,47
2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		1.067.570,11	1.067.570,11
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.988,56	475.988,56
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		475.988,56	475.988,56
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48	0,00	1.431.076,48
1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48		1.431.076,48
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	236.747,74	0,00	236.747,74
1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	22.596,85		22.596,85
1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	214.150,89		214.150,89
17	Saneamento	66.721,40	0,00	66.721,40
512	Saneamento Básico Urbano	66.721,40	0,00	66.721,40
0015	SANEAMENTO BASICO	66.721,40	0,00	66.721,40
1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	66.721,40		66.721,40
25	Energia	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
752	Energia Elétrica	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
0017	ENERGIA ELETRICA	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMIONETA	181.450,00		181.450,00
2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.875.083,28	1.875.083,28
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	1.369.518,13	0,00	1.369.518,13
1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO	484.535,29		484.535,29
1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	73.372,53		73.372,53
1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	811.610,31		811.610,31
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	150.095,34	150.095,34
2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		150.095,34	150.095,34
	TOTAL	3.285.513,75	6.957.888,76	10.243.402,51

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
123	Administração Financeira	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		1.906.590,92	1.906.590,92
2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		448.547,34	448.547,34
28	Encargos Especiais	0,00	1.718.990,79	1.718.990,79
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	801.257,69	801.257,69
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	801.257,69	801.257,69
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		801.257,69	801.257,69
846	Outros Encargos Especiais	0,00	917.733,10	917.733,10
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	917.733,10	917.733,10
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		917.733,10	917.733,10
	TOTAL	0,00	4.074.129,05	4.074.129,05

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
122	Administração Geral	196.000,00	1.762.208,56	1.958.208,56
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	1.762.126,16	1.762.126,16
2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETAR IA		1.762.126,16	1.762.126,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	196.000,00	82,40	196.082,40
1042.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS	196.000,00		196.000,00
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		82,40	82,40
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		23.756,55	23.756,55
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	451.795,43	451.795,43
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	211.939,43	211.939,43
2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO C ONSELHO TUTELAR		211.939,43	211.939,43
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	239.856,00	239.856,00
2061.0000	MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRI ANÇA RENASCER		239.856,00	239.856,00
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	151.865,16	151.865,16
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		151.165,16	151.165,16
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS S OCIAIS		700,00	700,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	379.847,24	379.847,24
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		183.343,03	183.343,03
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		350,00	350,00
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		82.944,93	82.944,93
2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO D O TRABALHO - ACESSUAS		10.483,68	10.483,68
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		18.305,60	18.305,60
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		84.420,00	84.420,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		63.228,88	63.228,88



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	271.777,52	271.777,52
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		170.703,80	170.703,80
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		11.896,19	11.896,19
2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-EPI		11.102,90	11.102,90
2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC		78.074,63	78.074,63
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19			0,00
	TOTAL	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	833.264,71	833.264,71
122	Administração Geral	0,00	833.264,71	833.264,71
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	833.264,71	833.264,71
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		833.264,71	833.264,71
11	Trabalho	0,00	51.916,10	51.916,10
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	51.916,10	51.916,10
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	51.916,10	51.916,10
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		51.916,10	51.916,10
17	Saneamento	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
512	Saneamento Básico Urbano	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
0015	SANEAMENTO BASICO	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	8.187,85		8.187,85
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.914.494,54	2.914.494,54
2072.0000	MANUTENÇAO DE VEICULO E MAQUINAS		47.697,63	47.697,63
2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.061.459,39	1.061.459,39
2170.0000	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES		4.794,00	4.794,00
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		1.500,00	1.500,00
	TOTAL	8.187,85	4.915.126,37	4.923.314,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	37.683,58	7.782.576,36	7.820.259,94
122	Administração Geral	37.683,58	0,00	37.683,58
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES	37.683,58		37.683,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI AIS		2.217.789,81	2.217.789,81
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		5.540.282,31	5.540.282,31
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		24.504,24	24.504,24
28	Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
846	Outros Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		12.957,84	12.957,84
	TOTAL	37.683,58	7.795.534,20	7.833.217,78
	TOTAL GERAL	9.526.137,22	91.870.979,38	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER GISLATIVO	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
04	Administração	0,00	14.703.035,42	14.703.035,42
122	Administração Geral	0,00	12.347.897,16	12.347.897,16
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	12.347.897,16	12.347.897,16
123	Administração Financeira	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
06	Segurança Pública	0,00	44.064,00	44.064,00
181	Policiamento	0,00	44.064,00	44.064,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	44.064,00	44.064,00
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
122	Administração Geral	196.000,00	1.762.208,56	1.958.208,56
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.762.126,16	1.762.126,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	196.000,00	82,40	196.082,40
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	451.795,43	451.795,43
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	211.939,43	211.939,43
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	239.856,00	239.856,00
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	151.865,16	151.865,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	379.847,24	379.847,24
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	271.777,52	271.777,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58
122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
10	Saúde	4.212.526,54	38.141.373,56	42.353.900,10
122	Administração Geral	3.266.417,11	321.658,56	3.588.075,67
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	113.495,06	0,00	113.495,06
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.115.238,47	319.258,56	3.434.497,03
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
301	Atenção Básica	300.000,00	9.401.258,25	9.701.258,25
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	300.000,00	0,00	300.000,00
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	9.073.802,53	9.073.802,53
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	327.455,72	327.455,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	646.109,43	26.910.030,21	27.556.139,64
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	646.109,43	17.445.738,94	18.091.848,37
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.706.219,15	1.706.219,15
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	506.592,40	506.592,40
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	506.592,40	506.592,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	977.329,90	977.329,90
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.212.526,54	38.141.373,56	42.353.900,10
11	Trabalho	0,00	51.916,10	51.916,10
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	51.916,10	51.916,10
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	51.916,10	51.916,10
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
122	Administração Geral	800,38	491.910,05	492.710,43
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	491.910,05	491.910,05
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	800,38	0,00	800,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	941.536,33	941.536,33
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	941.536,33	941.536,33
361	Ensino Fundamental	1.681.063,43	8.395.273,31	10.076.336,74
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	411.500,00	8.395.273,31	8.806.773,31
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.269.563,43	0,00	1.269.563,43
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.319.077,88	9.319.077,88
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	96.069,67	0,00	96.069,67
367	Educação Especial	0,00	703.006,95	703.006,95
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	703.006,95	703.006,95
13	Cultura	0,00	128.870,07	128.870,07
392	Difusão Cultural	0,00	128.870,07	128.870,07
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	128.870,07	128.870,07
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.988,56	475.988,56
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48	0,00	1.431.076,48



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	236.747,74	0,00	236.747,74
17	Saneamento	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
512	Saneamento Básico Urbano	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
0015	SANEAMENTO BASICO	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00	0,00	1.030,00
23	Comércio e Serviços	0,00	18.814,25	18.814,25
695	Turismo	0,00	18.814,25	18.814,25
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	18.814,25	18.814,25
25	Energia	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
752	Energia Elétrica	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
0017	ENERGIA ELETRICA	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	1.369.518,13	0,00	1.369.518,13
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	150.095,34	150.095,34
27	Desporto e Lazer	0,00	269.216,77	269.216,77
812	Desporto Comunitário	0,00	269.216,77	269.216,77
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	269.216,77	269.216,77

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.731.948,63	1.731.948,63
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	801.257,69	801.257,69
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	801.257,69	801.257,69
846	Outros Encargos Especiais	0,00	930.690,94	930.690,94
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	917.733,10	917.733,10
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
	TOTAL	9.526.137,22	91.870.979,38	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031	Ação Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.120.075,00		2.120.075,00
04	Administração	14.703.035,42	0,00	14.703.035,42
04 122	Administração Geral	12.347.897,16	0,00	12.347.897,16
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.347.897,16		12.347.897,16
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
04 123	Administração Financeira	2.355.138,26	0,00	2.355.138,26
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.355.138,26		2.355.138,26
06	Segurança Pública	44.064,00	0,00	44.064,00
06 181	Policiamento	44.064,00	0,00	44.064,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	44.064,00		44.064,00
08	Assistência Social	2.549.129,78	751.349,56	3.300.479,34
08 122	Administração Geral	1.762.126,16	196.082,40	1.958.208,56
08 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.762.126,16		1.762.126,16
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	196.082,40	196.082,40
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	451.795,43	0,00	451.795,43
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	211.939,43		211.939,43
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	239.856,00		239.856,00
08 244	Assistência Comunitária	335.208,19	531.510,61	866.718,80
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	151.865,16		151.865,16
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	183.343,03	196.504,21	379.847,24
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	271.777,52	271.777,52
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
10	Saúde	15.091.224,78	27.262.675,32	42.353.900,10
10 122	Administração Geral	3.226.465,46	361.610,21	3.588.075,67
10 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00
10 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	113.495,06	113.495,06
10 122 0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.188.781,88	245.715,15	3.434.497,03
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58		37.683,58
10 301	Atenção Básica	1.994.835,51	7.706.422,74	9.701.258,25
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	300.000,00	300.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	1.994.835,51	7.078.967,02	9.073.802,53
10 301 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	327.455,72	327.455,72
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.671.110,18	17.885.029,46	27.556.139,64
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.911.772,92	16.180.075,45	18.091.848,37
10 302 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	1.265,14	1.704.954,01	1.706.219,15
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	7.758.072,12		7.758.072,12
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	506.592,40	506.592,40
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	506.592,40	506.592,40
10 304	Vigilância Sanitária	174.309,39	803.020,51	977.329,90
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	174.309,39	803.020,51	977.329,90
10 843	Serviço da Dívida Interna	24.504,24	0,00	24.504,24
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	24.504,24		24.504,24
11	Trabalho	51.916,10	0,00	51.916,10
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	51.916,10	0,00	51.916,10
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	51.916,10		51.916,10
12	Educação	0,00	21.628.738,00	21.628.738,00
12 122	Administração Geral	0,00	492.710,43	492.710,43
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	491.910,05	491.910,05
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	800,38	800,38
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	941.536,33	941.536,33
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	941.536,33	941.536,33
12 361	Ensino Fundamental	0,00	10.076.336,74	10.076.336,74
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	8.806.773,31	8.806.773,31
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.269.563,43	1.269.563,43



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	9.415.147,55	9.415.147,55
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.319.077,88	9.319.077,88
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	96.069,67	96.069,67
12 367	Educação Especial	0,00	703.006,95	703.006,95
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	703.006,95	703.006,95
13	Cultura	104.723,32	24.146,75	128.870,07
13 392	Difusão Cultural	104.723,32	24.146,75	128.870,07
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	104.723,32	24.146,75	128.870,07
15	Urbanismo	2.102.023,88	41.788,90	2.143.812,78
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.102.023,88	41.788,90	2.143.812,78
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	446.579,30	29.409,26	475.988,56
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.430.021,39	1.055,09	1.431.076,48
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	225.423,19	11.324,55	236.747,74
17	Saneamento	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00		1.030,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
23	Comércio e Serviços	18.814,25	0,00	18.814,25



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695	Turismo	18.814,25	0,00	18.814,25
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	18.814,25		18.814,25
25	Energia	144.093,53	1.912.439,75	2.056.533,28
25 752	Energia Elétrica	144.093,53	1.912.439,75	2.056.533,28
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	144.093,53	1.912.439,75	2.056.533,28
26	Transporte	154.848,39	1.364.765,08	1.519.613,47
26 782	Transporte Rodoviário	154.848,39	1.364.765,08	1.519.613,47
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	4.753,05	1.364.765,08	1.369.518,13
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	150.095,34		150.095,34
27	Desporto e Lazer	269.216,77	0,00	269.216,77
27 812	Desporto Comunitário	269.216,77	0,00	269.216,77
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	269.216,77		269.216,77
28	Encargos Especiais	1.731.948,63	0,00	1.731.948,63
28 843	Serviço da Dívida Interna	801.257,69	0,00	801.257,69
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	801.257,69		801.257,69
28 846	Outros Encargos Especiais	930.690,94	0,00	930.690,94
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	917.733,10		917.733,10
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	12.957,84		12.957,84
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	43.152.393,06	58.244.723,54	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**2.120.075,00**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**2.120.075,00**
	01	Legislativa	2.120.075,00
02	**EXECUTIVO**		**99.277.041,60**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.008.300,86**
	04	Administração	3.008.300,86
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**8.677.209,76**
	04	Administração	3.412.931,18
	06	Segurança Pública	44.064,00
	09	Previdência Social	5.220.214,58
02	**04**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**656.523,08**
	04	Administração	636.678,83
	20	Agricultura	1.030,00
	23	Comércio e Serviços	18.814,25
02	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**22.026.824,84**
	12	Educação	21.628.738,00
	13	Cultura	128.870,07
	27	Desporto e Lazer	269.216,77
02	**06**	**SECRETARIA DE SAUDE**	**34.533.640,16**
	10	Saúde	34.533.640,16
02	**07**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**10.243.402,51**
	04	Administração	4.456.721,58
	15	Urbanismo	2.143.812,78
	17	Saneamento	66.721,40
	25	Energia	2.056.533,28
	26	Transporte	1.519.613,47
02	**08**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**4.074.129,05**
	04	Administração	2.355.138,26
	28	Encargos Especiais	1.718.990,79
02	**09**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**3.300.479,34**
	08	Assistência Social	3.300.479,34
02	**10**	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**	**4.923.314,22**
	04	Administração	833.264,71
	11	Trabalho	51.916,10
	17	Saneamento	4.038.133,41

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**99.277.041,60**
02	**13**	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**	**7.833.217,78**
	10	Saúde	7.820.259,94
	28	Encargos Especiais	12.957,84
TOTAL GERAL			101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	75.489.718,47	105.817.947,24	30.328.228,77	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.065.823,00	16.379.950,57	2.314.127,57	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.203.823,00	15.290.286,03	2.086.463,03	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.840.000,00	3.218.956,22	1.378.956,22	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.840.000,00	3.218.956,22	1.378.956,22	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.830.000,00	3.174.075,27	1.344.075,27	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.830.000,00	3.174.075,27	1.344.075,27	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	44.880,95	34.880,95	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	44.880,95	34.880,95	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	11.359.823,00	12.071.255,54	711.432,54	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.788.314,33	7.413.620,18		374.694,15
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.283.093,38	5.302.294,85		980.798,53
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	5.527.093,38	4.069.180,56		1.457.912,82
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	6.000,00	5.794,72		205,28
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	650.000,00	1.048.719,92	398.719,92	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	100.000,00	178.599,65	78.599,65	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.505.220,95	2.111.325,33	606.104,38	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.497.120,95	2.110.213,46	613.092,51	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	600,00	174,07		425,93
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00	900,00		4.100,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.500,00	37,80		2.462,20
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	3.571.508,67	4.657.635,36	1.086.126,69	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.571.508,67	4.657.635,36	1.086.126,69	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.246.508,67	4.503.461,47	1.256.952,80	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	29.578,42	19.578,42	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	114.665,78		185.334,22
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	15.000,00	9.929,69		5.070,31
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	74,27		925,73
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	862.000,00	1.089.664,54	227.664,54	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	800.995,37	200.995,37	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	13.752,75	10.752,75	
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	77.985,70	37.985,70	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	12.370,01	2.370,01	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.000,00	69.026,98	41.026,98	
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	65,60		934,40
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	95.970,54		54.029,46
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	30.000,00	19.497,59		10.502,41
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	4.172.068,84	1.086.768,84	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.735.300,00	2.451.510,43	716.210,43	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.735.100,00	2.400.788,51	665.688,51	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.735.000,00	2.400.788,51	665.788,51	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		147.564,94	147.564,94	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	1.573.075,39	1.379.325,39	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	509,93		4.490,07
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.1.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.2.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	234,40		765,60
1310.02.1.3.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.4.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	275,53		724,47
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	4.741.116,35		308.233,65
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	750.000,00	815.196,63	65.196,63	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.4.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	550,00	3.067,69	2.517,69	
1638.01.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00	3.067,69	2.517,69	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.637.850,00	3.536.910,98		100.939,02
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	50.000,00	77.302,01	27.302,01	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	302.515,54	202.515,54	
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.055,81	2.055,81	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.008.995,47	77.661.409,00	24.652.413,53	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.299.632,67	32.395.089,78	7.095.457,11	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	25.299.632,67	32.395.089,78	7.095.457,11	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.120.500,00	22.753.217,10	3.632.717,10	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	20.737.404,21	3.417.404,21	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	20.737.404,21	3.417.404,21	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.263.800,00	6.940.114,73	3.676.314,73	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.761.800,00	3.843.816,45	2.082.016,45	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.761.800,00	3.843.816,45	2.082.016,45	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.115.000,00	2.554.963,44	1.439.963,44	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	1.115.000,00	2.554.963,44	1.439.963,44	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	264.000,00	377.674,76	113.674,76	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	264.000,00	377.674,76	113.674,76	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	90.000,00	328.790,00	238.790,00	
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.121.070,00	1.010.131,25		110.938,75
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	86.450,00			86.450,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	86.450,00			86.450,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	18.527.797,80	30.000.418,70	11.472.620,90	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	18.527.797,80	30.000.418,70	11.472.620,90	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	17.335.000,00	26.488.993,38	9.153.993,38	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	12.100.000,00	21.782.123,43	9.682.123,43	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.100.000,00	21.782.123,43	9.682.123,43	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.400.000,00	3.201.614,78		198.385,22
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.400.000,00	3.201.614,78		198.385,22
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	75.275,00	20,00		75.255,00
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.275,00	20,00		35.255,00
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	35.275,00	20,00		35.255,00
1748.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1780.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	1.290.327,09	1.203.827,09	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	74.200,00	311.729,29	237.529,29	
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	83.789,98	82.789,98	
1910.01.1.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	1.000,00	2.222,95	1.222,95	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.200,00	356.743,31	351.543,31	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00	355.025,12	354.025,12	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		308.968,00	308.968,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	535.841,56	535.741,56	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	765.325,00			765.325,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	244.906,53			244.906,53
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	450.000,00	2.150.000,00	1.700.000,00	
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	450.000,00			450.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.000,00			450.000,00
2428.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER		40.000,00	40.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.965.350,00	12.581.656,53	4.616.306,53	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.240.000,00	3.584.038,81	344.038,81	
	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7218.03.1.2.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS DE MO	100,00			100,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	4.725.250,00	8.997.617,72	4.272.367,72	
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95	
7610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95	
7610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95	
7610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	70.750,00	568.139,95	497.389,95	
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06	
7630.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06	
7630.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06	
7630.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71	
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71	
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71	
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.000,00	75.185,71	15.185,71	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25		2.589.717,25
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25		2.589.717,25
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.515.300,00	-4.208.270,87		692.970,87
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.515.300,00	-4.208.270,87		692.970,87
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.504.100,00	-4.208.270,87		704.170,87
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56		683.480,56
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56		683.480,56
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31		20.690,31
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31		20.690,31
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.100.000,00	-4.996.746,38		1.896.746,38
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-3.100.000,00	-4.996.746,38		1.896.746,38
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.100.000,00	-4.996.746,38		1.896.746,38
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.420.000,00	-4.356.424,45		1.936.424,45
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.420.000,00	-4.356.424,45		1.936.424,45
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07	
TOTAL GERAL		78.600.000,00	111.384.586,52	32.784.586,52	

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.541.000,00	0,00	0,00	1.541.000,00	1.370.310,54	170.689,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	138.385,34	11.614,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	119.620,18	1.379,82
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.589,37	410,63
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	60.766,56	9.233,44
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	80.319,46	15.680,54
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	14.879,22	20.120,78
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.810,00	12.190,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	193.500,00	0,00	-1.000,00	192.500,00	163.021,75	29.478,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	116.406,98	23.593,02

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	420,00	580,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	31.494,44	268.505,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	13.451,16	171.548,84
T O T A L D O ORGAO	2.947.000,00	0,00	0,00	2.947.000,00	2.120.075,00	826.925,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	298.045,00	0,00	0,00	298.045,00	298.045,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	978.958,20	595.724,97	14.646,82	1.589.329,99	1.589.329,99	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	48.444,73	115.000,00	-10.646,82	152.797,91	147.940,93	4.856,98
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	7.426,40	0,00	-4.000,00	3.426,40	3.426,40	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	166.278,32	0,00	0,00	166.278,32	160.609,62	5.668,70

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	558.696,96	0,00	0,00	558.696,96	558.672,96	24,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	22.346,00	0,00	0,00	22.346,00	16.696,18	5.649,82
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	44.395,42	0,00	0,00	44.395,42	35.240,14	9.155,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2.651,67	5.348,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	79.174,14	0,00	-3.800,00	75.374,14	72.714,22	2.659,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	68.500,00	0,00	3.800,00	72.300,00	51.733,15	20.566,85
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	25.663,60	0,00	0,00	25.663,60	25.663,60	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	49.700,00	0,00	0,00	49.700,00	45.577,00	4.123,00
T O T A L D O ORGAO	2.355.628,77	710.724,97	0,00	3.066.353,74	3.008.300,86	58.052,88
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.106,76	2.893,24
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	4.754.500,00	0,00	0,00	4.754.500,00	4.754.111,48	388,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	146.644,92	6.355,08
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	24.123,22	85.000,00	0,00	109.123,22	107.905,94	1.217,28
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	607.420,77	850.290,90	-100.906,45	1.356.805,22	1.355.601,77	1.203,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.700,00	0,00	0,00	40.700,00	37.623,60	3.076,40
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	135.762,05	0,00	100.906,45	236.668,50	236.668,50	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.000,00	149.400,00	0,00	282.400,00	205.629,71	76.770,29
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.307,16	2.692,84
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.600,00	0,00	-370,00	10.230,00	792,33	9.437,67
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	117.600,00	0,00	370,00	117.970,00	89.608,14	28.361,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	46.097,59	0,00	-1.875,00	44.222,59	34.828,25	9.394,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.031.079,40	0,00	1.875,00	1.032.954,40	852.634,15	180.320,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	204.090,00	0,00	0,00	204.090,00	204.006,33	83,67
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2.882,22	5.117,78
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	42.890,00	610,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	575.100,00	0,00	0,00	575.100,00	573.410,70	1.689,30
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	322,08	3.677,92
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	47.987,90	0,00	0,00	47.987,90	29.235,72	18.752,18
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	26.450,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
TOTAL DO ORGAO	8.012.510,93	1.124.690,90	0,00	9.137.201,83	8.677.209,76	459.992,07
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	19.394,63	0,00	8.657,60	28.052,23	27.978,53	73,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	421.181,95	0,00	11.025,59	432.207,54	424.178,09	8.029,45
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	22.119,11	0,00	9.152,59	31.271,70	31.228,21	43,49
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	31.006,71	0,00	-28.835,78	2.170,93	2.170,93	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	54.503,38	0,00	0,00	54.503,38	53.988,19	515,19
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	12.977,50	0,00	0,00	12.977,50	0,00	12.977,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.970,00	0,00	0,00	5.970,00	2.986,57	2.983,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	105.116,90	0,00	0,00	105.116,90	41.407,23	63.709,67
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	100.977,50	0,00	0,00	100.977,50	10.335,36	90.642,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	183.977,50	0,00	0,00	183.977,50	34.250,87	149.726,63
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.196,28	0,00	0,00	1.196,28	0,00	1.196,28
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	825,10	3.174,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	285.436,53	0,00	0,00	285.436,53	27.174,00	258.262,53
T O T A L D O ORGAO	1.273.857,99	0,00	0,00	1.273.857,99	656.523,08	617.334,91
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	5.269.144,30	269.791,98	121.182,47	5.660.118,75	5.377.983,38	282.135,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	8.640.489,58	0,00	5.861,99	8.646.351,57	7.952.122,09	694.229,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.241.922,57	0,00	-60.548,81	1.181.373,76	1.054.630,67	126.743,09
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	518.159,95	0,00	-66.495,65	451.664,30	396.415,77	55.248,53
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.354.742,71	0,00	0,00	1.354.742,71	1.228.765,44	125.977,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	41.319,15	0,00	0,00	41.319,15	41.319,15	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.336,79	0,00	0,00	11.336,79	5.150,15	6.186,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.578.230,76	358.123,24	0,00	2.936.354,00	2.081.596,72	854.757,28
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	66.322,06	0,00	0,00	66.322,06	50.904,55	15.417,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.008.502,26	0,00	0,00	2.008.502,26	1.532.826,80	475.675,46
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	163.978,76	0,00	0,00	163.978,76	96.840,00	67.138,76
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	24.146,75	0,00	24.146,75	24.146,75	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	41.855,00	0,00	0,00	41.855,00	31.353,11	10.501,89
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	3.509,40	0,00	3.509,40	3.505,04	4,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.563.805,80	819.517,88	0,00	2.383.323,68	1.362.128,06	1.021.195,62
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.621.250,00	823.000,00	0,00	2.444.250,00	781.137,16	1.663.112,84
T O T A L D O ORGAO	25.128.059,69	2.298.089,25	0,00	27.426.148,94	22.026.824,84	5.399.324,10
0206 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	146.342,70	0,00	0,00	146.342,70	133.955,15	12.387,55
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.308.606,47	701.945,60	535.046,77	2.545.598,84	2.457.521,30	88.077,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	4.802.248,86	2.847.597,87	-465.917,59	7.183.929,14	7.059.229,95	124.699,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	534.744,00	175.782,05	-56.806,61	653.719,44	639.590,74	14.128,70
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	1.134.252,76	77.300,00	-12.322,57	1.199.230,19	1.126.838,91	72.391,28



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	845.358,50	467.672,79	0,00	1.313.031,29	1.272.020,70	41.010,59
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	14.803,92	0,00	14.803,92	0,00	14.803,92
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.182.348,60	786.324,50	0,00	1.968.673,10	1.653.334,42	315.338,68
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	22.152,91	5.000,00	0,00	27.152,91	15.850,79	11.302,12
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.268.081,48	2.067.513,27	-18.983,69	3.316.611,06	2.842.918,51	473.692,55
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.193.469,15	1.074.057,73	0,00	2.267.526,88	2.060.762,53	206.764,35
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	26.220,00	0,00	0,00	26.220,00	21.199,06	5.020,94
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	135.824,10	4.000,00	9.183,69	149.007,79	141.747,65	7.260,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.173.959,31	1.119.652,09	-8.200,00	2.285.411,40	1.852.318,73	433.092,67
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	41.375,00	0,00	0,00	41.375,00	41.250,00	125,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	36.034,00	0,00	0,00	36.034,00	36.000,00	34,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	17.627,54	372,46
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	72.080,00	0,00	0,00	72.080,00	72.000,00	80,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	7.828.921,98	678.000,00	0,00	8.506.921,98	8.325.000,73	181.921,25
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.537,20	0,00	0,00	4.537,20	3.645,76	891,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	344.860,00	70.027,25	0,00	414.887,25	413.495,06	1.392,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	253.821,51	1.050.948,41	0,00	1.304.769,92	1.232.094,16	72.675,76
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	3.115.238,47	0,00	3.115.238,47	3.115.238,47	0,00
T O T A L D O ORGAO	22.355.238,53	14.255.863,95	0,00	36.611.102,48	34.533.640,16	2.077.462,32
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	121.168,25	0,00	9.357,51	130.525,76	126.318,20	4.207,56



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.901.531,75	0,00	-9.357,51	1.892.174,24	1.890.994,22	1.180,02
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	68.106,79	0,00	0,00	68.106,79	66.135,89	1.970,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	66.141,09	23.538,50	0,00	89.679,59	74.679,59	15.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	128.456,45	185.357,16	0,00	313.813,61	310.228,66	3.584,95
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	279.999,85	0,15
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	5.350,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.304,52	0,00	0,00	3.304,52	3.021,03	283,49
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.701.738,17	494.300,52	3.000,00	2.199.038,69	2.092.512,41	106.526,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.651,67	0,00	0,00	2.651,67	2.651,67	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	28.285,02	0,00	0,00	28.285,02	20.285,02	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.311.343,33	400.000,00	-3.000,00	2.708.343,33	2.572.214,73	136.128,60

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	3.012,72	0,00	0,00	3.012,72	3.012,72	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	13.281,54	0,00	0,00	13.281,54	9.270,07	4.011,47
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	411.776,15	0,00	0,00	411.776,15	379.900,85	31.875,30
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	917.973,00	964.722,68	0,00	1.882.695,68	1.371.057,23	511.638,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	374.515,28	699.535,29	0,00	1.074.050,57	1.040.065,28	33.985,29
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	1.055,09	0,00	1.055,09	1.055,09	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.343.635,73	2.768.509,24	0,00	11.112.144,97	10.243.402,51	868.742,46
0208 SECRETARIA DE FAZENDA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	54.500,00	135.000,00	0,00	189.500,00	178.945,49	10.554,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	861.500,00	0,00	0,00	861.500,00	845.391,92	16.108,08



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.104,01	3.895,99
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	81.918,27	3.081,73
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	175.000,00	87.500,00	0,00	262.500,00	133.510,68	128.989,32
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	5.995,14	0,00	0,00	5.995,14	0,00	5.995,14
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.309,59	0,00	0,00	2.309,59	369,07	1.940,52
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	55.850,00	0,00	0,00	55.850,00	44.910,57	10.939,43
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	213.860,00	0,00	0,00	213.860,00	213.840,00	20,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.900,50	0,00	0,00	29.900,50	26.918,37	2.982,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	155.313,51	0,00	0,00	155.313,51	154.170,47	1.143,04

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	143.643,22	0,00	0,00	143.643,22	143.643,22	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	155.908,39	0,00	0,00	155.908,39	155.908,39	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	917.754,38	0,00	0,00	917.754,38	917.733,10	21,28
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	51.745,38	0,00	0,00	51.745,38	51.745,37	0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	324,56	0,00	0,00	324,56	324,56	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	235.285,30	0,00	0,00	235.285,30	235.276,87	8,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	53.300,00	0,00	0,00	53.300,00	42.161,00	11.139,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	6.085,11	0,00	0,00	6.085,11	0,00	6.085,11
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	75.315,81	0,00	0,00	75.315,81	74.315,81	1.000,00
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	726.941,88	0,00	0,00	726.941,88	726.941,88	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.055.532,77	222.500,00	0,00	4.278.032,77	4.074.129,05	203.903,72

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	434.520,10	6.829,74	10.920,56	452.270,40	452.270,39	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	468.089,81	380.000,00	-11.358,89	836.730,92	792.207,50	44.523,42
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	149.870,32	3.653,94	0,00	153.524,26	151.466,87	2.057,39
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	55.934,40	0,00	438,33	56.372,73	56.372,73	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	106.564,81	0,00	0,00	106.564,81	105.753,73	811,08
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	56.276,00	100.000,00	0,00	156.276,00	0,00	156.276,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	480.881,16	24.393,01	-10.000,00	495.274,17	391.021,16	104.253,01
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	97,24	0,00	0,00	97,24	97,24	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	10.650,34	28.349,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	588.965,70	438.074,13	-43.902,00	983.137,83	336.130,19	647.007,64
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	176.572,34	108.233,69	53.902,00	338.708,03	310.878,00	27.830,03
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	11.979,00	6.976,90	0,00	18.955,90	2.434,68	16.521,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	122.768,00	0,00	0,00	122.768,00	26.017,61	96.750,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	499.693,36	89.432,69	-10.000,00	579.126,05	405.011,15	174.114,90
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	1.176,04	0,00	1.176,04	0,00	1.176,04
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	2.940,00	7.060,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	2.654,25	8.345,75
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	63.135,00	0,00	63.135,00	0,00	63.135,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	199.710,00	242.728,46	0,00	442.438,46	254.573,50	187.864,96
T O T A L D O ORGAO	3.401.922,24	1.464.633,60	0,00	4.866.555,84	3.300.479,34	1.566.076,50
0210 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.149.600,00	0,00	0,00	1.149.600,00	1.117.643,20	31.956,80



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	19.287,40	1.912,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	157.348,14	2.651,86
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	842.860,95	0,00	0,00	842.860,95	805.489,04	37.371,91
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	387,85	732,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.695.345,82	0,00	0,00	2.695.345,82	2.591.244,10	104.101,72
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	118.432,84	0,00	0,00	118.432,84	118.391,41	41,43
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	51.916,10	3.083,90
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	13.016,71	0,00	0,00	13.016,71	13.016,71	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	31.079,06	0,00	0,00	31.079,06	31.079,06	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	28.616,53	0,00	0,00	28.616,53	17.511,21	11.105,32
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.116.971,91	0,00	0,00	5.116.971,91	4.923.314,22	193.657,69
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.637.700,00	0,00	0,00	1.637.700,00	1.538.714,60	98.985,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	578.500,00	0,00	0,00	578.500,00	541.390,23	37.109,77
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	46.444,16	7.555,84
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	91.900,00	0,00	0,00	91.900,00	91.240,82	659,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	369,07	1.130,93
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.062.220,00	0,00	0,00	2.062.220,00	2.019.552,87	42.667,13
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.167.280,00	0,00	0,00	2.167.280,00	2.147.116,83	20.163,17
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	30.780,00	0,00	0,00	30.780,00	30.780,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.649,06	0,00	0,00	20.649,06	20.649,06	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.341.000,00	0,00	0,00	1.341.000,00	1.199.197,03	141.802,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	504,00	4.496,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	91.370,00	0,00	0,00	91.370,00	83.664,00	7.706,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	16.350,94	0,00	0,00	16.350,94	12.957,84	3.393,10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.193,03	806,97
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	22.256,42	1.743,58
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	37.750,00	0,00	0,00	37.750,00	37.683,58	66,42
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.504,24	495,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.202.000,00	0,00	0,00	8.202.000,00	7.833.217,78	368.782,22
0299 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	159.123,13	0,00	0,00	159.123,13	0,00	159.123,13
T O T A L D O ORGAO	159.123,13	0,00	0,00	159.123,13	0,00	159.123,13
T O T A L						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 22

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
O R C A M E N T A R I O	91.351.481,69	22.845.011,91	0,00	114.196.493,60	101.397.116,60	12.799.377,00

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 07/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 31/03/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação, para o Município. Empresa: Associação de Amigos Dos Excepcionais(APAE) **,** CNPJ 01.364.306/0001-90. M. D'Oeste, 31/03/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

EDITAL Nº 035/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
GABRIELI GUERRA NUNES	2º CLASSIFICADO (A)

PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
NATIELE NUNES DOS SANTOS	1º CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	1º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 30 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 001/2022

Aos 30 (trinta) dia do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h30mins (onze horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Plenário das Deliberações “Conceição Aparecida Dutra de Miranda”, na Comarca e Cidade de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226. Reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, Vereadores: **ADEILSON JOSÉ DA ROCHA-PROS, ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC, FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REPUBLICANOS, IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC, JOÃO MARTINS MARTINEZ-SD, ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA-PSB, VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA-PSL E VITORIA FERREIRA ÁVILA-PSD, com a finalidade de em Sessão Solene darem Posse ao 1° (primeiro) Suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, pelo Partido Social Liberal - PSL,** em virtude da cassação dos direitos políticos e perda do mandato de vereador do senhor Laércio Alves Pereira. Constatada a presença dos vereadores acima descritos, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão e nos termos do § 1º do Art. 10, e Alínea “s”, Inciso I do Art. 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, perante a mesa diretora sob a presidência do Vereador Elton Cesar Marques de Queiroz, e de acordo com as prerrogativas constitucionais em conformidade com a Convocação nº 002/2022, feita em 28/03/2022 o Senhor Presidente, convidou o Suplente de Vereador Senhor Ronaldo Jardim dos Santos, para se dirigir até a mesa para a entrega do diploma e declaração pública de bens. Conferido os documentos, o Senhor Presidente comunicou a todos que os documentos estão de acordo com as formalidades legais e solicitou do 1° (primeiro) Suplente de Vereador **Senhor RONALDO JARDIM DOS SANTOS do Partido Social Liberal - PSL**, para dirigir-se frente a Mesa Diretora e com a mão espalmada sobre as Constituições Nacional, Estadual e Lei Orgânica Municipal, fizesse o seguinte juramento de posse: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT.** Após o juramento o Sr. Presidente, proclamou: **“Em nome do povo, que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso das prerrogativas constitucionais, declaro empossado o Excelentíssimo Vereador RONALDO JARDIM DOS SANTOS”**. Na sequência o Senhor Presidente, convidou o Vereador empossado para tomar acento a sua cadeira. Nada mais havendo a tratar, e para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente, pelo empossado e pelos demais Vereadores presentes à Sessão.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS -PSL Vereador Empossado

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC

Presidente Vice-Presidente

VITORIA FERREIRA ÁVILA-PSD FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REP

1ª Secretaria 2º Secretário

ADEILSON JOSÉ DA ROCHA-PROS JOÃO MARTINS MARTINEZ-SD

ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA-PSB VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA-PSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4188 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	2	01.031.0001.1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNI	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	3	01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA C	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	4	01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	62.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	62.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	129	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4188 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	157		20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	-50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	215		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	254		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	528		15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	-100.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	546		17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-100.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.741.725,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

832	04.122.0002.1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

839	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	330.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

841	12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

811	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.034,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 005	PNATE - FNDE	
812	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	390.987,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 012	Transprote escolar - fethab	
813	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	384.932,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR	
855	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	89.058,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 005	PNATE - FNDE	
857	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
814	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	95.829,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 007	PNAE	
816	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.485,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 010	BRASIL CARINHOSO	
817	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.720,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
818	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	11.335,69
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação	
815	12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCOLARES -	751.587,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	
842	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

820	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
821	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	482.136,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
819	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	110.649,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FUNDEB 70%		
822	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	540.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
823	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	386.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
824	12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PR	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
825	12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR -	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
826	12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
827	12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS -	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

856	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
858	27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

774	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
775	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
776	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
777	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	400.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
806	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	80.385,05	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

778	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
779	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
780	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
781	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
782	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
783	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
784	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
785	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	260.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
807	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.065,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA	
808	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.292,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA	
786	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
787	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	900.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

788	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
789	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
790	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
791	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
792	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
793	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
794	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
795	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
796	10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	400.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
797	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	15.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
798	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
799	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

800	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
805	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	700.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
809	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.878,78
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 068	AQS MESA CIRUR-VENT PUL	
810	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA	
801	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
802	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
803	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
804	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

843	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	372.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
844	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	347.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
845	04.122.0002.1104.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

833	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	12.348,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 025	CIDE		
846	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	260.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
834	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.021.897,88	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
847	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	490.500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
848	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.500.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
849	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.115.190,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
835	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	58.370,39	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
851	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	710.144,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
852	26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	45.160,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
859	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	829.855,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
850	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

836	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	140.876,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	
837	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

828	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBA	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
829	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
830	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
831	26.782.0018.1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA VIARIA	272.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

853	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
854	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	230.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **24.741.725,01**

Fontes de Recurso		
2	500	17.162.716,09
2	540	2.283.785,85
2	553	2.034,52
2	569	952.296,90
2	599	384.932,86
2	621	331.622,72

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

2	632	150.000,00
2	701	2.021.897,88
2	711	829.855,20
2	750	12.348,72
2	751	160.876,09
2	759	449.358,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 04/2022

Pregão Presencial SRP Nº 04/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por***

Hora De Autoconcreteira Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 12/04/2022. Hora Abertura: **8h30min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, março de março de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 09/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/03/2022 a partir das 14:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 11/04/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 11/04/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 30 de março de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Modalidade: DISPENSA nº 07/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de Empresa para reforma de ponte de madeira da comunidade Bonanza que se encontra em situação emergencial no Município de Nobres/MT*****. Favorecido: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ n° 20. 170.021/0001-62. **Valor Global**: R$ 188.103,64 **(cento e oitenta e oito mil, cento e três reais com sessenta e três centavos). Fundamento Legal:** art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 07/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 39/2022.

Nobres, 30 de março de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Fica retificado o Edital no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - GRUPO 1 - SEC. SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULO UTILITÁRIOS – ITEM 5, do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo nº **1113/2022**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano correspondente ao da nota fiscal, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de **275 cv**, 6 cilindros, turbinado e interlocoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg , capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m3, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Imetro e demais itens de segurança exigidos por lei.

LEIA – SE: Caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano correspondente ao da nota fiscal, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de **270 cv**, 6 cilindros, turbinado e interlocoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg , capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m3, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Imetro e demais itens de segurança exigidos por lei.

2 – Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia13 de abril de 2022, às 09:30h – horário de Brasília.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30h - horário de Brasília do dia 13/04/2022.

3 – Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, permanecem inalterados.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 29 de março de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira – Portaria n. 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Vilma da Silva, CPF: 012.698.251-19, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2021 à 01/02/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/04/2022 à 01/05/2022.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 30 MARÇO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2022

PORTARIA N° 008/2022

Ementa: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de licitação, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, para o exercício de 2022.

Parágrafo Único- Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º Artigo 51 da lei nº 8666/93.

Art.2º- A Comissão Permanente de Licitação ora criada, será composta de 03 (Três) Membros, nas funções aqui especificada:

Presidente: Maraisa Lopes dos Santos

Secretário: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Membro : Francisco Vieira de Araujo

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de março de 2022

JOÃO RIBEIRO TORRES

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2021**, publicada no dia **16/08/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 1**06/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** assinado em **09 de setembro de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022

Portaria nº 007/2022

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o Exercício de 2022

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes – MT, no decorrer do exercício de 2022, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Equipe de Apoio: Maraisa Lopes dos Santos

Rosana Alves dos Santos Nascimento

Art. 2 º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações e Decreto 004/2011.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 23 de março de 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATADO: **SL DROGARIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **19.713.710/0001-97**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL E RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 26.310,16 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **31/03/2022** até a data de **28/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Publica n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 29 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 025/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 de 30/03/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL:R$ 9.635,00 (Nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: Nº. 07.797.967/0001-95

Nova Brasilândia - MT, 30 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PREVBRAS
DECRETO 018 CONSELHO PREVBRAS

DECRETO N. º 018/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"**ALTERA O DECRETO Nº 014/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILANDIA- PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foram cumpridos todos os tramites do processo eleitoral para escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal, conforme Decreto nº 039/2020 de 05 de maio de 2020.

Considerando que o foram tomadas as devidas providencias nas publicações e divulgação do processo eleitoral,

Considerando que estiveram abertas inscrições para candidatos interessados em concorrer ao pleito durante o período regimental,

Considerando que ao final do prazo das inscrições não houveram nenhuma inscrição, e por este motivo não foi realizado eleições para os Conselhos Curador e Fiscal.

Considerando que as exigências da Lei nº 512 de 30 de julho de 2018, foram todas cumpridas e que os Editais e Regulamentos foram todos publicados e divulgados,

Considerando ainda que todos os Membros do Conselho Curador cumprem com os requisitos do Edital de Convocação nos Artigos 9º e 10º.

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 014, de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal por mandato de 02(dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de Julho de 2013:

Jeolli Cerutti Amorin - Presidente

Hemilson de Paula - Suplente

Zilda Marques dos Reis - Suplente

Junior Aparecido de Oliveira - Titular

Paulo Ferreira de Almeida – Titular"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.023/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.023/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.135/2021 ESTADO ACRE - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLITICAS PARA MULHERES - SEASDHM.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CNPJ: Nº. 03.093.776/0001-91

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.135/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0860.012976.00057/2021-64, **CONTITUI OBJETO DESTE TERMO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 135/2021, E DA PROPOSTA VENCEDORA;** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Termo de Convenio Nº.0504-2021/SEDUC** -Secretaria de Estado de Educaçãoe CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Veículo Utilitário novo, tipo "VAN", cor branca, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares (15+1), lotação com as seguintes especificações: Motor OM 651 Bi- turbo – 4 cilindros verticais em linha – 2.2L – 146 CV, combustível – Diesel –Direção Hidráulica, air bag do motorista, distância entre eixos 3.665m, capacidade de carga PBT 3.880 kgs, ar condicionado, tacógrafo, retrovisores externos com controle elétrico, travamento com controle remoto das portas, tração traseira, , cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, suspensão dianteira independente, com mola parabólica transversal e traseira de molas parabólicas, amortecedores telescópios, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio s disco nas quatro rodas com discos frontais autoventilados , teto alto, bancos fixos em tecido, equipado com vidros elétricos e rádio CD/MP, antena, volante escamoteável. Estabilizador eixos dianteiros e traseiros, indicador de água no filtro separador de combustível, garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme **ADESÃO DA ATA Nº.023/2021**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Convenio Nº.0504/2021/SEDUC.**

VALOR: R$ **270.468,72** (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ADESAO: 30/03/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLITICAS PARA MULHERES – SEASDHM/ ESTADO ACRE.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 30 de março de 2022

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RREO 1° BIMESTRE -SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.800.000,00
Previsão Atualizada	22.800.000,00
Receitas Realizadas	4.719.915,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.032.483,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.800.000,00
Dotação Atualizada	24.955.233,17
Despesas Empenhadas	6.675.524,13
Despesas Liquidadas	3.862.808,54
Despesas Pagas	3.862.808,54
Superávit Orçamentário	857.107,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.675.524,13
Despesas Liquidadas	3.862.808,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	27.179.039,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-3.169,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha		204.420,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.303.942,44	0,00	754.972,92	1.548.969,52
Poder Executivo	2.303.942,44		754.972,92	1.548.969,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.303.942,44	0,00	754.972,92	1.548.969,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.239.202,03	25,00	32,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	271.767,35	70,00	38,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	175.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.288,00	162.612,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	692.257,27	15,00	17,86

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 52/2021/SMA/PMNG.

Contratada: C. M NUNES ALVES ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.52/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 31 de março de 2022 e 29 de abril de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista que o estado de calamidade provocado pela Pandemia de COVID 19 ocasionou imensas dificuldades em vários setores da indústria e a construção civil não está fora disso. Desta forma, ocorreu atraso na entrega do material necessário para a conclusão da obra, motivo pelo qual é necessário prorrogar o prazo de execução do supracitado contrato.

Data: 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2022

PORTARIA N.º 061/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Regime Próprio Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A acrescido a Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do NOVA-PREV;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimentos do NOVA-PREV: o Sr. Fernando Wilian Tonhão - CPF n.º 006.172.991-45; a Sra. Daniele Menezes Souza - CPF n.º 017.717.511-77; e, o Sr. Zaires Ribeiro Zorzan - CPF n.º 034.250.641-26.

Parágrafo único. O presidente do Comitê escolhido dentre os membros será o Sr. **Fernando Wilian Tonhão** - CPF n.º 006.172.991-45, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 24 de março de 2022

_____

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2022

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, parte a empresa **DIKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 22.637.746/0001-43, com sede na Avenida São Bernardo, n°. 123, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243.000, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF Nº. 055.270. 097-54, RG 13715321 SESP/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 15 (quinze) dias em razão da solicitação de aditivo contratual protocolada, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando alterada, portanto, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato de n° 03/2022, tendo referido contrato data prevista para encerramento o dia 15 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 30 de Março de 2022.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 08/04/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA, CPF 965.061.561-04

NOVA MARILANDIA – MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP 002/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SEECRETARIAS DO MUNICÍPIO D ENOVA MARILÂNDIA-MT

Edital Completo: Afixado no endereço acima e através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com e no site: www.novamarilandia.mt.gov.br.

Abertura do Sessão: **Às 08h00min, do dia 13 de abril de 2022, no paço municipal.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e

da Lei nº 9.648/98).

Nova Marilândia - MT, 30 de março de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 010/2022

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

EMPRESA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

Nova Marilândia - MT, 30 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇO 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇO 001/2022

ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, devidamente representado pelo Presidente da Comissão de Licitação em razão de recurso administrativo interposto pela empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELLI - EPP já qualificada nos autos, doravante denominada recorrentes venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS

I. Foi aberto processo licitatório tomada de preço n.º 01/2022, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

II. Em fase de abertura dos envelopes das propostas **a** empresa recorrente foi desclassificada nos seguintes termo in verbis:“a proposta apresentada pela Empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63 estava em desacordo com as disposições do Edital, uma vez que consta divergência entre as planilhas orçamentárias e a demonstração do cálculo do BDI.”

III. Foi apresentado recurso com as devidas razões pela empresa desclassificada a proposta e em ato contínuo apresentado contrarrazões pela empresa TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

DO RELATÓRIO

IV. Em sede de **RECURSO** a empresa RECORRENTE apresenta em síntese:

- Se trata de mero erro material que pode ser sanado;

- A correção da demonstração do cálculo do BDI, não acarretará alterações nos valores da planilha orçamentária, permanecendo a proposta da ora recorrente sendo a mais vantajosa para a administração;

- Constatado o erro na planilha do licitante, deve a administração franquear o seu saneamento, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada;

- Reconsidere a decisão e na hipótese não esperada faça os autos subir a autoridade superior;

V. Em contrarrazões a empresa interessada TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresenta em síntese:

- Sendo inaceitável, ilegal e incoerente a aceitação de documentos ou proposta em desacordo com o exigido no instrumento convocatório;

- Todos os participantes devem ser tratados de igual forma, devendo cumprir as normas legais e editalícias;

- Não se trata apenas de um erro formal/material, ou ainda de excesso de rigor;

DA FUNDAMENTAÇÃO

VI. O edital é a lei interna do certame, que *vincula* não apenas os licitante, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as *partes* observar suas disposições e no caso em epígrafe conforme disposição do Art. 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

VII. Acontece que no caso em epígrafe jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso é uníssona nos seguintes termos:

PELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PRELIMINAR DE ERROR IN PROCEDENDO – JULGAMENTO ULTRA PETITA – ACOLHIMENTO – DECOTE DO EXCESSO – **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE APRESENTOU VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA –** *ERRO* **NO PREENCHIMENTO DA** *PLANILHA* **DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA QUE PUDESSE RETIFICAR A *PLANILHA* SEM A MAJORAÇÃO DO VALOR – EDITAL PREVÊ EXPRESSAMENTE A POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO DA** PLANILHA **DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE CORREÇÃO DE** *ERRO*, **DESDE QUE NÃO ALTERE SUA SUBSTÂNCIA – PREVISÃO LEGAL DO ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93 – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO** – PRECEDENTES DO STJ – CONCESSÃO DA SEGURANÇA – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE, NOS TERMOS DA PRELIMINAR.

1. (...) Caracterizado o provimento ultra petita, não é necessário anular a sentença, basta que seja decotada a parte na qual a decisão se excedeu. Precedentes. (...) (AgRg no AREsp 153.754/PE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 4/9/2012, DJe 11/9/2012).

2. **A eventual incorreção na** planilha **de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o**

art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

3. Somente depois de oportunizada a correção, caso o licitante se negar a efetuá-la, é admitida a sua desclassificação do certame licitatório. (N.U 1004190-70.2018.8.11.0003, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 18/05/2020, Publicado no DJE 01/06/2020)

VIII. Nesse entendimento o Acórdão 898/2019 do TCU in verbis:

"12. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público."

IX. Dessa forma, assiste razão a recorrente em sua irresignação frente a sua desclassificação, uma vez que conforme entendimento do TCU e jurisprudência do TJ do Mato Grosso a divergência do BDI da planilha orçamentária e a demonstração do cálculo não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não lhe trouxe nenhuma vantagem nem prejuízo para os demais concorrentes, não resultando assim em ofensa à igualdade.

IX. A correção do erro cometido pela licitante, não afasta nem relativiza a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme exposto pela empresa TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo que os mesmos devem serem aplicados de forma harmônica, sempre visando selecionar a melhor proposta o que é o caso em epígrafe ainda mais que a empresa recorrente anexa ao recurso sua proposta com as correções dos erros materiais sanáveis sem alteração do valor global;

DA DECISÃO

Isto Posto, conheço do recurso interposto, para DAR-LHE PROVIMENTO, RECONSIDERANDO a decisão no sentido de classificar a proposta da empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63 **em primeiro e consequentemente ganhadora do certame Tomada de Preço 001/2022 realizado em 14/03/2022**, pelos fundamentos acima expostos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Marilândia – MT, aos 28 (vinte e oito) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA

VICE PRESIDENTE

_____

REGINALDO SANTOS DA SILVA

RELATOR

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ Nº 37.464.989/0001-02,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, **RATIFICA** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, exarada no bojo do Recurso Administrativo interposto pela empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63 por ocasião do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2022, pelos próprios fundamentos nela contida.

Nova Marilândia/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: METADUMA METALRUGICA LTDA. CNPJ: 37.707.975/0001-64,

FISCAL: VALDINEI JOSE MATEUS

VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 25/05/2022

Valor Total **R$ 28.525,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA E ORINTADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DO PCF – PROGRAMA CRINÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.

CONTRATADO: MARILENE DA SILVA VANIN - CPF Nº 348.032.908-06

FISCAL: ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/01/2023

Valor Total **R$ 20.350,00 (Vinte mil e trezentos e cinquenta reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO QUE SERÁ MONTADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO MILHORÂNÇA DISTRITO DE BRIANORTE**.

CONTRATADO: RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 08.156.961/0001-00

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/05/2022

Valor Total R$ **29.780,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

CONTRATADO: INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PECAS LTDA - **CNPJ: 01.273.045/0001-00**

FISCAL: VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/04/2022

Valor Total R$ **26.356,39 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E MAO DE OBRA, PARA INSTALACÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATADO: INVIOLÁVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETRONICOS LTDA - **CNPJ: 17.581.953/0001-93**

FISCAL: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/04/2022

Valor Total R$ 52.863,58 (Cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: VALDEVINO GONÇALVES DOS SANTOS – ME - CNPJ n.º 23.906.781/0001-83

FISCAL: VALDINEY JOSÉ MATEUS

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/09/2022

Valor Total R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: NILTON LUCIANO DA SILVA – ME, CNPJ nº. 12.475.065/0001-72

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 10/04/2022

Valor Total **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONTRATADO: K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ n.º **10.676.614/0001-41**

FISCAL: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/02/2023

Valor Total R$ 13.000,00 **(Treze mil reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022- INEXIGIBILIDADE 002/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

CONTRATADO: CECILIA DA CONCEICAO GUIA LTDA, CNPJ 45.009.003/0001-24

FISCAL: SELEIDE ROSEMERE BUCHS

VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 10/06/2022

Valor Total R$ 15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REFORMA DOS MOVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

CONTRATADO: MARCENAL MADEIRA E COMPENSADOS LTDA - **CNPJ: 33.687.450/0001-53**

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 09/05/2022

Valor Total R$ 15.770,10 (quinze mil setecentos e setenta reais e dez centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 03.103.014/0001-29

FISCAL: MARILZA DA SILVA SOUZA

VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/05/2022

Valor Total **R$ 26.257,55 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: JONATHA W ROCA com o **CNPJ: 31.461.241/0001-61**

FISCAL: ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/01/2023

Valor Total R$ 44.000,00 **(quarenta e quatro mil reais).**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **ADESÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA – MT.**

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS. CNPJ: 03.817.702/0001-50

FISCAL: VALDINEI JOSE MATEUS

VIGÊNCIA: 02/03/2022 A 02/03/2023

VALOR TOTAL R$ 2.040.000,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT. O município de Nova Maringá – MT torna publico a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital Pregão Presencial 019/2022, a fim de realizar maiores diligencias quanto às impugnações apresentadas. A nova data de abertura será divulgada antecipadamente na forma da Lei. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (66) 98154-3919 na sede localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, Nova Maringá – MT no email: licitação@novamaringa.mt.gov.br e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 30 de Março de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port.006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA E ORINTADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DO PCF – PROGRAMA CRINÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.

CONTRATADO: CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA - CPF Nº 048.093.721-46

FISCAL: ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 01/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 20.350,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA E ORINTADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.

CONTRATADO: PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF Nº 013.555.281-86

FISCAL: ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 01/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022- INEXIGIBILIDADE 001/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

CONTRATADO: H. S TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA - CNPJ: **05.129.233/0001-02**

FISCAL: EDSON WAGNER BARROS

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/06/2022

Valor Total R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 14/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/04/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
LEI N. 1.178/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 905/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 E 1.053/2020 DE 05 DE MARÇO 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI N. 1.178/2022

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 905/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 E 1.053/2020 DE 05 DE MARÇO 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º das Leis 905/2017 e 1.053/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar os servidores municipais que atuam no âmbito da Autarquia, na função de Contador, Tesoureiro e Controlador com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais), respeitando o limite com gastos Administrativos".

. **Art. 2º**. O referido aumento foi deliberado pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata 01/2021 de 09/12/2021), e produzira efeitos a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial art. 1º das Leis Municipais nº 905/2017 de 18 de abril de 2017 e 1.053/2020 de 05 de março de 2020.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1180/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1180/2022

Data: 30 de março de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, **Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), destinados à Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos,**pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0039 – Iluminação Pública		
Projeto: 1020 – Iluminação Pública em Vias Urbanas.		
Natureza da Despesa: Fonte: 7.00 – Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congênres da União		
449051 – Obras e Instalações	**R$**	**343.000,00**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinte do Prefeito.		
Função: 04 – Administração - Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Parcerias com Outras Esferas de Goveno		
Atividade: 2003 – Man. Com outras esferas de Governo – JSM, SEFAZ, C		
Natureza da Despesa: Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**24.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade: 002 – FUNDEB 70		
Função: 12 – Educação - Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0020 – Recursos Vinclados ao FUNDEB 70%		
Atividade: 2022 – Manutenção com o Magistério – Edu. Inf. Pré Escola		
Natureza da Despesa: Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
FICHA 0032 - 319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	**50.000,00**
319013 – Obrigações Patronais – INSS	**R$**	**25.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade: 003 – FUNDEB 30		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Recursos Vinclados ao FUNDEB 30%		
Atividade: 2023 – Manutenção dos Investimentos FUNDEB 30% Ens. Fundamental		
Natureza da Despesa:		
FICHA 0175 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Fonte:** 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade: 003 – FUNDEB 30		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0021 – Recursos Vinclados ao FUNDEB 30%		
Atividade: 2024 – Manutenção dos Investimentos FUNDEB 30% Edu. Inf. Creche		
Natureza da Despesa:		
FICHA 0187 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Fonte:** 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	**R$**	**64.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade: 003 – FUNDEB 30		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0021 – Recursos Vinclados ao FUNDEB 30%		
Atividade: 2025 – Manutenção dos Investimentos FUNDEB 30% Edu. Pre Escola		
Natureza da Despesa:		
FICHA 0192 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Fonte:** 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	**R$**	**80.000,00**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**343.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 30 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

21. Telefone

22. E-mail

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

Exames do Item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista; Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
08	CATERINE PAES DA SILVA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
09	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 29 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. "

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 043/2022, 044/2022 E 045/2022

RESUMO CONTRATO Nº 043/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **IVONETE CARDOSO PEREIRA.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 1.436,69 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 044/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLEONICE DE LIMA CAMARGO.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 2884,17 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 045/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SOLANGE BODNARIUC.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de abril DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 2884,17 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA OS CONTRATOS Nº 039/2022 DEPTO/RH, 040/2022 DEPTO/RH, 041/2022 DEPTO/RH, 042/2022 DEPTO/RH, 043/2022 DEPTO/RH, 044/2022 DEPTO/RH E 045/2022 DEP

PORTARIA N.º 082/2022

De 30 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos nº 039/2022 DEPTO/RH, 040/2022 DEPTO/RH, 041/2022 DEPTO/RH, 042/2022 DEPTO/RH, 043/2022 DEPTO/RH, 044/2022 DEPTO/RH e 045/2022 DEPTO/RH

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÉBORA SANTOS DA SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Banho/corredor com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/03/2022, do Contrato nº 040/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E MONICA IZOLANI THRUN** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 11 (dias) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/03/2022, do Contrato nº 041/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E LUCIANA BARBOSA SALES BOECK** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista contrato é de 09 (nove) meses e 11 (dias) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/03/2022, do Contrato nº 042/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E JHENIFER CAMILY PAZINATO** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 10 (dez) me-

ses e 08 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 11/03/2022, do Contrato nº 043/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E IVONETE CARDOSO PEREIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 09 (nove) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 15/03/2022, do Contrato nº 044/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E CLEONICE DE LIMA CAMARGO** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 15/03/2022 e do Contrato nº 045/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E SOLANGE BODNARIUC** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/04/2022

Art. 3º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo dos Contratos nº nº 039/2022 DEPTO/RH, 040/2022 DEPTO/RH, 041/2022 DEPTO/RH, 042/2022 DEPTO/RH, 043/2022 DEPTO/RH, 044/2022 DEPTO/RH e 045/2022 DEPTO/RH comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 30 de março de 2022

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Professora de Pedagogia

Matrícula nº 136

RECURSOS HUMANOS
LEI N. 1.179/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI N. 1.179/2022

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 72 da Lei 783/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta lei, far-se-á por escolha de um, dentre os nomes constantes de uma lista tríplice, que para efeito, o Conselho Curador encaminhará ao Prefeito Municipal que o nomeará em Comissão, com vencimento mensal de R$ 4.200,14 (quatro mil e duzentos reais e quatorze centavos), respeitando o limite com gastos Administrativos".

Art. 2º. O provimento de Diretor Executivo da previdência produzira efeitos a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme especificado na ata nº 01/2021 do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial art. 72 da Lei Municipal nº 783/2015 de 03 de dezembro de 2015.

Nova Monte Verde-MT, de 30 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
DECRETO Nº 55/2022

DECRETO Nº 55/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o §3º do Art. 8º da Lei Federal n.14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 1º. Fica designado o servidor **Rondineli Boek de Oliveira Sales** para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da administração pública municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o agente público designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Art. 3º. Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

I - **Poliana Alves Deon**;

II - **Mirian Barbosa Camargo Maciel**;

III - **Rosinalva de Souza França Oliveira**.

Art. 4º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações da Equipe de Apoio:

§ 1º. Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos que atuarão nas etapas do processo licitatório conforme organização estabelecida pelo Agente de Contratação, em auxílio ao Agente de Contratação, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação:

I - Realizar pesquisa de preços, para aferição do preço comumente praticado pela administração pública;

II - Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

III - Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar às impugnações ao Agente de Contratação;

IV - Redigir a ata da sessão pública da licitação, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

V - Receber as credenciais, fazendo prévia análise e submete-las à análise do Agente de Contratação que fará o credenciamento dos interessados;

VI - Receber as declarações dos licitantes e submete-las à análise do Agente de Contratação;

VII - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, proceder à coleta de rubrica dos presentes e entrega-los ao Agente de Contratação;

VIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

Art. 5º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 6º. Os servidores públicos designados para equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. O servidor público que participar do procedimento licitatório poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Novas normas regulamentares poderão ser editadas quando se mostrarem necessárias para a devida operacionalização da administração pública.

Art. 9º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT. 30 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 009 – 004/2022 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para o fornecimento de **combustiveis**, ficam alterados os valores unitários dos produtos abaixo indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 28/03/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	valor reajuste (+) (R$)	Valor Alterado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	7,1558	(+) 0,65	**7,81**
02	Litro	Óleo Diesel comum	Total	7,0378	(+) 0,10	**7,14**
03	Litro	Óleo Diesel S-10	Total	7,0581	(+) 0,12	**7,18**
04	Litro	Gasolina Comum	Total	7,0144	(+) 0,75	**7,76**
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,0526	(+) 0,26	**5,31**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda conforme parecer da procuradoria juridica e clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.640/0001-66, domiciliado na RODOVIA MT 326, s/n, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **Srª. MARILIA GOMES CALANCA**, portadora do CPF nº 045.040.231-21, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 010/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 035/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 14/09/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de cimento para

execução de obras e outros, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2021 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MARILIA GOMES CALANCA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES 00520099125.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOÃO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES 00520099125**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.918/0001-72, estabelecida na Rua Adriano Reis de Carvalho, Qd.52, Lt.06, Setor Sul Nova Nazaré MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOÃO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG nº 4695309 e CPF nº005.200.991-25T, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 16/03/2023,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** que sera pago em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R$ 3.500,00** (**três mil e quinhentos reais**).

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para amanutenção mecânica preventiva e corretiva de mecânico eletricistaem veículos, maquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, dentro outros, com disponibilidade de 01 (um) mecânico eletricista diariamente no pátio da Prefeitura Municipa.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 029/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES 00520099125

JOÃO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia Cristina C.de A. Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241-49 CPF: 020.179.841-75

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO 2020".

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica homologada **a APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2020, na gestão do Prefeito Municipal Sr. João Teodoro Filho.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 29 dias do mês de março de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente Interino

Elson Hideyoshi Kamiguchi 1º Secretário	Ademar Matias dos Reis 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA LUIZ CESARIO DA SILVA 24038300110.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LUIZ CESARIO DA SILVA 24038300110**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.878.885/0001-42, estabelecida na AV Jorge Amado, N° 214, Setor Sul, Nova Nazaré, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LUIZ CESARIO DA SILVA**, portador do RG nº 0274798-7 e CPF nº 240.383.001-10, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 16/03/2023,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** que sera pago em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R$ 3.000,00** (**três mil reais**).

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 72.000,00 (setenta e dois reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para amanutenção mecânica preventiva e corretiva de mecânico eletricistaem veículos, maquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, dentro outros, com disponibilidade de 01 (um) borracheiro diariamente no pátio da Prefeitura Municipa.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CESARIO DA SILVA 24038300110

LUIZ CESARIO DA SILVA

CONTRATADO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia Cristina C.de A. Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241-49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a**Contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10. 922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 04h00min do dia 04/04/2022.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 30 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos utilitários (chassis) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transportes** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www. licitanet.com.br** no dia **12/04/2022 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet. com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 30 de março de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº068/2022/PMNO, Processo Administrativo n° 270/2021/PMNO, referente ao Contrato nº 07/ 2022 e Ata de registro de Preço 1200068/2021, do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Pregão PresencialNº068/2021/PMNO, referente ao Contrato nº 007/2022/PMNO,e Ata de Registro de Preço nº 1200068/2021a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/ 0001-35, com sede na Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO, portador da carteira de Identidade OAB/PR 48483, CPF 027487559-44.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

FISCAL: CELSO GOMES

CPF: 34197222149

SUPLENTE: ERISON BARROS

CPF: 88208273104

FISCAL: ROBSON DA SILVA OLIVIERA

CPF: 058.014.151-90

SUPLENTE: ALMIR ROGERIO BARBOSA

CPF: 615.963.291-49

FISCAL: ANEZIO GONÇALVES

CPF 406.211.891-20

SUPLENTE: EDMAR LUIS CHIARELLI

CPF: 468.412.881-49

FISCAL: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF 819.948.421-72

SUPLENTE: CELIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIAS:

05- SEC. DE EDUCAÇAO

06- SEC. DE SAUDE

12- SEC. DE PALNEJAMENTO

03- SEC. DE ADMINISTRAÇAO

02- SEC. DE GABINETE

07- SEC. DE AÇÃO SOCIAL

08- SEC. DE OBRAS

09- SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, ao segundo dia do mês março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Dezoito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 22162461 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ 19. 009.200/0001-33 situada no Sitio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olimpia –MT, representado pelo senhor Tonival Lima dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº 0621533-5 SSP-MT e do CPF: 432.278.721-53, residente e domiciliado no Sitio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olimpia –MT, CEP: 78. 370-000 e também a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, situada na Rua Jose Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370.000,(65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDORES REGISTRADOS SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00	R$ 27.500,72 (vinte e sete mil quinhentos reais e setenta e dois centavos).
EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ 19.009.200/ 0001-33	R$ 122.095,18 (cento e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 12.835. 034/0001-85	R$ 295.778,15 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05050021230600132020553390300000 1569000000
05050031210600120612061339030000 1500000000
05050011212200112037339030000000 1500000000
05050031230600122061339030000000 1500000000
05050021230600132020553390300000 1569000000
06060021030100192130339030000000 1600000000
06060021012200182123390300000000 1500000000
07070010812200242186339030000000 1500000000
07070020824400252211339030000000 1660000000
07070020824400262310339030000000 1660000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 30/03/2022 ATÉ 30/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 30 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000011/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede Av: Governador Júlio Campos, n°6969, LT Cidade de Deus ,Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-MT, CEP:78.150-538,Telefone(65)2193-9003, neste ato, representado pelo Sr. Paulo Roberto Anderson, Brasileiro, solteiro , portador da Cédula de identidade RG n° 1110525-9- SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.543.208-28, residente e domiciliado na Av. José Monteiro de Figueiredo, n°576 ,Apartamento 41, Bairro Duque De Caxias, Cuiabá-MT, e a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede Av. Quinze de Novembro, n°207, Bairro Centro Sul, CEP:78.020-301, Cuiabá-MT, Telefone(65)99225-7876, neste ato, representado pelo Sr Arnoldo Silva Veggi, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 12912085 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005. 536.791-71, residente e domiciliado Travessa da Esperança, n° 88, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-160, Cuiabá-MT.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45.	R$ 77.645,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01.	R$ 290.560,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.15000000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 ATÉ 29/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 29 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200009/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Dezoito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 22162461 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1209-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Celio Roberto dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 12639907 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-87, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra –MT e a empresa **E.P. CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.584.790/0001-02, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 2146-W, Bairro: Parque Tangará, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo senhor Jose Abdo Sotello, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2186316-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 184. 542.358-50, residente e domiciliado na Rua 22, Nº 280-W, Bairro: Jardim Acácia no município de Tangará da Serra –MT.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDORES REGISTRADOS SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00	R$ 324.933,62 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59	R$ 174.596,20 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
E.P. CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.584.790/ 0001-02	R$ 147.486,26 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05050031230600122061339030000001569000000
05050021230600132055339030000001500000000
05050011212200112037339030000001500000000
06060021030100192130339030000001600000000
05050031230600122061339030000001569000000
05050021236001320553390300000015000000000
05050011212200112037339030000001500000000
03030010412200032021339030000001500000000
08080021545100362228339030000001500000000
12120021751200102289339030000001500000000
07070010812200242186339030000001500000000
07070020824400262310339030000001660000000
07070020824400252211339030000001660000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 ATÉ 29/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 30 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 12000011/2022/PMNO, Processo Administrativo 048/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 011/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 120000011/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 011/2022/PMNO, e a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede Av: Governador Júlio Campos, n°6969, LT Cidade de Deus ,Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-MT, CEP:78.150-538,Telefone(65)2193-9003, neste ato, representado pelo Sr. Paulo Roberto Anderson, Brasileiro, solteiro , portador da Cédula de identidade RG n° 1110525-9- SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.543.208-28, residente e domiciliado na Av. José Monteiro de Figueiredo, n°576 ,Apartamento 41, Bairro Duque De Caxias, Cuiabá-MT, e a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/ 0001-01, com sede Av. Quinze de Novembro, n°207, Bairro Centro Sul, CEP:78.020-301, Cuiabá-MT, Telefone (65)99225-7876, neste ato, representado pelo Sr Arnoldo Silva Veggi, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 12912085 SSP/MT, inscrito no CPF/ MF sob o nº 005.536.791-71, residente e domiciliado Travessa da Esperança, n° 88, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-160, Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF:937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF:369.307.411-91

SUPLENTE:

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200008/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 008/2022, Processo Administrativo Nº 037/2022/PMNO,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200008/2022/PMNO, Referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo Nº 037/2022/PMNO, e a empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Dezoito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 22162461 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ 19.009.200/0001-33 situada no Sitio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olimpia –MT, representado pelo senhor Tonival Lima dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº 0621533-5 SSP-MT e do CPF: 432.278.721-53, residente e domiciliado no Sitio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olimpia –MT, CEP: 78.370-000 e também a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, situada na Rua Jose Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370.000,(65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34 Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF: 774.072.531-53

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

SUPLENTE

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.561.141-04

FISCAL

CLEONICE APARECIDA S.W. SOLTYS

CPF: 005.464.761-47

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 120004/2022/PMNO, Contrato nº 028/2022 , Processo Administrativo 022/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 004/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 120004/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2022/PMNO, e a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, com sede na Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, Nº 22, Bairro: Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.095-308, neste ato, representado pelo senhor João Batista Araújo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de identidade RG 1502599 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.479.861-04, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, Nº 22, Quadra 128, Lote 22, Bairro: Parque Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308, Telefone (65) 3052-2600.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF: 616.522.701-59

FISCAL

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.581.741-65

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200009/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 009/2022, Processo Administrativo Nº 039/2022/PMNO,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200009/2022/PMNO, Referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, Processo Administrativo Nº 039/2022/PMNO, e a empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Dezoito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 22162461 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1209-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Celio Roberto dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 12639907 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-87, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra –MT e a empresa **E.P. CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.584.790/0001-02, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 2146-W, Bairro: Parque Tangará, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo senhor Jose Abdo Sotello, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2186316-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 184. 542.358-50, residente e domiciliado na Rua 22, Nº 280-W, Bairro: Jardim Acácia no município de Tangará da Serra –MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF: 774.072.531-53

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

SUPLENTE

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.561.141-04

FISCAL

CLEONICE APARECIDA S.W. SOLTYS

CPF: 005.464.761-47

SUPLENTE

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder.

TERMO ADITIVADO: Adição de Valor

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cujo certame teve como vencedoras as empresas:

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 11.545,00

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

QUANTIDADE DE ITENS: 17

VALOR TOTAL R$: 42.364,50

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 9.730,00

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 10

VALOR TOTAL R$: 13.465,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 31

VALOR TOTAL R$: 108.075,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 13.982,50

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 32

VALOR TOTAL R$: 96.735,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 33.780,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 2.100,00

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 07

VALOR TOTAL R$: 25.512,35

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 16.000,00

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 11

VALOR TOTAL R$: 46.036,00

HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. - TIPO: S/A

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR TOTAL R$: 1.725,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 55

VALOR TOTAL R$: 121.463,80

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 03

VALOR TOTAL R$: 2.179,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - TIPO: LTDA/EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 8.590,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 18

VALOR TOTAL R$: 81.229,10

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR TOTAL R$: 33.368,00

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 1.980,00

PREMIUM HOSPITALAR ERELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 23.901,00

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 10

VALOR TOTAL R$: 21.550,80

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 1.399,50

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 04

VALOR TOTAL R$: 13.615,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 35.925,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 2.547,60

Valor Total: R$ 768.799,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 768.799,15 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 30 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 071/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1787907-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 013.011.321-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARES CABRAL, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 074/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELA SANTOS CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3232520-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 602.453.323-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DANIELA SANTOS CARVALHO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 075/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DERLI SOLANGE ZORZI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1280759-1- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 970.720.011-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVERES CABRAL, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DERLI SOLANGE ZORZI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 076/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERRODIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0916485-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 027.950.259-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REIAS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento

efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERRODIO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSIANE RODRIGUES VALENTIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2363501-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 008.223.671-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL PROº VERA LÚCIA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSIANE RODRIGUES VALENTIM CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 078/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARISA FURTADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 8093446717- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 971.400.400-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARISA FURTADO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 079/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GLICIANE DE SOUSA VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 042083732011-1- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 103.468.841-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e con-

forme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GLICIANE DE SOUSA VIANA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCIANA SEGOVIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2210261-2- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 061.038.301-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 080/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3012420-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 610.799.863-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FERNANDA PEREIRA SANTANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2508979-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 043.018.871-48, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA SANTANA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ENILDA CARDOSO OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3397811-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF

sob o n° 604.086.383-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ENILDA CARDOSO OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA KAROLINE DE SOUSA LAGES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2815618-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 061.954.051-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL PROFº VERA LÚCIA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA KAROLINE DE SOUSA LAGES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANDA MIRIAN STOLZENBERG SEIBEL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 7072419811- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 902.563.790-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

VANDA MIRIAN STOLZENBERG SEIBEL CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2258749-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 039.494.811-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA CRISTINA NUNES PIPER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3101794-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 012.619.601-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA CRISTINA NUNES PIPER CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSA CIMARDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1424210-9- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n°

001.713.821-37, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a crité-

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSA CIMARDI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

LEI MUNICIPAL Nº. 996/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 996/2022.

DATA: 21 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: ESTABELECE MEDIDAS PROTETIVAS AO DIREITO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR LEONILDO ANTÔNIO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Nova Ubiratã o direito ao aprendizado da língua Portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Nova Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções Públicas do Município.

Art. 3º Fica expressamente proibida à denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições públicas ou privadas, assim como editais de concursos públicos.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se por “linguagem neutra”, toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, seja escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no art.1º desta Lei acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta;

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientação legais de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 21 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/03/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SHEILLA PARREIRA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1307148-3- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 882.428.891-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SHEILLA PARREIRA DIAS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 082/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALINE HELENA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378740-6- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.405.991-43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1428,59 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E

NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALINE HELENA HARTMANN CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALQUIRIA MAIER SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 19866979-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 025.250.641-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presen-

te prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

VALQUIRIA MAIER SOARES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELEN SANTOS FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 6898999- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 024.183.232-26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELEN SANTOS FERREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDIANE ALVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378925-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.417.141-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/ semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIDIANE ALVES DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3232520-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 036.468.473-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/se-

manais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 571/2022

PORTARIA N.º 571/2022

*Dispõe sobre a designação de **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, para responder pela *Coordenação do Programa Educação Permanente em Saúde – EPS*, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 582/2022

PORTARIA N.º 582/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 7/3/2022 a 11/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 583/2022

PORTARIA N.º 583/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Suzete Madair Rosa Miranda,** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Universidade Aberta do Brasil – UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/3/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 584/2022

PORTARIA N.º 584/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maricléia Marques de Lima**, Professora, Matrícula Funcional 1827, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 21/3/2022 a 24/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 585/2022

PORTARIA N.º 585/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thallys Junior de Souza Lopes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4372, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2020 a 21/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2022 a 22/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 586/2022

PORTARIA N.º 586/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, atualmente ocupando a função gratificada de Assistente da Controladoria – GF, Matrícula Funcional 590, Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/2/2019 a 9/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/3/2022 a 6/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 587/2022

PORTARIA N.º 587/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/4/2022 a 25/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 588/2022

PORTARIA N.º 588/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales***,** junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 158/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2022 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM O OBJETIVO DE ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT NO PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELIME, inscrita no CNPJ n° 12.303.331/0001-80, com o valor global de 15. 000,00 (quinze mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 589/2022

PORTARIA N.º 589/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Raiara Pinheiro Ferreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca),* junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 160/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 590/2022

PORTARIA N.º 590/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Dorival Barros de Carvalho**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, para exercer a função gratificada de *Secretário Escolar das Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas,* junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 162/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 591/2022

PORTARIA N.º 591/2022

Dispõe sobre a nomeação de **Cristiane dos Santos Pimentel***, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui* ***o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Cristiane dos Santos Pimentel**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4561, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato,* junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 592/2022

PORTARIA N.º 592/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 016/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Futura Materiais Educacionais Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 033/2021, promovido pelo Consórcio Público para Desenvolvimento Alto Paraopeba – CODAP, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Presencial nº 006/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento nº 016/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

II – Rosani Prestes da Silva Silqueira, Professora, Matrícula Funcional 3457;

III – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Contrato de Fornecimento nº 016/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 593/2022

PORTARIA N.º 593/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 015/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **RD Benison Edições e Promoções Ltda**que tem por objeto *apresentação artística do cantor Régis Danese e Banda, a ser realizada no município de Nova Xavantina – MT, no dia 15 de abril de 2.022, com duração de 1h30* – **Inexigibilidade nº 006/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento nº 015/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

III – Sueli de Fatima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento nº 015/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 594/2022

PORTARIA N.º 594/2022

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder a partir de 28 de março de 2022, *Afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado junto a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI – Campus de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul em parceria com o Instituto Business Group de Educação Superior e Pesquisa LTDA – IBG de Rondonópolis – Mato Grosso, a*servidora pública municipal **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3744, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 28/3/2022 a 22/12/2023.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o *caput* deste artigo, será sem prejuízo da remuneração ou subsidio da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 595/2022

PORTARIA N.º 595/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 016/CG/2.022, de 24 de março de 2022, da Controladoria Geral, protocolado junto ao município sob o n. º 658/2022, que *in verbis* "*solicito a abertura de* ***Processo de Sindicância*** *para apurar possíveis servidores envolvidos que tenham acesso ao servidor da rede de computadores, que possam ter adulterado de forma intencional para levar a erro o Ministério Público e o Poder Judiciário, bem como, a lisura do concurso público nº 01/2022*";

Considerando a necessidade de apuração dos fatos com a finalidade de verificar eventual responsabilidade de agente(s) público(s) e/ou outro(a)s;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** para apurar eventual responsabilidade de agente(s) público(s) e/ou outro(a)s, em tese "*envolvidos que tenham acesso ao servidor da rede de computadores, que possam ter adulterado de forma intencional para levar a erro o Ministério Público e o Poder Judiciário, bem como, a lisura do concurso público nº 01/2022"*, conforme disposto no Ofício nº 016/CG/2.022, de 24 de março de 2022, da Controladoria Geral, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 182/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 596/2022

PORTARIA N.º 596/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1978, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/3/2022 a 6/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 597/2022

PORTARIA N.º 597/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2019 a 21/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/4/2022 a 30/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 598/2022

PORTARIA N.º 598/2022

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 10 de março de 2022, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, para atuar na recepção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 11/3/2022 a 11/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 599/2022

PORTARIA N.º 599/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 549/2022 que dispõe sobre a designação interina de ***Afannazio Jazadji Ferreira Berto****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 549/2022 que *designa, sem ônus para o município, a partir do dia 17 de março de 2022, o servidor público municipal* ***Afannazio Jazadji Ferreira Berto****, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, para responder interinamente pela função de* ***Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-2)****, junto a Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 600/2022

PORTARIA N.º 600/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Luciana Bavaresco****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 1º de abril de 2022, a servidora pública municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-2) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 002 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 002 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Justificação Administrativa e dá outras providencias."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social-Previnx do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.189/2006 c/c a Lei Municipal nº2.375, de 22 de Fevereiro de 2022**, que *"Dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais para fins de concessão de benefícios previdenciários, e regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providencias."; resolve:*

Art. 1º. Nomear, a partir de 22 de Março de 2022, ***Comissão de Justificação Administrativa,*** composta pelos seguintes membros:

I – ADRIANA STEFANI TRINDADE (Mat. 4375) – Presidente;

II – MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS (Mat. 590) – **Membro**;

III – VALDIVINO ANTÔNIO DA COSTA (Mat. 22) – Membro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar a comprovação de tempo de serviço ou de contribuição, dependência econômica, união estável, identidade e relação de parentesco, e/ou sempre que houver necessidade de suprir a falta ou insuficiência de documento, ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos beneficiários, perante a PREVINX.

§1º. O processamento da JA, para fins de comprovação de tempo de serviço ou de contribuição, dependência econômica, união estável, identidade e relação de parentesco, só produzirão efeitos quando baseadas em início de prova material, **não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.**

§2º. A *Comissão de Justificação Administrativa*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório Conclusivo à **Autoridade Competente para deferimento do benefício ou reconhecimento do objeto da justificação**, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmelita Vieira Martins

Diretora Executiva da PREVINX

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 601/2022

PORTARIA N.º 601/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Balizamento noturno (sinalização luminosa), totalizando 33.824,90 watts, no município de Nova Xavantina/ MT, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Balizamento noturno do Aeródromo Municipal (sinalização luminosa), conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Balizamento noturno (sinalização luminosa) Total = 33.824,90 watts.	HELLEN KARINI SILVA Engenheiro Civil CREA MT 47.525

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: THIAGO SOARES CAETANO - CREA MT038748

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 30 de março de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil – CREA MT038748

RH
07º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Ord.	Nome do Candidato (a)
26	THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA
27	LUCIANA BEZERRA ALVES
28	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA
29	MARCILENE MOREIRA MARTINS
30	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA
31	MARIA EVA BEZERRA ALVES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORD	Nome do Candidato (a)
02	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ORD	Nome do Candidato (a)
01	MARIA JOSÉ AGUIAR

CARGO: PROFESSOR (30 hs)

Ord.	Nome do Candidato (a)
33	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA
35	RENATA ARAUJO SANTANA
36	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS
37	LUANA DA SILVA BATISTA
38	VERA MARIA SCHOSSLER
39	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA
40	CINTIA SOUZA DE PAULA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 30 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 017/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 18.485.762/0001-90**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**R$140.799,00 (cento e quarenta mil e setecentos e noventa e nove reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 572/2022

PORTARIA N.º 572/2022

*Dispõe sobre a designação de **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, para responder pela *Coordenação e Comissão do Programa Intersetorial Saúde nas Escolas*, junto a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 570/2022

PORTARIA N.º 570/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 440/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 440/2022 para a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 252/2022 a 10/4/2022.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 569/2022

PORTARIA N.º 569/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/4/2022 a 17/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 573/2022

PORTARIA N.º 573/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o(a) **Ata de Registro de Preços nº 6/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para cirurgia de traumatologia em consignação com entrega parcelada e com o comodato dos materiais instrumentais cirúrgicos necessários a realização das cirurgias ortopédicas no município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Eletrônico nº 2/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do(a) **Ata de Registro de Preços nº 6/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

II – Amilton Silva de Moura, Médico, Matrícula Funcional 4504;

III – Adilma Alves Lima, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 587.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do(a) **Ata de Registro de Preços nº 6/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 574/2022

PORTARIA N.º 574/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2022***;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes,** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, atualmente **Função Delegada (GF) - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, referente ao período aquisitivo de 5/4/2012 a 4/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 568/2022

PORTARIA N.º 568/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/3/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.384, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.384, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.382/2022 que altera dispositivos constantes na Lei Municipal 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.382/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º O inciso VI do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo II que integra a presente Lei.

.....”

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO II

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	05	R$ 1.000,00	R$ 2. 500,00
GF	Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 000,00
GF	Direção de Vigilância em Saúde - VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 000,00
GF	**Divisão de Vigilância Sanitária**	**Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim**	**01**	**R$ 1.000,00**	**R$ 2. 500,00**
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Direção Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R$ 6.000,00	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	01	R$ 2.689,18	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica **e Análises Clínica**	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R$ 2.689,18	R$ 7. 000,00

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.383, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.383, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar cria estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina – MT, define suas atribuições e dispõe sobre os vencimentos dos servidores integrantes, nos termos desta Lei, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal n.º 1. 801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II

Da Organização e das Atribuições Institucionais

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina-MT possui *status* de secretária, é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do município, órgão de assessoramento direto e imediato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela prevenção de conflitos e assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, sob a égide dos princípios da legalidade, a unidade, a indivisibilidade e da indisponibilidade dos interesses públicos e a autonomia técnica jurídica.

Art. 3º Compete à Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e/ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração direta do Município, em especial:

I - Prestar consultoria e assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta;

II - Representar judicialmente o Município de Nova Xavantina e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado;

III - Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos, sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros;

IV - Defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimento administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da Dívida Ativa e dos demais créditos do município, desde que cobráveis por executivo fiscal;

V - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

VI - Requisitar, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

VII- Assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VIII - Propor ao Prefeito, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

IX - Colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;

X - Defender o Prefeito Municipal e demais servidores, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais, no tocante aos atos praticados no exercício de suas funções;

XI - Requerer abertura de sindicância ou procedimento administrativo para apurar irregularidades;

XII- Representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica relacionadas ao interesse público, visando à boa aplicação das Leis vigentes;

XIII- Realizar o controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo, propondo a anulação deles, quando for necessário, na via administrativa;

XIV- Coordenar os serviços jurídicos da Prefeitura Municipal, fornecendo a orientação necessária e seu embasamento legal;

XV - Exercer as atribuições definidas na Lei Orgânica do Município e demais leis, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina-MT, goza de autonomia administrativa, e tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I- Procurador Geral - 01 (um) cargo;

II- Procurador Municipal- 02 (dois) cargos;

III- Assistente da Procuradoria Geral - 02 (dois) cargo;

IV- Assistente Administrativo - 02 (dois) cargos.

Parágrafo único.Os cargos de Procurador Geral do Município e Assistente da Procuradoria Geral, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, terão natureza de cargos de provimento em comissão, considerando que se tratam de cargos de assessoramento, os quais pressupõem confiança e respeito entre assessorado e assessor, conforme determinação prevista na Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III

Das Competências e Atribuições

Art. 5º O Procurador(a) Geral exercerá a direção superior da Procuradoria Geral, sendo o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, pressupondo relação de confiança e respeito entre o assessorado e o assessor, cabendo-lhe a direção e chefia do órgão, fiscalizando e coordenando os serviços jurídicos e administrativos correlatos à Procuradoria, conforme dicção da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 6º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - Dirigir a Procuradoria Geral do Município, fiscalizando e coordenando as atividades dos demais Procuradores Municipais e servidores que atuam na Procuradoria Geral;

II - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica que envolvam interesse público municipal;

III - Exarar atos e estabelecer normas para organização da Procuradoria Geral do Município;

IV - Proceder a lotação dos Procuradores Municipais e servidores que compõem a Procuradoria Geral do Município, definindo as áreas de atuação de cada um dos servidores;

V - Promover a distribuição dos serviços jurídicos e administrativos entre os Procuradores Municipais que compõem a Procuradoria Geral, de acordo com as respectivas competências, para elaboração de pareceres e adoção das medidas de defesa em juízo;

VI - Delegar competência aos Procuradores Municipais, sendo que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação em processos e atos administrativos ou judiciais;

VII Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais;

VIII - Decidir os processos judiciais que envolvam interesses funcionais dos Procuradores do Município;

IX- Reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, os Procuradores do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

X- Analisar os pedidos de afastamentos, férias e licenças requeridos pelos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

XI- Ao Procurador Geral compete ainda, exercer outras atividades compatíveis com os princípios e atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Os Procuradores Municipais, de provimento efetivo, são responsáveis pelas atividades jurisdicionais e de consultoria jurídica da Procuradoria Geral, bem como pelas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.801, de 11 de junho de 2014, quais sejam:

I- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta;

II - Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta;

III - Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação;

IV - Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma;

V - Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

VI - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal;

VII - Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

VIII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da

legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

IX - Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios;

X - Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros;

XI - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;

XII - Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal;

XIII - Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções;

XIV - E outras atividades afins.

Art. 8º Incumbe ao Assistente da Procuradoria Geral, o assessoramento direto e imediato do Procurador Geral**,** além do suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral, e atuação em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade, em especial a execução das seguintes atividades:

I - Prestar assistência jurídica e administrativa ao Procurador Geral do Município;

II - Acompanhar a análise e instrução de processos;

III - Desenvolver outras atividades de assessoramento técnico e as determinadas pelo Procurador Geral;

IV - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;

V - Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;

VI - Elaborar correspondências diversas;

VII – Examinar e elaborar pareceres e peças processuais a serem solicitados e aprovados pelo Procurador Geral;

VIII - Examinar e elaborar memorandos e ofícios a serem solicitados e aprovados pelo Procurador Geral;

IX - Executar análise e instrução de processos;

X - Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades;

XI - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;

XII - Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;

XIII - Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;

XIV - Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;

XV - Realizar pesquisa bibliográfica, mantendo o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;

XVI - Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;

XVII - Acompanhar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos dos servidores lotados e em exercício na Procuradoria Geral do Município, segundo orientações da Secretaria Municipal de Administração;

XVIII - Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;

XIX - Providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de manutenção de instalações e de equipamentos;

XX - Coordenar e realizar atendimento ao público interno e externo;

XXI – Prestar informações sobre o andamento de processos às partes interessadas;

XXII - Executar outras atividades afins.

Art. 9º Os Assistentes Administrativos são constituídos de cargos efetivos, possuem as seguintes atribuições, nos termos da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores:

I - Receber e remessar correspondências e documentos;

II - Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos;

III - Emitir notas fiscais;

IV - Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas;

V - Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado;

VI - Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros;

VII - Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação;

VIII - Operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização;

IX- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;

X - Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento;

XI - Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA;

XII - Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico;

XIII - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

XIV - Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;

XV - Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;

XVI - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVII - Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal;

XVIII - Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções;

XIX - E outras atividades afins.

CAPÍTULO IV

Dos Cargos, da Estrutura e Disposições Diversas

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral.

Art. 11. Os Procuradores Municipais e os demais servidores que compõem a Procuradoria Geral, estarão diretamente subordinados ao Procurador Geral;

Art. 12. O Procurador Geral, gozará de *status* equivalente a Secretário Municipal, o cargo se destina ao exercício de direção e chefia da Procura-

doria Geral do Município de Nova Xavantina, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, possui natureza de cargos de provimento em comissão, de assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal, os quais pressupõem confiança e respeito entre assessorado e assessor, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral;

II – Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

III – Notável saber jurídico e comprovação de, no mínimo, três anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito;

Art. 13. Para ingresso na carreira de Procurador Municipal exigir-se-á concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Seção de Nova Xavantina, da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas nas nomeações a ordem de classificação, nos termos do artigo 89, § 3º da Lei Orgânica do Município e do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 14. O Assistente da Procuradoria Geral, cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, desempenhará as funções que lhe forem conferidas por esta autoridade.

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, os Procuradores Municipais e os Assistentes Administrativos, são cargos efetivos, decorrentes da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 16. Os Cargos de Procuradores serão ocupados por bacharel em direito Devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 17. Cabe aos Procuradores a faculdade de requisitar, com atendimento prioritário, informações escritas, certidões, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades em quaisquer órgãos, secretarias ou repartições da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

Art. 18. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, se aplica plenamente aos Procuradores, principalmente nas hipóteses de licença e afastamentos, férias ressalvadas as disposições em contrario desta Lei;

Art. 19. Todos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina-MT devem guardar sigilo profissional, trabalhar em equipe, lealdade à instituição que serve, manter imparcialidade, neutralidade, equilíbrio emocional, obediência às normas e ordens legais, saber ouvir, contornar situações adversas, capacidade de observação, habilidade de questionar, visão holística, transmitir segurança.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município é Órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 21. Os Procuradores, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO V

Dos Vencimentos

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão da estrutura da Procuradoria Geral do Município e respectivos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 23. Os cargos que integram a carreira de Procurador Municipal e Assistente Administrativo, são cargos efetivos, e os respectivos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 25. O Procurador Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Lei.

Art. 26. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina.

Art. 27. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Leis Municipal n° 1.695, de 04 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 575/2022

PORTARIA N.º 575/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Greigthon Morais de Castro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 22 de março de 2022, **Greigthon Morais de Castro**, que exercia a função em confiança de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 532/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 576/2022

PORTARIA N.º 576/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Greigthon Morais de Castro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 22 de março de 2022, **Greigthon Morais de Castro**, para exercer a função em confiança de **Secretário Municipal**

da Cidade, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.382, DE 25 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.382, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 15, 22 e 73 da Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Direção de Gestão Administrativa em Saúde;

II – Direção de Atenção Primária a Saúde;

a) Divisão de Unidade Básica de Saúde;

III - Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural – UBSR;

IV – Direção de Vigilância em Saúde;

a) Divisão de Vigilância Sanitária

V – Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS;

VI – Direção de Média Complexidade;

VII – Direção de Administração Hospitalar;

VIII – Gerência Responsável Técnica de Clínica Médica;

IX – Gerência Responsável Técnica de Enfermagem;

X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica;

X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);

XI - Direção de Gestão Responsável Técnica COVID-19;

XII - Direção Epidemiológica da COVID-19.

.....

.....

Art. 22. Os servidores que desempenham **Funções Delegadas** subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, e possuem natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo elas:

I - Junta do Serviço Militar;

II - Ministério do Trabalho;

III - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

IV - Secretaria da Receita Federal;

V - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ;

VI - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME.

VII – Ministério das Cidades – Auxílio Brasil (Bolsa Família)

VIII – Ministério das Cidades – Cadastro Único (CadÚnico)

.....

.....

Subseção VI

Divisão de Vigilância Sanitária **Art. 73.** Incumbe a **Divisão de Vigilância Sanitária**, executar as seguintes atividades:

I - Análise de processo, e emissão de parecer;

II - Aplicar penalidades, para os estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente;

III - Conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação à legislação sanitária, realizar pesquisa avaliativa de novas tecnologias de produtos e processos;

IV - Coordenar, emitir ordem de serviço e supervisionar as ações da Vigilância Sanitária em estabelecimentos prestadores de serviços de Saúde no município;

V - Dispor sobre o procedimento para licenciar atividades industriais, comerciais e de serviços, quanto a parte sanitária;

VI - Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde do município;

VII - Orientar a inspeção e quando preciso apreensão para devida inutilização, gêneros alimentícios entre outros produtos que se encontram adulterados, com data de validade expirada, misturados, danificados, contaminados ou deteriorados, expostos ou depositados para venda, com base científica, tecnológica e sanitária;

VIII - Planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar sob sua supervisão e responsabilidade as ações, tendo como referência a legislação sanitária Municipal, Estadual e Federal e o conjunto de atos correlatos a esta legislação;

IX - Fornecer informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de competência desta secretaria municipal de Saúde;

X - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;

XI - Apoiar e participar de equipes de inspeção sanitária;

XII - Apoiar o desenvolvimento técnico e pessoal dos profissionais da vigilância sanitária;

XIII - Assessorar e prestar consultoria à equipe de Vigilância Sanitária do município em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário;

XIV - Orientar a lavra do termo de apreensão com elementos do auto de infração;

XV - Acompanhar a orientação dada aos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para a adequação deles com a legislação sanitária vigente;

XVI - Apoiar e participar de grupos de trabalho e comissões técnicas multidisciplinares;

XVII - Orientar na conscientização das comunidades sobre a necessidade do consumo de produtos inspecionados;

XVIII - Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções, relacionados aos produtos sujeitos a fiscalização sanitária;

XIX - Promover a política de fiscalização e controle sanitário no município, em consonância com as normas estaduais e federais, através de palestras, elaboração de matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral;

XX - Promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

XXI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

.....

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo III que integra a presente Lei.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO III

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	05	R$ 1.000,00	R$ 2. 500,00
GF	Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 000,00
GF	Direção de Vigilância em Saúde - VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 000,00
GF	Divisão de Vigilância Sanitária	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 1.000,00	R$ 2. 500,00
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00

GF	Direção Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R$ 3.000,00	R$ 4. 500,00
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.000,00	R$ 5. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	01	R$ 2.689,18	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R$ 2.689,18 R$ 6.000,00	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	01	R$ 2.689,18	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho.	01	R$ 2.689,18	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica **e Análises Clínica**	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R$ 2.689,18	R$ 7. 000,00

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 577/2022

PORTARIA N.º 577/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/2/2020 a 9/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 578/2022

PORTARIA N.º 578/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 579/2022

PORTARIA N.º 579/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3661, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2020 a 1/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 580/2022

PORTARIA N.º 580/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 4/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2022 a 20/4/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 581/2022

PORTARIA N.º 581/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/3/2022 a 14/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4.552, 15/3/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004552/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 323.310,73, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 64.960,11

Sub-Total: 64.960,11

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.0024.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 258.350,62

Sub-Total: 258.350,62

Total Parcial Suplementado: 323.310,73

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 323.310,73, oriundo do superavit da fonte relacionada abaixo:

2.7.11.000804 – Transferência de recursos da União 323.310,73

Total Parcial Reduzido: 323.310,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 15, Marco de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 22/03/2022 13:55:50

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4.551, 15/3/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004551/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 287.104,94, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.001-EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		144,02
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.495,20
	Sub-Total:	**4.639,22**

07.001-SAUDE

07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.156,35
07.001.10.302.0015.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.010,00
07.001.10.304.0016.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65,00
	Sub-Total:	**250.231,35**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.305.0022.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		65,00
	Sub-Total:	**65,00**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		144,80
	Sub-Total:	**144,80**

09.001-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.04.122.0027.1044.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.608,18
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.504,72
	Sub-Total:	**11.112,90**

10.001-MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.711,67
	Sub-Total:	**17.711,67**

11.001-TURISMO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004551/2022

11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
	Sub-Total:	**3.200,00**
	Total Parcial Suplementado:	**287.104,94**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 287.104,94, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

08.001-INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.15.451.0024.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		269.393,27
	Sub-Total:	**269.393,27**

10.001-MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.711,67
	Sub-Total:	**17.711,67**
	Total Parcial Reduzido:	**287.104,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 15, Marco de 2022

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 107/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias dos Loteamento Viva Brasil, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELAELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº	*Rua Garapeiras, Rua dasPerobas, Rua dasCastanheiras, Rua Mogno,Rua das Cerejeiras, Ruados Cedros, Rua dosJacarandás, Rua dos Ipês,Rua das Avencas Área total=6.420,65 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0
		Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta Urbanista: ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 30 de março de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA

ARQUITETA E URBANISTA

CAU:A192624-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE A DIVULGACÃO DAS INSCRIÇÕES COM DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, efetuadas de 14/03/2022 a 28/03/2022, inscrições abertas entre 00 horas e 01 minuto dos 14 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (Horário de Mato Grosso) dos 28 de março de 2022, de acordo com o Edital nº 001/2022, publicado no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º- Para o presente certame foram realizadas 279 inscrições, sendo 26 (vinte e seis inscrições) indeferidas e 253 (duzentos e cinquenta e três inscrições) deferidas.

Art. 3º- No decorrer das inscrições houveram anulações por realizar mais de uma inscrição do mesmo candidato e inscrição realizada fora do prazo estabelecido no Edital.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizarem o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 5º- O local para realização das provas de múltiplas escolhas (objetivas) serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza e na Escola Rosmay Kara José, situada na Rua Iguaçu, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 03/04/2022 das 08h 00 minuto às 12h 00 minuto.

Art. 6º- O local para realização das provas práticas para os Cargos de Motorista II e Operador de Pá Carregadeira serão aplicadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 03/04/2022 às 14 h 00 minuto.

Art. 7°- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de março de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	LOCAL	SITUAÇÃO
262	NELSON ALMEIDA ASSUNÇÃO	MOTORISTA II	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
86	ERIVELTON JOSE DE AS	MOTORISTA II	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
70	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA II	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
111	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
247	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA II	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO

207	ADILIO AFONSO NUNES	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
251	PAULO SERGIO CABRAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
190	ALEX CUSTODIO MOTA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
83	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
178	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
197	JANAICE TELES SOUSA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
246	THIAGO JUNIOR RAZINE	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
231	ELIVELTON DE SOUZA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
169	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
10	MARCOS DIONI CANDIDO	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
9	VALDECI GONÇALVES E SILVA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
157	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
168	DIONES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
109	KESLLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS	MOTORISTA II	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
156	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
248	FRANCINEIA DAS DORES LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
32	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
5	STEFANI DAVID SIMÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
33	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
200	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
198	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
52	KEZIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
227	MARILDA MONTEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
88	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
270	SABRINA GUIMARÃES PIMENTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
221	ELIETH DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
245	DELFINO INÁCIO NETO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
51	JOÃO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
176	ODAIR SMITH	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
59	JHONNY MARCELO FERRIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
239	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
264	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
108	MARCO ANTONIO DE SOUSA HOSCHER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
89	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
215	MARLICE RUPOLO	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
188	JANETE FIEL DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
98	LILIAN SILVA ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
196	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
253	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
44	ELIZÂNGELA SANTOS SÁ	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
4	VANESSA CRISTINA PARAPINA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
116	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
187	LETICIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO

185	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
94	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
117	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
92	WILSON JÚNIOR MARTINEZ VARGAS	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
115	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
164	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
74	MIRIAN GEHRING	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
229	JULIANA GOMES RAZINE	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
225	EDINALDO DE FREITAS MILESKI	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
34	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
260	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
151	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
181	MARIA CICERA SILVA NUNES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
123	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
30	KAMILA VICENTE FERNANDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
195	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
46	MÁRCIA RENATA SOUZA CYRINO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
210	LEILA CRISTINA MORAIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
47	LUANA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
250	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
172	ORLANDO DA SILVA RAFALSKY	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
161	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
277	DAVID HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
226	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
19	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
202	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
258	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
21	GÉSSICA DE OLIVEIRA ANTES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
255	FABIANA DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
243	QUELY FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
15	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
193	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
103	ELITON RODRIGUES GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
194	KEROLAYNE FERNANDA IBANÊZ GONÇALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
183	ALONCIO HENRIQUE GUIMARÃES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
26	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
203	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
179	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
110	ELLEN RAYSSA LIMA SIMOES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
252	MONICA FERNANDES COUTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
256	LUIZ FELIPE QUADROS TREVISAN	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
75	MATHEUS VINICÍUS DA SILVA BORGES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
101	MARCELO VICENTE DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO

232	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
240	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
25	PAULO JURACI RIBEIRO DE ASSIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
102	CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
45	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
84	THAMIRIS PENAJO ALCASSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
18	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
61	JULIO CEZAR DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
159	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
242	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
126	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
80	JOSÉ JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
93	GIVALDO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
99	ANA PAULA MELOTO CÂNDIDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
182	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
77	MAGDA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
97	ADELIA ANANIAS REZENDE	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
137	LUIZ CHILES ROCHA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
266	DINEUSA MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
7	WEDSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
163	ANA LUCIA MILITÃO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
31	ELISABETE BUCHELT MOTA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
114	KELY CRISTINA BORBA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
112	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
140	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
53	MARLEI FERREIRA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
72	SOLANGE MELESKI DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
20	ROSMAY MARQUES BERNARDI	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
206	MARLUCE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
216	ADRIANA IGACHIRA RAMOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
217	CRISTIELI OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
28	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
175	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
104	PATRÍCIA PIRES DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
65	JAQUELINE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
37	SUELEN ULIANA DO CARMO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
35	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
141	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
129	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
177	VANESSA PIMENTEL	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
87	REGIANE PEIXOTO SINDRA DE JESUS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
122	JOCIELENSOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
119	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO

118	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
121	THAINARA FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
3	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
224	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
106	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
22	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
166	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
153	FELIPE PAIM GARCIA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
208	JESSICA MARIA SIMÕES MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
276	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
132	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
209	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
214	WILLIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
269	LEIDE CAROLINE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
79	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
263	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
145	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
38	IZABELA MORIMÃ DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
267	MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
146	MARIA VITÓRIA REZENDE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
60	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
204	PABLINNY PEREIRA DO VALE	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
273	KAWANY JUNGLAUS EUSTAQUIO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
274	EDUARDA RAMOS TINTI	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
180	ARIELLEN CAROLINI LEMOS DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
100	ISABELLY APARECIDA SCHMITT	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
211	DANIELI GUIMARÃES PIMENTA	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
234	GEOVANA FARIAS MARCELO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
189	KATIA NAIARA FERNANDES DE CASTRO	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
171	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
124	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
133	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
162	CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO SILVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
76	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
155	JOICE FONTANA BACH	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
261	APARECIDA DA SILVA BARROZO	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
173	INARA OLIVEIRA NOMURA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
139	JULIANA MARRA SEPULVEDA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
241	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
136	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
29	JHENI JACKELINE DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
107	LARISSA PAMELA SASTRE	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO
212	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	ESCOLA ULISSES	DEFERIDO

199	LEÁNDERSON OLÍMPIO FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
174	TALITA SANTOS DE CASTRO	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
23	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
82	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
73	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
135	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
219	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
144	JONATHAN DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
40	ALAIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
201	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
13	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
158	MARCIELI LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
233	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
235	BRUNA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
17	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
128	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
48	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
64	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
27	LEILA CAMPOS MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
150	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
223	ELINEIDE ALVES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
120	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
85	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
63	INGRID MOTA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
6	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
78	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
58	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
12	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
138	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
71	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
39	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ULIS-SES	DEFERIDO
1	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
54	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
55	SONIA LIMA FERNANDES	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
105	MARLENE PINTO	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
11	SANDRA DE SOUZA LEITE	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
42	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
154	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
2	TANIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
142	ENIO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
184	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
165	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO
186	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR	ESCOLA ROS-MAY	DEFERIDO

90	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
228	MARTA MUNIS COSTA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
192	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
230	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
170	LAUDICÉIA DOS SANTOS DE SÁ IGNÁCIO	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
131	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
265	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
81	ANDREA RAMOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
257	IVANI AMBRÓSIO GOMES	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
91	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
125	ELENICE DA SILVA XAVIER	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
259	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
95	CAROLINA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
160	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
24	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
41	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
205	LAIS NARA SILVA VOLPATO	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
96	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
271	RODRIGO BORDINHÃO	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
268	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
57	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
249	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
167	GESSICA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
152	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
134	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
191	GABRIELLA MOURA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
16	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
272	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
220	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
237	VANESSA REZER	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
143	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
36	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO
66	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA ROSMAY	DEFERIDO

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
8	VALDECI GONÇALVES E SILVA	MOTORISTA II	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
130	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA II	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
14	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
50	KELY CRISTINA BORBA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
56	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE

69	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
113	ELENICE DA SILVA XAVIER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
147	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
213	WILLIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
218	ALENÇAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
236	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
238	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
244	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
275	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
278	LUIZ PEDRO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
43	ELIZANGELA DOS SANTOS DE SÁ	TÉCNICO EM RAIO X	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
67	SABRINA GUIMARAES PIMENTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
254	LUIZ FELIPE QUADROS TREVISAN	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
279	LUIZ PEDRO DA SILVA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO DETERMINADO
49	JAQUELINE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO DETERMINADO
68	SABRINA GUIMARAES PIMENTA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO DETERMINADO
148	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
149	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
62	INGRID MOTA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
127	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
222	ELINEIDE ALVES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR DUPLICIDADE

Novo Horizonte do Norte - MT, em 30 de março de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 30 de Março de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO- MT.**

Novo Mundo – MT, em 30 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto aos licitantes: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP com o valor de 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** com o valor de **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** com o valor de **R$ 16.999,96 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO- MT**. Por terem sido classificadas no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Novo Mundo – MT, em 30 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 30 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE 4º ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, com sede na Av. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio BRUNA CAROLINA DA SILVA REIS, portador da CI/RG nº. 23069473 e CPF/MF nº. 042.906.171-40, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 020/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações;
Objeto	CONSTRUÇÃO DO BARRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – SETOP, PARA SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 60 dias e o prazo da obra em 30 dias.
Prazo de Vigência e	Ficam acordados entre as partes que a vigência do Contrato 016/2021 é até **30 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	571 – 09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00 **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Processo Licitatório n.º 020/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021,

Novo Mundo/MT, 29 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa Metro Engenharia e Construção EIRELI, *CNPJ nº. 32.815.065/0001-81 ,* com sede na Avenida Guarantã nº1640, bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu sócio , portador da CI/RG nº.4484509 SSP/PA e CPF/MF nº.966.316.119-49 residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 055/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo do aditivo	Aditivo de valor equivalente a 7,30% devido aos Serviços de pintura devido ao acréscimo da área a ser pintada, correção de metragem nas calçadas perimétricas e ainda acréscimo de massa para reboco necessário principalmente para correção das vigas e pilares que infiltrações e instalação de descidas de água nas extremidades da calha para evitar acúmulo de água nas paredes que causa umidade e mofo.
Valor	O valor do Contrato n.º 005/2022 que totalizava o valor de R$ **55.901,78(cinquenta e cinco mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos)**, terá um aditivo de 7,30% que somado é de 4.080,82((quatro mil oitenta e oitenta e dois centavos) passando o valor total a ser de R$ 59.982,60(cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/12/2021 até dia 07/05/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 0164– 05.001.12.122.0003.1014.4490.51.00.00.00
	Processo Licitatório n.º 055/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021

Novo Mundo/MT, 21 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003/2022/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 003/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 29 de março do ano de 2022, conforme registrado na ata nº 003/2022, após apresentação e avaliação foi:

APROVADO O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de março de 2022.

_____

Ivanir Kurten

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.018/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 004/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de Março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro,

Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP	22.228.679/0001-03	2	R$ 47.000,00

VALOR TOTAL: R$ 47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO - MT, **31 de Março de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 33.386.926/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/03/2022 a 26/06/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022

DE 25 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR TARSO MARQUES SALES ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **TARSO MARQUES SALES ABREU,** Portador da Cédula de Identidade nº 2287644-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.100.931-03, Cargo/Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 639, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Abril de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIENE COSTA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **LUZIENE COSTA SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 15247236 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.381.59-14, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Serviços Gerais, Matrícula nº 09, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Abril de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

30 DE MARÇO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (01) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 31/03/2022 à 15/04/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação

AG. SERV. GERAIS AG8 - MERENDEIRA	**SIMEIRE AUGUSTA DA SILVA**	**C. RESERVA**
AG. SERV. GERAIS AG5 – GUARDA	**BRUNO SOARES BORGINHO**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 009/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de 31**/03/2022 à 15/04/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

CLARINDO ANTÔNIO ROQUE NETO	MOTORISTA
ANTÔNIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA
SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
MARIA ONICE DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
ROSIMEIRE DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
ELIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
VONICE SILVESTRE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos do Chamamento Público 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com subsídios do FIA de Paranatinga-MT

A Comissão de Monitoramento, Seleção de Projetos e Montagem do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 29 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações; Lei Municipal nº 831 de 04 de novembro de 2011- que dispões sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Oficio nº 11/2022- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Capoeira na Escola da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) através do I Edital de chamada pública.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 30 de março de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 20/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Raelyta Souza De Almeida CNPJ: 42.696.447/0001-97.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Ministrar Bandas e Fanfarras**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 29/03/2022 até o dia 29/06/2022.

Do valor mensal: que será pago em 03 (três) parcelas de, sendo a 1ª (primeira) e 2º (segunda) parcela no valor de R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e a 3º (terceira) ultima o valor de R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Do valor Total: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qte	Valor Unit.	Valor Total
1	996764	Instrutor Líder	Mês	3	1.800,00	5.400,00
2	996765	Instrutor bateria	Mês	3	600,00	1.800,00
3	996766	Instrutor de formação e malabarismo	Mês	3	400,00	1.200,00
4	996767	Instrutor do Grupo melódico	Mês	2	400,00	800,00
5	996768	Coreografia	Mês	3	400,00	1.200,00
6	996769	Serviços em geral fanfarra	Mês	3	2.200,00	6.600,00
						R$: 17.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Valdivina Rodrigues dos Santos,**CPF nº 581.290.221-68., lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de março de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 04/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: INSTITUTO FERNANDINHO CNPJ: 33.550.111/0001-20.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização do **Curso de Fundamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT na modalidade Presencial**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93 c/c com o Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 9.581,40 (nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Data da contratação: 30/03/2022.

Inexigibilidade de Licitação 04/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 30 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos do Chamamento Público 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com subsídios do FIA de Paranatinga-MT

A Comissão de Monitoramento, Seleção de Projetos e Montagem do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 29 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações; Lei Municipal nº 831 de 04 de novembro de 2011- que dispões sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Oficio nº 04/2022- Associação Espirita Paulo de Tarso

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Amor e Ação da Associação Espirita Paulo de Tarso a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) através do I Edital de chamada pública.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 30 de março de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos do Chamamento Público 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com subsídios do FIA de Paranatinga-MT

A Comissão de Monitoramento, Seleção de Projetos e Montagem do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, , no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 29 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações; Lei Municipal nº 831 de 04 de novembro de 2011- que dispões sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Oficio nº 04/2022- ADESP-Associação Desportiva Paranatinga

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Ciclo Esportivo da ADESP-Associação Desportiva Paranatinga a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) através do I Edital de chamada pública.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 30 de março de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA

Carta Convite

Nº 01/2022

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga – MT,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Abertura da Sessão: Dia 08/04/2022 às 14:00 h (horário local).** Empresas Convidadas: EMPRESA 1 NOME EMPRESARIAL: Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANNEJAMENTO LTDA CNPJ: 10.587.479/0001-68. **EMPRESA 2** NOME EMPRESARIAL: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS** E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07. **EMPRESA 3** NOME EMPRESARIAL: **PRIS-**

MA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.576.427/0001-07. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Departamento de Licitações e Contratos, Paranatinga-MT, em 30 de março de 2022.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Prefeitura Gestora Município de Dom Aquino/MT**. Objeto:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa De Engenharia Especializada No Estudo E Elaboração Da Plantas De Valores Genéricos Urbana E Rural, E Elaboração Do Plano Diretor, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT..

Empresa detentora: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME CNPJ: 08.748.599/0001-58.

Valor total:R$: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 30 de março de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/04/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.Paranatinga, MT, 30 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 10/2022

ATA Nº 10/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão extraordinária às 15h00min, nas dependências da sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social sito a Rua João Pessoa, nº 636, Vila Concordia, Paranatinga-MT, os membros da Comissão de Monitoramento e seleção de projetos nomeados pela resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2022 CMDCA, para a análise dos documentos recebidos por meio do Edital 01/2022-CMDCA, para a 2ª fase. Iniciando os trabalhos os membros da comissão de monitoramento e seleção de projetos analisam e discorrem sobre os documentos enviados pelas instituições de acordo com o edital 01/2022-CMDCA, para a 2ª fase do processo que é o envio de documento. As documentações analisadas pela comissão são referentes aos seguintes projetos: **Amor e Ação da Associação Espirita Paulo de Tarso**, projeto **Capoeira na Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga-APAE** e projeto **Ciclo Esportivo da Associação Desportista de Paranatinga-ADESP**. Após analise e deliberações os documentos são colocados em votação e aprovados por unanimidade. Sem mais a relatar, encerra-se a presente reunião extraordinária, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Valquiria Rodrigues de Almeida, Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social e demais presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MARÇO/2022

Extrato de Contrato: **076/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Samara Pereira de Alencar de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora Giselia Silva Fonseca (Designada para o Projeto Alfabetiza/MT), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **077/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Roseni Alves de Souza Machado

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora Maria da Cruz Martins de Arruda (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **078/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Luzinete da Costa Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora Iranete Pinheiro Nates (Desvio de função/atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **079/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rafael Aguiar Mistrinel

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, para composição da Equipe Médica Hospitalar, que necessita de um total de dez profissionais para compor o quadro de Médicos Plantonista. Será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de março de 2022 até 27 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **080/2022 - CANCELADO**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Patricia Aparecida Goliberto da Silva - CANCELADO

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivone Tramarim**, em substituição ao servidor Edson Moura (Designado a desenvolver suas funções na sede SME), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de março de 2022 à 28 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **081/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alaide Pereira Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivone Tramarim**, em substituição ao servidor Sueli Xavier Pinto (INSS), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **082/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Donizete de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição ao servidor Maria Eliete Leao (Cedida para o Conselho Fundeb), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **083/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rozinete dos Santos Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry**, em substituição a servidora Sonia Moreira de Oliveira Barros (Coordenadora Pedagógica), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de março de 2022 à 01 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **084/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Laiza Caroline Araujo Ramos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovada em novo processo seletivo, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **01 de março de 2022 até 27 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **085/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Janaina Nardy Martins

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovada em novo processo seletivo, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **01 de março de 2022 até 27 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **086/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Queilane da Fonseca

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Centro de vacinação para imunização contra a covid-19, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, , **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de março de 2022 à 29 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **087/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alexssandra Aparecida dos Santos Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry**, em substituição a servidora Rithyene Gomes da Silva (Cedida para Administração), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **088/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Dinalva Soares Martins

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **089/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ednan Gabriel Duarte Dodo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivone Tramarim de Oliveira**, atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **090/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Erislene Lessa de Souza Araújo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora Mariane Heck (Afastada por interesse pessoal), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **091/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gislaine Inocente

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Profº José Luiz Bárbara Filho**, em substituição a servidora Amanda Silvia Amarantes Damaceno(Coordenadora Pedagógica), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **092/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jackeline Luiz Rezende

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antônia Aparecida Garcia**, atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **093/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilda da Silva Ribeiro

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry**, em vaga livre, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **094/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eddie dos Santos Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, para atuar na **Sede da SME** , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas**

semanais, em regime de plantão 12/36 ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de março de 2022 à 30 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **095/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elizabete Rosa Pereira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora Sandra Cristina Castilho (Cedida para a APAE), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de março de 2022 à 28 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **096/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Higino Nunes de Moraes Neto

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovado em novo processo seletivo, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de março de 2022 à 28 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **097/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Layra Kayrelly Paula

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir a vaga do profissional Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de março de 2022 à 29 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **098/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Matheus Antonio da Silva Tomazini

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir a vaga da profissional Mariana Gonçalves Gomes que pediu exoneração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de março de 2022 à 29 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **099/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jhonatan Pereira da Mata

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, justificando a contratação na necessidade de agente de vigilância para a rodoviária, considerando a realocação/remoção a agente de vigilância Yasmin Bezerra para a Secretaria de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período noturno em escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de março de 2022 à 06 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **100/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Valéria Cristina Lemes Peres

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Prof. José Luiz Bárbara Filho**, em substituição ao monitor Ivan Zacarias que encontra-se na coordenação pedagógica, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de março de 2022 à 07 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **101/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliene Maurícia de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Centro de vacinação para imunização contra a covid-19, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, , **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 08 de março de 2022 à 08 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **102/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marlene de Oliveira Ferreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição a servidora Irene dos Anjos que encontra-se afastada pelo INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **103/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida do Carmo Rezende

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **E.M. Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **104/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Valéria Gomes da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição ao servidor Edson Moura designado pela Secretaria Municipal de Educação a desenvolver suas funções na sede da Secretaria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **105/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ronaldo Batista da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, justificando a contratação na necessidade de agente de vigilância para a rodoviária, considerando o pedido de exoneração do Agente de Vigilância Cicero Aparecido da Silva, com as atribuições previstas na

Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período noturno em escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **106/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sandra Rodrigues Chaves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Social**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal em cumprimento a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro 2021, ressaltando que a contratação em questão visa proporcionar as unidades de ensino da Rede Pública Municipal, aprimorar e melhorar o processo do ensino aprendizagem, bem como, mediar às relações sociais e institucionais.

1.1 Com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais** distribuídas nos dois períodos conforme Plano de Ação, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **107/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Jesus Alencar

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade com atuação nas turmas da Educação Infantil, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de março de 2022 à 09 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **108/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Helena Francisca Dias

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade com novas turmas na Educação Infantil, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de março de 2022 à 10 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **109/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marilete Dolores de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de março de 2022 à 10 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **110/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Agnaldo Paulo Louredo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, vaga livre para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 13 de março de 2022 à 13 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **111/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Matheus Alves Martins

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, vaga livre para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Escala 12x36 no período noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 13 de março de 2022 à 13 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **112/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Delma dos Santos Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora Eva Cristina da Silva Vera designada pela Secretaria Municipal de Educação a desenvolver suas funções na sede da Secretaria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **113/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Emilia Ariane Barbosa da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora Eleine Carrijo Machado de Melo designada pela Secretaria Municipal de Educação a desenvolver suas funções na sede da Secretaria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **114/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cineide da Silva Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a servidora Sirleide Tavares que encontra-se de Licença Prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **115/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Odete Maria Lários

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Creche Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **116/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Magna Alves Barbosa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Creche Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **117/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luiza Salles do Prado

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Creche Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de março de 2022 à 14 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **118/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvania Alves de Souza Benício

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Durvalina Silva Souza**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **119/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jane Santos de Camargo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **120/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Deuzalina Rodrigues Tiburcio

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **121/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suelane Maria Pereira Mendes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **122/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marluce Mendes Nascimento

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **E.M Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **123/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Denite Maria dos Santos Xavier

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **E.M Ari Griesang**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de março de 2022 à 15 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **124/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **Sala Anexa/Escola Durvalina Silva Souza**, para atender as necessidades da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de março de 2022 à 16 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **125/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Márcia da Silva Rezende

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, em substituição Daiane Cristina da Silva Martins, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de março de 2022 à 16 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **126/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, em substituição Ana Vivia Heck Campos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de março de 2022 à 16 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **127/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilda dos Santos Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Enfermeira**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** no Centro de vacinação para imunização contra a Covid-19, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de março de 2022 à 17 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **128/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Izabel Amélia da Silva Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Creche Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade com sala multifase, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de março de 2022 à 17 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **129/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Henrique Borges Camilo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, vaga livre para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de semana e feriados no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de março de 2022 à 19 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **130/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josiane de Souza Teixeira Barboza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi M. Figueiredo da Silva**, vaga livre para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de semana e feriados no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de março de 2022 à 19 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **131/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Roberto Carlos Ramil

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, vaga livre para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de semana e feriados no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 26 de março de 2022 à 26 de setembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 03/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **160/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edna Souza Bertolino

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período noturno

Vigência: de 01 de setembro de 2021 até 30 **de agosto de 2022**.

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos**), que será pago mensalmente.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 - M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.017/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2017	DATA: 30/03/2022
OBJETO:Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 017/2017, por 12 (doze) meses.	
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/03/2023.	

PORTARIA Nº 172/2022 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO

DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 a 01/02/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **André Almeida Dagostino**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstétrica, a serem usufruídas no período de 01**/04/2022 à 20/04/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 171/2022 - NOMEAÇÃO DOUGLAS ORLATO PAES AO CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal, **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Renato de Oliveira do cargo de Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que o servidor do Estado de Mato Grosso senhor Douglas Orlato Paes foi cedido ao município de Pedra Preta, conforme Ato Administrativo nº 459/2022/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado na data 29/03/2022**.**

RESOLVE:

Art.1º Nomear**o** servidor público estadual cedido ao Município de Pedra Preta, senhor DOUGLAS ORLATO PAES, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças para atuar na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art.2º Considerando que o servidor nomeado continuará a integrar a folha de pagamento do Estado de Mato Grosso, o servidor ora nomeado não integrará a folha de pagamento do município de Pedra Preta.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 170/2022 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM O SERVIDOR RENATO DE OLIVEIRA

DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Retorno ao Cargo de Origem a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a pedido o Servidor Público Municipal SenhorRENATO DE OLIVEIRA ao cargo de origem como Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE FEVEREIRO/2022

Extrato de Contrato: **033/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Márica Barbosa Dias

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Gonçalves**, em substituição a servidora **Daiane Cristina Martins**(realocada para escola da sede), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 08 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **034/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Rodrigues Barbosa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora Zenilda Aparecida Freitas(Readaptação/Desvio de Função/Atestado Médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 até 08 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **035/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leny Araujo dos Santos França

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora Elisangela Faria Estevão(Readaptação/Desvio de Função/Atestado Médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 até 08 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **036/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Kellen Carolina Loredo Soares

Objeto: O (A) CONTRATADO(Aprestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora Maria Aparecida Mendonça(Readaptação/Desvio de Função/Atestado Médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 até 08 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **037/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Flavia Almeida de Jesus

Objeto: O (A) CONTRATADO(A prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora **Maria da Cruz Martins de Arruda**(Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 08 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **038/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Luciana de Gois

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora **Luci Aparecida Teixeira**(Coord.Pedagógica das Escolas do Campo), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 até 08 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **039/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sérgio Carvalho Costa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico em Radiologia**, lotado(a) na secretaria Municipal de Saúde, para cobrir a vaga do servidor Edson Carpena que solicitou afastamento por dois anos, parar tratar de interesses particulares, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser em regime de plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **08 de fevereiro de 2022 à 09 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **040/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francisco Pedro Bezerra da Cruz

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, para atuar em sua própria vaga de lotação, pois o servidor já faz parte do quadro de funcionários do Hospital Municipal, em razão da contratação por empo determinado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021. Será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **08 de fevereiro de 2022 até 09 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **041/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andreia da Silva Pereira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Prefeito Arlindo Domingos**, em substituição a servidora **Valdete Pereira Luzini** (desvio de função por Atestado Médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **10 de fevereiro de 2022 à 11 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **042/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andreia Boccoli Soares

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Edineia Paiva** (Desvio de Função), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **10 de fevereiro de 2022 à 11 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **043/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Divanilda de Sousa Ramos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora **Maria Aparecida dos Santos** (cedida para CME), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **10 de fevereiro de 2022 à 11 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **044/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Livia Rodrigues Cezario

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, , serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E. M. São Sebastião**, em substituição a servidora **Marcia Castilho**(Coord. Pedagógica), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **10 de fevereiro de 2022 à 11 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **045/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Weslayne Nayara de Souza Tavares

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E. M. Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora **Rosangela Verteiro Quitino** (Desvio de função por atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **10 de fevereiro de 2022 à 11 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **046/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edenilson Oliveira de Andrade

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, visto que a secretaria não dispõe de nenhum servidor reserva investido no referido cargo e considerando que a Lei Complementar nº173/2020 impede a realização de Concurso Público neste ano, tornando imprescindível a contratação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (finais de semana, ponto facultativos e feriados),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **12 de fevereiro de 2022 até 11 de agosto de 2022.**

Valor base: **RR$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **047/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Waldeci Leao de Araujo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Motorista,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – linha Assentamento Monte Azul, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **048/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Niceia Eunice de Almeida

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade da Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 até 13 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **049/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniela dos Santos da Rocha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Nely Batista Mendonça, em decorrência da necessidade da Escola Municipal Luciana Garcia Duran, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 até 13 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **050/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Euzinete Ferreira Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade da Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 até 13 de agosto de 2022.**

Valor base: **R R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **051/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Lucia do Carmo Costa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação em decorrência da necessidade da Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 até 13 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **052/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Prado de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E. M. Antônia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Marleide Ramires Silva Castilho** (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 até 13 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **053/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanilza de Oliveira Jorcelino

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora **Marcia Francisca Freitas Pessoa** (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **054/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Percília Maria de Souza Maciel

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E. M. Antônia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Marleide Ramires Silva Castilho** (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **055/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Joana Pechefist

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E. M. Luciana Garcia Duran**, em substituição ao servidor **Alisson Brito Lopes** (desenvolvendo as atividades na Secretaria Municipal de Educação), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **056/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvania Carvalho da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CEMEI Prefeito Arlindo Domingos**, em substituição a servidora **Josefa Delmina** (Cedida para a APAE), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **057/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Viviane Barbosa Da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Luciana Garcia Duran**, em substituição a servidora **Luciana Aparecida Gonçalves** (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **058/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adair da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, no atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **14 de fevereiro de 2022 à 13 de agosto 2022.**

Valor base: **R $ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **059/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Laine Nunes Batista

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, em substituição a servidora Jaqueline Clemente cedida para o SISPMUPP, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **15 de fevereiro de 2022 à 14 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **060/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Lucia Boff

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, em substituição a servidora Vanessa Resende cedida para a Sec. de Administração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **15 de fevereiro de 2022 à 14 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **061/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leticia Gonçalves de Farias

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, no atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **15 de fevereiro de 2022 à 14 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **062/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Erica Coelho dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, em substituição a servidora Ellen Caroline Duran de Faria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **15 de fevereiro de 2022 à 14 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **063/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Meury Hellen Sa da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **15 de fevereiro de 2022 à 14 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **064/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Johalis Gabrieli Rocha Carvalho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry**, no atendimento especializado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **16 de fevereiro de 2022 à 15 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **065/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Agneide de Anchieta Moreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **CMEI Prefeito Arlindo Domingos**, em substituição a servidora Cintia Aparecida Bezerra de Souza(Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **17 de fevereiro de 2022 à 16 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente

---

Extrato de Contrato: **066/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Raika Pereira dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Riselma Pereira Guedes Paulino** (Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **17 de fevereiro de 2022 à 16 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.669,60 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **067/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliene Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, no atendimento especializado, com

as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **17 de fevereiro de 2022 à 16 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **068/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristiane Martins Negreiros

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, para atender as necessidades da escola em turmas da Educação Infantil, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **18 de fevereiro de 2022 à 17 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **069/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Aparecida Castro da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **UAB**, para atender as necessidades da UAB, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **18 de fevereiro de 2022 até 17 de agosto de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **070/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Jesus Coimbra do Amaral

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Ivanilda Saraiva Deolindo Rodrigues** (Desvio de função/Atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **071/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Norma Lourenço da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antônia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Elisa Lucia Almeida Ferreira** (Coordenadora Pedagógica), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **072/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Luciana Garcia Duran**, vaga livre (Divisão e sala), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **073/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Silma Rosa Nogueira de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Luciana Garcia Duran**, vaga livre (Divisão e sala), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **074/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcia Gomes Alves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a servidora efetiva Wilma Maria Duarte (Desvio de função/Atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **075/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lindinalva Marcolino Gonzaga

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **UAB**, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **21 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente

---

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 02/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **145/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabio de Carvalho Dias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância,** devendo perfazer uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período noturno.**

Vigência: de 04 de agosto de 2021 até 03 **de agosto de 2022**

Valor Base: **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **153/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suziane Vieira dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar/Cuidador(a)**,devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36

Vigência: de 08 de agosto de 2021 até 07 **de agosto de 2022**.

Valor Base: **R$ 1.200,97 (Um mil duzentos reais, noventa e sete centavos).** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **154/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Flávia Rodrigues Contó

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Farmacêutico(a)/Bioquímico(a)**, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período noturno

Vigência: de 09 de agosto de 2021 até 08 **de agosto de 2022**.

Valor Base: **R$ 3.371,30 (Três mil trezentos e setenta e um reais, trinta centavos** que será pago mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público Nº 001/2022 TIPO: Termo de Colaboração.

OBJETO: Celebração de convenio de parceria com o objetivo de “CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCI-

EDADE CIVIL, BEM COMO ESCOLINHA DE FUTEBOL A FIM DE PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA CRIAÇÃO DE ATLETA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR E NO DESCOBRIMENTO DE NOVOS TALENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA", e suas alterações e nas disposições do Edital Chamamento Público nº 001/2022 por termo de colaboração referenciado declara:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS:

1- ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA: ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27 com o valor de R$ 378.637,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme estabelecido no item 6.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a entidade obteve 80 pontos sob análise da comissão de seleção e julgamento que JULGA procedente a execução e viabilidade do projeto apresentado pela ONG ATLETAS PARA SEMPRE.

Peixoto de Azevedo/MT 30 de março de 2022.

LENILTON MARDINE NETO

Presidente da Comissão

AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA

Membro da Comissão

GILVAN FERREIRA SOUZA

Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal N° 239 de 07 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração nas Planilhas Orçamentárias que acompanham Edital de Licitação Tomada de Preços nº 004/2022, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. As planilhas orçamentárias estão disponíveis através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pessoalmente no endereço anteriormente citado.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para início da sessão pública às **13:30 horas do dia 19 de abril de 2022**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de março de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2 BIMESTRE - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.912.500,00	125.262.004,02	21.718.186,23	21.718.186,23	94,01	103.543.817,79	14.977.435,64	14.977.435,64	91,55	110.284.568,38	0,00
JUDICIARIA	1.030.000,00	1.030.700,00	151.853,45	151.853,45	0,66	878.846,55	151.853,45	151.853,45	0,93	878.846,55	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.030.000,00	1.030.700,00	151.853,45	151.853,45	0,66	878.846,55	151.853,45	151.853,45	0,93	878.846,55	0,00
ADMINISTRACAO	26.919.000,00	27.381.333,11	5.790.722,94	5.790.722,94	25,07	21.590.610,17	3.841.286,83	3.841.286,83	23,48	23.540.046,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	24.645.000,00	25.087.509,11	5.239.593,84	5.239.593,84	22,68	19.847.915,27	3.408.477,60	3.408.477,60	20,83	21.679.031,51	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.124.000,00	2.143.824,00	551.129,10	551.129,10	2,39	1.592.694,90	432.809,23	432.809,23	2,65	1.711.014,77	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.652.000,00	2.575.434,00	321.567,20	321.567,20	1,39	2.253.866,80	238.262,09	238.262,09	1,46	2.337.171,91	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	124.443,00	0,00	0,00	0,00	124.443,00	0,00	0,00	0,00	124.443,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	637.000,00	587.000,00	53.650,58	53.650,58	0,23	533.349,42	45.404,75	45.404,75	0,28	541.595,25	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.680.000,00	1.778.991,00	267.916,62	267.916,62	1,16	1.511.074,38	192.857,34	192.857,34	1,18	1.586.133,66	0,00
SAUDE	45.732.000,00	47.337.443,00	6.936.514,87	6.936.514,87	30,03	40.400.928,13	5.023.492,05	5.023.492,05	30,70	42.313.950,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.643.000,00	5.958.053,00	1.272.294,77	1.272.294,77	5,51	4.685.758,23	790.770,38	790.770,38	4,83	5.167.282,62	0,00
ATENCAO BASICA	9.727.500,00	10.175.772,32	2.280.920,97	2.280.920,97	9,87	7.894.851,35	1.896.365,50	1.896.365,50	11,59	8.279.406,82	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.060.000,00	24.546.805,40	2.170.798,42	2.170.798,42	9,40	22.376.006,98	1.303.180,97	1.303.180,97	7,97	23.243.624,43	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.550.000,00	1.550.000,00	550.305,55	550.305,55	2,38	999.694,45	413.914,94	413.914,94	2,53	1.136.085,06	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	819.500,00	819.500,00	209.033,25	209.033,25	0,90	610.466,75	209.033,25	209.033,25	1,28	610.466,75	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.932.000,00	4.287.312,28	453.161,91	453.161,91	1,96	3.834.150,37	410.227,01	410.227,01	2,51	3.877.085,27	0,00
EDUCACAO	30.593.500,00	30.066.345,91	5.264.741,50	5.264.741,50	22,79	24.801.604,41	3.787.662,59	3.787.662,59	23,15	26.278.683,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	741.000,00	775.605,00	350.093,84	350.093,84	1,52	425.511,16	57.468,56	57.468,56	0,35	718.136,44	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.242.000,00	1.242.000,00	34.634,96	34.634,96	0,15	1.207.365,04	21.362,71	21.362,71	0,13	1.220.637,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.260.500,00	21.761.141,46	3.844.891,81	3.844.891,81	16,64	17.916.249,65	2.697.653,99	2.697.653,99	16,49	19.063.487,47	0,00
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	5.826.000,00	5.863.599,45	1.035.120,89	1.035.120,89	4,48	4.828.478,56	1.011.177,33	1.011.177,33	6,18	4.852.422,12	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	284.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
CULTURA	631.000,00	631.000,00	75.224,99	75.224,99	0,33	555.775,01	45.848,58	45.848,58	0,28	585.151,42	0,00
DIFUSAO CULTURAL	631.000,00	631.000,00	75.224,99	75.224,99	0,33	555.775,01	45.848,58	45.848,58	0,28	585.151,42	0,00
URBANISMO	5.860.000,00	4.119.700,62	129.627,10	129.627,10	0,56	3.990.073,52	129.627,10	129.627,10	0,79	3.990.073,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.860.000,00	4.119.700,62	129.627,10	129.627,10	0,56	3.990.073,52	129.627,10	129.627,10	0,79	3.990.073,52	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	240.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	240.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
INDUSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	130.000,00	507.851,29	0,00	0,00	0,00	507.851,29	0,00	0,00	0,00	507.851,29	0,00
TURISMO	130.000,00	507.851,29	0,00	0,00	0,00	507.851,29	0,00	0,00	0,00	507.851,29	0,00
ENERGIA	1.300.000,00	1.809.521,38	1.271.248,63	1.271.248,63	5,50	538.272,75	1.225.793,32	1.225.793,32	7,49	583.728,06	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.300.000,00	1.809.521,38	1.271.248,63	1.271.248,63	5,50	538.272,75	1.225.793,32	1.225.793,32	7,49	583.728,06	0,00
TRANSPORTE	5.025.000,00	5.114.356,71	1.089.373,09	1.089.373,09	4,72	4.024.983,62	168.426,39	168.426,39	1,03	4.945.930,32	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	285.000,00	1.165.501,00	861.000,00	861.000,00	3,73	304.501,00	0,00	0,00	0,00	1.165.501,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.740.000,00	3.948.855,71	228.373,09	228.373,09	0,99	3.720.482,62	168.426,39	168.426,39	1,03	3.780.429,32	0,00
DESPORTO E LAZER	2.525.000,00	2.103.318,00	437.389,62	437.389,62	1,89	1.665.928,38	161.310,90	161.310,90	0,99	1.942.007,10	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.525.000,00	2.103.318,00	437.389,62	437.389,62	1,89	1.665.928,38	161.310,90	161.310,90	0,99	1.942.007,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.180.000,00	2.180.000,00	249.922,84	249.922,84	1,08	1.930.077,16	203.872,34	203.872,34	1,25	1.976.127,66	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.080.000,00	2.080.000,00	247.400,18	247.400,18	1,07	1.832.599,82	201.349,68	201.349,68	1,23	1.878.650,32	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	2.522,66	2.522,66	0,01	97.477,34	2.522,66	2.522,66	0,02	97.477,34	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	5,99	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	8,45	6.854.887,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.500.000,00	133.500.000,00	23.101.294,22	23.101.294,22	100,00	110.398.705,78	16.360.543,63	16.360.543,63	100,00	117.139.456,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	100,00	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	100,00	6.854.887,99	0,00
JUDICIARIA	180.000,00	180.000,00	25.609,27	25.609,27	1,85	154.390,73	25.609,27	25.609,27	1,85	154.390,73	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	180.000,00	180.000,00	25.609,27	25.609,27	1,85	154.390,73	25.609,27	25.609,27	1,85	154.390,73	0,00
ADMINISTRACAO	1.580.500,00	1.580.500,00	250.780,93	250.780,93	18,13	1.329.719,07	250.780,93	250.780,93	18,13	1.329.719,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.380.500,00	1.380.500,00	203.237,96	203.237,96	14,69	1.177.262,04	203.237,96	203.237,96	14,69	1.177.262,04	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	47.542,97	47.542,97	3,44	152.457,03	47.542,97	47.542,97	3,44	152.457,03	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	144.000,00	145.000,00	25.857,19	25.857,19	1,87	119.142,81	25.857,19	25.857,19	1,87	119.142,81	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	5.000,00	1.903,65	1.903,65	0,14	3.096,35	1.903,65	1.903,65	0,14	3.096,35	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	140.000,00	140.000,00	23.953,54	23.953,54	1,73	116.046,46	23.953,54	23.953,54	1,73	116.046,46	0,00
SAUDE	2.689.500,00	2.586.134,70	479.963,24	479.963,24	34,70	2.106.171,46	479.963,24	479.963,24	34,70	2.106.171,46	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	480.500,00	480.500,00	71.932,34	71.932,34	5,20	408.567,66	71.932,34	71.932,34	5,20	408.567,66	0,00
ATENCAO BASICA	1.255.500,00	1.117.400,00	234.657,15	234.657,15	16,97	882.742,85	234.657,15	234.657,15	16,97	882.742,85	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	573.000,00	607.734,70	116.435,06	116.435,06	8,42	491.299,64	116.435,06	116.435,06	8,42	491.299,64	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	115.500,00	115.500,00	32.152,67	32.152,67	2,32	83.347,33	32.152,67	32.152,67	2,32	83.347,33	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	265.000,00	265.000,00	24.786,02	24.786,02	1,79	240.213,98	24.786,02	24.786,02	1,79	240.213,98	0,00
EDUCACAO	3.927.500,00	3.680.361,28	594.255,36	594.255,36	42,97	3.086.105,92	594.255,36	594.255,36	42,97	3.086.105,92	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.595.500,00	2.388.300,00	415.120,01	415.120,01	30,01	1.973.179,99	415.120,01	415.120,01	30,01	1.973.179,99	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.281.000,00	1.241.061,28	179.135,35	179.135,35	12,95	1.061.925,93	179.135,35	179.135,35	12,95	1.061.925,93	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	1.912,98	1.912,98	0,14	18.087,02	1.912,98	1.912,98	0,14	18.087,02	0,00
DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	1.912,98	1.912,98	0,14	18.087,02	1.912,98	1.912,98	0,14	18.087,02	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	4.729,02	4.729,02	0,34	40.270,98	4.729,02	4.729,02	0,34	40.270,98	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	45.000,00	45.000,00	4.729,02	4.729,02	0,34	40.270,98	4.729,02	4.729,02	0,34	40.270,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.500.000,00	133.500.000,00	23.101.294,22	23.101.294,22	100,00	110.398.705,78	16.360.543,63	16.360.543,63	100,00	117.139.456,37	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1 BIMESTRE - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.000.000,00	138.000.000,00	23.591.273,89	17,10	23.591.273,89	17,10	114.408.726,11
RECEITAS CORRENTES	131.629.000,00	131.629.000,00	20.332.702,60	15,45	20.332.702,60	15,45	111.296.297,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.138.750,18	12.138.750,18	1.350.317,96	11,12	1.350.317,96	11,12	10.788.432,22
Impostos	10.939.500,00	10.939.500,00	1.143.555,29	10,45	1.143.555,29	10,45	9.795.944,71
Taxas	1.198.800,18	1.198.800,18	206.762,67	17,25	206.762,67	17,25	992.037,51
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	722.100,14	16,79	722.100,14	16,79	3.577.899,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.300.000,00	2.300.000,00	260.226,84	11,31	260.226,84	11,31	2.039.773,16
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	461.873,30	23,09	461.873,30	23,09	1.538.126,70
RECEITA PATRIMONIAL	127.500,00	127.500,00	322.620,46	253,04	322.620,46	253,04	-195.120,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.500,00	127.500,00	322.620,46	253,04	322.620,46	253,04	-195.120,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.847,80	4.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.847,80	4.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.902,02	114.411.902,02	17.865.330,67	15,61	17.865.330,67	15,61	96.546.571,35
Transferências da União e de suas Entidades	56.312.050,57	56.312.050,57	8.634.980,53	15,33	8.634.980,53	15,33	47.677.070,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.599.851,45	32.599.851,45	4.226.384,66	12,96	4.226.384,66	12,96	28.373.466,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.500.000,00	25.500.000,00	5.003.965,48	19,62	5.003.965,48	19,62	20.496.034,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.000,00	646.000,00	72.333,37	11,20	72.333,37	11,20	573.666,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	68.947,46	689,47	68.947,46	689,47	-58.947,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	36.000,00	36.000,00	72,48	0,20	72,48	0,20	35.927,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	3.313,43	0,55	3.313,43	0,55	596.686,57
RECEITAS DE CAPITAL	6.371.000,00	6.371.000,00	3.258.571,29	51,15	3.258.571,29	51,15	3.112.428,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100.000,00	6.100.000,00	3.258.571,29	53,42	3.258.571,29	53,42	2.841.428,71
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.000,00	4.600.000,00	249.321,00	5,42	249.321,00	5,42	4.350.679,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	3.009.250,29	200,62	3.009.250,29	200,62	-1.509.250,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.000,00	138.000.000,00	23.591.273,89	17,10	23.591.273,89	17,10	114.408.726,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	138.000.000,00	138.000.000,00	23.591.273,89	17,10	23.591.273,89	17,10	114.408.726,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	138.000.000,00	138.000.000,00	23.591.273,89	17,10	23.591.273,89	17,10	114.408.726,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.912.500,00	125.262.004,02	21.718.186,23	21.718.186,23	103.543.817,79	14.977.435,64	14.977.435,64	110.284.568,38	14.002.626,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.182.600,00	110.618.046,79	18.945.916,29	18.945.916,29	91.672.130,50	13.905.306,67	13.905.306,67	96.712.740,12	13.076.213,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.443.000,00	55.754.719,80	8.904.399,39	8.904.399,39	46.850.320,41	8.904.399,39	8.904.399,39	46.850.320,41	8.748.709,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	126.400,51	126.400,51	323.599,49	105.467,22	105.467,22	344.532,78	105.467,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.289.600,00	54.413.326,99	9.915.116,39	9.915.116,39	44.498.210,60	4.895.440,06	4.895.440,06	49.517.886,93	4.222.037,56	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	52.289.600,00	54.413.326,99	9.915.116,39	9.915.116,39	44.498.210,60	4.895.440,06	4.895.440,06	49.517.886,93	4.222.037,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.714.900,00	14.628.957,23	2.772.269,94	2.772.269,94	11.856.687,29	1.072.128,97	1.072.128,97	13.556.828,26	926.412,11	0,00
INVESTIMENTOS	16.514.900,00	14.428.957,23	2.687.098,91	2.687.098,91	11.741.858,32	1.012.075,15	1.012.075,15	13.416.882,08	866.358,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	85.171,03	85.171,03	114.828,97	60.053,82	60.053,82	139.946,18	60.053,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	684.491,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.500.000,00	133.500.000,00	23.101.294,22	23.101.294,22	110.398.705,78	16.360.543,63	16.360.543,63	117.139.456,37	14.687.117,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	133.500.000,00	133.500.000,00	23.101.294,22	23.101.294,22	110.398.705,78	16.360.543,63	16.360.543,63	117.139.456,37	14.687.117,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.230.730,26	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	133.500.000,00	133.500.000,00	23.101.294,22	23.101.294,22	110.398.705,78	16.360.543,63	23.591.273,89	117.139.456,37	14.687.117,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	684.491,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	684.491,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.587.500,00	8.237.995,98	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	1.383.107,99	1.383.107,99	6.854.887,99	684.491,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Não houve apresentação de propostas aos itens do Edital. Sagrando deserto o certame.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de março de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 - CMAS.

SÚMULA: ***Prestação de contas e Reprogramação do Recurso FEAS 2021.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 30 de março de 2022 (Ata 005/2022).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

A prestação de contas do recurso FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) repassado para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) referente ao ano de 2021;

Reprogramação do Saldo referente ao ano de 2021 a ser utilizado em 2022;

DESCRIÇÃO	VALOR
1 – Total de receita durante o ano de 2021	R$ 75.614,51
1 – Total de despesas durante o ano de 2021	R$ 22.398,72
1 – Saldo a reprogramar para utilização no ano de 2022	R$ 53.215,79

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de março de 2022

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2022.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 30 de março de 2022 (Ata 006/2022).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2022 com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	VALOR
1. Saldo passível de Reprogramação FEAS em 31/12/2021	R$ 53. 215,79
2. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	R$ 72. 908,55
3. Valor total previsto de receita do Cofinanciamento Estadual – FEAS para 2022	R$ 126. 124,34
4. Recursos próprios a serem alocados no FMAS (anual):	R$ 14. 000,00
5. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 140. 124,34

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de março de 2022

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº090/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simone Aparecida de Souza

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 01/03/2022 A 30/09/2022.

Valor R$ 1.558,19 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº089/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Cícera Gomes da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 24/03/2022 A 30/09/2022.

Valor R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº088/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida Guilherme Neves

Cargo: Auxiliar de sala

Vigência: 07/03/2022 A 30/09/2022.

Valor R$ 1.558,19 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº087/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado Andreia Rosangela dos Anjos Cruz

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 21/03/2022 A 30/09/2022.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº086/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Karolayne Ferreira de Arruda

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 21/03/2022 A 30/09/2022.

Valor R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº085/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Walerim Pakuiwlo Campos Kuiura

Cargo: Auxiliar de sala

Vigência: 17/03/2022 A 30/09/2022.

Valor de R$ 1.558,19 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e oito reais e dezenove centavos) Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº084/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Artina Arruda de Macêdo

Cargo: Auxiliar Saúde Bucal

Vigência: 02/03/2022 A 30/09/2022.

Valor de R$ 1.503,68 (Hum Mil Quinhentos e três reais e Sessenta e Oito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, ARTINA ARRUDA DE MACÊDO** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 1644427-2 SSP-MT, CPF. 009.458.871-67, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 068/2022 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de março de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho Artina Arruda de Macêdo

Contratante Contratada

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ sob nº CNPJ nº 32.642.372/0001-08. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos **ITENS 07, 49, 52, 72, 74, 88 e 127** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 52 - **OLEO COMESTIVEL** - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. **MARCA: LIZA,** aplicado o índice de realinhamento de **34,5%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 12,14.**
ITEM 127 - DETERGENTE EM PO - PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P, PPIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98). (MARCA IGUAL OU SIMILAR- OMO, TIXAM OU BRILHANTE). **MARCA: YPÊ,** aplicado o índice de realinhamento de **46%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 51,80**
ITEM 74 - FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. **MARCA: MIKA,** aplicado o índice de realinhamento de **114,5%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 7,40**
ITEM 88 - PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COMV ALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. **MARCA: QUALIMAX,** aplicado o índice de realinhamento de **82%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 14,28**
ITEM 72 - FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA: ROYAL**, aplicado o índice de realinhamento de **76%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 5,17**
ITEM 49 - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS. **MARCA:** DELICIA**, aplicado o índice de realinhamento de 69% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 12,93.**
ITEM 07 - BANANA - COMPRIDA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA: IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de 67**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 12,05,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **31/03/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 30 de março de 2022.**

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ sob nº 36.190.664/0001-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR TODAS AS SECRETARÍAS MUNICIPAIS E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAL, PARA O LABORATÓRIO EDMUNDO FRANCISCO DE MELO D**E PLANALTO DA SERRA - MT,** C**ONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADESESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item **04** aprovado através de notas fiscais anexas, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 04 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - HP LASERJET PRO M428FDW, LASER, MONO, WI-FI, 110V. (SIMILAR OU SUPERIOR). MARCA: HP LASERJET PRO M428, aplicado o índice de realinhamento de 35**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 3. 510,00.**
Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **31/03/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **RODRIGO QUEIROZ DE MELO -** Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal. Em 30 de março de 2022.**

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ sob nº 28.488.348/0001-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos itens **01, 02 e 03** e provado através de notas fiscais anexas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, da seguinte forma:
ITEM 01 - TUBO DE CONCRETO 60 X 100 CM, aplicado o índice de realinhamento de 47,5**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 295,00.**
ITEM 02 - TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CM, aplicado o índice de realinhamento de 51,88**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 364,50.**
ITEM 03 - TUBO DE CONCRETO 100 X 100 CM**,** aplicado o índice de realinhamento de 43,94**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 475,00.**
Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **31/03/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **RODRIGO QUEIROZ DE MELO -** Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal. Em 30 de março de 2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 023-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto visando a recuperação das vias urbanas com micro revestimento asfáltico totalizando 110.000m2. O projeto deve incluir estudo topográfico, projeto de dimensionamento de pavimento, projeto de sinalização viária, licenciamento ambiental, planilha orçamentária e memorial descritivo aprovado pelos órgãos competentes, com emissão de ART e demais documentos para a execução da obra no município de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: Êxito Empreendimentos – LTDA.

CNPJ: 25.993.540/0001-44.

VIGÊNCIA: 22/03/2022 à 23/06/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 77.000,00.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022

OBJETO: A prestação de serviços médicos no pronto atendimento Erotildes De Siqueira no município de Planalto Da Serra, sem limite de consultas médicas, incluindo acompanhamento de pacientes quando encaminhados até outras Unidades de Saúde fora deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.089.551/0001-15

VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 18/04/2022.

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022

OBJETO: A prestação de serviços médicos no pronto atendimento Erotildes De Siqueira no município de Planalto Da Serra, sem limite de consultas médicas, incluindo acompanhamento de pacientes quando encaminhados até outras Unidades de Saúde fora deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Zita Bezerra Guimarães

CNPJ: 13.187.568/0001-05

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 14/04/2022.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças temporárias de uso de sistemas informatizados – no formato de software como serviço (SAAS) –, incluindo os serviços técnicos para implantação, treinamento e suporte de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da secretaria municipal de educação, conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 14/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 47.199,90

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RESOLUÇÃO CMAS N°05 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Para o Co financiamento Estadual – FEAS 2022.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2022, conforme lavrada em ata 02/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar Plano de Ação Para o Co financiamento Estadual – FEAS 2022.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

POCONÉ – MT, 30 de março de 2022

. _____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre aprovação de Prestação de contas do Co financiamento Estadual – FEAS MT 2021.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso

das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2022, conforme lavrada em ata 02/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Prestação de contas do Co financiamento Estadual – FEAS MT 2021.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

POCONÉ – MT, 30 de março de 2022.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 30 de Março de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – 1 – **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.103/0001-05, estabelecida à Rua Padre Ernesto Capocci, nº 596, Loteamento João XXIII, na cidade de Barra do Garças-MT com valor total de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 30 de Março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

PROCESSO ADM. Nº. 038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Pe. Sebastião Teixeira n° 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, TELHADOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA REALIZAR REFORMAS E CONSTRUÇÕES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 006/2022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de março de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 414, de 20 de dezembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; para o ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1o O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de março de 2022.

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA

Presidente do Conselho do Previdenciário - FUNAPEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 07 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 27/2022 Pregão Eletrônico nº 11/2022

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$ 199.945,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/03/2022 até 24/03/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de LANCHES,DOCES E SALGADOS destinadas a atender as Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 05 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 24/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022

EMPRESA: CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160

CNPJ: 44.060.430/0001-74

Valor Total R$ 127.860,00 (Cento e vinte sete mil e oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/03/2022 até 24/03/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÔES E MARMITEX - destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade com fornecimento de refeições para atender o Conselho tutelar em atendimento as crianças e familiares em situação de vulnerabilidade, funcionários do hospital e pacientes internados e outros conforme a necessidade das Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2022 APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **104** DE **30/03/2022**.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE** NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ALEGRE DO NORTE**/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS: **AV. 11 DE JULHO, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA 08, RUA 09, RUA 10, AV. D, AV. A, AV. B, AV. PERIMETRAL, AV. PIRAGUASSÚ, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA 13 DE MAIO, RUA IPIRANGA, ROTATÓRIA, RUA CASCAVEL, RUA CASCAVEL, RUA MARINGÁ, AV. A e ROTATÓRIA** **META FÍSICA: 87.881,01 m²**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL:CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

CREA:42495-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte, 30 de MARÇO de 2022

Daniel Rosa do Lago

Prefeito municipal

CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

Engenheira Civil

CREA: 42495- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 04 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 24/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022

EMPRESA: M. L. DE MORAIS FELIX-ME

CNPJ: 37.650.825/0001-61

Valor Total R$ 344.410,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/03/2022 até 24/03/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÔES E MARMITEX - destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade com fornecimento de refeições para atender o Conselho tutelar em atendimento as crianças e familiares em situação de vulnerabilidade, funcionários do hospital e pacientes internados e outros conforme a necessidade das Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Eu **Yuri Fonseca Brito**, brasileiro, união estável, consultor de vendas, inscrito no CPF/sob o nº 035.121.171-39 RG: 503319-9 SSP/MT, suplente de Conselheiro (a) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT, de acordo com o Edital nº 006/2015, e Eleição Unificada para conselheiros tutelares no dia **06 de outubro de 2019**, sendo considerados membros do conselho tutelar, **Titulares** os cinco mais votados, e suplentes todos os membros candidatos em ordem decrescente de votação. Onde fiquei como **2º suplente** com 95 (noventa e cinco) votos, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, referente ao cargo para o qual foi Eleito como Suplente de Conselheira (o) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho de 2021

_____

Yuri Fonseca Brito

Suplente de Conselheiro (a) Tutelar/PAN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Eu **Rosa Alves Biserra**, brasileira, solteira, monitora, inscrita no CPF/sob o nº 029.212.481-31 RG: 2060797-0 SSP/MT, suplente de Conselheiro (a) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT, de acordo com o Edital nº 006/2015, e Eleição Unificada para conselheiros tutelares no dia **06 de outubro de 2019**, sendo considerados membros do conselho tutelar, **Titulares** os cinco mais votados, e suplentes todos os membros candida-

tos em ordem decrescente de votação. Onde fiquei como **3ª suplente** com 94 (noventa e quatro) votos, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, referente ao cargo para o qual foi Eleita como Suplente de Conselheira (o) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho de 2021

_____

Rosa Alves Biserra

Suplente de Conselheiro (a) Tutelar/PAN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Eu **Nildes Pereira Tabalipa**, brasileira, casada, inscrita no CPF/sob o nº 004.712.011-89 RG: 1157798-3 SSP/MT, suplente de Conselheiro (a) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT, de acordo com o Edital nº 006/2015, e Eleição Unificada para conselheiros tutelares no dia **06 de outubro de 2019**, sendo considerados membros do conselho tutelar, **Titulares** os cinco mais votados, e suplentes todos os membros candidatos em ordem decrescente de votação. Onde fiquei como **4ª suplente** com 88 (oitenta e oito) votos, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, referente ao cargo para o qual foi Eleita como Suplente de Conselheira (o) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho de 2021

_____

Nildes Pereira Tabalipa

Suplente de Conselheiro (a) Tutelar/PAN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Eu **Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/sob o nº 555.277.101-00 RG: 1146388-0 SSP/MT, suplente de Conselheiro (a) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT, de acordo com o Edital nº 006/2015, e Eleição Unificada para conselheiros tutelares no dia **06 de outubro de 2019**, sendo considerados membros do conselho tutelar, **Titulares** os cinco mais votados, e suplentes todos os membros candidatos em ordem decrescente de votação. Onde fiquei como **5ª suplente** com 46 (quarenta e seis) votos, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, referente ao cargo para o qual foi Eleita como Suplente de Conselheira (o) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de julho de 2021

_____

Maria Milda R. da Rocha Luz

Suplente de Conselheiro (a) Tutelar/PAN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Eu **Cineia Nicolau de Souza**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF/sob o nº 029.212.481-31 RG: 2060797-0 SSP/MT, suplente de Conselheiro (a) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT, de acordo com o Edital nº 006/2015, e Eleição Unificada para conselheiros tutelares no dia **06 de outubro de 2019**, sendo considerados membros do conselho tutelar, **Titulares** os cinco mais votados, e suplentes todos os membros candidatos em ordem decrescente de votação. Onde fiquei como **1º suplente** com 112 (cento e doze) votos, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, referente ao cargo para o qual foi Eleita como Suplente de Conselheira (o) Tutelar do município de Porto Alegre do Norte MT.

Porto Alegre do Norte_____de_____2021

_____

Cineia Nicolau de Souza

Suplente de Conselheiro (a) Tutelar/PAN.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 06/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalares Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, ITENS 9 - 12 - 13 - 26 - 27 - 37 - 48 - 55 - 77 - 79 - 80 - 86 – 93, valor R$12. 925,74 (Doze Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) - apresentou os documentos em conformidade com edital.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 06 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 27/2022 Pregão Eletrônico nº 11/2022

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$ 199.945,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/03/2022 até 24/03/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de LANCHES, DOCES E SALGADOS destinadas a atender as Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 12/2022 - Processo Administrativo Nº 37/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA ATENÇÃO BÁSICA, Favorecido: RETFARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 12.313826/0001-90 VALOR R$** 13.660,30; **GYROMED COM E DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALAR INSCRITA NO CNPJ: 28.039635/0001-11** VALOR R$ 22.518,94 e **R. PESSOA DA SILVA EIRELI INSCRITA NO CNPJ:14. 857.253/0001-90** VALOR R$ 21.748,80. Em cumprimento ao disposto no

artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 06/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 06/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **CARTA CONVITE 06/2022** do Objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULO UM ONIBUS E UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** Em favor das empresas: Vencedora do **ITEM 01**: **LR TUR-EDILBERTO RENATO DE SOUZA CNPJ: 11.606.855/0001-87 - O valor total de: 95.040,00**(noventa e cinco mil e quarenta reais) - **Vencedora do ITEM 02: A.F. SOM E PUBLICIDADES – CNPJ: 27429106000161 - O valor total de: 78.000 (setenta e oito mil reais)-** Porto Esperidião-MT, 25 de Março de 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022 - FISCAL DO CONTRATO DE N° 015/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 015/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA** , inscrita no **CPF nº 084.753.484-75 e RG nº 14626567-06 ssp/mt**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
015/2022	VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 30 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS; RECURSOS DO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 2022, com base na Lei Municipal n. °058/96 de 23 de outubro de 1996, na sala de reunião do CRAS, sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Andréia Farias Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2022 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Extraordinária ocorrida em 30 de março de 2022, na sala de reunião do CRAS, Sito à Av. Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT para o Quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 30 de março de 2022.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2022 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO NATALIDADE, AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO NUTRICIONAL PARA O ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Extraordinária ocorrida em 30 de março de 2022, na sala de reunião do CRAS, Sito à Av. Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT.

Considerando a Resolução nº. 39, de 09 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Lei Municipal 476/2012, que dispõe sobre a Regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal e estabelece outras providências;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Regulamentar o Art. 4º da Lei 476/2012, no qual o critério de renda mensal per capta familiar para o acesso aos Benefícios Eventuais será no valor de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2° - Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Natalidade, que será prestado na forma de produtos, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: 01 banheira, 02 sabonetes, 04 pacotes de fralda descartável tamanho M, 02 pacotes de fralda descartável tamanho P, 01 pomada para assadura, 01 vidro de álcool 70% e uma chuquinha.

Parágrafo Único – O valor do Benefício de Auxilio Natalidade será de até R$ 350,00

Art. 3º- Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral, que será prestado na forma de produtos e serviços, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: Urna, Higienização e Desodorização e Translado.

Parágrafo Único – O valor do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral será de até R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para Urna, Higienização e Desodorização e, translado.

Art. 4º - Regulamentar a Concessão de Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Nutricional (Cesta Básica), que será composto por produtos alimentícios e produtos básicos de higiene.

Parágrafo Único: O valor do Benefício Auxilio Nutricional será de até R$ 300,00

Art. 5º - Os itens acima relacionados devem passar por processo licitatório por órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 30 de março de 2022.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
27°	Sonia Alves da Silva Barreto	040.XXX.XXX-35

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO- 1º BIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.509.283,75	77.709.283,75	11.977.909,16	15,41	11.977.909,16	15,41	65.731.374,59
RECEITAS CORRENTES	66.509.283,75	66.509.283,75	11.977.909,16	18,01	11.977.909,16	18,01	54.531.374,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.225.006,00	7.225.006,00	1.433.051,38	19,83	1.433.051,38	19,83	5.791.954,62
Impostos	6.823.844,66	6.823.844,66	1.426.969,16	20,91	1.426.969,16	20,91	5.396.875,50
Taxas	401.161,34	401.161,34	6.082,22	1,52	6.082,22	1,52	395.079,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	669.446,31	669.446,31	62.899,61	9,40	62.899,61	9,40	606.546,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	669.446,31	669.446,31	62.899,61	9,40	62.899,61	9,40	606.546,70
RECEITA PATRIMONIAL	116.436,57	116.436,57	246.003,28	211,28	246.003,28	211,28	-129.566,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	116.436,57	116.436,57	246.003,28	211,28	246.003,28	211,28	-129.566,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	990.121,33	990.121,33	151.920,50	15,34	151.920,50	15,34	838.200,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	989.121,33	989.121,33	151.920,50	15,36	151.920,50	15,36	837.200,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.502.758,44	57.502.758,44	10.084.034,39	17,54	10.084.034,39	17,54	47.418.724,05
Transferências da União e de suas Entidades	22.361.047,04	22.361.047,04	3.999.992,79	17,89	3.999.992,79	17,89	18.361.054,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.390.644,44	25.390.644,44	4.291.189,11	16,90	4.291.189,11	16,90	21.099.455,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.751.066,96	9.751.066,96	1.792.852,49	18,39	1.792.852,49	18,39	7.958.214,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.515,10	5.515,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.515,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	515,10	515,10	0,00	0,00	0,00	0,00	515,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.950.000,00	9.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.605.133,34	8.805.133,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.805.133,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	344.866,66	344.866,66	0,00	0,00	0,00	0,00	344.866,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.509.283,75	77.709.283,75	11.977.909,16	15,41	11.977.909,16	15,41	65.731.374,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.509.283,75	77.709.283,75	11.977.909,16	15,41	11.977.909,16	15,41	65.731.374,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.509.283,75	77.709.283,75	11.977.909,16	15,41	11.977.909,16	15,41	65.731.374,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.618.435,80	-	-	5.618.435,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.618.435,80	-	-	5.618.435,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.599.706,19	72.773.066,19	13.820.634,94	13.820.634,94	58.952.431,25	10.120.411,79	10.120.411,79	62.652.654,40	8.484.705,94
DESPESAS CORRENTES	47.101.892,19	47.188.292,19	11.126.011,55	11.126.011,55	36.062.280,64	8.754.116,17	8.754.116,17	38.434.176,02	7.438.418,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.656.418,19	23.211.318,19	4.309.988,50	4.309.988,50	18.901.329,69	4.302.263,05	4.302.263,05	18.909.055,14	4.169.770,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.195.474,00	23.726.974,00	6.816.023,05	6.816.023,05	16.910.950,95	4.451.853,12	4.451.853,12	19.275.120,88	3.268.647,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.195.474,00	23.726.974,00	6.816.023,05	6.816.023,05	16.910.950,95	4.451.853,12	4.451.853,12	19.275.120,88	3.268.647,94
DESPESAS DE CAPITAL	23.397.814,00	25.484.774,00	2.694.623,39	2.694.623,39	22.790.150,61	1.366.295,62	1.366.295,62	24.118.478,38	1.046.287,85
INVESTIMENTOS	22.269.814,00	24.326.774,00	2.552.764,75	2.552.764,75	21.774.009,25	1.224.436,98	1.224.436,98	23.102.337,02	1.019.287,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	48.000,00	27.000,00	27.000,00	21.000,00	27.000,00	27.000,00	21.000,00	27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.110.000,00	1.110.000,00	114.858,64	114.858,64	995.141,36	114.858,64	114.858,64	995.141,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.411.821,56	3.258.521,56	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	238.544,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.011.527,75	76.031.587,75	14.337.428,32	14.337.428,32	61.694.159,43	10.637.205,17	10.637.205,17	65.394.382,58	8.723.250,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	509.756,00	588.756,00	359.872,67	359.872,67	228.883,33	197.324,39	197.324,39	391.431,61	170.719,84
Amortização da Dívida Interna	509.756,00	588.756,00	359.872,67	359.872,67	228.883,33	197.324,39	197.324,39	391.431,61	170.719,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	509.756,00	588.756,00	359.872,67	359.872,67	228.883,33	197.324,39	197.324,39	391.431,61	170.719,84
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	74.521.283,75	76.620.343,75	14.697.300,99	14.697.300,99	61.923.042,76	10.834.529,56	10.834.529,56	65.785.814,19	8.893.969,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.144.994,49	-	3.085.554,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.521.283,75	76.620.343,75	14.697.300,99	14.697.300,99	-	10.834.529,56	11.979.524,05	-	11.979.524,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 39m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.411.821,56	3.258.521,56	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	238.544,18
DESPESAS CORRENTES	3.411.821,56	3.258.521,56	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	238.544,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.411.821,56	3.258.521,56	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	516.793,38	516.793,38	2.741.728,18	238.544,18

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

Continua Página: 3

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	71.109.462,19	73.361.822,19	14.180.507,61	14.180.507,61	96,48	59.181.314,58	10.317.736,18	10.317.736,18	95,23	63.044.086,01
ADMINISTRAÇÃO	15.311.474,00	17.701.974,00	4.727.631,76	4.727.631,76	32,17	12.974.342,24	3.292.635,01	3.292.635,01	30,39	14.409.338,99
Administração Geral	11.721.474,00	14.019.974,00	4.054.544,13	4.054.544,13	27,59	9.965.429,87	2.835.604,93	2.835.604,93	26,17	11.184.369,07
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	473.000,00	12.022,00	12.022,00	0,08	460.978,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.384.182,00	2.463.182,00	474.731,31	474.731,31	3,23	1.988.450,69	312.183,03	312.183,03	2,88	2.150.998,97
Outros Encargos Especiais	745.818,00	745.818,00	186.334,32	186.334,32	1,27	559.483,68	144.847,05	144.847,05	1,34	600.970,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.005.000,00	3.331.000,00	569.462,68	569.462,68	3,87	2.761.537,32	493.798,99	493.798,99	4,56	2.837.201,01
Administração Geral	817.000,00	890.000,00	387.215,38	387.215,38	2,63	502.784,62	328.607,16	328.607,16	3,03	561.392,84
Assistência ao Idoso	661.600,00	807.600,00	23.578,63	23.578,63	0,16	784.021,37	20.843,13	20.843,13	0,19	786.756,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	385.500,00	417.500,00	46.202,83	46.202,83	0,31	371.297,17	33.011,30	33.011,30	0,30	384.488,70
Assistência Comunitária	1.140.900,00	1.215.900,00	112.465,84	112.465,84	0,77	1.103.434,16	111.337,40	111.337,40	1,03	1.104.562,60
SAÚDE	14.433.800,00	14.475.800,00	3.732.946,12	3.732.946,12	25,40	10.742.853,88	3.009.749,27	3.009.749,27	27,78	11.466.050,73
Administração Geral	2.185.000,00	2.681.000,00	1.579.500,33	1.579.500,33	10,75	1.101.499,67	1.443.206,32	1.443.206,32	13,32	1.237.793,68
Atenção Básica	5.817.900,00	4.866.500,00	594.855,07	594.855,07	4,05	4.271.644,93	403.171,83	403.171,83	3,72	4.463.328,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.220.400,00	5.662.800,00	1.359.179,60	1.359.179,60	9,25	4.303.620,40	1.031.529,57	1.031.529,57	9,52	4.631.270,43
Suporte Profilático e Terapêutico	640.000,00	640.000,00	176.886,60	176.886,60	1,20	463.113,40	112.113,03	112.113,03	1,03	527.886,97
Vigilância Sanitária	190.000,00	240.000,00	13.513,79	13.513,79	0,09	226.486,21	10.717,79	10.717,79	0,10	229.282,21
Vigilância Epidemiológica	380.500,00	385.500,00	9.010,73	9.010,73	0,06	376.489,27	9.010,73	9.010,73	0,08	376.489,27
EDUCAÇÃO	15.406.438,19	13.425.438,19	2.558.574,19	2.558.574,19	17,41	10.866.864,00	1.681.193,56	1.681.193,56	15,52	11.744.244,63
Administração Geral	1.980.000,00	1.749.000,00	189.139,02	189.139,02	1,29	1.559.860,98	154.113,83	154.113,83	1,42	1.594.886,17
Ensino Fundamental	7.804.959,00	7.332.459,00	1.641.796,01	1.641.796,01	11,17	5.690.662,99	1.002.649,62	1.002.649,62	9,25	6.329.809,38
Educação Infantil	5.551.979,19	4.266.479,19	722.330,16	722.330,16	4,91	3.544.149,03	524.230,11	524.230,11	4,84	3.742.249,08
Educação Especial	69.500,00	77.500,00	5.309,00	5.309,00	0,04	72.191,00	200,00	200,00	0,00	77.300,00
CULTURA	831.000,00	870.000,00	67.042,52	67.042,52	0,46	802.957,48	47.660,09	47.660,09	0,44	822.339,91
Administração Geral	350.000,00	389.000,00	67.042,52	67.042,52	0,46	321.957,48	47.660,09	47.660,09	0,44	341.339,91
Difusão Cultural	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
URBANISMO	7.146.400,00	9.813.400,00	1.468.506,92	1.468.506,92	9,99	8.344.893,08	1.054.094,26	1.054.094,26	9,73	8.759.305,74
Infra-Estrutura Urbana	1.412.400,00	3.499.400,00	557.028,63	557.028,63	3,79	2.942.371,37	216.599,64	216.599,64	2,00	3.282.800,36
Serviços Urbanos	2.210.000,00	2.683.000,00	464.874,26	464.874,26	3,16	2.218.125,74	390.987,21	390.987,21	3,61	2.292.012,79
Lazer	3.524.000,00	3.631.000,00	446.604,03	446.604,03	3,04	3.184.395,97	446.507,41	446.507,41	4,12	3.184.492,59
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	847.000,00	982.000,00	349.012,90	349.012,90	2,37	632.987,10	270.923,99	270.923,99	2,50	711.076,01
Administração Geral	847.000,00	982.000,00	349.012,90	349.012,90	2,37	632.987,10	270.923,99	270.923,99	2,50	711.076,01
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	5.685.350,00	5.593.850,00	362.850,58	362.850,58	2,47	5.230.999,42	241.512,04	241.512,04	2,23	5.352.337,96
Administração Geral	3.805.350,00	3.713.850,00	350.250,57	350.250,57	2,38	3.363.599,43	233.912,03	233.912,03	2,16	3.479.937,97
PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.880.000,00	1.880.000,00	12.600,01	12.600,01	0,09	1.867.399,99	7.600,01	7.600,01	0,07	1.872.399,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	1.248,60	1.248,60	0,01	252.751,40	1.248,60	1.248,60	0,01	252.751,40
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	1.248,60	1.248,60	0,01	47.751,40	1.248,60	1.248,60	0,01	47.751,40
Turismo	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
TRANSPORTE	7.489.000,00	6.189.000,00	298.136,89	298.136,89	2,03	5.890.863,11	205.112,07	205.112,07	1,89	5.983.887,93
Transporte Rodoviário	7.489.000,00	6.189.000,00	298.136,89	298.136,89	2,03	5.890.863,11	205.112,07	205.112,07	1,89	5.983.887,93
DESPORTO E LAZER	445.000,00	470.360,00	45.094,45	45.094,45	0,31	425.265,55	19.808,30	19.808,30	0,18	450.551,70
Administração Geral	178.000,00	203.000,00	29.554,29	29.554,29	0,20	173.445,71	5.795,60	5.795,60	0,05	197.204,40
Desporto Comunitário	267.000,00	267.360,00	15.540,16	15.540,16	0,11	251.819,84	14.012,70	14.012,70	0,13	253.347,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.411.821,56	3.258.521,56	516.793,38	516.793,38	3,52	2.741.728,18	516.793,38	516.793,38	4,77	2.741.728,18
ADMINISTRAÇÃO	726.100,00	726.100,00	101.930,05	101.930,05	0,69	624.169,95	101.930,05	101.930,05	0,94	624.169,95
Administração Geral	726.100,00	726.100,00	101.930,05	101.930,05	0,69	624.169,95	101.930,05	101.930,05	0,94	624.169,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	38.461,29	38.461,29	0,26	136.538,71	38.461,29	38.461,29	0,35	136.538,71
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	31.339,53	31.339,53	0,21	43.660,47	31.339,53	31.339,53	0,29	43.660,47
Assistência ao Idoso	33.400,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	65.100,00	65.100,00	7.121,76	7.121,76	0,05	57.978,24	7.121,76	7.121,76	0,07	57.978,24
SAÚDE	1.286.200,00	1.132.900,00	174.020,57	174.020,57	1,18	958.879,43	174.020,57	174.020,57	1,61	958.879,43
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	128.132,99	128.132,99	0,87	191.867,01	128.132,99	128.132,99	1,18	191.867,01
Atenção Básica	620.100,00	466.800,00	45.887,58	45.887,58	0,31	420.912,42	45.887,58	45.887,58	0,42	420.912,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.100,00	271.100,00	0,00	0,00	0,00	271.100,00	0,00	0,00	0,00	271.100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	1.013.521,56	1.013.521,56	169.554,21	169.554,21	1,15	843.967,35	169.554,21	169.554,21	1,56	843.967,35
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	1.848,54	1.848,54	0,01	108.151,46	1.848,54	1.848,54	0,02	108.151,46
Ensino Fundamental	543.021,56	543.021,56	92.782,04	92.782,04	0,63	450.239,52	92.782,04	92.782,04	0,86	450.239,52
Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	74.923,63	74.923,63	0,51	285.076,37	74.923,63	74.923,63	0,69	285.076,37
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	53.000,00	9.028,23	9.028,23	0,06	43.971,77	9.028,23	9.028,23	0,08	43.971,77
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	9.028,23	9.028,23	0,06	43.971,77	9.028,23	9.028,23	0,08	43.971,77
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	23.799,03	23.799,03	0,16	126.200,97	23.799,03	23.799,03	0,22	126.200,97
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	23.799,03	23.799,03	0,16	126.200,97	23.799,03	23.799,03	0,22	126.200,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

www.elotech.com.br
Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	**74.521.283,75**	**76.620.343,75**	**14.697.300,99**	**14.697.300,99**	**100,00**	**61.923.042,76**	**10.834.529,56**	**10.834.529,56**	**100,00**	**65.785.814,19**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 40m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.021 A 2/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.941.952,78	5.016.319,53	6.776.416,58	6.049.740,20	7.088.240,40	6.761.561,15	7.491.651,27	8.931.675,65	7.301.833,17	10.510.743,88	6.070.106,38	7.476.633,74	85.416.874,73	75.132.676,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.681,87	383.684,11	1.377.709,70	864.957,88	1.250.850,32	746.345,57	650.739,69	590.430,85	940.651,21	783.680,21	434.311,40	986.991,93	9.357.034,74	7.225.006,00
IPTU	46.071,49	57.892,50	610.948,51	138.792,47	74.279,46	102.173,79	41.969,05	30.625,60	30.328,94	74.367,58	0,00	0,00	1.207.449,39	0,00
ISS	111.700,58	71.286,28	354.946,13	318.156,32	426.181,95	239.030,69	433.145,40	435.418,27	264.039,62	232.670,06	0,00	0,00	2.886.575,30	0,00
ITBI	59.486,92	152.017,56	332.312,26	236.295,26	622.331,71	250.315,43	26.095,85	60.182,83	459.631,58	49.950,92	0,00	0,00	2.248.620,32	0,00
IRRF	52.045,92	44.544,36	17.489,42	119.416,40	56.633,37	98.937,46	102.365,95	25.233,85	158.961,49	404.084,57	0,00	0,00	1.079.712,79	580.020,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.376,96	57.943,41	62.013,38	52.297,43	71.423,83	55.888,20	47.163,44	38.970,30	27.689,58	22.607,08	434.311,40	986.991,93	1.934.676,94	6.644.986,00
Contribuições	56.364,34	53.316,24	45.449,27	45.736,75	40.641,22	45.079,60	29.139,32	35.593,88	40.127,08	49.080,07	4.469,41	58.430,20	503.427,38	669.446,31
Receita Patrimonial	5.179,58	9.184,69	15.884,80	21.122,37	26.785,72	36.999,45	39.468,87	55.926,64	70.852,48	94.997,19	140.915,80	105.075,55	622.393,14	116.436,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.179,58	9.184,69	15.884,80	21.122,37	26.785,72	36.999,45	39.468,87	55.926,64	70.852,48	94.997,19	0,00	0,00	376.401,79	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.915,80	105.075,55	245.991,35	116.436,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	92.550,05	81.354,89	91.245,55	87.005,97	99.424,12	96.905,70	89.485,83	99.753,54	104.507,84	101.064,05	74.977,41	75.844,12	1.094.119,07	990.121,33
Transferências Correntes	5.439.126,02	4.487.772,16	5.246.127,26	5.030.917,23	5.670.535,10	5.836.230,83	6.682.206,50	8.149.059,91	6.144.394,58	9.481.922,36	5.415.432,36	6.250.291,94	73.834.016,25	66.126.151,30
Cota-Parte do FPM	1.067.625,14	1.116.121,20	1.341.423,98	1.160.123,46	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	1.109.132,65	1.440.460,13	2.144.406,22	0,00	0,00	13.227.191,32	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.906.287,67	1.629.722,97	1.567.279,98	2.017.209,17	2.062.279,36	2.319.652,63	2.186.950,76	2.730.268,37	2.401.569,65	2.227.324,02	0,00	0,00	21.048.544,58	0,00
Cota-Parte do IPVA	116.318,92	64.861,97	85.534,71	90.808,92	137.249,98	135.945,24	153.614,61	141.457,47	107.114,89	104.912,00	0,00	0,00	1.137.818,71	0,00
Cota-Parte do ITR	18.287,06	5.791,08	58.395,55	13.901,20	14.935,71	12.704,80	181.111,90	1.920.068,98	194.668,18	99.981,57	0,00	0,00	2.519.846,03	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.190,51	11.547,88	10.021,10	10.453,95	11.321,15	9.033,83	13.030,51	13.549,05	12.685,30	12.660,40	0,00	0,00	114.493,68	0,00
Transferências do FUNDEB	749.243,03	742.032,85	1.000.163,24	884.307,12	886.538,01	1.007.720,45	935.986,11	1.195.790,82	1.064.323,21	1.016.241,63	0,00	0,00	9.482.346,47	0,00
Outras Transferências Correntes	1.571.173,69	917.694,21	1.183.308,70	854.113,41	973.039,80	1.083.779,02	2.216.180,02	1.038.792,57	923.573,22	3.876.396,52	5.415.432,36	6.250.291,94	26.303.775,46	66.126.151,30
Outras Receitas Correntes	2.050,92	1.007,44	0,00	0,00	3,92	0,00	611,06	910,83	1.299,98	0,00	0,00	0,00	5.884,15	5.515,10
DEDUÇÕES (II)	621.703,59	563.299,31	610.526,67	656.408,39	645.224,91	747.139,37	703.401,82	1.180.185,36	828.762,43	785.475,24	756.355,46	826.805,96	8.925.288,51	8.611.392,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	621.703,59	563.299,31	610.526,67	656.408,39	645.224,91	747.139,37	703.401,82	1.180.185,36	828.762,43	785.475,24	756.355,46	826.805,96	8.925.288,51	8.611.392,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.320.249,19**	**4.453.020,22**	**6.165.889,91**	**5.393.331,81**	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.313.750,92**	**6.649.827,78**	**76.491.586,22**	**66.521.283,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.320.249,19**	**4.453.020,22**	**6.165.889,91**	**5.393.331,81**	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.313.750,92**	**6.649.827,78**	**76.491.586,22**	**66.521.283,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.320.249,19**	**4.453.020,22**	**6.165.889,91**	**5.393.331,81**	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.313.750,92**	**6.649.827,78**	**76.491.586,22**	**66.521.283,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mar/2022 as 14h e 40m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.021 A 2/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**966.997,18**	**1.077.457,71**	**955.126,48**	**0,00**	**1.089.328,41**	**540,59**	**1.656.498,91**	**488.354,47**	**467.081,83**	**0,00**	**1.189.957,67**	**2.279.286,08**
PODER EXECUTIVO	966.997,18	1.077.457,71	955.126,48	0,00	1.089.328,41	540,59	1.656.498,91	488.354,47	467.081,83	0,00	1.189.957,67	2.279.286,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**4.677,10**	**3.978,89**	**0,00**	**0,00**	**8.655,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.655,99**
PODER EXECUTIVO	4.677,10	3.978,89	0,00	0,00	8.655,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655,99
TOTAL (III) = (I + II)	**971.674,28**	**1.081.436,60**	**955.126,48**	**0,00**	**1.097.984,40**	**540,59**	**1.656.498,91**	**488.354,47**	**467.081,83**	**0,00**	**1.189.957,67**	**2.287.942,07**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 42m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	580.020,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	580.020,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**580.020,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**145.005,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.149.146,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.149.146,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.848.568,46	1.173.088,96	1.173.088,96	1.038.194,11	0,00
10.1- Educação Infantil	2.041.149,46	537.599,49	537.599,49	476.691,00	0,00
10.1.1 - Creche	2.041.149,46	537.599,49	537.599,49	476.691,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.807.419,00	635.489,47	635.489,47	561.503,11	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.795.998,50	89.592,79	24.323,75	21.266,64	65.269,04
11.1- Educação Infantil	822.849,73	65.941,81	672,77	672,77	65.269,04
11.1.1 - Creche	822.849,73	65.941,81	672,77	672,77	65.269,04
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	973.148,77	23.650,98	23.650,98	20.593,87	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.644.566,96**	**1.262.681,75**	**1.197.412,71**	**1.059.460,75**	**65.269,04**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.173.088,96	1.173.088,96	1.038.194,11	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	1.173.088,96	1.173.088,96	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	558.710,46	11.174.209,29	0,00	0,00	0,00	11.174.209,29
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	558.710,46	11.174.209,29	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.626.479,19	797.253,79	599.153,74	508.561,33	198.100,05
24.1 - Creche	4.626.479,19	797.253,79	599.153,74	508.561,33	198.100,05
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.812.480,56	1.930.874,61	1.251.594,03	1.134.949,66	679.280,58
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.438.959,75**	**2.728.128,40**	**1.850.747,77**	**1.643.510,99**	**877.380,63**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.850.747,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.850.747,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	1.850.747,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.000.000,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.626.479,19	797.253,79	599.153,74	508.561,33	198.100,05
41.1- Creche	4.626.479,19	797.253,79	599.153,74	508.561,33	198.100,05
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.812.480,56	1.930.874,61	1.251.594,03	1.134.949,66	679.280,58
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**14.438.959,75**	**2.728.128,40**	**1.850.747,77**	**1.643.510,99**	**877.380,63**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.438.959,75	2.728.128,40	1.850.747,77	1.643.510,99	877.380,63
47.1- Despesas Correntes	12.926.059,75	1.854.032,75	1.522.239,21	1.318.428,53	331.793,54
47.1.1- Pessoal Ativo	8.072.439,75	1.266.333,61	1.266.333,61	1.122.838,91	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.500,00	41.798,00	41.798,00	41.798,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.513.120,00	545.901,14	214.107,60	153.791,62	331.793,54
47.2- Despesas de Capital	1.512.900,00	874.095,65	328.508,56	325.082,46	545.587,09
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantròpicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.512.900,00	874.095,65	328.508,56	325.082,46	545.587,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.294.600,08	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.294.600,08	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.294.600,08	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 43m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	580.020,00	580.020,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.020,00	580.020,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**580.020,00**	**580.020,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.438.000,00	5.333.300,00	640.742,65	12,01	449.059,41	8,42	295.666,80	5,54
Despesas Correntes	6.177.300,00	4.939.600,00	567.766,15	11,49	445.503,21	9,02	292.206,80	5,92
Despesas de Capital	260.700,00	393.700,00	72.976,50	18,54	3.556,20	0,90	3.460,00	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.491.500,00	5.933.900,00	1.359.179,60	22,91	1.031.529,57	17,38	894.403,19	15,07
Despesas Correntes	5.206.800,00	5.649.200,00	1.359.179,60	24,06	1.031.529,57	18,26	894.403,19	15,83
Despesas de Capital	284.700,00	284.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	660.000,00	660.000,00	176.886,60	26,80	112.113,03	16,99	1.249,00	0,19
Despesas Correntes	630.000,00	630.000,00	176.886,60	28,08	112.113,03	17,80	1.249,00	0,20
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	270.000,00	13.513,79	5,01	10.717,79	3,97	10.717,79	3,97
Despesas Correntes	200.000,00	250.000,00	13.513,79	5,41	10.717,79	4,29	10.717,79	4,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	405.500,00	410.500,00	9.010,73	2,20	9.010,73	2,20	9.010,73	2,20
Despesas Correntes	385.500,00	390.500,00	9.010,73	2,31	9.010,73	2,31	9.010,73	2,31
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.505.000,00	3.001.000,00	1.707.633,32	56,90	1.571.339,31	52,36	1.433.075,07	47,75
Despesas Correntes	2.326.900,00	2.822.900,00	1.704.728,27	60,39	1.568.434,26	55,56	1.430.170,02	50,66
Despesas de Capital	178.100,00	178.100,00	2.905,05	1,63	2.905,05	1,63	2.905,05	1,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.720.000,00**	**15.608.700,00**	**3.906.966,69**	**25.03**	**3.183.769,84**	**20,40**	**2.644.122,58**	**16,94**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.906.966,69	3.183.769,84	2.644.122,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.906.966,69**	**3.183.769,84**	**2.644.122,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.906.966,69	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	3.906.966,69	3.906.966,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.906.966,69
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.177.300,00	4.939.600,00	567.766,15	11,49	445.503,21	9,02	292.206,80	5,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.206.800,00	5.649.200,00	1.359.179,60	24,06	1.031.529,57	18,26	894.403,19	15,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	630.000,00	630.000,00	176.886,60	28,08	112.113,03	17,80	1.249,00	0,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	250.000,00	13.513,79	5,41	10.717,79	4,29	10.717,79	4,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	385.500,00	390.500,00	9.010,73	2,31	9.010,73	2,31	9.010,73	2,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.326.900,00	2.822.900,00	1.704.728,27	60,39	1.568.434,26	55,56	1.430.170,02	50,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.926.500,00**	**14.682.200,00**	**3.831.085,14**	**26,09**	**3.177.308,59**	**21,64**	**2.637.757,53**	**17,97**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	15.720.000,00	15.608.700,00	3.906.966,69	25,03	3.183.769,84	20,40	2.644.122,58	16,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-793.500,00**	**-926.500,00**	**-75.881,55**	**8,19**	**-6.461,25**	**0,70**	**-6.365,05**	**0,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 44m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RREO 1º BIMESTRE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prefeito Municipal de Poxoréu- MT, Sr. Nelson Antônio Paim, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **RREO- Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** relativos ao

1º Bimestre do exercício de 2022, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, e no site oficial do Município: **http://www.poxoreu.mt.gov.br/** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de março de 2022

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 39-2022 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POXORÉU-MT - 2022-2025

RESOLUÇÃO N°. 39/2022 POXORÉU-MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022-20225, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando a exigência legal da apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, consoante o disposto no Inciso III do art. 30 da Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993, regulamentado pela Resolução/CNAS n°.33, datada de 12/12/2012 , inciso II, art. 52, constituindo pré-requisito a transferência dos recursos de que trata a NOB/SUAS/2012 e os de natureza fundo a fundo, a serem repassados pelo governo federal.

Considerando a expiração do ultimo PMAS/Poxoréu – MT, em 30/03/2022 e a necessidade de atualizar as ações, de acordo com a nova realidade social, inclusive aquelas decretadas pela Pandemai da COVID 19 em novo pacto de oferta dos serviços socioassistenciais de Poxoréu – MT;

Considerando que o município de Poxoréu, através de sua gestão/SUAS iniciou em 2021 as discussões, cujo processo de elaboração do PMAS, de forma bipartite e coletiva produzir os diagnósticos, metas e objetivos que estruturam o Plano, se cocnsolidou na eleição de Comissão Especial/CMAS na reunião de 04/03/2022 para apresentação do relatório final do supramencionado instrumento de gestão;

Considerando o relatório final da Comissão Especial/CMAS apresentado em reunião extraordinária do CMAS, datada de 29 de março de 2022, consfotrme consta da Ata de reunião do CMAS nº.32/2022, verso da folha 19, Livro 03/CMAS, APROVADO o PMAS – Plano Municipal de Assistencial do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para vigorar no quadriênio 2022/2025 no município de Poxoréu – MT, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2° - A gestão do Sistema Único de Assistência Social, sob a competência da Secretaria de Assistência Social de Poxoréu – MT fica incumbida da

publicação do supra referimento instrumento de gestão para que se produza os efeitos legais, bem como da produção dos atos dele decorrentes e informações complementares, inclusive aos Sistemas do SUAS e aos órgãos superiores.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 30 de março de 2022.

EDILSON RODRIGUES DO NASCMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POXORÉU – MT

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 2022- 2025

Poxoréu MT, 2022

EXPEDIENTE

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Vice Prefeito Municipal

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE DA CRUZ

Coordenadora do CREAS

JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA

Coordenadora do CONVIVER

ANDRIELLY DOS SANTOS MACÊDO

Coordenadora do CadÚnico

CLARA EUNILCE SOL

Coordenadora do CRAS

VANUSA GALVÃO DE SOUZA

Gerente dos Acolhimentos

NÚCLEO GESTOR

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

EDILSON RODRIGUES DO ANSCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMISSÃO ORGANIZADORA

Edilson Rodrigues do Nascimento

Clara Eunilce Sol

Divina da Silva Barros

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PMAS

Ord	Nome	Representação
001	Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão	Secretaria de Assistência Social
002	Edilson Rodrigues do Nascimento	Presidente do CMAS
003	Clara Eunilce Sol	Coordenador- CRAS
004	Daniela Alaídes de Oliveira	Assistente Social – CRAS
005	Gaudêncio Filho R. De Amorim	Técnico em Administração
006	Franciele Laine de Araujo B. Amâncio	Técnica em Administração
007	Dayse Cristina Lima de Oliveira	Assessora Jurídica da Prefeitura
008	Elima Conceição Rodrigues	Assistente Social – CREAS
009	Deuzinete Dias Soares	Psicóloga- Serviço de Acolhimento
010	Iris Rodrigues da Silva	Assistente Social – Serviço de Acolhimento
012	Vanusa Galvão de Sousa	Gerente dos Acolhimentos

LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS Trabalho	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
APASP	Associação Profissional dos Assistentes Sociais de São Paulo
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FMHIS	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
PMHIS	Plano Municipal de habitação de Interesse Social
COMDIPIP	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNEAS	Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IHG	Instituto Histórico e Geográfico
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LBA	Legião Brasileira de Assistência
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
ONU	Organização Nacional da União
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB	Norma Operacional Básica
PIB	Produto Interno Bruto
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social

PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
UPE	União Poxorense dos Escritores
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

Sumário

1. Identificação do Plano..... 9-10

2. Apresentação do Plano..... 11

3. Objetivo do PMAS de Poxoréu /MT em relação a PNA..... 11

3.1. Objetivo Geral..... 11
3.2. Objetivo Especifico..... 11
4. Histórico do Município..... 13
4.1. História da Povoação..... 13
4.2 Formação Administrativa..... 14
4.3. Aspectos Geográfico ambientais..... 16
4.3.1. Altitude..... 16
4.3.2. Clima..... 16
4.3.3. Topografia..... 16
4.3.4. Vegetação..... 17
4.3.5. Hidrografia..... 18
4.3.6. Geologia..... 18
4.3.7. Vias de Acesso ao Município..... 18
5. Origem do Nome do Município..... 19
6. Indicadores da Produção Turística no município de Poxoréu..... 19
6.1. Atrativos Turísticos de Poxoréu..... 21
7. Gênese da Política de Assistência Social no Brasil..... 21
7.1. Trajetória da Política de Assistência Social em Poxoréu MT..... 29
8. Estrutura da Política de Assistência Social no Município de Poxoréu..... 30
8.1 Órgão Gestor..... 30
8.2. Proteção Social Básica..... 31
8.2.1. Cadastro Único..... 31
8.2.1.1. Quem deve estar inscrito no Cadastro Único..... 31
8.2.1.2. Cadastro Único no município de Poxoréu..... 31
8.2.3. Gestão de Condicionantes e Perfil..... 32
8.2.1.3 Educação..... 32
8.2.1.4. Saúde..... 33
8.2.2. CRAS..... 33
8.3 Proteção Social e Especial..... 34
8.3.1 Media Complexidade..... 34
8.3.1.1 CREAS..... 35
8.3.1.2. Publico Específico dos serviços executados pelo CREAS..... 35
8.3.1.3. Objetivos..... 36
8.3.2 Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento..... 36
8.3.2.1 Modalidade Casa Lar..... 36
8.3.2.2 Modalidade – Instituição de Longa Permanência – ILP..... 37
9. Cobertura da rede prestadora de Serviços..... 38
9.1. Conceito de Rede e sua relevância na efetivação dos direitos a família e/ou individuo em situação de vulnerabilidade..... 38
9.2. Rede Socioassistencial..... 40
9.3. . Rede Socioassistencial no município de Poxoréu – MT..... 40
9.3.1 – Proteção Social Básica..... 40
9.3.2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade..... 41
9.3.3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade..... 41
9.3.4 – Outras entidades e Políticas Setoriais..... 41
10. Ações e estratégias para implementação da política de assistência social no munícipio de Poxoréu: Objetivos, ações, Metas e periodicidade..... 43
10.1 – Gestão do SUAS no âmbito do município através da SMAS..... 43

10.2 – Proteção Social Básica: Cadastro Único/..... 52

10.3 - Proteção Social Básica: CRAS: PAIF/SCFV..... 53

10.4. Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS: PAEFI/MSE..... 55

10.5. Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento para crianças e Idosos..... 57

10.5.1 – Serviços de Acolhimento para os Idosos do município de Poxoréu..... 57

10.5.2 – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes no município..... 57

11 - Resultados e impactos esperados..... 64

12 - Mecanismos e fontes de financiamento..... 65

12.1 – Plano Plurianual (2018-2021)..... 66

12.2 – Orçamento do Governo Federal destinado ao Município..... 66

12.3 – Orçamento anual de repasse de recursos do Governo do Estado de MT..... 67

13. Aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS..... 68

14 – Referências..... 68

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: 1.1. Nome: Plano Municipal de Assistência Social de Poxoréu - PMAS Vigência: 2022-2025

Período de elaboração: Fevereiro a março de 2022

Responsável: Clara Eunilce Sol

Contato: 66 – 99252-0025 E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com

1.2. Dados Municipais:

Município: Poxoréu – UF: Mato Grosso.

Porte I = Pequeno (vide Resolução 109, de 11/11/2009)

Nome do Prefeito: Nelson Antônio Paim

Mandato: 2021-2024

Endereço: Av. Brasília, 809. Bairro Jardim das Américas

CEP. 78.880-000 **Telefone:** 66 3436-1500 / 3436-1493

Site: www.poxoreu.mt.gov.br **Email:** prefeituramunicipaldepoxreu@gmail.com

1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social: **Nome:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor: Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

Gerente dos serviços de convivência: Vanusa Galvão de Souza

Técnico Administrativo: Gaudêncio Filho Rosa de Amorim **Técnico Administrativo:** Franciele Laine de Araujo B. Amâncio

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n. Bairro Lagoa I **Telefone:** (66) 3436-14 23

CEP. 78.800-000 **Email:**acaosocialpoxoreu@hotmail.com

1.4. Dados dos Conselhos municipais, vinculados a Assistência Social 1.4.1.Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente Lei de criação: 1.217/2008, de 23/06/2008

Presidente: Laura Cristina Silva de Menezes Galvão

Endereço: Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, nº Bairro Lagoa I **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei de criação:** 594, de 18/03/1994 e 1.217, de 23/06/2008 **CNPJ:** 27.276.714/0001-83

Nome do Gestor do Fundo: Lucia Voltan Ribeiro

1.4.2. Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS): **Lei de criação:** 639, de 19/03/1996 (CMAS)

Presidente: Rejane Nalon Barbosa

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com

Fundo do conselho:

Lei de criação: 640, de 19/03/1996 (FMAS)

CNPJ:

Nome do Gestor do Fundo: Laura Cristina Silva de Menezes Galvão

1.4.3. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lei de criação: 712, de 29 de setembro de 1998 **Presidente:** Fernanda Marcelle de Almeida Deliberalli

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: conselhodoidoso@hotmail.com

Fundo do conselho

Lei de criação: 713, de 29 de setembro de 1.998

CNPJ. Nº. 39.448.619/0001-07

Nome do Gestor ddo FUMAP: Juscinalva dos Santos Souza

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto n° 069/2020, de 21/09/2020

2. Apresentação do Plano

O Plano é uma ferramenta de gestão que dá foco e direcionamento ao governo municipal, pois nele estão contidos os objetivos da gestão e as ações que serão desenvolvidas para alcançá-los. Além de um instrumento de gestão, o Plano também é um mecanismo de transparência, pois torna público as intenções dos gestores públicos e oferece um parâmetro para avaliação da administração.

O Plano de Assistência Social é também a condição para os repasses financeiros dos recursos da União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, como previsto na LOAS (BRASIL, 2004) no seu artigo 30, que também requer a efetiva instituição e funcionamento de:

I. Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II. Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; **III. Plano de Assistência Social.**

Como sabido, os incisos I e II do mencionado artigo já foram atendidos pelo município, conforme determina as leis.° 639, de 19/03/1996 (CMAS) e 640, de 19/03/1996 (FMAS), portanto, ausente o Plano Municipal de Assistência Social que, na verdade, deveria entrar em vigor a partir de 2018, com duração de 04 anos como uma das exigências para recebimento de recursos do governo Federal.

A Lei Federal não fixou o prazo, porém, instituiu a vedação da transferência de recursos que, naturalmente, resulta de prejuízos aos serviços de proteção básica e de proteção especial da Assistência Social e que, por isso mesmo, implica em prioridade na elaboração para correção a obrigatoriedade e do lapso temporal para habilitar, plenamente, o município às políticas de financiamento do Governo Federal.

É neste peculiar aspecto a prioridade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): atender a exigência legal da LOAS (BRASIL, 2004) e não menos prioritário, a própria necessidade do Plano, como instrumento de planejamento e execução da

política municipal de Assistência Social, independente da exigência legal.

Por derradeiro, a exigência do PMAS, constitui obrigação legal imposta pela Lei Orgânica de Poxoréu, conforme redação dada ao Inciso II do artigo 2012*, in verbis:*

“Art. 202 – A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e possui como diretrizes:

(...)

II – o amparo e a proteção às crianças e aos adolescentes carentes e em situação de risco, conforme **estabelecido no Plano de Assistência social**.”

É, pois, com fulcro na exigência legal da LOAS e na Lei Orgânica do município e embasados na necessidade natural do PMAS que se faz mister a ação técnica, gestora e operacional a concretude do instrumento em tela, que se constituirá, por conseguinte no principal manual de gestão de procedimentos correlatos a aplicação de Assistência Social, nos próximos 4 (quatro anos), observada sua vigência quadrienal.

Neste sentido, o presente Ato Administrativo, torna do conhecimento público os **OBJETIVOS, AÇÕES, METAS** e os respectivos prazos para consecução das finalidades, conforme constante do Item 10. do PMAS/Poxoréu – M T .

10. Ações e Estratégias para Implementação da Política de Assistência Social no município de Poxoréu: Objetivos, Ações, Metas e Ano 10.1. Gestão do SUAS no município através da SMAS:

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
Garantir a transparência da aplicação de recursos no FMAS Anual	- Publicizar a prestação de contas da aplicação dos recursos municipais da Política de Assistência Social na imprensa local.	Transparência 100 % nos recursos utilizados	X	X	X	X
Garantir o diagnóstico socioassistencial do município	Criar 01 coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, com equipe técnica responsável	Constituição de 01(uma) equipe técnica; Constituição de 01 coordenadoria de vigilância	X	X	X	X
Definir e executar a a Política Pública do SUAS no município	Instituir a Política Pública de Assistência Social; Elaborar o Plano municipal de Assistência Social;	Encaminhamento de proposta de lei ao Poder Legislativo, sobre o SUAS; Elaboração do PMAS		X	X	

Garantir as Equipe mínimas de referencias	Constituição de Equipe mínima para o Cadastro Único, CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento	Garantia de 01(um) Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento (Casa lar)	x	x	x	X
Garantir os financiamentos da Política Pública do SUAS no município	Pactuar com os entes federativos as transferências governamentais de caráter continuada; Garantir recursos no âmbito municipal (PPA, LDO, LOA). Pactuar outras fontes de financiamentos	Pactuação fundo a fundo, estado/união; Inclusão de receitas necessárias para execução do SUAS	X	X	X	X
Garantir a transparência do financiamento da política do SUAS	Publicizar a prestação de contas da aplicação dos recursos municipais da Política de Assistência Social na imprensa local	Transparência 100 % nos recursos utilizados				

Reavaliar a implantação do Selo UNICEF no município	Realizar as ações exigidas pelo Selo	Avaliação e eventual implantação Selo UNICEF consolidado	-	X	X	X
Aperfeiçoar as competências e habilidades dos servidores do SUAS	Implantar o Programa de Capacitação p/ os servidores do SUAS	80% dos profissionais capacitados.		X	X	X

Ampliar os benefícios eventuais	Produzir diagnósticos sobre o aumento das demandas Pactuar a ampliação com o CMAS	Benefícios eventauis ampliados	X	X	X	X
Revisão da Legislação socioassistencial no município	Projeto de Lei com a implantação do Sistema do SUAS em Poxoréu	Lei do Sistema Muncipal de Assistência Social consolidada	X	X	X	X
Ampliar as parecrias com o Estado para atendimento das vulnerabilidades	Firmar parcerias com a SETASC e órgãos governamentais de MT	Parcerias ampliadas	X	X	X	X
Fortalecer o princípio da Intersetorialidade no âmbito da gestão municipal do SUAS	Elaborar e regularizar protocolos que definam fluxos das redes de integração de Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais Formalizar parcerias com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, Educação, Saúde, Emprego e Previdência Social para a garantia de condições decentes e direitos dos Usuários, em todos os níveis de proteção	Institucionalização, em 01 ano, a rede municipal de atendimento.	X	X	X	X

Ampliar a capacidade de atendimento ao Usuário, adequando Programas, Serviços e Benefícios aos ordenamentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e aos princípios da diversidade, heterogeneidade e territorialidade.	- Atualizar as normativas municipais vigentes, para adequação dos Programas, Serviços e Benefícios aos parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atualizando as normativas municipais em vigor. - Desenvolver ações de prevenção, redução das desproteções e diminuição das situações de violação de direitos. Ampliar a Equipe Volante, capacitando-a para o atendimento das	Melhorar em 70% o atendimento aos Usuários dos Programas, Serviços, Benefícios, Projetos e Ações socioassistenciais desenvolvidos na SMAS.	X	X	X	X

comunidades rurais. -Reordenar os serviços de acolhimento para as pessoas com deficiência e pessoas idosas, redimensionando a oferta de acordo com as mudanças demográficas, especialmente o envelhecimento populacional. - Separar a unidade de acolhimento institucional Abrigo dos idosos, criando ambientes específicos para o acolhimento da População do sexo feminino e masculino

Adequar o prédio da SMAS e suas unidades de atendimento às normas de acessibilidade.	Reformar os ambientes, de acordo com as normas da acessibilidade	100% de adequação dos ambientes às normas de acessibilidade	X	X	X	X
Reformar e/ou promover adaptações no prédio da SMAS e outras unidades da Secretaria	Realizar a pintura no prédio da SMAS e revisão nas instalações elétricas. - Construção de 126 m² de muro nos limites e confrontações da SMAS. - Decorar os ambientes da SMAS e suas unidades com papel de parede - Reformar e readequar o prédio da Associação Garimpeira para fins acolhimento de idosas, na forma da lei. - Construir 60 m² de muro de arrimo nos limites da SMAS - Redimensionar a estrutura das piscinas para os serviços de	100% das reformas e adaptações do prédio da SMAS	X	X	X	X

	convivência com os idosos Construir, por meio de Emenda Parlamentar ou Proposta Voluntária, auditório e salão social para os usuários do SUS.					
Promover a inclusão, no CNEAS, das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.	- Inserir, no CNEAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	: Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	X	X	X	X

Contribuir para a adequação das Entidades e Organizações de Assistência Social aos resultados do CNEAS e do Censo SUAS	- Orientar, a partir das informações produzidas pelo CNEAS e Censo SUAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, no sentido das adequações necessárias para a potencialização de suas ofertas.	80% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas no CNEAS e no Censo SUAS		X	X	X

Assessorar o CMAS para a qualificação das suas funções.	Realizar orientação permanente do CMAS, para o cumprimento de suas funções e tenha como referência os princípios democráticos e participativos que devem orientá-lo, fazendo interface com os outros Conselhos (Saúde, Educação, CMDCA e COMDIPIP), visando uma atuação integrada e qualificada;	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social.				
Assessorar o CMAS nas Conferências de Assistência Social	Planejar, orientar e acompanhar o processo de preparação e realização das Conferências de Assistência Social	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal		X	X	

Ampliar o alcance dos direitos ofertados ao Usuário na prestação do Beneficio Eventual, conforme legislação	Revisar a legislação Municipal que instituiu a oferta do Beneficio Eventual, ampliando os direitos concedidos ao Usuário	Ajustar em 100% os Benefícios Eventuais às determinações da legislação		X	X	X
Implantar Programa de Cultura, lazer e Esportes para os idosos do município	Implementar o Programa Conviver; Oportunizar pequenas caminhadas; Incentivar a prática da natação assistida Promover, anualmente a Tertulia do Idoso.	Programa de Cultura, Lazer e Esportes implantado.	=	X	X	X

10.2. Proteção Social Básica: Cadastro Único

Objetivo	Ação	Meta	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Ampliar a busca ativa das famílias.	Aquisição de um carro com internet;	Alcançar 90% as famílias do território mais distantes	X	X	**X**	**X**
Qualificar as famílias Beneficiadas do PBF	Articular pactuações com entidades a qualificação; Promover as oficinas de qualificações; Criar cursos de qualificações	Qualificação 100 % das famílias Superação da extrema pobreza				
Garantir a participação das políticas setoriais	Realizar formações com atores responsáveis pelos sistemas; Realizar reuniões periódicas com as responsáveis pelo sistema	Alimentação correta das informações;	x	x	**x**	**X**

10.3. Proteção Social Básica: CRAS: PAIF/SCFV

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
Garantir o atendimentos das famílias em situação de vulnerabilidades no território	Estruturar um ambiente acolhedor; Realizar acolhidas mais atrativas: café da manhã, rodas de conversas	Garantia de 100% dos atendimentos.				
Empoderar as famílias em acompanhamento	Ofertar oficinas; Garantir benefícios eventuais.	100% de famílias empoderadas	x	x	X	X

Promover o acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC na Escola	Realizar diagnóstico das famílias com crianças e adolescentes que recebem BPC; Realizar o encaminhamento para outras Políticas Setoriais;	Garantia de 100% das Criança/adolescente sejam acompanhadas	x	x	x	X
Promover o acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades.	Realizar diagnostico das familias em fase de suspensão do Bolsa família; Realizar o acompanhamento.	Garantia 100% que as famílias continuem recebendo o Benefício socioassistencial				

Identificar famílias em situação de vulnerabilidades no território	Realizar mapeamento socioassistenc ial do território.	Garantir direitos sociais ao cidadão.		x	x	X
Diminuir o número de famílias em situações de pobreza extrema no município	Inserir 178 família em programa do estado Pro- família	Diminuição de 20% da famílias em situação de extrema pobreza	X			
Promover o acompanhame nto dos assistidos pelo SCFV	Realizar rodas de conversa; Realizar visitas domiciliares	Acompanhar 100% dos assistidos pelo sistema		x	x	
Garantir atendimento aos grupos prioritários	Realizar diagnostico do território; Garantir acesso ao SUAS	Garantia de direitos de 100% dos atendidos	x	x	x	X
Ampliar os SCFV para o distrito de Alto Coité	Publidizar a oferta em Edital de Chamamento	Assinatura da parceria, mediante instrumentos do MROS	X	X	X	X

10.4. Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS: PAEFI/MSE

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
Garantir que as famílias em situação de violação de direitos sejam acompanhadas	Buscar o fortalecimento da Rede. Fazer o mapeamento da Rede de Garantia de Proteção das famílias em situação de risco Promover e atualizar periodicamente diagnósticos das demandas assistidas; Consolidar parcerias com a Rede intersetorial e não governamental	Atendimento e/ou acompanhamento de 100% das demandas recebidas	x	x	X	X
Garantir que os adolescentes em cumprimento de MSE sejam assistidos pelo CREAS	Elaborar o Plano Municipal da Medida Socioeducativa. Implementar a pactuação entre os atores envolvidos com a MSE	Atendimento e/ou acompanhamento de 100% das demandas recebidas	x	x	X	X
Ampliar as ferramentas de monitoramento e avalição dos registros e Serviço no CREAS.	Criar e personalizar planilhas eletrônicas. Implantar ouvidoria.	Implantação de 100% das novas ferramentas; Avaliar o grau de satisfação dos assistidos.		X	X	X
Ampliar meios de prevenção e informações sobre direitos, garantias e serviços ofertados.	Aprimorar maior divulgação através dos seguintes instrumentos/for mas: faixas, banner, outdoor, redes sociais, rádio, materiais gráficos, rodas de conversas, campanhas, movimentos sociais.	Alcançar 80% da população local	X	X	X	X
Implantar os grupos dos Serviços: PAEFI e MSE	Capacitar os profissionais do CREAS; Fomentar o empoderamento do grupos	Capacitação DE 100% dos profissionais; Implantação de 100% dos grupos no equipamento		x	X	

10.5. Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento para crianças e Idosos 10.5.1 – Serviços de Acolhimento para os Idosos do município de Poxoréu

Objetivos	Ações	Metas	2022	2023	2024	2025
Promover a discussão sobre o Acolhimento Institucional de Idosos.	Promover reuniões e encontros para refletir o Acolhimento Institucional.	Realização de 01 reunião e/ou encontro com a temática do acolhimento	X	X	X	X
Estabelecer a	Identificar e	Implantação da rede	X	X	X	X
rede comunitária	captar potenciais	comunitária de apoio				
de apoio aos	parceiros (líderes	aos Serviços de				
Serviços de	comunitários;	Acolhimento				
Acolhimento	instituições					
Institucional	religiosas, escolas;					
	clubes esportivos)					
	para o trabalho de					
	apoio aos/às					
	acolhidos/as. - -					
	Elaborar, com as					
	instituições					
	parceiras, projetos					
	para o					
	atendimento dos					
	usuários dos					
	Serviços de					
	Acolhimento					
	Institucional.					
	- Realizar					
	atividades de					
	esporte, cultura e					
	lazer com os/as					
	acolhidos/as					

Fazer a adequação da infraestrutura física dos Serviços de Acolhimento Institucional Masculino e Feminino	- Realizar a mudança dos imóveis atuais para local adequado, atentando para os parâmetros de acessibilidade. - Equipar o Abrigo com mobiliário, utilizando como referência as orientações técnicas estabelecidas para este Serviço. - Disponibilizar, em quantidade suficiente, materiais de consumo (utensílios; material de cama, mesa, banho; material pedagógico e de escritório; internet e eletroeletrônicos). - Realizar a manutenção periódica do abrigo dos idosos	100% de adequação da infraestrutura física dos Serviços Municipais de Acolhimento, no final da gestão.	X	X	X	X
Garantir financiamento à manutenção do Abrigo dos Idosos	- Firmar contrato de serviços com os abrigados em até 70% de suas receitas na forma do disposto na Lei n°. 10.741/2003. - Aplicar os recursos ordinários do Orçamento Municipal; - Utilizar de receitas eventuais decorrentes de taxas, multas e similares.	Garantia de 100% do financiamento das despesas do abrigo	X	X	X	X
Implantação do sistema de Fiscalização e Controle das despesas do Abrigo	Aprimorar o controle e fiscalização do abrigo através do CMAS/COMDIPI	Sistema de Fiscalização e controle implantado	X	X	X	X
Garantir processos de transparência da gestão dos serviços do Abrigo dos Idosos.	Submeter a prestação de contas mensal a aprovação do CMAS e/ou COMDIPIP Publicar, semestralmente, boletim de Receita e Despesas	Processo de transparência garantido até o final do prazo do plano	X	X	X	X
Garantir a manutenção das condições de higiene, saúde e segurança dos Usuários dos Serviços	- Ofertar todos os materiais de consumo (vestuário, material de higiene pessoal, material escolar, transportes, cursos, uniformes) necessários para o desenvolvimento do/a adolescente acolhido/a	Manutenção de 100% das condições de higiene, saúde e segurança dos/as Usuários/as.				

10.5.2 – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes no município

Objetivos	Ações	Metas	2022	2023	2024	2025
Articular os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes com os demais serviços da rede socio-	- Mapear a rede municipal de atendimento à criança e adolescente.	100% da rede mapeada e flu-	X	X	X	X

assistencial, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos	- Elaborar, juntamente com as demais políticas públicas, protocolos de atuação que garantam o efetivo atendimento às crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento. - Definir os fluxos de trabalho entre os diferentes atores da rede de atendimento. - Padronizar instrumentos de referência e contrarefe-rência da rede	xos de trabalho estabelecidos				
Fomentar a discussão sobre o Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar Seminários com a temática do Acolhimento Institucional e Familiar	Realização um (01) evento/ano.		X	X	X

Promover o atendimento às famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as e o trabalho de fortalecimento de vínculos afetivos	Formalizar, com os níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade da SMAS, os procedimentos para atendimento dessas famílias. - Promover encontros periódicos com os níveis de proteção básica e média complexidade para estudo de casos e avaliação do atendimento às famílias	80% de famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as inseridas nas atividades dos CRAS e CREAS.			
Sistematizar informações sobre as crianças e adolescentes encaminhadas para o Acolhimento. - Discutir, com os órgãos demandantes do Acolhimento Institucional, a importância de se fazer o Estudo Diagnóstico.	Definir um modelo padrão de Estudo Diagnóstico, incluindo informações sobre a família, a criança e/ou adolescente a ser acolhido/a e a situação problema. - Acompanhar e orientar a realização do Estudo Diagnóstico	Implantação do Estudo Diagnóstico na rotina dos processos de acolhimento institucional	X	X	X

Formalizar uma rotina de trabalho da Equipe de Supervisão com os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	- Realizar reuniões mensais com todas as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento, para tratar de temas afins ao trabalho com crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional e familiar	Cronograma anual de trabalhos organizado e em funcionamento		X	X	X
Monitorar a situação das crianças e adolescentes em situação de Acolhimento, no Município	Elaborar um cadastro municipal de registro de acolhimentos, incluindo a descrição e evolução da situação jurídica das crianças e adolescentes acolhidos/as. – Alimentar o cadastro, com registro de todas as crianças e adolescentes acolhidos/as no Município, a partir de 2019	-. Cadastro organizado e atualizado		X	X	X

Realizar o diagnóstico socioterritorial sobre a situação do Trabalho Infantil no Município	- Identificar as fontes de informação sobre o trabalho infantil no Município. - Identificar as formas de trabalho infantil existentes no Município. - Traçar o perfil de crianças e adolescentes envolvidos em trabalho infantil, no Município.	Diagnóstico realizado no primeiro ano de gestão	-	X	X	X
Organizar a rede de atenção à população em situação de rua, de forma a atender suas necessidades de Proteção (acolhimento, fortalecimento de vínculos e autonomia	Organizar a rede de atenção à população em situação de rua, de forma a atender suas necessidades de Proteção (acolhimento, fortalecimento de vínculos e autonomia). - Definir a rede de atendimento à população em situação de rua. - Definir fluxos de atendimento a este público. - Padronizar instrumentos de referência e contra-referência. - Formalizar parcerias e práticas para o atendimento desse público	Rede de serviços intersetorial que atuam com a população em situação de rua 100% integrada.		X	X	X

Implementar a parceria com o Poder Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos, para discussão e estudo de casos relacionados com o acolhimento	Construir fluxo de atendimento às famílias e crianças/adolescen tes acolhidos/as. - Realizar discussões e estudo de caso com as instituições parceiras	Parceria formalizada e em funcionamento.				
Fomentar a discussão sobre o Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar Seminários com a temática do Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar um (01) evento/ano	-	X	X	X
Promover o atendimento às famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as e o trabalho de fortalecimento de vínculos afetivos. -	Formalizar, com os níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade da SMAS, os procedimentos para atendimento dessas famílias. - Promover encontros periódicos com os níveis de proteção básica e média complexidade para estudo de casos e avaliação do atendimento às famílias	80% de famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as inseridas nas atividades dos CRAS e CREAS.	-	X	X	X

Monitorar a situação das crianças e adolescentes em situação de Acolhimento, no Município.	- Elaborar um cadastro municipal de registro de acolhimentos, incluindo a descrição e evolução da situação jurídica das crianças e adolescentes acolhidos/as. - Alimentar o cadastro, com registro de todas as crianças e adolescentes acolhidos/as no Município, a partir de 2018	Cadastro organizado e atualizado.	-	X	X	X
Melhorar a infraestrutura de atendimento das crianças em situação de acolhimento	Adquirir 01 veiculo para o serviço Adquirir Datshow, notbok e telão Construir, mediante Emenda Parlamentar, a construção da Casa-Lar	Infraestrutura de atendimento melhorada até o final do PMAS	-	X	X	X
Oferecer oportunidade de Qualificação profissional para geração de emprego e renda às famílias atendidas	Buscar parcerias com o Sistema “S” para oferta de cursos de qualificação Buscar parcerias com a inciativa privada para inserção no mercado de trabalho Fomentar o Empreendedorism o, através do MEI.	Oportunidades de qualificações oferecidas durante a vigência do Plano.	-	X	X	X

11. Resultados e Impactos esperados

Após a elaboração do PMAS, obtemos o diagnóstico concreto de como está estruturado a Política de Assistência Social no município de Poxoréu, a partir de então almejaremos, sanar as fragilidades encontradas, e fortalecer as ações que estão de acordo com as diretrizes das normativas e leis vigentes da PNAS.

Para tanto, a Gestão, tem como resultado a ser alcançado o aprimoramento da gestão e a efetivação da gestão do trabalho no município. A Proteção Social Básica busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento aos usuários da Política, realizar trabalhos sociais, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados e assim ampliando a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município.

Enquanto Proteção Social Especial tem o equipamento CREAS, que buscará romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

E alusivo ao Serviço de Acolhimento, almejaremos estruturar os equipamentos, os tornando mais acolhedores, respeitando as vivencias dos acolhidos, para trabalharmos para o fortalecimento dos vínculos famílias rompidos ou fragilizados. Contudo, o objetivo é garantir direitos, através da Política de Assistência

Social, para quem dela necessitar.

12 - Mecanismos e fontes de financiamento

De acordo com a Constituição Federal de 1988, todas as ações governamentais na área da assistência social devem ser realizadas com recursos do orçamento da seguridade social conforme previsto no art. 195, além de outras fontes previstas no art. 204.

É neste contexto que funciona o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS**), sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços

socioassistenciais no Brasil. Possui um modelo de gestão participativa, que permite a captação de recursos nas três esferas de governo para a execução e o financiamento da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

As políticas sociais devem ser financiadas mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais.

Os recursos do cofinanciamento para a execução da assistência social são alocados no **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**. Todavia, os recursos dos estados e municípios, são alocados, respectivamente, nos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias, e do Distrito Federal, no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

De acordo com a **NOB SUAS/2012** que ratifica o art. 30 da **Lei Orgânica daAssistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, têm-se como requisitos mínimos:

A existência do **Conselho de Assistência Social** instituído e em funcionamento; O **Plano de Assistência Social** elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; O **Fundo de Assistência Social** criado em lei e implantado.

O Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo assim uma ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais

12.1. Plano Plurianual – PPA (2022/2025)

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de Planejamento de amplo alcance, cuja finalidade é estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. Importante ressaltar que sua vigência é para 04(quatro) levando em conta a gestão do prefeito.

Alusivo ao PPA, o mesmo foi realizado em conjunto com a gestão da

Política municipal de Assistência Social, técnicos de referência, contadores, respeitando orientações dos Fundos nacionais e estaduais.

PPA- Conferencia das Despesas/ Politica Municipal de Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor Orçado	**3.185.000,00**	**3.465.500,00**	**3.483.758,00**	**3.627.283,48**

12.2. Orçamento do Governo Federal destinado ao município:

Gestão				
	Tipo de Conta	Agencia	Conta	Valor Mensal do Co-Financiamento
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do	BL GBF FNAS	0553-3	18506X	7.000,00
Cadastro único				
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	0553-3	185078	2.400,00

Serviços Socioassistenciais			
Tipo de Conta	Agência	Conta	Valor Mensal do Co- financiamento

Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	0553-3	185108	9.000,00 PAIF 4.500,00 Equipe Volante 12.000,00 SCFV
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	0553-3	198099	5.000,00 AS 2.200,00 MSE 8.000,00 PAEFI
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	0553-3	185051	Obs. Valor relativo ao número de questionários Preenchidos

12.3. Orçamento Anual de repasse de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso:

Segundo o decreto, Nº 99 de 21 de Maio de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providenciais, em seu artigo nº descreve,

Os recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, são destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos Municípios, serão efetuados de acordo com o disposto neste Decreto e critérios pactuados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Comissão Intergestores Bipartite- CIB/MT.(MATO GROSSO, 2015)

Vale ressaltar que o valor destinado aos Fundos municipais, são destinados para custeios dos Serviços Socioassistenciais e gestão, obedecendo as leis vigentes. Ainda que os valos aos municípios são efetuados em parcela única.

2022	2023	2024	2025
71.000,00	Pactuação na CIB	Pactuação na CIB	Pactuação na CIB

13. Aprovação do CMAS:

O Plano Municipal de Assistência Social foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária do dia 29/03/2022, conforme transcrição em Ata de reunião do CMAS nº.32/2022, verso da folha 19, Livro 03/CMAS, homologado pela Resolução n°.39/2022, datada de 30/03/2022 publicada D.O/AMM/MT, em 31 de março de 2022, observado o principio da publicidade constante do art. 37 (CF) e do art. 106 da Lei Orgânica do município de Poxoréu – MT.

14. Referencias:

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2 ed. Atual e ampl. Brasília: INB, 2003.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.

Brasil, Ministério do Trabalho Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da proteção social especial**. - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. 192 p.; 30cm.

Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília- DF, reimpressão 2014.

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 05 de outubro de 1988.

. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

. Lei Complementar n°. 8.742, de 07/23/1993 – Lei Orgânica da

Assistência Social.

. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto do Idoso.

. II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) – Ministério do Desenvolvimento Social - MDS

. Resolução n°. 33, de 12 dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

ESTEVÃO, Ana Maria R. O que é Serviço Social. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1992. (Coleção Primeiros Passos).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda**. Mini Aurélio Século XXI Escolar:** o minidicionário da língua portuguesa. 4º ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GONÇALVES. Antonio Sérgio; GUARÁ, F.Rosa. Isa Maria. Rede de Proteção na Comunidade. In: **Rede de Proteção Social**. Secretaria de Direitos Humanos. 1º ed. Brasília, 2010. Disponível em: Acesso em: 10 jun. 2018.

MOTA, Ana Elizabete. Seguridade social no cenário brasileiro. In Revista Ágora: políticas públicas e serviço social, ano 1, n. 1, out/ 2004.

. O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

POXORÉU – MT. Lei Orgânica do município, 2007

Lei n°. 1059, de 10/10/2006 – Plano Diretor Participativo

Lei n°. 639, de 19/03/21996 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Lei n°. 640, de 19/03/21996 – Fundo Municipal de Assistência Social.

1.217, de 23/06/2008 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Lei n° 594, de 19/03/21996 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Lei n° 712, de 29/09/21998 – Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

Lei n° 71, de 29/09/21998 – Fundo Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

OLIVEIRA, Camila Nunes. **A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E**

ADOLESCENTES: finalidades e possiblidades. VII Jornada Internacional Políticas Públicas, Universidade Pública do Maranhão. São Luís, 2015. Disponível em:

SILVA. Marilei; SOARES, Sandra Maria Moraes Rangel. **GESTÃO PARTICIPATIVA: ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - O CENTRO JUVENIL EM**

POXORÉU – MT. Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT**,** 2015. Disponível em: http://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/CONASUM/2015/paper/viewFile/23/18. Acesso 13 de mar. 2019.

Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

KERN, A, F. **As mediações em rede como estratégia metodológica do Serviço Social.** 2ª ed. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 L. D. O - 2023

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Jonas Campos Vieira, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos reservenses para participarem da Audiência Pública no **dia 13 de abril 2022** as 09:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2023.

A audiência pública será realizada no **prédio da Câmara Municipal** na rua Seis de Agosto, nº 101 – Centro – na cidade de Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município (65) 98409-0001.

Reserva do Cabaçal /MT,29 de março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 003/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
2º	532916	GILSON DA SILVA MIRANDA	MEDICO CLINICO GERAL	84,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
2º	528661	CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO	PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	69,0	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	527481	MYLHIEMAR ALVES BATISTA	AGENTE DO DENGUE	60	APORVADA	SERCRETARIA DE SAUDE

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, o qual foi publicado no dia 30 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.950.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA:** REAVEL VEICULOS EIRELI **CNPJ Nº:** 30.260.538/0001-04 **OBJETO:** Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimos Tipo PICK UP, Potencia 1.8 Cabine Dupla, Flex 2021/2021 com Ar Condicionado, Trava Elétrica/Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação. **VIGENCIA:** 29 de Março de 2022 a 29 de Fevereiro de 2023. **VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA:** REAVEL VEICULOS EIRELI **CNPJ Nº:** 30.260.538/0001-04 **OBJETO:** Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimos Tipo PICK UP, Potencia 1.8 Cabine Dupla, Flex 2021/2021 com Ar Condicionado, Trava Elétrica/Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação. **VIGENCIA:** 29 de Março de 2022 a 29 de Março de 2023. **VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA-ME

CNPJ: 31.665.400/0001-40

Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Tratamento e Internação Voluntaria ou Compulsória, pessoas do sexo Masculino com dependência Química e/ou Alcoólica.

VIGENCIA: 30/03/2022 A 30/12/2022.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO SUAIZINHO, ACESSO PA SANTA LÚCIA.
Favorecidos:	***NSA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.376.377/0001-33, Valor global do Contrato:*** *R$ 29.084,62 (vinte e nove mil oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8. 666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 08/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 08/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Março de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" referente ao Pregão Eletrônico n. 02/2022 que tem por o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aviso de licitação

Onde se lê: 13 de março de 2022

Leia-se: 13 de abril de 2022

Referida alteração não ira alterar a data do certame.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Março de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LEI N°944/2022 DATA: 29 DE MARÇO DE 2022 "DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA AMERC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI N°944/2022

DATA: 29 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA AMERC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ajuda de custo no valor de um (01) salário mínimo, para custear as despesas com a área administrativa da Associação de Ministros e Evangélicos de Ribeirão Cascalheira - AMERC.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da referida ajuda de custo ate o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 3º. A associação terá que prestar contas mensal dos valores repassados.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 004/2022

Justificativa: *Considerando a necessidade da* Contratação de empresa para Elaboração de projeto Arquitetônico do Centro Poliesportivo**, e como o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou–se a Empresa** Scalp Engenharia e Avaliações Ltda **CNPJ:** 43.383. 655/0001-36, Valor: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 29 de março de 2022.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2022

Justificativa: *Considerando a necessidade da* Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Reforma do Ginásio de Esportes Arthur Davi e Projeto da Construção de praça Pública no município de Ribeirãozinho - MT, contratou–se a Empresa L. E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI **CNPJ:** 40.376.418/0001-12 **Valor**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 30 de março de 2022.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "EXONERAR A SERVIDORA REGINA MARTA DE SOUZA, EM EXERCÍCIO DO CARGO PROFESSORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **REGINA MARTA DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de PROFESSORA., Nível 08 Classe C, portadora do RG 423.023 SSP/MT e do CPF 460.457.831-15, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2022.03.00004P**, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer, a partir de **08/03/2022**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Servidora ***EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 1675237-6 SSP/MT e do CPF n° 030.117.321-40, a partir de 07/03/2022 a 05/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALDENY TAVARES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALDENY TAVARES DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 910690 SSP/MT e do CPF n° 568.329.901-20, a partir de 17/03/2022 a 15/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 490.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS, torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, que teve como um dos vencedores a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.250.803/0001-92. O município de Rio Branco pretende aderir a aproximadamente 50% (cinquenta) por cento dos itens da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 045/2022 da Prefeitura do município de Gaúcha do Norte – MT, datado de 28 de fevereiro de 2022, com anuência da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Rio Branco – MT, 30 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZILMA MARTINS DE MOURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ZILMA MARTINS DE MOURA*** portadora do RG n° 969.216 SSP/MT e do CPF n° 776.

696.061-34, a partir de 24/02/2022 a 24/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 05/10 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 249.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
ADRIANO DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	F - 14	F - 15	412
ALMIR JOAO FOCKINK	ENFERMEIRO	C - 13	C - 14	522
ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	F - 08	F - 09	1071
ANTONIO DEFACIO FERREIRA	MOTORISTA	E - 14	E - 15	409
BETANIA JUSTINA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	D - 18	D - 09	1074
CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A -18	C- 09	1075
CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	E - 13	E - 14	521
CLODOALDO ELIZIARIO	VIVEIRISTA	A - 08	A - 09	1100
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	A -16	C -09	1126
DENIZE YAEKO OKA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	C - 08	C - 09	1069
EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA	TECNICO AGROPECUARIO	B - 22	B - 23	149
EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	ENFERMEIRA	C - 08	C - 09	1095
GISLAINE TOMAZELI	TECNICO EM ENFERMAGEM	A - 16	A - 09	1073
HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇAO	MOTORISTA	F -15	F - 16	305
JAIME EDUARDO LAZZARINE	ODONTOLOGO	C - 14	C - 15	411
JEAN CARLOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B- 08	E - 08	1062
JOSE ANACLETO ALVES	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	C - 22	C - 23	046
JOSE DE OLIVEIRA FIALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	C - 22	C - 23	048
JOSE SULINO DOS SANTOS	VIGILANTE	C - 22	C - 23	024
KEILA NUNES DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A - 16	C - 09	1072
LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA	ENFERMEIRA	C-08	C-09	1098
MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA	PSICOLOGA	C - 14	C - 15	398
MARCELO VALENTIM FIM	FISIOTERAPEUTA	B - 18	B - 19	135
MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATORIO	E - 15	E - 16	306
MARIO ANACLETO ALVES	VIGILANTE	C - 22	C- 23	104
MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS	A - 03	F - 03	1433
NATAIR AUGUSTO DE SOUZA	VIGILANTE	B - 17	B -18	030
NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	E - 08	E -09	1070
PEDRO BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR OP. DE SERV. DIVERSOS	F - 18	F - 19	57
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	A - 01	E - 08	1080
VALDESON ARAUJO DE SOUZA	ENCANADOR DA ETA	A - 01	A - 16	1099
VALDIR DELCARO CHUINA	AUIXILIAR OP. DE SERV. DIVERSOS	A - 12	A - 13	707

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WANDER ZANOL MERLIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***WANDER ZANOL MERLIM*** portador do RG n° 808413 SSP/MT e do CPF n° 544.513.881-04, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1082.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS*** portador do RG n° 2113650-5 SSP/SP e do CPF n° 003.212.321-35, a partir de 06/03/2022 a 03/06/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 499.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226.831-23, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SAULO DELMONDES FANE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***SAULO DELMONDES FANE,*** portador do RG n° 23769130 SJSP/MT e do CPF n° 044.055.201-00, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, cadastrado com a matrícula de n° 1562.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA,*** portadora do RG n° 18622321 SSP/MT e do CPF n° 024.231.561-54, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1481.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***BETANIA JUSTINA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 19963980 SSP/MT e do CPF n° 031.185.651-95, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA,*** portadora do RG n° 2173617-0 SSP/MT e do CPF n° 029.281.761-44, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1089.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRA

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
ALEXANDRA LAET DE ABREU	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 05	B - 06	394
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	TEC.ADM. EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO (DI)	C - 05	C - 06	399
BETANIA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSORA	C- 05	C - 06	408

CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS	TEC.ADM. EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO (DI	C - 05	C - 06	397
DERLY BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 05	B - 06	413
EDRIANE ALVES DA SILVA	TEC.ADM. EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO (DI	C - 05	C -06	392
ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	A - 05	A - 06	404
ELZI RODRIGUES CAMPOS	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 07	B - 08	073
EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 04	1093
JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	E - 05	E - 06	420
LAURINDA LEMOS	TEC.ADM. EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO (DI	C - 03	C - 04	1088
MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06	B - 07	300
RONALDO RIGONI	APOIO ADM. AG. DE TRANSP. ESC. NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 04	1084

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 2572138 -0 SSP/MT e do CPF n° 053.460. 221-55, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1092.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 819.620 SSP/MT e do CPF n° 780.832.141-91, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 305.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 18 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 15/03/2022 a 15/06/2022, para a servidora, **JURACI SENA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe E, Nível 27, portadora do RG: 561732 SSP/MT e do CPF: 783.608.031-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de março de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 718.760 SSP/MT e do CPF n° 782.149.981-15, a partir de 21/03/2022 a 19/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 494.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
EDNO CLEMENTINO FILHO	036	FISCAL DE TRIBUTOS	2011/2016
CLODOALDO ELIZIARIO	1100	VIVEIRISTA	2013/2018
FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA	1097	AGENTE ADMINISTRATIVO	2013/2018
JOSE ANACLETO ALVES	046	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	2004/2009
JUCELIA FERREIRA DA SILVA	085	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	2010/2015
MONICA DE ALMEIDA	452	TECNICO DE ENFERMAGEM	2007/2012 e 2012/2017
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	034	DIGITADOR	2003/2008

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARCELO VALENTIM FIM,*** portador do RG n° 25.715.644-6 SSP/SP e do CPF n° 117.477.278-65, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 135.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA GISLENE SAMPAIO XAVIER."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **12/03/2022** a **10/07/2022**, para a servidora **GISLENE SAMPAIO XAVIER,** Encarregada de Serviços, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 23704900 SJSP/MT e do CPF: 050.092.311-66, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2022. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2022.

Luiz Carlos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO,*** portador do RG n° 2139285-4 SSP/MT e do CPF n° 041.548.791-97, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 657136 SSP/MT e do CPF n° 459.622.191-04, a partir de 14/03/2022 a 12/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 21 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINEIA RANZULLI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLAUDINEIA RANZULLI,*** portadora do RG n° 10564675 SSP/MT e do CPF n° 920.253.311-34, a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 69.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de março de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0312-2022 –NOMEIA-ELLEN ENGLER PEIXOTO

PORTARIA Nº 0312/PMR/22

DE 14 DE março DE 2022

Nomeia *– ELLEN ENGLER PEIXOTO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ELLEN ENGLER PEIXOTO*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 211/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2022- Embasado no Inc. *Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93*.

Objeto: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a Realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT) à Percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.890-000, Jaru-RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	271386-1	UND	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SIMPLES DE RECONHECIMENTO DO SOLO (SPT), À PERCUSSÃO	R$ 1.900,00	R$ 45.600,00
Valor Total						**R$ 45.600,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Rondolândia – MT, 30 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 211/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a Realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT) à Percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, com a Proposta no valor global de R$ 45. 600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Rondolândia - MT, 30 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 232/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Cargas – Transporte Terrestre de 600 Cestas Básicas e 214 Filtros de Barro do Município de Cuiabá/MT à Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0293-2022 –NOMEIA ADILIO DE JESUS ROCHA

PORTARIA Nº 0293/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- ADILIO DE JESUS ROCHA *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Agropecuária- CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ADILIO DE JESUS ROCHA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGROPECÚARIA, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0297-2022 –NOMEIA-VALCI MARTINS DE SOUZA ALMEIDA

PORTARIA Nº 0297GAB/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Valci Martins de Souza Almeida No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VALCI MARTINS DE SOUZA ALMEIDA*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0298-2022 –NOMEIA-JOELMA PETROSKI

PORTARIA Nº 0298GAB/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Joelma Petroski No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JOELMA PETROSKI*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0299-2022 –NOMEIA-YAMINIG MARIANA SURUI

PORTARIA Nº 0299/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Yaminig Mariana Surui No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***YAMINIG MARIANA SURUI*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0300-2022 –NOMEIA-GRACIELY MAPINON SURUI

PORTARIA Nº 0300/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Graciely Mapinon Surui No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***GRACIELY MAPINON SURUI*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0301-2022 –NOMEIA-MARA SURUI

PORTARIA Nº 0301/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Mara Surui No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MARA SURUI*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0302-2022 –NOMEIA-AGUINALDO ANDRADE

PORTARIA Nº 0302/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– AGUINALDO ANDRANDE No cargo em comissão de Chefe de Seção de Educação Rural, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***AGUINALDO ANDRADE*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO RURAL,CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0303-2022 –DESIGNA-ANTONIO DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 0303/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Designa *– Antonio da Silva Lopes para o cargo em de Diretor de Departamento de Apoio ao Educando, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***ANTONIO DA SILVA LOPES*** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO,CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0305-2022 –DESIGNA-ROMERO MOPIDAPENEN SURUI

PORTARIA Nº 0305/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Designa *– Romero Mopidapinen Paiter surui para o cargo e Função Gratificada de Diretor(a) Da Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURUI*** para o cargo de DIRETOR(A) Da Escola Municipal Indígena Apoena Meirellles junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 /03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº306-2022 -DESTITUI- ELIÉSIO DE JESUS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0306/GAB/PMR/22

DE 07 DE MARÇO DE 2022

Destitui- Eliésio De Jesus Dos Santos *do cargo de Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária - CDS-3.-Sem ônus*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destitui –ELIÉSIO DE JESUS DOS SANTOS do cargo De Diretor DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- CDS-3 Sem ônus, Junto a Secretária Municipal de Saúde –Vigilância em Saúde –Sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0309-2022 –NOMEIA-NATALY NIELY COSTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0309/PMR/22

DE 14 DE março DE 2022

Nomeia *– NATALY NIELY COSTA DOS SANTOS No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***NATALY NIELY COSTA DOS SANTOS*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0310-2022 –NOMEIA-SIDNEI OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0310/PMR/22

DE 14 DE março DE 2022

Nomeia *– SIDNEI OLIVEIRA SANTOS No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***SIDNEI OLIVEIRA SANTOS*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0311-2022 –NOMEIA-PAULO SERGIO VURTUOSO

PORTARIA Nº 0311/PMR/22

DE 14 DE março DE 2022

Nomeia *– PAULO SERGIO VURTUOSO No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***PAULO SERGIO VURTUOSO*** No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0313-2022 –EXONERA A PEDIDO-RONALDO COELHO DA SILVA

PORTARIA Nº 0313/PMR/22

DE 14 DE março DE 2022

Exonera a Pedido *– RONALDO COELHO DA SILVA Do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– RONALDO COELHO DA SILVADo cargo ELETIVO De CONSELHEIRO TUTELAR de junto a Secretaria De Ação Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de pavimentação e drenagem, ruas diversas no Distrito Industrial Anézio, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022"**

OBJETO: "DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA (ALTURA DO ANTIGO AEROPORTO), BAIRRO BELO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFICIO Nº 693/2022/SINFRA/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "Estadão de Mato Grosso, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo de passeio hatch e sedan; misto tipo pick up cabine simples; cabine dupla; caminhonete; misto leve tipo furgão; micro-ônibus executivo/vip; utilitário tipo suv; van; veículo urbano de carga tipo¾ carca baú; ¾ guincho com plataforma para remoção de veículos; ¾ carca seca; caminhões toco equipado com estrutura e plataforma deslizante; toco equipado para trabalho em altura; toco equipado com caçamba; truck equipado com caçamba; truck equipado com betoneira; guindaste hidráulico; pipa; escavadeira hidráulica; fresadora sobre pneus; minicarregadeira; motoniveladora; pá carregadeira; retroescavadeira; rolo compactador pé de carneiro; rolo compactador dois cilindros lisos (tipo rolo tandem); rolo compactador pneumático; semirreboque prancha dois eixos; trator agrícola; grade aradora; roçadeira hidráulica; trator cortador de grama tipo giro zero,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

CONTRATO N° 139/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu termo da súmula 473 da STF

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previsto no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;

Considerando a CEI 25/2022 RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da "supressão *do Contrato 139/2021"*, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de novembro de 2021, edição nº 3.859 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Rosário Oeste 28 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outas situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária dos Psicólogos que desempenham suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, a fim de melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, passam a ter carga horária de 40hrs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. O salário base dos servidores referidos no *caput* passa a ser de R$ 3.868,99 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1.299.632-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601.03, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO ANTONIO DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GILBERTO ANTONIO DINIZ**, portador do RG nº 000972817 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº, 758.865. 452-04 no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ANTONIO RICARDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 967.634.421-49, como Fiscal do **CONTRATO Nº 021/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO)**.Empresa Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 01.227.689/0001-54.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 01.227.689/0001-54; Objeto DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO)**, VALOR ESTIMADO: **R$ 1.490,00**; VIGÊNCIA: 30/03/2022 até 30/03/2023;

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2022. DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: DISPOE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO LOHMANN PARA A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022, que promove alterações da Lei Complementar nº 048 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Santa Rita do Trivelato.

Considerando Art. 77 – da referida lei o, cargo exclusivo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, é de provimento de livre nomeação e exoneração, competindo ao Prefeito Municipal prove-lo através de Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor público municipal **FABIO LOHMANN,** portador do CPF nº 019.172.941.82, matrícula nº 00604, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, junto à previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, voltando a exercer suas funções de Diretor na Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 2º A remuneração do cargo de Diretor Executivo será feita pelo Santaritaprev, de acordo com a Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de 24 de Março de 2022, data de em que a Lei nº 121/2022 foi sancionada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARCO DE DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FINANÇAS
DECRETO 9-CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 6.142.889,05 (seis milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.296.625,70

Sub-Total: 5.296.625,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 833,18

Sub-Total: 833,18

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 20.280,21

Sub-Total: 20.280,21

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 117.900,00
07.002.12.365.0008.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 42.999,13
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 66.000,00
07.002.12.365.0008.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa — 448.650,42

Sub-Total: 675.549,55

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 25.055,88
07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 1.026,02
07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 4.206,44
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 13.793,70
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 8.064,00
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 92.388,37
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 949,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		169,41
	Sub-Total:	**145.653,61**
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.540,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		406,80
	Sub-Total:	**3.946,80**
	Total Parcial Suplementado:	**6.142.889,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 28, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 30/03/2022 09:03:24
Page 2 de 2
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0120/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, portador do RG nº 23967390 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.071.901-28, no período de 04/04/2022 a 23/04/2022, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ**, portadora do RG nº 000971966 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº, 928. 631.082-04 no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 0304993920061 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.557.353-33, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022 referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 017 DE 6 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. FABIO LOHMANN PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria nº 017/2021 que "dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal Sr. Fabio Lohmann para o cargo de diretor executivo da previdência dos servidores municipais e dá outras providências".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 001-2022 - CORREÇÃO DE DADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 726 de 20 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**21.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**21.000,00**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 726/2021.
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 29/03/2022 09:28:10 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	DEFERIDO
2	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1999	DEFERIDO
3	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	DEFERIDO
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO
5	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	DEFERIDO
6	CAIQUE GOMES FERREIRA	25/07/2003	DEFERIDO
7	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987	DEFERIDO
8	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	DEFERIDO
9	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	DEFERIDO
10	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	DEFERIDO
11	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982	DEFERIDO
12	ELAINE ALVARENGA VIANA	26/05/1991	DEFERIDO
13	ESTER RIBEIRO CRUZ DA COSTA	29/06/1992	DEFERIDO
14	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
15	FABIANE DE LIMA	10/09/1985	DEFERIDO
16	FERNANDA DA SILVA DUARTE	15/06/2000	DEFERIDO
17	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
18	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	DEFERIDO
19	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	DEFERIDO
20	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990	DEFERIDO
21	IWYELLIN THALIANY DA SILVA FLORES	25/03/1993	DEFERIDO
22	JÉSSICA DA SILVA CORRÊA	24/10/1993	DEFERIDO
23	JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	DEFERIDO
24	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991	DEFERIDO
25	JOSÉ BENEDITO CORADO DE SOUZA	01/10/1994	DEFERIDO
26	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	DEFERIDO
27	KAMILA COSTA DA SILVA	02/11/2001	DEFERIDO
28	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	DEFERIDO
29	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	DEFERIDO
30	MARCELA YASMINDA SILVA DE LUNA	16/11/1990	DEFERIDO
31	MARCELO FERREIRA DE PAULA	14/12/1990	DEFERIDO
32	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
33	PABLO HENRIQUE BASSANI GÂMBIM	09/08/2003	DEFERIDO
34	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	DEFERIDO
35	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003	DEFERIDO
36	VINICIUS ALMEIDA SANTOS	28/01/2000	DEFERIDO
37	VIVIAN SEAWRIGHT ROWE COSTA	23/03/2000	DEFERIDO
38	ZILMAR IZÉ SOBRINHO	05/10/1996	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988	DEFERIDO
2	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	DEFERIDO
3	GRACINETE APARECIDA DE SA E SILVA	27/03/1965	DEFERIDO
4	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989	DEFERIDO
5	ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999	DEFERIDO
6	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	31/08/1992	DEFERIDO

AUXILIAR DE MECÂNICO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	MARCOS MACIEL BELO DA SILVA	15/06/1981	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	DEFERIDO
2	ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	11/01/1991	DEFERIDO
3	DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO	20/10/1998	DEFERIDO
4	ÉDILIN FRANCINI ARAÚJO MATOS	27/02/2003	DEFERIDO
5	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	DEFERIDO
6	JAINE SOUZA DA SILVA	28/04/1992	DEFERIDO
7	JANAINA LETÍCIA PEREIRA KOCH SANTOS	24/06/2001	DEFERIDO
8	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	12/10/1988	DEFERIDO
9	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
10	MATHEUS AQUINO MARTINS DE ALMEIDA	18/08/2004	DEFERIDO
11	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002	DEFERIDO
12	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO
13	VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS	21/04/1992	DEFERIDO

GARI		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	DEFERIDO

MECÂNICO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	DEFERIDO

MÉDICO CLINICO GERAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS	05/09/1988	DEFERIDO
2	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	DEFERIDO
3	CAROLINE FRANCINE SILVA ARANHA	17/02/1997	DEFERIDO
4	DIANNI ARAÚJO BARROS	19/01/1987	DEFERIDO
5	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	DEFERIDO
6	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995	DEFERIDO
7	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	INDEFEREIDO

MOTORISTA CAT "D"		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	DEFERIDO
2	DAVILSON ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/1987	DEFERIDO
3	DIEGO MARTINS DA SILVA	16/01/1988	DEFERIDO
4	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	DEFERIDO
5	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	DEFERIDO
6	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
7	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	DEFERIDO
8	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	DEFERIDO
9	SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO	05/05/1973	DEFERIDO
10	SIDNEY ELVIS DE FRANÇA	09/06/1979	DEFERIDO
11	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	DEFERIDO
12	WALDINEY FRANCISCO PINTO	21/08/1980	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	DEFERIDO
2	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
3	LEONAM SOUZA BARROS	09/04/1998	DEFERIDO
4	MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	DEFERIDO
5	MAURO HAUPT	14/12/1975	DEFERIDO
6	PAULO BUFFON	02/03/1968	DEFERIDO
7	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO
8	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	DEFERIDO

PEDREIRO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CEDILSON LEMES	23/07/1983	DEFERIDO
2	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	DEFERIDO
3	DAVID CHIRSTOPHER MOURA DA SILVA	04/08/1993	DEFERIDO
4	EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA	08/12/1971	DEFERIDO
5	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO
6	GEILSON CEBALHO DA SILVA	07/05/1982	DEFERIDO
7	JOAO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	DEFERIDO
8	RUDIMAR JEAN PONZONI	18/08/1986	DEFERIDO
9	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	DEFERIDO
10	VENILTON SOARES DA SILVA FILHO	30/05/1996	INDEFERIDO
11	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	25/03/1989	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	AURICEIA BESERRA MACEDO	06/08/1978	DEFERIDO
2	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO

3	FRANCIELI SILVA DA LUZ	03/10/1988	DEFERIDO
4	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997	DEFERIDO
5	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
6	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
7	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	DEFERIDO
8	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
9	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
10	PATRICIA PILAR	21/03/1997	DEFERIDO
11	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	DEFERIDO
12	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981	DEFERIDO
13	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
2	IVANILDA DE FATIMA VIDAL	10/09/1988	DEFERIDO
3	JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	DEFERIDO
4	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
5	MARIA DO AMPARO LEITE RIBEIRO	18/12/1961	DEFERIDO
6	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977	DEFERIDO
7	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	DEFERIDO
8	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	DEFERIDO

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ACSA OLIVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	17/12/2002	DEFERIDO
2	ANA CLAUDIA MARTINS KLEIM	21/11/1997	DEFERIDO
3	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
4	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	DEFERIDO
5	ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	DEFERIDO
6	GEOVANA SOARES SOUZA	03/10/2003	DEFERIDO
7	ILCE GARCIA NIENOW	04/04/1980	DEFERIDO
8	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	DEFERIDO
9	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	DEFERIDO
10	JOSEFA DE FATIMA DO	11/05/1976	DEFERIDO
11	LIVIA CONCEIÇÃO SOARES	14/02/2001	DEFERIDO
12	LUZIANE DREHER SALES	27/08/1978	DEFERIDO
13	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994	DEFERIDO
14	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	DEFERIDO
15	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	DEFERIDO
16	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	DEFERIDO
17	RENATA ALMEIDA DA SILVA	01/04/2004	DEFERIDO
18	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
19	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	DEFERIDO
20	RUBIA DE ALMEIDA SILVA	13/06/1993	DEFERIDO
21	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	DEFERIDO
22	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALICE GODOI ANTÔNIO	10/12/1995	DEFERIDO
2	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	09/02/2022	DEFERIDO
3	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	DEFERIDO
4	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995	DEFERIDO
5	MILENE ANITA LAUBER PEREIRA	05/07/1998	DEFERIDO
6	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	DEFERIDO
5	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	DEFERIDO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984	DEFERIDO
2	APARECIDA SILVA DE ARAUJO	25/04/1968	DEFERIDO
3	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	DEFERIDO
4	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
5	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	DEFERIDO
6	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
7	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	DEFERIDO
8	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
9	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	DEFERIDO
10	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
11	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
12	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	06/05/1999	DEFERIDO
13	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
14	NATÁLIA LUSICH SANABRE LEMES	23/02/1983	DEFERIDO
15	NILDE PAULINA GOMES	27/03/1982	DEFERIDO
16	RAQUEL FRANCA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
17	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	DEFERIDO
2	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	DEFERIDO
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
4	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	30/08/1970	DEFERIDO
2	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
3	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
4	JOSUÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	07/07/2000	DEFERIDO
5	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	DEFERIDO
6	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	DEFERIDO
7	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988	DEFERIDO
8	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993	DEFERIDO
9	SIRLEI KUPAS	30/05/1977	DEFERIDO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALMERIA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1976	DEFERIDO
2	FABIANA CAMILA DE SOUSA	16/11/1988	DEFERIDO
3	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	DEFERIDO
2	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	DEFERIDO

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA PAULA DE SANTANA PEDRO	19/04/1982	DEFERIDO
2	ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	DEFERIDO
3	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
4	ESTER ARAÚJO DA SILVA	14/02/1999	DEFERIDO
5	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
6	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	DEFERIDO
7	LUZIA CEZARIA DE FRANCA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
8	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994	DEFERIDO

ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	DEFERIDO
2	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	20/10/1998	DEFERIDO
3	GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	DEFERIDO
4	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	DEFERIDO
5	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	DEFERIDO
6	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	15/02/1974	DEFERIDO
7	TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	DEFERIDO
8	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMONIO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIEL MENDES DE LIMA	22/03/1998	DEFERIDO
2	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	DEFERIDO
3	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	DEFERIDO
4	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	DEFERIDO
5	IVO PEDRO DELUQUI	19/05/1961	DEFERIDO
6	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	DEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JOÃO GABRIEL SOUZA TORRES	24/12/2003	DEFERIDO
2	MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	29/11/1966	DEFERIDO
3	SILVINO PIRES	18/10/1987	DEFERIDO

BORRACHEIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **3 DE ABRIL DE 2022 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA "C, D OU E", MOTORISTA CATEGORIA "D", MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat "C, D ou E".

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0123/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.377.330 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.088.454.01, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 006/2022

ERRATA

Ao Edital 006/2022, "Dispõe sobre a substituição da tabela da segunda Convocação de candidatos aprovados no **Processo Seletivo 001/2022**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 22/03/2022, Edição 3.944, Página 481 e 482.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - 2022

PROFESSOR			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
28	Eliane Gomes Santos	Propedêutico	5,00
29	Leônidas Hadori Karajá	Propedêutico	4,6
30	Gleice de Castro Silva	Propedêutico	4,00
32	Bruna Carvalho	Propedêutico	3,38
33	Lara Tayane Souza Moreira	Propedêutico	3,00
34	Valdivina Moura de Almeida	Propedêutico	2,57
35	Lívia Pereira Moreira	Propedêutico	2,51
36	Suelene da Silva Campelo Sanches	Propedêutico	1,5
37	Danielle da Silva e Silva	Propedêutico	1,25

APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO:		LIMPEZA	
	Nome:	Formação	Pontos
03	Roquelano Araújo de Melo	Ens. Fundamental	2,0
04	Adeir Gonçalves Carvalho	Ens. Médio	1,5
05	Cleiciely Rodrigues Morais	Ens. Médio	1,5
06	Rosicléia Silva Ramos	Ens. Médio	1,35

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		MOTORISTA	
	Nome:	Formação	Pontos
08	Wallas Silva Miranda	Ens. Fundamental	0,5
09	Vanescon Rodrigues dos Santos	Ens. Fundamental	0,5
10	Valdemir Batista Ferreira	Ens. Médio	0,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL

Nº 001/2019

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E DO OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua 23, S/Nº, Centro, CEP: 78.650-000, Santa Terezinha-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.545.571/0001-08, neste ato representada pelo Vereador Presidente **EDI VENÂNCIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11226889 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 806.823.081-53, residente e domiciliado na Rua 32, S/Nº doravante denominado **COMODATÁRIO** e do outro lado o a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 25, S/Nº, Bairro: Centro, Cidade de Santa Terezinha-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, convivente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado na Avenida 05, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, resolvem rescindir o contrato de Comodato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 1.1.

A rescisão contratual foi realizada por ato unilateral da Câmara Municipal de Santa Terezinha, pelo fato do bem em comodato haver sofrido avarias graves em seu funcionamento, e, atualmente estar em desuso por este **COMODATÁRIO** assim fica o bem disponibilizado para o **COMODANTE,** entregue no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1.

O motivo da rescisão do comodato deu-se por razões de interesse da deste **COMODATÁRIO**, pelo fato do bem em comodato ter apresentado os seguintes **DEFEITOS**: JUNTA DE AÇO; TURBOCOMPRESSOR; ÓLEO MOTOR 5W30 DPF DIESEL; FILTRO DE ÓLEO MOTOR TORO; MOTOR SEMICOMPL.; CONJUNTO MOTOPRPULSOR C/CX DE CAMBIO AUTO-D.R.; GPR.MT.PROPULSOR (CX. DE CAMBIO AUTO) DESMONT. E REMONT.; MOTOR REMOVIDO REVISÃO GERAL INCLUI CABEÇOTE; CARGA DE GÁS. Tudo orçado em **R$78.705,26 (setenta e oito mil e setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)** pela Empresa Autovia veículos Peças e Serviços LTDA autorizada da FIAT, conforme orçamento

anexo. Fato que levou o bem a condição de desuso por este **COMODATÁRIO,** sendo assim, o bem, no estado em que se encontra, fica disponibilizado ao **COMODANTE** (Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.

Fica **RESCINDIDO** o contrato de Comodato 01/2019 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Terezinha – Mato Grosso, 30 de março de 2022.

EDI VENANCIO OLIVEIRA **COMODATÁRIO** **Presidente da Câmara Municipal**	**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** **COMODANTE** **Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS **CPF 988.225.781-04**	**RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA** **CPF 733.430.561-20**

LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua JOAQUIM VAZ DO NASCIMENTO na cidade de RIO VERDE-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.670.208/0001-37 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua proprietária ANA LAURA ALVES MENDONÇA**,** portadora do RG 5446865 e CPF/MF sob n.º 056.170. 101-66, residente a Rua JOAQUIM LEAO CRUVINEL S/N na cidade de RIO VERDE-GO , doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de março de 2022 ate 31 março 2023, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula sétima, do referente Contrato n. ° 015/2021.

1.2. Fica inalterados os valores das parcelas de 12(doze) meses durante o período de vigência contratual, conforme interesse da administração publica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, conforme " "**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:** II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº 28.670.208/0001-37

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCCESSO ADM Nº018/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCCESSO ADM Nº018/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE DE COMPUTADORES**, O Pregoeiro decide declarar vencedoras as empresa **MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA (ALVES EMPREENDIMENTOS) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**CNPJ: 41.706. 229/0001-23 ficou vencedora do item de números 01 com total R$ 36. 000,00(trinta e seis mil reais)e a empresa **LC INFORMATICA-LUCAS COSTA DE SOUSA –MEI CNPJ: 41.260.178/000159,** ficou vencedora do item de números 02 com total R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 30 de março de 2022. Admilson dos santos gomes –pregoeiro oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 – GAB

PORTARIA Nº 021/2022 – GAB

DE 01 DE MARÇO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Classe	VALOR	A PARTIR DE
Aldine Baquiman Maciem	Contador	C-3	8.308,83	01/03/2022
Edivandro Venâncio Oliveira	Agente Administrativo	E-4	2.708,15	01/03/2022
Adão da Costa Santos	Auxiliar de Serviços	E-5	2.157,17	01/03/2022
Diares Ferreira Lima	Fiscal Fazendário	E-6	2.873,08	01/03/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022– REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n, Centro, Santa Terezinha – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR,

RESOLVE registrar os preços da Empresa **MIXTELAS –COMERCIO DE TELAAS EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob nº.21.058.191/0001-12, estabelecida na avenida Foz do Iguaçu n 660, bairro jardim terra rica , cidade de SINOP-MT, neste ato representada pelo Sr.ª **ITAMARA CRISTINA DOERZBACHER GOUVEIA**, portador do CIRG nº2280163-4.SSP/MT e CIC nº 036.797.441-02, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Santa Terezinha-MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO Nº 12/2022– REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOK, EM ATENDIMETO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0704-2022 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	TELA ALAMBRADO MALHA 8 CM, FIO/ARAME 12, GALVANIZADO	M2	2.860	R$ 31,50	R$ 90.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/03/2022 até 30/03/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.3.1. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização da aquisição dos equipamentos, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor**,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022– REGISTRO DE PREÇOS,** bem comoa proposta da empresa supra citada, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica– MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha-MT, 30 de março 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

MIXTELAS –COMERCIO DE TELAAS EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob nº.21.058.191/0001-12

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA. SAAS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, regida pela Lei nº Lei nº 8666/93, visando o atendimento das necessidades da Previdência Municipal de Santa Terezinha/MT

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Terezinha, 30 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022 – GAB

PORTARIA Nº 022/2022 – GAB

DE 01 DE MARÇO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	VALOR	A PARTIR DE
Marcos de Melo Cirqueira	Agente de Vigilância Sanitária	E-5	2.873,08	01/03/2022
Andrea Simsen Siqueira	Técnico em Enfermagem	B-3	2.582,59	01/03/2022
Soelma Silva Luz	Técnico em Enfermagem	B-2	2.507,33	01/03/2022
Mariuza Melo Duarte	Técnico em Enfermagem	B-2	2.507,33	01/03/2022
Vanuzia Bezerra dos S. Andrade	Técnico em Enfermagem	B-2	2.507,33	01/03/2022
Cleidiana Ferreira Rocha	Agente de Vigilância Sanitária	B-2	1.403,98	01/03/2022
Rosicleide Ferreira Rocha	Técnico em Enfermagem	B-2	2.507,33	01/03/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório

A sessão será realizada às 09h00min do dia 13 de abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 30 de março de2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O AEROPORTO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CONTEMPLANDO LOGISTICA E INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA PARA O CRESCIMENTO DA AVIAÇAO REGIONAL EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT E REGIAO, ATRAVES DO FOMENTO DE TURISMO E AGRONEGOCIO.

EMPRESA: APOIO ENGENHARIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09;com sede na Rua Espanha, nº 246, Bairro: Jardim Europa, Cep: 78.555-216, CIDADE: Sinop – MT. Tel. (65) 98403-4589, e-mail: apoioengenharia2020@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,02 (Dezesseis Mil Reais e Dois Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras e serviços, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O AEROPORTO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CONTEMPLANDO LOGISTICA E INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA PARA O CRESCIMENTO DA AVIAÇAO REGIONAL EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT E REGIAO, ATRAVES DO FOMENTO DE TURISMO E AGRONEGOCIO;

EMPRESA: APOIO ENGENHARIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09;com sede na Rua Espanha, nº 246, Bairro: Jardim Europa, Cep: 78.555-216, CIDADE: Sinop – MT. Tel. (65) 98403-4589, e-mail: apoioengenharia2020@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,02 (Dezesseis Mil Reais e Dois Centavos)**;**

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **divulgação do resultado da Avaliação Psicológica** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, nas funções de Educador Social e Cuidador Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021;

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

VII - o disposto no Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que exige avaliação psicológica para as funções de Cuidador Social e Educador Social.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos candidatos submetidos à Avaliação Psicológica, que foram aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos desclassificados ou não aptos poderão apresentar recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado conforme modelo no **Anexo II,** a ser protocolizado na sede da Secretaria de Assistência Social, no prédio da sede da Prefeitura.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado entre os dias 31/03/2022 e 01/04/2022, no horário das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO no P Seletivo	Resultado da Avalição Psicológica

ZILNEIDES VIANA BARROS	EDUCADORA SOCIAL	SEMDAS – CRAS	2ª	APTA
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	1ª	APTA
ERISLENE COELHO GOMES	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	2ª	APTA
ANDRIELE ARAUJO	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	3º	APTA
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	4ª	NÃO APTA
LUCIANA JORGE CARDOSO	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	5ª	DESCLASSIFICADA
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA SOCIAL (Mãe do Lar)	SEMDAS – Casa Lar	6ª	APTA

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/11/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

1. Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022
PROCESSO Nº 32/2022

1. DA LICITAÇÃO

O Município de São Jose do Povo-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, através da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 02/2022, resolve **RETIFICAR** o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 09/2022, cujo objeto é a **Pregão Presencial Para Futura Contratação de Prestação de Serviços de Profissional 01 professor (a) de Educação física para trabalhar (SCFV),com carga horaria de 04 horas por dia sendo 5 (cinco) vezes na semana totalizando 1000 (mil) horas. Conforme especificações do Termo de Referência desse Edital Anexo I**, nos termos abaixo especificados:

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

ONDE SE LÊ:

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de copia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados validos por 60 (sessenta) dias apos a data da emissão.

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (copia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - **prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);**

b) - **prova de que a empresa esta em plena atividade, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que devera ser comprovado através do Alvara de Funcionamento da empresa.**

c) – **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

d) – **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

e) – **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

f) - **prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;**

g) - **prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;**

h) - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

i) **Certidão Negativa de Falência ou concordata.**

j) **Balanço patrimonial do último exercício social**.

8.10 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) certificado de conclusão do curso de habilitação para o cargo escolhido .

b) Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para Os serviços devidamente registrados no Conselho Regional competente.

LEIA-SE:

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de copia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados validos por 60 (sessenta) dias apos a data da emissão.

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (copia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - **prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);**

b) - **prova de que a empresa esta em plena atividade, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que devera ser comprovado através do Alvara de Funcionamento da empresa.**

c) – **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

d) – **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

e) – **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

f) - **prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;**

g) - **prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;**

h) - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;**

i) **Certidão Negativa de Falência ou concordata.**

8.10 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **certificado do curso Superior na área educação física.**

b) **Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para Os serviços devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física. (CREF 17) no caso de MT, CONFEF**

(conselho Federal de educação Física)

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data 11/04/2022, ás 13h00min.

São Jose do Povo, 30 de Março de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022 PROCESSO Nº 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, através da Pregoeira designada pela portaria Municipal, de nº 02 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para o conhecimentos dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, ás **13:30hmin** do dia **13** de **Abril** do ano de **2022**, Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, o procedimento Licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº 10.520/2002 decreto Municipal nº 010/2016 de 28 de Janeiro, aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de Produtos de Padaria (Pão Frances, Pão Doce, quitandas, etc. ..) para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao município de São Jose do Povo MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2.1 1 -A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, site na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, **no dia 12 de Abril de 2022**, com início às **13h00min**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 30/03/2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio de sua pregoeira oficial, torna se público o PREGÃO PRSENCIAL/SRP Nº 07/2022 para futura **Contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde, Compreendendo**

a capacitação e manuteção dos recursos Federais, produção de Instrumentos documentos Obrigatorios na Gestão em Saúde para Secretaria Municipal desse Municipio de São Jose do Povo-MT. Sendo que a Sessão de Abertura de Proposta que ocorreria no dia 30/03/2022 ás 13:30hmin, (horario de Mato grosso) Foi declarada **DESERTA**, por ausência de Participantes/Interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia **14/04/2022** ás 13:30hmin.

São Jose do Povo, 30/03/2022.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022 PROCESSO Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, através da Pregoeira designada pela portaria Municipal, de nº 02 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para o conhecimentos dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, ás **13:30hmin** do dia **12** de **Abril** do ano de **2022**, Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, o procedimento Licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº 10.520/2002 decreto Municipal nº 010/2016 de 28 de Janeiro, aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de 01 (um (a) profissional na área de Assistente Social, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) meses, em virtude da demanda existente.**, conforme especificado no termo de referencia anexo I.**

2.1 1 -A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, site na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, **no dia 12 de Abril de 2022**, com início às **13h00min**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 30/03/2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO TIPO ESTRUTURA METÁLICA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA.**

Data da sessão de abertura do certame: 18/04/2022 as 08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO.**

Data da sessão de abertura do certame: 18/04/2022 as 15h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2022/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº02/2022/CMAS/MT

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com Ata nº 003/2022.

São José do Xingu MT, 29 de março de 2022.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 003/2022

ATA Nº 003/2022, no dia 29 de março de dois mil e vinte e dois, as 16h00-min. Reuniram-se nas dependências do (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros do (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação do Plano Municipal de Assistência Social. A reunião iniciou-se com a Assistente Social Flavia apresentando o Plano Municipal de Assistência Social, após estudo e esclarecimento de duvidas, o Conselho Municipal aprova o Plano Municipal de Assistência Social. Sendo assim damos por encerrada a reunião, segue assinatura dos presentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 07/2022

Processo: nº 31/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CUIABÁ – MT E/OU VÁRZEA GRANDE – MT."

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA

CNPJ: 41.135.970/0001-81

Valor Total: R$ 3.954.998,100 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dez centavos)

Fornecedor: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

CNPJ: 6.582.684/0001-70

Valor Total: R$ 893.298,500 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PROCURADORIA
LEI N° 1.880 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.880 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral Anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 10,16% (Dez inteiros e Dezesseis pontos percentuais), referente ao INPC de 2021.

§ 1º – O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsidio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R$ 5.264,51 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro Reais e cinquenta e um centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

§ 2º - O subsidio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 6.381,22 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI N° 1.879 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.879 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE O INDICE PARA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Índice para o reajuste do salário dos Servidores do Poder Legislativo, no percentual de 15,00% (Quinze por cento), sendo 10,16% (Dez inteiros e dezesseis pontos percentuais) de acordo com o índice da revisão geral anual – RGA, conforme o INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2021, acrescido de ganho real de 4,84% (Quatro inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais).

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativo para R$ 1.604,86 (Um Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo CE`s – Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	1.604,86
Auxiliar Serviços Legislativos	01	CE – 02	1,04	1.664,89
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1.88	3.022,05
Contador	01	CE – 04	2.79	4.483,16
Procurador Jurídico	01	CE - 04	2.79	4.484,16
Secretário Executivo	01	CE – 05	4.02	6.450,74

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de provimento Comissionado. CC's Cargos Comissionados (Direção chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor da Presidência	01	CC-01	1,62	2.603,51

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's

FG's – Cargos de Função Gratificada

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor de Sessão I	01	FG - 01	0,65	1.041,43
Assessor de Sessão II	01	FG - 01	0,65	1.041,43
Encarregado de Setor	02	FG - 02	0,89	1.431,91
Ouvidor	01	FG - 02	0,89	1.431,91

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO R$ 1.604,86

REFER.	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04	NIVEL 05
01	1.604,86	1.664,89	3.022,05	4.483,16	6.450,74
02	1.638,28	1.699,54	3.085,04	4.576,59	6.585,14
03	1.671,71	1.723,80	3.147,99	4.670,06	6.719,57
04	1.705,14	1.768,90	3.210,94	4.763,42	6.853,92
05	1.738,57	1.803,59	3.273,90	4.856,81	6.988,32
06	1.771,98	1.838,30	3.336,85	4.950,21	7.122,72
07	1.805,47	1.872,98	3.399,81	5.043,61	7.257,10
08	1.837,70	1.907,63	3.462,75	5.137,04	7.391,52
09	1.872,29	1.942,33	3.525,73	5.230,44	7.525,90
10	1.905,73	1.977,00	3.588,74	5.323,84	7.660,32
11	1.939,18	2.011,72	3.654,17	5.417,21	7.794,64
12	1.972,60	2.046,39	3.714,64	5.510,64	7.929,09
13	2.006,04	2.081,06	3.777,60	5.604,05	8.063,46
14	2.039,47	2.115,76	3.840,56	5.697,45	8.197,88
15	2.072,89	2.150,45	3.903,49	5.790,72	8.332,24
16	2.106,33	2.185,08	3.966,47	5.884,08	8.466,59
17	2.139,72	2.219,79	4.029,46	5.977,50	8.601,01
18	2.173,19	2.254,62	4.092,37	6.070,92	8.735,42
19	2.206,61	2.289,13	4.155,41	6.164,30	8.869,80
20	2.240,04	2.323,84	4.218,33	6.258,60	9.005,51
21	2.273,44	2.358,50	4.281,28	6.351,07	9.138,62
22	2.306,95	2.393,22	4.344,21	6.444,43	9.272,94
23	2.340,40	2.427,88	4.407,24	6.537,85	9.407,39
24	2.373,78	2.461,86	4.470,20	6.631,21	9.541,80
25	2.407,31	2.497,34	4.533,09	6.724,75	9.676,11

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS NÍVEL E REF.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO 1.604,86 ÍNDICE

REFER.	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04	NIVEL 05
01	1,00	1,04	1,88	2,79	4,02
02	1,02	1,06	1,92	2,85	4,10
03	1,04	1,07	1,96	2,91	4,19
04	1,06	1,10	2,00	2,97	4,27
05	1,08	1,12	2,04	3,03	4,35
06	1,10	1,15	2,08	3,08	4,44

07	1,13	1,17	2,12	3,14	4,52
08	1,15	1,19	2,16	3,20	4,61
09	1,17	1,21	2,20	3,26	4,69
10	1,19	1,23	2,24	3,32	4,77
11	1,21	1,25	2,28	3.38	4,86
12	1,23	1,28	2,31	3,43	4,94
13	1,25	1,30	2,35	3,49	5,02
14	1,27	1,32	2,39	3,55	5,11
15	1,29	1,34	2,43	3,61	5,19
16	1,31	1,36	2,47	3,67	5,28
17	1,33	1,38	2,51	3,72	5,36
18	1,35	1,40	2,55	3,78	5,44
19	1,37	1,43	2,59	3,84	5,53
20	1,40	1,45	2,63	3,90	5,61
21	1,42	1,47	2,67	3,96	5,69
22	1,44	1,49	2,71	4,02	5,78
23	1,46	1,51	2,75	4,07	5,86
24	1,48	1,53	2,79	4,13	5,95
25	1,50	1,56	2,82	4,19	6,03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 09/2022

Processo: nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022

Assinada em 29/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SONORA"

Fornecedor: RR LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Valor Total: R$ 9.934,00 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais)

Fornecedor: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ: 17.897.763/0001-80

Valor Total: R$ 8.885,44 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Fornecedor: JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de março de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2022

Objeto: **"OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RIO BUGRE E SANTA FÉ - PROPOSTA 0059-2022"**

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.050.302/0001-89, vencedora com o valor global de R$ 323.234,72 (Trezentos E Vinte E Três Mil E Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos).**

PMSJQM, 30/03/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO

Número do Contrato: nº 053/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vera Lucia Feitosa Cervim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Rescisão: 27/01/2022

Vigência: 06/08/2022 a 27/01/22

EXTRATO

Número do Contrato: nº 055/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Naiara Araujo Freire

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Rescisão: 03/03/2022

Vigência: 08/09/2022 a 03/03/2022

EXTRATO

Número do Contrato: nº 086/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiana Ramos Marinho

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.212,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/02/2022

Vigência: 08/09/2022 a 27/01/2022

EXTRATO

Número do Contrato: nº 092/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Matheus Ferraz Pessoa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Leve

Valor do Contrato: 1.230,99 Mensais

Data da Rescisão: 06/01/2022

Vigência: 17/09/2021 a 06/01/2022

JURIDICO
PORTARIA N° 022/2022 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 022/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva, Sra. **Fabrícia Azevedo Donizeth**, do cargo de Controlador Interno, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA Nº 030/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 030/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE** NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Pedro da Cipa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE, NAS RUAS:	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO MENDES MARÇAL
	AV. OSVALDO FULADOR FÍSICA: 3.662,04	CREA: MT047789

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: RICARDO MENDES MARÇAL

CREA: MT047789

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa-MT., 28 de Março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO MENDES MARÇAL

ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL TEC. DA ANÁLISE DA PREFEITURA

CREA-MT 047789.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Processo Administrativo 008/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para em fornecimento de veículo de 07 lugares incluindo o motorista 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 008/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 30/03/2022 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de março de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PROCESSO Nº 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 QUE SE REALIZARÁ DIA 07 DE ABRIL DE 2022 AS 09:00 HRS. (HORARÍO DE BRASILIA)

Tem o objetivo de retificar o Anexo I (Termo de Referência) do Edital no item 191 – Descrição do produto:

ONDE SE LÊ

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16, 32 e 64 GB FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB; TAXA DE TRANSFERENCIA: 40 MB/S, LEITURA ATE 10 MB/S GRAVACAO ATE 3 MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45º C. INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA / MAC OS 9.0 OU UPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES, UNIDADE.

LEIA-SE

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB; TAXA DE TRANSFERENCIA: 40 MB/S, LEITURA ATE 10 MB/S GRAVACAO ATE 3 MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45º C.

INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA / MAC OS 9.0 OU UPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES, UNIDADE.

Serra Nova Dourada-MT, 31 de março 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2022 – COLIDER - MT

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme através de Adesão a ARP 258/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2021 do Município de Colíder – MT, para atender as secretarias de Educação, Saúde e Ação Social do Município de Serra Nova Dourada-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE COLIDER - MT

FORNECEDORES: EMPRESA: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA **CNPJ:** 08.257.978/0001-45, com o valor de **R$ 266.490,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e).**

Data da ata: 29/03/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA Nº 001/2022- ESCOLHA DO PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 001/2022- ESCOLHA DO PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2022, ás 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social Localizada na Rua Tancredo Neves , S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente , conforme Decreto nº. 4.648 de 09 Março de 2022 , tendo como pauta: Escolha do Presidente e Vice Presidente, estiveram presentes a Sra. Genezi Cordoba de Oliveira, Givanilda Messias da Silva, Elisangela Pereira da Silva, Lucineia Decibio Cordeiro, Alisson Denardi Antoniassi, Maiquieli Padilha, Nilton Jose da Silva, Neide Maria Ferronato Pelle, a Sra Genezi Córdoba de Oliveira e a Sra Marilucia Martins, A Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. A Srª. Genezi comentou sobre o novo Decreto que nomeia os membros que irão fazer parte do Conselho pelo período de 02 anos, em seguida a Coordenadora juntamente a Secretaria Genezi, falou que teríamos que eleger um Novo Presidente e vice Presidente , para responder pelo Conselho M. da Criança e do Adolescente do Município de Tabaporã, em seguida os membros do Conselho discutiram a possibilidade e a disposição dos membros que quiserem se candidatar, deixando a critério quem se candidatasse para o Cargo de Presidente e Vice Presidente , após alguns questionamentos o Sr. Nilton Jose Pereira se disponibilizou para ser candidato á presidência e a Sra Neide Maria Ferronato Pelle como Vice Presidente, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor do Sr. Nilton Jose da Silva á Presidência e a Sra Neide Maria Ferronato Pelle como Vice Presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em seguida a Sra Genezi esclareceu aos Membros que as reuniões que serão realizadas conforme a necessidade e para tratar de assuntos de urgência., nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**

PROCESSO LICITATORIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pela sua procuradora a senhora **Rafaela Palma da Silva**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 16406729 SSP/MT e CPF nº. 033.777.311-48, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, n° 169, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME,** CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET						PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	103148	65546	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **250 MBPS** - EMPRESARIAL	59,90	1.437,60	**1**	
2	103255	65549	276	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL	83,00	22.908,00	**1**	
3	103257	65549	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"AMERICANA DO NORTE"**	450,00	10.800,00	**1**	
4	103256	65549	84	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"NOVA FRONTEIRA"**	450,00	37.800,00	**1**	
5	103258	65549	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"PAI HEROI"**	190,00	2.280,00	**1**	
6	103254	24801	60	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **5 MBPS** - EMPRESARIAL	150,00	9.000,00	**1**	
7	103153	62509	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **200 MBPS** "DEDICADO" - EMPRESARIAL	1.950,00	23.400,00	**1**	
8	103152	37697	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **100 MBPS "DEDICADO"** - EMPRESARIAL	980,00	11.760,00	**1**	
9	103151	65549	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **RADIO** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL	450,00	10.800,00	**1**	

R$ 130.185,60 (Cento e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Entregar o Link IP **dedicado 100% garantido com IP público**, Com rede intranet de 100 megabits entre os pontos disponível em camada 2 SLA de 4 horas úteis. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços de fornecimento de Megabyte Full Duples, e Via Rádio devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze)**

meses de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 17500000000	
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 30 de Março de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME** CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70 **Rafaela Palma da Silva** Representante/Procuradora DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. GABINETE DO PREFEITO. DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 01/2022 – INTIMAÇÃO: Servidor(a) Michele Gabriel da Silva. 3. DA CONCLUSÃO: Por todo o exposto, acato o Parecer Conclusivo da Comissão Processante e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE à acusação para reconhecer que não houve abandono intencional do cargo por parte da servidora MICHELE GABRIEL DA SILVA e, por conseguinte, absolvê-la da acusação que lhe pesa. O que faço com fulcro no artigo 161 da Lei Municipal nº. 218/99 (Estatuto dos Servidores de Tabaporã), por ser medida que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. Determino à Coordenadoria de Recursos Humanos que apure se há eventuais faltas injustificadas por parte da servidora e, havendo, sejam descontadas de seu salário visando preservar o erário público. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 30 dias do mês de março de 2022. SIRINEU MOLETA. Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORA .

O Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente de Tabapora – CMDCA do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 787 de 22/04/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Nilton Jose da Silva como Presidente e a Sra Neide Ferronato Pelle como Vice-Presidente do Conselho ***Municipal da Criança e do Adolescente de Tabapora .***, conforme Ata n° 001-2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2022.

MARILUCIA MARTINS

COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.688, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.688, DE **25** DE **MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei

nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	R$ 2.197.308,50

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	R$ 2.197.308,50

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	**2203**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1.5001001000	20. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	**2203**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5001001000	20. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para possibilitar a aquisição de licença vitalícia do Software Metálicas 3D versão 2022, tendo em vista a grande demanda de reformas e ampliações das unidades escolares de ensino do município, a aquisição visa dar maior agilidade e produtividade para promoção de eficácia dos trabalhos realizados pela equipe de engenharia da Secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 12/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.614 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Liani Goerck**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13R1854564 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 487. 923.061-87, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “G10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00007P, a partir da data de 31/03/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º,2º E 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 30 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: C.W. SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ sob o nº10.744.296/ 0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)

6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (01 ARBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO	UN	220	R$ 360,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ESTUDANTIL (01 ARBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	70	R$ 280,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (01 ARBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	80	R$ 260,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ESTUDANTIL(02ARBITROS/01 MESÁRIO)	UN	70	R$ 216,26
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL (02 ARBITROS/01 MESÁRIO)	UN	70	R$ 202,39

SEGUNDOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 30 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TORNEIOS (02 ÁRBITROS)	UN	15	1.328,17

TERCEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 30 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)
26	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE EVENTOS ATÉ 150 PARTICIPANTES – CONTENDO: LARGADA E CHEGADA NO MESMO PONTO COM 4 METROS / CHIP PARA NÚMERO DE PEITO DESCARTÁVEL (CONFIGURADO E ENTREGUE 01 (UM) DIA ANTES PROVA / TV COM TEMPO REAL DE PROVA / CRONÔMETRO DIGITAL DE PROVA / NÚMEROS DE PEITO COLORIDOS COM PICOTES LATERAIS PERSONALIZADOS COM NOME E LOGO DO EVENTO RESISTENTE A RASGOS E A ÁGUA / JOGO DE ALFINETES DE SEGURANÇA Nº00 / MONTAGEM DE ENVELOPES IDENTIFICADOS COM DADOS DOS ATLETAS PARA KIT / IMPRESSÃO DE COLOCAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA, CONSIDERANDO REGULAMENTO / TENDA, (02) DUAS MESAS E (02) DUAS CADEIRAS PARA EQUIPE DE CRONOMETRAGEM / DISPONIBILIZAÇÃO DE ENERGIA 110V / ENTREGA DE LISTA DE PARTICIPANTES ATÉ 07 (SETE) DIAS ANTES DA PROVA.	UN	25	3.652,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.950, PÁGINA Nº 1064 DE 30.03.2022-CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO– JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.950, Página nº 1064 de 30.03.2022-CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da Concorrência acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** 2.1. No dia 30 DE ABRIL DE 2022, às 08h00**, LEIA-SE: 2.1.** No dia **02 DE MAIO DE 2022**, às 08h00. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 31 de Março de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30.03.2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL / Pregoeiro.

DECRETO N.º 087 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 087 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.688** de **25 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	**2203**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1.5001001000	20. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR

Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	**2203**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para possibilitar a aquisição de licença vitalícia do Software Metálicas 3D versão 2022, tendo em vista a grande demanda de reformas e ampliações das unidades escolares de ensino do município, a aquisição visa dar maior agilidade e produtividade para promoção de eficácia dos trabalhos realizados pela equipe de engenharia da Secretaria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE 284 A 381

PORTARIA Nº 284 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/RH/SMS/2022 e Memorando nº 528/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA,** portadora do RG n°. 18296211 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º ani**versário de Emancipação Político-Administrativa.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 285 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 31/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022 de 31/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 085/2022 de 31/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.911, em 02/02/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO										
Lotação:	SAMAE										
Nível:	MÉDIO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
			SITUAÇÃO FINAL								
113425	WANDER CARLOS OLIVEIRA LEITE	22450220 - SSP/MT	15/01/199300:00:00	7	7	3	3	7	27	8	MA
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**MOTORISTA**
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC.DE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃOFINAL								
118066	ELIEZIO NUNES GOMES	359509678-SSP/SP	31/07/1987	4	3	4	9	20	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA									
Lotação:	SAMAE									
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
118289	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	16208099- SSP/MT	30/04/1986	9	9	5	2	25	4	LP
		CLASSIFICADO								
115077	JOÃO DECARVALHO LEÃO NETTO	5823711- SSP/GO	03/08/1995	9	8	5	3	25	5	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 286 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 8081/2022 e o Memorando nº 525/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/03/2022, o senhor**RENAN WASCHINGTON COSTA CARDOSO,** portador do RG nº 2148447-3 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5.650 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 287 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6076/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/03/2022, a senhora**LETICIA BOGORNI LANG,** portadora do RG nº 1237747 SESDC/RO, para exercer a função comissionada de **ASSESSORA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 7122/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a senhora **JUDITH DOMINGOS MARCIANO**, portadora do RG nº 2358546-3 SSP/MT, registrada sob nº 110856, admitida em 14/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de Secretária Escolar, nomeada via portaria nº 213 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatrodias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIANº289DE 04 DE MARÇO DE2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe sãoconferidasporlei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 006/2022 de 04/03/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 006/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação:SAMAE

Nível:MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
116405	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	1799215-0 - PCE/MG	01/01/1992	6	3	4	7	20	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7	
		CLASSIFICADO								
101572	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011 - SSP/MT	05/10/1999	9	8	4	2	23	8	DN
		CLASSIFICADO								

Art.2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,**45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 290 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6077/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**RONALDO DE MIRANDA,** portador do RG nº 1770481-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao **senhor RONALDO DE MIRANDA,**portador do RG nº 1770481-2 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II-SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 290/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **04/03/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; RONALDO DE MIRANDA, Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II-SEMEC.

PORTARIA Nº 291 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7106/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **SOLANGE PEREIRA COUTO,** portadora do Registro Geral sob nº 1567954-3 SSP/MT, no cargo contratado de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, registrada sob nº 104250, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Daniela da Silva Veron, CRM 5100474, no período de **01/03/2022 a 27/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 292 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7061/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**WEDSON MAKSON MOTA,** portador do RG nº 2261737-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 293 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6996/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ,** portadora do RG nº 1786762-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 294 DE 07 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/SEMAS/ADM/2022 protocolado sob nº 5098/2022, Memorando nº 116/SEMAS/ADM/2022,Memorando nº 431/SAD/2022, Memorando nº 618/SAD/2022,e o Termo de Adesão do Município Tangará da Serra/MT ao Programa Ser Família;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017 e a Lei nº 11.222 de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1ºINSTITUIR, a partir desta data, a composição doComitê Gestor Municipal Do Programa Ser Família, de acordo com a Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017 e a Lei nº 11.222 de 07 de outubro de 2020, sendo composta pelos seguintes servidores:

CPF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
791.807.791-15	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos	Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS
433.048.501-04	Sônia De Fátima Paes Farias	Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS
045.466.569-55	Shenerri Magalhães Jorge	Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação	SEME
033.943.531-30	Simony Maria Pereira De Medeiros	Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação	SEME
033.631.911-89	Silvana Cris Hoffmann	Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde	SMS
654.898.291-68	Luzia Da Silva Alves	Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde	SMS

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Do Programa Ser Família terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;

III – Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto Ser Família firmado pelo município;

IV – Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar `à coordenação estadual do Programa Ser família;

V – Integrar e apoiar iniciativas para instituição de politicas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar a Gestão Estadual em forma de planilha, as informações referentes as famílias beneficiárias a serem substituídas, das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação de medida.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 295 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4819/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 189/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4819/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias

004008	ANTONIO GESUAR SIMON	Professor das Series Finais - Ciências Agrícolas - SFEF CMAE Ulisses Guimarães	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CMAE Ulisses Guimarães	10/02/2022 a 08/08/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 296 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4809/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4809/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001701	IZAIAS DOMINGOS	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- CME Joana D´Arc	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Joana D´Arc	14/02/2022 a 14/05/2022	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 297 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5051/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 5051/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	Professor Dos Anos Finais- Língua Portuguesa E Estrangeira	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Gentila Susin Muraro	16/02/2022 a 14/08/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 298 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4008/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4008/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR aa readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001972	CICERO SIDNEI LIRA	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	08/02/2022 a 06/08/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 299 DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/ADM/HMTS/2022, Memorando nº 227/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 6800/2022, a Comunicação nº 051/RH/SMS/2022 e Portaria Interna nº 007/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO a grande quantidade de horas extras mensais constatadas nos Cartões Pontos do servidor, devido as inúmeras atividades desempenhadas além do cargo efetivo de Motorista;

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR as atividades laborais do servidor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM**, portador do RG nº 17539730 SSP/MT, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** admitida em 14/02/2002, registrado sob o nº 001597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, laborando no **HOSPITAL MUNICIPAL**, no setor administrativo.

Art. 2º O servidor desempenha as seguintes atividades:

Coordenador de Transporte e logística: coordenação da logística referente ao transporte das ambulâncias;

TI: executa a manutenção de computadores e impressoras;

Sistema de compras diárias – Executa serviços remotamente e por telefone, quando necessário, quanto ao lançamento de diárias, tendo em vista o transporte de pacientes nas ambulâncias para Cuiabá e municípios vizinhos;

Faturamento SIHD: Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado;

Motorista

Serviços Gerais.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/02/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300DE 07DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 23239/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dra. Elicene Bambaren de Yabar CRM/MT 3306 - RQE 93-MT; CONSIDERANDO o Memorando nº 014/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 23239/2021 e o Memorando 045/SAD/2021; CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público; CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação. CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar CME Ernesto Che Guevara	Atuar como Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar CME Ernesto Che Guevara	02/08/2021 a 16/08/2021	15 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de atendimento ao público interno e externo, colaboração com a organização do CME, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado, auxiliar a gestão escolar na logística de entrega de materiais pedagógicos e produtos alimentícios aos pais e/ou responsáveis dos alunos considerando o combate a pandemia do COVID-19, conforme a Lei 5.090 de 20/12/2018.					

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 34 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 301 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 204/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7130/2022, a Decisão nº 019/GP/2020, o Mandado de intimação nº 040/DP/SAD/2020 e a Análise Técnica nº 380/AATAL/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 14545950 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 02/02/2004, registrada sob o nº 002742 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **02/02/2014 a 02/03/2019,** conforme a Decisão nº 019/GP/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2014 a 02/03/2019	14/03/2022 a 11/06/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 302 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o requerimento de interrupção do usufruto da licença-prêmio, sob o protocolo 5928/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 206/DGPP/SEMEC/2022, que autoriza a interrupção do usufruto da licença-prêmio da servidora;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 125 de 04/02/2022, que concedeu Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a **servidora ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 504461 SSP/MS, registrada sob o nº 001578, admitida em 10/09/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS. **Licença-prêmio** correspondente ao quinquênio de **10/09/2011 a 09/09/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a qual usufruiu 30 (trinta) dias e solicitou retorno ao trabalho, com a programação abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
10/09/2011 a 09/09/2016	16/02/2022 a 18/03/2022	Portaria nº 125 de 04/02/2022
	15/08/2022 a 13/10/2022	60 (sessenta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 303 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 701/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data**,** à servidora **JANETE ANSCHAU**, portadora do RG nº 42053856 SSP/RR, registrada sob nº 004528, admitida em 03/01/2007 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a **jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias corridas, das 07h às 13h,** sem qualquer prejuízo de sua remuneração, durante o período de realização do Estágio Supervisionado Básico em Psicologia da Saúde e Estágio Supervisionado Básico em Psicologia Organizacional no período vespertino, de 07/03/2022 a 08/07/2022, conforme Memorando nº 115/SEPLAN/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 304 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 196/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 7001/2022 e a Portaria Interna nº 026/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR remoção de local de trabalhoentre os Centros Municipais de Ensino para o ano letivo de 2022, de acordo com o Calendário Escolar 2022 – Discente em janeiro de 2022, nos termos da Instrução Normativa 002/SEMEC/2022 – REMOÇÃO a partir de 01/02/2022 para os servidores efetivos abaixo:

Nº	REG.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO PARA:	REMOÇÃO PARA:	JUSTIFICATIVA
01	104586	Alessandra Paiva De Campos	Professor De Educação Infantil	CME Atacilio de Souza	CME Laura Vieira de Souza	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
02	109443	Amanda De Jesus Azevedo Dos Reis	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Luiz Simões Matias	CMEI Dona Nena	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
03	107815	Ana Carla Martinelli	Técnico De Apoio Infantil	CME Dona Mariquinha Tavares	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
04	104582	Carla Rubia Pinheiro	Professor De Educação Infantil	CME Dona Mariquinha Tavares	CME Laura Vieira de Souza	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
05	107563	Desideri Marx Travessini	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Fausto Eugênio Masson	CME Silvio Paterez	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022

06	107572	Eliana De Oliveira Silva	Apoio Administrativo Educacional - Apoio em alimentação escolar	CME Tia Lina	CMEI Dona Nena	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
07	104589	Elienai Araujo Almeida	Professor De Educação Infantil	CME Dona Mariquinha Tavares	CME Laura Vieira de Souza	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
08	107711	Karlla Jessyca Franco De Freitas	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Luiz Simões Matias	CME Maria Arlene Neves	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
09	107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Jucileide Praxedes	CME Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
10	109847	Luciane Dos Santos Rosa	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Tia Lina	CME Fausto Eugênio Masson	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
11	3947	Marcos Antonio Barbosa	Professor das Séries Finais-Geografia	CME Fabio Diniz Junqueira	CME José Nodari	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
12	6420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor De Educação Infantil	CME Jesu Pimenta de Sousa	CME Tia Lina	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
13	107611	Regiane Soares Gomes	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Jucileide Praxedes	CME Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
14	101841	Rosane Cristina Varaschin	Professor De Educação Infantil	CME Atacilio de Souza	CME Laura Vieira de Souza	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
15	107710	Rosilei Schmitt	Professor De Educação Infantil e Anos Inciais 1º ao 5º Ano	CME Luiz Simões Matias	CME Fabio Diniz Junqueira	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
16	4312	Sidenilda Luiz Fernasndes Ribeiro	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-SEMEC	CME João e Maria do Nascimento Filho	CME Dona Mariquinha Tavares	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022
17	108682	Talita Fernandes De Azevedo	Técnico De Apoio Infantil	CME Fausto Eugênio Masson	CME Atacilio de Souza	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 305 DE 07 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 3507/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 010/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 008/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 014/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 202/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3507/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 014/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 202/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30 H	02/02/2012	B NÍVEL III	02/02/2017a 02/02/2022	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 306 DE 07 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 004/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 007/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 005/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 010/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 008/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 183/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 5606/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 010/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 008/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 183/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ADILCIMA SCARDINI DE MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	20 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017a 18/02/2022	E

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 307 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 7512/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21/03/2022 a senhora **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 16427777 SSP/MT, registrada sob nº 108480, admitida em 02/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, nomeada via portaria nº 257 de 02 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 308 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 153/GS/SEMEC/2021 que concedeu a Licença-prêmio ao servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55/2021 do SerraPrev que concedeu a aposentadoria ao servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento sob o protocolo 1254/2022, o Memorando nº 028/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 597/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de Licença-prêmio por assiduidade, referente ao **período aquisitivo de 04/08/2015 a 04/08/2020**, ao servidor **RENATO RAIA MARTINS**, portador do RG 2717859 SSP/MT, admito em 04/10/1994 no cargo efetivo de MOTORISTA, e rescindido em 30/08/2021, conforme a Portaria nº 55/2021 do SerraPrev que concedeu-lhe a aposentadoria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 309 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 5436/2022, o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para a servidora **LUANA SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 2481281-1 SEJUSP/MT, registrada sob o nº 109697, admitida em 01/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Registro	Nome	De	Para
109697	LUANA SOARES DA SILVA	CME Fausto Eugênio Masson	CME Diva Martins Junqueira

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **14/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 310 DE 08 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 7332/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 009/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 007/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 013/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 009/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 209/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7332/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 013/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 009/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 209/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOSE PAULO DE JESUS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA	30 H	10/05/1996	E NÍVEL III	10/05/2016 a 10/05/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 311 DE 08 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 7332/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 011/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 009/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 016/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 011/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 209/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7332/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 016/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 011/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 209/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA	30 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 312 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/CMP/2021 protocolado sob nº 4561/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1441 de 01 de dezembro de 2020 que designou a Coordenadora De Material e Patrimônio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1281 de 01 de setembro de 2021 que alterou a escala anual de férias;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **LARIELLI CIRILO TEIXEIRA,** portadora do RG nº 28275462 SESP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 109927, admitido em 02/08/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para responder como **COORDENEDORA ADMINISTRATIVA DA SINFRA**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que o titular da pasta, **JAQUELINE LOUREIRO COVARI,** portadora do RG nº 17832314 SSP/MT, servidora comissionada no cargo de Coordenadora Administrativa-Sinfra, registrado sob nº 106312, admitido em 09/02/2018 e lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,que se afastará para usufruto de férias durante o período de **07/02/2022 a 20/02/2022,** totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/02/2022.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 313 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 223/SINFRA/2021 protocolado sob nº 7011/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
001661	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	SINFRA/CAMINHÃO BASCULANTE	30% 01.02.2022

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 314 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEAPA/2022 protocolado sob nº 7675/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 10/03/2022, o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
109953	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	SEAPA/ Limpeza geral interna e externa	40%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 316 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6701/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**JADIR MAMEDES GOMES,** portador do RG nº 1431099-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 317 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 201/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7145/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MOACIR RODRIGHERO,** portador do RG nº 99146 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 318 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 203/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7147/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2320706-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor**LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2320706-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 318/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/03/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviços I- SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO, Encarregado de Manutenção e Serviços I-SEMEC.

PORTARIA Nº 319 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7248/2022 e Portaria Interna nº 027/GS/SEMC/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1226562-4 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Profª Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5. 648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede a posse** a senhora**DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1226562-4 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Profª Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 319/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 10/03/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Profª Jucileide Praxedes.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 320 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/RH/SMS/2022 sob protocolo 7330/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, **a partir desta data**, a senhora **VALERIA COSAC RIBEIRO,** portadora do RG nº. MG-15732396 PCMG/MG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 10% sobre o vencimento básico, conforme o art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **VALERIA COSAC RIBEIRO,** portadora do RG nº. MG-15732396 PCMG/MG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 10% sobre o vencimento básico, conforme o art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 320/2022**,** a qual, declarada Empossada com início do exercício em **10/03/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao **Cargo de Chefe de Controle, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores de Saúde.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; VALERIA COSAC RIBEIRO, Chefe de Controle Monitoramento e Avaliação dos Indicadores de Saúde.

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/RH/SMS/2022 e Memorando nº 528/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Daniela Do Nascimento Arruda	Chefe Administrativo Hospitalar	Hospital Municipal	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/SICS/2022, protocolado sob o nº 6480/2022, o Memorando 004/SICS/2022 e o Memorando nº 576/SAD/2022

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1851060-4 SSP/MT, registrado sob o nº 107936, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 323 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento sob o protocolo 6785/2022, o Despacho nº 229/2016 e o Memorando nº 236/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2622157-8 SSP/RO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101349 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016,** conforme o Despacho nº 229/2016 e o Memorando nº 236/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	04/07/2018 a 03/08/2018	Portaria nº 857 de 04 de julho de 2018
	02/01/2019 a 01/02/2019	Portaria nº 005 de 08 de janeiro de 2019
	07/03/2022 a 05/04/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a portaria nº 1367 de 09/09/2021;

***CONSIDERANDO** o fechamento da folha mensal de fevereiro 2022;*

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-Prêmio, o Memorando nº 036-VE-SAÚDE/2021, a Comunicação nº 672/RH/SMS/2021, o Memorando nº 1190/RH/SMS/2021 e o Memorando n° 239/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1367 de 08/09/2021, que concedeu Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6690785 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103605 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **CONSIDERANDO que a servidora não usufruiu da Licença-prêmio conforme previsto na Portaria 1367/2021 relativa ao mês de fevereiro de 2022,** e houve o lançamento na ficha funcional e pagamento. Desta forma, a servidora solicitou programação do usufruto para as seguintes datas:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
14/07/2014 a 13/12/2019	02/08/2021 a 31/08/2021	Portaria 1367/2021
	01/09/2021 a 30/09/2021	Portaria 1367/2021
	15/06/2023 a 14/07/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002VE-SAÚDE/2022, o Memorando nº150/RH/SMS/2022 sob o Protocolo 4946/2022, o Memorando nº 005VE-SAÚDE/2022 e o Memorando nº242/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1274 de 20 de agosto de 2021 que designou a Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT);

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a Senhora **MAIARA GANDOLFI,** portadora do RG nº 24837610 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, registro nº 101403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, fazendo jus a FG-RT-Resp. Tec. da Vig. Epidemiológica, durante o período em que o titular da pasta, **FABRÍCIO SANTOS QUEIROZ,** portador do

RG nº 4083434 SPTC/GO, servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO, registro nº 107427, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,se encontrar afastado para usufruto de férias no período de **14/02/2022 a 23/02/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 326 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 6052/2022, a Portaria Interna nº 008/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 240/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a carga horária da senhora **MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS,** portadora do RG 11813380 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGA – 20 H, admitida em 05/09/2011, registradasob matrícula 101636 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a regularização da carga horária de 20 horas semanais**, passando a laborar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO	TOTAL
SEGUNDAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
TERÇAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
QUARTAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
QUINTAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas

Art. 2º A execução da carga horária mencionada fica autorizada até a data de 29/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo de01/03/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 327 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Portaria n° 960/2021 e programação de usufruto em 01/02/2022 a 31/03/2022;

CONSIDERANDO o fechamento da folha mensal de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2022 e o Memorando n° 253/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 7743/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 960 de 11/06/2021, que concedeu Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora **ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 7421524 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001960 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **CONSIDERANDO que a servidora não usufruiu da Licença-prêmio conforme previsto na Portaria 960/2021 relativa ao mês de fevereiro de 2022**, com o respectivo lançamento na ficha funcional e pagamento em fevereiro de 2022. Desta forma, a servidora solicitou programação para as seguintes datas:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
16/05/2007 a 15/05/2012	14/06/2021 a 13/07/2021	Portaria 960/2021
	01/06/2022 a 30/06/2022	30 (trinta) dias
	03/07/2023 a 01/08/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/DGPP/SEMEC/2022, protocolo nº 7839/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
107524	Jessica Tamila Gonçalves	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Infraestrutura Escolar	CME Fausto Eugênio Masson	Manutenção e limpeza de sanitários	**40%**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 329DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 7696/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Fevereiro/2022, nos termos do Memorando nº 210/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n°7696/2022:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
110588	Adriana da Silva Santiago	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a de Inglês no 8º C à turma sem Profº no dia 15/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME

110970	Adriana de Barros Lobo Oliveira	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 5º B ao Profº Edson Alcides Bataglia Herrero (Atestado Médico) no dia 23/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
108190	Aglaer Cristina Zanella da Silva	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I B, à Profª Luciana Ap. Do Nascimento Souza, nos dias 24 e 25/02 no CME Futuro Brilhante, conforme Memorando 025 do CME
110602	Alanis Lira Moran	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º E , à turma sem Profº, no dia 14 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
107676	Aldair Morais da Silva	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2º C , à turma sem Profº, no dia 15/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110742	Aline Fonseca de Souza Reis	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal II B, à Profª Matilde Gomes Calixtro de Oliveira (Atestado Médico), no dia 24 e 25/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
110612	Aline Regina dos Reis	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º A à Profª Maria Antonia Barbosa Camacho (Atestado Médico) no dia 17/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
110740	Allan Gomes Frassetto	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 7º B , à turma sem Profº, no dia 17/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033 do CME
110740	Allan Gomes Frassetto	R$ 138,72	Em substituição de 06 h/a no 16/9° ano B à Profª Natyeli Paiva Rocha (Atestado Médico) no dia 16, 23/02 e 02/03 no CME Decio Burali, conforme Memorando 021 do CME
110740	Allan Gomes Frassetto	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 9º B ao Profº Everaldo Fernandes Barbosa (Atestado Médico) no dia 22/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110819	Almirene Francisca Bonfim	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 9° às aulas de História nas turmas sem Profº, no dia 16 e 23/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no Maternal I , à turma sem ADI no dia 14,15,16,17,24 e 25/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
110867	Ana Celia Pimentel	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no 2º ano à Profª Maria Aparecida (ACE) no período de 16 a 28/02 no CME José Nodari, conforme Planilha do CME
110676	Ana Maria Libarde	R$ 739,94	Em substituição de 32 h/a no 1° I à turma sem Profº no período de 16 a 25/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando 022 do CME
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal II A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14 e 15/02 no CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 017/2022 do CME
110648	Ana Paula Silva Apolinário	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal II , à turma sem ADI no dia 14,15,16/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
110648	Ana Paula Silva Apolinário	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Pré I B , ao Profº Rafael Rosa da Silva (Atestado Médico) no dia 18,21,23/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
110741	Ana Raquel Silva de Abreu	R$ 323,68	Em substituição de 14 h/a no 5º A à Profª Maria Veronica Quirino da Silva (Readaptação) nos dias 14,17,21 e 24/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
110741	Ana Raquel Silva de Abreu	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 4º A à Profª Maria Antonia Barbosa Camacho (Atestado Médico) no dia 18,22, 23/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
110816	Angela Licelia de Freitas	R$ 1.109,76	Em substituição de 48 h/a no Pré I, ao Profº Adenilton Jesus Lima (Atestado Médico), no período de 10 a 25/02 no CME Divá Martins Junqueira, conforme Memorando nº 020/2022 do CME
108702	Anne Kathielly Santos Galli	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º A , à turma sem Profº, no dia 16/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110642	Belmira Pereira da Silva	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a de Português/Matemática no 1º C à turma sem Profº no dia 14,15 e 16/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME
107507	Benedita Maria de Bonfim e Lima	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2º D , à turma sem Profº, no dia 15/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
104579	Betina Pinto Santos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2º E , à turma sem Profº, no dia 16/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110603	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no Pré II H, à Profª Angela Aparecida de Souza Cruz, no dia 23/02 no CME Tania Arantes, conforme Memo 027/2022 do CME
110603	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré II E, à Profª Luimar Lopes Torres, no dia 22/02 no CME Tania Arantes, conforme Memo 027/2022 do CME
930	Cacilda Almeida da Silva Marciano	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 3° A, à turma sem Profº no dia 15/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
110713	Calita Barbosa Barro	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 9º A ao Profº Amauri da Silva Salvador (Atestado Médico) no dia 14/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110623	Camila Lucia dos Santos Sales	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal III à turma sem ADI no dia 14,15 e 16/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
110623	Camila Lucia dos Santos Sales	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal I à Profª Rosane Bertuoli (Atestado Médico) no dia 22/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
105280	Carla de Fatima Lino Soares	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal II C, à turma sem Profº no período de 14 a 25/02 no CME Futuro Brilhante, conforme Memorando 025 do CME
110674	Celia Cristina Lopes de Souza	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 8° A, à Profª Otatiani Cristina Teodoro Correa (Falta justificada) no dia 15/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
107719	Celia Maria Pin	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no 1º D à turma sem Profº no período de 14 a 25/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memorando 035 do CME
110750	Cenea Alves de Sene	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a de Português/Matemática no 4º B à Profª Izabella Roman Faria Colontoni no dia 17/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal I , à turma sem ADI no dia 14,15 e 16/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Pré I A , ao Profº Rafael Rosa da Silva (Atestado Médico) no dia 17,18,21/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no Mat II, à Profª Patricia Ventura Miranda (Juri Forum) no dia 23/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
110668	Cirlene Pereira de Oliveira Menigotto	R$ 924,80	Em substituição de 40 h/a no Maternal III à Profª Flavia Magalhães de Aandrade (Atestado Médico) no período de 14 a 25/02 no CME Sebastião Rodrigues dos Santos, conforme Memorando 048 do CME
107633	Cleide Regina Pereira Matias	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1ºG , ao Profº Juan Matteus de Souza e Silva, no dia 14/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
104584	Cleonice Pacheco da Silva	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º D , à turma sem Profº, no dia 15/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110607	Cristiane Milcharek	R$ 323,68	Em substituição de 14 h/a no 4 º C, à turma sem Profº nos dias 14 a 25/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
110607	Cristiane Milcharek	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 2 º B, à turma sem Profº no dia 18/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
110963	Daniela Pereira Lima	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a de Português/Matemática no 4º B à Profª Izabella Roman Faria Colontpni no dia 18,21,22/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME
110582	Debora Gonçalves Ramos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1ºF , ao Profº Juan Matteus de Souza e Silva, no dia 14/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME

103339	Deusani da Silva Goes	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III D, à turma sem Profº, nos dias 14,15,16,21,22,23/02 no CME Tania Arantes Junqueira, conforme Memorando 027 do CME
109836	Dionata Jakson Garcia Bragança	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 6º A/8ºA , à turma sem Profº, no período de 18 a 28/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033do CME
110714	Divina Natalice Fernandes Martins	R$ 300,56	Em substituição de 13 h/a no Berçário A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14,15,16 e 17/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
108705	Edilaine Gutjahr	R$ 138,72	Em substituição de 06 h/a no 5º A, D , à turma sem Profº, no dia 14 e 21/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110807	Edmar Pires Francisco	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 2° A à turma sem Profº no dia 16 e 23/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando 022 do CME
1633	Edna Aparecida Ribeiro	R$ 138,72	Em substituição de 06 h/a no 8º A/B à turma sem Profº no dia 21/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memorando 035 do CME
107713	Ednéia Amaral Franco Nunes	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no Maternal II A, à turma sem ADI no período de 14 a 16/02 no CME Futuro Brilhante, conforme Memorando 025 do CME
107638	Eliane Pereira Bachesk	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no Pré I B à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 14 a 28/02 no CME I. Maris Stella, conforme Memorando 019 do CME
110615	Elineia Francisco	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 1º ano C à Profª Nalva da Cruz Garcia (Atestado Médico) nos dias 14 e 15/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
110615	Elineia Francisco	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 4º ano B à turma sem Profº nos dias 15 e 25/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
110613	Elisangela Bertholdi Ribeiro	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2º F , à turma sem Profº, no dia 15/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110613	Elisangela Bertholdi Ribeiro	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1º C , à Profª Rosangela Mariano Rosa, no dia 24/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110626	Elizangela de Oliveira	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal I à turma sem ADI no dia 14,15,16,17 e 18/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	R$ 416,16	Em substituição de 18 h/a no Maternal III B, à turma sem ADI no período de 15 a 25/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
110062	Espedita Macedo de Alencar	R$ 832,32	Em substituição de 36 h/a no Maternal III A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 14 a 24/02 no CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 017/2022 do CME
104450	Euzana Andrade Pinheiro	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no 2º ano A à turma sem Profº no período de 15 a 25/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
110007	Fabiana da Silva Araujo	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 7° A/B, à Profª Joeli Socorro Ap. S. Melhorança (Férias) no dia 15 e 22/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
107722	Fabiana Felix de Lima	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1º E , à turma sem Profº, no dia 17/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110828	Fatima Inacio da Silva	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal III, à Profª Simoni Weber dos Santos (Atestado Médico), no período de 10 a 17/02 no CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 020/2022 do CME
103308	Fatima Leite	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III C, à turma sem Profº, nos dias 16,17,18,23,24 e 25/02 no CME Tania Arantes Junqueira, conforme Memorando 027 do CME
110669	Flavian Marin da Silva	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 4º B à Profª Maria Antonia Barbosa Camacho (Atestado Médico) no dia 21/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
110669	Flavian Marin da Silva	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no 4º B à Profª Aneide Machado (Atestado Médico) no período de 14 a 28/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
1456	Francisca Alda Ferreira de Lima	R$ 138,72	Em substituição de 06 h/a no 5º C , à turma sem Profº, no dia 14 e 21/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
1456	Francisca Alda Ferreira de Lima	R$ 716,72	Em substituição de 31 h/a no 5º B , à turma sem Profº, no dia 14 e 25/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
1456	Francisca Alda Ferreira de Lima	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 5ºB , à turma sem Profº, no dia 21/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110849	Francislaide Azevedo de Oliveira	R$ 416,16	Em substituição de 18 h/a no 1º G , à turma sem Profº, no período de 17 a 25/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando nº 032/2022 do CME
110627	Geijiane Santana da Silva	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a no 4º ano B à turma sem Profº nos dias 15 e 25/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
109624	Geisa Lopes Cordeiro	R$ 23,12	Em substituição de 01 h/a de Inglês no 7º C à turma sem Profº no dia 25/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME
104626	Gessy Padilha da Luz	R$ 508,64	Em substituição de 22 h/a no Maternal III E, à turma sem Profº, nos dias 14,15,16,21,22 e 23/02 no CME Tania Arantes Junqueira, conforme Memorando 027 do CME
110644	Glaubia Mendes Barboza Rizzi	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no Maternal II B, à turma sem Profº, nos dias 14,15,16,17,18 e 22/02 no CME Maria Arlene Neves, conforme Memorando do CME
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 16 a 25/02 no CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 017/2022 do CME
107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	R$ 115,60	Em substituição de 05 h/a no Maternal I B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14 e 15/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré I A, à Profª Mária da Silva Alves Costa (Participação de Júri Popular), no dia 23/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
107685	Glauciany Ferreira Gouveia	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no Pré I B à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 14 a 28/02 no CME I. Maris Stella, conforme Memorando 019 do CME
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Santos	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 6/7/8° às aulas de Iniciação Científica/Geografia/Educação Financeira nas turmas sem Profº, nos dias 14,18,21 e 25/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
110729	Gleyci Kelly Vieira dos Santos	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 6°/7° ano às aulas de Raciocínio Lógico, Geografia, Educação Financeira nas turmas sem Profº, nos dias 17,18,24 e 25/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal III E às aulas da Profª Jaqueline Henrique Dias da Costa (Atestado Médico e Falta) no período de 21 a 23/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
103347	Hwang Yem Ling Arcolezi	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Pré II D , à turma sem Profº, no período de 14 a 16/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033 do CME
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 8º B e 9º C ao Profº Edson Alcides Bataglia Herrero (Atestado Médico) no dia 25/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 9° A, à Profª Otatiani Cristina Teodoro Correa (Falta justificada) no dia 15/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 8º B, à turma sem Profº no dia 17/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 6° A, ao Profº Gabriel Garcia e Souza (Atestado de óbito avô) no dia 23/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
110701	Ilda Soares Raimundo	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a de Inglês no 7º A à turma sem Profº no dia 16/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME

110701	Ilda Soares Raimundo	R$ 23,12	Em substituição de 01 h/a de Arte no 7º A à Profª Joeli do Socorro Aparecida Siqueira (Férias) no dia 16/02 no CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando 043 do CME
110932	Irene Bezerra da Silva Gonçalves	R$ 739,84	Em substituição de 32 h/a no Maternal I A e B, à turma sem ADI no período de 14 a 25/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
108309	Isa Helena de Aquino	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 3 º C, à turma sem Profº no dia 24 e 25/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
4377	Ivania de Fatima Schirmer	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no 3 º C, à turma sem Profº no período de 14 a 22/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
103299	Ivonete Moreira dos Santos	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré II D , à turma sem Profº, no período de 14 a 17/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033 do CME
110789	Izabel Barros de Mendonça	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 1º ao 5° ano Parte diversificada Inglês às turmas sem Profº, nos dias 14 a 23/02 no CME Chapadão do Rio Verde, conforme Memorando 014 do CME
110641	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	R$ 161,84	Em substituição de 07 h/a no 1º ano A à Profª Nalva da Cruz Garcia (Atestado Médico) nos dias 14 e 15/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
110641	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	R$ 161,84	Em substituição de 07 h/a no 2º ano A à turma sem Profº nos dias 21 e 22/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
110675	Jenair Pires dos Santos	R$ 1.156,00	Em substituição de 50 h/a no 6ºB/7ºB/8ºB , à turma sem Profº, no período de 14 a 28/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033do CME
110738	Jessica Maiany Gomes Silveira	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal III A à Profª Rosimeire Freire da Silva Borba (Atestado Médico) no dia 24 e 25/02 no CME Jesu Pimenta, conforme Memorando 019 do CME
110662	Jessica Naiara Gragel dos Santos	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal I A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 17/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
103577	Jessica Naiara Gragel dos Santos	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal II C à TAI Sonia Chaves de Miranda (Atestado Médico) no dia 23/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
109837	Josilene de Souza Oliveira	R$ 832,32	Em substituição de 36 h/a no Maternal I A, à turma sem ADI no período de 15 a 25/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
104663	Juliana Aparecida Batista	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no Maternal III E, à turma sem Profº, nos dias 16,17,18 e 25/02 no CME Tania Arantes Junqueira, conforme Memorando 027 do CME
104663	Juliana Aparecida Batista	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal I C, à Profª Luimar Lopes Torres (Atestado Médico), no dia 25/02 no CME Tania Arantes, conforme Memo 027/2022 do CME
107684	Juliana Giareta Frozza	R$ 416,16	Em substituição de 18 h/a no Maternal III C, à turma sem Profº no período de 15 a 25/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no Pré I D à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 14 a 28/02 no CME I. Maris Stella, conforme Memorando 019 do CME
110657	Kariany Nascimento Pereira Rodrigues	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal I C, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14,15 e 16/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
107615	Karine Ferreira dos Santos	R$ 416,16	Em substituição de 18 h/a no 6°,7°,8°9° B, às turmas sem Profº nos dias 14,17,18,25/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	R$ 115,60	Em substituição de 05 h/a no Maternal II C, à Profª Matilde Gomes Calixtro de Oliveira (Atestado Médico), no dia 22 e 23/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
107491	Kelen Cristina Ventura da Silva	R$ 416,16	Em substituição de 18 h/a no 4 º C, à turma sem Profº nos dias 14,16,18/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
107491	Kelen Cristina Ventura da Silva	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2 º B, à turma sem Profº no dia 17/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
110737	Kenia Joana Neves Santana	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal III A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 17 e 24/02 no CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 017/2022 do CME
104573	Leandra Maria da Silva Francisco	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré II A à Profª Luzia Gonçalves R. de Oliveira no dia 22/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110794	Liliane Luiza Pinheiro da Silva	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 1º ao 5° ano Parte diversificada Educação Física às turmas sem Profº, nos dias 14 a 25/02 no CME Chapadão do Rio Verde, conforme Memorando 014 do CME
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	R$ 901,68	Em substituição de 39 h/a às aulas de Leitura e Produção de Texto e Raciocínio Lógico às turmas sem Profº, nos dias 14 a 25/02 no CME Chapadão do Rio Verde, conforme Memorando 014 do CME
107679	Luciana Dias dos Santos	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no Maternal II A, à turma sem ADI no período de 16 a 18/02 no CME Futuro Brilhante, conforme Memorando 025 do CME
107679	Luciana Dias dos Santos	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal II A, à turma sem ADI no dia 21 e 22/02 no CME Futuro Brilhante, conforme Memorando 025 do CME
110817	Luciana Quaresma Barbosa	R$ 971,04	Em substituição de 42 h/a no Maternal III, à Profª Simoni Weber dos Santos (Atestado Médico), no período de 10 a 25/02 no CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 020/2022 do CME
3936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 6ºB, à turma sem Profº, no período de 14 a 28/02 no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memo 033 do CME
4000	Luciene Alves do Santos Fronha	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no 5° C, à turma sem Profº no período de 07 a 25/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memo 040 do CME
107687	Luciene Lopes de Freitas Loureiro	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a no Pré I A à turma sem ADI no dia 14,15,16 e 17/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
107687	Luciene Lopes de Freitas Loureiro	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal I à Profª Rosane Bertuoli (Atestado Médico) no dia 22/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
110639	Lucimara Divina da Silva	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Berçário A à turma sem Profº no dia 14 e 15/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 035 do CME
110808	Luiza de Oliveira Souza	R$ 508,64	Em substituição de 22 h/a no 6/7/8/9° às aulas de Iniciação Científica/Matemática/Jardinagem e Meio Ambiente nas turmas sem Profº, nos dias 15,17,18,22 e 24/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
107703	Lusiana Aprinio do Nascimnto	R$ 138,72	Em substituição de 06 h/a no 4º A à Profª Maria Antonia Barbosa Camacho (Atestado Médico) no dia 17 e 21/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
6178	Marcia da Silva Pereira	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I B, à turma sem ADI nos dias 15 e 16/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a no 2/3° à turma sem Profº no dia 14,15,21 e 22/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando 022 do CME
103560	Maria Aparecida da Costa Vale	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º C à Profª Karine Cristina F. Rodrigues no dia 15/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
101846	Maria da Silva Alves Costa	R$ 161,84	Em substituição de 07 h/a no Maternal I B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 15/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME

2748	Maria do Carmo Nunes Berto	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal I , à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 14 a 28/02 no CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 020/2022 do CME
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	R$ 924,80	Em substituição de 40 h/a no 1° ano às aulas da Profª Angelica Gonçalves de Souza (Coordenação) na turma sem Profº, no período de 14 a 25/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
107682	Maria José Lopes da Silva Filha	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Pré I B, à Profª Iraci Ana Dezordi Bragagnollo (Férias), no dia 14 e 15/02 no CME João Maria do Nascimento, conforme Memo 09/2022 do CME
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 6°/7° ano às aulas de Matemática nas turmas sem Profº, nos dias 15,17,18,22,24 e 25/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
4010	Maria Nilza Gomes Ferreira	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2° A, à Profª Rosangela Socorro Prates Silva (Convocação Juri) no dia 23/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
110599	Maria Regina Jorge de Matos	R$ 924,80	Em substituição de 40 h/a no Maternal II C à turma sem ADI no período de 14 a 25/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
110584	Mariluci Estevão da Silva Neves	R$ 832,32	Em substituição de 36 h/a no Maternal III C à turma sem ADI no período de 15 a 25/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
110633	Marilucia Dias dos Santos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º B , à turma sem Profº, no dia 14 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110633	Marilucia Dias dos Santos	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 1º E , à Profª Rosangela Mariano Rosa, no dia 24/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110658	Mariza Alves Schmeier	R$ 693,60	Em substituição de 30 h/a no 2º A , à turma sem Profº no período de 09 a 25/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando nº 032/2022 do CME
109685	Marlede Alves de Almeida	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14 e 15/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
3992	Marli Batista dos Reis Santos	R$ 716,72	Em substituição de 31 h/a no 1º A , à turma sem Profº, no período de 14 a 25/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal II C à turma sem Profº no período de 16 a 25/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
2123	Marta Pereira Farias	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no Pré II A à turma sem Profº no período de 15 a 25/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
3972	Marta Regina Rodrigues	R$ 323,68	Em substituição de 14 h/a no Maternal III C, à turma sem Profº no período de 15 a 24/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
104581	Marynele Oliveira Carvalho	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Berçário A à turma sem Profº no dia 16 e 17/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 035 do CME
107627	Matilde Gomes Calixtro de Oliveira	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14 e 15/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
107712	Meriele da Silva Francisco	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º C à Profª Karine Cristina F. Rodrigues no dia 15/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110656	Monica Geralda da Silva Xavier	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré II A à Profª Luzia Gonçalves R. de Oliveira no dia 22/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
103322	Nara Rosane Kist	R$ 554,88	Em substituição de 24 h/a no 5º ano B à turma sem Profº no período de 15 a 25/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
107695	Nilza Batista Puger	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III D à turma sem Profº no período de 17 a 25/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
107701	Nilzete Almeida de Araujo	R$ 832,32	Em substituição de 36 h/a no Maternal II A, à turma sem ADI no período de 15 a 25/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal II B, à turma sem ADI no dia 17/02 no CME Tia Lina, conforme Memo 027 do CME
110880	Patricia Silva Quatrin	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 1º B à turma sem Profº no período de 21 a 25/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memorando 035 do CME
108709	Patricia Ventura Miranda	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III , à turma sem Profº no dia 16,17,18,23,24 e 25/02 no CME Dona Nena, conforme Memo 040 do CME
110611	Rafaela Francisca da Rocha Silva	R$ 254,32	Em substituição de 11 h/a no 6° A/B/C, à turma sem Profº no período de 11 a 25/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memo 040 do CME
110610	Regiane Morais Borges	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no 3º C à Profª Luciene Alves dos Santos Fronha (ACE) no período de 14 a 28/02 no CME Antenor Soares, conforme Memorando 036 do CME
107611	Regiane Soares Gomes	R$ 901,68	Em substituição de 39 h/a às aulas de Jardinagem e Meio Ambiente e Iniciaçãi Científica e Tecnológica às turmas sem Profº, nos dias 14 a 25/02 no CME Chapadão do Rio Verde, conforme Memorando 014 do CME
101845	Regina Angela Borsato Giraldi	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal I B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
110677	Regina Munhoz Garcia	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 5° A, à turma sem Profº no dia 14/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
110677	Regina Munhoz Garcia	R$ 208,08	Em substituição de 09 h/a no 5° A, ao Profº Edilson Luiz da Cruz (Atestado Médico) no dia 22, 23 e 25/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
107671	Renata de Souza Costa	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 4° A e 4º B, à turma sem Profº no dia 16/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
3960	Rodney dos Santos Garcia	R$ 346,80	Em substituição de 15 h/a no 6°,7°,8° A, às turmas sem Profº nos dias 16,17,22,23 e 24/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
3996	Rosamaria Freire da Silva	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Pré I B à Profª Thais Cristina Darini da Silva (Atestado Médico) no dia 17 e 18/02 no CME Jesu Pimenta, conforme Memorando 019 do CME
104824	Rosana das Graças Costa Ferreira	R$ 300,56	Em substituição de 13 h/a no Maternal III C, à turma sem Profº no quadro de servidores, no dia 14,15 e 16/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
110617	Rosana Fernandes de Souza	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 14 a 23/02 no CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 017/2022 do CME
110067	Rosana Gonçalves Afonso	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I A, à Profª Izabel Cristina Gomes (Falta injustificada), no dia 17 e 18/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal III à turma sem ADI no dia 17/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
110666	Rosangela Mariano Rosa	R$ 462,40	Em substituição de 20 h/a no 1º C , à turma sem Profº, no período de 14 a 23/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
110666	Rosangela Mariano Rosa	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 2º A à turma sem Profº nos dias 14,15 e 16/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
104578	Rosangela Socorro Prates Silva	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 5° A, ao Profº Edilson Luiz da Cruz (Atestado Médico) no dia 22/02 no CME Dom Bosco, conforme Memo 015 do CME
110664	Rosely Silva Santos	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a no Berçário A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14,15,16,17 e 21/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME

109849	Rosineide Alves Machado	R$ 924,80	Em substituição de 40 h/a no Maternal I, à turma sem ADI no quadro de servidores, no período de 14 a 25/02 no CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 020/2022 do CME
107654	Rosineila Dias Vieira	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal III A à turma sem ADI no dia 14,15 e 16/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	R$ 647,36	Em substituição de 28 h/a no 6°/7°/8°/9° ano às aulas de Jardinagem, Meio Ambiente Ciências, Raciocínio Lógico, Geografia nas turmas sem Profº, nos dias 15,17,18,22,24 e 25/02 no CME Ernesto Che Guevara, conforme Memorando 009 do CME
110693	Sandra Constancia de Oliveira	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 7º A/BC à Profª Roselaine Mzz no período de 21 a 25/2 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110693	Sandra Constancia de Oliveira	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 7º ano à Profª Roselaine Mezz (Atestado Médico) no período de 21 a 28/02 no CME José Nodari, conforme Planilha do CME
107689	Sandra Geni de Souza Viana	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal II B, à turma sem Profº, no dia 14,15,e 16/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
107689	Sandra Geni de Souza Viana	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal II C, à Profª Maria da Silva Alves Costa (Participação no Juri), no dia 23/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
109687	Sandra Maria Silva Rodrigues	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Maternal I A, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14,15 e 16/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
107651	Santa Jesuino de Faria	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 6º C À turma sem Profº nos dias 14 e 21/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
107651	Santa Jesuino de Faria	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 7º C ao Profº Amauri da Silva Salvador (Atestado Médico) no dia 16/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
103563	Sergio Moreira dos Santos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 2 º B, à turma sem Profº nos dias 14 e 15/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
103563	Sergio Moreira dos Santos	R$ 231,20	Em substituição de 10 h/a no 2 º C, à turma sem Profº nos dias 16,17 e 18/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
103563	Sergio Moreira dos Santos	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 3 º C, à turma sem Profº no dia 23/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Pré II A à turma sem ADI no dia 16,17 e 18/02 no CME Atacílio de Souza, conforme Memorando 019 do CME
110608	Silvana Reis Vieira	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 1° A e 2° D à turma sem Profº no período de 16/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110608	Silvana Reis Vieira	R$ 901,68	Em substituição de 39 h/a no 1º ano à Profª Meriele da Silva (ACE) no período de 16 a 28/02 no CME José Nodari, conforme Planilha do CME
107662	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	R$ 901,68	Em substituição de 39 h/a no 4°/5° ano à turma sem Profº no período de 07 a 28/02 no CME Fausto Masson, conforme Memorando 043 do CME
110653	Silvani Soares Alves	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Pré I B, à Profª Ilma Lopes Torres de Lima (Atestado Médico), no dia 25/02 no CME Tania Arantes, conforme Memo 027/2022 do CME
2388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1° C à turma sem Profº no dia 15/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110593	Silvio Ramão Cuevas Fagundes	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no 4º B/4º C à Profª Karine Cristina F. Rodrigues no dia 25/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
110684	Sirlei Marcelino Dias	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I A e Berçário B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 15 e 16/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
110684	Sirlei Marcelino Dias	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal I A à Profª Izabel Cristina Gomes (Falta injustificada), no dia 17 e 18/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
110631	Solange Luiza de Oliveira	R$ 1. 109,76	Em substituição de 48 h/a no Pré II A à turma sem Profº no período de 09 a 28/02 no CME Fausto Masson, conforme Memorando 043 do CME
110672	Stefany da Silva Vieira Caetano	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no Pré II D à turma sem Profº no período de 15 a 25/02 no CME José Nodari, conforme Memorando 023 do CME
107643	Suelene Firmino de Oliveira Silva	R$ 277,44	Em substituição de 12 h/a no Berçário B, à turma sem ADI no quadro de servidores, no dia 14,15 e 16/02 no CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 40/2022 do CME
110742	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal III B, à Profª Matilde Gomes Calixtro de Oliveira (Atestado Médico), no dia 22 e 23/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Planilha de substituição do CME
110742	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no Maternal I A, à turma sem Profº no período de 14 a 25/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	R$ 601,12	Em substituição de 26 h/a no 3º D , à turma sem Profº, no período de 14 a 25/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
107673	Tatiane Lozano da Silva Mendes	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 4º C , à turma sem Profº, no dia 16/02 no CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 022/2022 do CME
103295	Thais Cristina Darini da Silva	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal III B à Profª Rosimeire Freire da Silva Borba (Atestado Médico) no dia 22/02 no CME Jesu Pimenta, conforme Memorando 019 do CME
2746	Valmíria Vieira de Souza Oenning	R$ 161,84	Em substituição de 07 h/a no Maternal III B, à turma sem Profº no quadro de servidores, no dia 14,15 e 16/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
2746	Valmíria Vieira de Souza Oenning	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no Maternal II C, à Profª Matilde Gomes Calixtro de Oliveira (Atestado Médico), no dia 24 e 25/02 no CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Memo 025 do CME
107497	Vania Paula Bortoluzze	R$ 369,92	Em substituição de 16 h/a no 1º D à turma sem Profº no dia 17,18,23,24 e 25/02 no CME Laura Vieira, conforme Memorando 022 do CME
110616	Vanilza Conceição de Freitas	R$ 184,96	Em substituição de 08 h/a no 2 º B, à Profª Isa Helena de Aquino (Atestado Médico) no dia 14 e 15/02 no CME Gentila S. Muraro, conforme Memo 039 do CME
107631	Venicius Aparecido do Nascimento	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 9º ano C à turma sem Profº no dia 15/02 no CME Joana Dárc, conforme Memorando 019 do CME
6175	Vilma Maria Piotto	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal III C à turma sem ADI no dia 14/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
6175	Vilma Maria Piotto	R$ 92,48	Em substituição de 04 h/a no Maternal III C à TAI Sonia Chaves de Miranda no dia 22/02 no CME Dona Mariquinha, conforme Memorando 029 do CME
110744	Vitoria Corsino da Silva	R$ 46,24	Em substituição de 02 h/a no 1º C à Profª Rosineia Luciana Souza (Rescisão) no dia 16/02 no CME Silvio Paternez, conforme Memorando 035 do CME

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 330 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/DGPP/SEMEC/2022 e a Portaria Interna nº 028/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a remoção de local de trabalho para a servidora **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 11465891 SSP/MT, registrada sob o nº 107062, admitida em 04/02/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de CO-ORDENADORA PEDAGÓGICA – DAI-IX, do CME Antenor Soares para o CME Laura Vieira de Souza. Conforme estabelecido no Anexo VI da Lei Complementar 163 de 16 de fevereiro de 2012, alterando o percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo, sendo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20%(vinte por cento), considerando o número de alunos do CME Laura Vieira de Souza,

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 331 DE 10DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 228/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 7896/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Fevereiro/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110819	**Almirene Francisca Bonfim**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	9	**12**	**18**	**20%**	**277,44**
110816	**Angela Licelia Freitas Barbosa**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Diva Martins Junqueira	20	**30**	**9**	**10%**	**346,80**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	**30**	**8**	**10%**	**346,80**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	**7**	**22**	**30%**	**242,76**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	**7**	**20**	**30%**	**242,76**
110717	**Eliete Felizardo Marinho**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	**24**	**22**	**30%**	**832,32**
110717	**Eliete Felizardo Marinho**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	6	**8**	**21**	**30%**	**277,44**
3971	**Elisabeta Tereza Montagner**	Profº Educação Infantil	7	**9**	**23**	**30%**	**312,12**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**24**	**30%**	**832,32**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**14**	**20%**	**92,48**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**24**	**30%**	**242,76**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	**5**	**14**	**20%**	**115,60**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**14**	**20%**	**554,88**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**21**	**30%**	**138,72**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	**8**	**14**	**20%**	**184,96**
110660	**Jimmy Carvalho Matos**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	**30**	**20**	**30%**	**1040,40**
107706	**Lizandra Ruvio Fantin Silva**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	**30**	**27**	**30%**	**1040,40**
110808	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**21**	**30%**	**138,72**
109696	**Maria Adriana Gloria Paiva**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	10	**13**	**27**	**30%**	**450,84**
110719	**Maria Gomes Pereira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	**30**	**11**	**20%**	**693,60**
110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	**30**	**12**	**20%**	**693,60**
110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	**2**	**24**	**30%**	**69,36**
110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	**2**	**14**	**20%**	**46,24**

110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	5	**7**	**14**	**20%**	**161,84**
110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	5	**7**	**19**	**30%**	**242,76**
110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	5	**7**	**14**	**20%**	**161,84**
110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	5	**7**	**19**	**30%**	**242,76**
110730	**Neiril Maria da Silva Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	**30**	**8**	**10%**	**346,80**
110652	**Patrícia Mendonça da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	20	**30**	**27**	**30%**	**1040,40**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	**7**	**21**	**30%**	**242,76**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**14**	**20%**	**23,12**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**24**	**30%**	**34,68**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	7	**9**	**18**	**20%**	**208,80**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	7	**9**	**19**	**30%**	**312,12**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	**7**	**18**	**20%**	**161,84**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	**7**	**19**	**30%**	**242,76**

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 332 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/CENTRODESAÚDE/SMS/2022 e o Memorando nº 214/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 6887/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **08/02/2022 a 02/03/2022,** em razão a substituição da servidora Marília Santos Rossi, que encontra-se de Auxílio-doença temporariamente, por estar em contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
105622	MARISLANI MARTINELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CTA/SAE	**30%**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 08/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 223/DGPP/SEMEC/2022 e a Portaria Interna nº 029/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a remoção de local de trabalho para a servidora **NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN**, portadora do RG nº 28011619 SSP/RO, registrada sob o nº 004793, admitida em 08/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA – DAI-IX, do CME Silvio Paternez para o CME Dom Bosco. Conforme estabelecido no Anexo VI da Lei Complementar 163 de 16 de fevereiro de 2012, alterando o percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo, sendo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20%(vinte por cento), considerando o número de alunos do CME Dom Bosco.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 334 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 7753/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 28899385 SESP/MT, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 03/12/2021, registrado sob o nº 110265, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família – USF Altos do Tarumã	Centro de Reabilitação e Fisioterapia

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022,

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 1948 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 221/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 7783/2022**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Fevereiro	H/A Excedente Março	Data Início	Data Término
107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	0	01/03/2022	21/12/2022
110867	Ana Celia Pimentel	CME José Nodari	0	13	01/03/2022	21/12/2022
104579	Betina Pinto dos Santos	CME Ayrton Senna	0	4	01/03/2022	21/12/2022
4012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	2	0	01/03/2022	21/12/2022
110750	Cenea Alves de Sene	CME Fausto Eugênio Masson	0	13	01/03/2022	21/12/2022
107633	Cleide Regina Pereira Matias	CME Ayrton Senna	13	0	01/03/2022	21/12/2022
107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	0	01/03/2022	21/12/2022
110849	Francislaide Azevedo de Oliveira	CME Laura Vieira de Souza	0	13	01/03/2022	21/12/2022
1462	Hulda Carolina Jakoskin Gehhlen	CME Laura Vieira de Souza	0	4	01/03/2022	21/12/2022
110874	Ivanilda da Penha Sobrinho	CME Ayrton Senna	0	13	01/03/2022	21/12/2022
110755	Janaina Mendes de Magalhães	CME Ayrton Senna	0	13	01/03/2022	21/12/2022
108013	Joselane Rodrigues Batista	CME Dom Bosco	0	13	01/03/2022	21/12/2022
110671	Juceli Rita Panaceski	CME Décio Burali	0	13	01/03/2022	21/12/2022
104765	Katia Adriana Gonçalves	CME Joana D'arc	0	4	01/03/2022	21/12/2022
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	CME Chapadão do Rio Verde	0	20	01/03/2022	21/12/2022
4000	Luciene Alves dos Santos Fronha	CME Antenor Soares	0	4	01/03/2022	21/12/2022
2761	Neuza de Oliveira Ranzula	CME Fabio Diniz Junqueira	0	13	01/03/2022	21/12/2022
110880	Patricia Silva Quatrin	CME Silvio Paternez	0	13	01/03/2022	21/12/2022
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	CME Fabio Diniz Junqueira	2	11	01/03/2022	21/12/2022
107611	Regiane Soares Gomes	CME Chapadão do Rio Verde	0	20	01/03/2022	21/12/2022
103563	Sergio Moreira dos Santos	CME Gentila Susin Muraro	0	4	01/03/2022	21/12/2022
107662	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	CME Fausto Eugênio Masson	0	13	01/03/2022	21/12/2022
106199	Tatiane Cristina Dispertti de Aquino	CME Ayrton Senna	0	4	01/03/2022	21/12/2022
2746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	CME Cecilia Maria de Barcellos	4	8	01/03/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 336 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7557/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
107527	Valdeir Pinto Ramos	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	CME FUTURO BRILHANTE	40% (Limpeza de Sanitários)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 337 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 217/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7619/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
107522	Silvania Cavalcante de souza	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	CME Gentila Susin Muraro	40% (Limpeza de Sanitários)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 338 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 256/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 7884/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1182 de 04 de agosto de 2021 que designou a Chefe De Gestão De Recursos Humanos Da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **JULIA MAGRO MACHADO,** portadora do RG nº 2441628-2 SEJSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 108197, admitido em 07/11/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que o titular da pasta, **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17130409 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrado sob nº 103061, admitida em 08/01/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,que se afastará para usufruto de férias durante o período de **14/03/2022 a 23/03/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 339 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 4698/2022, o Memorando nº. 183/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando nº. 213/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **BRUNA APARECIDA FERREIRA**, portadora do Registro Geral nº 2349125-6 SEJSP/MT, registrada sob o nº 107386, admitida em 16/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022, revogando nessa data a Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 340 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 394/GP/2017 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 214/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7555/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo **de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento)** do senhor **VALDECIR APARECIDO SILVA,** portador do RG nº 334395100 SSP/MT, registrado sob nº 102442, admitido em 10/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado no cargo comissionado de **COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR**com Referência Salarial DAI-II, concedido o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012 e Portaria 394/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 341 DE 10 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 011/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 013/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 011/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 019/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 012/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 222/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3508/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 019/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 012/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 222/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 H	02/02/2012	B NÍVEL III	02/02/2017a 02/02/2022	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 342 DE 10DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 020/SMS/2021-Penalidade de Advertência e Ressarcimento ao Erário, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2020, a Comunicação nº 061/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 260/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR da pena de **Advertência,** conforme o no art. 209, Inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar 006/1994 com fulcro no Art. 67, relativo ao ressarcimento no valor de R$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) aos cofres público municipal, ao servidor **ERIC CARVALHO TEIXEIRA,** portador do RG 1844461-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº 106924, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, admitido em 01/11/2018, conforme Decisão nº 20/SMS/2021, apurada mediante o Processo Administrativo Decisório nº 017/PSD/2020 e Decisão nº 020/SMS/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/ALBERGUE/2022, o Memorando nº 122/SEMAS/ADM/2022 protocolado sob o nº 7668/2022 e o Memorando nº 663/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por estar em contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
004290	GRACIEMA HOINOSKI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALBERGUE MUNUICIPAL	**40%** G.E.S 5.09.02

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 344 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 224/2022 protocolado sob n º 7073/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 82 de 26 de janeiro de 2022 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** a servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110395	Nair Catarina Da Silva	Ajudante de serviços gerais	SINFRA/ Manutenção – Manutenção de vias públicas	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 4400/2022 e o Memorando nº 265/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JOSIANE NOBRES DA SILVA**, portadora do RG nº 20542755 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101488, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família – USF Cohab II	Unidade de Saúde da Família – USF Altos do Tarumã

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022, revogando nessa data o adicional de insalubridade concedido a servidora mediante Portaria nº 789/2020, página 16.

Art. 3º CONCEDER o adicional de insalubridade de 30%, conforme G.E.S 12.34.01.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 7722/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos e contratados em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO
973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVO
2121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
3981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
1967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
103468	LISBETH DA SILVA POHU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
103347	HWANG YEN LING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVO
002457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EFETIVO
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EFETIVO
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110645	ANGÉLICA MASSAROLI	PROF. SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS	EFETIVO
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROF. SERIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVO
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	PROF. SERIES FINAIS – GEOGRAFIA	EFETIVO
110740	ALLAN GOMES FRASSETO	PROF. SERIES FINAIS – MATEMÁTICA	EFETIVO
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110648	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110737	KENIA JOANA NEVES SANATANA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110671	JUCELI RITA PANACESKI	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110750	CÊNEA ALVES DE SENE	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110660	JIMMY CARVALHO MATOS	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110695	ELIEN DÉBORA PEREIRA DA SILVA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110755	JANAINA MENDES MAGALHÃES	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110849	FRANCISLAIDE EZEVEDO DE OLIVEIRA	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110867	ANA CÉLIA PIMENTEL	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110961	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110814	JULIA DA SILVA COUTO	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110890	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO

110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	CONTRATADO
110801	HELIO DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	CONTRATADO
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
110811	SANDRO SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATADO
110795	MACIEL FERRAZ BERBEL	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110614	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110591	ALENCAR CARDOSO DA COSTA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110681	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110682	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110999	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110688	KENY ROSA ANJOLINO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110826	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110819	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110713	CALITA BARBOSA BARRO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110916	JANIELLE FRANCA ORMONDE	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
111049	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110902	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110690	ANDRE LUIZ MEZZ	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110700	JUAREZ NERES DE MIRANDA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110687	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110694	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110696	WIVIAN SENA MORAES	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATADO
110824	VANDER ANTONIO DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATADO
110730	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATADO
110717	ELIETE FELIZARDO MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATADO
110718	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATADO
110724	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATADO
110723	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATADO
110720	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATADO
110729	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATADO
110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATADO
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATADO
110726	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATADO
110725	CLAUDIA FREITAS BENTO MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATADO
110728	FABIANI FANTON COELHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATADO
110732	ROSILENE SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATADO
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATADO

110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATADO
110816	ANGELA LICELIA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATADO
110938	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110652	PATRICIA MENDONCA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110794	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110788	ROSEMEIRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATADO
110612	ALINE REGINA DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110610	REGIANE MORAIS BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110608	SILVANA REIS VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110615	ELINEIA FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110978	ANA MARIA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110604	EDNA MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110606	LEIDE JOSE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110607	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110603	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110616	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110974	ADRIANA MANENTI PAVEI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110973	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110972	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110622	WILMA ALMEIDA DAMACENO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110617	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110970	ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110963	DANIELA PEREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110595	INGRID WERLE WIEDERKEHR	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111034	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111029	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110584	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111025	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111032	NATALIA FLOR DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110602	ALANIS LIRA MORAN	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110594	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110592	ANDREIA SANTA HELENA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111009	NEUSA PILATTI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110582	DEBORA GONÇALVES RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110676	ANA MARIA LIBARDI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110663	CIMARA ALVES LOURENÇO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110913	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110741	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO

110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110744	VITORIA CORSINO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110739	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110738	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110618	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110630	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110635	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110629	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110624	IVANIR GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110653	SILVANI SOARES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110647	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110932	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110638	REGIANE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO
110634	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 347 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 6300/2022 e o Memorando nº 263/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN**, portadora do RG nº 21223190 SSP/MT, registrada sob nº 109323, admitida em 04/02/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor e o Memorando nº 247/SINFRA/2022 protocolado sob nº 8083/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 31/03/2022 a Portaria nº 009 de 01/01/2021 que designou o senhor **MARCOS SCOLARI**, portador do RG nº 587995 SSP/MT, registrado sob nº 109156, admitido em 01/01/2021, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** mantendo o cargo em exercício de **VICE-PREFEITO.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatroze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 349 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 219/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7719/2022 e a Portaria Interna nº 022/GS/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344 de 11 de março de 2022 que designou a Diretora Escolar e a Portaria nº 313 de 08 de fevereiro de 2022 que relotou a servidora para o C.M.E. Dona Nena;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RENATA REBECA ROCHA,** portadora do RG nº 1483652-1 SSP/MT, servidora comissionada no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CME ANTENOR SOARES, registrado sob nº 107063, admitido em 04/02/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **DIRETORA ESCOLAR DO CME DONA NENA**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados do **vencimento do cargo de Diretor Escolar e comissão de 20%** (vinte por cento) s**obre os vencimentos da função**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que o titular da pasta, **JULIANA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10.661.543-8 SESP/PR, servidora comissionada no cargo de DIRETORA ESCOLAR, registrado sob nº 108579, admitida em 12/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,que encontra-se afastada em Licença Maternidade, conforme Portaria nº 84/2022, durante o período de 01/03/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 350 DE 14DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 001/SEMEC/2022, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 021/PSD/2019, o Memorando nº 062/2022-SAD/UPSPA e o Memorando 670/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 021/PSD/2019, em desfavor do senhor **MARCOS ALBERTO BENTO,** portador do RG 18093870 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H, admitido em 06/02/2003, registrado sob o nº 002124 e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 351 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 136/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº783/2022 e o Memorando nº 703/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, **a partir de 15/03/2022**, a Senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2850816-5 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, em substituição a servidora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, comissionada no cargo de Chefe De Departamento Desenvolvimento Urbano, registrado sob nº 109188, admitida em 07/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,que encontra-se em Licença Maternidade concedida via Portaria nº 37/2022, durante o período de 15/03/2022 a 01/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2850816-5 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-I, de acordo com a lei complementar 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 351/2022**,** a qual, declarada empossada, com início do exercício em **15/03/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe de Departamento Desenvolvimento Urbano.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MAIARA SILVA DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7857/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15/03/2022, o senhor**DONIZETE ALVES DE SÁ,** portador do RG nº 64489488-x SSP/SP, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I- SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse aosenhor**DONIZETE ALVES DE SÁ,** portador do RG nº 64489488-x SSP/SP**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I- SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 352/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **15/03/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I- SEMEC.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; DONIZETE ALVES DE SÁ, Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I- SEMEC.

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7841/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15/03/2022, o senhor**JOSE CARLOS DOS SANTOS,** portador do RG nº 919816 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I- SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede a posse a**osenhor**JOSE CARLOS DOS SANTOS,** portador do RG nº 919816 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I-SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante portaria nº 353/2022, o qual, declarado empossado, com início do exercício em 15/03/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I- SEMEC.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; JOSE CARLOS DOS SANTOS, Encarregado de Serviço de Transporte Escolar I-SEMEC.

PORTARIA Nº 354 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 186/2022/PGM, a Comunicação nº 024/2022 e o Memorando nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir de 16/03/2022, após o término do usufruto da Licença-prêmio concedida via Portaria nº 1939 de 02 de dezembro de 2021,a servidora **RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE**, portadora do Registro Geral nº 14307120 SSP/MT, registrada sob o nº 002070, admitida em 01/11/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação visando o enquadramento na LCM 163/2012, Processo nº. 1009334-92.2020.811.0055.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 186/2022/PGM e memo nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar na Lei Complementar Municipal nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora **RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE**, portadora da cédula de identidade nº 14307120 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/11/2002, conforme Decisão da Sentença proferida nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Angelo Judai Junior.

Art. 2º Conceder a Elevação em Nível nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo a escolaridade de Pós-Graduação lato sensuem **"Ciências da Educação – Educação Infantil e Alfabetizado"**, concluído em 2013 pela Faculdade Afirmativo, sendo símbolo VI – 45%.

Art. 3º Conceder a Progressão em Classe nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo ao art. 047 da LCM 163/2012, considerando a data de admissão em 01/11/2002, se enquadra na CLASSE "D".

Art. 4º Revogar todos os Atos/Portarias, relativos ao enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 e manter o enquadramento na LCM 163/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 356 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 186/2022/PGM e memo nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar na Lei Complementar Municipal nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora **SIOLI DE JESUS PALHANA**, portadora da cédula de identidade nº 69471005 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 12/07/2011, conforme Decisão da Sentença proferida nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Angelo Judai Junior.

Art. 2º Conceder a Elevação em Nível nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo a escolaridade de Curso Superiorem **"Graduação em História"**, concluído em 2016 pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), sendo símbolo V – 35%.

Art. 3º Conceder a Progressão em Classe nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo ao art. 047 da LCM 163/2012, considerando a data de admissão em 12/07/2011, se enquadra na CLASSE "C".

Art. 4º Revogar todos os Atos/Portarias, relativos ao enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 e manter o enquadramento na LCM 163/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 357 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1001928-54.2019.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 207/2022-PGM e memo nº. 690/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder "*todas as elevações de níveis e progressão de classe por ela alcançadas, observando que todos os acréscimos devem ter por parâmetro seu salário-base*" em cumprimento a Sentença proferidas nos autos nº. 1001928-54.2019.811.0055, a servidora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15636534 SSP/MT, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS – Lei Municipal 2875/2008,** mediante aprovação em concurso público tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **18/07/2011**.

Art. 2º Aplicar a Elevação em Nível, sem a supressão de qualquer percentual, utilizando-se como base de cálculo para cada acréscimo o vencimento básico da servidora.

Nível	SIMBOLO	%	Tabela do Grupo Ocupacional III – 30 horas, Nível V	
SUPERIOR	IV	**15%**	Curso Superior de Enfermagem – UNEMAT	Ato nº 300/GP/2014 de 22/08/2014
ESPECIALIZAÇÃO	V	**25%**	Em Saúde do Idoso e Gerontologia - Universidade Cândido Mendes.	Ato nº 288/GP/2015 de 17/06/2015.

Art. 3º Manter a **Progressão em Classe:**

QUINQUÊNIO	DE	PARA	PORTARIA
18/07/2011 a 18/07/2016	A	**B**	Nº. 477 de 27/03/2018.
18/07/2016 a 18/07/2021	B	**C**	Nº. 1762 de 25/10/2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 358 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 7920/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhora **ROBERTA PRISCILA BOTINI**,portadora do Registro Geral nº 21641030 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, registrada sob nº 109039, admitida em 17/11/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **09/03/2022 a 13/03/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 359 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8298/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MARCIA FERREIRA PEREIRA**, portadora do RG nº 1687682-2 SSP/MT, contratada no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, admitida em 09/02/2022, registrada sob o nº 110594 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **02/03/2022 a 04/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 360 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7423/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **SENHORINHA BOURET DE MATOS**, portadora do RG nº 03471500 SSP/MT, contratada no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107553 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **05/03/2022 a 12/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 361 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7813/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **INDIAMARA DOMINGOS SILVA**, portadora do RG nº 20655690 SSP/MT, contratada no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, admitida em 01/03/2022, registrada sob o nº 111025 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **08/03/2022 a 15/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 362 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 8449/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 1781886-9 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – UBSF JARDIM TANGARA II, registrada sob nº 103840, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **12/03/2022 a 16/03/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 8368/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **FILIPE RODRIGUES FRANKE**, portador do RG nº 2369452-1 SJSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, registrado sob nº 103863, admitido em 06/01/2015 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **10/03/2022 a 16/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Comunicação nº 071/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 290/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**, portadora do RG nº 14439662 SSP/MT, efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101432 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 a 20/06/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/06/2011 a 206/06/2016	30/01/2019 à 28/02/2019	Portaria nº36/2019
	06/03/2022 a 04/04/2022	30 (trinta) dias
	11/04/2022 a 10/05/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 8351/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/03/2022, o senhor **JOSE CEZARIO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 16961250 SSP/MT, registrado sob nº 109378, admitido em 09/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de Secretário Escolar, nomeado via portaria nº 343 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 366 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4698/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% á servidora lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
107386	Bruna Aparecida Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	CME Gentila Susin Muraro	30% (Laborando na cozinha)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 367 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/TI/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao senhor**ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA**, portador do RG nº 2734192-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado cargo comissionado de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA,** através da Portaria 583/2019 de 05/06/2019, registrado sob o nº 107326, comissão de cargo de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 368 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 002/2022 de 24/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022 de 24/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 073/2022 de 24/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.905, em 25/01/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2022 de 24/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117446	LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO	16832850 - SSP/MT	09/02/1991 00:00:00	3	5	5	14	27	7	
		CLASSIFICADO								
112930	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	17571928 - SSP/MT	28/01/1989 00:00:00	6	4	4	13	27	8	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107237	JESSICA JACOVAS	21132712 - SSP/MT	19/11/1994 00:00:00	6	5	2	15	28	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105832	JESSIKA VANESSA SILVA	23587105 - SSP/MT	22/07/1994 00:00:00	8	4	3	4	19	25	DN
		CLASSIFICADO								
109083	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	2729141-3 - SESP/MT	27/01/1998 00:00:00	7	5	3	4	19	27	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117473	MAYKON JEAN GONCALVES BERIGO	20556349 - SSP/MT	16/08/1990 00:00:00	6	5	2	3	8	24	91	MAT
		CLASSIFICADO									
103532	JANE DINARTE KUNST	772027 - SSP/MT	10/10/1972 00:00:00	6	4	3	3	8	24	93	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110908	GLEICE DE OLIVEIRA CARRERO	6.112.262 - SSP/SC	19/03/1991 00:00:00	8	3	3	1	15	99	DN
		CLASSIFICADO								
110502	RONALDO DA COSTA	735601 - SSP/MT	18/03/1973 00:00:00	8	2	2	3	15	100	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 369 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 004/2022 de 03/02/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2022 de 03/02/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 100/2022 de 03/02/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.913, em 04/02/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 004/2022 de 03/02/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116114	EDER LEANDRO DE PAULA	86342723 - SSP/PR/PR	30/12/1983 00:00:00	7	5	4	15	31	10	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113068	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	7	4	4	12	27	9	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107383	ENIANE LIMA DA SILVA	29191688 - SESP/MT	17/10/2001 00:00:00	7	5	4	3	19	28	CG
		CLASSIFICADO								
105847	GIZELI DA SILVA ALVES	23420065 - SSP/MT	14/10/1993 00:00:00	6	5	5	3	19	32	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
113441	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883 - SSP/MT	10/08/1989 00:00:00	6	4	3	4	7	24	95	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116898	ELAINE CRISTINA GUEDES DIAS	12057398 - SSPMT/MT	03/04/1980 00:00:00	8	2	3	2	15	101	CG
		CLASSIFICADO								
101415	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	24579866 - SSP/MT	06/06/1991 00:00:00	8	1	2	4	15	103	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110697	IGOR SOUZA MEIRA	27328856 - SSPMT/MT	26/06/1998 00:00:00	6	4	2	8	20	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								

105367	GUILHERME LIMA SOARES	014289 - DE/MT	12/01/1993 00:00:00	9	6	4	4	23	12	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 370 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 109 e 146/SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	17/02/2022	18/02/2022	**02**
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: JOÃO CARLOS	05/03/2022	07/03/2022	**03**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 371 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto nos Memorandos 0123, 0223 e 0248/DP/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109033	AMÉRICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA: LILIAN	07/03/2022	07/03/2022	**01**
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA	03/02/2022	03/02/2022	**01**
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	COORDENADOR DIVIDA ATIVA	FILHA: ANNA	03/03/2022	03/03/2022	**0.5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 372 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos: 521,581,645,662, 731,735 e 801/SAD/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	COORD DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ESPOSA: ILVANIA	18/02/2022	18/02/2022	**0,5**
				11/03/2022	11/03/2022	**01**
006186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	RECEPCIONISTA	FILHA: MONIQUE	02/03/2022	02/02/2022	**01**
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: YASMIN DA SILVA GOMES	16/02/2022	16/02/2022	**01**
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO	18/02/2022	18/02/2022	**01 HR**
				21/02/2022	21/02/2022	**01 HR**
				28/02/2022	29/02/2022	**02**
				02/03/2022	02/03/2022	**30 MIN**
				09/03/2022	09/03/2022	**45 MIN**
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: JOÃO	07/03/2022	07/03/2022	**01**
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO	02/03/2022	02/03/2022	**01**
109769	SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUAN	09/03/2022	09/03/2022	**01**
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO: SILVIO	03/03/2022	04/03/2022	**02**
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: AUREOMAR	25/02/2022	25/02/2022	**01**
				01/03/2022	04/03/2022	**04**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 373 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 3614,3618, 3740, 3740, 3391, 4237, 6243, 6883 e 7269/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELLY	08/02/2022	08/02/2022	**01**
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	FILHO: HENRIQUE	04/02/2022	04/02/2022	**01**
				24/02/2022	24/02/2022	**01**
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHO: KENNEDY	01/03/2022	05/03/2022	**05**
109714	JOSIANE GOMES DE LIMA	PEDAGOGA	FILHO: MATHEUS	02/02/2022	02/02/2022	**01**
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: JOSÉ	02/02/2022	02/02/2022	**01**
110264	TATIANE SIMÃO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELOISA	23/02/2022	24/02/2022	**02**
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	PAI: ARIOSTO	01/03/2022	01/03/2022	**01**
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: LAZARA	01/02/2022	01/02/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 374 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 197/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	PAI: PEDRO	24/01/2022	27/01/2022	**04**
110045	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: ELIANE	31/01/2022	31/01/2022	**01**
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	FILHO: HENZO GABRIEL	01/02/2022	01/02/2022	**0.5**
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS	MÃE: MARIA JOSE	27/01/2022	27/01/2022	**0.5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 375 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos nº 211, 277, 289, 299 e 307/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	BIOMÉDICO	MÃE: MARIA	13/01/2022	27/01/2022	**15**
103390	BENEDITA MONICA LEMES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PAI: NONATO	14/02/2022	14/02/2022	**0,5**
1103376	BENVINDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHA: MAYARA	29/01/2022	29/01/2022	**01**
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	FARMACÊUTICO	FILHA: MANUELA	02/03/2022	04/03/2022	**03**
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	CIRURGIÃO DENTISTA	FILHO: JOSÉ	07/02/2022	07/02/2022	**01**
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	MÉDICO	MÃE : MARISE	08/02/2022	10/02/2022	**03**
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÂE: MARIA	14/02/2022	14/02/2022	**01**
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUÃ	22/02/2022	22/02/2022	**0.5**
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: VALENTINA	14/02/2022	15/02/2022	**02**
107371	JUNIOR PAULO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: MARIA	10/02/2022	10/02/2022	**01**
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHO: LUIZ	15/02/2022	15/02/2022	**01**
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: RAFAEL	22/02/2022	22/02/2022	**01**
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FILHO: OCTÁVIO	02/03/2022	02/03/2022	**0,5**
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPOSO: VALDEIR	25/01/2022	27/01/2022	**03**
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: JULIANA	04/03/2022	04/03/2022	**0,5**
004532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	MÉDICO	PAI: IRENO	26/02/2022	26/02/2022	**01**
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	FILHA: HELLEN	06/12/2021	05/03/2022	**90**
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: BIANCA	14/02/2022	14/02/2022	**01**
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FILHA: HELOISA	03/03/2022	03/03/2022	**01**
109012	VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILHA: GABRIELA	10/02/2022	10/02/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 376 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SINFRA/2022 protocolado sob nº 6456/2022 e o Memorando 526/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **WILKER CHRISTI CORREA,** portador do RG nº 1274618-5 SSP/MT, admitido em 09/04/2021, no cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO – DETRAV mediante a Portaria nº 687/2021, registrado sob o nº 109497, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **validar** atos, documentos e manuais, expedidos pelo Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário, o qual responde como Gestor Aeroportuário, devendo observar todas as legislações vigentes.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 377 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/CMP/2022 protocolado sob o nº 5432/2022 e o Memorando nº 715/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º – INSTITUIR, Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

Comissão para Recebimento de Bens			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
107812	Ana Alice Carvalho Vieira	SAD	Presidente
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
000788	Carlos Alberto Weisheimer	SAD	Membro
105835	Ademar Pereira Sobrinho	SINFRA	Membro
004586	Luciano Lourenço de Oliveira	SMS	Membro
001597	Joaquim Caboclo Landim	SMS	Membro
004325	Bianca Cheila Fermino F. Maia	SEME	Membro
001610	Gilmar Alves do Nascimento	SEME	Membro
001580	Nivaldo Bortoluzzi	SEME	Membro

Art. 2º Fica revogada nessa data a Portaria nº 169 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/CMP/2022 protocolado sob o nº 5432/2022 e o Memorando nº 715/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

Comissão De Inventário e Avaliação Patrimonial- CIAP			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
107812	Ana Alice Carvalho Vieira	SAD	Presidente
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
001534	Leandro Mega	SAD	Membro
001873	Claudiano Freire Bezerra	SAD	Membro
109203	Fernanda Da Silva Mendes Ribeiro	SAD	Membro
001610	Gilmar Alves do Nascimento	SEME	Membro

Art. 2º Fica revogada nessa data a Portaria nº 1442 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Processo 1011183-65.2021.8.11.0055, o Memorando nº 291/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 4611/2022;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança Cível nº 1011183-65.2021.8.11.0055 que a servidora impetrou em desfavor do município;

CONSIDERANDO o fechamento da folha de pagamento de dezembro/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Licença-prêmio da servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 13642642 SSP/MT, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101347 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a qual já usufruiu os 30 dias no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 e **programar** os 30 dias restantes.

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	04/02/2019 a 05/03/2019	Portaria nº47/2019
	01/12/2021 a 30/12/2021	**30 (trinta) dias**
	01/07/2022 a 30/07/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 380 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 229/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7911/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 750 de 26 de julho de 2019 que designou a Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT,** portador do RG nº 1523867-9 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, registrado sob nº 107787, admitido em 02/08/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO,** de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus aos vencimentos do cargo comissionado que ocupa de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, durante o período em que a titular da pasta, **ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES**, portadora do RG nº 12204358 SJ/MT, servidora efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, registrada sob nº 004374, admitida em 15/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,durante o usufruto das férias, no período de **01/03/2022 a 30/03/2022,**totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 381 DE 16DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 002/SMS/2022, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 005/PSD/2017, o Memorando nº 066/2022-SAD/UPSPA protocolado sob o nº 4989/2022 e o Memorando 753/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 005/PSD/2017, em desfavor da senhora **SAMARA BORTOLOZO,** portadora do RG 4140773 SSP/MT, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101300 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 382 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 8197/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora **FABIULA CRISTINA IGNACIO**, portadora do RG nº 2539087-2 SSP/MT, registrada sob nº 107600, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICA DE APOIO INFANTIL, nomeada via portaria nº 632 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

SAMAE
CONTRATO N. 014/2022/SAMAE

CONTRATO N. 014/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 239.688,00 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**
PRAZO	**Assinatura em 29 de março de 2022, prazo de vigência, até 29 de março de 2023.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 020/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 020/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PEDRO SAWARIS**, portador da Carteira de Identidade n. 1018305613 SSP/RS e CPF/MF n. 055.910.070-15 residente e domiciliado, na Estrada para Estrada da Pedreira, Sítio Queimado.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 15 de março de 2022, com prazo até 15 de março de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS: 382 A 412

PORTARIA Nº 382 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 8197/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora **FABIULA CRISTINA IGNACIO**, portadora do RG nº 2539087-2 SSP/MT, registrada sob nº 107600, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICA DE APOIO INFANTIL, nomeada via portaria nº 632 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 383 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 8786/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhora **NILVANDA VIEIRA DE MELO**,portadora do Registro Geral nº 900243 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 101342, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/03/2022 a 19/03/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 384DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 8680/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROF.DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	EFETIVO
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 385 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/DGPP/SEMEC/2022, protocolo nº 8680/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/03/2022,o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
111151	Vanderleia Pereira Da Silva	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Alimentação Escolar	CME Irmã Maris Stella	Cozinha	**30%**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 386 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 7396/2022 e o Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora **ALCELINA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do RG nº 949643 SSP/MT, registrada sob nº 004346, admitida em 15/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC, nomeada através do Ato de Nomeação 108/GP/2006.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022, revogando Portaria nº. 168 de 12/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 387 DE 21DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 001/SMS/2022, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 015/PSD/2017, o Memorando nº 067/2022-SAD/UPSPA protocolado sob o nº 4268/2022 e o Memorando 770/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 015/PSD/2017, em desfavor da senhora **JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT,** portadora do RG 8013462 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101315 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 388 DE 21DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 003/GP/2022, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 003/PADSUM/2021, o Memorando nº 068/2022-SAD/UPSPA protocolado sob o nº 34642/2021 e o Memorando nº 771/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a pena de **DEMISSÃO** nos termos dos dispositivos expostos nos Art 24 e 214, Inciso II, § 2º da Lei Complementar 006/1994, ao servidor **JOSE MARCOS SQUILLACE,** portador do RG 12251267 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº 101338, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitido em 17/05/2011, conforme o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 003/PADSUM/2021 e a Decisão nº 003/GP/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 389DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 02/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 2277972 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA-20HORAS, Classe: F - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 20 H, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 26/08/1996, registrada sob nº 001268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00006P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 390DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 02/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA BEATRIZ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 551083 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: E - Nível: II - Grupo: Ocupacional I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/09/1994, registrada sob nº 001035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00005P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 391DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 02/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **RENI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 501670 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: Ocupacional I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 15/05/2006, registrada sob nº 004344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00002P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 392DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 15/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8399190 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, Classe: F - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 04/03/1993, registrada sob nº 000930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00019P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 393DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 265/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 8978/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDORA	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR SERIES FINAIS- MATEMATICA	CME SILVIO PATERNEZ	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 394 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 084/SME/2022 protocolado sob nº 9016/2022 e Memorando nº 818/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**TASSYANE MONTEIRO,** portadora do RG nº 2162188-8 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.798/2017 de 07/06/2017, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 395 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e visto no Memorando 084/SEAPA/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107397	YARA CAVALARI DE MORAIS	MÉDICO VETERINÁRIO	ESPOSO: DANIEL	10/03/2022	19/03/2022	**09**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 396DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 490423 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe: F - Nível: V - Grupo: Ocupacional II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 04/03/1991, registrado sob nº 000753, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00008P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 397DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 9281/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
Luana Thayelle Cristo Silva	Professor de Educação Infantil	CME Dona Mariquinha Tavares	EFETIVO
Cássia Faria Lobo	Professor de Educação Especial	CME Silvio Paternez	EFETIVO
Regiane Morais Borges	Professor de Educação Especial	CME Fabio Diniz Junqueira	EFETIVO
Lucia Fernandes de Oliveira	Professor de Educação Especial	CME Joana D´Arc	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 398 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/DGPP/SEMEC/2022, protocolo nº 9281/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data,o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Joana Feitosa Delmondes	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Alimentação Escolar	CME Fausto Eugênio Masson - Cozinha	**30%**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 399 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/DGPP/SEMEC/2022, protocolo nº 9281/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data,o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Sejaine Aparecida dos Santos	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Alimentação Escolar	CME Tia Lina -Cozinha	**30%**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 400 DE 24DE MARÇO DE 2022 INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ANALISAR O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO E RESPECTIVOS ADITIVOS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PRESTADOS PELA EMPRESA: G. DA CRUZ & CIA LTDA.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/GP/2022 protocolado sob o nº 9485/2022 e o Memorando nº 834/SAD/2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/PAILC/UPSPA/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/1999;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR,os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável para analisar o cumprimento dos termos do contrato e respectivos Aditivos da Concessão dos Serviços Funerários Prestados pela Empresa: G DA CRUZ & CIA LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/1999, para tomar as providências necessárias;

MATRÍCULA	MEMBROS
107534	LUAN VANZETTO
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
004221	ALEX CAMPOS FERNANDES
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
108992	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Fica revogada nessa data a Portaria nº 647 de 01 de novembro de 2016 e Portaria nº 479 de 28 de março de 2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 401 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 273/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 9030/2022 e o requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **SANDRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1521799-0 SSP/MT, registrada sob nº 108663, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 17/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 402DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **LIANI GOERCK**, portadora da cédula de identidade RG nº 13/R-1854564 SSC/SC, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Classe: G10 – Nível: III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/01/1988, registrada sob nº 000059, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme processo administrativo do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – MT, nº 2022.04.00007P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 403 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO a Portaria nº 355/2022 de enquadramento na Lei 163/2012 e a Comunicação nº 024/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE**, portadora do Registro Geral nº 14307120 SSP/MT, registrada sob o nº 002070, admitida em 01/11/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 1403/2022, revogando nessa data o adicional de insalubridade concedido a servidora mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 404DE 24DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1860 de 16 de novembro de 2021 e o Memorando nº 1028/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO o Atestado Médico de liberação da Drª Claudia Yábar- CRM-MT 6334 protocolado sob o nº 730/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 269/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o término de readaptação conforme deliberação do médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Período do Atestado	Retorno ao Trabalho
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	14/10/2021 a 11/04/2022	11/01/2022

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 405 DE 24 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 004/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 004/CEPC/SEMEC/2022, o Parecer Técnico nº 006/2021/CGM;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 266/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 27485/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme o Despacho nº 004/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 004/CEPC/SEMEC/2022, o Parecer Técnico nº 006/2021/CGM e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	30 H	12/02/1990	D NÍVEL III	12/02/2005a 12/02/2010	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 406 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 407 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 294/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **LENILSON RODRIGUES CHAVES**, portador do RG 21181691 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 18/03/2022, registrado sob nº 111210, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta possui efeito retroativo a 18/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 408DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0338/SAD/DP/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, concedida via Portaria nº 184 de 10 de fevereiro de 2022, do servidor **LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA**, portador do RG nº 2551169-6 SSP/MT, admitido em 20/07/2021, registrado sob o nº 109862, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data,o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110600	RAQUEL DIAS PAIVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAÇO MUNICIPAL	**40%**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 23/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 410 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data,o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110605	ELENICE PAULINO SILVA LEITE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAÇO MUNICIPAL	**40%**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 411DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 03 (três) dias Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE JANEIRO/2022 – FEVEREIRO/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	GEOGETTE BRITO MAZETE	90 DIAS	15/02/2022	15/05/2022
2	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	07 DIAS	17/02/2022	23/02/2022
3	NATYELI PAIVA ROCHA	15 DIAS	16/02/2022	02/03/2022

4	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	10 DIAS	23/02/2022	04/03/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 412DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 03 (três) dias Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;

CONSIDERANDO o Art. 81 em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE FEVEREIRO/2022 – MARÇO/2022				
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	60 DIAS	01/02/2022	01/04/2022
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	90 DIAS	10/03/2022	07/06/2022
3	ANA CLAÚDIA ARANTES MOURA	06 DIAS	01/03/2022	06/03/2022
4	ANEIDE MACHADO	30 DIAS	17/02/2022	18/03/2022
5	CLARINDA MATOS HERRERA	15 DIAS	09/03/2022	23/03/2022
6	CLEUZA PIRES DA ROSA	04 DIAS	15/02/2022	18/02/2022
7	CONCEICAO SOARES DA SILVA	60 DIAS	14/02/2022	14/04/2022
8	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	14 DIAS	28/02/2022	13/03/2022
9	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	30 DIAS	13/03/2022	11/04/2022
10	EDILSON LUIZ DA CRUZ	180 DIAS	21/02/2022	19/08/2022
11	ELIZABETH SCHOENBERGER	90 DIAS	13/12/2021	12/03/2021
12	ELZA PEREIRA DA PAZ	30 DIAS	02/03/2022	31/03/2022
13	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	180 DIAS	03/09/2021	01/03/2022
14	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	180 DIAS	18/02/2022	16/08/2022
15	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	18/11/2021	16/05/2022
16	ERICA ALVES SEVERO	45 DIAS	22/02/2022	07/04/2022
17	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	15 DIAS	15/02/2022	01/03/2022
18	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	07 DIAS	21/02/2022	27/02/2022
19	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	07 DIAS	25/02/2022	03/03/2022
20	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	04 DIAS	07/03/2022	10/03/2022
21	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	05 DIAS	10/03/2022	14/03/2022
22	FELIPE BASSO	90 DIAS	02/03/2022	30/05/2022
23	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	30 DIAS	17/02/2022	18/03/2022
24	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	10 DIAS	12/02/2022	21/02/2022
25	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	60 DIAS	22/02/2022	22/04/2022
26	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	14/02/2022	12/08/2022
27	GLADSTON FERREIRA NEVES	30 DIAS	02/03/2022	31/03/2022
28	HELENICE NUNES DOS SANTOS	15 DIAS	02/03/2022	16/03/2022
29	IVETE SANCHES RODRIGUES	90 DIAS	17/12/2021	16/03/2022
30	IVETE SANCHES RODRIGUES	30 DIAS	14/03/2022	12/04/2022
31	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	05 DIAS	14/02/2022	18/02/2022
32	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	30 DIAS	15/02/2022	16/03/2022
33	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	45 DIAS	15/02/2022	31/03/2022
34	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	60 DIAS	23/02/2022	23/04/2022
35	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	180 DIAS	26/11/2021	24/05/2022
36	LEONICE INACIO DA SILVA	30 DIAS	14/03/2022	12/03/2022
37	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	180 DIAS	10/03/2022	AVALIAR
38	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	60 DIAS	23/02/2022	23/04/2022
39	MARCIA VIVIANE REICHERT	90 DIAS	11/02/2022	11/05/2022
40	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	15 DIAS	14/02/2022	28/02/2022
41	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	180 DIAS	03/03/2022	29/08/2022

42	**MARILDA SOARES DA SILVA**	**60 DIAS**	**25/02/2022**	**25/04/2022**
43	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	**15 DIAS**	**24/02/2022**	**10/03/2022**
44	**MARTA REGINA DOS SANTOS**	**180 DIAS**	**11/02/2022**	**09/08/2022**
45	**NAIR DOS SANTOS LARA**	**15 DIAS**	**03/03/2022**	**17/03/2022**
46	**NILDA BRAZ FRANÇA**	**30 DIAS**	**17/02/2022**	**18/03/2022**
47	**PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI**	**04 DIAS**	**22/02/2022**	**25/02/2022**
48	**RAFAEL ROSA DA SILVA**	**02 DIAS**	**17/02/2022**	**18/02/2022**
49	**RAFAEL ROSA DA SILVA**	**03 DIAS**	**21/02/2022**	**23/02/2022**
50	**ROGINA MARIA DE MELO MACHADO**	**90 DIAS**	**11/02/2022**	**11/05/2022**
51	**ROSANI MARIA CONTE**	**180 DIAS**	**26/10/2021**	**23/04/2022**
52	**ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA**	**04 DIAS**	**22/02/2022**	**25/02/2022**
53	**RUTH MATHEUS ELER**	**180 DIAS**	**14/10/2021**	**11/04/2022**
54	**SABRINA PAULA DA SILVA**	**90 DIAS**	**24/02/2022**	**24/05/2022**
55	**SERGIO EDUARDO COUTINHO**	**07 DIAS**	**21/02/2022**	**27/02/2022**
56	**SILNEIA AMELIA DE ORLAND RIBEIRO DE NUNES**	**60 DIAS**	**25/01/2022**	**25/03/2022**
57	**SILVANA REGINA DE SOUZA**	**15 DIAS**	**24/02/2022**	**10/03/2022**
58	**SOLANGE PEREIRA COUTO**	**07 DIAS**	**22/02/2022**	**28/02/2022**
59	**SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**45 DIAS**	**10/03/2022**	**23/04/2022**
60	**SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO**	**120 DIAS**	**20/12/2021**	**20/04/2022**
61	**SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA**	**05 DIAS**	**22/02/2022**	**26/02/2022**
62	**THEREZA ERIKA SOUSA LOPES**	**180 DIAS**	**16/12/2021**	**13/06/2022**
63	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	**25 DIAS**	**04/03/2022**	**28/03/2022**
64	**ZELEDIR DASSOW**	**180 DIAS**	**12/11/2021**	**10/05/2022**
65	**ZILMA PIROSELI SPENGLER**	**14 DIAS**	**21/02/2022**	**06/03/2022**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 437 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 002/2022 de 24/02/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022 de 24/02/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 253/2022 de 24/02/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.928 em 25/02/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2022 de 24/02/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203578	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	13602772 - SSP/MT	26/11/1979	4	7	16	27	8	2	37	165	PO
		CLASSIFICADO										
202485	ROSINETE MIRANDA SILVA	10800328 - SSJ/MT	13/11/1977	5	7	15	27	8	2	37	166	CE
		CLASSIFICADO										
207190	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	1018390 - SSP/RO	21/06/1989	4	9	14	27	8	2	37	170	DN
		CLASSIFICADO										
208866	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	22593926 - SSP/MT	19/02/1991	7	9	15	31	5,5	0	36,5	173	
		CLASSIFICADO										
205606	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07799519 - SSPMT/MT	19/09/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	176	DN
		CLASSIFICADO										
206915	PATRÍCIA DE SA COSTA	1129957 - SESDEC/RO	16/05/1991	4	9	16	29	5,5	2	36,5	178	CE
		CLASSIFICADO										
204271	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	17/11/1972	3	8	16	27	7,5	2	36,5	180	PO
		CLASSIFICADO										
200068	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	11750073 - SESP/MT	15/06/1980	7	6	14	27	7,5	2	36,5	182	CE

		CLASSIFICADO

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204214	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1653933-8 - SSP/MT	29/09/1992	5	7	14	26	7	2	35	7	PO
		CLASSIFICADO										
208719	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150 - SSP/MT	28/04/1991	9	6	12	27	6	0	33	9	CE
		CLASSIFICADO										
204144	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	10825797 - SSP/MT	11/08/1975	5	5	13	23	7	2	32	13	PO
		CLASSIFICADO										
200657	RAYANA MARÇAL DA SILVA	22298908 - SSP/MT	28/02/1992	3	7	14	24	5,5	2	31,5	14	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209197	MARILDA DE SOUZA BENITES	15594165 - SSP/MT	01/09/1983	6	8	7	21	6	0	27	25	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206321	FRANK DO AMARAL PINTO	05063434 - SSP/MT	22/02/1970	5	3	4	3	8	23	105	LB
		CLASSIFICADO									
208646	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2079920-9 - SSP/MT	11/01/1973	5	3	3	5	7	23	106	CG
		CLASSIFICADO									
202938	BERALUCIA SOUSA ESTUMANO	2410997 - PC/PA	29/12/1970	5	2	4	5	7	23	108	MAT
		CLASSIFICADO									
206354	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	14971410 - SSP/MT	29/11/2000	4	8	1	4	6	23	109	LP
		CLASSIFICADO									
201625	TÂNIA LUISA DOS SANTOS	21291195 - SSP/MT	26/07/1998	4	6	3	3	7	23	111	MAT
		CLASSIFICADO									
203265	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	4	4	2	3	10	23	113	MAT
		CLASSIFICADO									
209685	RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE	20148895 - SSP/MT	25/12/1994	8	3	3	3	5	22	115	MAT
		CLASSIFICADO									
204616	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	41.763.348-8 - SSP/SP	25/03/1987	8	2	2	4	6	22	116	MAT
		CLASSIFICADO									
201409	SILVANI RIBEIRO DOS SANTOS	2064247 - SSP/MS /MS	24/04/1995	8	2	3	3	6	22	118	DN
		CLASSIFICADO									
208945	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2809560-0 - SSP/MT	12/07/2000	7	5	2	2	6	22	119	LP
		CLASSIFICADO									
200665	ALINE VALENTIN LOPES	2401485-0 - SSP/MT	12/07/1995	7	4	1	3	7	22	120	MAT
		CLASSIFICADO									
204842	LUANNA ALMEIDA GUIMARÃES	23962500 - SSP/MT	10/03/1994	7	4	3	2	6	22	122	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205997	ERIK YUDI KADOOKA	20871180 - SSP-MT/MT	04/11/1999	6	6	2	3	7	24	40	DN
		CLASSIFICADO									
203277	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	2144279-7 - 002/MT	13/12/1996	6	6	3	4	5	24	41	CG
		CLASSIFICADO									
204156	ELIZANGELA MATOS COSTA	14881845 - SSP/MT	13/01/1983	6	5	4	4	5	24	43	CG
		CLASSIFICADO									
206009	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192 - SSP/MT	29/06/1967	6	3	3	3	9	24	44	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									

208864	RAFAEL VITOR DA SILVA	17865530 - SSP/MT	07/02/1986	7	5	3	3	6	24	26	LP
		CLASSIFICADO									
208923	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123835 - SSP/MT	15/03/1995	7	4	1	5	7	24	27	MAT
		CLASSIFICADO									
208644	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040220-9 - SSP/MT	07/10/1976	7	2	3	3	9	24	28	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
207403	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARÃES	22036393 - SSP/MT	22/04/1992	6	5	3	2	16	38	CG
		CLASSIFICADO								
205393	ROSILEIA DA SILVA PAULA	10337431 - SSP/MT	04/05/1977	6	4	4	2	16	39	MAT
		CLASSIFICADO								
200476	EDINETE MONZILAR	08629080 - SSP/MT	02/10/1974	6	3	3	4	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
203306	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	1399980-0 - SSP/MT	18/06/1982	6	3	5	2	16	41	CG
		CLASSIFICADO								
207159	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748588 - SSP/MT	06/03/1972	8	3	3	1	15	43	
		CLASSIFICADO								
202823	ANA LUCIA CAVALCANTE	15363562 - SSP/MT	16/06/1983	7	4	2	2	15	45	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413 A 417

PORTARIA Nº 413 DE 28DE MARÇODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ADRIANA CORREIA SOARES**	5183/2022	15/02/22	15/02/22	**3H**
2	**ADRIANA CORREIA SOARES**	5183/2022	16/02/22	17/02/22	**2D**
3	**ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**	6941/2022	03/03/22	04/03/22	**2D**
4	**ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**	7622/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
5	**ALAN BORBA DE OLIVEIRA**	6337/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
6	**ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO**	8641/2022	15/03/22	17/03/22	**3D**
7	**ALLAN GOMES FRASSETTO**	8023/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
8	**ALZIRA BARRETTO**	5980/2022	23/02/22	24/02/22	**2D**
9	**ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES**	7383/2022	07/03/22	11/03/22	**5D**
10	**ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA**	5333/2022	17/02/22	18/02/22	**2D**
11	**ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA**	7278/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
12	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	7960/2022	10/03/22	10/03/22	**½**
13	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	7961/2022	08/03/22	08/03/22	**1H25min**
14	**ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**	8769/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**

15	**ANGILENE SOARES DA CUNHA**	6394/2022	23/02/22	25/02/22	**3D**
16	**ANISIO BORBA BOTELHO**	5699/2022	18/02/22	20/02/22	**3D**
17	**ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM**	8770/2022	16/03/22	18/03/22	**3D**
18	**APARECIDA FERREIRA DA SILVA**	6551/2022	28/02/22	28/02/22	**1D**
19	**APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS**	6643/2022	01/03/22	04/03/22	**4D**
20	**AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**	7666/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
21	**AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**	7630/2022	08/03/22	09/03/22	**2D**
22	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	7209/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
23	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	7209/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
24	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	7657/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
25	**BEATRIZ AMORIM DE FREITAS**	8650/2022	16/03/22	16/03/22	**½**
26	**BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA**	8246/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
27	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	4934/2022	14/02/22	14/02/22	**1D**
28	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	6032/2022	21/02/22	22/02/22	**2D**
29	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	8779/2022	16/03/22	18/03/22	**3D**
30	**CALITA BARBOSA BARRO**	6920/2022	01/03/22	02/03/22	**2D**
31	**CATIELE MOREIRA DA SILVA**	8792/2022	17/03/22	19/03/22	**3D**
32	**CHEILA SANTOS DE MORAES**	7387/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
33	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	6313/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
34	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	6345/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
35	**CLAUDIA ROSA DA ROCHA**	6273/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
36	**CLAUDIANO FREIRE BEZERRA**	6330/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
37	**CLAUDIANO FREIRE BEZERRA**	7732/2022	08/03/22	08/03/22	**½**
38	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	5582/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**
39	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	7763/2022	10/03/22	10/03/22	**2H**
40	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	8763/2022	16/03/22	16/03/22	**1H**
41	**CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE**	8451/2022	14/03/22	16/03/22	**3D**
42	**CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE**	6519/2022	01/03/22	03/03/22	**3D**
43	**CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA**	7658/2022	07/03/22	10/03/22	**3D**
44	**DALVA RAMOS DO NASCIMENTO**	7454/2022	08/03/22	10/03/22	**3D**
45	**DAMARES BATISTA DOS REIS**	8021/2022	10/03/22	10/03/22	**½**
46	**DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**	7889/2022	08/03/22	08/03/22	**½**
47	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	8731/2022	16/03/22	16/03/22	**1D**
48	**DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**	8735/2022	17/03/22	18/03/22	**2D**
49	**DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**	6393/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
50	**DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**	6393/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
51	**DENISE DE SOUSA VIEIRA**	8267/2022	11/03/22	13/03/22	**3D**
52	**DEOLINDA BORGES ARCANJO OLIVEIRA**	8684/2022	14/03/22	17/03/22	**4D**
53	**DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**	5329/2022	17/02/22	17/02/22	**1H**
54	**DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**	6091/2022	22/02/22	22/02/22	**1D**
55	**DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA**	8587/2022	15/03/22	16/03/22	**2D**
56	**EDER SILVIO ALVES LOURENÇO**	5851/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
57	**EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS**	6140/2022	23/02/22	23/02/22	**1D**
58	**EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**	8155/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
59	**EDMAR MARTINS DE SOUSA**	7176/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
60	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	5883/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
61	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	8646/2022	16/03/22	17/03/22	**2D**
62	**EDNA RIBEIRO**	6170/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
63	**EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO**	6328/2022	23/02/22	25/02/22	**3D**
64	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	6468/2022	01/03/22	04/03/22	**4D**
65	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	7206/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
66	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	7640/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
67	**ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**	5708/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**
68	**ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO**	8161/2022	09/03/22	11/03/22	**3D**
69	**ELIZETE DA SILVA BRANDAO**	4852/2022	14/02/22	14/02/22	**1D**
70	**ELIZETE DA SILVA BRANDAO**	7974/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
71	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	6978/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
72	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	6978/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
73	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	6424/2022	26/02/22	28/02/22	**3D**
74	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	6424/2022	28/02/22	28/02/22	**1D**
75	**ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA**	7379/2022	08/03/22	11/03/22	**4D**
76	**ERENICE DIAS DOS SANTOS**	7388/2022	07/03/22	07/03/22	**½**
77	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	3115/2022	02/02/22	07/02/22	**6D**
78	**ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS**	8210/2022	14/03/22	15/03/22	**2D**
79	**EVERALDO FERNANDES BARBOSA**	6314/2022	25/02/22	03/03/22	**7D**
80	**EVERALDO FERNANDES BARBOSA**	8383/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**
81	**EVERSON EDGARD DOS SANTOS**	8781/2022	15/03/22	16/03/22	**2D**
82	**FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**	7124/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
83	**FABIO MENDES MOREIRA**	7257/2022	03/03/22	04/03/22	**2D**
84	**FABRICIO SANTOS QUEIROZ**	6391/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
85	**FATIMA LEITE**	8543/2022	16/03/22	18/03/22	**3D**
86	**FATIMA MARIA DA SILVA JARA**	4881/2022	14/02/22	14/02/22	**1D**
87	**FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE**	8430/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
88	**FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**	6551/2022	01/03/22	07/03/22	**7D**

89	**FLORISVALDO RAIMUNDO**	8130/2022	14/03/22	16/03/22	**3D**
90	**FUMIO MATOBA JUNIOR**	4900/2022	15/02/22	15/02/22	1D
91	**GABRIELE BORGES DOS SANTOS**	7325/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
92	**GENI DE FATIMA BILINSKI**	7865/2022	09/03/22	09/03/22	**1H30min**
93	**GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**	8395/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
94	**GISELLE MACHADO DIAS**	5013/2022	15/02/22	15/02/22	**1H45min**
95	**GISELLE MACHADO DIAS**	5240/2022	17/02/22	17/02/22	**1H30min**
96	**GISELLE MACHADO DIAS**	6139/2022	23/02/22	23/02/22	**2H15min**
97	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	6324/2022	22/02/22	22/02/22	½
98	**GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA**	5103/2022	16/02/22	17/02/22	**2D**
99	**GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA**	7842/2022	10/03/22	10/03/22	**1D**
100	**GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA**	8611/2022	15/03/22	16/03/22	**2D**
101	**GRACYANE DI MARTINI LANDIM**	6939/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
102	**GRACYANE DI MARTINI LANDIM**	8431/2022	14/03/22	14/03/22	½
103	**HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**	6575/2022	28/02/22	04/03/22	**5D**
104	**INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO**	5729/2022	21/02/22	23/02/22	**3D**
105	**IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO**	7186/2022	07/03/22	08/03/22	**2D**
106	**IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO**	8204/2022	14/03/22	15/03/22	**2D**
107	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	8261/2022	13/03/22	18/03/22	**6D**
108	**IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**	5898/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
109	**JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**	8541/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
110	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	5906/2022	21/02/22	22/02/22	**2D**
111	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	7063/2022	01/03/22	01/03/22	½
112	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	6274/2022	23/02/22	23/02/22	**1D**
113	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	6274/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
114	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	7175/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
115	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	7175/2022	03/03/22	09/03/22	**7D**
116	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	8811/2022	15/03/22	18/03/22	**4D**
117	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	6252/2022	24/02/22	24/02/22	**3H25min**
118	**JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT**	5096/2022	14/02/22	14/02/22	**1D**
119	**JOELMA RAMIRA DA SILVA**	5620/2022	21/02/22	21/02/22	**1H15min**
120	**JOICE CRISTIANE WINK**	5555/2022	17/02/22	17/02/22	½
121	**JOICE CRISTIANE WINK**	6885/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
122	**JONATA PESSOA TARQUETE**	8009/2022	10/03/22	10/03/22	**1H35min**
123	**JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA**	5694/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
124	**JOSE FERREIRA DOS SANTOS**	8357/202	14/03/22	14/03/22	**1D**
125	**JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA**	7611/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
126	**JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA**	6582/2022	01/03/22	01/03/22	½
127	**JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**	5536/2022	17/02/22	18/02/22	**2D**
128	**JULHA ALVES DE SOUZA**	8761/2022	17/03/22	18/03/22	**2D**
129	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	7049/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
130	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	8082/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
131	**JULIANA MARINHO GRAMARIN**	7422/2022	07/03/22	09/03/22	**3D**
132	**JUNIA VARGAS COLLA**	8034/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
133	**KARINA ANDRIANI ARDENGHI**	6973/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
134	**KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**	4971/2022	15/02/22	15/02/22	**1D**
135	**KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**	6438/2022	25/02/22	26/02/22	**2D**
136	**KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES**	7683/2022	06/03/22	10/03/22	**5D**
137	**KATIANE HOEPERS**	8281/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
138	**KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**	5957/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
139	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	8666/2022	16/03/22	17/03/22	**2D**
140	**KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA**	8653/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**
141	**LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA**	8799/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
142	**LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO**	6395/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
143	**LARESSA LIRA FARIAS**	5231/2022	16/02/22	16/02/22	**3H15min**
144	**LEONARDO DARINI DA SILVA**	8301/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
145	**LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**	5828/2022	21/02/22	22/02/22	**2D**
146	**LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA**	6699/2022	02/03/22	04/03/22	**3D**
147	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	7205/2022	03/03/22	04/03/22	**2D**
148	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	7875/2022	07/03/22	08/03/22	**2D**
149	**LILIAN DE OLIVEIRA NEVES**	7459/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
150	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	5654/2022	17/02/22	18/02/22	**2D**
151	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	6715/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
152	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	6033/2022	22/02/22	22/02/22	**1D**
153	**LUCIANA DA SILVA**	7282/2022	07/03/22	08/03/22	**2D**
154	**LUCIANA DA SILVA**	7660/2022	09/03/22	13/03/22	**5D**
155	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	6445/2022	25/02/22	25/02/22	½
156	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	7419/2022	04/03/22	08/03/22	**5D**
157	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	8427/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
158	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	8526/2022	15/03/22	16/03/22	**2D**
159	**LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA**	7858/2022	09/03/22	11/03/22	**3D**
160	**LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA**	6003/2022	22/02/22	22/02/22	**1D**
161	**LUIS HENRIQUE GIMENES GOMES**	5665/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**
162	**LUIZA ALEIXO ALBERTIN**	5781/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**

163	**LUZIA SANCHES VICENTE**	5330/2022	15/02/22	16/02/22	**2D**
164	**MAGALI PINTO MACHADO**	5403/2022	16/02/22	18/02/22	**3D**
165	**MARCELO PEREIRA DIAS**	6097/2022	22/02/22	26/02/22	**5D**
166	**MARCILENE RODRIGUES DE ABREU**	7641/2022	09/03/22	09/03/22	**½**
167	**MARCIO JOSE TRETTEL**	8417/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
168	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	5007/2022	15/02/22	15/02/22	**½**
169	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	5362/2022	17/02/22	17/02/22	**½**
170	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	5908/2022	22/02/22	22/02/22	**½**
171	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	6289/2022	24/02/22	24/02/22	**½**
172	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	6568/2022	01/03/22	01/03/22	**½**
173	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	7051/2022	03/03/22	03/03/22	**½**
174	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	7573/2022	08/03/22	08/03/22	**½**
175	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	7946/2022	10/03/22	10/03/22	**½**
176	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	8292/2022	14/03/22	14/03/22	**1H30min**
177	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	8574/2022	15/03/22	15/03/22	**½**
178	**MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO**	7224/2022	04/03/22	07/03/22	**4D**
179	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	5827/2022	21/02/22	22/02/22	**2D**
180	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	6205/2022	23/02/22	23/02/22	**½**
181	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	8766/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**
182	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	8127/2022	12/03/22	17/03/22	**6D**
183	**MARIA APARECIDA TRAJANO**	6778/2022	02/03/22	04/03/22	**3D**
184	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	7323/2022	07/03/22	09/03/22	**3D**
185	**MARIA LEONICE DA SILVA**	8620/2022	14/03/22	18/03/22	**5D**
186	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	8144/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
187	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	6049/2022	23/02/22	23/02/22	**1D**
188	**MARIA ROSANGELA CORREA**	6349/2022	22/02/22	23/02/22	**2D**
189	**MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**	5548/2022	17/02/22	18/02/22	**2D**
190	**MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**	5854/2022	21/02/22	22/02/22	**2D**
191	**MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**	6970/2022	04/03/22	04/03/22	**1D**
192	**MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**	7526/2022	07/03/22	09/03/22	**3D**
193	**MARIA VICTORIA FROIO**	5574/2022	18/02/22	18/02/22	**½**
194	**MARILZA GONÇALVES DA COSTA**	7915/2022	09/03/22	11/03/22	**3D**
195	**MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS**	58881/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
196	**MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS**	6683/2022	01/03/22	01/03/22	**1D**
197	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	5527/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**
198	**MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA**	6952/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
199	**MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS**	7456/2022	07/03/22	09/03/22	**3D**
200	**MAURITA ALVES DIAS**	7616/2022	09/03/22	10/03/22	**2D**
201	**MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**	5675/2022	18/02/22	18/02/22	**½**
202	**MIRIAM PONCIANO DA SILVA**	7655/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
203	**NARA ROSANE NUNES KIST**	6989/2022	03/03/22	09/03/22	**7D**
204	**NATALIA SANTANA DUTRA**	5956/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
205	**NATYELI PAIVA ROCHA**	8022/2022	09/03/22	09/03/22	**2H15min**
206	**NEUZI APARECIDA MARTINS**	6027/2022	22/02/22	23/02/22	**2D**
207	**NICOLE VENANCIO CEZARIO**	7056/2022	03/03/22	03/03/22	**1H25min**
208	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	5165/2022	16/02/22	16/02/22	**½**
209	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	8218/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
210	**NINNA DE ALMEIDA**	6854/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
211	**NINNA DE ALMEIDA**	6251/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
212	**OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA**	6742/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
213	**PATRICIA CRISTINA DE JESUS**	7032/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
214	**PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO**	6690/2022	01/03/22	01/03/22	**1D**
215	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	6059/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
216	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	8052/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
217	**RAFAEL SILVA REZENDE**	8445/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
218	**RAQUEL CARDOSO DE SOUZA**	5180/2022	16/02/22	16/02/22	**½**
219	**REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**	5664/2022	18/02/22	18/02/22	**½**
220	**REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**	4896/2022	11/02/22	11/02/22	**½**
221	**REMILSON DIAS DOS SANTOS**	8755/2022	16/03/22	16/03/22	**1D**
222	**REMILSON DIAS DOS SANTOS**	8754/2022	17/03/22	17/03/22	**½**
223	**ROBSON PACHECO DELUQUI**	7084/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
224	**RONALDO TEODORO DA SILVA**	5501/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**
225	**ROSA DO CARMO DE SOUZA**	7036/2022	03/03/22	04/03/22	**2D**
226	**ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA**	5855/2022	22/02/22	22/02/22	**1D**
227	**ROSANE DENISE POLETTO**	8229/2022	14/03/22	20/03/22	**7D**
228	**ROSANE MARIA GOSSMANN MARON**	8795/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
229	**ROSANGELA APARECIDA GONCALVES**	7610/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
230	**ROSANGELA APARECIDA GONCALVES**	7973/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
231	**ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS**	56159/2022	23/02/22	23/02/22	**2H20min**
232	**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**	5741/2022	21/02/22	21/02/22	**1D**
233	**ROSILENE APARECIDA CASTELÃO**	7376/2022	08/03/22	09/03/22	**2D**
234	**ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**	8358/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
235	**ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS**	7527/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
236	**RUBIA MARA CECHETTI**	5852/2022	18/02/22	18/02/22	**1D**

237	**RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI**	7578/2022	08/03/22	10/03/22	**3D**
238	**RUNEI SALES DA SILVA**	8411/2022	14/03/22	14/03/22	**1D**
239	**RUNEI SALES DA SILVA**	8411/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**
240	**RUTE DA SILVA**	5104/2022	14/02/22	16/02/22	**3D**
241	**SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES**	7823/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
242	**SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA**	6179/2022	23/02/22	23/02/22	**1D**
243	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	7348/2022	04/03/22	04/03/22	**½**
244	**SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA**	7649/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
245	**SHIRLEY BORGES MARTINS**	6030/2022	23/02/22	23/02/22	**1D**
246	**SHIRLEY BORGES MARTINS**	6652/2022	02/03/22	02/03/22	**1D**
247	**SHIRLEY BORGES MARTINS**	6704/2022	01/03/22	03/03/22	**3D**
248	**SILVIA ADRIANA HOFFMANN**	5372/2022	17/02/22	18/02/22	**2D**
249	**SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES**	7432/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
250	**SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**	7510/2022	07/03/22	07/03/22	**6H15min**
251	**SIOLI DE JESUS PALHANA**	8764/2022	15/03/22	18/03/22	**4D**
252	**SIRLENY LUIZ FERNANDES**	7222/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
253	**SOLANGE CARVALHO GILBERTI**	5331/2022	16/02/22	16/02/22	**1D**
254	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	5974/2022	22/02/22	22/02/22	**2D ½**
255	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	8332/2022	14/03/22	16/03/22	**3D**
256	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	7237/2022	07/03/22	09/03/22	**3D**
257	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	8065/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
258	**SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	6423/2022	25/02/22	25/02/22	**½**
259	**SUEIGA GOMES FREITAS**	5286/2022	16/02/22	16/02/22	**½**
260	**SUEIGA GOMES FREITAS**	5286/2022	17/02/22	17/02/22	**½**
261	**SUEIGA GOMES FREITAS**	7083/2022	02/03/22	02/03/22	**½**
262	**SUEIGA GOMES FREITAS**	7574/2022	07/03/22	07/03/22	**½**
263	**SUEIGA GOMES FREITAS**	7575/2022	09/03/22	09/03/22	**½**
264	**SUEIGA GOMES FREITAS**	8674/2022	15/03/22	15/03/22	**½**
265	**SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA**	6629/2022	28/02/22	02/03/22	**3D**
266	**TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS**	6861/2022	01/03/22	01/03/22	**1D**
267	**TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS**	7916/2022	10/03/22	10/03/22	**1D**
268	**TAMARA PRADO VIEIRA**	8159/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
269	**TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES**	5484/2022	17/02/22	17/02/22	**2H25min**
270	**TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES**	6382/2022	24/02/22	26/02/22	**3D**
271	**TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**	6098/2022	23/02/22	23/02/22	**1H35min**
272	**TATIANE LEONARDO DOS SANTOS**	6145/2022	22/02/22	24/02/22	**3D**
273	**UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES**	8151/2022	10/03/22	11/03/22	**2D**
274	**VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**	8454/2022	14/03/22	16/03/22	**3D**
275	**VALDETE DA SILVA ROCHA**	5967/2022	22/02/22	22/02/22	**2H15min**
276	**VALDINEIA FERREIRA DA SILVA**	7171/2022	04/03/22	05/03/22	**2D**
277	**VALDINEIA SIMOES**	7482/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
278	**VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**	7436/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
279	**VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO**	7843/2022	10/02/22	11/02/22	**2D**
280	**VALERIA SILVA DE CARVALHO**	7369/2022	07/03/22	07/03/22	**1H30min**
281	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	6061/2022	22/02/22	23/02/22	**2D**
282	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	8525/2022	16/03/22	16/03/22	**1D**
283	**VANDERLIZE LEITE DA SILVA**	6972/2022	03/03/22	03/03/22	**1D**
284	**VANESSA MOREIRA STEFENI**	7259/2022	02/03/22	04/03/22	**3D**
285	**VANUSA CARDOSO ARAUJO**	8344/2022	14/03/22	14/03/22	**½**
286	**VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS**	7863/2022	10/03/22	10/03/22	**½**
287	**VERA LUCIA PEREIRA SANTOS**	7815/2022	08/03/22	10/03/22	**3D**
288	**VERA LUCIA PEREIRA SANTOS**	7815/2022	08/03/22	10/03/22	**3D**
289	**VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA**	7428/2022	08/03/22	08/03/22	**1D**
290	**VIVIANE LUCIA DE QUADROS**	515/2022	16/02/22	16/02/22	**1H45min**
291	**WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE**	5022/2022	15/02/22	15/02/22	**1D**
292	**YARA CAVALARI DE MORAIS**	5762/2022	18/02/22	18/02/22	**½**
293	**YARA CAVALARI DE MORAIS**	5762/2022	21/02/22	21/02/22	**½**
294	**YARA CAVALARI DE MORAIS**	5183/2023	07/03/22	08/03/22	**2D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 414DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE FEVEREIRO- MARÇO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	VALDENIR DOS SANTOS	2022.564001.5/01	03/02/22	05/03/22	3D
2	EDJANIA DOS SANTOS	2022.576251.0/01	08/02/22	12/02/22	5D
3	LILIANE SOARES VIEIRA	2022.579294.0/01	09/02/22	18/02/22	10D
4	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	2022.567032.1/01	04/02/22	08/02/22	5D
5	MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	2022.568474.8/01	09/02/22	11/02/22	3D
			07/02/22	13/02/22	7D
6	DAYANE CAETANO BARAGAO	2022.579000.9/01	11/02/22	17/02/22	**7D**
7	ROSIVANIA ALVES DA SILVA SANTOS	2022.567836.2/01	03/02/22	09/02/22	**7D**
8	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	2022.591639.8/01	24/02/22	27/02/22	4D
9	NILZETE GONCALVES MARQUES	2022.578684.2/01	11/02/22	17/02/22	**7D**
10	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	2022.565297.8/01	09/02/22	11/02/22	**3D**
			02/02/22	08/02/22	**7D**
12	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	2022.564636.6/01	02/02/22	07/02/22	**6D**
13	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	2022.590032.7/01	23/02/22	01/03/22	**7D**
14	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	2022.591569.3/01	28/02/22	06/03/22	**7D**
15	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	2022.591588.0/01	24/02/22	02/03/22	**7D**
			24/02/22	02/03/22	**7D**
17	MICHELE ALINE DECKER	2022.591663.0/01	21/02/22	27/02/22	**7D**
18	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	2022.591669.0/01	24/02/22	28/02/22	**5D**
19	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	2022.591654.1/01	25/02/22	27/02/22	**3D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 415DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE FEVEREIRO - MARÇO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	**ELAINE BARBOSA SILVA**	136	**18/02/22**	**18/02/22**	**1D**
2	**CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO**	168	**02/02/22**	**08/02/22**	**7D**
3	**JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS**	171	**03/02/22**	**04/02/22**	**2D**
4	**LUCILENE CAMPOS NETO**	178	**02/02/22**	**06/02/22**	**5D**
5	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	179	**02/02/22**	**06/02/22**	**5D**
6	**ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA**	180	**01/02/22**	**07/02/22**	**7D**
7	**CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO**	181	**01/02/22**	**07/02/22**	**7D**
8	**THIARA MARIA DE MOURA**	182	**01/02/22**	**07/02/22**	**7D**
9	**ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA**	183	**03/02/22**	**09/02/22**	**7D**
10	**ADATHIA KLISTHIAM COSTA**	184	**03/02/22**	**09/02/22**	**7D**
11	**MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA**	185	**01/02/22**	**07/02/22**	**7D**
12	**LUZIA SANCHES VICENTE**	186	**07/02/22**	**09/02/22**	**3D**
13	**MARIA HELENA SPAZZAPAN DE OLIVEIRA**	187	**03/02/22**	**09/02/22**	**7D**
14	**TATIANA AVILA GRIGOLETTI**	188	**01/02/22**	**02/02/22**	**2D**
			03/02/22	**09/02/22**	**7D**
15	**FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA**	189	**04/02/22**	**10/02/22**	**7D**
16	**ISA HELENA DE AQUINO**	190	**14/02/22**	**18/02/22**	**5D**
17	**ELTON DA SILVA**	191	**03/02/22**	**07/02/22**	**5D**

			08/02/22	08/02/22	1/2D
18	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	192	07/02/22	11/02/22	5D
19	NICOLE VENANCIO CEZARIO	193	07/02/22	13/02/22	7D
20	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	194	06/02/22	12/02/22	7D
21	SANDRA MARA RODRIGUES	195	07/02/22	13/02/22	7D
22	FABIO LIMA FERNANDES	196	03/02/22	04/02/22	2D
			07/02/22	09/02/22	3D
			10/02/22	11/02/22	2D
23	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	197	07/02/22	11/02/22	5D
24	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	198	05/02/22	11/02/22	7D
25	MARCO TOMIO MATSUOKA	199	07/02/22	13/02/22	7D
26	MARILIA SANTOS ROSSI	200	08/02/22	14/02/22	7D
			15/02/22	15/02/22	1D
			16/02/22	24/02/22	9D
27	ANDREA CRISTINA NAIA	201	08/02/22	14/02/22	7D
28	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	203	07/02/22	07/02/22	1D
			08/02/22	14/02/22	7D
29	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	204	02/02/22	08/02/22	7D
30	LISBETH DA SILVA POHU	205	07/02/22	13/02/22	7D
31	MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHONY	206	10/02/22	14/02/22	5D
32	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	207	08/02/22	14/02/22	7D
33	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	208	14/02/22	16/02/22	3D
34	MIKAELY NEVES DE CALDAS	209	10/02/22	16/02/22	7D
35	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	210	09/02/22	15/02/22	7D
36	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	211	07/02/22	15/02/22	9D
37	MARTA ROSA DA SILVA	212	11/02/22	15/02/22	5D
			17/02/22	17/02/22	1D
38	MAGALI PINTO MACHADO	213	11/02/22	15/02/22	5D
39	MARCELO PEREIRA DIAS	214	14/02/22	16/02/22	3D
			17/02/22	18/02/22	2D
40	GLEIDSON LINO DE FREITAS	215	14/02/22	18/02/22	5D
41	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	216	16/02/22	18/02/22	3D
42	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	218	16/02/22	22/02/22	7D
43	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	219	08/02/22	14/02/22	7D
			15/02/22	16/02/22	2D
			17/02/22	17/02/22	1D
44	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	220	16/02/22	17/02/22	2D
			18/02/22	22/02/22	5D
45	GISELDA SIMAO DA SILVA	221	16/02/22	22/02/22	7D
46	JULIANA MARINHO GRAMARIN	222	15/02/22	21/02/22	7D
47	LEILA KATIA VIAN	223	16/02/22	22/02/22	7D
48	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	217	07/03/22	21/03/22	15D
49	JONATA PESSOA TARQUETE	202	02/03/22	13/03/22	7D
50	JOAO DE SOUZA FILHO	225	25/02/22	03/03/22	7D
51	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	226	28/02/22	06/03/22	7D
52	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	227	28/02/22	01/03/22	2D
			02/03/22	08/03/22	7D
53	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	228	26/02/22	04/03/22	7D
54	VANUSA CARDOSO ARAUJO	229	24/02/22	25/02/22	2D
			26/02/22	03/03/22	6D
55	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	230	24/02/22	02/03/22	7D
56	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	231	24/02/22	02/03/22	7D
57	MIRIELE DAIANE PEREIRA	234	17/02/22	18/02/22	2D
			19/02/22	24/02/22	6D
58	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	232	19/02/22	25/02/22	7D
59	FAGNER SILVA BRITO	233	18/02/22	25/02/22	8D
60	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	235	20/02/22	26/02/22	7D
61	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	236	18/02/22	24/02/22	7D
62	VALERIA LEONARDI	237	21/02/22	25/02/22	5D
63	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	239	24/02/22	26/02/22	3D
64	LUZIA GONÇALVES RAMOS	238	22/02/22	28/02/22	7D
65	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	224	21/02/22	24/02/22	3D
66	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	159	***	***	***
67	MILTON JOSE DA SILVA	161	***	***	***
68	KLEBER MOREIRA DIAS	160	***	***	***
69	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	135	***	***	***

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 416DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE FEVEREIRO - MARÇO					
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	1685/2022	12/01/22	19/01/22	8D
2	LEONICE FERNANDES DA SILVA	1004/2022	11/01/22	11/01/22	1D
3	ANA PAULA DE MORAES SILVA	1328/2022	13/01/22	14/01/22	2D
4	TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2464/2022	24/01/22	24/01/22	1D
5	DAIANA CIRIACO DA SILVA	2986/2022	27/01/22	27/01/22	1D
6	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	2345/2022	18/01/22	19/01/22	2D
7	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	2573/2022	18/01/22	20/01/22	3D
8	EUNIDES NAZOKEMAIRO	39132/2021	17/12/21	17/12/21	1/2D
9	RUBIA MARA CECHETTI	29108/2021	15/12/21	18/01/21	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 417DE 28 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19 ou com COVID-19 em teletrabalho;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE FEVEREIRO - MARÇO					
Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/ HORAS
1	LAUDECI DAS DORES SILVA	4236/2022	02/02/22	08/02/22	7D
2	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	5916/2022	21/02/22	22/02/22	2D
3	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LORENCO MATOS	5899/2022	21/02/22	21/02/22	½
4	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	5873/2022	21/02/22	21/02/22	1D
5	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	5044/2022	14/02/22	14/02/22	½
6	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	5266/2022	15/02/22	16/02/22	2D
7	CLARICE FERREIRA LIMA	5181/2022	15/02/22	17/02/22	3D
8	VALDINEIA SIMOES	5448/2022	17/02/22	17/02/22	1D
9	JANETE ZAKRZESKI	4488/202	02/02/22	08/02/22	7D
10	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	6361/2022	23/02/22	23/02/22	1D
11	ANDRE LUIZ LIMA	3853/2022	02/02/22	06/02/22	5D
12	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	7135/2022	04/03/22	04/03/22	1D
13	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	6928/2022	01/03/22	01/03/22	1D
14	RUTE DA SILVA	6898/2022	01/03/22	02/03/22	2D
15	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	6444/2022	01/03/22	01/03/22	1D
16	ADRIANA MANENTI PAVEI	6473/2022	01/03/22	01/03/22	1D
17	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	4904/2022	10/002/22 15/02/22	14/02/22 19/02/22	5D 5D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 021/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 021/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**APARECIDO FRANCISCO ALVES,** portador da Carteira de Identidade n. 150105 SSP/MT e CPF/MF n. 206.157.
	791-15 residente e domiciliado, na Estrada para Gleba Aurora, Km 02, Chácara 4 Irmãos.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 15 de março de 2022, com prazo até 15 de março de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 417 A 437

PORTARIA Nº 418 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 284/DGPP/SEME/2022 protocolado sob o nº 9673/2022 e o Memorando nº 853/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data,o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	**40%**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 25/03/2022, revogando nesta mesma data, a Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 419 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2022 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de 03/08/2021.
3	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
8	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
9	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
10	**Elaine Barbosa Silva**	**Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.**
11	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos **–** a partir de 01/09/2021.
12	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
13	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	**Gisele Yngrede Santos**	**Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.**
16	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – a partir de 01/07/2019.
17	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
18	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
19	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
20	Liani Goerck	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
21	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
22	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
23	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 03/08/2021.
24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.

25	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – apartir de 03/08/2021.
26	**Mariana Rodrigues Miranda**	**Contrato Pessoal Temporário, Documentos, Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 14/03/2022.**
27	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
28	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
29	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento. A partir de 10/01/2022.
30	**Rennan de Figueiredo Neves**	**Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.**
31	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	**Rubia Moreira de Campos**	**Rescisão de Contrato e Distrato – até de 14/03/2022.**
34	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
35	Silvania Pereira de Souza	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 17/12/2021.
36	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
37	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores –a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga aPortaria nº 05 de 03/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 420 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 34066/2021 em 09/11/2021 e o Processo nº 004/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 003/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
KARINE VILA REAL NUNES NEVES	FISIOTERAPEUTA	15/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL IV – Classe C10 – **Nível VI**	GRUPO OCUPACIONAL IV – Classe C10 – **Nível VII – "35%"** **DOUTORADO** **"Curso de Doutorado em Ciências da Saúde-Universidade Federal do Mato Grosso"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021, conforme protocolo sob nº 34066/2021 em 09/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 421 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 32954/2021 em 28/10/2021 e o Processo nº 006/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Fazenda e a Comunicação – Elevação de Nível 005/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	02/09/1994	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe E – **Nível V**	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe E – **Nível VI – "35%" MESTRADO "Mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola na Universidade do Estado de Mato Grosso"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021, conforme protocolo sob nº 32954/2021 em 28/10/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 422 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2862/2022 em 31/01/2022 e o Processo nº 012/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 011/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	02/03/2012	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe B10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe B10 – **Nível V – "35%" ESPECIALIZAÇÃO "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Consultoria e Certificação Ambiental na Faculdade Venda Nova do Imigrantes – ES"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2022, conforme protocolo sob nº 2862/2022 em 31/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 423 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 35240/2021 em 19/11/2021 e o Processo nº 007/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 006/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/2011	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe C10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe C10 – **Nível IV – "35%" SUPERIOR "Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na Universidade Anhanguera- Uniderp em Campo Grande-MS"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2021, conforme protocolo sob nº 35240/2021 em 19/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 424 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 34775/2021 em 16/11/2021 e o Processo nº 005/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretária Municipal de Fazenda e a Comunicação – Elevação de Nível 004/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOSE APARECIDO BELTRAME	FISCAL DE TRIBUTOS	19/09/2013	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 – **Nível VI – "15%" SUPERIOR "Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis na Universidade Cesumar-Unicesumar de Maringá-PR"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021, conforme protocolo sob nº 34775/2021 em 16/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 425 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 37749/2021 em 09/12/2021 e o Processo nº 009/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 008/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
NILÇA MARIA SIMÃO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe C10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe C10 – **Nível IV – "35%" SUPERIOR "Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos na Universidade Anhanguera- Uniderp em Campo Grande-MS"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2021, conforme protocolo sob nº 37749/2021 em 09/12/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 426 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 33624/2021 em 05/11/2021 e o Processo nº 002/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 002/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JESSICA MENDES SOARES	RECEPCIONISTA	17/05/2011	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe C10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe C10 – **Nível IV – "25%"** **SUPERIOR** **"Curso Superior de Direito na Faculdade UNIC- Tangará da Serra-MT"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021, conforme protocolo sob nº 33624/2021 em 05/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 427 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 20089/2021 em 05/07/2021 e o Processo nº 027/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 047/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2014	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe B10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL I – Classe B10 – **Nível IV – "35%"** **SUPERIOR "Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-Tangará da Serra-MT"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo julho/2021, conforme protocolo sob nº 20089/2021 em 05/07/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 428 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2625/2022 em 28/01/2022 e o Processo nº 011/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 010/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2002	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D – **Nível V – "25%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Fisioterapia Neurológica Adulta na Faculdade Venda Nova do Imigrantes – ES"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2022, conforme protocolo sob nº 2625/2022 em 28/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 429 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 31593/2021 em 15/10/2021 e o Processo nº 014/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 013/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	10/03/2014	GRUPO OCUPACIONAL IV – Classe B10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL IV – Classe B10 – **Nível V – "15%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Curso de Especialização em Saúde da Família na Universidade Estácio de Sá no Rio de Janeiro- RJ"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo outubro/2021, conforme protocolo sob nº 31593/2021 em 15/10/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 430 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 32337/2021 em 22/10/2021 e o Processo nº 001/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 001/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/2001	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe D10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe D0 – **Nível V – "35%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública na Faculdade Futura"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021, conforme protocolo sob nº 32337/2021 em 22/10/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 431 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4524/2022 em 10/02/2022 e o Processo nº 016/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 015/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
EDMAR MARTINS DE SOUSA	RECEPCIONISTA	01/07/ 2011	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe C10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe C10 – **Nível IV – "25%" SUPERIOR "Curso de Bacharelado em Teologia na Universidade Cesumar- Unicesumar em Maringá- PR"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2022, conforme protocolo sob nº 4524/2022 em 10/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 432 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 35762/2021 em 24/11/2021 e o Processo nº 008/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 007/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSENI FERNANDES SPECIAN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/05/ 2002	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe D10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL II – Classe D0 – **Nível V – "35%" ESPECIALIZAÇÃO "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde do Idoso na Faculdade Venda Nova do Imigrantes- ES"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2021, conforme protocolo sob nº 35762/2021 em 24/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 433 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5417/2022 em 18/02/2022 e o Processo nº 013/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 012/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELTON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/11/2014	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 – **Nível IV**	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 – **Nível V – "25%" SUPERIOR "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional na Faculdade de Administração, Ciências e Educação- FAMART"**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 434 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 007/2022 de 29/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
103541	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA PAES	2470161-0 - SSP/MT	16/06/1995 00:00:00	6	4	5	2	7	24	96	LB
		CLASSIFICADO									
103191	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 - SSP/MT	28/09/1991 00:00:00	6	3	4	4	7	24	97	MAT
		CLASSIFICADO									
113069	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	6	3	5	4	6	24	98	CG
		CLASSIFICADO									
117957	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2463260-0 - SSP/MT	11/06/1997 00:00:00	5	6	2	3	8	24	99	LP
		CLASSIFICADO									
115227	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	1457761-5 - SSP/MT	20/06/1985 00:00:00	5	6	3	4	6	24	100	CG
		CLASSIFICADO									
110718	JADE TAYNA AYABE PEREIRA	20618778 - SSP/MT	12/03/1992 00:00:00	5	5	2	4	8	24	101	MAT
		CLASSIFICADO									
101262	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	26018330 - SSP/MT	08/09/1999 00:00:00	5	5	2	4	8	24	102	DN
		CLASSIFICADO									
115809	LUCAS AUGUSTO DINIZ FERRARINI	16700562 - SEJUSP/MT	09/07/1995 00:00:00	5	5	4	4	6	24	103	CG
		CLASSIFICADO									
112051	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	18185673 - SSP/MT	30/07/1986 00:00:00	5	4	2	5	8	24	104	MAT
		CLASSIFICADO									
101872	IZOLETE KLOTZ SANTIN	2763074-9 - SESP/MT	09/01/1979 00:00:00	4	7	1	4	8	24	105	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
111335	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425 - SSP/MT/MT	08/10/1985 00:00:00	6	2	3	8	19	28	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								

113861	JULIANA KOLODZIEY ALVES	31334601 - SSTMT/MT	12/04/2001 00:00:00	10	3	1	4	18	36	
		CLASSIFICADO								
114184	JHENIFER DE OLIVEIRA	20408536 - SSP/MT	13/08/1991 00:00:00	9	4	4	1	18	37	LP
		CLASSIFICADO								
111739	LUCIENE BORGES DA SILVA	17643627 - SSP/MT	03/05/1984 00:00:00	8	6	1	3	18	38	LP
		CLASSIFICADO								
104594	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28038274 - SSP/MT	03/07/1997 00:00:00	8	5	3	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107900	MAGLANA OLIVEIRA SILVA	3802168 - DGPC/GO	23/02/1977 00:00:00	8	1	3	3	15	105	DN
		CLASSIFICADO								
117549	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	19970412 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	8	1	4	2	15	106	CG
		CLASSIFICADO								
100286	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 - SSP/MT	09/06/1985 00:00:00	8	0	4	3	15	107	MAT
		CLASSIFICADO								
113468	GILMA FERREIRA DE BRITO	12261327 - SSP/MT	02/06/1976 00:00:00	7	3	2	3	15	108	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111578	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	6102531 - SSP/GO	29/10/1996 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								
114854	LUDMILDE ALVES COSTA RODRIGUES	118229 - SSP/TO	04/06/1974 00:00:00	9	5	5	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111798	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	01/12/1993 00:00:00	8	4	5	14	31	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103324	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	1740188-7 - SSP/MT	09/12/1990 00:00:00	6	5	4	12	27	10	LP
		CLASSIFICADO								
105604	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	240169393 - SSP/CE	31/07/1977 00:00:00	7	5	4	11	27	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111172	KELLY CRISTINA FERREIRA GERALDO	2740930-9 - SSP/MT	01/03/2000 00:00:00	5	3	4	8	20	6	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração . PORTARIA Nº 435 DE 28DE MARÇODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	**MAURITA ALVES DIAS**	5024/2022	16/02/22	16/02/22	**1D**
2	**YARA CAVALARI DE MORAIS**	5318/2022	17/02/22	17/02/22	**1D**
3	**FABIO JOSE MENDES DE SOUZA**	5533/2022	18/02/22	17/02/22	**1D**
4	CLARINDA MATOS HERRERA	6304/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
5	**ELD RODRIGUES BRANDAO**	6303/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
6	**ADAILTON ERICO FAVETTI**	6288/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
7	**ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO**	6338/2022	25/02/22	25/02/22	**1D**
8	**GENECI DOS SANTOS**	6111/2022	24/02/22	24/02/22	**1D**
9	**SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS**	64464/2022	07/03/22	07/03/22	**1D**
10	**SERGIO JOSE BOTH**	7620/2022	09/03/22	09/03/22	**1D**
11	**ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**	7964/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**
12	**NOEMI MESSA DE DEUS**	7971/2022	11/03/22	11/03/22	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 436 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 9665/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **VALQUIRIA CABRAL DA SILVA**, portadora do RG nº 16577698 SSP/MT, registrada sob nº 103812, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa..

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 437 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 002/2022 de 24/02/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022 de 24/02/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 253/2022 de 24/02/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.928 em 25/02/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2022 de 24/02/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203578	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	13602772 - SSP/MT	26/11/1979	4	7	16	27	8	2	37	165	PO
		CLASSIFICADO										
202485	ROSINETE MIRANDA SILVA	10800328 - SSJ/MT	13/11/1977	5	7	15	27	8	2	37	166	CE
		CLASSIFICADO										
207190	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	1018390 - SSP/RO	21/06/1989	4	9	14	27	8	2	37	170	DN
		CLASSIFICADO										
208866	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	22593926 - SSP/MT	19/02/1991	7	9	15	31	5,5	0	36,5	173	
		CLASSIFICADO										
205606	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07799519 - SSPMT/MT	19/09/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	176	DN
		CLASSIFICADO										
206915	PATRÍCIA DE SA COSTA	1129957 - SESDEC/RO	16/05/1991	4	9	16	29	5,5	2	36,5	178	CE
		CLASSIFICADO										

204271	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	17/11/1972	3	8	16	27	7,5	2	36,5	180	PO
		CLASSIFICADO										
200068	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	11750073 - SESP/MT	15/06/1980	7	6	14	27	7,5	2	36,5	182	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204214	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1653933-8 - SSP/MT	29/09/1992	5	7	14	26	7	2	35	7	PO
		CLASSIFICADO										
208719	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150 - SSP/MT	28/04/1991	9	6	12	27	6	0	33	9	CE
		CLASSIFICADO										
204144	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	10825797 - SSP/MT	11/08/1975	5	5	13	23	7	2	32	13	PO
		CLASSIFICADO										
200657	RAYANA MARÇAL DA SILVA	22298908 - SSP/MT	28/02/1992	3	7	14	24	5,5	2	31,5	14	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209197	MARILDA DE SOUZA BENITES	15594165 - SSP/MT	01/09/1983	6	8	7	21	6	0	27	25	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206321	FRANK DO AMARAL PINTO	05063434 - SSP/MT	22/02/1970	5	3	4	3	8	23	105	LB
		CLASSIFICADO									
208646	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2079920-9 - SSP/MT	11/01/1973	5	3	3	5	7	23	106	CG
		CLASSIFICADO									
202938	BERALUCIA SOUSA ESTUMANO	2410997 - PC/PA	29/12/1970	5	2	4	5	7	23	108	MAT
		CLASSIFICADO									
206354	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	14971410 - SSP/MT	29/11/2000	4	8	1	4	6	23	109	LP
		CLASSIFICADO									
201625	TÂNIA LUISA DOS SANTOS	21291195 - SSP/MT	26/07/1998	4	6	3	3	7	23	111	MAT
		CLASSIFICADO									
203265	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	4	4	2	3	10	23	113	MAT
		CLASSIFICADO									
209685	RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE	20148895 - SSP/MT	25/12/1994	8	3	3	3	5	22	115	MAT
		CLASSIFICADO									
204616	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	41.763.348-8 - SSP/SP	25/03/1987	8	2	2	4	6	22	116	MAT
		CLASSIFICADO									
201409	SILVANI RIBEIRO DOS SANTOS	2064247 - SSP/MS /MS	24/04/1995	8	2	3	3	6	22	118	DN
		CLASSIFICADO									
208945	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2809560-0 - SSP/MT	12/07/2000	7	5	2	2	6	22	119	LP
		CLASSIFICADO									
200665	ALINE VALENTIN LOPES	2401485-0 - SSP/MT	12/07/1995	7	4	1	3	7	22	120	MAT
		CLASSIFICADO									
204842	LUANNA ALMEIDA GUIMARÃES	23962500 - SSP/MT	10/03/1994	7	4	3	2	6	22	122	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205997	ERIK YUDI KADOOKA	20871180 - SSP-MT/MT	04/11/1999	6	6	2	3	7	24	40	DN
		CLASSIFICADO									
203277	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	2144279-7 - 002/MT	13/12/1996	6	6	3	4	5	24	41	CG
		CLASSIFICADO									
204156	ELIZANGELA MATOS COSTA	14881845 - SSP/MT	13/01/1983	6	5	4	4	5	24	43	CG
		CLASSIFICADO									
206009	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192 - SSP/MT	29/06/1967	6	3	3	3	9	24	44	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208864	RAFAEL VITOR DA SILVA	17865530 - SSP/MT	07/02/1986	7	5	3	3	6	24	26	LP
		CLASSIFICADO									
208923	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123835 - SSP/MT	15/03/1995	7	4	1	5	7	24	27	MAT
		CLASSIFICADO									
208644	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040220-9 - SSP/MT	07/10/1976	7	2	3	3	9	24	28	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
207403	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARÃES	22036393 - SSP/MT	22/04/1992	6	5	3	2	16	38	CG
		CLASSIFICADO								
205393	ROSILEIA DA SILVA PAULA	10337431 - SSP/MT	04/05/1977	6	4	4	2	16	39	MAT
		CLASSIFICADO								
200476	EDINETE MONZILAR	08629080 - SSP/MT	02/10/1974	6	3	3	4	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
203306	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	1399980-0 - SSP/MT	18/06/1982	6	3	5	2	16	41	CG
		CLASSIFICADO								
207159	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748588 - SSP/MT	06/03/1972	8	3	3	1	15	43	
		CLASSIFICADO								
202823	ANA LUCIA CAVALCANTE	15363562 - SSP/MT	16/06/1983	7	4	2	2	15	45	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 30 de março de 2022

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

ELAINE BARBORSA SILVA

Técnico de Apoio Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 048/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 061/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**JHOMARA GOMES ALVES**

Objeto: Rescindir em **01/03/2022** o contratode **Nº 061/2022**de**01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 061/2022**firmado em **01/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JHOMARA GOMES ALVES.

DISTRATO Nº 049/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir a partir de **22/03/2022** o contratode **Nº 218/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **218/2022,** firmado em **09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:04/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 050/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 445/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir a partir de **04/03/2022** o contratode **Nº 445/2022**de**01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **445/2022,** firmado em **01/03/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:04/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 051/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 388/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE NERI DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 388/2021**de**02/08/2021, a qual laborou até 07/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **388/2021,** firmado em **02/08/2021,** no cargo de**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:07/03/2022.

Signatários: ROGÉRIO RIO: LUCIENE NERI DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 052/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 292/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IASMIM EGLÊ SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 292/2022**de**10/02/2022, a qual laborou até 09/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **292/2022,** firmado em **10/02/2022,** no cargo de**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:09/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: IASMIM EGLÊ SILVA.

DISTRATO Nº 053/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 426/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCA MARYLIN DO SANTOS LUCAS**

Objeto: Rescindir **em 02/03/2022** o Contratode n**º 426/2021** de**07/10/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 426/2021**firmado em**07/10/2021,** no cargo**TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU.**

Data do distrato: 10/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FRANCISCA MARYLIN DO SANTOS LUCAS.

DISTRATO Nº 054/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 117/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RUTE PEREIRA BARBOSA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 117/2022**de**02/02/2022, a qual laborou até 02/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **117/2022,** firmado em **02/02/2022,** no cargo de**AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: RUTE PEREIRA BARBOSA.

DISTRATO Nº 055/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 156/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIO RIBEIRO DA VEIGA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 156/2022**de**08/02/2022, o qual laborou até 02/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **156/2022,** firmado em **08/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ELIO RIBEIRO DA VEIGA.

DISTRATO Nº 056/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 465/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIELA LOPES DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir **em 03/03/2022** o contratode **Nº 465/2022**de**01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **465/2022,** firmado em **01/03/2022,** no cargo de**AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DANIELA LOPES DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 057/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 254/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS**

Objeto: Rescindir **a partir de 18/03/2022** o contratode **Nº 254/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de

Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**254/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS.

DISTRATO Nº 058/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 039/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir **a partir de 15/03/2022** o contratode **Nº 039/2022**de**25/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**039/2022,** firmado em**25/01/2022,** no cargo de**INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: WELINGTON MACHADO RONDON: GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 059/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 172/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **REGIANE MORAIS BORGES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 172/2022**de**09/02/2022, a qual laborou até 04/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**172/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: REGIANE MORAIS BORGES.

DISTRATO Nº 060/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 363/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **VANDERLEI ONEZOKEMAE**

Objeto: Rescindir **em 06/03/2022** o contratode **Nº 363/2022**de**14/02/2022.**

Justificativa: Por motivo de óbito.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: VANDERLEI ONEZOKEMAE.

DISTRATO Nº 061/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 160/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 160/2021** de**01/06/2021, a qual laborou até 10/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 160/2021**firmado em**01/06/2021,** no cargo**MOTORISTA - SAMU.**

Data do distrato: 10/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 062/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 193/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: Rescindir **a partir de 14/03/2022** o contratode **Nº 193/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**193/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

DISTRATO Nº 063/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 405/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**

Objeto: Rescindir **a partir de 14/03/2022** o contratode **Nº 405/2022**de**17/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**405/2022,** firmado em**17/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

DISTRATO Nº 064/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 203/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 203/2022**de**09/02/2022, a qual laborou até 14/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**203/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO

DISTRATO Nº 065/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 230/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 230/2022**de**09/02/2022, o qual laborou até 10/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**230/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 066/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 231/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILZETE GONÇALVES MARQUES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 231/2020**de**01/07/2020, aditivado através do Termo Aditivo Nº 566/2021, a qual laborará até 31/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 231/2020**firmado em**01/07/2020,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NILZETE GONÇALVES MARQUES.

DISTRATO Nº 067/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 263/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA**

Objeto: Rescindir **a partir de 28/03/2022** o contratode **Nº 263/2022**de**09/02/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**263/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

DISTRATO Nº 068/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 407/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/03/2022** o contratode **Nº 407/2021**de**17/09/2021**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 407/2021**firmado em**17/09/2021,** no cargo**MOTORISTA – SAMU.**

Data do distrato: 18/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MAURICIO DE BARROS CAMARGO.

DISTRATO Nº 069/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 524/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/03/2022** o contratode **Nº 524/2022**de**16/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 524/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**MÉDICO EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 18/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

DISTRATO Nº 070/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 352/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAEL KMIECIK**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 352/2021**de**19/07/2021, o qual laborou até 17/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 352/2021**firmado em**19/07/2021,** no cargo**MÉDICO ORTOPEDISTA.**

Data do distrato: 21/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RAFAEL KMIECIK.

DISTRATO Nº 071/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 304/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 304/2022**de**10/02/2022, a qual laborará até 31/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**304/2022,** firmado em**10/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CHAPADÃO DO RIO VERDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA

DISTRATO Nº 072/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 338/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir **em 18/03/2022** o contratode **Nº 338/2021**de**12/07/2021**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 338/2021**firmado em**12/07/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAUDE 40 HORAS.**

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 073/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 297/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **GENY MARIA ALVES FELIX**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 297/2022**de**10/02/2022, a qual laborou até 23/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**297/2022,** firmado em**10/02/2022,** no cargo de**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: GENY MARIA ALVES FELIX

DISTRATO Nº 074/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 526/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **CICIANI BERNARDO VIANA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 526/2022**de**16/03/2022, a qual laborou até 18/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 526/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**MÉDICO EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CICIANI BERNARDO VIANA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 29 de março de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Mariana Rodrigues Miranda

Chefe de Pessoal Recepcionista do Depto. Pessoal

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 059/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO DESTINADA A REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT, através da empresa: SOLO.GEO SOLUÇÕES GEOLOGICA E AMBIENTAL-RICARDO CORTES GUIMARÃES., devidamente inscrita no CNPJ N° 33.494.772/0001-56, cujo o valor é de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 30 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - MARÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 005/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILZA DAS DORES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 128/2022, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada a Dotação Orçamentária e o Local de Trabalho, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 07/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 128/2022.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme GES 13.31.17 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 212/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 6542/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 300000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291, Local de Trabalho: USF – Santa Lúcia, conforme Memorando nº 212/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 6542/2022.

Vigência: mantendo o vencimento de 07/02/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARILZA DAS DORES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 121/2021, no cargo de PEGAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/03/2022 a 13/03/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 121/2021.

Cargo: PEGAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: importância mensal de R$ 4.342,16 (Quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0000000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00. 0000000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS - Contratado, Lotação: 229 – CRAS Pastor Jonas Moreira de Souza (Cras Vila Esmeralda), conforme Memorando nº 108/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 6805/2022.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/03/2022 a 13/03/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 121/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 007/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALENCAR CARDOSO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2022, no cargo de PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 01 hora aula excedente, deixou 01 h/a no E.E Bento Muniz, permanecendo com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades, conforme Ata nº 298/2022, à partir de 01/03/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 01 hora aula excedente.

Valor: importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALENCAR CARDOSO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 008/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação CME José Nodari e CME Antenor Soares, assumiu 14 h/a no CME Antenor Soares no 5º B, em Subst. À Profª Maria de Souza O. Dos Santos (ACE), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 237/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE REGINA DOS REIS.

TERMOADITIVONº 009/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 265/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas semanais excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Antenor Soares, assumiu 18 h/a no CME Antenor Soares, em subst. à Profª Regiane Morais Borges (Exoneração), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 329/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas semanais excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU.

TERMOADITIVONº 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANACY ZOZOMAZORE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aulas semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: EMI KONAHETE – EXTENSÃO ZOZOITERÔ, assumiu 27 h/a no EMI Zozoiterô – Ext Konahete, do 6º ao 9º ano, em subst. à Profª Iracema Aparecida Caeiro (Troca de turma), ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 17 h/a excedentes, sendo 13 h/a em sala e 04 h/a atividades, à partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 250/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA.

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aulas semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.965,20 (um mil novecentos) pelo cumprimento de 08 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANACY ZOZOMAZORE DUARTE.

TERMOADITIVONº 011/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) Lotação: Gentila Susin Muraro, assumiu 10 h/a no CME Gentila Susin Muraro, no Pré II A, em subst. à Profª Maria Lusinete dos S. Maia (Troca de turma), à partir de 01/03/2022, Ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, conforme Ata nº 306/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉA MENDES DA COSTA.

TERMOADITIVONº 012/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BELMIRA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fausto Eugenio Masson, assumiu 14 h/a no CME Fausto Eugênio Masson, no 4º C, em subst. à Profª Monica Debo (Coordenação Pedagógica), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 H/A Excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 224/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BELMIRA PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Tânia Arantes Junqueira, assumiu 14 h/a no CME Tânia Arantes Junqueira, no Pré I F, em subst. à Profª Walderlene Gonçalves (Direção Escolar), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 H/A Excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 241/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 014/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 179/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Atacílio de Souza, assumiu 14 h/a no CME Atacílio de Souza, no Maternal I B, em subst. à Profª Lindalva da Silva Sobrinho (Direção Escolar), à partir de 01/03/2022, Ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 H/A Excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 239/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES.

TERMOADITIVONº 015/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fábio Diniz Junqueira e CME Ayrton Senna, assumiu 14 h/a CME Ayrton Senna, no 5º A no, em subst. à Profª Eny Santos de Oliveira (Direção Escolar), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 H/A Excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 320/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO.

TERMOADITIVONº 016/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e Alterando o Local de Trabalho do CME Fausto Eugenio Masson para o CME Sebastião Rodrigues dos Santos, deixou 30 h/a no CME Fausto Eugenio Masson e assumiu 30 h/a no CME Sebastião Rodrigues no Pré I C, sendo 20 h/a em sala e à h/a atividade, à partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 308/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO.

TERMOADITIVONº 017/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 313/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Gentila Susin Muraro, CME Ayrton Senna e CME Silvio Paternez, assumiu 17 h/a no 1º C, 2ºB, 3º A/B/C no CME Ayrton Senna, 1º A/B no CME Silvio Paternez, em substituição ao Prof Marcos Aberto Bento (readaptação) à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 10 h/a atividades, 07 h/a excedentes, sendo 05 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 288/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 809,20 (oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 018/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Atacílio de Souza e CME Fábio Diniz Junqueira, assumiu 14 h/a no Pré II B no CME Fabio Diniz, em subst. à Profª Irene Bezerra da Silva (Coordenação Pedagógica), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 319/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo no período de 01/03/2022 à 14/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

TERMOADITIVONº 019/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Gentila Susin Muraro e CME Fausto Eugenio Masson, assumiu 14 h/a no 1º C no CME Fausto Eugenio Masson, em subst. à Profª Monica Debo (Coordenação Pedagógica), à partir de 01/03/2022,ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade conforme Ata nº 305/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 020/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDMAR PIRES FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Laura Vieira, CME Antenor Soares, CME Ayrton Senna e CME Silvio Paternez, assumiu 14 h/a no 1º B no CME Ayrton Senna e no 1º C,1º D, 1º E,1ºF no CME Silvio Paternez, em subst. Ao Profªº Marcos Alberto Bento (Readaptação), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 09 h/a excedentes, sendo 07 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 289/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.040,40 (um mil e quarenta reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDMAR PIRES FRANCISCO.

TERMOADITIVONº 021/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Dona Nena para o CME Gentila Susin Muraro, deixou 30 h/a no CME Dona Nena e assumiu 30 h/a no CME Gentila Susin Muraro no 1º A em substituição à Profª Dinamar Lemos da Silva(Coordenação Pedagógica) à partir de 01/03/2022, permanecendo com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades, conforme Ata nº 301/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Joana D'arc, assumiu 18h/a no CME Joana D'Arc, no 1ºC em substituição ao professor Samuel Clemente Moraes (Coordenador Pedagógico) a partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 294/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELINEIA FRANCISCO.

TERMOADITIVONº 023/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLÁVIA MARIN DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Antenor Soares, assumiu 18h/a no CME Antenor Soares, no 4ºB em substituição a professora Jaine Cláudia Mafessoni (troca de turma) a partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 234/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLÁVIA MARIN DA SILVA.

TERMOADITIVONº 024/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEIJIANE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Joana D'arc, assumiu 18h/a no CME Joana D'Arc, no 2ºC em substituição a professora Evanilza Ramos (Coordenadora Pedagógica) a partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 218/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEIJIANE SANTANA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 025/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fábio Diniz Junqueira, assumiu 14 h/a no CME Fábio Diniz Junqueira, no 1º A, em Subst. À Profª Caleci Almeida da Silva Laia (Coordenadora Pedagogica), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 295/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 026/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Cecilia Maria de Barcellos e CME Fábio Diniz Junqueira, assumiu 14 h/a, no CME Fábio Diniz Junqueira no PRE II B, em Subst. a Profª Marta Regina dos Santos (Atestado Médico), à partir de 01/03/2022 Ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 256/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 027/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Joana D'arc, assumiu 18h/a no CME Joana D'Arc, no 5ºC em substituição a professora Nara Rosane Kist (troca de turma) a partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 258/

2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG.

TERMOADITIVONº 028/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENAIR PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Decio Burali e CME Fábio Diniz Junqueira, assumiu 14 h/a no CME Fábio diniz Junqueira, no 6ºB, 7ºB, em Subst. a Profª Joanilce Rosa de Lima (Ferias), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades conforme Ata nº 287/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENAIR PIRES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 029/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/202. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Luiz Simões Matias para o CME Futuro Brilhante, deixou 30 h/a no CME Luiz Simões e assumiu 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, no CME Futuro Brilhante, no Maternal III A e Maternal III C, em substituição Simoni Aparecida Ribeiro, (licença prêmio), à partir de 01/03/2022 conforme Ata nº 226/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Luiz Simões Matias para o CME Futuro Brilhante.

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 030/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOANA GARCIA CAMPANHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fábio Diniz Junqueira, Assumiu 14 h/a no CME Fábio Diniz Junqueira, no 1º B, em Subst. À Profª Rosana Lima Steinbach (Licença Maternidade), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 325/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOANA GARCIA CAMPANHA.

TERMOADITIVONº 031/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCELINA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fausto Eugenio Masson e CME José Nodari, assumiu 14 h/a no CME José Nodari, no 2º A, em Subst. À Profª Maria Aparecida da Costa Vale de Souza (Apoio Complementar Educacional), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 243/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCELINA GOMES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 032/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Luiz Simões Matias, assumiu 14 h/a no CME Luiz Simões Matias, no Pre I C, em Subst. a Profª Marcia Viviane Reichert (Atestado médico), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 321/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 033/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KENY ROSA ANJOLINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho para o CME Fausto Eugenio Masson e CME Antenor Soares, deixou 35 h/a no CME Gentila Susin Muraro e CME Antenor Soares e assumiu 44 h/a no CME Fausto Eugênio Masson 6ºA, 6ºB,6ºC em substituição a professora Zeiny Talita Francisca Favalessa (Apoio Pedagogico Continuo) e CME Antenor Soares no 7ºB, 7ºC em substituição a professora Pamela dos Reis (Orientadora Pedagógica), a partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº290/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KENY ROSA ANJOLINO.

TERMOADITIVONº 034/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: CME Maria Arlene Neves e CME Irmã Maristella, assumiu 17 h/a no CME Irmã Maris Stella, no Maternal II B substituição a professora Evenize Aparecida Dias de Souza (troca de turma), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27h/a em sala, 13 h/a atividades, 07 h/a excedentes, 05 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 268/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 809,20 (oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE JOSÉ DA SILVA.

TERMOADITIVONº 035/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente, Lotação: CME Diva Martins Junqueira, assumiu 01 h/a no CME Diva Martins Junqueira, em atendimento aos alunos que aguardam o transporte escolar, à partir de 01/03/2022, ficando com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala, 10 h/a atividades e 01 h/a excedente, conforme Ata nº 303/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas

semanais e R$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMOADITIVONº 036/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Dona Mariquinha Tavares, assumiu 14 h/a no CME Dona Mariquinha Tavares, no Maternal I A em substituição a Elizangela Gomes da Silva Donatoni(Gestão Escolar), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 316/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMARA DIVINA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 037/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade), Lotação: CME Ayrton Senna, assumiu 14 h/a no CME Ayrton Senna, no 5º C em substituição a Prof Eny Santos Hanauer (Gestão Escolar) e Anne Kathiele dos Santos Galli (Troca de Turma), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 304/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA FERREIRA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 038/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELENA SILVA DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes, Lotação: CME Chapadão do Rio Verde, assumiu 07 h/a no CME Chapadão do Rio Verde, na parte diversificada Inglês 1º /2º/3º/4º/ 5º , à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 02 h/a excedentes, conforme Ata nº 330/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA HELENA SILVA DE MATOS.

TERMOADITIVONº 039/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA SILVA LAURENTINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 13 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo horas/aula em sala e 03 horas/aula e 01 hora aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Fausto Eugenio Masson e CME Ayrton Senna, assumiu 01 h/a no CME Ayrton Senna, no 3º C em substituição a Prof Flavian Kelly Silva Mota (Coordenação) à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 322/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 13 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo horas/aula em sala e 03 horas/aula e 01 hora aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA SILVA LAURENTINO.

TERMOADITIVONº 040/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZA ALVES SCHMEIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Dona Mariquinha Tavares e CME Laura Vieira de Souza, assumiu 14 h/a CME Laura Vieira de Souza, no 2º A no em substituição a Prof Vania Paula dos Reis Santos (Troca de turma), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 323/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIZA ALVES SCHMEIER.

TERMOADITIVONº 041/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Decio Burali, assumiu 14 h/a no CME Décio Burali, no 1º C, em substituição a Prof Rosangela Oliveira de Farias (Troca de turma), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 242/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver subs-

tituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES.

TERMOADITIVONº 042/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Silvio Paternez, assumiu 18 h/a no CME Silvio Paternez, no 2º C, aulas livres, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata, nº 225/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS.

TERMOADITIVONº 043/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYELI PAIVA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 526/2020, 218/2021, 796/2021 e 862/2021, no cargo de PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 10/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 11/03/2020. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Alterando o Local de trabalho para CME Fábio Diniz Junqueira e CME Gentila Susin Muraro, deixou 30 h/a no CME Décio Burali, CME Jucileide Praxedes e CME Marechal Rondon, e assumiu 35 h/a, sendo 24 h/a em sala, 11 h/a atividades, no CME Fábio Diniz Junqueira do 6º ao 8º A/B, e no CME Gentila Susin Muraro do 6º ao 8º A/B, EM Substituição ao Prof Neuri Eliezer Senger (SEMEC) à partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 310/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATYELI PAIVA ROCHA.

TERMOADITIVONº 044/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA KÁSSIA ARANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 15/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Antenor Soares, deixou 35 h/a no CME Antenor Soares e CME Gen-

tila Susin Muraro, e assumiu 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade no CME Antenor Soares do 7º/8º A e 8º C Lingua Portuguesa, 6º A/B/C, 7º A/B/C, 8º A/B/C Inglês, 7º A/B/C Artes, em substituição as Prof Pamela dos Reis (Orientação) Maria Aparecida Alves (Cedência), Josefa Rosa da Silveira (atestado), a partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 291/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMIA KÁSSIA ARANTES.

TERMOADITIVONº 045/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2022, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aula excedentes, Lotação: CME Gentila Susin Muraro e CME Dom Bosco, deixou 17 h/a no CME Décio Burali, a partir de 01/03/2022, ficando com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades no CME Gentila Susin Muraro, nas turmas de 6º e 7º A/B, 8º A/B, e no CME Dom Bosco de 6º ao 9º A/B, conforme Ata nº 286/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semana.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA.

TERMOADITIVONº 046/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 263/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Fábio Diniz Junqueira, assumiu 14 h/a no CME Fábio Diniz Junqueira, no 1º B, em substituição a Prof Rosana Lima Steinbach (Licença Maternidade), à partir de 01/03/2022, ficando 40 H/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 324/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA.

TERMOADITIVONº 047/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2022, no cargo de PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exer-

cício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou 05 horas aula excedentes, Alterando o Local de Trabalho para o CME Silvio Paternez, deixou 35 h/a no CME Fabio Diniz Junqueira e CME Gentila Susin Muraro, e assumiu 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, no CME Silvio Paternez do 6º A/B/C, 7º A/B/C, 8º A/B/C, 9ª A/B/C, História, e 6º A/B/C, Ensino Religioso em substituição ao Prof Sérgio José Both, a partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 299/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou 05 horas aula excedentes, Alterando o Local de Trabalho para o CME Silvio Paternez.

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

TERMOADITIVONº 048/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Joana D'arc, assumiu 14 h/a no CME Joana D'Arc, no Pré II C, em substituição a Prof Evanilza Ramos (Coordenação) à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 227/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 049/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade), Alterando o Local de Trabalho para o CME Ayrton Senna, deixou 44 h/a no CME José Nodari e CME Joana D'Arc, CME Dom Bosco, e assumiu 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 07 h/a excedentes, 05 h/a em sala e 02 h/a atividades, no CME Ayrton Senna no 1º H, 1º E, 1º I, 2º C, 2º d, 2º E, 2º F, 4º A, 4º B, 4ºC. 4º D, 4º E, 5º A/B/C/D, em substituição ao Prof Roberto Gudolle (atestado), a partir de 01/03/2022, conforme Ata nº 285/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade), Alterando o Local de Trabalho para o CME Ayrton Senna.

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

TERMOADITIVONº 050/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE MORAIS BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Antenor Soares, assumiu 18 h/a no CME Antenor Soares, no 3º C, em substituição a Prof Luciene Alves dos Santos Fronha (Acompanhamento Complementar Educacional), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 08 h/a excedentes, 06 h/a em sala e 02 h/a atividades, conforme Ata nº 240/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,80 (Novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGIANE MORAIS BORGES.

TERMOADITIVONº 051/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FERNANDES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 182/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Decio Burali e CME Leonardo Cezar Vendrame, assumiu 14 h/a no CME Leonardo Cezar Vendrame, no Maternal III B, aulas livres, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividades, conforme Ata nº 235/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA FERNANDES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 052/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSÂNGELA MARIANO ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME Ayrton Senna e CME José Nodari, assumiu 14 h/a, no 2º A, no CME José Nodari, em substituição a Prof Maria Aparecida da Costa Vale de Souza (Acompanhamento complementar Educacional), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividade conforme Ata nº 68/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSÂNGELA MARIANO ROSA.

TERMOADITIVONº 053/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRO SOARES DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou 05 horas aula excedentes, Lotação: CME Silvio Paternez, deixou 05 h/a no CME Silvio Paternez, 6º B e 6 C, a partir do dia 10/03/2022, ficando com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades, conforme Ata nº 344/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou 05 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRO SOARES DE ARAÚJO.

TERMOADITIVONº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME José Nodari, assumiu 14 h/a, no 1º A, no CME José Nodari, em substituição a Prof Odair Alves Vieira (Qualificação Profissional), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividade conforme Ata nº 238/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

TERMOADITIVONº 055/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: CME Dona Mariquinha Tavares e CME Fausto Eugenio Masson, assumiu 17 h/a, no Pré II A no CME Fausto Eugênio Masson, Aulas livres, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 07 h/a excedentes, 05 h/a em sala e 02 h/a atividade conforme Ata nº 262/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Cecília Maria de Barcellos, Assumiu 14 h/a, no CME Cecília Maria de Barcellos, no Maternal I A, em substituição a Prof Josiane Galhardo (Readaptação/atestado médico), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 193/2022., podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 057/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VAGNER DE LIMA PESSOA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2022, no cargo de PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, Lotação: CME Jucileide Praxedes, assumiu 09 h/a no CME Jucileide Praxedes, na Parte Diversificada (livre), à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 01 h/a excedentes, conforme Ata nº 307/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 115,60 (Cento e quinze reais e sessenta centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VAGNER DE LIMA PESSOA.

TERMOADITIVONº 058/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDER ANTONIO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 323/2022, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Marechal Cândido Rondon, assumiu 05 h/a no CME Marechal Candido Rondon, na Parte Diversificada em substituição a Prof Werica Mirlen Duarte Silva (Coordenadora Pedagógica), à partir de 01/03/2022, ficando com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades, 05 h/a excedentes, 04 h/a em sala e 01 h/a atividade conforme Ata nº 214/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDER ANTONIO DOS REIS.

TERMOADITIVONº 059/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINICE AZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: EME Zozoiterô – Extensão Aldeia Kotitiko, assumiu 27 h/a no EMI Zozoiterêo – Aldeia Kotitiko, no 3º/4º/5º, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 17 h/a excedentes, 13 h/a em sala e 04 h/a atividade conforme Ata nº 342/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.278,13 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e treze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 968,15 (Novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINICE AZONAZOKERO.

TERMOADITIVONº 060/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERÔ, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, Lotação: EMI Zozoiterô, deixou 06 h/a no EMI Zozoiterô no 6º no, à partir de 01/03/2022, ficando com 20 h/a, sendo 13 h/a em sala e 07 h/a atividades, 01 h/a excedentes, conforme Ata nº341/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ.

Carga Horária: Manter a carga horária de 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 2.312,00 (Dois mil trezentos e doze reais) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO.

TERMOADITIVONº 061/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 368/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERÔ, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 14/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: EMI Zozoiterô, deixou 06 h/a no 6º Matemática no EMI Zozoiterô, à partir de 01/03/2022, ficando com 20 h/a, sendo 13 h/a em sala e 07 h/a atividades, 04 h/a excedentes, 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, conforme Ata nº 339/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.139,06 (Um mil cento e trinta e nove reais e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 227,81 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histório Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA SEIDEL DA SILVA.

TERMOADITIVONº 062/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADSON OZENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 14/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: EMI Cabeceiro do Osso, assumiu 27 h/a, no 1º ao 5º no EMI Cabeceira do Osso, Ext Cabeceira do Buriti, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 17 h/a excedentes, 13 h/a em sala e 04 h/a atividade conforme Ata nº 338/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.278,13 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e treze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 968,15 (novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histório Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADSON OZENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 063/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2022, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 14/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: EMI Cabeceiro do Osso, assumiu 27 h/a EMI Cabeceira do Osso, Ext Cabeceira do Burit, no 8º AO 9º, à partir de 01/03/2022, ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, 17 h/a excedentes, 13 h/a em sala e 04 h/a atividade, conforme Ata nº 337/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.278,13 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e treze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 968,15 (novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histório Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 7917/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 230/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7917/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON KEZOWE.

TERMOADITIVONº 064/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL GALANTE ROMANINI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2022, no cargo de GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Cargo: GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de 4.234,44 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 9209/2022.

Dotação: 08.02.04.244.0007.2812.0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2630 – 3.1.90.04.00 080002 - Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil Ficha: 2655 - 3.1.90.13.00 080002 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 88234 – Atend. Prog. Acessuas/Pronatec – Contratados, Lotação: 219 – CRAS Alto da Boa Vista (Rio Preto), confor-

me Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIEL GALANTE ROMANINI.

TERMOADITIVONº 065/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 355/2022, no cargo de AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Cargo: AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 9209/2022.

Dotação: 08.02.04.244.0007.2812.0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 3620 – 3.1.90.04.00 080002 - Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil Ficha: 2655 - 3.1.90.13.00 080002 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 88234 – Atend. Prog. Acessuas/Pronatec – Contratados, Lotação: 219 – CRAS Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIANA GOMES GRANVILLE.

TERMOADITIVONº 066/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA MAIELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2022, no cargo de AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Cargo: AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 9209/2022.

Dotação: 08.02.04.244.0007.2812.0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 3620 – 3.1.90.04.00 080002 - Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil Ficha: 2655 - 3.1.90.13.00 080002 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 88234 – Atend. Prog. Acessuas/Pronatec – Contratados, Lotação: 219 – CRAS Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2022, conforme Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2022, Protocolo nº 9209/2022 e Memorando nº 821/SAD/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de março de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (261 A 283) REALIZADO EM MARÇO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (261 a 283) REALIZADO EM MARÇO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 261 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 39393/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	Professor dos Anos Iniciais - 20 horas CME José Nodari	Atuar no Departamento de Contabilidade	22/12/2021 a 19/06/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvendo as atividades de assessoramento na organização e arquivamento dos processos de pagamento do município de Tangará da Serra.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 262 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 5301/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE**, portadora do RG nº 1342640-0 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107656 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **16/02/2022 a 23/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 263 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 5679/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H, admitida em 03/03/2008, registrada sob o nº 006421 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **17/02/2022 a 24/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 264 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 6299/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA**,portadora do Registro Geral nº 3453945 SSP/AM, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103063, admitida em 15/01/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **20/02/2022 a 24/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 265DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 136/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 006/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 003/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 008/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 006/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 169/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6127/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 008/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 006/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 169/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS	40 H	01/09/1990	F NÍVEL III	01/09/2015a 01/09/2020	**G**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 266 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 171/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6077/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**ARIANE DOS SANTOS LIMA,** portadora do RG nº 2165260-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 267 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 2045/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
107704	GISELA MARIA BRESOLIN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	ATUAR NO APOIO ADMINISTRATIVO	25/01/2022 a 23/07/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvendo as atividades de auxílio a coordenação pedagógica com as funções de: Catalogar livros; zelar pela sala de estudos, auxiliar professores em pesquisas, confeccionar materiais pedagógicas e histórias, confeccionar cartazes, painéis e jogos.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 268 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/DGPP/SEMEC/2022 de 25/02/2022, protocolado sob o nº 6411/2022 e a Portaria Interna nº 024/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial de Progressão de Classe para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Classe dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	CARGO/FUNÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- HISTÓRIA

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
ANDREA CRISTINA NAIAVANESSA MELATO DA SILVA	RECEPCIONISTA
VANESSA MELATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – HISTÓRIA 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 132/2020 de 04/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º anive**rsário de Emancipação Político-Administrativa.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 269 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 176/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 6412/2022, a Decisão nº 015/GS/SEMEC/2022, o Parecer Juridico nº 225/PGM/2021, o requerimento da servidora e o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 004/DGPP/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **TRAUDI HOFFMANN,** portadora do RG nº 1047118136 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES -20 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003925 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 a 05/03/2016** e **06/03/2016 a 05/03/2021,** conforme a Decisão nº 015/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 05/03/2016	**03/03/2022 a 01/06/2022**	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 270 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 6531/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NEIDE GERVASIO FERNANDES**, portadora do RG nº 4836251 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/02/2003, registrada sob o nº 002135 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **24/02/2022 a 03/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 271 DE 01 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 903/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 28214/2021, a Decisão nº 044/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 029/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 585/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 244/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 12322695 SJ/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103591 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/08/2019,** conforme a Decisão nº 044/RH/SMS/2021 e o Mandado de Intimação nº 029/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/08/2019	01/03/2022 a 30/03/2022	30 (trinta) dias
	01/08/2022 a 30/08/2022	30 (trinta) dias
	03/10/2022 a 01/11/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 28/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272 DE 01 DE MARÇO DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 136/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 002/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 006/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 011/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 007/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 178/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4292/2020, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 011/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 007/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 178/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CARLA REGINA EIDT	PROFESSOR DE SERIES FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	20 H	01/02/1995	E NÍVEL III	01/02/2017a 01/02/2022	F

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 273 DE 01 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Termo de Constatação Para Concessão de Licença Prêmio nº 031/DP/2021,e o Requerimento de Licença-prêmio;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EVANDRO LADEIA TRETTEL**, portador do RG nº 14201887 SSP/RS, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, admitido em 19/09/2007, registrada sob o nº 19/09/2007 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **19/09/2012 a 18/09/2017,** deliberado pelo Termo de Constatação Para Concessão de Licença Prêmio nº 031/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/09/2012 a 18/09/2017	23/07/2018 a 22/08/2018	Portaria 878/2018
	14/03/2022 a 12/04/2022	30 (trinta) dias
	14/08/2023 a 12/09/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 274 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Secretária Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/SINFRA/2022 protocolado sob nº 5480/2022, a Decisão nº 303/GP/2020, a Análise Técnica nº 272/AATAL/2020, o Mandato de Intimação nº 198/DP/SAD/2020, o Requerimento de Licença-Prêmio, o Memorando nº 459/SAD/2022 e o Termo de Constatação 052/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SOLANGE CARVALHO GILBERTI**, portador do RG nº 43766 SSP/SP, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, admitida em 08/05/2001, registrada sob o nº 001482 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **08/05/2006 a 07/05/2011,** deliberado pela Decisão nº 303/GP/2020, a Análise Técnica nº 272/AATAL/2020 e o Mandato de Intimação nº 198/DP/SAD/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/05/2006 a 07/05/2011	14/03/2022 a 12/04/2022	30 (trinta) dias
	14/07/2022 a 12/08/2022	30 (trinta) dias
	12/09/2022 a 11/10/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 275 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento nº 004/2022/SEPLAN e o Despacho do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 405 de 27/03/2020, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** a **servidora LUCIANE VERONESE ANDRADE**, portadora do RG nº 8961018 SSP-MT, registrada sob o nº 001525, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 a 08/07/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:"

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
09/07/2011 A 08/07/2016	09/03/2020 a 07/04/2020	Portaria nº 405 de 27/03/2020
	22/03/2021 a 20/04/2021	Portaria nº 444 de 01/03/2021
	01/07/2022 a 30/07/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 276 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/CMP/2021 protocolado sob nº 4561/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1441 de 01 de dezembro de 2020 que designou a Coordenadora De Material e Patrimônio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1281 de 01 de setembro de 2021 que alterou a escala anual de férias;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **NEUZI APARECIDA MARTINS,** portadora do RG nº 826559 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 001175, admitida em 01/07/1995 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que a titular da pasta, **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA,** portadora do RG nº 608360078 SJS/RS, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107812, admitida em 05/09/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração,que se afastará para usufruto de férias durante o período de **02/03/2022 a 11/03/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 277 DE 01 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 35975/2021, a Decisão nº 082/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 001/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 208/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO**, portadora do RG nº 882624 SSP/MT, efetiva no cargo de BIOQUIMICA, admitida em 01/06/2006, registrada sob o nº 004387 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/06/2006 a 31/05/2011,** conforme a Decisão nº 082/RH/SMS/2021 e o Mandado de Intimação nº 001/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/06/2006 a 31/05/2011	22/03/2022 a 19/06/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278 DE 01 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/SEMAS/2022 protocolado sob nº 584/2022, a Decisão nº 112/GP/2020, a Análise Técnica nº 151/AATAL/2020, o Mandato de Intimação nº 088/DP/SAD/2020, o Requerimento de Licença-prêmio;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10355219 SJ/MT, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 23/05/2007, registrada sob o nº 004943 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **23/05/2007 a 22/05/2012,** deliberado pela Decisão nº 112/GP/2020, a Análise Técnica nº 151/AATAL/2020 e o Mandato de Intimação nº 088/DP/SAD/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
23/05/2007 a 22/05/2012	03/03/2022 a 01/04/2022	30 (trinta) dias
	05/09/2022 a 04/10/2022	30 (trinta) dias
	06/03/2023 a 04/04/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 279 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021 e Portaria nº 1918 de 02/12/2021 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Março de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
5845-1	ADEMIR MARTO	16/05/2017 - 15/05/2018	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
12587-1	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2020 - 05/04/2021	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
5167-1	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2021 - 04/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022	30/0
16152-1	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	12/02/2021 - 11/02/2022	02/03/2022 - 16/03/2022	15/0
14619-1	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2020 - 04/09/2021	02/03/2022 - 11/03/2022	10/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2021 - 17/03/2022	31/03/2022 - 14/04/2022	15/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2021 - 17/03/2022	21/03/2022 - 19/04/2022	30/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2020 - 04/05/2021	17/03/2022 - 05/04/2022	20/0
13364-3	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2020 - 15/07/2021	07/03/2022 - 30/03/2022	24/0
10966-4	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2021 - 10/02/2022	16/03/2022 - 14/04/2022	30/0
229-1	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2021 - 07/02/2022	09/03/2022 - 07/04/2022	30/0
1571-2	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2020 - 21/10/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
2077-1	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2020 - 13/11/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0

11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2020 - 10/08/2021	14/03/2022 - 12/04/2022	30/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2020 - 07/01/2021	14/03/2022 - 23/03/2022	10/10
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2020 - 18/07/2021	03/03/2022 - 17/03/2022	15/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2020 - 17/11/2021	14/03/2022 - 28/03/2022	15/0
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2018 - 31/12/2018	10/03/2022 - 02/04/2022	24/0
5496-5	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2021 - 15/01/2022	07/03/2022 - 05/04/2022	30/0
2195-1	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2021 - 23/02/2022	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
3238-1	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2020 - 14/05/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2020 - 08/06/2021	01/03/2022 - 15/03/2022	15/0
15136-1	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	02/01/2021 - 01/01/2022	28/03/2022 - 11/04/2022	15/0
3061-2	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	21/03/2022 - 19/04/2022	30/0
3173-1	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2020 - 31/12/2020	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2021 - 05/01/2022	14/03/2022 - 02/04/2022	20/0
1839-1	FRANCISCO SANTOS	16/05/2020 - 15/05/2021	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
15185-4	GABRIELA FERNANDA FIGUEIREDO	01/03/2021 - 28/02/2022	21/03/2022 - 04/04/2022	15/0
12533-1	GENECI DOS SANTOS	10/03/2021 - 09/03/2022	15/03/2022 - 13/04/2022	30/0
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2021 - 05/01/2022	14/03/2022 - 12/04/2022	30/0
1039-1	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2020 - 06/09/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
11047-2	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2021 - 05/01/2022	07/03/2022 - 05/04/2022	30/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2020 - 31/10/2021	01/03/2022 - 15/03/2022	15/0
14327-1	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2020 - 21/07/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
3272-1	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2014 - 31/12/2014	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
11160-2	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	08/02/2021 - 07/02/2022	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
1103-1	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2020 - 21/09/2021	01/03/2022 - 20/03/2022	20/0
3415-1	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2020 - 13/08/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
14570-1	JESSICA FERNANDES DUARTE	02/02/2021 - 01/08/2021	14/03/2022 - 23/03/2022	10/10
1700-1	JOANILCE ROSA DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
3630-1	JOELI DO SOCORRO APARECIDA	01/01/2021 - 31/12/2021	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	01/03/2022 - 20/03/2022	20/0
2573-3	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2019 - 15/06/2020	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2020 - 15/07/2021	14/03/2022 - 28/03/2022	15/0
1143-1	JUVENIL GILBERTI	01/01/2021 - 31/12/2021	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2019 - 31/12/2019	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2020 - 10/08/2021	01/03/2022 - 15/03/2022	15/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2020 - 31/08/2021	07/03/2022 - 16/03/2022	10/0
1534-1	LEANDRO MEGA	09/07/2020 - 08/07/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
3152-1	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	03/11/2020 - 02/11/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
15104-1	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	18/12/2020 - 17/12/2021	17/03/2022 - 31/03/2022	15/0
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2020 - 31/01/2021	07/03/2022 - 21/03/2022	15/0
15128-1	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	02/01/2021 - 01/01/2022	07/03/2022 - 21/03/2022	15/0
10827-2	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2020 - 13/07/2021	16/03/2022 - 30/03/2022	15/0
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2020 - 02/06/2021	22/03/2022 - 31/03/2022	10/0
1074-1	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/2020 - 08/09/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
11073-1	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2020 - 20/06/2021	10/03/2022 - 08/04/2022	30/0
3615-4	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2020 - 16/11/2021	07/03/2022 - 05/04/2022	30/0
2472-1	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
3405-1	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2020 - 31/12/2020	09/03/2022 - 07/04/2022	30/0
12394-1	MARILDA GALDINO SOUZA	06/01/2021 - 05/01/2022	02/03/2022 - 31/03/2022	30/0
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2021 - 08/03/2022	14/03/2022 - 12/04/2022	30/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2020 - 16/05/2021	14/03/2022 - 31/03/2022	18/0
11692-3	MARTA CRISTINA NESSO	01/01/2020 - 31/12/2020	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
3407-1	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2020 - 02/08/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2020 - 24/02/2021	07/03/2022 - 05/04/2022	30/0
12536-1	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2021 - 09/03/2022	14/03/2022 - 31/03/2022	18/0
11997-2	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2020 - 07/10/2021	21/03/2022 - 30/03/2022	10/0
1265-1	NIVALDO BERTON	12/08/2020 - 11/08/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
14834-1	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2020 - 07/10/2021	21/03/2022 - 30/03/2022	10/0
997-1	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/2020 - 01/09/2021	16/03/2022 - 14/04/2022	30/0
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2021 - 05/01/2022	17/03/2022 - 31/03/2022	15/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2021 - 02/01/2022	01/03/2022 - 15/03/2022	15/0
3897-3	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2021 - 21/01/2022	21/03/2022 - 19/04/2022	30/0
5280-4	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2020 - 17/07/2021	21/03/2022 - 19/04/2022	30/0
13583-2	ROSANA LIMA STEINBACH	23/07/2021 - 31/12/2021	14/03/2022 - 26/03/2022	13/0
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2021 - 09/03/2022	10/03/2022 - 24/03/2022	15/0
12324-1	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2020 - 09/09/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	30/03/2022 - 08/04/2022	10/0
3597-2	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	06/01/2021 - 05/01/2022	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
11095-1	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES	19/07/2020 - 18/07/2021	07/03/2022 - 26/03/2022	20/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2021 - 31/12/2021	07/03/2022 - 21/03/2022	15/0
3931-4	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2021 - 12/01/2022	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
10689-3	SIRLENE RODRIGUES	07/01/2021 - 06/01/2022	07/03/2022 - 16/03/2022	10/0
13003-2	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	02/01/2021 - 01/01/2022	14/03/2022 - 28/03/2022	15/0
1941-1	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2015 - 15/05/2016	03/03/2022 - 01/04/2022	30/0
15483-1	TIAGO BARBOSA MAGALHAES	13/03/2021 - 12/03/2022	14/03/2022 - 28/03/2022	15/0
11137-1	UILSON NETO DE SOUZA	01/01/2021 - 31/12/2021	01/03/2022 - 30/03/2022	30/0
1075-2	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2021 - 28/02/2022	11/03/2022 - 30/03/2022	20/10
3590-2	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	07/03/2022 - 21/03/2022	15/0

247-1	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2020 - 03/07/2021	01/03/2022 - 24/03/2022	24/0
2700-6	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2020 - 13/07/2021	17/03/2022 - 31/03/2022	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 280 DE 01 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 005/SEFAZ/TESOURARIA/2022, 085/SECULTUR/2022, 278/RH/SMS/2022,, 248/RH/SMS/2022, 235/SINFRA/2022, 009/ALM/2022, 045/SICS/2022, 047/DL/SAD/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 2724/2022, 6840/2022, 6398/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2021	14/01/2022	02/10/2022	16/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109497	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2021	08/04/2022	04/07/2022	18/07/2022
				16/11/2022	30/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2020	08/07/2021	08/07/2022	22/07/2022
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2021	05/01/2022	04/07/2022	13/07/2022
				05/09/2022	24/09/2022
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2020	07/10/2021	20/10/2022	29/10/2022
102382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2021	17/02/2022	03/10/2022	01/11/2022
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2021	19/10/2022	10/04/2023	09/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2021	04/08/2022	02/05/2023	21/05/2023
001624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2020	13/02/2021	03/05/2022	12/05/2022
				01/08/2022	10/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2021	17/01/2022	21/11/2022	05/12/2022
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2020	08/07/2021	01/07/2022	15/07/2022
102237	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2020	10/09/2021	26/12/2022	09/01/2023
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2020	16/11/2021	01/09/2022	30/09/2022
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2020	11/07/2021	01/06/2022	10/06/2022
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2020	16/11/2021	02/05/2022	31/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2021	01/03/2022	10/10/2022	09/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
002076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2020	13/11/2021	04/07/2022	19/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105620	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2021	28/02/2022	11/07/2022	25/07/2022
				03/01/2023	17/01/2023
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2021	16/05/2022	19/09/2022	30/09/2022
				13/03/2023	30/03/2023
109151	ROGERIO RIO	01/01/2021	31/12/2021	13/07/2022	22/07/2022
107397	YARA CAVALARI DE MORAIS	16/07/2021	15/07/2022	08/09/2022	27/09/2022
				27/12/2022	05/01/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MARCOS SCOLARI, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ROGERIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 281 DE 01DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 190, de 10 de fevereiro de 2022, que regularizou a readaptação da servidora;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 1854/2022 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 1854/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a quantidade de dias de readaptação descrita na Portaria nº 190 de 10/02/2022, passando a ter a seguinte redação:

Registro	***Nome***	***Cargo***	***Função***	***Período do Atestado***	***Dias***
000454	*ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA*	*Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira – 30 horas CME Tânia Arantes Junqueira*	*Atuar como Assessora Pedagógica no CME Tânia Arantes Junqueira*	*24/01/2022 a 18/04/2022*	***85 dias***
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender; fazer acompanhamento pedagógico individualizado; organizar e arquivar os documentos; auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos; auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando; trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição; contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **24/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REVISÃO DE VALORES DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/GP/2022, Memorando nº 048/GP/2022, Memorando nº 049/GP/2022, protocolados sob o nº 6057/2022, 5308/2022 e o Memorando nº 450/SAD/2022, Memorando nº 509/SAD/2022, Memorando nº 504/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/99;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR,os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Revisão de Valores da Concessão dos Serviços Funerários, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/99, para tomar as providências necessárias;

MATRÍCULA	**MEMBROS**
107534	LUAN VANZETTO
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 21/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 283 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 6786/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **VALDENIR DOS SANTOS**,portador do Registro Geral nº 02259656 SESP/MT, servidor contratado no cargo de MOTORISTA-SAMU, registrado sob nº 109553, admitido em 21/05/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **01/03/2022 a 05/03/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - MARÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 434/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOABE GIRÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Assumiu 30 h/a sendo 20 h/a em sala, 10 h/a atividade e 05 h/a exedentes, Parte diversificada do 6º ao 9º ano (Aulas livres) no CME Ernesto Che Guevara, 6º,7º8º no CM Gentila Susin Muraro, em substituição à Profª Silvia Cecagno Guchert (Orientação Pedagógica), ata nº 274/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes, Total da carga horária: 35 horas aula semanais no valor de R$ 4.046,00 (Quatro mil e quarenta e seis reais) conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOABE GIRÃO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 435/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 27º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sen-

do 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 274/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA.

Contrato de Pessoal n°. 436/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOMINGOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 121º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 265/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 34 horas aula semanais no valor de R$ 3.930,40 (Três mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOMINGOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 437/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 110º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 254/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 438/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para

compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 119º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 263/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABRINA BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 439/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 116º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 260/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA.

Contrato de Pessoal n°. 440/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 115º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 259/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATÁLIA FLOR DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 441/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteri-

ores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 109º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 253/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 442/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 120º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 264/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 34 horas aula semanais no valor de R$ 3.930,40 (Três mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL.

Contrato de Pessoal n°. 443/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILTA AMÉRICO AMANCIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 128º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LUIZ SIMÕES MATIAS - Termo de Lotação 157/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.14.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.

13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILTA AMÉRICO AMANCIO.

Contrato de Pessoal n°. 444/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDINÉIA ROSA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 113º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 257/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDINÉIA ROSA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 445/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 123º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 267/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 446/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 107º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 251/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula sema-

nais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRALVA DA SILVA MIGUEL.

Contrato de Pessoal n°. 447/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 125º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 269/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 924,80 (Novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes, Total da carga horária: 48 horas aula semanais no valor de R$ 5.548,80 (Cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 448/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 117º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 261/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 449/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 122º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de

Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 014/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 266/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 167/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6094/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 450/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER FURQUIM PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, a contratação do candidato classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 573 - MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR - Termo de Lotação 165/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 573 - MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) adicional de translado no valor de R$ 1.117,01 (Um mil cento e dezessete reais e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WAGNER FURQUIM PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 451/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LUCKY CAMPOS SILVA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, a contratação do candidato classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo **573 - MOTORISTA – ZONA RURAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR - Termo de Lotação 164/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 573 - MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) adicional de translado no valor de R$ 1.117,01 (Um mil cento e dezessete reais e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCKY CAMPOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 452/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através

de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021, que reconhece os servidores e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA – Termo de Lotação 166/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de periculosidade de 30% e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 453/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, Termo de Lotação 70/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Termo de Lotação 70/2022: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 454/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 118/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 455/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 69º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 75/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, Termo de Lotação 75/2022: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO.

Contrato de Pessoal n°. 456/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 74º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DONA MARIQUINHA TAVARES, Termo de Lotação 71/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Termo de Lotação 71/2022: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES.

Contrato de Pessoal n°. 457/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE TEODORO SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 73º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME FUTURO BRILHANTE, Termo de Lotação 70/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE TEODORO SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 458/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARY CRISTIANE DA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 71º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DECIO BURALI E CME LEONARDO CESAR VENDRAME, Termo de Lotação 69/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARY CRISTIANE DA ROCHA.

Contrato de Pessoal n°. 459/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 76º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME MARIA ARLENE NEVES, Termo de Lotação 72/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 172/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA.

Contrato de Pessoal n°. 460/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40

horas semanais no CME ERNESTO CHE GUEVARA, Termo de Lotação 74/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ.

Contrato de Pessoal n°. 461/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE DOS SANTOS BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 130º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ - Termo de Lotação 159/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.19.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE DOS SANTOS BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 462/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 126º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ - Termo de Lotação 155/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.19.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 463/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA DIAS DE FIGUEREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de

27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 134º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TIA LINA Termo de Lotação 163/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.05.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA DIAS DE FIGUEREDO.

Contrato de Pessoal n°. 464/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 129º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA Termo de Lotação 158/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 465/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LOPES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 131º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 160/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.12.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELA LOPES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 466/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 133º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS, Termo de Lotação 161/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.11.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

Contrato de Pessoal n°. 467/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERINALDA MARTINS DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 127º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME AYRTON SENNA, Termo de Lotação 156/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.20.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERINALDA MARTINS DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 468/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 015/2022, prestará serviços no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Termo de Lotação 162/2022, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir

o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6327/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA GOMES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 469/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 131º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 283/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA.

Contrato de Pessoal n°. 470/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 136º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 284/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 471/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 137º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publi-

cado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 280/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 472/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALÉRIA RAMOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 129º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 281/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALÉRIA RAMOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 473/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 127º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 276/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MANOEL LUIZ.

Contrato de Pessoal n°. 474/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 128º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 279/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODOLFO ESCODELER SANDRIM.

Contrato de Pessoal n°. 475/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA CARVALHO CAMARGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade) com contrato a partir de 01/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 278/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oitoreais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes, Total da carga horária: 37 horas aula semanais no valor de R$ 4.277,20 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 191/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDA CARVALHO CAMARGO.

Contrato de Pessoal n°. 476/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 138º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 03/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 293/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/03/2022 a 02/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 477/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 140º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 03/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 292/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/03/2022 a 02/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 478/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 141º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 03/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 296/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/03/2022 a 02/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI.

Contrato de Pessoal n°. 479/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE FRANCHINI SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 142º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 03/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 297/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/03/2022 a 02/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONETE FRANCHINI SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 480/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ÉRICA WOLF RITT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 302/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oitoreais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes, Total da carga horária: 37 horas aula semanais no valor de R$ 4.277,20 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/03/2022 a 02/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ÉRICA WOLF RITT.

Contrato de Pessoal n°. 481/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 29º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 016/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 hora destinada a hora atividade) com contrato a partir de 04/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 277/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.271,60 (Um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) pelo cumprimento de 11 horas aula excedentes, Total da carga horária: 51 horas aula semanais no valor de R$ 5.895,60 (Cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) conforme Memorando nº 191/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6886/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/03/2022 a 03/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 482/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE FRANÇA OLIVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Edu-

cação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 77º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 017/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, Termo de Lotação 79/2022, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 194/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 6991/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2022 à 06/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE FRANÇA OLIVA.

Contrato de Pessoal n°. 483/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 07/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 311/2022.

Valor:40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 231,20 (Duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes, Total da carga horária: 42 horas aula semanais no valor de R$ 4.855,20 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2022 à 06/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 484/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 011/2022, prestará serviços no cargo 0382 - RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 0282/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8315/2022.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.33.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 282/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8315/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 282/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8315/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/03/2022 à 07/03/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS.

Contrato de Pessoal n°. 485/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 09/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 11/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/03/2022 a 08/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CEZAR AUGUSTO FONTANA.

Contrato de Pessoal n°. 486/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDINETE FRASSON DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – JUCILEIDE PRAXEDES, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JUCILEIDE PRAXEDES, Termo de Lotação 80/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/03/2022 a 08/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDINETE FRASSON DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 487/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE JESUS SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, Termo de Lotação 172/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.16.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/03/2022 a 08/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE JESUS SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 488/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 09/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 12/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/03/2022 a 08/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDE APARECIDA BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 489/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLÉIA PARESI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 10/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 315/2022.

Valor: 30 horas aula semanais, com o vencimento mensal de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento de 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 244/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 244/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDICLÉIA PARESI.

Contrato de Pessoal n°. 490/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILISIANE KAREMAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 10/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 314/2022.

Valor: 30 horas aula semanais, com o vencimento mensal de R$ 1.708,59 (Um mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Cer-

tidão de Conclusão de Curso e Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 244/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILISIANE KAREMAZOKERO.

Contrato de Pessoal n°. 491/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIMÔNIA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 136º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LEONARDO CESAR VENDRAME, Termo de Lotação 168/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMÔNIA MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 492/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 018/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 10/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 312/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 924,80 (Novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes, Total da carga horária: 38 horas aula semanais no valor de R$ 4.392,80 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 493/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 140º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital

Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ, Termo de Lotação 169/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.19.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 494/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALINA DE ARAÚJO AFFONSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 142º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA, Termo de Lotação 170/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALINA DE ARAÚJO AFFONSO.

Contrato de Pessoal n°. 495/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 143º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, Termo de Lotação 171/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.24.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES.

Contrato de Pessoal n°. 496/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de

09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 145º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 018/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME MARIA ARLENE NEVES, Termo de Lotação 173/2022, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.07.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 244/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8421/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2022 a 09/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 497/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 013/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, conforme Memorando nº 279/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8303/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 523,41 (Quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 279/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8303/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.3.1.500 1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.00 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 279/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8303/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/03/2022 à 10/03/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 498/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUSLEY SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 021/2022, Processo Seletivo 002/2021, prestará serviços no cargo de, prestará serviços no cargo de 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo que não há candidato no cargo de Gesseiro para convocação do Concurso Público vigente nº 001/2018, conforme Memorando nº 286/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8385/2022.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 12.10.15 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 286/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8385/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000– Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 286/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8385/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/03/2022 à 10/03/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; HUSLEY SOARES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 499/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 150º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME IRMÃ MARISTELLA, Termo de Lotação 177/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.06.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 500/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SALES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 149º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JOSÉ NODARI, Termo de Lotação 176/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.21.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY SALES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 501/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 148º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ, Termo de Lotação 175/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES:

7.19.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

Contrato de Pessoal n°. 502/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY ROSA MONTEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 146º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 180/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.12.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY ROSA MONTEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 503/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE IARA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Termo de Lotação 81/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON,

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE IARA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 504/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INÊS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 147º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/

ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 14/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 332/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA INÊS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 505/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 152º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, Termo de Lotação 179/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.08.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE DA SILVA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 506/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DORJIVAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 146º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 14/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 331/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DORJIVAL DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 507/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CAMACHO DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, clas-

sificado em 145º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 horas destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 14/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 335/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aula semanais no valor de R$ 5.086,40 (Cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI CAMACHO DA CRUZ.

Contrato de Pessoal n°. 508/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DE SOUZA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 151º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ, Termo de Lotação 178/2022, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.19.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA DE SOUZA MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 509/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e conforme as Leis Municipais nº 3672/2011 e nº 4024/2013. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, a seleção destina-se a preenchimento de vaga conforme as Leis Municipais nº 3672/2011 e nº 4024/2013, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVI Nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar nº 012/2022, Processo Seletivo 001/2021, prestará serviços no cargo de 770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora Janielle França Ormonde, conforme Memorando nº 068/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 3588/2022.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809 0000 – Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0000000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 3.1.90.13.00.0000000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS - Contratado, Lotação: 187 – CRAS Idalina Sueza Tayano (Araputanga), conforme Memorando nº 068/SEMAS/ADM/2022 e Protocolo nº 3588/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 510/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALDEMAR ZOZOEKEMAI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 008/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 14/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 149/2022.

Valor: 30 horas aula semanais, com o vencimento mensal de R$ 1.708,59 (Um mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III Atestado de Conclusão, Memorando nº 193/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 4191/2022.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 193/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 4191/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2022 à 13/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WALDEMAR ZOZOEKEMAI.

Contrato de Pessoal n°. 511/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 247/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7687/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO DE RAIO X, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 247/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7687/2022.

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.227,34 (um mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 247/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7687/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES.

Contrato de Pessoal n°. 512/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIVONE WITKOSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 144º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 15/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 336/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/03/2022 a 14/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIVONE WITKOSKI.

Contrato de Pessoal n°. 513/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 35º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 020/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 15/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 334/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 245/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8457/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/03/2022 a 14/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 514/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 014/2022 no cargo de 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando atender o Programa do Governo Federal – SAMU, em substituição a servidora Francisca Marylin dos Santos Lucas, conforme Memorando nº 261/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7930/2022.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 261/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7930/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 261/RH/SMS/2022, Protocolo nº 7930/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/03/2022 à 15/03/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM.

Contrato de Pessoal n°. 515/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDILAINE KELY BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 022/2022, prestará serviços no cargo de 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 093/SECULTUR/2022, Memorando nº 660/SAD/2022 e Protocolo nº 7662/2022.

Cargo: 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 093/SECULTUR/2022, Memorando nº 813/SAD/2022 e Protocolo nº 7662/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 11.50000000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00-11.50000000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 093/SECULTUR/2022, Memorando nº 813/SAD/2022 e Protocolo nº 7662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/03/2022 à 15/03/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; LIDILAINE KELY BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 516/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL - CREFITO/UF 266700-F/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL - CREFITO/UF 266700-F/MT

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 3.622,56 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), por cumprimento 30 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 517/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 008919/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 008919/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN MOURA TORRES.

Contrato de Pessoal n°. 518/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 008713/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 008713/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres

reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JERRY DA SILVA MOTA.

Contrato de Pessoal n°. 519/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0011614/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0011614/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 520/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 10101/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 10101/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 521/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013312/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013312/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

Contrato de Pessoal n°. 522/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0011940/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0011940/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO.

Contrato de Pessoal n°. 523/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013034/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013034/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THAYS SOARES MARQUES.

Contrato de Pessoal n°. 524/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0010970/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na

Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0010970/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 525/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANETE CARVALHO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013166/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0013166/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JANETE CARVALHO DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 526/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICIANNI BERNARDO VIANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0008724/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL - CRM/UF 0008724/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,16 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e tres reais e sete centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CICIANNI BERNARDO VIANA.

Contrato de Pessoal n°. 527/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº

103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 652173-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 652173-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BENVINDA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 528/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE SILVA AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.639.760-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.639.760-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CRISTIANE SILVA AZEVEDO.

Contrato de Pessoal n°. 529/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.711.561-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.711.561-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VILMA CANDIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 530/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILTON JOÃO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.953.021-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.953.021-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AILTON JOÃO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 531/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIDIORRAINE DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.858.304-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.858.304-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

Contrato de Pessoal n°. 532/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA SONIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.222.057-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.222.057-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; APARECIDA SONIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 533/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.287.793, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.287.793

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 534/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.490.479-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.490.479-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 535/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELENA ALVES DE BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.659.464-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.659.464-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfren-

tamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA HELENA ALVES DE BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 536/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANIA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.430.922-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.430.922-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSIVANIA ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 537/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 290.261-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 290.261-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SANDRA ELIANE BUREI.

Contrato de Pessoal n°. 538/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.896.938-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.896.938-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art.

191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDENICE BARRETO SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 539/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA BATISTA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.383.553-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.383.553-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA BATISTA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 540/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA PIZZATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.483.349-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.483.349-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONICA PIZZATTO.

Contrato de Pessoal n°. 541/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.887.725-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000. 887.725-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 542/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001.201.653-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001. 201.653-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 2521 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES.

Contrato de Pessoal n°. 543/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 229101-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 229101-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 4.830,34 (quatro mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO.

Contrato de Pessoal n°. 544/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 504758-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais,

conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 504758-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 4.830,34 (quatro mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 545/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 605185-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022.

Cargo: ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 605185-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 4.830,34 (quatro mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 546/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Cargo: AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR.

Contrato de Pessoal n°. 547/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que

autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Cargo: AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 548/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CAETANO BARAGÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Cargo: AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAYANE CAETANO BARAGÃO.

Contrato de Pessoal n°. 549/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Cargo: AUXILIAR DE FARMACIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER.

Contrato de Pessoal n°. 550/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANE DA LUZ PESSOA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo MAQUEIRO EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergencial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Cargo: MAQUEIRO EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto nº 278/2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.660/2021, conforme Memorando nº 243/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7867/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GEOVANE DA LUZ PESSOA.

Contrato de Pessoal n°. 551/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA GUARIENTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 262/RH/SMS/2022 e Memorando nº 288/RH/SMS/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL - CREFITO/UF 19436-F/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL - CREFITO/UF 19436-F/MT

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 3.622,56 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), por cumprimento 30 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% conforme o Decreto n° 278/2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Ficha: 1001840 - 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001843 – 3.1.90.13.00 3.1.50. 100200-030000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033292 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratado – Fonte: 01.500.102.030.00 - Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 01/03/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5.660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RITA DE CASSIA GUARIENTI.

Contrato de Pessoal n°. 552/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIANE APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 79º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 023/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 83/2022, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Termo de Lotação 83/2022: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 267/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIANE APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 553/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 80º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 023/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JOSÉ NODARI, Termo de Lotação 82/2022, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Termo de Lotação 82/2022: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 267/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 554/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA DE LIMA ALVAREZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 145º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 023/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 183/2022, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.07.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA DE LIMA ALVAREZ.

Contrato de Pessoal n°. 555/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL KMIECIK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3685/2011. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Ortopedista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 02º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 023/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo de 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA - CRM/UF 10141/MT, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, em substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença-Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994, conforme Memorando nº 261/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7930/2022.

Cargo: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA - CRM/UF 10141/MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 30 horas semanais o valor de R$ 11.295,04 (Onze mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.57.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ho-

mologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 261/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7930/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado 01.500.102.000.030 – Local de trabalho: Centro de Especialidades, conforme Memorando nº 261/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 7930/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RAFAEL KMIECIK.

Contrato de Pessoal n°. 556/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERSON CARLOS DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 022/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 18/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 345/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROBERSON CARLOS DE MELO.

Contrato de Pessoal n°. 557/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 022/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 18/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 346/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2022 à 17/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 558/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 81º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 023/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DONA MARIQUINHA TAVA-

RES, Termo de Lotação 184/2022, conforme Memorando nº 267/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Termo de Lotação 184/2022: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Memorando nº 267/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9011/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2022 à 21/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES.

Contrato de Pessoal n°. 559/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 10970/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 10970/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.04.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2022 à 21/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 560/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo de 696 – FARMACÊUTICO - CRF-MT 3984, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora Khris Barbosa Gonçalves Capellari que encontra-se de licença prêmio e posteriormente estará usufruindo de licença de interesse particular, conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022 e Impacto Orçamentário nº 006/RH/SMS/2022.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO - CRF-MT 3984

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 4.830,34 (Quatro mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) e conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado 1.501.002.00-030.000 – Local de trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2022 à 21/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JÉSSICA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 561/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da

Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 154º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 022/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, Termo de Lotação 181/2022, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.24.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 248/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 8473/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2022 à 21/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO.

Contrato de Pessoal n°. 562/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMIN WIZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, prestará serviços no cargo 1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no EMI ZOZOITERO, Termo de Lotação 187/2022, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Cargo: 1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/03/2022 à 22/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; YASMIN WIZOKAE.

Contrato de Pessoal n°. 563/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo de 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA - CRM/UF 8578/MT, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação é devido a necessidade desta secretaria nos atendimentos a pacientes cardiopatas no Centro de Especialidades, sendo que não consta candidatos no cargo de Médico Cardiologista no Concurso Público vigente, conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022 e Impacto Orçamentário nº 006/RH/SMS/2022.

Cargo: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA - CRM/UF 8578/MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o valor de R$ 7.529,99 (Sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado 1.501.002.00-030.000 – Local de trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 285/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8372/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/03/2022 à 22/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NEISON MARQUES DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 564/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO DE BARROS CAMARGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, conforme Memorando nº 273/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8186/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 523,41 (Quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 273/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8186/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.3.1.500.1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.00 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 273/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8186/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/03/2022 à 22/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAURICIO DE BARROS CAMARGO.

Contrato de Pessoal n°. 565/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 149º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 024/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 24/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 348/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/03/2022 a 23/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ.

Contrato de Pessoal n°. 566/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 024/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 24/03/2022, conforme Ata de Atribuição nº 350/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/03/2022 a 23/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA.

Contrato de Pessoal n°. 567/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUCIA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 85º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME LEONARDO CESAR VENDRAME, Termo de Lotação 84/2022, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Termo de Lotação: 84/2022, CME LEONARDO CESAR VENDRAME, conforme Memorando nº 272/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/03/2022 a 23/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLAUCIA GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 568/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR MÓDOLO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, a contratação do candidato classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, prestará serviços no cargo 1289 - MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR - Termo de Lotação 188/2022, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Cargo: 1289 - MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) adicional de translado no valor de R$ 1.117,01 (Um mil cento e dezessete reais e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 272/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2022 à 24/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MOACIR MÓDOLO.

Contrato de Pessoal n°. 569/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, a contratação do candidato classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, prestará serviços no cargo 1289 - MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR - Termo de Lotação 186/2022, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Cargo: 1289 - MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) adicional de translado no valor de R$ 1.117,01 (Um mil cento e dezessete reais e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Con-

dições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 272/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 9136/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2022 à 24/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 570/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICIANNI BERNARDO VIANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 024/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 10970/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 10970/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.04.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 283/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 8330/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2022 à 24/03/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CICIANNI BERNARDO VIANA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de março de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 048/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 061/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JHOMARA GOMES ALVES**

Objeto: Rescindir em **01/03/2022** o contratode **Nº 061/2022**de**01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 061/2022**firmado em **01/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JHOMARA GOMES ALVES.

DISTRATO Nº 049/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir a partir de **22/03/2022** o contratode **Nº 218/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **218/2022,** firmado em **09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:04/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 050/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 445/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir a partir de **04/03/2022** o contratode **Nº 445/2022**de**01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **445/2022,** firmado em **01/03/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:04/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 051/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 388/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE NERI DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 388/2021**de**02/08/2021, a qual laborou até 07/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **388/2021,** firmado em **02/08/2021,** no cargo de**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:07/03/2022.

Signatários: ROGÉRIO RIO: LUCIENE NERI DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 052/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 292/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IASMIM EGLÊ SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 292/2022**de**10/02/2022, a qual laborou até 09/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **292/2022,** firmado em **10/02/2022,** no cargo de**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:09/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: IASMIM EGLÊ SILVA.

DISTRATO Nº 053/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 426/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCA MARYLIN DO SANTOS LUCAS**

Objeto: Rescindir **em 02/03/2022** o Contratode n**º 426/2021** de**07/10/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 426/2021**firmado em**07/10/2021,** no cargo**TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU.**

Data do distrato: 10/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FRANCISCA MARYLIN DO SANTOS LUCAS.

DISTRATO Nº 054/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 117/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RUTE PEREIRA BARBOSA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 117/2022**de**02/02/2022, a qual laborou até 02/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **117/2022,** firmado em **02/02/2022,** no cargo de**AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: RUTE PEREIRA BARBOSA.

DISTRATO Nº 055/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 156/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIO RIBEIRO DA VEIGA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 156/2022**de**08/02/2022, o qual laborou até 02/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **156/2022,** firmado em **08/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ELIO RIBEIRO DA VEIGA.

DISTRATO Nº 056/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 465/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIELA LOPES DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir **em 03/03/2022** o contratode **Nº 465/2022**de**01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **465/2022,** firmado em **01/03/2022,** no cargo de**AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DANIELA LOPES DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 057/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 254/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS**

Objeto: Rescindir **a partir de 18/03/2022** o contratode **Nº 254/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°254/2022, firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS.

DISTRATO Nº 058/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 039/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir **a partir de 15/03/2022** o contratode **Nº 039/2022**de**25/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**039/2022,** firmado em**25/01/2022,** no cargo de**INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: WELINGTON MACHADO RONDON: GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 059/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 172/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REGIANE MORAIS BORGES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 172/2022**de**09/02/2022, a qual laborou até 04/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**172/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: REGIANE MORAIS BORGES.

DISTRATO Nº 060/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 363/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANDERLEI ONEZOKEMAE**

Objeto: Rescindir **em 06/03/2022** o contratode **Nº 363/2022**de**14/02/2022.**

Justificativa: Por motivo de óbito.

Data do distrato:10/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: VANDERLEI ONEZOKEMAE.

DISTRATO Nº 061/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 160/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 160/2021** de**01/06/2021, a qual laborou até 10/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 160/2021**firmado em**01/06/2021,** no cargo**MOTORISTA - SAMU.**

Data do distrato: 10/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 062/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 193/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: Rescindir **a partir de 14/03/2022** o contratode **Nº 193/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**193/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

DISTRATO Nº 063/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 405/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**

Objeto: Rescindir **a partir de 14/03/2022** o contratode **Nº 405/2022**de**17/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**405/2022,** firmado em**17/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

DISTRATO Nº 064/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 203/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 203/2022**de**09/02/2022, a qual laborou até 14/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**203/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO

DISTRATO Nº 065/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 230/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 230/2022**de**09/02/2022, o qual laborou até 10/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**230/2022,** firmado em**09/02/**

2022, no cargo de**PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 066/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 231/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILZETE GONÇALVES MARQUES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 231/2020**de**01/07/2020, aditivado através do Termo Aditivo Nº 566/2021, a qual laborará até 31/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 231/2020**firmado em**01/07/2020,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NILZETE GONÇALVES MARQUES.

DISTRATO Nº 067/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 263/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA**

Objeto: Rescindir **a partir de 28/03/2022** o contratode **Nº 263/2022**de**09/02/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**263/2022,** firmado em**09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

DISTRATO Nº 068/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 407/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/03/2022** o contratode **Nº 407/2021**de**17/09/2021**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 407/2021**firmado em**17/09/2021,** no cargo**MOTORISTA – SAMU.**

Data do distrato: 18/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MAURICIO DE BARROS CAMARGO.

DISTRATO Nº 069/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 524/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/03/2022** o contratode **Nº 524/2022**de**16/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 524/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**MÉDICO EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 18/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

DISTRATO Nº 070/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 352/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAEL KMIECIK**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 352/2021**de**19/07/2021, o qual laborou até 17/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 352/2021**firmado em**19/07/2021,** no cargo**MÉDICO ORTOPEDISTA.**

Data do distrato: 21/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RAFAEL KMIECIK.

DISTRATO Nº 071/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 304/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 304/2022**de**10/02/2022, a qual laborará até 31/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**304/2022,** firmado em**10/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CHAPADÃO DO RIO VERDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA

DISTRATO Nº 072/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 338/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir **em 18/03/2022** o contratode **Nº 338/2021**de**12/07/2021**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 338/2021**firmado em**12/07/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAUDE 40 HORAS.**

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 073/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 297/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **GENY MARIA ALVES FELIX**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 297/2022**de**10/02/2022, a qual laborou até 23/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**297/2022,** firmado em**10/02/2022,** no cargo de**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: GENY MARIA ALVES FELIX

DISTRATO Nº 074/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 526/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **CICIANI BERNARDO VIANA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 526/2022**de**16/03/2022, a qual laborou até 18/03/2022**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 526/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**MÉDICO EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 24/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CICIANI BERNARDO VIANA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 29 de março de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Mariana Rodrigues Miranda

Chefe de Pessoal Recepcionista do Depto. Pessoal

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº063/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOTOR DZ EURUS STEEL PARA PORTÃO ELETRÔNICO.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 30 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. Objeto: CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ, NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,**conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando que o certame estava suspenso após determinação da Secretaria ordenadora da despesa e conforme nova decisão e determinação, **REDESIGNA** a data de abertura do presente certame. **Realização: 03 DE MAIO DE 2022** às **08H00**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 31 de Março de 2022,** através do site no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809 / 4820. Tangará da Serra- MT, 30 de Março de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 14/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.614 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Carlos Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 490423 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 329.152.501-97, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “F”, Nível “V”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00008P, a partir da data de 31/03/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3 MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.375.197,06	3.645.902,21	4.227.146,47	4.048.238,86	4.534.271,27	4.362.727,97	5.120.026,43	6.114.587,70	5.151.661,80	6.617.311,62	4.087.304,65	4.500.001,60	56.784.377,64	56.185.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.826,41	555.514,78	683.152,76	446.468,94	445.355,59	394.524,44	405.594,72	455.866,88	771.750,93	937.692,76	296.060,22	400.405,06	6.261.213,49	7.439.088,93
IPTU	63.421,34	78.850,63	211.652,19	55.934,94	44.462,89	22.839,21	27.299,23	29.114,86	63.458,89	29.572,70			626.606,88	
ISS	125.828,26	99.989,40	130.011,87	112.653,59	157.618,98	156.822,18	177.622,40	148.618,93	154.473,31	206.267,89			1.469.906,81	
ITBI	92.039,51	118.165,82	103.443,25	105.052,86	89.468,94	72.202,77	61.423,78	123.917,31	399.005,98	463.619,70			1.628.339,92	
IRRF	66.572,46	76.768,48	81.765,21	64.635,03	65.899,65	74.594,56	76.883,54	87.535,44	99.636,83	176.569,93	91.721,56	97.113,78	1.059.696,47	985.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	120.964,84	181.740,45	156.280,24	108.192,52	87.905,13	68.065,72	62.365,77	66.680,34	55.175,92	61.662,54	18.940,27	67.548,26	1.055.522,00	1.600.460,00
Contribuições	63.423,81	71.870,66	66.029,53	73.984,48	72.613,85	74.369,63	76.532,10	72.997,36	77.514,77	78.756,32	82.788,01	77.798,62	888.679,14	950.000,00
Receita Patrimonial	5.468,78	8.526,31	14.670,90	17.371,50	22.583,27	30.561,65	34.706,89	42.490,65	70.525,70	76.083,96	87.446,92	94.604,72	505.041,25	80.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.468,78	8.526,31	14.670,90	17.371,50	22.583,27	30.561,65	34.706,89	42.490,65	59.225,70	76.083,96			311.689,61	
Outras Receitas Patrimoniais									11.300,00		87.446,92	94.604,72	193.351,64	80.230,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	109.365,31	91.500,23	97.726,27	94.790,01	99.005,26	101.529,71	91.481,62	90.749,52	86.351,15	90.557,27	87.817,15	79.252,86	1.120.126,36	1.273.000,00
Transferências Correntes	3.722.420,87	2.917.410,68	3.312.820,20	3.409.174,12	3.892.979,30	3.760.078,51	4.508.009,29	5.447.815,53	4.144.075,99	5.428.222,74	3.532.012,97	3.842.284,80	47.917.305,00	46.305.681,07
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73			7.936.314,80	
Cota Parte do ICMS	1.115.247,25	953.446,89	916.915,48	1.180.140,33	1.206.508,03	1.357.080,70	1.279.445,31	1.597.305,77	1.405.005,12	1.303.065,12			12.314.160,00	
Cota Parte do IPVA	107.756,57	81.437,69	75.659,40	116.492,22	146.648,66	148.645,83	121.924,08	127.477,41	110.459,65	103.686,53			1.140.188,04	
Cota Parte do ITR	2.735,95	8.673,51	4.619,52	49.790,50	7.632,43	3.756,29	126.249,72	547.703,31	51.429,22	59.697,00			862.287,45	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	5.961,81	6.755,93	5.862,71	6.115,95	6.623,28	5.285,11	7.623,32	7.926,68	7.421,34	7.406,80			66.982,93	
Transferências FUNDEB	631.051,34	588.859,16	695.541,49	701.707,41	703.477,63	799.637,29	742.715,29	948.873,19	844.552,16	806.398,93			7.462.813,89	
Outras Transferências Correntes	1.219.092,87	608.564,79	809.367,21	658.853,63	870.986,61	685.236,38	1.632.852,02	1.553.049,56	860.932,42	1.861.324,63	3.532.012,97	3.842.284,80	18.134.557,89	46.305.681,07
Outras Receitas Correntes	5.691,88	1.079,55	52.746,81	6.449,81	1.734,00	1.664,03	3.701,81	4.667,76	1.443,26	5.998,57	1.179,38	5.655,54	92.012,40	137.600,00
DEDUÇÕES (II)	373.262,81	342.646,04	360.409,57	408.499,29	393.556,92	453.983,78	424.963,59	587.593,06	486.233,87	472.708,68	440.998,50	493.177,57	5.238.033,68	5.066.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	373.262,81	342.646,04	360.409,57	408.499,29	393.556,92	453.983,78	424.963,59	587.593,06	486.233,87	472.708,68	440.998,50	493.177,57	5.238.033,68	5.066.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.001.934,25**	**3.303.256,17**	**3.866.736,90**	**3.639.739,57**	**4.140.714,35**	**3.908.744,19**	**4.695.062,84**	**5.526.994,64**	**4.665.427,93**	**6.144.602,94**	**3.646.306,15**	**4.006.824,03**	**51.546.343,96**	**51.119.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**4.001.934,25**	**3.303.256,17**	**3.866.736,90**	**3.639.739,57**	**4.140.714,35**	**3.908.744,19**	**4.695.062,84**	**5.526.994,64**	**4.665.427,93**	**6.144.602,94**	**3.646.306,15**	**4.006.824,03**	**51.546.343,96**	**51.119.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**4.001.934,25**	**3.303.256,17**	**3.866.736,90**	**3.639.739,57**	**4.140.714,35**	**3.908.744,19**	**4.695.062,84**	**5.526.994,64**	**4.665.427,93**	**6.144.602,94**	**3.646.306,15**	**4.006.824,03**	**51.546.343,96**	**51.119.600,00**

Emissão: 29/03/2022 18:02:49 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.515.500,00	55.515.500,00	10.838.830,57	19,52	10.838.830,57	19,52	44.676.669,43
RECEITAS CORRENTES	51.119.600,00	51.119.600,00	7.653.130,18	14,97	7.653.130,18	14,97	43.466.469,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.088,93	7.439.088,93	696.465,28	9,36	696.465,28	9,36	6.742.623,65
Impostos	5.838.628,93	5.838.628,93	609.976,75	10,45	609.976,75	10,45	5.228.652,18
Taxas	1.599.460,00	1.599.460,00	86.488,53	5,41	86.488,53	5,41	1.512.971,47
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	160.586,63	16,90	160.586,63	16,90	789.413,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	950.000,00	950.000,00	160.586,63	16,90	160.586,63	16,90	789.413,37
RECEITA PATRIMONIAL	80.230,00	80.230,00	182.051,64	226,91	182.051,64	226,91	-101.821,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	80.230,00	80.230,00	182.051,64	226,91	182.051,64	226,91	-101.821,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.273.000,00	1.273.000,00	167.070,01	13,12	167.070,01	13,12	1.105.929,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.273.000,00	1.273.000,00	167.070,01	13,12	167.070,01	13,12	1.105.929,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.239.681,07	41.239.681,07	6.440.121,70	15,62	6.440.121,70	15,62	34.799.559,37
Transferências da União e de suas Entidades	15.928.500,00	15.928.500,00	2.677.838,81	16,81	2.677.838,81	16,81	13.250.661,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.884.181,07	15.884.181,07	2.329.214,99	14,66	2.329.214,99	14,66	13.554.966,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00	1.860,00	1,46	1.860,00	1,46	125.140,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.431.207,90	15,39	1.431.207,90	15,39	7.868.792,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.600,00	137.600,00	6.834,92	4,97	6.834,92	4,97	130.765,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	4.990,22	191,93	4.990,22	191,93	-2.390,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	1.124,70	0,83	1.124,70	0,83	133.875,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			720,00		720,00		-720,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.395.900,00	4.395.900,00	3.185.700,39	72,47	3.185.700,39	72,47	1.210.199,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	53.930,90	53,40	53.930,90	53,40	47.069,10
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	101.000,00	101.000,00	53.930,90	53,40	53.930,90	53,40	47.069,10
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.294.900,00	4.294.900,00	3.131.769,49	72,92	3.131.769,49	72,92	1.163.130,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.794.900,00	1.794.900,00	1.904.090,65	106,08	1.904.090,65	106,08	-109.190,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	950.000,00	950.000,00	1.227.678,84	129,23	1.227.678,84	129,23	-277.678,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00					1.550.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.515.500,00	55.515.500,00	10.838.830,57	19,52	10.838.830,57	19,52	44.676.669,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.515.500,00	55.515.500,00	10.838.830,57	19,52	10.838.830,57	19,52	44.676.669,43
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.515.500,00	55.515.500,00	10.838.830,57	19,52	10.838.830,57	19,52	44.676.669,43

Emissão: 29/03/2022 17:58:31 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.951.000,00	53.000.678,85	15.812.886,21	15.812.886,21	37.187.792,64	6.158.089,95	6.158.089,95	46.842.588,90	3.798.373,50	
DESPESAS CORRENTES	43.677.500,00	44.117.207,43	14.378.922,43	14.378.922,43	29.738.285,00	5.422.122,43	5.422.122,43	38.695.085,00	3.237.863,21	
Pessoal e Encargos Sociais	20.249.500,00	20.280.118,99	3.055.382,00	3.055.382,00	17.224.736,99	3.048.446,18	3.048.446,18	17.231.672,81	1.819.760,52	
Juros e Encargos da Dívida	143.000,00	143.000,00	23.292,63	23.292,63	119.707,37	23.292,63	23.292,63	119.707,37	23.292,63	
Outras Despesas Correntes	23.285.000,00	23.694.088,44	11.300.247,80	11.300.247,80	12.393.840,64	2.350.383,62	2.350.383,62	21.343.704,82	1.394.810,06	
DESPESAS DE CAPITAL	8.173.500,00	8.783.471,42	1.433.963,78	1.433.963,78	7.349.507,64	735.967,52	735.967,52	8.047.503,90	560.510,29	
Investimentos	7.248.500,00	7.858.471,42	1.310.601,45	1.310.601,45	6.547.869,97	612.605,19	612.605,19	7.245.866,23	454.528,56	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	925.000,00	925.000,00	123.362,33	123.362,33	801.637,67	123.362,33	123.362,33	801.637,67	105.981,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	148.330,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.725.500,00	54.775.178,85	16.105.809,35	16.105.809,35	38.669.369,50	6.451.013,09	6.451.013,09	48.324.165,76	3.946.704,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.725.500,00	54.775.178,85	16.105.809,35	16.105.809,35	38.669.369,50	6.451.013,09	6.451.013,09	48.324.165,76	3.946.704,36	
SUPERÁVIT (XIII)							4.387.817,48		6.892.126,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.725.500,00	54.775.178,85	16.105.809,35	16.105.809,35	38.669.369,50	6.451.013,09	10.838.830,57	43.936.348,28	10.838.830,57	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2022 17:58:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	148.330,86	
DESPESAS CORRENTES	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	148.330,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	1.481.576,86	148.330,86	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/03/2022 17:58:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	51.951.000,00	53.000.678,85	15.812.886,21	15.812.886,21	98,18	37.187.792,64	6.158.089,95	6.158.089,95	95,46	46.842.588,90	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	589.000,00	537.561,77	36.714,64	36.714,64	0,23	500.847,13	36.714,64	36.714,64	0,57	500.847,13	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	104.000,00	104.000,00	10.611,99	10.611,99	0,07	93.388,01	10.611,99	10.611,99	0,16	93.388,01	0,00
Demais Subfunções	485.000,00	433.561,77	26.102,65	26.102,65	0,16	407.459,12	26.102,65	26.102,65	0,40	407.459,12	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.521.000,00	5.425.538,76	1.701.235,32	1.701.235,32	10,56	3.724.303,44	722.184,68	722.184,68	11,19	4.703.354,08	0,00
Planejamento e Orçamento	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	4.383.000,00	4.382.538,76	1.471.890,52	1.471.890,52	9,14	2.910.648,24	596.533,76	596.533,76	9,25	3.786.005,00	0,00
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	98.500,00	98.500,00	0,61	31.500,00	23.080,67	23.080,67	0,36	106.919,33	0,00
Normatização e Fiscalização	579.000,00	564.000,00	86.162,68	86.162,68	0,53	477.837,32	59.831,97	59.831,97	0,93	504.168,03	0,00
Tecnologia da Informação	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	2.471,00	2.471,00	0,02	77.529,00	527,16	527,16	0,01	79.472,84	0,00
Demais Subfunções	134.000,00	134.000,00	42.211,12	42.211,12	0,26	91.788,88	42.211,12	42.211,12	0,65	91.788,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	834,56	834,56	0,01	29.165,44	834,56	834,56	0,01	29.165,44	0,00
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	834,56	834,56	0,01	29.165,44	834,56	834,56	0,01	29.165,44	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.423.000,00	2.445.518,08	711.033,19	711.033,19	4,41	1.734.484,89	205.046,19	205.046,19	3,18	2.240.471,89	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	390,00	390,00	0,00	4.610,00	390,00	390,00	0,01	4.610,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.000,00	553.512,66	166.546,51	166.546,51	1,03	386.966,15	49.739,57	49.739,57	0,77	503.773,09	0,00
Assistência Comunitária	1.853.000,00	1.882.005,42	544.096,68	544.096,68	3,38	1.337.908,74	154.916,62	154.916,62	2,40	1.727.088,80	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	15.072.500,00	15.106.068,40	3.049.768,25	3.049.768,25	18,94	12.056.300,15	1.735.533,65	1.735.533,65	26,90	13.370.534,75	0,00
Administração Geral	687.500,00	678.950,00	110.426,70	110.426,70	0,69	568.523,30	87.230,95	87.230,95	1,35	591.719,05	0,00
Atenção Básica	6.025.000,00	5.994.570,00	869.709,91	869.709,91	5,40	5.124.860,09	615.159,04	615.159,04	9,54	5.379.410,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.456.000,00	7.511.430,00	1.813.140,42	1.813.140,42	11,26	5.698.289,58	888.123,50	888.123,50	13,77	6.623.306,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	380.000,00	53.923,10	53.923,10	0,33	326.076,90	36.605,30	36.605,30	0,57	343.394,70	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	167,00	167,00	0,00	27.833,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	466.000,00	493.118,40	202.067,12	202.067,12	1,25	291.051,28	108.414,86	108.414,86	1,68	384.703,54	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	20.000,00	334,00	334,00	0,00	19.666,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRABALHO	708.500,00	708.500,00	107.378,79	107.378,79	0,67	601.121,21	82.685,94	82.685,94	1,28	625.814,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00	96.101,72	96.101,72	0,60	403.898,28	71.408,87	71.408,87	1,11	428.591,13	0,00
Relações de Trabalho	158.500,00	158.500,00	11.277,07	11.277,07	0,07	147.222,93	11.277,07	11.277,07	0,17	147.222,93	0,00
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.248.500,00	13.428.889,62	3.188.504,67	3.188.504,67	19,80	10.240.384,95	1.818.114,79	1.818.114,79	28,18	11.610.774,83	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.825.000,00	9.107.689,78	2.916.687,91	2.916.687,91	18,11	6.191.001,87	1.581.414,61	1.581.414,61	24,51	7.526.275,17	0,00
Ensino Médio	0,00	1.049.679,84	0,00	0,00	0,00	1.049.679,84	0,00	0,00	0,00	1.049.679,84	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	2.593.500,00	2.553.500,00	229.451,38	229.451,38	1,42	2.324.048,62	229.451,38	229.451,38	3,56	2.324.048,62	0,00

Emissão: 29/03/2022 17:59:26 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	200.000,00	88.020,00	0,00	0,00	0,00	88.020,00	0,00	0,00	0,00	88.020,00	0,00
Demais Subfunções	520.000,00	520.000,00	42.365,38	42.365,38	0,26	477.634,62	7.248,80	7.248,80	0,11	512.751,20	0,00
CULTURA	294.000,00	257.439,01	7.004,21	7.004,21	0,04	250.434,80	7.004,21	7.004,21	0,11	250.434,80	0,00
Difusão Cultural	287.000,00	257.439,01	7.004,21	7.004,21	0,04	250.434,80	7.004,21	7.004,21	0,11	250.434,80	0,00
Demais Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.845.000,00	6.297.423,83	3.740.185,68	3.740.185,68	23,22	2.557.238,15	730.597,93	730.597,93	11,33	5.566.825,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.814.000,00	6.266.423,83	3.740.185,68	3.740.185,68	23,22	2.526.238,15	730.597,93	730.597,93	11,33	5.535.825,90	0,00
Demais Subfunções	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
HABITAÇÃO	6.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
SANEAMENTO	2.718.000,00	2.317.410,70	657.691,74	657.691,74	4,08	1.659.718,96	296.248,87	296.248,87	4,59	2.021.161,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.378.000,00	2.027.410,70	532.265,74	532.265,74	3,30	1.495.144,96	272.525,12	272.525,12	4,22	1.754.885,58	0,00
Demais Subfunções	340.000,00	290.000,00	125.426,00	125.426,00	0,78	164.574,00	23.723,75	23.723,75	0,37	266.276,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	393.929,47	362.428,47	362.428,47	2,25	31.501,00	16.500,00	16.500,00	0,26	377.429,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	390.929,47	362.428,47	362.428,47	2,25	28.501,00	16.500,00	16.500,00	0,26	374.429,47	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.548.000,00	1.715.998,00	1.284.205,67	1.284.205,67	7,97	431.792,33	208.881,36	208.881,36	3,24	1.507.116,64	0,00
Extensão Rural	1.221.000,00	1.497.998,00	1.089.780,67	1.089.780,67	6,77	408.217,33	197.596,84	197.596,84	3,06	1.300.401,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	307.000,00	218.000,00	194.425,00	194.425,00	1,21	23.575,00	11.284,52	11.284,52	0,17	206.715,48	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	129.000,00	56.500,00	4.883,64	4.883,64	0,03	51.616,36	4.883,64	4.883,64	0,08	51.616,36	0,00
Promoção Industrial	129.000,00	56.500,00	4.883,64	4.883,64	0,03	51.616,36	4.883,64	4.883,64	0,08	51.616,36	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Turismo	15.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.280.000,00	1.260.000,00	195.758,15	195.758,15	1,22	1.064.241,85	118.461,60	118.461,60	1,84	1.141.538,40	0,00
Energia Elétrica	1.280.000,00	1.260.000,00	195.758,15	195.758,15	1,22	1.064.241,85	118.461,60	118.461,60	1,84	1.141.538,40	0,00
TRANSPORTES	1.814.000,00	1.474.000,00	531.594,10	531.594,10	3,30	942.405,90	14.751,17	14.751,17	0,23	1.459.248,83	0,00
Transporte Rodoviário	1.814.000,00	1.474.000,00	531.594,10	531.594,10	3,30	942.405,90	14.751,17	14.751,17	0,23	1.459.248,83	0,00
DESPORTO E LAZER	437.500,00	372.851,21	87.010,17	87.010,17	0,54	285.841,04	12.991,76	12.991,76	0,20	359.859,45	0,00
Desporto Comunitário	437.500,00	372.851,21	87.010,17	87.010,17	0,54	285.841,04	12.991,76	12.991,76	0,20	359.859,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.068.000,00	1.068.000,00	146.654,96	146.654,96	0,91	921.345,04	146.654,96	146.654,96	2,27	921.345,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.068.000,00	1.068.000,00	146.654,96	146.654,96	0,91	921.345,04	146.654,96	146.654,96	2,27	921.345,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1,82	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	4,54	1.481.576,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.725.500,00	54.775.178,85	16.105.809,35	16.105.809,35	100,00	38.669.369,50	6.451.013,09	6.451.013,09	100,00	48.324.165,76	0,00

Emissão: 29/03/2022 17:59:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.774.500,00	1.774.500,00	292.923,14	292.923,14	1,82	1.481.576,86	292.923,14	292.923,14	4,54	1.481.576,86	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.769,80	1.769,80	0,01	28.230,20	1.769,80	1.769,80	0,03	28.230,20	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	1.769,80	1.769,80	0,01	28.230,20	1.769,80	1.769,80	0,03	28.230,20	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	186.000,00	186.000,00	22.639,91	22.639,91	0,14	163.360,09	22.639,91	22.639,91	0,35	163.360,09	0,00
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	10.981,63	10.981,63	0,07	90.018,37	10.981,63	10.981,63	0,17	90.018,37	0,00
Normatização e Fiscalização	65.000,00	65.000,00	8.994,10	8.994,10	0,06	56.005,90	8.994,10	8.994,10	0,14	56.005,90	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	2.664,18	2.664,18	0,02	17.335,82	2.664,18	2.664,18	0,04	17.335,82	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.500,00	42.500,00	5.146,50	5.146,50	0,03	37.353,50	5.146,50	5.146,50	0,08	37.353,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	891,99	891,99	0,01	10.108,01	891,99	891,99	0,01	10.108,01	0,00
Assistência Comunitária	31.500,00	31.500,00	4.254,51	4.254,51	0,03	27.245,49	4.254,51	4.254,51	0,07	27.245,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	444.000,00	444.000,00	112.887,33	112.887,33	0,70	331.112,67	112.887,33	112.887,33	1,75	331.112,67	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.493,96	1.493,96	0,01	6.506,04	1.493,96	1.493,96	0,02	6.506,04	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	66.715,88	66.715,88	0,41	233.284,12	66.715,88	66.715,88	1,03	233.284,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	39.006,51	39.006,51	0,24	75.993,49	39.006,51	39.006,51	0,60	75.993,49	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	5.670,98	5.670,98	0,04	14.329,02	5.670,98	5.670,98	0,09	14.329,02	0,00
TRABALHO	5.500,00	5.500,00	320,52	320,52	0,00	5.179,48	320,52	320,52	0,00	5.179,48	0,00
Relações de Trabalho	5.500,00	5.500,00	320,52	320,52	0,00	5.179,48	320,52	320,52	0,00	5.179,48	0,00
EDUCAÇÃO	930.500,00	930.500,00	131.248,18	131.248,18	0,81	799.251,82	131.248,18	131.248,18	2,03	799.251,82	0,00
Ensino Fundamental	722.000,00	722.000,00	101.016,04	101.016,04	0,63	620.983,96	101.016,04	101.016,04	1,57	620.983,96	0,00
Educação Infantil	208.500,00	208.500,00	30.232,14	30.232,14	0,19	178.267,86	30.232,14	30.232,14	0,47	178.267,86	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	67.000,00	67.000,00	8.855,58	8.855,58	0,05	58.144,42	8.855,58	8.855,58	0,14	58.144,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	8.855,58	8.855,58	0,05	56.144,42	8.855,58	8.855,58	0,14	56.144,42	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	6.611,74	6.611,74	0,04	28.388,26	6.611,74	6.611,74	0,10	28.388,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	6.611,74	6.611,74	0,04	28.388,26	6.611,74	6.611,74	0,10	28.388,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	21.000,00	1.812,08	1.812,08	0,01	19.187,92	1.812,08	1.812,08	0,03	19.187,92	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	1.812,08	1.812,08	0,01	19.187,92	1.812,08	1.812,08	0,03	19.187,92	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	7.000,00	7.000,00	957,18	957,18	0,01	6.042,82	957,18	957,18	0,01	6.042,82	0,00

Emissão: 29/03/2022 17:59:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	957,18	957,18	0,01	6.042,82	957,18	957,18	0,01	6.042,82	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	674,32	674,32	0,00	5.325,68	674,32	674,32	0,01	5.325,68	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	674,32	674,32	0,00	5.325,68	674,32	674,32	0,01	5.325,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.774.500,00**	**1.774.500,00**	**292.923,14**	**292.923,14**	**1,82**	**1.481.576,86**	**292.923,14**	**292.923,14**	**4,54**	**1.481.576,86**	**0,00**

Emissão: 29/03/2022 17:59:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 4
Homolo

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DECISÃO PP 018/2022

DECISÃO PP 018/2022

Considerando, que as empresas RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, protocolaram impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 018/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM BANDA E FANFARRA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/ SEDUC/MT;

Considerando, que em análise da irresignação entendeu-se o Jurídico através de seu Parecer Jurídico assistir razão a Recorrente, de maneira a reconhecer que a apresentação do Edital com os itens com clara direcionamento de marca e ou modelo.

Considerando, que a Administração de Terra Nova do Norte/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1];

DECIDO, com base nas disposições trazidas pela Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], pela anulação do processo licitatório denominado Pregão Presencial n°. 018/2022 do Município de Terra Nova do Norte/ MT, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de março de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2022

EDITAL DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 061/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 035/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA**"

PROPONENTE VENCEDORES:

VALDEIR AZEVEDO KLUCK

CPF: 022.755.929-03

JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE

CPF: 039.287.841-02.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.119.600,00	7.653.130,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439.088,93	696.465,28
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	985.500,00	188.835,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.453.588,93	507.629,94
Contribuições	950.000,00	160.586,63
Receita Patrimonial	80.230,00	182.051,64
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.230,00	182.051,64
Transferências Correntes	41.239.681,07	6.440.121,70
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	41.239.681,07	6.440.121,70
Demais Receitas Correntes	1.410.600,00	173.904,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.410.600,00	173.904,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	51.119.600,00	7.653.130,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.395.900,00	3.185.700,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	101.000,00	53.930,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	101.000,00	53.930,90
Transferências de Capital	4.294.900,00	3.131.769,49
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.294.900,00	3.131.769,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.395.900,00	3.185.700,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.515.500,00**	**10.838.830,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.117.207,43	14.378.922,43	5.422.122,43	3.237.863,21	695.895,04	1.213.408,26	1.079.740,04
Pessoal e Encargos Sociais	20.280.118,99	3.055.382,00	3.048.446,18	1.819.760,52	133.472,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.000,00	23.292,63	23.292,63	23.292,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.694.088,44	11.300.247,80	2.350.383,62	1.394.810,06	562.422,86	1.213.408,26	1.079.740,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.052.188,44	11.166.372,20	2.319.859,82	1.391.698,16	536.395,86	1.180.515,15	1.046.846,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.974.207,43	14.355.629,80	5.398.829,80	3.214.570,58	695.895,04	1.213.408,26	1.079.740,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.783.471,42	1.433.963,78	735.967,52	560.510,29	93.829,16	139.606,83	125.406,83
Investimentos	7.858.471,42	1.310.601,45	612.605,19	454.528,56	93.829,16	139.606,83	125.406,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	925.000,00	123.362,33	123.362,33	105.981,73	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.858.471,42	1.310.601,45	612.605,19	454.528,56	93.829,16	139.606,83	125.406,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.932.678,85**	**15.666.231,25**	**6.011.434,99**	**3.669.099,14**	**789.724,20**	**1.353.015,09**	**1.205.146,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.174.860,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	182.051,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.356.912,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.525.967,69	5.450.211,70
DEDUÇÕES (XXIX)	13.026.644,33	18.118.280,07
Disponibilidade de Caixa	13.026.644,33	18.118.280,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.156.134,32	18.284.549,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.129.489,99	166.269,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.500.676,64	-12.668.068,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.167.391,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	963.220,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.450.211,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**9.654.382,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.472.331,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.678,07	800.447,38	789.724,20		18.401,25	49.847,88	3.526.907,55	1.353.015,09	1.205.146,87		2.371.608,56	2.390.009,81
EXECUTIVO	7.678,07	800.447,38	789.724,20		18.401,25	49.847,88	3.526.907,55	1.353.015,09	1.205.146,87		2.371.608,56	2.390.009,81
GABINETE DO PREFEITO		13.319,53	12.989,53		330,00		25.613,84	14.746,47	11.746,47		13.867,37	14.197,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	185,05	59.000,87	58.749,02		436,90		45.000,13	34.019,00	34.019,00		10.981,13	11.418,03
SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	220,00	233.175,22	227.051,13		6.344,09		863.324,09	293.342,76	189.531,07		673.793,02	680.137,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.762,32	241.422,43	240.909,23		3.275,52	39.847,88	609.576,94	276.797,90	247.601,11		401.823,71	405.099,23
SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO)		34.942,51	34.942,51				674.288,03	270.349,82	270.349,82		403.938,21	403.938,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.510,70	144.891,92	142.821,02		6.581,60	10.000,00	1.021.602,73	344.274,92	332.640,13		698.962,60	705.544,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.936,12	11.663,74		1.272,38		130.893,01	30.571,52	30.571,52		100.321,49	101.593,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP		60.758,78	60.598,02		160,76		156.608,78	88.912,70	88.687,75		67.921,03	68.081,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		321.364,54	321.364,54									
TOTAL (III) = (I + II)	**7.678,07**	**1.121.811,92**	**1.111.088,74**		**18.401,25**	**49.847,88**	**3.526.907,55**	**1.353.015,09**	**1.205.146,87**		**2.371.608,56**	**2.390.009,81**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		321.364,54	321.364,54									
EXECUTIVO		321.364,54	321.364,54									
GABINETE DO PREFEITO		8.333,91	8.333,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		12.267,78	12.267,78									
SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		185.294,97	185.294,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		12.324,49	12.324,49									
SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO)		2.608,18	2.608,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		95.963,89	95.963,89									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.272,26	3.272,26									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP		1.299,06	1.299,06									

Emissão: 29/03/2022 às 18:05
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 9 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.783.471,42	1.433.963,78	7.349.507,64
Investimentos	7.858.471,42	1.310.601,45	6.547.869,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	925.000,00	123.362,33	801.637,67
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.783.471,42	1.433.963,78	7.349.507,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.783.471,42	1.433.963,78	7.349.507,64

Fonte: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/03/2022 18:05:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 04/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 04/2021**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT,** conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ: 93.785.822/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃODOITEM	MARCA	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS OU PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	VOLARE	01	R$ 394.000,00	R$ 394.000,00

Tesouro - MT, 30 de março de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 04/2021**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 30 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICADO - CONTRATO Nº 031/2020

Objeto: "Trata-se do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020, de 27 de maio de 2020, firmado entre, O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80 e a empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 07.522.407/0002-09, cuja prorrogação será exclusivamente de prazo por 60 (sessenta) dias, contados de 18 de fevereiro 2022 até 19 de abril 2022 até 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 079/2022

Altera a Composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Lei Municipal nº 774, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de substituição de Conselheiros nos segmentos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Saúde; bem como no segmento dos Profissionais da Área Assistencial;

Considerando a reunião realizada pelo CMAS para recomposição do Conselho, registrada na Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de conselheiros representantes dos segmentos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Saúde; bem como no segmento dos Profissionais da Área Assistencial, o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de União do Sul, fica recomposto com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. **NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Conselheira Titular.**

2. IARA BEDIN LOURENÇO - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. ANA CLARA DA CRUZ CONCEIÇÃO – Conselheira Titular.

2. RAYRA ALVES DE SOUZA - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. SELMA MARIA MAXIMIANO - Conselheira Titular.

2. GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS - Conselheira Titular.

2. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. ODELISE LURDES ALBERTON - Conselheiro Titular.

2. GIOVANI VOLPATO – Conselheiro Suplente.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. FRANCIELE RANDO NASCIMENTO - Conselheira Titular – Presidente.

2. PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO - Conselheira Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO - Conselheira Titular – Secretária.

2. ADRIANA NEVES BRAUN - Conselheira Suplente.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. ELAINE SERENA - Conselheira Titular.

2. IRACEMA FRANDOLOSO – Conselheira Suplente.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. LEONOR DE FÁTIMA BARBOSA – Conselheira Titular – Vice-Presidente.

2. ORLANDO HELBIN – Conselheiro Suplente.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. **BERENICE WENTZ – Conselheira Titular**.

2. DENISE ROBERTA FERREIRA DA SILVA – Conselheira Suplente.

Parágrafo Único. Os Conselheiros substitutos do CMAS que ora ingressaram no Conselho, completarão o mandato dos demais conselheiros, fixado pela Portaria nº 053/2021, até 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será dirigido pelas seguintes Conselheiras:

a) Conselheira Franciele Rando Nascimento - Presidente;

b) Conselheira Leonor de Fátima Barbosa – Vice-Presidente;

c) Conselheira Juliana Ferreira Antoniollo - Secretária.

Parágrafo Único. Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.200.000,00	27.200.000,00	5.241.898,40	19,27	5.241.898,40	19,27	21.958.101,60
RECEITAS CORRENTES	23.802.000,00	23.802.000,00	5.241.898,40	22,02	5.241.898,40	22,02	18.560.101,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.670,00	1.680.670,00	480.206,99	28,57	480.206,99	28,57	1.200.463,01
Impostos	1.600.720,00	1.600.720,00	460.573,09	28,77	460.573,09	28,77	1.140.146,91
Taxas	77.450,00	77.450,00	19.633,90	25,35	19.633,90	25,35	57.816,10
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00					2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	200.000,00	200.000,00					200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	103.833,36	102,81	103.833,36	102,81	-2.833,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	101.000,00	103.833,36	102,81	103.833,36	102,81	-2.833,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	46,88	2,34	46,88	2,34	1.953,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			46,88		46,88		-46,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.768.110,00	21.768.110,00	4.652.332,32	21,37	4.652.332,32	21,37	17.115.777,68
Transferências da União e de suas Entidades	9.302.610,00	9.302.610,00	2.155.926,69	23,18	2.155.926,69	23,18	7.146.683,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	8.265.500,00	8.265.500,00	1.736.554,18	21,01	1.736.554,18	21,01	6.528.945,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			8,24		8,24		-8,24
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	759.843,21	18,09	759.843,21	18,09	3.440.156,79
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.220,00	50.220,00	5.478,85	10,91	5.478,85	10,91	44.741,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.830,00	46.830,00	772,01	1,65	772,01	1,65	46.057,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.390,00	3.390,00	4.706,84	138,84	4.706,84	138,84	-1.316,84
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00					3.398.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.343.000,00	3.343.000,00					3.343.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00					2.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.193.000,00	1.193.000,00					1.193.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.200.000,00	27.200.000,00	5.241.898,40	19,27	5.241.898,40	19,27	21.958.101,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.200.000,00	27.200.000,00	5.241.898,40	19,27	5.241.898,40	19,27	21.958.101,60
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.200.000,00	27.200.000,00	5.241.898,40	19,27	5.241.898,40	19,27	21.958.101,60

Emissão: 29/03/2022 16:32:01 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.550.000,00	26.550.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	19.518.931,31	3.707.598,91	3.707.598,91	22.842.401,09	3.306.043,04	
DESPESAS CORRENTES	21.062.890,00	21.370.390,00	6.789.899,27	6.789.899,27	14.580.490,73	3.597.159,19	3.597.159,19	17.773.230,81	3.197.103,32	
Pessoal e Encargos Sociais	9.737.000,00	9.680.000,00	2.774.287,56	2.774.287,56	6.905.712,44	1.892.706,78	1.892.706,78	7.787.293,22	1.740.711,91	
Juros e Encargos da Dívida	52.000,00	52.000,00			52.000,00			52.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.273.890,00	11.638.390,00	4.015.611,71	4.015.611,71	7.622.778,29	1.704.452,41	1.704.452,41	9.933.937,59	1.456.391,41	
DESPESAS DE CAPITAL	5.437.110,00	5.129.610,00	241.169,42	241.169,42	4.888.440,58	110.439,72	110.439,72	5.019.170,28	108.939,72	
Investimentos	5.434.110,00	5.126.610,00	241.169,42	241.169,42	4.885.440,58	110.439,72	110.439,72	5.016.170,28	108.939,72	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.550.000,00	26.550.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	19.518.931,31	3.707.598,91	3.707.598,91	22.842.401,09	3.306.043,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.550.000,00	26.550.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	19.518.931,31	3.707.598,91	3.707.598,91	22.842.401,09	3.306.043,04	
SUPERÁVIT (XIII)							1.534.299,49		1.935.855,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.550.000,00	26.550.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	19.518.931,31	3.707.598,91	5.241.898,40	21.308.101,60	5.241.898,40	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2022 16:32:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

PORTARIA Nº 078/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor RODRIGO VARELA DOS SANTOS, portador do RG nº 1623213-5 SSP/MT e do CPF nº 022.692.351-77, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos - sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 153/2020 de 13 de julho de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	26.540.000,00	26.540.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	100,00	19.508.931,31	3.707.598,91	3.707.598,91	100,00	22.832.401,09	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	85.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	85.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.042.000,00	3.047.500,00	1.113.484,74	1.113.484,74	15,84	1.934.015,26	473.360,76	473.360,76	12,77	2.574.139,24	0,00
Administração Geral	2.822.000,00	2.822.500,00	1.064.590,56	1.064.590,56	15,14	1.757.909,44	431.416,96	431.416,96	11,64	2.391.083,04	0,00
Administração Financeira	95.000,00	100.000,00	27.340,08	27.340,08	0,39	72.659,92	21.688,70	21.688,70	0,58	78.311,30	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	21.554,10	21.554,10	0,31	98.445,90	20.255,10	20.255,10	0,55	99.744,90	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.615,00	1.224.615,00	304.938,70	304.938,70	4,34	919.676,30	113.793,61	113.793,61	3,07	1.110.821,39	0,00
Administração Geral	493.115,00	613.115,00	202.828,21	202.828,21	2,88	410.286,79	60.942,80	60.942,80	1,64	552.172,20	0,00
Assistência ao Idoso	71.395,00	71.395,00	19.539,92	19.539,92	0,28	51.855,08	11.631,21	11.631,21	0,31	59.763,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.715,00	199.715,00	6.298,55	6.298,55	0,09	193.416,45	4.325,26	4.325,26	0,12	195.389,74	0,00
Assistência Comunitária	340.390,00	340.390,00	76.272,02	76.272,02	1,08	264.117,98	36.894,34	36.894,34	1,00	303.495,66	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.247.865,00	6.249.865,00	1.613.750,41	1.613.750,41	22,95	4.636.114,59	839.933,65	839.933,65	22,65	5.409.931,35	0,00
Administração Geral	692.460,00	694.460,00	158.697,66	158.697,66	2,26	535.762,34	102.188,81	102.188,81	2,76	592.271,19	0,00
Atenção Básica	2.677.785,00	2.677.785,00	680.509,08	680.509,08	9,68	1.997.275,92	405.232,12	405.232,12	10,93	2.272.552,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.091.710,00	2.091.710,00	693.460,88	693.460,88	9,86	1.398.249,12	282.740,56	282.740,56	7,63	1.808.969,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	331.800,00	331.800,00	13.938,18	13.938,18	0,20	317.861,82	13.698,48	13.698,48	0,37	318.101,52	0,00
Vigilância Sanitária	141.610,00	141.610,00	22.038,55	22.038,55	0,31	119.571,45	12.223,65	12.223,65	0,33	129.386,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	312.500,00	312.500,00	45.106,06	45.106,06	0,64	267.393,94	23.850,03	23.850,03	0,64	288.649,97	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.730.000,00	6.740.000,00	1.836.006,49	1.836.006,49	26,11	4.903.993,51	1.211.042,13	1.211.042,13	32,66	5.528.957,87	0,00
Administração Geral	488.000,00	588.000,00	241.874,82	241.874,82	3,44	346.125,18	175.417,35	175.417,35	4,73	412.582,65	0,00
Ensino Fundamental	3.765.000,00	3.760.000,00	1.216.464,99	1.216.464,99	17,30	2.543.535,01	764.956,60	764.956,60	20,63	2.995.043,40	0,00
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Infantil	2.044.000,00	1.959.000,00	346.482,64	346.482,64	4,93	1.612.517,36	241.921,80	241.921,80	6,53	1.717.078,20	0,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	335.000,00	335.000,00	31.184,04	31.184,04	0,44	303.815,96	28.746,38	28.746,38	0,78	306.253,62	0,00
CULTURA	307.000,00	332.000,00	72.601,02	72.601,02	1,03	259.398,98	65.773,82	65.773,82	1,77	266.226,18	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	1.240,80	1.240,80	0,02	30.759,20	1.240,80	1.240,80	0,03	30.759,20	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	270.000,00	295.000,00	71.360,22	71.360,22	1,01	223.639,78	64.533,02	64.533,02	1,74	230.466,98	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.665.000,00	2.477.500,00	694.902,92	694.902,92	9,88	1.782.597,08	345.849,81	345.849,81	9,33	2.131.650,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.365.000,00	2.177.500,00	690.371,92	690.371,92	9,82	1.487.128,08	341.318,81	341.318,81	9,21	1.836.181,19	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	4.531,00	4.531,00	0,06	295.469,00	4.531,00	4.531,00	0,12	295.469,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:33:12

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	87.020,00	87.020,00	0,00	0,00	0,00	87.020,00	0,00	0,00	0,00	87.020,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	87.020,00	87.020,00	0,00	0,00	0,00	87.020,00	0,00	0,00	0,00	87.020,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	910.000,00	910.000,00	184.379,69	184.379,69	2,62	725.620,31	116.918,10	116.918,10	3,15	793.081,90	0,00
Administração Geral	695.000,00	695.000,00	159.379,69	159.379,69	2,27	535.620,31	109.518,10	109.518,10	2,95	585.481,90	0,00
Extensão Rural	105.000,00	105.000,00	10.000,00	10.000,00	0,14	95.000,00	4.900,00	4.900,00	0,13	100.100,00	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	15.000,00	15.000,00	0,21	95.000,00	2.500,00	2.500,00	0,07	107.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	410.000,00	415.000,00	45.269,43	45.269,43	0,64	369.730,57	28.269,43	28.269,43	0,76	386.730,57	0,00
Energia Elétrica	410.000,00	415.000,00	45.269,43	45.269,43	0,64	369.730,57	28.269,43	28.269,43	0,76	386.730,57	0,00
TRANSPORTES	3.931.500,00	3.931.500,00	704.677,82	704.677,82	10,02	3.226.822,18	383.937,62	383.937,62	10,36	3.547.562,38	0,00
Transporte Rodoviário	3.931.500,00	3.931.500,00	704.677,82	704.677,82	10,02	3.226.822,18	383.937,62	383.937,62	10,36	3.547.562,38	0,00
DESPORTO E LAZER	620.000,00	623.000,00	104.057,47	104.057,47	1,48	518.942,53	72.073,55	72.073,55	1,94	550.926,45	0,00
Desporto Comunitário	620.000,00	623.000,00	104.057,47	104.057,47	1,48	518.942,53	72.073,55	72.073,55	1,94	550.926,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	255.000,00	255.000,00	3,63	60.000,00	56.646,43	56.646,43	1,53	258.353,57	0,00
Outros Encargos Especiais	275.000,00	275.000,00	255.000,00	255.000,00	3,63	20.000,00	56.646,43	56.646,43	1,53	218.353,57	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.540.000,00	26.540.000,00	7.031.068,69	7.031.068,69	100,00	19.508.931,31	3.707.598,91	3.707.598,91	100,00	22.832.401,09	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:33:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 29/03/2022 16:33:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 3
Homolo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 HORAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERÔNICA FERRANTE	74	13ª Classificada

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE ANGELO JARDIM	78	2ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 30 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2022.

Súmula:Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022 a 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003 e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2021;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 24 de Fevereiro de 2021.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022 a 2025.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 30 de Março de 2022.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Às os dias 30/03/2022, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, designado pelo servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº 07/2022. Cuja o Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, devido o não comparecimento de nenhuma empresa ao certame o pregoeiro, resolve prorrogar a abertura do certame, ficando assim definida a nova data de abertura Pregão Presencial nº 07/2022 no dia 13 de Abril de 2022 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 99/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, localizado na Avenida Getulio Vargas, Nº 1773, CEP 78.200-00, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, Telefone (65) 3223-7316, representada pelo seu proprietário o Senhor PAULO SERGIO DIAS, inscrito no RG 8290684 SSP/SP, e no CPF 822.985.648-68, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:*

CLAUSULA PRIMEIRA *– O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Originário sofrera ajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5,80
2	1.002.009	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,80

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 7,15
2	1.002.009	GASOLINA COMUM	LT	R$ 7,30

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,50 (Cinquenta centavos), por litro de aumento

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 99/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 30 de Março de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP
PROPRIETARIO: PAULO SERGIO DIAS*Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALEPREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

DATA: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº 04/2022

Processo Gespron° 788010/2022que tratadeAdesão à Ata de Registro de Preços N° 020/2021, do Órgão Gerenciador CIMANMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da Sudene, cujo o objeto é: Registro de preços para o fornecimento de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados às atividades finalísticas das secretarias de educação dos Municípios. Com a Empresa detentora: CONSÓRCIO HC, CNPJ n. º 43.983.448/0001-85. Tornamos público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR**a publicação circulada em 09 de março de 2022, decorrente de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**, conforme informação acostada aos autosdi processo datada de 30 de março de 2022, assim, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública,promovemos a seguinte **CORREÇÃO**:**Onde Se Lê:**"(...) "Item 02 (fogão industrial 04 bocas - R$ 3.690,00), Item 03 (fogão industrial 06 bocas – R$ 4.890,00; Item 04 (freezer horizontal – R$ 5.890,00); Item 05(geladeira branca frostfree, 02 portas – R$ 5.780,00); Item 06 (liquidificador industrial 6 litros – R$ 1.690,00); Item 07 (kit enxoval para berço – R$ 198,00); Item 8(carrinho coletor de lixo 120 litros – R$ 790,00); Item 09 (lixeira c/ pedal plástica 50 litros – R$ 390,00);Item 11 (lixeira inox 15 litros c/ pedal – R$358,00), que totalizam o valor total de R$2.338.900,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais) (...) ".**LEIA SE:**"(...) Item 31 (fogão industrial 04 bocas - R$ 3.690,00), Item 33 (fogão industrial 06 bocas – R$ 4.890,00; Item 34 (freezer horizontal – R$ 5.890,00); Item 36 (geladeira branca frostfree, 02 portas – R$ 5.780,00); Item 37 (liquidificador industrial 6 litros – R$ 1.690,00); Item 46 (kit enxoval para berço – R$ 198,00); Item 47 (carrinho coletor de lixo 120 litros – R$ 790,00); Item 49 (lixeira c/ pedal plástica 50 litros – R$ 390,00); Item 51 (lixeira inox 15 litros c/ pedal – R$358,00), que totalizam o valor total de R$2.338.900,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais)(...) ".O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, **30** de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 072/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.959.514/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 783365/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a **aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT**. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 01500100200/0160/01620/016020000800. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 018/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n° 019/2022, decorrente do P.P n° 16/2021, empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO** como fiscais do contrato nº 019/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT **EMPRESA REGISTRADA: FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.487.766/0001-30,** situada na AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 1.477, Bairro GOIABEIRAS, CEP: 78.032.160, CUIABA – MT, Telefone 65 3321-5434 / 98112-9175, endereço eletrônico: fauze@frrevestimentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a)Senhor(a)**Fauze Lemes da Silva Junior,** inscrito no CPF 452.084.331-68.

ITEM	DESCRITIVO	CODIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO VINÍLICO EM MANTA CONDUTIVA DE 2,00MM DE ESPESSURA, DA LINHA IQ TORO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE UTILIZAÇÃO EM CENTRO CIRURGICO, COM RODAPÉ CURVO DE 10 CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PREPARA-	420876-5	M² (CÓD. 1074)	1500	369,00	553.500,00

	ÇÃO DA SUPERFÍCIE COM FORNECIMENTO DA MASSA E DO PRIMER, COLAGEM DA MANTA VINÍLICA E ACABAMENTO DA MANTA COM SUPORTE CURVO/ CORDÃO DE SOLDA / FITA DE COBRE, E GARANTIA DO PRODUTO E INSTALAÇÃO.					
02	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO VINÍLICO EM MANTA HOMOGÊNEA DE 2,00MM DE ESPESSURA, DA LINHA ECLIPSE PREMIUM, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE UTILIZAÇÃO EM UTI/CC/ENFERMARIAS/CIRCULAÇÃO, COM RODAPÉ CURVO DE 10 CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM FORNECIMENTO DA MASSA E DO PRIMER, COLAGEM DA MANTA VINÍLICA E ACABAMENTO DA MANTA COM SUPORTE CURVO/ CORDÃO DE SOLDA / FITA DE COBRE, E GARANTIA DO PRODUTO E INSTALAÇÃO.	420876-5	M² (CÓD. 1074)	3500	299,00	1.046.500,00

Perfazendo um Valor Total de **R$ 1.600.000,00** (Um milhão seiscentos mil reais). Várzea Grande/MT, 21 de março de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ 33.744.332/0001-30

EXTRATO CONTRATO N. 071/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.326.495/0001-06. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 783365/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 108/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 044/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**ISRAEL ROSBERG COSTA**como fiscal da obra e do contrato nº044/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o4.649/2020 de 20 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCEL LEON BORDEST

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

CARLOS ALBERTO SILVA

JOSIMARY DONATA DA SILVA

GISELE APª DE BARROS

MARISTELA DE MORAES

GONÇALINA J DE OLIVEIRA

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

JUSCELINO D DE MORAES B

PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentosdo PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de VÁRZEA GRANDE tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,79% (quatro inteiros e setenta e novecentésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA**– obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global desteregime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no

caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentoscontratadapor este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixae, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os

4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELICa partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano,relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativasatuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio,indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda daoferta de produtos,principalmentedos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração davacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciárioque elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB;em 2022a expectativa é de um crescimento modesto de apenas1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as di-

ficuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado,no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃOPARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza Presidente

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **768692/2021, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 21/03/2022, sagrando vencedora a empresa: **FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** CNPJ 03.487.766/0001-30, vencedora dos**ITENS:** 01 e 02, com o total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 064/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Este Termo Contratual tem por objeto a aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 04/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 10/2022, no Termo de Referência n. 02/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 782900/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 63.140,00 (sessenta e três mil cento e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Administração designa neste ato à servidora Maria Carolina de França, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20998732 SSP/MT, CPF n. 700.581.091-02, e à Fiscal Suplente a servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2016100 SSP/MT, CPF n. 039.043.811-13. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa neste ato a servidora Amanda Ferreira Lima, portador da Cédula de Identidade RG n. 24220760 SSP/MT e inscrito no CPF n. 047.906.701-55, e à Fiscal Suplente o Servidor Leonam Jose Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.059.224.791-05. A Secretaria de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente a Servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato o servidor Edson Alfredo da Conceição, portador da Cédula de Identidade RG n°0599496-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 474.801.901-82, e à Fiscal Suplente o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 633831 SSP/MT e inscrito no CPF n. 616.305.861-53.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

GASOLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 077/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789423/2022 OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e, na função de suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 395/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 800458/2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 435/2006, que averbou em favor da servidora **BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA**, matrícula 5332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Merendeira,** o tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 1963 a 1981, de 24.09.

1984 a 16.03.1987 e de 01.11.1987 a 19.05.1995, num total de: 10 (dez) anos, 00 (zero) meses e 11 (onze) dias, ou ainda 3.661 (três mil seiscentos e sessenta e um) dias para todos os efeitos.

Onde se lê: "...1963 a 1981, de 24.09.1984 a 16.03.1987 e de 01.11.1987 a 19.05.1995..."

Lêia-se: "...24.09.1984 a 16.03.1987 e de 01.11.1987 a 19.05.1995..."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

REGIMENTO DA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e a Resolução 668/2022 de 28 de janeiro de 2022 que prorrogou as datas para a realização das etapas que precedem a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, bem como a Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021 e Resolução nº 01/2022 - CES/MT, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2021, a realização da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande conforme Resolução N° 038.

Art. 2º- A realização da III ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar o cumprimento das deliberações da II ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande realizada em 2010;

II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade

IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

V- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS.

VI - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande tem como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidade em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde

mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e

promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande**, será realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2022, período integral e ocorrerá através da modalidade presencial contará com etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas até o envio das mesmas ao Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso após a realização da III ª Conferência.

Art. 5º - Na IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande**, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - A IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** será realizada, conforme cronograma, no Auditório 4 Bloco C do Centro Universitário de Várzea Grande e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições, devidamente inscritos e os convidados.

Art. 7º - As propostas aprovadas na IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 8º - A IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e boas vindas;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestra sobre os Eixos;

IV- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

V- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

VI- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9º - São instâncias de decisão na IIIª Conferência Municipal de Saúde Várzea Grande:

I - Plenária de Abertura

II - Grupos de Trabalho;

III - Plenária Final.

Art. 10º A Plenária de Abertura será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com a participação de 01(hum) membro da Comissão Organizadora e de Relatoria, e tem como objetivo a leitura do:

I – Regulamento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, para aprovação da plenária.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11º - As Comissões da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12º - Poderão ser delegadas(os) todas(os) as participantes inscritas(os), credenciadas(os) e identificadas(os) no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Art. 13º - A IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será composta pelas(os) delegadas(os):

I – Natas(os): titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II - Eleitas(os) na Conferência Municipal e formalmente credenciados e identificados por segmento;

III – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 14º - A eleição das (os) delegadas(os) para a **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** será realizada entre os participantes, conforme segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, inscritos na IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande;

Art. 15º - A eleição e homologação das (dos) Delegadas(os) à Etapa Estadual será realizada em plenário final levantando o crachá de participante ou sinalizando por outro meio que a comissão organizadora julgar conveniente.

Art. 16º- Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Parágrafo Único – Somente poderá ser eleita(o) delegada(o) e suplente presente na eleição e na homologação.

Art. 17º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 18º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS			
MUNICÍPIO	**Usuários (50%)**	**Governo / Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	**TOTAL**
VÁRZEA GRANDE	10	5	5	20

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 21º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelas(os) participantes a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes;

Art. 22º - As moções, encaminhadas exclusivamente por participantes, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande por escrito até às 11:00h do dia 08 de abril de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por participantes representantes de cada segmento, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário, devendo ter no minímo 30% do total de presentes.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 23º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 24º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25º - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 26º - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 27º - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - As despesas com a organização da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 30º - O Monitoramento da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Paragrafo único – Será criada umaComissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de abril de 2022.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 32º - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na IIIª Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33º – Em virtude das políticas sanitárias relativas à pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande

Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretario Municipal de Saúde de Várzea Grande.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxílio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **06 de abril de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).**

ONDE SE LÊ:

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TORNO.**		HORAS	2.000	R$ 146,08	R$ 292.160,00
02	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA MIG.**		HORAS	1.500	R$ 132,25	R$ 198.375,00

03	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA.**		HORAS	2.000	R$ 122,00	R$ 244.000,00
04	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA ELÉTRICA E ELETRÔNICA.**		HORAS	1.800	R$ 128,91	R$ 232.038,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO QUE ABASTECE A CIDADE COM ÁGUA TRATADA.**		HORAS	2.100	R$ 153,60	R$ 322.560,00
06	**SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM AUXILIO DE CAMINHÃO MUNCK.**		**HORAS**	**400**	**R$ 369,66**	**R$ 147.864,00**
PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE					**R$ 1.447.818,33**	

LEIA-SE:

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TORNO.**		HORAS	2.000	R$ 146,08	R$ 292.160,00
02	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA MIG.**		HORAS	1.500	R$ 132,25	R$ 198.375,00
03	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA.**		HORAS	2.000	R$ 122,00	R$ 244.000,00
04	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA ELÉTRICA E ELETRÔNICA.**		HORAS	1.800	R$ 128,91	R$ 232.038,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO QUE ABASTECE A CIDADE COM ÁGUA TRATADA.**		HORAS	2.100	R$ 153,60	R$ 322.560,00
06	**SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM AUXILIO DE CAMINHÃO MUNCK.**		**HORAS**	**400**	**R$ 396,66**	**R$ 158.664,00**
PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE					**R$ 1.447.797,00**	

Várzea Grande -MT, 29 de março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 120/2022

*"Dispõe sobre o restabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por morte em favor de **Fabiola Maria Costa Silva,** em decorrência do falecimento da servidora efetiva, **Sra. Fabiana Ferreira da Costa."***

A Secretária Municipal de Administração de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 70, da Lei nº 688, de 30 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº **1000075-36.2022.8.11.0077**; em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

Resolve:

Art. 1º. REESTABELECER o benefício **Pensão Por Morte**, em favor de **FABIOLA MARIA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 3103546-9 SESP/MT e CPF nº 069.756.091-01, em decorrência do falecimento do **Sra. FABIANA FERREIRA DA COSTA**, solteira, portadora do RG n.º 001.613.845 SEJUSP/MS e do CPF sob n.º 799.008.281-00, aposentada por invalidez no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe B, Nível I, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ato devidamente registrado pelo Acórdão nº 207/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de **23/03/2022,** conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº**. 1000075-36.2022.8.11.0077, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito financeiro a partir de **23 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, 25 de março de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 127, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 31 de março a 11 de abril do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 127/2022

ZELADOR(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527748	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	20,0	10,0	5,0	35,0	13.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 30 de março de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 125, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 30 de março a 11 de abril do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 125/2022

ZELADOR - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526338	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	35,0	15,0	5,0	55,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 29 de março de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 124, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 124/2022

PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
325745	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23/04/1999	6,0	9,0	6,0	44,0	65,0		65,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 29 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 126/2022.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECUNIA A SERVIDOR QUE MENCIONA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, ANTONIEL HERMELINO DE OLIVEIRA, portador do RG: 29010287X SSP/MT e CPF: 352.781.531-72, lotado na Secretaria Municipal de "Infra estrutura e Serviços Públicos", Licença-Prêmio, por 01 (um) mês e Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 06/05/2020. O gozo de 01 (um) mês da referida licença será no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo 1º, sob a denominação "Conversão em Pecúnia–Portaria n. 126/2022", observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 010/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2022, destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, com data de abertura para o dia 17/03/2022 e 29/03/2022, as 08h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

SEGUNDO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.022.690/0001-39, com sede na Av. Castelo Branco, nº 194, Centro, Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSIMA TRINDADE, CNPJ n° 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, S/N, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente C**ONVENIADA**; e

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram, em 05 de janeiro de 2021, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada; II. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 1º Termo Aditivo ao Convênio (o "1º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. As partes resolvem alterar o **Parágrafo da Cláusula Primeira**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: *O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 35% (trinta cinco por cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos. O servidor público deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público. Este convênio é restrito apenas aos cargos estatutários, excluindo eventualmente os cargos contratados e comissionados.*

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 1º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

Os signatários ratificam o convênio em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente Aditivo em **3** (três) vias de igual conteúdo e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de março de 2022.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSIMA TRINDADE

_____
_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO

CPF 205.977.201-00 CPF 085.274.448-01

Testemunhas:

_____ -
_____

SEGUNDO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E

AMAZONA S - SICREDI BIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nQ 33.022.690/0001- 39, com sede na Av. Castelo Branco, nQ 194, Centro, Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de COOPERATIVA DE CRÉDITO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ nº 03.214.160/0001-21, com

sede na Rua Dr. Mario Correa, S/N, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente CONVENIADA;e

CONSIDERANDO QUE:

1. As Partes firmaram, em 05 de janeiro de 2021, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada;

Ii. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 12 Termo Aditivo ao Convênio (o "IQ Adit ivo"), ficando desde já aceito,pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. As partes resolvem alterar o Parágrafo da Cláusula Primeira,do Convênio,passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 35% (trinta cinco por cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos. O servidor público deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público. Este convênio é restrito apenas aos cargos estatutários, excluindo eventualmente os cargos contratados e comissionados.

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este Q Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

Os signatários ratificam o convênio em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este doeu e ,que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente aditivo em 3 (três vias de igual conteúdo e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de março de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE E AMAZONAS-SICREDI BIOMAS

Ricardo Magosso Gerente de Agencia Sicredi Biomas	Dânia Luzia Freitas Lourdes Gerente Administrativo Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN CPF: 205.977.201-00	MÁRCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO CPF: 085.274.448-01

TESTEMUNHAS:

1 . Robson Alves da Silva Lima CPF: 945.791.722-72	2. Dilza Morão Peixoto CPF: 909.656.041-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone para atender as secretarias/departamentos/setores da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 926121

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone para atender as secretarias/departamentos/setores da Prefeitura Municipal de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 35.988,96

Vila Rica – MT, 30 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

DISPENSA 016/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do laudo de avaliação do município para definição de pauta do valor da terra nua (VTN), para atender a secretaria de finanças.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil, após a elaboração e entrega dos laudos, devidamente encadernado, com uma cópia gravada em meio digital, em arquivo PDF, pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil, conforme inciso V do Art. 7º da IN/RFB 1877/2019

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CAR FLORA ME - (33.782.122/0001-36) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SCLAN MALHAS LTDA (32.468.738/0001-74) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 003/2022

DE 30 DE MARÇO 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MARÇO/2022.

GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS contrato nº 062/2021 para prestação de PROFESSORA I A IV;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2022

PROCESSO 061/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa para elaboração do laudo de avaliação do município para definição de pauta do valor da terra nua (VTN), para atender a secretaria de finanças. O valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). A empresa sagrada vencedora foi a empresa **CAR - FLORA,** inscrita no CNPJ33.782.122/0001/36. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 30 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2014

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA- EPP.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento à inclusão da dotação que segue;

Proj/Ativ: 1.022..... Construção. Reforma e ampliação da rede física Escolar

(177) 4.4.90.51.91 .....Outros serviço terceiros PJ/ Obras em andamento

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Vila Rica – MT, 30 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA DESPORTO E LAZER, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SCLAN MALHAS LTDA (32.468.738/0001-74)	R$ 126.410,00

Vila Rica – MT, 30 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 004/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MARÇO/2022 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LUCIENE CARDOSO INACIO contrato nº 024/2022 para prestação de Auxiliar de Enfermagem;

ANTONIA DILMA NERES DA SILVA contrato nº 025/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

FELINA FERNANDES DA SILVA contrato nº 026/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

FATIMA SIMAO contrato nº 027/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

RAFAEL REIS COIMBRA contrato nº 028/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

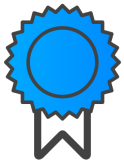
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 30 22:39:49 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)